



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

REQUERIMENTO N.º 66 /2024

REQUER-SE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8.

Os vereadores que ao final assinam, com assento regular nesta Casa, vêm, nos termos do art. 35, XV, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 68, do Regimento Interno, com guarida no artigo 58, §3º da CRFB/88, artigo 60, §3º da Constituição Mineira, na Lei Federal n.º 1.579/1952 e demais legislações aplicáveis à espécie, requerer **A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8:**

JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente,
Diligente Mesa Diretora,
Nobres colegas,

CONSIDERANDO a operação policial nominada dígito 8, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal que desarticulou organização criminosa responsável por fraude milionária contra a instituição financeira, Banco do Brasil;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

02

CONSIDERANDO que das 27 unidades federativas, somente o Distrito Federal e 9 Estados foram alvos da operação, incluindo Minas Gerais, sendo que dentre os 853 municípios que compõem o Estado de Minas Gerais, apenas a Prefeitura de Jacinto participou da fraude;

CONSIDERANDO que no dia 18.01.2024, a sede da Prefeitura foi alvo de busca e apreensão efetivada por policiais civis do Distrito Federal;

CONSIDERANDO ainda que no dia 18.01.2024, o secretário de finanças e planejamento da Prefeitura Municipal, Marlon Silva Trindade, foi alvo de mandado de busca e apreensão efetivada por policiais civis do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a publicidade, na presente data, do Inquérito Policial PJe 0707220-33.2023.8.07.0001 em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal, que investiga a fraude (anexo);

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, logo após a operação do dia 18.01.2024, publicou nota audiovisual relatando que recebeu o valor da fraude, mas que havia feito a devolução para a instituição bancária lesada (vídeo anexo);

CONSIDERANDO que a imprensa nacional¹ (Jornal Nacional, G1, Correio brasiliense, dentre outras), bem como a Polícia Civil do Distrito Federal, noticiou que a organização criminosa possuía como núcleo as Prefeituras, no caso, a Prefeitura de Jacinto/MG; (anexo).

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal (Ofício 05/2024/GAB - Requerimento 65), insiste em omitir para este Parlamento, bem como para a população jacintense, a verdade real dos fatos que nortearam a fraude; (anexo)

CONSIDERANDO que o secretário municipal de finanças, Marlon Silva Trindade, ao ser convocado (Requerimento 64) compareceu nesta Casa em 31.01.2024, prestando esclarecimentos evasivos às perguntas dos parlamentares sobre o assunto;

¹ Disponível em: <https://www.pcdf.df.gov.br/noticias/12421/pcdf-desarticula-esquema-de-fraude-milionario-que-envolveu-prefeituras>; <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/quiz/policia-investiga-esquema-de-fraude-de-r-21-milhoes-por-pix-no-df-e-em-nove-estados.ghtml>; <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2024/01/18/policia-do-df-prende-oito-suspeitos-de-fraudar-guias-de-arrecadacao-de-prefeituras.ghtml>; <https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2024/01/6788746-esquema-de-lavagem-de-dinheiro-que-lucrou-rs-21-mi-e-alvo-da-pcdf.html> Acesso: 31.01.2024.

baço

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

03 7

CONSIDERANDO que a abertura de CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito, é prerrogativa político-jurídica das minorias no Parlamento e independe de sujeição ao escrutínio do Plenário, sendo o Presidente obrigado a instalar a Comissão, desde que presente os três requisitos, quais sejam, requerimento assinado por um terço dos membros da casa, a indicação de fato determinado a ser apurado e definição de prazo certo, conforme sedimentado pelo Supremo Tribunal Federal no referendo na Medida Cautelar em Mandado de Segurança n.º 37760/DF;

CONSIDERANDO que o Requerimento preenche os três requisitos, conforme art. 68 do Regimento Interno desta Casa;

Resolvem:

Ciente do zelo desta Mesa Diretora e em estreita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, requer-se seja protocolado, recebido e pautado o presente Requerimento para fins de leitura em plenário, determinando-se **A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8.**

Requerem desde já, a convocação de sessão extraordinária, para deliberação deste dispositivo e suas providências posteriores.

Câmara de Vereadores de Jacinto/MG, 02 de fevereiro de 2024.

Getulio Martins de Oliveira
GETULIO MARTINS DE OLIVEIRA

Vereador

Pabiana Francisca de Souza
PABIANA FRANCISCA DE SOUZA

Vereadora

Warlen Almeida Damaceno
WARLEN ALMEIDA DAMACENO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

047

Outros Vereadores:

Adriana Francisco de Souza



054

23/01/2024

Número: 0707220-33.2023.8.07.0001

Classe: INQUÉRITO POLICIAL

Órgão julgador: 3ª Vara Criminal de Brasília

Última distribuição : 16/02/2023

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Furto

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Advogados
POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (AUTORIDADE POLICIAL)	
CARLOS VICTOR LOPES PICADO (INVESTIGADO)	
	LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA (ADVOGADO)
VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO (INVESTIGADO)	
	LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (INTERESSADO)	
Em segredo de justiça (VÍTIMA)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
149971313	16/02/2023 20:05	REMESSA ELETRÔNICA Nº 16/2023-DRCC	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO
149971314	16/02/2023 20:05	PORTARIA Nº 8/2023-DRCC	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO
150292771	23/02/2023 15:49	Petição	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
150292772	23/02/2023 15:49	OCORRÊNCIA Nº 24/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
150292773	23/02/2023 15:49	TERMO DE DECLARAÇÃO Nº 27/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
150292774	23/02/2023 15:50	OFÍCIO Nº 81/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
150292775	23/02/2023 15:50	CERTIDÃO/CONCLUSÃO Nº 46/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
150470310	24/02/2023 18:02	Ficha de inspeção judicial	Ficha de inspeção judicial
150470313	24/02/2023 18:03	Certidão	Certidão
150555041	27/02/2023 12:05	Retorno à delegacia;	Tramitação Direta - MPDFT - Prazo de 90 dias
150557515	27/02/2023 12:20	Cota;	Manifestação do MPDFT
151592085	07/03/2023 18:24	Petição	Petição
151592086	07/03/2023 18:24	CAPA PROCEDIMENTO POLICIAL Nº 1/2023-DRCC	Petição



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3ª Vara Criminal de Brasília

067

Número do processo: 0707220-33.2023.8.07.0001

Classe judicial: INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INVESTIGADO: CARLOS VICTOR LOPES PICADO, VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO

CERTIDÃO

A publicidade do processo foi alterada do nível de sigilo (4) para (0) em 22 de janeiro de 2024.

DANIEL RODRIGUES FRANCO

Diretor de Secretaria



of 7

James, Houser

~~James, Houser~~

Pen Drive - Video Reports & Delegates



Buscar no portal

Quinta, 18 Janeiro 2024 09:30

[tamanho da fonte](#) [imprimir](#) (a3cc3a12421.pdf-desarticula-esquema-de-fraude-milionario-que-enrriquece-prefeituras/impia-componente1.pptx)



(/media/x2/items/cache/b99b60ee1109d5b6cd9a5bface58f9afa_xL.jpg

PCDF, excelência na investigação

Protein	Cluster 1	Compartment
Protein 1	...	...
Protein 2	...	...
Protein 3	...	...
Protein 4	...	...
Protein 5	...	...
Protein 6	...	...
Protein 7	...	...
Protein 8	...	...
Protein 9	...	...
Protein 10	...	...
Protein 11	...	...
Protein 12	...	...
Protein 13	...	...
Protein 14	...	...
Protein 15	...	...
Protein 16	...	...
Protein 17	...	...
Protein 18	...	...
Protein 19	...	...
Protein 20	...	...
Protein 21	...	...
Protein 22	...	...
Protein 23	...	...
Protein 24	...	...
Protein 25	...	...
Protein 26	...	...
Protein 27	...	...
Protein 28	...	...
Protein 29	...	...
Protein 30	...	...
Protein 31	...	...
Protein 32	...	...
Protein 33	...	...
Protein 34	...	...
Protein 35	...	...
Protein 36	...	...
Protein 37	...	...
Protein 38	...	...
Protein 39	...	...
Protein 40	...	...
Protein 41	...	...
Protein 42	...	...
Protein 43	...	...
Protein 44	...	...
Protein 45	...	...
Protein 46	...	...
Protein 47	...	...
Protein 48	...	...
Protein 49	...	...
Protein 50	...	...
Protein 51	...	...
Protein 52	...	...
Protein 53	...	...
Protein 54	...	...
Protein 55	...	...
Protein 56	...	...
Protein 57	...	...
Protein 58	...	...
Protein 59	...	...
Protein 60	...	...
Protein 61	...	...
Protein 62	...	...
Protein 63	...	...
Protein 64	...	...
Protein 65	...	...
Protein 66	...	...
Protein 67	...	...
Protein 68	...	...
Protein 69	...	...
Protein 70	...	...
Protein 71	...	...
Protein 72	...	...
Protein 73	...	...
Protein 74	...	...
Protein 75	...	...
Protein 76	...	...
Protein 77	...	...
Protein 78	...	...
Protein 79	...	...
Protein 80	...	...
Protein 81	...	...
Protein 82	...	...
Protein 83	...	...
Protein 84	...	...
Protein 85	...	...
Protein 86	...	...
Protein 87	...	...
Protein 88	...	...
Protein 89	...	...
Protein 90	...	...
Protein 91	...	...
Protein 92	...	...
Protein 93	...	...
Protein 94	...	...
Protein 95	...	...
Protein 96	...	...
Protein 97	...	...
Protein 98	...	...
Protein 99	...	...
Protein 100	...	...

Tagged sob ADPE (mailto:stag@DPE) #DRCC (mailto:stag@DRCC)

PDF deflagra nova fase da Operação Aspians (noticias/12376/pdf-deflagra-nova-fase-da-operacao-aspians)

Mais nesta categoria: [Programa DF Libras - CIL Online \(noticias/12420/programa-df-libras-cil-online\)](#) [PCDF procura homem acusado de tentativa de feminicídio no Recanto das Emas » \(noticias/12422/pdf-procura-homem-acusado-de-tentativa-de-feminicidio-no-recanto-das-emas\)](#)

[voltar ao topo](http://www.folha.com.br/2012/04/24/imprensa/12421post-que-articula-esquema-de-fraude-milionario-que-envolve-prefeitura-de-sao-pauloPageId12421) [12421post-que-articula-esquema-de-fraude-milionario-que-envolve-prefeitura-de-sao-pauloPageId12421](http://www.folha.com.br/2012/04/24/imprensa/12421post-que-articula-esquema-de-fraude-milionario-que-envolve-prefeitura-de-sao-pauloPageId12421)

« (/index.php?

option=com_k2&view=itemlist&task=calendar&month=12&year=2023&catid=6&Itemid=181)

option=com_k2&view=itemlist&task=calendar&month=2&year=2024&catid=6&itemid=181)

Seq	1	2	3	4	5	6	7
Imprensa	8 (noticias/data/2024/1/8?catid=6)	9 (noticias/data/2024/1/9?catid=6)	10 (noticias/data/2024/1/10?catid=6)	11 (noticias/data/2024/1/11?catid=6)	12 (noticias/data/2024/1/12?catid=6)	13 (noticias/data/2024/1/13?catid=6)	14 (noticias/data/2024/1/14?catid=6)
Noticias (noticias)							
Video (video)							
Sala de Imprensa (Imprensa-sala-de-imprensa)							
	15 (noticias/data/2024/1/15?catid=6)	16 (noticias/data/2024/1/16?catid=6)	17 (noticias/data/2024/1/17?catid=6)	18 (noticias/data/2024/1/18?catid=6)	19 (noticias/data/2024/1/19?catid=6)	20 (noticias/data/2024/1/20?catid=6)	21 (noticias/data/2024/1/21?catid=6)
PDF	22 (noticias/data/2024/1/22?catid=6)	23 (noticias/data/2024/1/23?catid=6)	24 (noticias/data/2024/1/24?catid=6)	25 (noticias/data/2024/1/25?catid=6)	26 (noticias/data/2024/1/26?catid=6)	27 (noticias/data/2024/1/27?catid=6)	28 (noticias/data/2024/1/28?catid=6)
Inicio (i)							
Institucional	29 (noticias/data/2024/1/29?catid=6)	30 (noticias/data/2024/1/30?catid=6)	31 (noticias/data/2024/1/31?catid=6)				

Agenda do Delegado-Geral (Institucional/agenda-delegado-geral)

Agência do Delegado-Geral

Legendado (delegado-gara)

0810-01)

[Signature]

09 T

Base Jurídica (Institucional/base-juridica)
Código de Ética (Institucional/codigo-de-etica)
Competências (Institucional/competencias)
Gestão Estratégica e Governança (Institucional/gestao-estrategica)
Governança de TIC (Institucional/governanca-de-tic)
História da PCDF (Institucional/historia-da-policia-civil-do-distrito-federal)
Organograma da PCDF (Institucional/organograma)
Perfil do Delegado-Geral (Institucional/perfil-do-delegado-geral)
Programa de Integridade (Institucional/programa-de-integridade)
Quem e Quem (Institucional/quem-e-quem)

Unidades Policiais

Delegacia-Geral - DGPC (unidades-policiais/delegacia-geral-dgpc)
Gabinete do Delegado-Geral - GABDG (unidades-policiais/gabdg)
Comandadoria-Geral de Polícia - CGP (unidades-policiais/comandatoria)
Escola Superior de Polícia Civil - ESPC (unidades-policiais/escola-superior)
Dep. de Administração Geral - DAG (unidades-policiais/departamento-geral)
Dep. de Atividades Especiais - DEPAE (unidades-policiais/atividades-especiais)
Dep. de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado - DECCO (unidades-policiais/combate-corruptao-e-crime-organizado)
Dep. de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação - DTGI (unidades-policiais/inteligencia)
Dep. de Gestão de Pessoas - DGP (unidades-policiais/gestao-de-pessoas)
Dep. de Polícia Circunscrição - DPC (unidades-policiais/policia-circunscricao)
Dep. de Polícia Especializada - DPE (unidades-policiais/policia-especializada)
Dep. de Polícia Técnica - DPT (unidades-policiais/policia-tecnica)
Ombudsman (unidades-policiais/ombudsman)

Serviços

197 Denúncias (servicos/197)
Antecedentes Criminais (servicos/antecedentes-criminais)
Biblioteca (servicos/biblioteca)
Bloqueio de Aparelho Celular (servicos/bloqueio-de-aparelho-celular)
Carta de Serviço ao Cidadão (servicos/carta-de-servicos)
Carteira de Identidade (servicos/carteira-de-identidade)
Delegacia Eletrônica (servicos/delegacia-eletronica)
Desaparecidos / Progressão de Idade (servicos/desaparecidos)
Museu de Drogas (https://www.pcdf.df.gov.br/unidades-policiais/museu-de-drogas)
Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (servicos/niam)
Ombudsman (servicos/ombudsman)
Pronurda (https://pronurda.pcdf.df.gov.br)

Acesso à Informação

Institucional (Institucional)
Ações e Programas (transparencia/acoes-e-programas)
Auxílios (transparencia/auxilios)
Transparência e Prestação de Contas (transparencia/transparencia-e-prestacao-de-contas)
Convênios (transparencia/convenios)
Despesas (transparencia/despesas)
Licitações (transparencia/licitacoes)
Contratos (transparencia/contratos)
Serviços (transparencia/servicos)
Concurso Público (https://www.pcdf.df.gov.br/unidades-policiais/escola-superior-de-policia-civil-espc)
Informações Classificadas (transparencia/informacoes-classificadas)
Perguntas Frequentes (transparencia/perguntas-frequentes)
Serviço de Informação ao Cidadão - SIC (transparencia/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic)
Plano Anual de Compra e Contratações (transparencia/pac)

Informações

Acesso aos Prêmios (informacoes/acesso-aos-premios)
Agendamento de Reunião (informacoes/agendamento-de-reuniao)
Armaamento, Munições e Explosivos (informacoes/armamento-municoes-e-explosivos)
Carteira de Identidade (https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/carteira-de-identidade/perguntas-frequentes)
Certificações e Folders (informacoes/certificacoes-e-folders)
Curso de Operações Aéreas (informacoes/curso-de-operacoes-aereas)
Curso de Operações Especiais (informacoes/curso-de-operacoes-especiais)
Lista Telefônica (informacoes/lista-telefonica)
Manuais e Protocolos (informacoes/manuais-e-protocolos)
Perguntas Frequentes (informacoes/perguntas-frequentes)
Polícia Comunitária (https://www.pcdf.df.gov.br/unidades-policiais/escola-superior/policia-comunitaria)
Política de Privacidade (informacoes/politica-de-privacidade)
Posse de Agentes Públicos (informacoes/posse-de-agentes-publicos)
Programa Investigador Misto (https://www.pcdf.df.gov.br/unidades-policiais/escola-superior/investigador-misto)
Tarefas de Serviço (informacoes/tarefas-de-servico)

107



Sugerida para você

Renato Cariani: inquérito da PF contra influencer fitness termina com três indiciados por tráfico de drogas e lavagem de dinheiro

Polícia do DF prende oito suspeitos de fraudar guias de arrecadação de prefeituras

Servidor emitia guia de arrecadação que deveria ser usada para que empresas ou outras entidades fizessem doações e hacker, que integrava o grupo criminoso, invadia o sistema do banco e alterava o QR Code do PIX para valores muito menores, de centavos.

Por Jornal Nacional

18/01/2024 21h30 - Atualizado há uma semana

Polícia do DF prende oito suspeitos de fraudar guias de arrecadação de prefeituras

Handwritten signature

Handwritten signature





Sugerida para você

Renato Cariani: inquérito da PF contra influencer fitness termina com três indiciados por tráfico de drogas e lavagem de dinheiro

11

A Polícia Civil do Distrito Federal prendeu oito suspeitos de fraudar guias de arrecadação de prefeituras.

Seis pessoas foram presas no Distrito Federal, uma em São Paulo e outra em Goiás. Duas estão foragidas. Segundo a polícia, o esquema tinha a participação de hackers e servidores de prefeituras de cinco municípios: **Morros**, no Maranhão; **Ubaitaba**, Bahia; **Serra do Navio**, Amapá; **Jacinto**, em Minas Gerais; e **Acorizal**, em Mato Grosso.



Esquema tinha a participação de hackers e servidores de prefeituras de cinco municípios — Foto: JN

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

frazza,





Sugerida para você

Renato Cariani: inquérito da PF contra influencer fitness termina com três indiciados por tráfico de drogas e lavagem de dinheiro

12 7

O boleto apontava o **Banco do Brasil** como a instituição que seria usada para que o dinheiro chegasse à prefeitura. O valor de face do boleto era alto, como por exemplo R\$ 5 milhões.

Um hacker, que integrava o grupo criminoso, invadia o sistema do banco e alterava o QR Code do PIX para valores muito menores, de centavos, que era o valor efetivamente pago pela entidade doadora.

O sistema do Banco do Brasil entendia que o PIX foi pago no valor que constava na guia, os R\$ 5 milhões, assim o banco repassava o valor integral da guia, e não os centavos pagos. O grosso do dinheiro ia direto para o bolso dos criminosos que integravam a quadrilha.

"Eles conseguiam pagar um boleto de aproximadamente R\$ 5 milhões com centavos. O boleto era tido como pago, o banco encaminhava para a prefeitura os valores, mas recebia centavos. A partir daí, começava a segunda parte do crime, que era o dinheiro ser enviado para outras contas de terceiros e alguns ficavam na própria prefeitura também, alguma parte do dinheiro", explica o delegado Giancarlo Zualini.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

O Banco do Brasil declarou que as investigações começaram a partir de uma apuração interna que detectou irregularidades. Afirmou também que comunicou às autoridades policiais e que possui processos estabelecidos para apuração de fraudes.

Segundo os investigadores, um advogado de São Paulo seria o operador financeiro, está fora do país e é considerado foragido. A Polícia Civil do Distrito Federal já prendeu dois policiais apreenderam na casa do advogado armas e dinheiro.



Bozza

Renato Cariani



Sugerida para você

Renato Cariani: inquérito da PF contra influencer fitness termina com três indiciados por tráfico de drogas e lavagem de dinheiro

13 ↑

The diagram illustrates a fraud scheme. On the left, the text 'ENTIDADE DOADORA PAGAVA CENTAVOS' is accompanied by an icon of three stacked coins. In the center, a computer monitor displays the word 'PAGO' with a checkmark, and below it, the text 'SISTEMA DO BANCO DO BRASIL'. To the right, the text 'ALTERAVA O QR CODE' is shown. A downward arrow points from the top of the diagram to the monitor. In the bottom right corner, there is a small icon of a camera.

Veja como funcionava esquema de fraudes em municípios — Foto: JN

Os investigadores monitoraram os suspeitos nas redes sociais, que publicaram fotos em viagens e em festas para comemorar os golpes.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

ACORIZAL

BANCO DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

JACINTO

MORROS

SERRA DO NA



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Comentários (5)



Sugerida para você

Renato Cariani: inquérito da PF contra influencer fitness termina com três indiciados por tráfico de drogas e lavagem de dinheiro

14 ↑

Veja também

Fantástico

Amelia Earhart: relembre a história da aviadora no quadro Mulheres Fantásticas

A aviadora se tornou a primeira pessoa a voar sozinha pelos oceanos Atlântico e Pacífico. Ao tentar realizar o sonho de dar a volta ao mundo, seu avião desapareceu e se tornou um mistério até os dias de hoje. Em 2020, a atriz Alice Wegmann narrou a história de Amelia Earhart no quadro 'Mulheres Fantásticas'.

30 de jan de 2024 às 11:16

Mais lidas

Cariani

[Handwritten signature]

Wegmann



Deseja receber as notícias mais importantes em tempo real? **Ative as notificações do G1!**

Agora não

Ativar

157

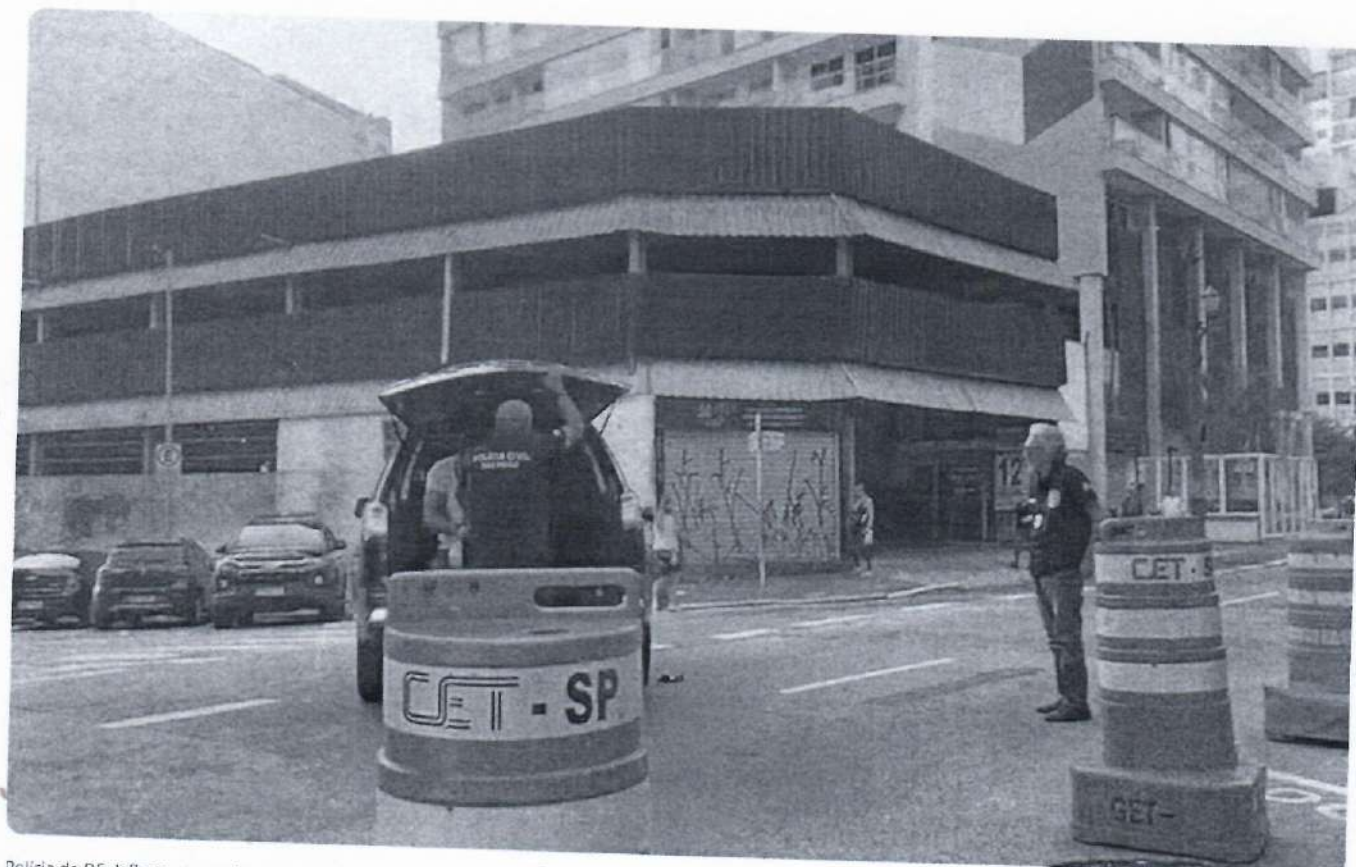
Polícia investiga esquema de fraude de R\$ 21 milhões por PIX no DF e em nove estados

Entre os alvos estão secretários de Finanças e um advogado. Agentes cumprem 10 mandados de prisão e 19 de busca e apreensão.

Por Michele Mendes, TV Globo

18/01/2024 07h13 · Atualizado há uma semana

Ver resumo



Polícia do DF deflagra operação contra grupo suspeito de fraudes por PIX — Foto: PCDF/Reprodução

Alcides

[Handwritten signature]

Wamacy

16 t

A Polícia Civil do Distrito Federal deflagrou, na manhã desta quinta-feira (18), uma operação contra um **grupo suspeito de fraudar pagamentos de guias de arrecadação por meio de códigos PIX adulterados**. Segundo a investigação, houve prejuízo de **R\$ 21 milhões** ao **Banco do Brasil**.

☒ **Clique aqui para seguir o canal do g1 DF no WhatsApp.**

Os investigadores afirmam que o grupo inseria códigos de barras de guias de pagamento válidas, mas adulteraram o QR Code de PIX para valores significativamente menores (**veja detalhes abaixo**). As fraudes foram cometidas entre 7 e 31 de janeiro do ano passado.

Entre os alvos estão secretários de Finanças e um advogado. As identidades não foram reveladas até a última atualização desta reportagem. Os agentes cumprem **10 mandados de prisão e 19 de busca e apreensão** no Distrito Federal e em nove estados:

1. São Paulo;
2. Rio de Janeiro;
3. Mato Grosso;
4. Santa Catarina;
5. Minas Gerais;
6. Bahia;
7. Maranhão;
8. Amapá;
9. Goiás.

Segundo a Polícia Civil, oito pessoas foram presas e duas pessoas estão foragidas. Em nota, o Banco do Brasil informou que as investigações começaram após apuração interna que detectou irregularidades que foram informadas à polícia.

"O Banco do Brasil colabora com as autoridades na investigação de fraudes de qualquer natureza contra a instituição com o repasse de subsídios no seu âmbito de atuação para as autoridades competentes", disse a instituição financeira.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Na operação, também foi apreendido dinheiro em espécie, incluindo dólares, armas, computadores e celulares. A Polícia Civil informou que, nesta quinta, foram presos os fraudadores dos boletos. Os servidores públicos envolvidos no esquema apenas prestaram depoimento.

Ao longo da investigação, **os agentes encontraram registros dos suspeitos comemorando os resultados das fraudes em festas em Goiânia, em Goiás.** A Polícia Civil afirma ainda que os alvos ostentavam carros de luxo e viagens para destinos luxuosos.

Os alvos podem responder por crimes como **invasão de dispositivo eletrônico, furto mediante fraude, lavagem de dinheiro e organização criminosa.** Se condenados, eles podem pegar mais de **20 anos** de prisão.

Confira como foram as prisões:

Oito pessoas foram presas durante a operação de fraudes em PIX.

O esquema

Hayo.



Wojanauy

18 +

Entenda como funciona o esquema de fraudes no PIX.

De acordo com as investigações, um servidor da prefeitura emitia uma guia de arrecadação, que deveria ser usada para que empresas ou outras entidades fizessem doações para, por exemplo, recuperação de áreas atingidas por enchentes.

O boleto apontava o Banco do Brasil como a instituição que seria usada para que o dinheiro chegasse à prefeitura. O valor de face do boleto era de valores altos, como por exemplo de cinco milhões de reais.

Um hacker, que integrava o grupo criminoso, invadia o sistema do Banco do Brasil e alterava o QR code do PIX para valores muito menores, de centavos – que era o valor efetivamente pago pela entidade doadora.

O sistema do Banco do Brasil entendia que o PIX foi pago no valor que constava no boleto – os cinco milhões de reais. Assim o Banco do Brasil repassava o valor integral da guia e não os centavos pagos. O grosso do dinheiro ia direto para o bolso dos criminosos que integravam a quadrilha.

De acordo com a Polícia Civil, o grupo era dividido em quatro núcleos:

1. **Núcleo Operacional:** Explorava a vulnerabilidade e efetuava os pagamentos;
2. **Núcleo de Prefeituras:** Emitia as guias fraudulentas e repassava as verbas. Prefeituras de Morros (MA), Ubaitaba (BA), Serra do Navio (AP), Jacinto (MG), e Acorizal (MT) estiveram envolvidas, segundo as investigações *(veja abaixo o que dizem as prefeituras)*.
3. **Núcleo de Intermediadores:** Facilitava a comunicação entre o núcleo operacional e as prefeituras.
4. **Núcleo Financeiro:** Utilizava empresas para permitir a retirada dos recursos ilícitos das contas das prefeituras.

O que dizem as prefeituras

A prefeitura do município de Ubaitaba (BA) afirmou, em nota, que ao receber a quantia de **R\$ 4,9 milhões**, em janeiro de 2023, pediu mais informações sobre a transferência ao Banco do Brasil. De acordo com a prefeitura da cidade baiana, os recursos seriam utilizados para restaurar danos causados pelas enchentes de dezembro de 2022.

[Assinaturas manuscritas]

A prefeitura do município de Jacinto, em Minas Gerais, disse, em nota, que ao receber o depósito de **R\$ 6,5 milhões** solicitou ao Banco do Brasil o bloqueio da quantia, que, segundo a prefeitura, ficou sob a guarda da instituição financeira. A prefeitura destaca que nunca utilizou os valores ou fez alguma transferência.

19

Em nota, a prefeitura de Acorizal, no Mato Grosso, afirmou que o município é "uma vítima" e que não há acusação de corrupção contra nenhum servidor. De acordo com a pasta, um servidor foi intimado para prestar mais informações sobre a fraude. A prefeitura afirmou que está disponível para colaborar com as investigações.

A prefeitura do município de Serra do Navio, no Amapá, afirmou, em nota, que a fraude ocorreu durante a gestão do prefeito cassado, Elson Belo, e da ex-secretária da Fazenda, Gabriela Bispo. A atual gestão da prefeitura disse que está a disposição para prestar informações para as investigações. A prefeitura de Morros, no Maranhão, até o momento não se pronunciou.

LEIA TAMBÉM:

- **PARK WAY: PM é investigado por suposto esquema de parcelamento ilegal de terras no DF**
- **VENDA DE VAGAS NO CRAS: Mulher cobra R\$ 20 para agendar atendimento no DF**

Leia mais notícias sobre a região no **g1 DF**.

BANCO DO BRASIL

BRASÍLIA

DISTRITO FEDERAL

RIO DE JANEIRO

SÃO PAULO

Veja também

Bozza

[Signature]

Wemaluz

20

Esquema de lavagem de dinheiro que lucrou R\$ 21 milhões é alvo da PCDF

Operação desarticulou esquema de fraudes em pagamentos de guias de arrecadação via QR Code PIX. Prejuízo foi de R\$ 21 milhões

[INÍCIO](#) > [CIDADES DF](#)



Darcianne Diogo +

postado em 18/01/2024 09:26 / atualizado em 18/01/2024 09:53



pay. [Signature] [Signature]

Leia Mais





repassa as verbas – envolvendo as prefeituras de Morros (MA),²¹⁷ Ubaitaba (BA), Serra do Navio (AP), Jacinto (MG), e Acorizal (MT); de intermediadores, que facilitou a comunicação entre o núcleo operacional e as prefeituras; e financeiro, no qual utilizou-se empresas para permitir a retirada dos recursos ilícitos das contas das prefeituras.

Dessa forma, nesta quinta, 115 policiais civis, sob a coordenação da PCDF e com o apoio das Polícias Civis de SP, MT, SC, MG, BA, MA, AP, GO e RJ, cumpriram 10 mandados de prisão temporária e 19 de busca e apreensão em nove estados e no Distrito Federal. Residências e gabinetes dos Secretários de Finança foram alvos de buscas, assim como houve a prisão de um advogado, em um bairro nobre de São Paulo, acusado de auxiliar na evasão dos recursos ilícitos.

Durante a investigação, foram obtidos registros dos investigados comemorando o sucesso da fraude em festas em Goiânia, ostentando carros importados e viagens para destinos luxuosos pelo país. A vida de extravagância contrasta com a seriedade dos crimes cometidos, que incluem invasão de dispositivo eletrônico, furto mediante fraude, lavagem de dinheiro e organização criminosa, cuja pena pode ultrapassar 20 anos de prisão.

; a publicidade —

Acunha,

[Signature]

[Signature]

22

Operação recebeu o nome de Dígito 8 em referência à guia utilizada pelos criminosos para subtrair dinheiro de uma grande instituição financeira - (crédito: Reprodução/PCDF)

Na manhã desta quinta-feira (18/1), a Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por meio da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos (DRCC), realizou uma operação contra crimes cibernéticos e lavagem de dinheiro no Brasil. Nomeada como Operação Dígito 8, em referência à guia utilizada pelos criminosos para subtrair dinheiro de uma grande instituição financeira, a ação desarticulou um esquema de fraudes em pagamentos de guias de arrecadação via QR Code PIX, explorando a vulnerabilidade do sistema bancário.

; a publicidade —

A atuação criminosa durou 24 dias (de 7 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro do mesmo ano) e, no decorrer desse período, os investigados inseriram códigos de barras de guias válidas, mas adulteraram o QR Code PIX para valores significativamente menores, causando um prejuízo de R\$ 21 milhões.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.





OFÍCIO Nº 05/2024/GAB

Jacinto/MG, 29 de Janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor

NILSON QUARESMA DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Jacinto/MG.

PREZADO PRESIDENTE

Com meus cordiais cumprimentos, apresento meus mais elevados votos de consideração e estima.

Pelo presente, em resposta ao REQUERIMENTO 065/2024, inicialmente registramos que não existe em nossa Lei Orgânica o prazo de "48" (quarenta e oito horas) para responder tal requerimento e como se sabe, quando não existir prazo específicos fixado na Lei Orgânica para exercer qualquer ato, é aplicado os prazos estabelecidos em nosso direito brasileiro.

Por essa razão, pela derradeira vez, registramos novamente, que a luz do princípio constitucional de LEGALIDADE e da INDEPENDÊNCIA DOS PODERES, o parlamento NÃO PODE sair inventado prazos a seu bel prazer.

Bem assim, conforme estabelece nossa Constituição Federal, somente a UNIÃO pode editar matérias e "prazos" processuais.

Ademais, comunicamos ainda, que o Município de Jacinto/MG e esse Prefeito Municipal, não são partes em nenhum processo da referida "Operação Dígito 8", que tramita na Polícia Civil do Distrito Federal e no Tribunal de Justiça do Distrito Federal, razões pelas quais, considerando que o processo encontra-se em "segredo de justiça", as referidas informações devem ser solicitadas naquela jurisdição, assim como ocorreu em outra situação neste parlamento, na qual um dos signatários do requerimento é parte.

Quanto aos fatos, sem ferir os ditames do Segredo de Justiça, informamos, que no ano passado diversos órgãos públicos de nossa região foram atacados por Hackers, que geraram enormes prejuízos, aos quais podemos citar as cidades de Almenara / Felizburgo / Monte Formoso, dentre outras cidades.



24

Em nossa cidade, o Banco do Brasil agiu rápido e protegeu a prefeitura, tendo adotado vários mecanismos de segurança.

Inclusive, foram eles que descobriram e nos informaram sobre um suposto pagamento milionário, tendo sido esse dinheiro imediatamente bloqueado.

Após os procedimentos realizados pela Superintendência do Banco do Brasil, foi expedida solicitações, as quais foram todas imediatamente atendidas, tendo o dinheiro sido todo estornado / devolvido.

Bem assim sendo, respondendo especificamente cada item, prestamos a seguintes informações:

- a) **Item "1"**: R\$ 6.500.222,00 (seis milhões, quinhentos mil e duzentos e vinte e dois reais), a conta que recebeu o valor continua bloqueada, estando o Banco do Brasil tomando suas providências.
- b) **Item "2"**: Informação protegida por **SEGREDO DE JUSTIÇA**, devendo o parlamento solicitar qualquer cópia ou informação diretamente ao MM. Juízo competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, onde tramita o processo.
- c) **Item "3"**: Conforme informado pelo Banco do Brasil, foi no dia 26/01/2022, todavia conforme anteriormente informado, a conta que recebeu o valor continua bloqueada, estando o Banco do Brasil tomando suas providências.
- d) **Item "4"**: Não temos conhecimento, inclusive nunca foi gerado nenhum Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com esse valor, estando as autoridades competentes do Distrito Federal investigando como o HACKER conseguiu fazer isso.
- e) **Item "5"**: Sim, cumprindo fielmente as orientações da Superintendência do Banco do Brasil, TODOS os valores foram estornados / devolvidos. Registramos novamente, que a conta que recebeu o valor continua bloqueada, estando o Banco do Brasil tomando suas providências, não

[Handwritten signature]





JACINTO
Governo da Reconstrução
— PREFEITURA —

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 18.349.910/0001-40

25 7

sendo possível nesse momento, ter acesso a mesma, para encaminhar essas informações.

- f) Item "6": Apenas o Secretário MARLON SILVA TRINDADE.
- g) Item "7": Não. Devido as investigações comprovarem que Marlon não tem nenhuma ligação com os fatos, não conhece nenhum dos envolvidos, tendo indevidamente seu nome vinculado, apenas por ser Secretário e o setor que emite a D.A.M, ser subordinado a sua secretaria, como aconteceu nas demais cidades, não tendo fundamento e razoabilidade, sair demitindo indevidamente, um ótimo servidor como Marlon. Inclusive, a Polícia Civil do Distrito Federal veio em Jacinto, apenas para colher informações e verificar se Marlon conhecia ou se já conversou com os envolvidos, ou se o seu setor emitiu a respectiva DAM.
- h) Item "8": Como se sabe, autoridade policial não deixa cópia de mandado de busca e apreensão, apenas o apresenta durante a operação, devendo esse parlamento, solicitar no processo e no Juízo competente.

Atenciosamente,

VADENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO/MG
CNPJ: 73.719.585/0001-78

Protocolo nº 629

recebido 22/01/24

horário 09:59

Servidor Responsável

REQUERIMENTO N.º 65/2024

26

REQUISITA AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR VALDENIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, QUE PRESTE INFORMAÇÕES, POR ESCRITO, ACERCA DA OPERAÇÃO POLICIAL DÍGITO 8.

Os vereadores que ao final assinam, com assento regular nesta Casa, vêm, nos termos do artigo 101, §3º, V, do Regimento Interno, requerer a aprovação do presente Requerimento, consistente em **REQUISITAR AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, QUE PRESTE AS SEGUINTE** INFORMAÇÕES, BEM COMO ENVIE A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, NO PRAZO DE 48 HORAS:

1 – Qual foi o valor que a Prefeitura recebeu objeto da operação policial dígito 8? (a resposta deve vir acompanhada de extrato bancário desde a data do respectivo recebimento até a presente requisição);

2 – Qual é o número da agência, conta e banco da Prefeitura responsável pelo recebimento do valor? (a resposta deve vir acompanhada de extrato bancário desde a data do respectivo recebimento até a presente requisição);

3- Em que data ocorreu o depósito/transferência/compensação do valor? (a resposta deve vir acompanhada de extrato bancário desde a data do respectivo recebimento até a presente requisição);

CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO/MG
CNPJ: 73.719.585/0001-78

Aprovado [Assinatura] MAIORIA

Sessão 22/01/2024

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

27

4- Qual o número do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) foi utilizado pela Prefeitura de Jacinto/MG para recebimento do valor? *(a resposta deve vir acompanhada com cópia autêntica do DAM);*

5 – O senhor Prefeito efetuou a devolução do valor para a instituição lesada? Em que data? O valor foi devolvido integralmente ou parcialmente? *(a resposta deve vir acompanhada de extrato bancário desde a data do respectivo recebimento até a presente requisição);*

6 – Quais servidores foram alvos da operação?

7 – O senhor Prefeito procedeu a exoneração do respectivo servidor? Caso, negativo, por qual motivo?

8- Enviar cópia do mandado de busca e apreensão.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Colegas,

CONSIDERANDO a operação policial nominada dígito 8, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal que desarticulou organização criminosa responsável por fraude milionária contra a instituição financeira;

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

28

CONSIDERANDO que dentre os 853 municípios que compõem o Estado de Minas Gerais, apenas Jacinto teve seu nome envolvido na operação;

CONSIDERANDO que na última quinta-feira, 18.01.2024, a sede da Prefeitura foi alvo de busca e apreensão efetivada por policiais civis do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal, logo após a operação, publicou nota audiovisual relatando que recebeu o valor, mas que havia feito a devolução para a instituição bancária lesada;

CONSIDERANDO que a imprensa nacional (Jornal Hoje, Jornal Nacional, O Estado de Minas Gerais etc), bem como a Polícia Civil do Distrito Federal, noticiou que a organização criminosa possuía como núcleo as Prefeituras, no caso a Prefeitura de Jacinto/MG;

Cientes do zelo dos nobres colegas com a coisa pública, esperamos a aprovação do Requerimento para darmos uma resposta satisfatória aos cidadãos de nosso município que nos confiaram a função da vereança.

Requeremos ainda desta diligente Mesa Diretora:

1 – convocação de reunião extraordinária para votação do Requerimento;

2 – caso aprovado o Requerimento pelos vereadores, seja o Prefeito **advertido** que a ausência de resposta resultará no encaminhamento dos atos deliberados por esta Casa para:

**2.1- o Delegado de Polícia Civil, para que, requisi-te
autorização do TJMG (Súmula 702 STF c/c art. 29, X, da**

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

29

CR/88) para que investigue o Prefeito pelo cometimento do crime de prevaricação (art. 319 c/c art. 327, do Código Penal);

2.2- instauração de processo de cassação do mandato (art. 4º, III, do Decreto-Lei Federal n.º 201/67);

Câmara de Vereadores de Jacinto/MG, 22 de janeiro de 2024.


SÉRGIO FREITAS GOMES

Vereador


GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO/MG

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Protocolo nº 678

Recebido 22/10/24

Horário 09:59

Servidor Responsável

REQUERIMENTO N.º 64/2024

30

CONVOCA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENHOR MARLON SILVA TRINDADE, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS ACERCA DA OPERAÇÃO POLICIAL DÍGITO 8.

Os vereadores que ao final assinam, com assento regular nesta Casa, vêm, nos termos dos artigos 29 e 35, XII, da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 38, parágrafo único, XII, do Regimento Interno, requerer a aprovação do presente Requerimento, consistente em **CONVOCAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENHOR MARLON SILVA TRINDADE, PARA COMPARECER NO PLENÁRIO DESTA CASA, EM DATA A SER AGENDADA, A FIM DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS ACERCA DA OPERAÇÃO POLICIAL DÍGITO 8.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Colegas,

CONSIDERANDO a operação policial nominada dígito 8, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal que desarticulou organização criminosa responsável por fraude milionária contra a instituição financeira;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78
Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

31

CONSIDERANDO que dentre os 853 municípios que compõem o Estado de Minas Gerais, apenas Jacinto teve seu nome envolvido na operação;

CONSIDERANDO que na última quinta-feira, 18.01.2024, o referido secretário foi alvo de busca e apreensão efetivada por policiais civis do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o mandado de busca e apreensão, além da residência do secretário, foi estendido à sede da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a imprensa nacional (Jornal Hoje, Jornal Nacional, O Estado de Minas Gerais etc), bem como a Polícia Civil do Distrito Federal, noticiou que a organização criminosa possuía como núcleo as Prefeituras, no caso a Prefeitura de Jacinto/MG;

Cientes do zelo dos nobres colegas com a coisa pública, esperamos a aprovação do Requerimento para darmos uma resposta satisfatória aos cidadãos de nosso município que nos confiaram a função da vereança.

Requeremos ainda desta diligente Mesa Diretora:

1 – a convocação de reunião extraordinária para votação do Requerimento;

2 – caso aprovado o Requerimento pelos vereadores, seja advertido o secretário que a falta de comparecimento, resultará no encaminhamento dos atos deliberados por esta Casa para o Delegado de Polícia Civil, para que responda pelo crime de prevaricação (art. 319 c/c art. 327, do Código Penal).

Câmara de Vereadores de Jacinto/MG, 22 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

327

Sérgio
SÉRGIO FREITAS GOMES

Vereador

Getúlio Martins de Oliveira
GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

OFICIO: GAB/PRES/09/2024

ASSUNTO: FAZ ENCAMINHAMENTO/SOLICITA PARECER

SERVIÇO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

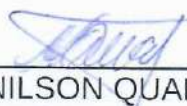
DATA: 05.02.2024

Senhor Presidente,

Tendo sido protocolizado nesta Casa Legislativa, em data de 05.02.2024, às 10:00 horas, Requerimento com o número 66/2024, requerendo a **CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8**, solicitamos a devida manifestação desta Comissão Permanente, nos termos do Regimento Interno, no que couber.

No aguardo do cumprimento, somos.

Atenciosamente,


VER. NILSON QUARESMA DIAS
PRESIDENTE

Ilustríssimo Senhor

Vereador Sérgio Freitas Gomes

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Câmara Municipal de Jacinto-MG

auto
05/02/2024
Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

OFICIO: CLJRF/02/2024/REQUERIMENTO/CPI

ASSUNTO: FAZ ENCAMINHAMENTO/SOLICITA RELATÓRIO

SERVIÇO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DATA: 06.02.2024

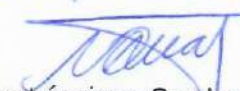
Senhor Presidente,

Encaminhamos a vossa excelência parecer final desta Comissão sobre o Requerimento com o número 66/2024, requerendo a **CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8.**

No aguardo do cumprimento, somos.

Atenciosamente,


VER. SÉRGIO FREITAS GOMES
PRESIDENTE

06/02/2024

Ilustríssimo Senhor

Vereador Nilson Quaresma Dias

Presidente da Câmara Municipal de Jacinto-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 12/2023

35

Nilson Quaresma Dias, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jacinto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 39 e o inciso I, parágrafo único, do art. 42, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º- Nomear a **Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**, da Câmara Municipal de Jacinto, Estado de Minas Gerais, para o Biênio 2023/2024, que fica assim constituída, após indicação dos líderes partidários e eleição entre os membros indicados:

- Presidente - Sérgio Freitas Gomes (PRTB)
- Membro - Joarlen Barbosa Berberino (Progressistas)
- Relator - Getúlio Martins de Oliveira (PSDB)
- Suplente Edson Silva Lúcio (Republicanos).

Art. 2º Nos termos do art. 40 do Regimento Interno as Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Relatores, Membros e suplentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacinto-MG, 13 de Fevereiro de 2023.


VER. NILSON QUARESMA DIAS
PRESIDENTE

PUBLICADO EM
13.02.2023
Rodrigo Almeida Campos
Ass. Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sérgio Freitas Gomes, Vereador Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, da Câmara Municipal de Jacinto-MG, pelo presente Edital, nos termos do Regimento Interno, no que couber, convoca os senhores Vereadores, membros desta Comissão Permanente, para uma reunião no dia 06.02.2024, às 10:30 horas, com a seguinte pauta:

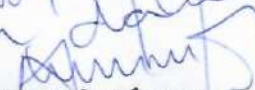
- Deliberação sobre o Requerimento nº 66/2024, subscrito pelos Vereadores Getúlio Martins de Oliveira, Pabiana Francisca de Souza e Warlen Almeida DamaSceno, requerendo a **CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8.**

Jacinto-MG, 05 de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Atenciosamente,


VER. SÉRGIO FREITAS GOMES
PRESIDENTE

*Publicado no
Mural de Aviso
em data de 05.02.24*

Rodrigo Almeida Campos
Assist. Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA DE REUNIÃO

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 10:30 horas, com a presença dos Vereadores membros, conforme abaixo subscrevem, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, conforme Edital convocatório. O membro titular Vereador Joarlen Barbosa Berberino e o suplente, Vereador Edson Silva Lúcio, não compareceram. Em pauta: Deliberação sobre o Requerimento nº 66/2024, subscrito pelos Vereadores Getúlio Martins de Oliveira, Pabiana Francisca de Souza e Warlen Almeida DamaSceno, requerendo a CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8. Aberta a reunião, o Presidente leu o edital de convocação e o Requerimento nº 66/2024, e em seguida suspendeu a reunião, determinando um prazo de 15 minutos para que o relator, Vereador Getúlio Martins de Oliveira, apresentasse seu relatório. Reaberta a reunião procedeu-se, pelo relator, a leitura do relatório, que concluiu: Diante do exposto, considerando a gravidade dos fatos narrados e a relevância do interesse público envolvido, entende-se que a criação da CPI, COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8, através do Requerimento Nº 66/2024, é legítima e está de acordo com os preceitos legais aplicáveis à espécie. Recomenda-se, portanto, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacinto dê seguimento ao requerimento apresentado pelos vereadores e proceda com a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito para a devida apuração dos fatos. Relatório em discussão. Relatório em



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

38

votação. Relatório Aprovado. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, determinou o encaminhamento da deliberação desta Comissão à presidência da Casa Legislativa, para as providências legais.

Getúlio Martins de Oliveira

GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA
VEREADOR – RELATOR

Sergio Freitas Gomes

SERGIO FREITAS GOMES
VEREADOR – PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

39

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO SOBRE O REQUERIMENTO N° 66/2024

AUTORES: VEREADORES GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA, PABIANA FRANCISCA DE SOUZA E WARLEN ALMEIDA DAMASCENO.

OBJETO: CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8.

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento apresentado pelos vereadores com assento regular na Câmara Municipal de Jacinto, solicitando a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com o objetivo de investigar e apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, o envolvimento de agentes públicos da prefeitura de Jacinto em uma fraude milionária contra o banco do Brasil, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal no âmbito da Operação Dígito 8.

Inicialmente, cumpre ressaltar que a criação de uma CPI é um instrumento previsto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 58, §3º, e tem por finalidade investigar fatos determinados, de relevante interesse público, mediante requerimento de um terço dos membros da Casa Legislativa.

No caso em questão, os vereadores justificam a necessidade da CPI com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno da Câmara, da Constituição Mineira, da Lei Federal n.º 1.579/1952 e demais legislações aplicáveis, em face dos fatos apresentados.

FUNDAMENTAÇÃO

A comissão parlamentar de inquérito é um dos instrumentos previstos na Constituição para que Vereadores exerçam uma de suas funções, que é fiscalizar a



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

40

administração pública. Dessa forma uma CPI tem poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

A solicitação de criação da CPI está fundamentada na suspeita de que agentes públicos da Prefeitura de Jacinto teriam utilizado a máquina pública para participar de uma fraude contra o Banco do Brasil, o que configura uma grave violação da ética e da legalidade no exercício da função pública.

Nesse sentido, a investigação proposta pela CPI se mostra necessária para esclarecer os fatos, identificar os responsáveis e adotar as medidas cabíveis para a punição dos envolvidos.

O Requerimento N° 66/2024, preenche os requisitos necessários, legais, para a abertura da comissão parlamentar de inquérito.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a gravidade dos fatos narrados e a relevância do interesse público envolvido, entende-se que a criação da CPI, COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8, através do Requerimento N° 66/2024, é legítima e está de acordo com os preceitos legais aplicáveis à espécie.

Recomenda-se, portanto, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacinto dê seguimento ao requerimento apresentado pelos vereadores e proceda com a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito para a devida apuração dos fatos.

Câmara Municipal de Jacinto-MG, 06 de Fevereiro de 2024.


GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA
VEREADOR – RELATOR

DE ACORDO COM O RELATÓRIO


SÉRGIO FREITAS GOMES
VEREADOR – PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

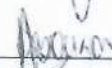
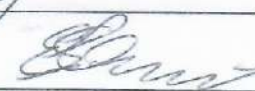
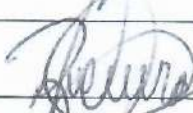
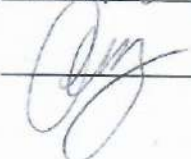
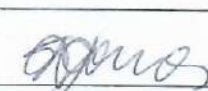
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Ata da Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jacinto, Estado de Minas Gerais, Sessão Legislativa de 2024.

Aos quinze dias do mês de fevereiro, às 09h00min horas, reuniu-se sob a Presidência do Vereador Nilson Quaresma Dias, os Vereadores Giliard Vieira de Aguiar, Getúlio Martins de Oliveira, Edson Silva Lúcio, Warlem Almeida Damaceno, Sérgio Freitas Gomes, Joarlen Barbosa Berberino, Rawlinson Vieira de Oliveira, Pabiana Francisca de Souza, estiveram presentes. O presidente Nilson Quaresma Dias, abriu a reunião em nome de Deus e do povo de Jacinto. A Ata da Décima Sétima Sessão foi considerada aprovada. Expediente: APRESENTAÇÃO E LEITURA do Requerimento nº 66/2024, autores Vereadores: Getúlio M. de Oliveira, Pabiana F. de Souza, Warlem A. Damaceno. Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito com finalidade de investigar e apurar, no prazo de 90 (noventa dias), o envolvimento de Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Jacinto que utilizaram a máquina Pública para participar da Fraude Milionária contra o Banco do Brasil, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal no âmbito da Operação Dígito 8. Indicação nº 418/2024, autor Ver. Getúlio M. de Oliveira, calçamento e implantação de meio-fio na Rua Tiradentes e na Rua São José, localizadas no Distrito de Avaí. Indicação nº 419/2024, autor Ver. Getúlio M. de Oliveira, serviços de retomada de construção de Ponte sobre o córrego do Rubim na Comunidade dos Monteiros no Distrito de Avaí. Indicação nº 420/2024, autor Ver. Warlem A. Damaceno, serviços de capina, remoção de lixo e entulho em toda área urbana da Sede deste Município. Indicação nº 421/2024, autor Ver. Joarlen B. Berberino, reforma e revitalização da Quadra Marcos Vinicius Rosemberg; Quadra Valmir Vieira Leão. Indicação nº 422/2024, autor Ver. Joarlen B. Berberino, reforma e revitalização da Praça Olavo Ferraz e da Praça Políbio Nonato Ruas. Indicação nº 423/2024, autor Ver. Joarlen B. Berberino, serviços de calçamento da Rua Professora Solange Ruas, no Bairro Dr. Sinval Olegário Ruas. Indicação nº 424/2024, autor Ver. Edson S. Lúcio, solicita calçamento da Rua Vereador Ivo Miranda Braga, no Povoado de Conceição. Indicação nº 425/2024, autor Ver. Edson S. Lúcio, serviços de restauração do calçamento da Rua Nossa Senhora Aparecida, no Distrito de Avaí.

42

Indicação nº426/2024, autor Ver. Edson S. Lúcio, instalação de caixa d'água de 15.000 (quinze mil) litros na Comunidade Córrego dos Macacos localizada na região do Distrito de Avaí. Indicação nº427/2024, autor Ver. Edson S. Lúcio, serviços de reforma e manutenção da ponte que liga o Distrito de Avaí à Comunidade Brejo dos Ambrósios. Indicação nº428/2024, autor Ver. Edson S. Lúcio, serviços de patrolamento das estradas vicinais que liga Jacinto/Distrito de Avaí e comunidades do Distrito. Indicação nº429/2024, autor Ver. Edson S. Lúcio, serviços de iluminação do campo de futebol e da quadra e solicita duas caçambas de areia na mesma quadra. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: Requerimento nº67/2024, autor Ver. Getúlio M. de Oliveira, informações a respeito dos valores repassados à Defesa Civil referentes ao ano de 2022/2023. Aprovado por Unanimidade. APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO Projeto de Resolução nº 18/2024, autor Mesa Diretora; aprovado por unanimidade. Projeto de Resolução nº 19/2024, autor Mesa Diretora; aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, determinando-se os encaminhamentos necessários e lavratura desta Ata que será lida e assinada na próxima sessão, conforme o Regimento Interno.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO/MG
CNPJ: 73.719.985/0001-78

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 15 / 02 / 2024

Horário _____


Servidor Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

43 9

OFÍCIO CIRCULAR GAB/ASS. N.º 01/2024

Jacinto/MG, 15/02/2024.

Ilm.º Sr. Dirigente Partidário,
WALLYNSSON GONÇALVES PORTO
Partido PROGRESSISTAS
Jacinto/MG

ASSUNTO: Requisição (FAZ).

PREZADO (A),

Nos termos do artigo 68, §2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, informo que na presente data, **15/02/2024**, em atendimento ao Requerimento n.º 66, foi instalada Comissão Parlamentar de Inquérito COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8.

Notifico-o para no prazo regimental de 48 horas, indicar os nomes dos vereadores do partido com assento nesta Casa que farão parte da Comissão.

Esgotado sem indicação o prazo fixado, o Presidente, de ofício, procederá à designação dos membros da Comissão.

Respeitosamente,


VEREADOR NILSON QUARESMA DIAS

Presidente

Recebido 15/02/24
Wallysson 6 Pnts

PARTIDO PROGRESSISTAS
Diretório Municipal

44

OFICIO N.º 01/2024

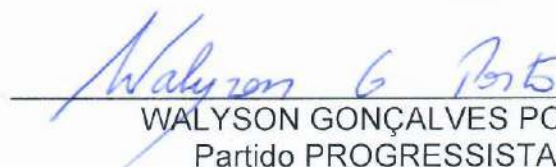
ASSUNTO: Resposta (FAZ) – Ofício circular GAB/ASS. N.º 01/2024

DATA: 15.02.2024.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho por este meio, em resposta ao ofício em epígrafe (Ofício circular GAB/ASS. N.º 01/2024), indicar o parlamentar JOARLEM BARBOSA BERBERINO, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito instalada nesta Casa.

Respeitosamente,


WALYSON GONÇALVES PORTO
Partido PROGRESSISTAS

Recebido em 15.02.24

Rodrigo Almeida Campos
Ass. Administrativo

Excelentíssimo Senhor
NILSON QUARESMA DIAS
Presidente da Câmara de Vereadores de Jacinto (MG)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

45 J

OFÍCIO CIRCULAR GAB/ASS. N.º 01/2024

Jacinto/MG, 15/02/2024.

Ilm.º Sr. Dirigente Partidário,
JOARLEN BARBOSA BERBERINO

Partido PROGRESSISTAS

Jacinto/MG

ASSUNTO: Requisição (FAZ).

PREZADO (A),

Nos termos do artigo 68, §2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, informo que na presente data, **15/02/2024**, em atendimento ao Requerimento n.º 66, foi instalada Comissão Parlamentar de Inquérito COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8.

Notifico-o para no prazo regimental de 48 horas, indicar os nomes dos vereadores do partido com assento nesta Casa que farão parte da Comissão.

Esgotado sem indicação o prazo fixado, o Presidente, de ofício, procederá à designação dos membros da Comissão.

Respeitosamente,


VEREADOR NILSON QUARESMA DIAS

Presidente

Recebi em:
15/02/24





CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

46 9

OFÍCIO CIRCULAR GAB/ASS. N.º 01/2024

Jacinto/MG, 15/02/2024.

Ilm.º Sr. Dirigente Partidário,
ANTÔNIO LACERDA COSTA

Partido PROGRESSISTAS

Jacinto/MG

ASSUNTO: Requisição (FAZ).

PREZADO (A),

Nos termos do artigo 68, §2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, informo que na presente data, **15/02/2024**, em atendimento ao Requerimento n.º 66, foi instalada Comissão Parlamentar de Inquérito COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8.

Notifico-o para no prazo regimental de 48 horas, indicar os nomes dos vereadores do partido com assento nesta Casa que farão parte da Comissão.

Esgotado sem indicação o prazo fixado, o Presidente, de ofício, procederá à designação dos membros da Comissão.

Respeitosamente,


VEREADOR NILSON QUARESMA DIAS

Presidente

Jacinto
15/02/24



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

47 9

OFÍCIO CIRCULAR GAB/ASS. N.º 01/2024

Jacinto/MG, 15/02/2024.

Ilm.º Sr. Dirigente Partidário,
PABIANA FRANCISCA DE SOUZA

Partido PSDB

Jacinto/MG

ASSUNTO: Requisição (FAZ).

PREZADO (A),

Nos termos do artigo 68, §2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, informo que na presente data, **15/02/2024**, em atendimento ao Requerimento n.º 66, foi instalada Comissão Parlamentar de Inquérito COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8.

Notifico-o para no prazo regimental de 48 horas, indicar os nomes dos vereadores do partido com assento nesta Casa que farão parte da Comissão.

Esgotado sem indicação o prazo fixado, o Presidente, de ofício, procederá à designação dos membros da Comissão.

Respeitosamente,


VEREADOR NILSON QUARESMA DIAS

Presidente

Recbi
15-02-24
Mouy



PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB)
Diretório Municipal de Jacinto-MG

48

OFICIO N.º 01/2024

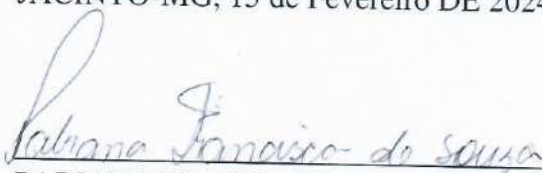
ASSUNTO: Resposta (FAZ)

Ofício circular GAB/ASS. N.º 01/2024

Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício circular GAB/ASS. N.º 01/2024, indicamos o Vereador GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito instalada nesta Casa.

JACINTO-MG, 15 de Fevereiro DE 2024,


PABIANA FRANCISCA DE SOUZA
PSDB

Excelentíssimo Senhor
NILSON QUARESMA DIAS
Presidente da Câmara de Vereadores de Jacinto (MG)

Recbi 15.02.24

Rodrigo Almeida Campos
Assist. Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

49

OFÍCIO CIRCULAR GAB/ASS. N.º 01/2024

Jacinto/MG, 15/02/2024.

Ilm.º Sr. Dirigente Partidário,
SÉRGIO FREITAS GOMES
Partido PRTB
Jacinto/MG

ASSUNTO: Requisição (FAZ).

PREZADO (A),

Nos termos do artigo 68, §2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, informo que na presente data, **15/02/2024**, em atendimento ao Requerimento n.º 66, foi instalada Comissão Parlamentar de Inquérito COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8.

Notifico-o para no prazo regimental de 48 horas, indicar os nomes dos vereadores do partido com assento nesta Casa que farão parte da Comissão.

Esgotado sem indicação o prazo fixado, o Presidente, de ofício, procederá à designação dos membros da Comissão.

Respeitosamente,


VEREADOR NILSON QUARESMA DIAS

Presidente


15/02/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

50

OFÍCIO CIRCULAR GAB/ASS. N.º 01/2024

Jacinto/MG, 15/02/2024.

Ilm.º Sr. Dirigente Partidário,
WARLEN ALMEIDA DAMASCENO

Partido PRTB

Jacinto/MG

ASSUNTO: Requisição (FAZ).

PREZADO (A),

Nos termos do artigo 68, §2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, informo que na presente data, **15/02/2024**, em atendimento ao Requerimento n.º 66, foi instalada Comissão Parlamentar de Inquérito COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8.

Notifico-o para no prazo regimental de 48 horas, indicar os nomes dos vereadores do partido com assento nesta Casa que farão parte da Comissão.

Esgotado sem indicação o prazo fixado, o Presidente, de ofício, procederá à designação dos membros da Comissão.

Respeitosamente,

VEREADOR NILSON QUARESMA DIAS

Presidente

15/02/2024

PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro
Diretório
de Jacinto-MG

51

OFICIO N.º 001/2024

ASSUNTO: Resposta



Senhor Presidente,

Em resposta ao ofício circular GAB/ASS. N.º 01/2024, indicamos o Vereador SÉRGIO FREITAS GOMES, para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito instalada nesta Casa.

JACINTO-MG, 15 de Fevereiro DE 2024,

WARLEN ALMEIDA DAMASCENO

PRTB

SÉRGIO FREITAS GOMES

PRTB

Recebido em 15.02.24
Rogério Almeida Campos
Ass. Administrativo

Excelentíssimo Senhor

VER. NILSON QUARESMA DIAS

Presidente da Câmara de Vereadores de Jacinto (MG)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

52

OFÍCIO CIRCULAR GAB/ASS. N.º 01/2024

Jacinto/MG, 15/02/2024.

Ilm.º Sr. Dirigente Partidário,
Willian Pereira da Silva
Partido Republicanos
Jacinto/MG

ASSUNTO: Requisição (FAZ).

PREZADO (A),

Nos termos do artigo 68, §2º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, informo que na presente data, **15/02/2024**, em atendimento ao Requerimento n.º 66, foi instalada Comissão Parlamentar de Inquérito COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8.

Notifico-o para no prazo regimental de 48 horas, indicar os nomes dos vereadores do partido com assento nesta Casa que farão parte da Comissão.

Esgotado sem indicação o prazo fixado, o Presidente, de ofício, procederá à designação dos membros da Comissão.

Em tempo, envio cópia do Requerimento 66/2024 juntamente com seus anexos.

Respeitosamente,

VEREADOR NILSON QUARESMA DIAS

Presidente

18:55 H
15.02.24



Republicanos 10

Ofício 01/2024.

Jacinto/MG, 19 de Fevereiro de 2024.

Ao Exmo. Sr.

NILSON QUARESMA DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Jacinto/MG

DD PRESIDENTE

Com nossos cordiais cumprimentos, apresentamos nossos mais elevados votos de consideração e estima.

Pelo presente, em resposta ao **Ofício Circular 01/2024**, solicitamos desse parlamento, que seja oportunizada vagas na referida comissão para Vereadores que não esteja com diversos outros cargos na Mesa Diretora, Comissões Permanentes e nas outras comissões em curso.

Bem assim, considerando também que os requerentes signatários, além de também ocuparem diversos outros cargos na Mesa Diretora, Comissões Permanentes e em outras comissões, ao que tudo indica, deve terem interesse na causa, podendo inclusive ficarem impedidos de votar, pois diante de tantos meios de se constituir uma comissão, prefiram macularem a parcialidade e isonomia de seus votos, com a consequente obrigação de ter que convocar os suplentes, dependendo dos trabalhos e resultados da comissão, não sendo crível a luz de nossas normas e jurisprudências pátrias que ocupem vagas nessa nova comissão.

Por essa razão, considerando tais fatos, o Partido Republicanos indica 02 (dois) nomes para comporem a comissão, o eminente Vereador **EDSON SILVA LUCIO** e **GILIARD VIERA DE AGUIAR**, os quais nunca ocuparam nenhum cargo nesse parlamento, durante essa legislatura que já está se encerrando.

Atenciosamente,



WILIAN PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO/MG
CNPJ: 73.719.585/0001-78

Protocolo nº

Recebido

Horário

Servidor Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 01/2024, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024

CRIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO A FIM DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON QUARESMA DIAS, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe o artigo 35, XV, da Lei Orgânica, cumulado com artigo 68, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Jacinto, em consonância com art. 58, §3º da Constituição Federal, art. 60, §3º da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal n.º 1.579/92 e demais legislações aplicáveis à espécie, faço saber que em reunião ordinária ocorrida no dia 15.02.2024, procedeu-se a leitura do Requerimento n.º 66/2024 e, tendo a proposição observado os requisitos legais, requerimento assinado por um terço dos vereadores, a indicação de fato determinado a ser apurado no



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

55

prazo determinado, bem como o parecer favorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e em observância à composição partidária com assento neste Parlamento, **RESOLVO:**

Art. 1º Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com a finalidade de investigar e apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, o fato envolvendo agentes públicos da Prefeitura de Jacinto que utilizaram a máquina pública para participar da fraude milionária contra o Banco do Brasil, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal no âmbito da Operação Dígito 8.

Art. 2º Ficam designados como membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, os Vereadores Giliard Vieira de Aguiar (REPUBLICANOS), Getúlio Martins de Oliveira (PSDB), Sérgio Freitas Gomes (PRTB) e Joarlen Barbosa Berberino (PROGRESSITAS).

Parágrafo único. A Comissão se reunirá no dia 21.02.2024, às 09:00 horas, para fins de eleição de seu Presidente, Relator, Membro e suplente.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito serão concluídos em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Art. 4º Fica a Comissão autorizada a requisitar para auxiliar em seus trabalhos, caso entenda necessário, os servidores e prestadores de serviços da Câmara.

Parágrafo Único- Mediante requisição da Comissão Parlamentar de Inquérito, a Câmara Municipal poderá determinar a contratação de assessoria externa para auxiliar nos trabalhos administrativos da CPI.

Art. 5º As despesas decorrentes dos trabalhos da Comissão correrão às expensas de dotação própria da Câmara de Vereadores de Jacinto.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2024.


VER. NILSON QUARESMA DIAS
PRESIDENTE

*Publicado em data
de 17.02.2024*

*Rodrigo Almeida Campos
Assist. Administrativo*



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

57

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

ATA DE REUNIÃO DE ELEIÇÃO DE PRESIDENTE, RELATOR, MEMBRO E SUPLENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h, na sede da Câmara de Vereadores de Jacinto/MG, situada a Rua Prefeito Antônio Quaresma, n.º 290, centro, cep 39.930-000, Jacinto/MG, amparado no artigo 40 do Regimento Interno, reuniram-se os vereadores **GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA (PSDB)**, **GILIARD VIEIRA DE AGUIAR (REPUBLICANOS)**, **JOARLEN BARBOSA BERBERINO (PROGRESSISTAS)** e **SÉRGIO FREITAS GOMES (PRTB)**, legalmente designados e convocados através da Resolução Legislativa n.º 01 de 17 (dezessete) de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), a fim de deliberarem acerca da escolha do Presidente, Relator, Membro e Suplente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada para investigar e apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, a participação de agentes públicos da Prefeitura de Jacinto que utilizaram a máquina pública para participar da fraude milionária contra o Banco do Brasil, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal no âmbito da Operação Dígito 8, em atendimento ao Requerimento n.º 66/2024, subscrito pelos Vereadores Getúlio Martins de Oliveira, Pabiana Francisca de Souza e Warlen Almeida Damaceno, requerendo a **CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8.** A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, emitiu parecer favorável, em relatório aprovado, em reunião no dia 06.02.2024, às 10:30 horas, com conhecimento de todos os membros da Comissão e demais Vereadores. Ao final da reunião, a COMISSÃO, de forma unânime, deliberou, tendo sido escolhido para **Presidente**, o Vereador **SÉRGIO FREITAS GOMES (PRTB)**; **Relator**, o Vereador **GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA (PSDB)**; **Membro**, o Vereador **GILIARD VIEIRA DE AGUIAR**

Lucy

gomes

Aguiar



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

58

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

(REPUBLICANOS) e como **Suplente**, o Vereador JOARLEN BARBOSA BERBERINO (PROGRESSISTAS). Regularmente eleitos, o Presidente, Vereador SÉRGIO FREITAS GOMES (PRTB), designou a primeira reunião de trabalhos da Comissão para o dia **23.02.2024**, as **10h**, na sede da Câmara de Vereadores de Jacinto. Do que, para constar, eu, Vereador GILIARD VIEIRA DE AGUIAR, na qualidade de Secretário nomeado interinamente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada concomitantemente por todos os membros. Saem os presentes intimados da próxima reunião.

Sérgio
VER. SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente

Getúlio Martins de Oliveira
VER. GETULIO MARTINS DE OLIVEIRA

Relator

Giliard
VER. GILIARD VIEIRA DE AGUIAR

Membro

Joarlen
VER. JOARLEN BARBOSA BERBERINO

Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

59 *[Handwritten signature]*

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO 313470.24-01

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h, na sede da Câmara de Vereadores de Jacinto/MG, situada a Rua Prefeito Antônio Quaresma, n.º 290, centro, cep 39.930-000, Jacinto/MG, reuniram-se os vereadores **SÉRGIO FREITAS GOMES (PRESIDENTE)**, **GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA (RELATOR)** e **GILIARD VIEIRA DE AGUIAR (MEMBRO)**, regularmente convocados através da intimação/notificação firmada na reunião de 21.02.2024, conforme ATA em anexo, a fim de deliberarem acerca dos trabalhos da Comissão. Ao final da reunião, a COMISSÃO, de forma unânime, assim deliberou: **1** – nomeação do servidor efetivo da Câmara Municipal, Mariocélio Ferreira Santos, para auxiliar a secretariar os trabalhos; **2** – Autuação das peças de informação para fins de organização dos trabalhos, identificando-se o procedimento com o número 313470.24-01 (sendo 313470 código ibge do município de Jacinto; o número 24 refere-se ao ano de criação da Comissão; 01 refere-se ao número de Comissões Parlamentares de Inquérito existente na Câmara); **3** – Expedição de ofício à Promotoria de Justiça da Comarca de Jacinto/MG, ao Poder Executivo Municipal, a 230ª Subseção da OAB de Jacinto, cientificando-lhes acerca da instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito criada para investigar e apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, a participação de agentes públicos da Prefeitura de Jacinto que utilizaram a máquina pública para participar da

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

60

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

313470.24-01

fraude milionária contra o Banco do Brasil, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal no âmbito da Operação Dígito, e, caso, queiram, acompanhar os trabalhos da Comissão; **4** – requisitar ao assessor/procurador jurídico desta Casa, que habilite no Inquérito Policial PJe 0707220-33.2023.8.07.0001, em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal, e imprima cópia integral dos autos do procedimento investigativo, a fim de subsidiar os trabalhos desta Comissão; **5** – requisitar a assessoria contábil desta Casa para que emita relatório junto ao SICOM-TCEMG acerca de eventual registro de entrada e saída do recurso, objeto da fraude, nas contas do Município; **6** – Protocolar representação/denúncia ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, por intermédio da Presidência desta Casa, para fins de apuração dos ilícitos de sua competência; **7** - Expedição de ofício a assessoria de Comunicação desta Casa, a fim de que contate a imprensa informando sobre o andamento dos trabalhos de instauração da CPI; **8** – Oficiar o Presidente desta Casa sobre a existência de eventual pedido de informação ao Banco do Brasil, quanto aos fatos, objeto da CPI. Em caso negativo, oficiar a superintendência do Banco do Brasil, requisitando informações e documentos (extrato bancário); **9** – agendar visita a ser realizada pelos membros da Comissão junto ao Delegado responsável pela investigação em Brasília, a fim de coletar informações e documentos sobre o caso, solicitando do Presidente desta Casa a disponibilização de diárias para estadia e alimentação; **10** – convocar o gerente da agência do Banco

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

619

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

313470.24-01

do Brasil em Jacinto, Samuel Reis, para prestar esclarecimentos, na condição de testemunha, perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito no dia **01.03.2024, as 10h**, sob as advertências da Lei Federal n.º 1.579/1952. **11-** convocar a controladora interna da Prefeitura de Jacinto, senhora Mécia Antunes, para prestar esclarecimentos, na condição de testemunha, perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, no dia **04.03.2024, as 10h**, sob as advertências da Lei Federal n.º 1.579/1952. **12-** convocar a servidora do setor de Tributos da Prefeitura de Jacinto, a senhora Cynthia Reis Alves, para prestar esclarecimentos, na condição de testemunha, perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, no dia **04.03.2024, as 11h**, sob as advertências da Lei Federal n.º 1.579/1952. **13-** convocar o gerente geral do Banco do Brasil, responsável pelo escritório dos municípios no Estado de Minas Gerais, senhor Sílvio Sônego Raymundo Pereira, para prestar esclarecimentos, na condição de testemunha, perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, no dia **12.03.2024, as 10h**, sob as advertências da Lei Federal n.º 1.579/1952. **14-** requisitar da Mesa Diretora a contratação de assessoria jurídica externa para assistência dos trabalhos desta Comissão. **15-** requisitar da gerência do Banco do Brasil de Jacinto, extrato bancário da conta da Prefeitura de Jacinto que recebeu o valor objeto da fraude contra o Banco do Brasil. Do que, para constar, eu, Vereador Sérgio Freitas Gomes, lavrei a presente ata, que depois de lida, vai assinada por todos os membros. Saem os presentes intimados para as próximas

Sérgio Freitas Gomes

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

627

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

313470.24-01

reuniões designadas para os dias **01, 04 e 12 de março**. Devidamente aprovada e assinada, serve a presente ATA como ofício/requisição aos seus respectivos destinatários.


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente


VEREADOR GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA

Relator


VEREADOR GILIARD VIEIRA DE AGUIAR

Membro



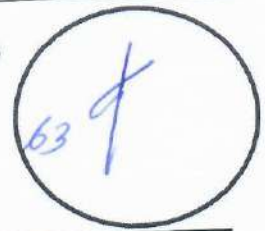
CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



OFÍCIO CIRCULAR CPI. N.º 01/2024

Jacinto/MG, 23/02/2024.

A Sua Senhoria o Senhor,
Doutor Gabriel Cordeiro
DD. Promotor de Justiça na Comarca de Jacinto
Jacinto/MG

ASSUNTO: Comunicado (FAZ).

Excelentíssimo Senhor Promotor,

A par de cumprimentá-lo, venho por este meio dar-lhe ciência acerca da instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara de Vereadores de Jacinto COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAREM DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8, INQUÉRITO POLICIAL PJe 0707220-33.2023.8.07.0001, em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal.

Respeitosamente,


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente da CPI

RECEBIDO EM

23/02/2024

ANEXOS:

Cópia do Requerimento de abertura da CPI; Cópia da Resolução Legislativa de instalação da CPI; Cópia das ATAS já deliberadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



OFÍCIO CMJ/CPI N.º 01/2024

Jacinto/MG, 23/02/2024.

A Sua Senhoria o Senhor,
Samuel Reis

Gerente do Banco do Brasil – agência 1083-Jacinto
Jacinto/MG

ASSUNTO: Requisição (FAZ).

Ilustríssimo Senhor Gerente,

A par de cumprimentá-lo, venho por este meio dar-lhe ciência acerca da instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara de Vereadores de Jacinto COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAREM DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8, INQUÉRITO POLICIAL PJe 0707220-33.2023.8.07.0001, em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal.

No ensejo, requisito, sob as advertências da Lei Federal 1.579/1952, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cópia do extrato bancário da conta pública da Prefeitura de Jacinto que recebeu o valor objeto da fraude, referente ao período de recebimento do recurso até a presente data.

Por se tratar de inquérito público, conforme consulta aos autos do PJe 0707220-33.2023.8.07.0001, em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal, bem como a conta bancária ser de pessoa jurídica pública, advirto que a recusa no fornecimento do extrato será entendido como prevaricação de vossa parte, sendo os documentos encaminhados ao delegado da Comarca para apuração do ilícito criminal.

Respeitosamente,


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente da CPI


23/02/24

ANEXOS:

Cópia do Requerimento de abertura da CPI; Cópia da Resolução Legislativa de instalação da CPI; Cópia das ATAS já deliberadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01

65 9

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

PESSOA A SER NOTIFICADA/INTIMADA/CONVOCADA:

SAMUEL REIS, CPF n.º

Endereço: Rua Antônio Quaresma, - Jacinto/MG, cep 39.930-000.

Fica Vossa Senhoria **INTIMADO/NOTIFICADO/CONVOCADO** a comparecer no dia **01.03.2024**, **as 10h**, na **Câmara de Vereadores de Jacinto**, para prestar esclarecimentos, na condição de testemunha, sob as advertências da Lei Federal n.º 1.579/1952, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, que foi instalada para investigar e apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, a participação de agentes públicos da Prefeitura de Jacinto que utilizaram a máquina pública para participar da fraude milionária contra o Banco do Brasil, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal no âmbito da Operação Dígito 8, Inquérito Policial PJe 0707220-33.2023.8.07.0001 em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal.

ANEXOS:

Cópia do Requerimento de abertura da CPI; Cópia da Resolução Legislativa de instalação da CPI; Cópia da ATA de eleição dos membros da CPI e Cópia da ATA deliberativa da convocação.

OBSERVAÇÕES:

Comparecer portando documento de identificação e termo de posse/nomeação do cargo público que ocupa.


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente

SAMUEL REIS

Ciente em 23 / 02 / 2024.

Horário: 13:20H

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

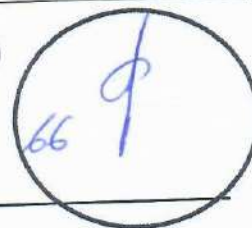
CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

PESSOA A SER NOTIFICADA/INTIMADA/CONVOCADA:

Sílvio Sônego Raymundo Pereira, CPF n.º

Endereço: Rua Antônio Quaresma, - Jacinto/MG, cep 39.930-000.

Fica Vossa Senhoria **INTIMADO/NOTIFICADO/CONVOCADO** a comparecer no dia **12.03.2024**, **as 10h**, na **Câmara de Vereadores de Jacinto**, para prestar esclarecimentos, na condição de testemunha, sob as advertências da Lei Federal n.º 1.579/1952, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, que foi instalada para investigar e apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, a participação de agentes públicos da Prefeitura de Jacinto que utilizaram a máquina pública para participar da fraude milionária contra o Banco do Brasil, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal no âmbito da Operação Dígito 8, Inquérito Policial PJe 0707220-33.2023.8.07.0001 em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal.

ANEXOS:

Cópia do Requerimento de abertura da CPI; Cópia da Resolução Legislativa de instalação da CPI; Cópia da ATA de eleição dos membros da CPI e Cópia da ATA deliberativa da convocação.

OBSERVAÇÕES:

Comparecer portando documento de identificação e termo de posse/nomeação do cargo público que ocupa.

VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente

Ciente em 23/02/2024.

Horário: 13:20H.

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



OFÍCIO CMJ/CPI N.º 02/2024

Jacinto/MG, 23/02/2024.

A Sua Senhoria o Senhor,
Nilson Quaresma Dias

Presidente da Câmara de Vereadores de Jacinto
Jacinto/MG

Recebido em 23/02/2024

ASSUNTO: Encaminhamento (FAZ).

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

A par de cumprimentá-lo, venho por este meio dar-lhe ciência acerca das deliberações da primeira reunião de trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Na oportunidade, envio cópia da ATA contendo requisições a serem apreciadas por esta Mesa Diretora.

Por fim, solicito que, em analogia ao artigo 221, §3º do CPP, comunique o Excelentíssimo Senhor Prefeito acerca da convocação das servidoras Mecia Antunes e Cynthia Reis Alves, para prestarem depoimento como testemunhas no dia 04.03.2024, respectivamente as 10h e 11h.

Respeitosamente,

VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente da CPI

ANEXOS:

ATA.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

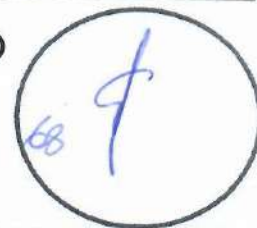
CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



OFÍCIO CMJ/CPI N.º 03/2024

Jacinto/MG, 23/02/2024.

A Sua Senhoria o Senhor,
Nilson Quaresma Dias

Presidente da Câmara de Vereadores de Jacinto
Jacinto/MG

RECEBI em 23/02/2024

ASSUNTO: Requisição (FAZ).

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Em cumprimento às deliberações aprovadas na primeira reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, requisito de Vossa Excelência informar a esta Comissão se houve por parte desta Mesa Diretora algum pedido de informação direcionado ao Banco do Brasil em relação aos fatos, objeto da CPI. Caso positivo, requisito o compartilhamento da resposta com esta Comissão. Na oportunidade, envio cópia da ATA contendo requisições a serem apreciadas por esta Mesa Diretora.

Respeitosamente,

VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente da CPI

ANEXOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

OFÍCIO GAB/ASS. N.º 10/2024

69

Jacinto/MG, 26/02/2024.

A Sua Senhoria o Senhor,
Sérgio Freitas Gomes
Presidente da CPI
Jacinto/MG

ASSUNTO: Comunicado (FAZ).

SENHOR PRESIDENTE,

Em resposta ao ofício CMJ/CPI N.º 03/2024, compartilho com esta Comissão ofício/resposta que o Banco do Brasil havia dirigido a esta Presidência.

Certo de ser compreendido, subscrevo-me,


VEREADOR NILSON QUARESMA DIAS

Presidente

Recbi
26/02/2024




Jacinto (MG), 08 de fevereiro de 2024.

Ofício 7624/02/2024

Ilm^o Sr. Nilson Quaresma Dias

Presidente da Câmara Municipal de Jacinto (MG)

Referimo-nos aos Ofícios 04/2024, de 22 de janeiro de 2024 e 05/2024, de 30 de janeiro de 2024, encaminhados pela Câmara Municipal de Jacinto/MG ao Banco do Brasil, em que requisitam informações relacionadas à Prefeitura Municipal de Jacinto;

E tendo como base a Declaração formal do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Valdenir Pereira da Silva Junior, no Ofício 05/2024, encaminhado pela Prefeitura à Câmara em 29 de janeiro de 2024, a partir do Requerimento 65/2024 da Câmara à Prefeitura em 22 de janeiro de 2024, conforme anexos ao Ofício 05/2024 da Câmara ao Banco do Brasil em de 30 de janeiro de 2024, informamos:

Ofício 04/2024

- 1) A Prefeitura de Jacinto/MG chegou a receber, através desta Agência, algum valor relacionado com a fraude descoberta pela Operação nominada "DÍGITO 8" da Polícia Civil do Distrito Federal?

R: A Prefeitura Municipal de Jacinto/MG recebeu o valor de R\$ 6.500.222,00 (seis milhões, quinhentos mil, duzentos e vinte e dois reais).

- 2) Qual o número da conta bancária da Prefeitura de Jacinto/MG, bem como o valor recebido com a fraude?

Considerando que a questão foi submetida ao Judiciário, para que o Banco possa prestar as informações requeridas, mostra-se necessária a apresentação de autorização judicial.

- 3) Em que data ocorreu o depósito/transferência/compensação do valor?

Crédito ocorreu na conta da Prefeitura em 31/01/2023, referente à guia de 26/01/2023.



71

- 4) A Prefeitura chegou a efetuar a devolução do valor para o Banco do Brasil? Em que data? O valor foi devolvido integralmente ou parcialmente?

Recebemos da Prefeitura quatro autorizações de débito na respectiva conta, através dos seguintes ofícios:

Número Ofício	Data Ofício	Valor
05/2023	28/02/2023	1.500.000,00
08/2023	03/03/2023	131.858,57
09/2023	06/03/2023	3.357.201,44
16/2023	04/04/2023	203.922,27

Perfazendo um montante de R\$ 5.192.982,28 (cinco milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos). Considerando o valor original de R\$ 6.500.222,00, resta uma diferença de R\$ 1.307.239,72 (um milhão, trezentos e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos). Desta maneira, a recomposição dos valores foi parcial.

- 5) Qual o número do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) foi utilizado pela Prefeitura de Jacinto (MG) para recebimento do valor?

Guia nº 81650065002220021882023012701000320070100000.

Ofício 05/2024

- 1) A conta da Prefeitura de Jacinto recebeu o valor objeto da fraude está bloqueada? Se sim, desde quando? Qual o motivo do bloqueio

Considerando que a questão foi submetida ao Judiciário, para que o Banco possa prestar as informações requeridas, mostra-se necessária a apresentação de autorização judicial

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
SILVIO SONEGO RAYMUNDO PEREIRA
Data: 08/02/2024 14:11:09-0300
Verifique em <https://validar.ibt.gov.br>

Silvio Pereira

Gerente Geral - Escritório Municípios MG



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



OFÍCIO CMJ/CPI N.º 04/2024

Jacinto/MG, 23/02/2024.

A Sua Senhoria o Senhor,
Cleiton Mendes Carvalho

Assessor Contábil da Câmara de Vereadores de Jacinto
Jacinto/MG

ASSUNTO: Requisição (FAZ).

Prezado,

A par de cumprimentá-lo, venho por este meio dar-lhe ciência acerca da instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara de Vereadores de Jacinto COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAREM DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8, INQUÉRITO POLICIAL PJe 0707220-33.2023.8.07.0001, em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal.

Na oportunidade, REQUISITAMOS a emissão de parecer consistente em apurar no sistema SICOM/TCEMG eventual registro da entrada e saída nas contas da Prefeitura de Jacinto da receita no importe de R\$ 6.500.222,00, no período de 01.01.2023 a 31.12.2023. Segue ofício o ofício/resposta do Banco do Brasil para fins de auxiliar o seu valoroso trabalho.

Fixa-se o prazo de 72h para cumprimento da requisição.

Respeitosamente,

VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente da CPI

ANEXOS:

ATA e OFÍCIO BANCO DO BRASIL.

Escrever

Qualquer período ▾

Com anexo

Para ▾

Não lido

Pesquisa avançada

13

Caixa de entrada 1

1-50 de 102

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos

Mais

Marcadores

Para: Sigma

Ofício CMJ-CPI Nº 04/2024 - De ordem do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Vereador...

Ofício CMJ-CPI...

Para: Elder 4

Caixa de entrada [LeisMunicipais] Projeto de Organização, Compilação e Gerenciamento da Leg...

Para: Falecom 2

Caixa de entrada Atualização de Cadastro das Câmaras Municipais de Minas Gerais - endereço compl...

Para: Sigma

(sem assunto) - Bom dia Segue em anexo o arquivo contendo o detalhamento para elaboração da fol...

DETALHAMENT...

Para: Hospital 3

Caixa de entrada Esclarecimentos sobre a execução dos Serviços de Ortopedia - HDG - Complement...

Ofício President...

Para: Giancarlo 2

Caixa de entrada (sem assunto) - email da Câmara Municipal de Jacinto retransmitido. Acuse o recebi...

Para: jiamcarlos... 4

Caixa de entrada Ofício nº06/2024 - Câmara Municipal de Jacinto/MG - ----- Forwarded messa...

Ofício Nº 06-20...

comproante de envio do ofício CMJ-CPI 04/2024
para a assessoria contábil

27-02-2024

Manacilio Ferreira Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

74

OFÍCIO GAB/ASS. N.º 09/2024

Jacinto/MG, 23/02/2024.

A Sua Excelência o Senhor
Valdenir Pereira da Silva Junior
DD. Prefeito de Jacinto
Jacinto/MG

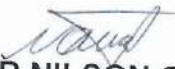
ASSUNTO: Comunicado (FAZ).

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO,

A par de cumprimentá-lo, venho por este meio dar-lhe ciência acerca da instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara de Vereadores de Jacinto COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAREM DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8, INQUÉRITO POLICIAL PJe 0707220-33.2023.8.07.0001, em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal.

No ensejo, em analogia ao artigo 221, §3º do Código de Processo Penal comunico-lhe que foi expedido mandado de intimação/notificação, convocando as servidoras municipais, Mécia Antunes (controladora municipal) e Cynthia Reis Alves (Tributos), para prestarem declarações, como testemunha, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, no dia 04.03.2024, respectivamente as 10h e 11h.

Respeitosamente,


VEREADOR NILSON QUARESMA DIAS

Presidente

RECEBIMENTO
27/02/2024




CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

75

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01

78

INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

PESSOA A SER NOTIFICADA/INTIMADA/CONVOCADA:

Cynthia Reis Alves – Servidora setor Tributos da Prefeitura de Jacinto.

Endereço: Rua Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º andar, - Jacinto/MG, cep 39.930-000.

Fica Vossa Senhoria **INTIMADA/NOTIFICADA/CONVOCADA** a comparecer no dia **04.03.2024**, **as 11h, na Câmara de Vereadores de Jacinto**, para prestar esclarecimentos, na condição de testemunha, sob as advertências da Lei Federal n.º 1.579/1952, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, que foi instalada para investigar e apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, a participação de agentes públicos da Prefeitura de Jacinto que utilizaram a máquina pública para participar da fraude milionária contra o Banco do Brasil, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal no âmbito da Operação Dígito 8, Inquérito Policial PJe 0707220-33.2023.8.07.0001 em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal.

ANEXOS:

Cópia da ATA deliberativa da convocação.

OBSERVAÇÕES:

Comparecer portando documento de identificação e termo de posse/nomeação do cargo público que ocupa.


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente

Jacinto/MG-23/02/2024.

Ciente em 27 / 02 /2024.

Horário: 09:55

Assinatura: Cynthia Reis
Alves



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

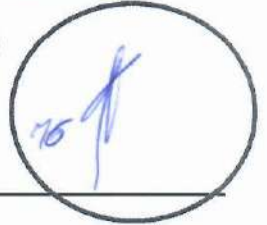
CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

PESSOA A SER NOTIFICADA/INTIMADA/CONVOCADA:

Mecia Antunes – Controladora interna da Prefeitura de Jacinto.

Endereço: Rua Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º andar, - Jacinto/MG, cep 39.930-000.

Fica Vossa Senhoria **INTIMADA/NOTIFICADA/CONVOCADA** a comparecer no dia **04.03.2024**, **as 10h**, na **Câmara de Vereadores de Jacinto**, para prestar esclarecimentos, na condição de testemunha, sob as advertências da Lei Federal n.º 1.579/1952, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, que foi instalada para investigar e apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, a participação de agentes públicos da Prefeitura de Jacinto que utilizaram a máquina pública para participar da fraude milionária contra o Banco do Brasil, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal no âmbito da Operação Dígito 8, Inquérito Policial PJe 0707220-33.2023.8.07.0001 em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal.

ANEXOS:

Cópia da ATA deliberativa da convocação.

OBSERVAÇÕES:

Comparecer portando documento de identificação e termo de posse/nomeação do cargo público que ocupa.

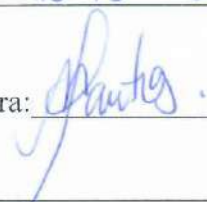

VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente

Jacinto/MG-23/02/2024.

Ciente em 27 / 02 /2024.

Horário: 10:19 Hs

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78
Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

77

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO



Procedimento n.º 313470.24-01

OFÍCIO CMJ/CPI N.º 05/2024

Jacinto/MG, 23/02/2024.

A Sua Senhoria o Senhor,
Doutor Alexandro Santos

Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Jacinto
Jacinto/MG

ASSUNTO: Requisição (FAZ).

Prezado,

A par de cumprimentá-lo, venho por este meio dar-lhe ciência acerca da instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara de Vereadores de Jacinto COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAREM DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8, INQUÉRITO POLICIAL PJe 0707220-33.2023.8.07.0001, em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal.

Na oportunidade, REQUISITAMOS de Vossa Senhoria diligenciar no sentido de habilitar nos autos do Inquérito PJe 0707220-33.2023.8.07.0001, em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal e imprimir cópia integral das peças informativa que compõem o IP, remetendo-se a esta Comissão.

Fixa-se o prazo de 72h para cumprimento da requisição.

Respeitosamente,


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente da CPI

Recebi em
26/02/2024

093/MG- 451.366

ANEXOS:

ATA deliberativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Assessoria Jurídica

78 J

OFÍCIO ASSESSORIA JURÍDICA N.º 02/2024

Jacinto/MG, 26/02/2024.

ASSUNTO: Encaminhamento (FAZ).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento a Vossa requisição (**ofício CMJ/CPI N.º 05/2024**), sirvo-me do presente para encaminhar cópia integral dos autos do inquérito policial PJe 0707220-33.2023.8.07.0001, em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal.

Pede deferimento,

**ALEXANDRO
SANTOS:07621611
677**

Assinado de forma digital por
ALEXANDRO
SANTOS:07621611677
Dados: 2024.02.27 08:42:14
-03'00'

ALEXANDRO SANTOS

Assessoria Jurídica

OAB/MG-151366

Recb 28/02/2024
ypanh

Excelentíssimo Senhor **Vereador Sérgio Freitas Gomes**
DD. Presidente da CPI – Câmara de Vereadores de Jacinto
Jacinto/MG



79 f

26/02/2024

Número: **0707220-33.2023.8.07.0001**

Classe: **INQUÉRITO POLICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara Criminal de Brasília**

Última distribuição : **16/02/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Furto**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (AUTORIDADE POLICIAL)	
CARLOS VICTOR LOPES PICADO (INVESTIGADO)	
	LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA (ADVOGADO)
VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO (INVESTIGADO)	
	LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA (ADVOGADO)
LUCAS MARQUES DOS SANTOS (INVESTIGADO)	
	RONAN ALENCAR LIMA DA SILVA (ADVOGADO) BRUNO MOREIRA VASCONCELOS (ADVOGADO)
RAFAEL MOREIRA SILVA (INVESTIGADO)	
VALDO OLIVEIRA CARDOSO (INVESTIGADO)	
MARCOS VINICIUS SOUSA DE CARVALHO (INVESTIGADO)	
RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA (INVESTIGADO)	
CLEBER ALVES AUGUSTO (INVESTIGADO)	
	LUCIMEIRY PIRES DE AVILA (ADVOGADO)

Outros participantes

MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (INTERESSADO)	
Em segredo de justiça (VÍTIMA)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
149971313	16/02/2023 20:05	REMESSA ELETRÔNICA Nº 16/2023-DRCC	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO
149971314	16/02/2023 20:05	PORTARIA Nº 8/2023-DRCC	PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO
150292771	23/02/2023 15:49	Petição	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
150292772	23/02/2023 15:49	OCORRÊNCIA Nº 24/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
150292773	23/02/2023 15:49	TERMO DE DECLARAÇÃO Nº 27/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
150292774	23/02/2023 15:50	OFÍCIO Nº 81/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
150292775	23/02/2023 15:50	CERTIDÃO/CONCLUSÃO Nº 46/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo

150470310	24/02/2023 18:02	Ficha de inspeção judicial	Ficha de inspeção judicial
150470313	24/02/2023 18:03	Certidão	Certidão
150555041	27/02/2023 12:05	Retorno à delegacia;	Tramitação Direta - MPDFT - Prazo de 90 dias
150557515	27/02/2023 12:20	Cota;	Manifestação do MPDFT
151592085	07/03/2023 18:24	Petição	Petição
151592086	07/03/2023 18:24	CAPA PROCEDIMENTO POLICIAL Nº 1/2023-DRCC	Petição
151592087	07/03/2023 18:24	PETIÇÃO Nº 6/2023-DRCC	Petição
151589631	07/03/2023 18:45	Despacho	Despacho
151601996	07/03/2023 19:12	Manifestação;	Manifestação do MPDFT
151612233	08/03/2023 09:28	Decisão	Decisão
151628827	08/03/2023 09:41	Certidão	Certidão
151628831	08/03/2023 09:42	Certidão	Certidão
151641100	08/03/2023 10:23	Outras ciências;	Manifestação do MPDFT
152418563	15/03/2023 12:52	Certidão	Certidão
152617570	16/03/2023 16:39	Petição	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
152617571	16/03/2023 16:39	DESPACHO PROCEDIMENTO POLICIAL Nº 87/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
152617572	16/03/2023 16:39	OFÍCIO Nº 90/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
152617573	16/03/2023 16:39	E-MAIL Nº 15/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
152617574	16/03/2023 16:39	DESPACHO PROCEDIMENTO POLICIAL Nº 94/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
152617575	16/03/2023 16:39	OFÍCIO Nº 106/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
152617576	16/03/2023 16:39	OFÍCIO Nº 107/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
152617577	16/03/2023 16:39	DESPACHO PROCEDIMENTO POLICIAL Nº T38/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
152618094	16/03/2023 16:43	Petição	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
152619047	16/03/2023 16:43	RELATÓRIO Nº 39/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
153117027	21/03/2023 16:51	Retorno à delegacia;	Tramitação Direta - MPDFT - Prazo de 90 dias
162966170	22/06/2023 20:21	Retorno à delegacia;	Tramitação Direta - MPDFT - Prazo de 90 dias
163283809	26/06/2023 18:16	Petição	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
163283810	26/06/2023 18:16	MEMORANDO Nº 64/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
163283811	26/06/2023 18:16	MEMORANDO Nº 1182/2023-II	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
163283812	26/06/2023 18:16	CERTIDÃO/CONCLUSÃO Nº 114/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
163783507	29/06/2023 22:18	Retorno à delegacia;	Tramitação Direta - MPDFT - Prazo de 90 dias
172505177	19/09/2023 19:53	Petição	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
172505178	19/09/2023 19:53	LAUDO Nº 58606/2023-IC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
172505179	19/09/2023 19:53	MEMORANDO Nº 135/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo

172505180	19/09/2023 19:53	MEMORANDO Nº 2160/2023-II	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
173164032	25/09/2023 20:27	Retorno à delegacia:	Tramitação Direta - MPDFT - Prazo de 90 dias
184036452	18/01/2024 18:09	Habilitação	Petição
184036454	18/01/2024 18:09	1.PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA	Procuração/Substabelecimento
184049652	18/01/2024 19:23	Habilitação	Petição
184049655	18/01/2024 19:23	1.PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA	Procuração/Substabelecimento
184107252	19/01/2024 14:40	Petição	Petição
184082344	19/01/2024 19:47	Decisão	Decisão
184219839	22/01/2024 12:28	Certidão	Certidão
184296598	22/01/2024 18:03	Petição	Petição
184296602	22/01/2024 18:03	Substabelecimento 1	Procuração/Substabelecimento
184296606	22/01/2024 18:03	Procuração Carlos Victor Lopes Picado	Procuração/Substabelecimento
184296613	22/01/2024 18:03	Procuração Vivaldo Frauzino Pereira Filho	Procuração/Substabelecimento
184318681	22/01/2024 21:56	Petição	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
184318682	22/01/2024 21:56	OFÍCIO CIRCULAR APF Nº 11/2024-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
184318683	22/01/2024 21:56	MANDADO DE PRISÃO Nº 5336/2024-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
184318684	22/01/2024 21:56	GUIA DE RECOLHIMENTO DE PRESOS Nº 9/2024-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
184318685	22/01/2024 21:56	Notificação	Notificação
184319399	22/01/2024 22:04	Petição	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
184319400	22/01/2024 22:04	OFÍCIO CIRCULAR APF Nº 12/2024-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
184319401	22/01/2024 22:04	MANDADO DE PRISÃO Nº 6336/2024-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
184319402	22/01/2024 22:04	GUIA DE RECOLHIMENTO DE PRESOS Nº 10/2024-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
184319403	22/01/2024 22:04	Notificação	Notificação
84320012	22/01/2024 22:12	Petição	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
184320013	22/01/2024 22:12	OFÍCIO CIRCULAR APF Nº 13/2024-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
184320014	22/01/2024 22:12	MANDADO DE PRISÃO Nº 7336/2024-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
184320015	22/01/2024 22:12	GUIA DE RECOLHIMENTO DE PRESOS Nº 11/2024-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
184320016	22/01/2024 22:12	Notificação	Notificação
184320297	22/01/2024 22:20	Petição	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
184320298	22/01/2024 22:20	OFÍCIO CIRCULAR APF Nº 14/2024-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
184320299	22/01/2024 22:20	MANDADO DE PRISÃO Nº 8336/2024-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
184320300	22/01/2024 22:20	GUIA DE RECOLHIMENTO DE PRESOS Nº 12/2024-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
184320301	22/01/2024 22:20	Notificação	Notificação
184541702	24/01/2024 16:32	Pedido de habilitação nos autos	Pedido de habilitação nos autos

184549321	24/01/2024 16:32	PROCURACAO - LUCAS	Procuração/Substabelecimento
184584020	24/01/2024 19:14	Certidão	Petição
184584313	24/01/2024 19:15	Certidão	Petição
184635499	25/01/2024 12:59	Certidão	Certidão
184783322	26/01/2024 13:51	Petição	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
184783323	26/01/2024 13:51	RESPOSTA Nº 2/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
184961772	29/01/2024 15:21	Certidão	Certidão
185353253	31/01/2024 21:06	Manifestação;	Manifestação do MPDFT
185398008	01/02/2024 12:45	Pedido de habilitação nos autos	Pedido de habilitação nos autos
185398009	01/02/2024 12:45	Documento 181	Procuração/Substabelecimento



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS

83



Prot.352719/2023

Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC
Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

REMESSA

Neste ato, faço REMESSA do Inquérito Policial em referência.

EDUARDO JANINI DAL FABBRO
DELEGADO DE POLÍCIA
Mat. 238.228-8

PCDF - Assinado Digitalmente por EDUARDO JANINI DAL FABBRO, CPF: 998.394.741-20



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pedf.df.gov.br. Impresso por:EJDF-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.
Página: 1

Este documento foi gerado pelo usuário 076.***-77 em 26/02/2024 15:09:32
Número do documento: 23021620054754900000138242143
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23021620054754900000138242143>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO JANINI DAL FABBRO - 16/02/2023 20:04:41





PORTARIA

O Delegado-Adjunto da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 144, § 4º, da Constituição Federal, e no Art. 4º e seguintes do Código de Processo Penal, e tendo em vista o teor da Ocorrência nº 24/2023 – DRCC

RESOLVE:

Instaurar Inquérito Policial, visando apurar a autoria e a materialidade do crime de furto mediante fraude, ocorrido entre os dias 12 e 30/1/2023, oportunidade em que pessoa ainda não identificada subtraiu a quantia de R\$ 19.219.77,00 (dezenove milhões duzentos e dezenove mil setecentos e setenta e sete reais), mediante 5 operações financeiras realizadas por meio do canal “Minha Pagina”, do Banco do Brasil S.A., que visa disponibilizar e comercializar, a correntistas e não correntistas, produtos e serviços próprios e de parceiros. Os valores foram subtraídos da conta da própria instituição financeira.

Em consequência, determina a adoção das seguintes providências:

I – Juntar todas as peças já produzidas, as quais ficam devidamente homologadas;

II – Ao Cartório para, de ordem, expedir ofício direcionado ao Banco do Brasil, a fim de solicitar mais informações sobre o fato investigado;





POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Autoridade Policial.

Após, retornem-se os autos conclusos para análise da

Brasília/DF, 16 de fevereiro de 2023.



PCDF - Assinado Digitalmente por EDUARDO JANINI DAL FABBRO, CPF: 998.394.741-20

Setor de Áreas Isoladas - Sudoeste - Bloco D - Prédio do D. P. E. - Brasília - DF - CEP: 70.610-200
Telefones: (61) 3207 4890 - e-mail: drcc-delegadochefe@pcdf.df.gov.br

2/2





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 86
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 351395/2023

Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC
Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

PETIÇÃO

Nº 165/2023

Ref.: Processo nº 07072203320238070001

REMESSA

De ordem da Autoridade Policial, Dr Eduardo Janini Dal Fabbro, neste ato, faço remessa ao Ministério Público, com solicitação de retorno pelo prazo de 90 (noventa) dias para continuidade das diligências.

BRASÍLIA, 23 de fevereiro de 2023

HEIDY CARDOSO MENDONÇA

Mat. 2290146

PCDF - Assinado Digitalmente por HEIDY CARDOSO MENDONÇA, CPF: 720.848.551-87



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: HCM-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1

Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***.77 em 26/02/2024 15:09:33
Número do documento: 23022315495853800000138531301
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23022315495853800000138531301>
Assinado eletronicamente por: HEIDY CARDOSO MENDONÇA - 23/02/2023 15:49:56





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

SPO - Lote 2, Bloco D - Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - BRASÍLIA/DF - CEP:70.610-907 Telefone(s): 61 3207 4892/4902

Ocorrência Nº: 24/2023-0

Protocolo Nº: 351395/2023

IDENTIFICAÇÃO

Tipo
CRIMINAL

DP APURAÇÃO

DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF -
BRASÍLIA

DADOS BÁSICOS

Natureza da Ocorrência: **FURTO MEDIANTE FRAUDE,
CRIMES PRATICADOS PELA INTERNET.**
Data da Comunicação: 16/02/2023 às 17:49 Origem da Comunicação: PÚBLICO
Data do Fato: Entre 07/01/2023 às 00:30 (Sábado) e 30/01/2023 às 17:00 (Segunda-Feira)
Endereço do Fato: SBN Q 1 BL E, BANCO DO BRASIL.
Cidade / UF: BRASÍLIA / DISTRITO FEDERAL
Praticado por menor: Ignorado
Local Periciado: Não
Motivação: NÃO INFORMADO

DADOS DOS PROCEDIMENTOS GERADOS

INQUÉRITO POLICIAL
INQUÉRITO POLICIAL

10/2023 - DRCC
11/2023 - DRCC

CONDIÇÕES LOCAIS - CRIMINAL

Tipo Local: Descrição Local: VIA INTERNET

PESSOAS ENVOLVIDAS

Nome: **JOSÉ AUGUSTO DE PAULA**
Envolvimento: COMUNICANTE.
Mãe: JUSSARA MOTA DE PAULA
Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: SANTA ROSA / RS
Data de Nascimento: 28/12/1974
Idade: 48 anos.
Sexo: Masculino.
Identidade: 1057354481 Órgão Expedidor/UF: SSP / RS
Grau de Instrução: SUPERIOR
Estado Civil: CASADO(A)
Profissão: Assessor
Órgão/Empresa: BANCO DO BRASIL
Cargo/Função: ASSSESSOR
Telefone Celular: (61) 98184-1300
Telefone Comercial: (61) 3493-5312
CPF: 675.782.250-49

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: NÃO INFORMADO

Nome: **BANCO DO BRASIL SA**
Envolvimento: VITIMA.
Nome Fantasia: BANCO DO BRASIL
CNPJ: 00000000000191
Espécie Empresa: SOCIEDADE ANÔNIMA

Impresso Sexta-Feira, 17/2/2023 às 11:46

www.pcdf.df.gov.br
Página: 1/2

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-77 em 26/02/2024 15:09:33
Número do documento: 23022315495867700000138531302
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23022315495867700000138531302>
Assinado eletronicamente por: HEIDY CARDOSO MENDONÇA - 23/02/2023 15:28:40



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS

Prot. 351395/2023

Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

TERMO DE DECLARAÇÃO

Nº 27/2023

que presta JOSÉ AUGUSTO DE PAULA

Aos dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e três, em BRASÍLIA, Distrito Federal e na sede da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS, onde se achava presente EDUARDO JANINI DAL FABBRO, Delegado de Polícia respectivo e comigo, RONALDO BARROS SILVA, Escrivão de Polícia adiante assinado, compareceu JOSÉ AUGUSTO DE PAULA, de nacionalidade brasileira, natural de SANTA ROSA - RS, casado, nascido em 28/12/1974, com 48 anos de idade, filho de JUSSARA MOTTA DE PAULA, com a profissão de bancário, portador do RG nº 1057354481, expedido pela SSP/RS e do CPF nº 675.782.250-49, endereço comercial à QUADRA 202, LOTE 16, EDIFÍCIO BANCO DO BRASIL, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, telefone celular (61)31024617 que sabendo ler e escrever, **inquirido pela Autoridade Policial presente, RESPONDEU QUE:** é Assessor 1 do Banco do Brasil. Nesta data, comparece a esta Especializada para comunicar fraude bancária. Narra que: O "Minha Página" (www.bb.com.br/minhapagina) é um canal do Banco do Brasil S.A. que visa disponibilizar e comercializar, a correntistas e não correntistas do Banco, produtos e serviços próprios e de parceiros. O acesso ao ambiente do canal pode ser feito pelos clientes de duas formas: a) Login via "ID BB" - credencial de acesso para não correntistas; ou b) Login via gov.br: para acesso de correntistas e não correntistas. Dentre os serviços oferecidos nesse canal estão os chamados "Serviços para o Cidadão" que, entre outras opções, permite o pagamento de guias de arrecadação, por meio de QR Code Pix, a partir de convênios que o BB possui junto a Órgãos Públicos e Concessionárias de Serviços Públicos. O pagamento de guias de arrecadação é realizado da seguinte forma: a) Usuário acessa o endereço www.bb.com.br/minhapagina e realiza seu Login (via ID BB ou Gov.BR); b) Já em ambiente logado, o usuário acessa a opção de pagamentos de tributos e taxas, sob operacionalização e gestão do sistema corporativo de Arrecadação do banco; c) Dentro da opção de pagamento de tributos e taxas, o usuário acessa uma das subopções disponibilizadas, nesse caso, a opção de inserir livremente um ou mais códigos de barras de guias de arrecadação; d) Uma vez inseridos os códigos de barras, o usuário seleciona a opção Pix para realizar o pagamento; e) Após a seleção do meio de pagamento Pix o sistema de Arrecadação requisita o sistema corporativo de gestão de Pagamentos, que por sua vez aciona o sistema de gestão de Pix para a geração de um QR Code Pix e um link Pix Copia-e-Cola, no valor total das guias selecionadas para pagamento. O link e o QR Code PIX são apresentados ao usuário em tela para que ele utilize seu Banco/Instituição de pagamento de relacionamento para quitar seus débitos; f) Uma vez que o usuário utilizou a aplicação de seu Banco para pagamento do Pix, o valor é repassado em sua integralidade da instituição pagadora (do PIX) para o BB. Quando o valor do PIX chega ao Banco, os sistemas de gestão de Pix e de Pagamentos no BB identificam



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO SPC - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-ssa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: RBS-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 907
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 351395/2023

Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

que se trata de um pagamento vinculado a uma ou mais guias de arrecadação. Dessa forma, o sistema de Arrecadação do Banco é acionado e recebe o valor do pagamento em sua integralidade para posterior repasse aos órgãos convenientes (entes públicos credores das guias de arrecadação); g) Confirmado o pagamento, o BB apresenta ao usuário o(s) comprovante(s) dos valores recolhidos por meio das guias de arrecadação no ambiente "Minha Página"; h) Paralelamente, o sistema de Arrecadação BB realiza o repasse dos recursos aos órgãos convenientes (entes públicos credores das guias de arrecadação) no valor exato das guias de arrecadação a débito da conta transitória ora creditada pelos sistemas de gestão de Pagamento e de gestão do PIX. Ocorre que no dia 31/01/2023 foram identificadas pelo Banco do Brasil investidas fraudulentas na transação acima descrita. Foram realizados logins com diferentes titularidades (diferentes CPFs acessando o canal www.minhapagina.apps.bb.com.br) para digitação do código de barras. Contudo, o pagamento dos QR Codes PIX gerados foi realizado por uma única pessoa, identificada como LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA, CPF 053.129231-25. Os logins foram realizados através do gov.br, ou seja, uma única conta corrente da Instituição Financeira Banco Santander pagou todos os QR Codes/links de pagamento PIX e o CPF do titular desta conta (que pagou os PIX) não coincide com nenhum dos CPFs que realizou os logins no "minha página" (canal BB) para digitação dos códigos de barras pagos. A atuação fraudulenta aconteceu da seguinte forma: o usuário digitava códigos de barras de guias válidas para pagamento, sendo algumas delas de valores altos, porém recebia um link QR Code PIX em valores irrisórios, como por exemplo, R\$ 0,30 (trinta centavos). Os pagamentos a menor dessas guias ocorreram entre os dias 07/01/2023 e 30/01/2023. Assim, o BB realizou o repasse dos valores reais das guias para o ente público, mas recebeu como pagamento, via PIX, valores bem abaixo dos valores repassados aos entes públicos. O autor da suposta fraude realizou o pagamento de diversas guias de impostos em valores menores junto à Detrans, Companhias de energia, Companhias de Saneamento, Secretarias de Fazendas estaduais, DER, etc. Em muitos casos, especialmente nas datas dos dias 24/01/2023 a 26/01/2023, o autor pagou a mesma guia (mesmo código de barras) mais de uma vez, tendo, por sua vez, o ente público credor da guia recebido o repasse do valor da guia pelo BB mais de uma vez. Este fato aconteceu de forma mais acentuada com o convênio de IPVA da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais. Destaque-se que a possibilidade de um mesmo código de barras ser pago mais de uma vez é uma característica das guias de arrecadação padrão FEBRABAN no sistema financeiro brasileiro e quando acontece do contribuinte de forma equivocada pagar mais de uma vez a mesma guia, ele faz a solicitação de estorno junto ao órgão público. Além disso, a ação envolveu além do ataque virtual à transação de pagamento de impostos no canal do BB, a abordagem de algumas Prefeituras Municipais com solicitação de emissão de guias de arrecadação em valores altos, conforme se seguem: • 12/01 - Prefeitura Municipal de Morros (MA): pagamento de uma guia no convênio BB 119457 - Taxas de Morros, no valor de R\$ 5.000.000,04. O BB fez o repasse de R\$ 5.000.000,04 à Prefeitura e



SPC - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drec-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: RNS-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL 91
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 351395/2023

Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

recebeu a título de pagamento via PIX o valor de R\$ 0,30; • 12/01 - Prefeitura Municipal de Ubaitaba (BA): pagamento de uma guia no convênio BB 761870 - Tributos Ubaitaba, no valor de R\$ 4.975.819,40. O BB fez o repasse de R\$ 4.975.819,40 à Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de R\$ 0,30; • 17/01 - Prefeitura Municipal de Serra do Navio (AP): pagamento de uma guia no convênio BB 98320 - Arrecadação Serra Navio, no valor de R\$ 500.000,00. O BB fez o repasse de R\$ 500.000,00 para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de R\$ 0,20; • 26/01 - Prefeitura Municipal de Jacinto (MG): pagamento de uma guia no convênio BB 92817 - IPTU Jacinto, no valor de R\$ 6.500.222. O BB fez o repasse de R\$ 6.500.222,00 para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de R\$ 1,00; • 27/01 e 30/01 - Prefeitura Municipal de Acorizal (MT): pagamento de 4 guias, no convênio 94558 - IPTU Acorizal, sendo duas guias no valor de R\$ 499.000,00, uma no valor de R\$ 497.000,00, uma no valor de R\$ 498.730,00, duas no valor de R\$ 100.000,00 e uma no valor de R\$ 50.000,00. O BB fez o repasse de R\$ 2.243.730,00 para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de R\$ 23,01. Destaque-se que a Prefeitura de Ubaitaba informou ao Banco que o valor foi objeto de doação realizada por uma empresa chamada Amazon Energ e que a Prefeitura de Jacinto informou ao Banco que os valores foram objeto de doação realizada por uma empresa atacadista. Nesse sentido, o BB tomou algumas providências entre elas a retirada da transação do ar, o bloqueio preventivo de algumas chaves de acesso as contas de municípios alvo dos repasses decorrentes de ações fraudulentas. O BB está oficiando esses Municípios no sentido de orientá-los a trocar a senha das chaves de acesso bloqueadas preventivamente, formatar os computadores que acessam as contas bancárias do Município e informar sobre a ocorrência de inconsistência no repasse das guias, solicitando a devolução dos valores recebidos indevidamente. **E nada mais disse nem lhe foi perguntado.** Nada mais havendo, determinou a Autoridade Policial encerrar o presente que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

AUTORIDADE POLICIAL:

EDUARDO CANINI DAL FABRO

DECLARANTE:

JOSÉ AUGUSTO DE PAULA

ESCRIVÃO DE POLÍCIA :

RONALDO BARROS SILVA

PCDF - Assinado Digitalmente por RONALDO BARROS SILVA, CPF: 369.709.721-00



SPC - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4992 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: RBS-DRCC

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade.



Este documento foi gerado pelo usuário 076 ***-77 em 26/02/2024 15:09:33
Número do documento: 23022315495885000000138531303
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23022315495885000000138531303>
Assinado eletronicamente por: RONALDO BARROS SILVA - 17/02/2023 22:42:53

Num. 150292773 - Pág. 3

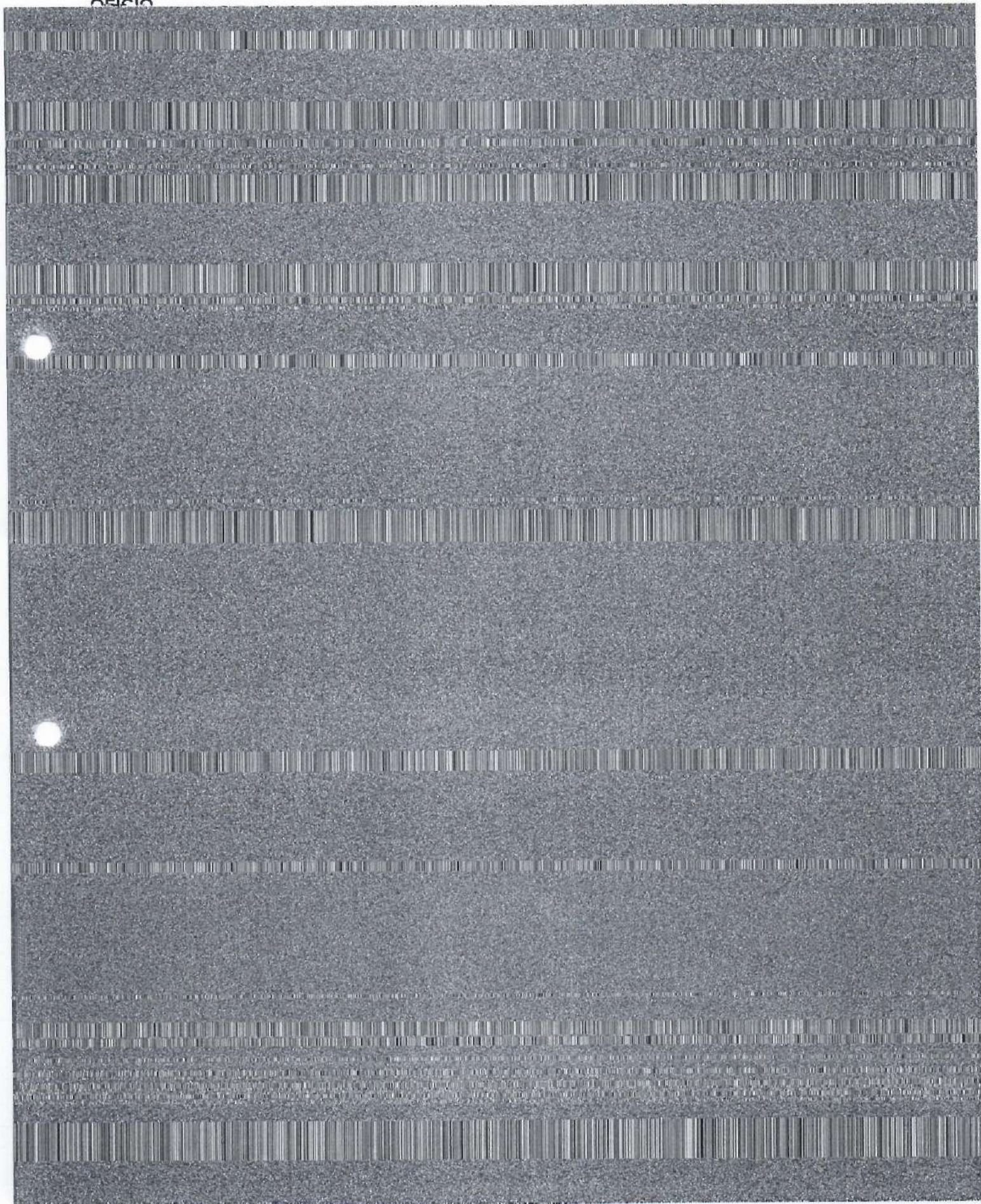


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

22 1



OFÍCIO





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL

DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

SPO - Lote 2, Bloco D - Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - BRASÍLIA/DF - CEP:70.610-907 Telefone(s):

61 3207 4892/4902

Ocorrência Nº: 24/2023-0

Protocolo Nº: 351395/2023

Nome: DESCONHECIDO
Envolvimento: AUTORIA DESCONHECIDA.
Nacionalidade: NÃO INFORMADA
Sexo: NÃO IDENTIFICADO.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

Raça/Cor: NÃO INFORMADO

HISTÓRICO

Comunicante compareceu a esta Especializada para relatar crime de FURTO MEDIANTE FRAUDE ocorrido em data, hora e local citados, conforme versão em campo próprio.

DAS PROVIDÊNCIAS

- O comunicante foi ouvido formalmente em Termo de Declarações.

VERSÃO DE JOSÉ AUGUSTO DE PAULA - COMUNICANTE ,

Narrou que o autor da fraude se aproveitou de uma vulnerabilidade no sistema de pagamento de DAMs (Documento de Arrecadação Municipal) por meio do sistema APW e, desse modo, o valor da linha digitável a ser creditado pelo Banco do Brasil na operação era alterado para valores irrisórios. Assim, o BB realizou o repasse dos valores reais das guias para o ente público, mas recebeu como pagamento, via PIX, valores bem abaixo dos valores repassados aos entes públicos.

AUTENTICAÇÃO

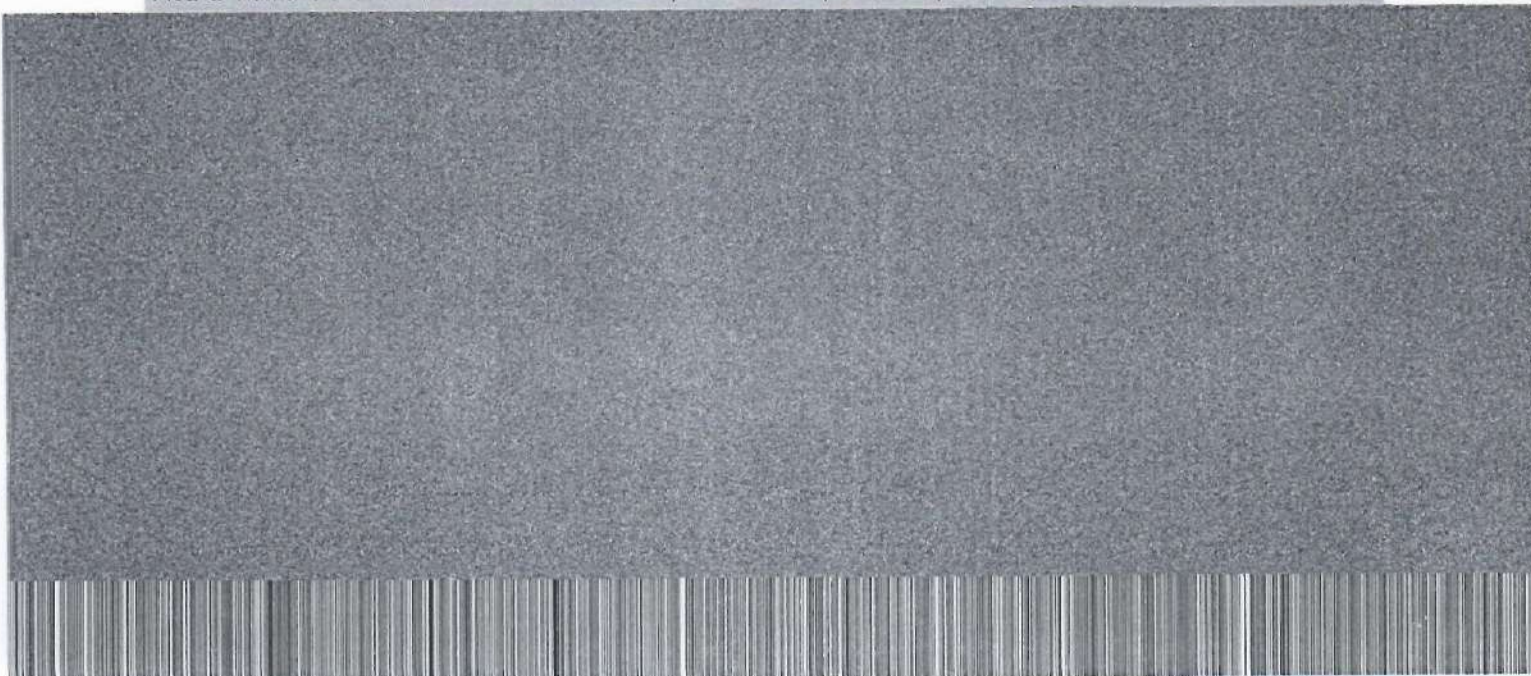
Agente: 063.426-3 - TIAGO ROLAND ARCURI
Delegado Chefe: 063.678-9 - GIANCARLOS ZULIANI

DESPACHO

063.678-9 - GIANCARLOS ZULIANI
1 - À SSTI para apurar.

*** HOMOLOGADA em 17/02/2023 às 11:46h ***

Fica a vítima notificada da necessidade de preservar as possíveis provas que devem ser apresentadas à





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

93



- c. 17/01/2023 - Prefeitura Municipal de Serra do Navio (AP);
- d. 26/01/2023 - Prefeitura Municipal de Jacinto (MG);
- e. 27/01 e 30/01/2023 - Prefeitura Municipal de Acorizal (MT);

7) Confirmar o valor total da fraude realizada por meio do o sistema "Minha Página" (www.bb.com.br/minhapagina);

8) Informar se outros usuários utilizaram o mesmo serviço de forma fraudulenta no mesmo período informado.

Atenciosamente

GIANCARLOS ZULIANI
Delegado-Chefe
Matrícula: 063.678-9

GIANCARLO
S ZULIANI
JUNIOR:016
81785757

Assinado de forma
digital por
GIANCARLOS
ZULIANI
JUNIOR:01681785757
Dados: 2023.02.17
11:58:31 -03'00'

Impresso: 17/02/2023 11:54:09



Página 2 de 2

SPO - Lote 2, Bloco D - Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Brasília - 70.610-907
Telefone(s): 61 3207 4892/4902 - www.pcdf.df.gov.br - drec-saa@pcdf.df.gov.br - Gerado por: mvt - drec/cartório
Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-77 em 26/02/2024 15:09:33
Número do documento: 23022315500035300000138531304
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23022315500035300000138531304>
Assinado eletronicamente por: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 - 17/02/2023 11:58:31



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 94
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 351395/2023

Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC
Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

CERTIDÃO/CONCLUSÃO
Nº 46/2023

(PJE nº 0707220-33.2023.8.07.0001)

Certifico que em cumprimento que em atenção à inicial, foi dado cumprimento aos itens I e II, estando pendente resposta do Ofício 81/2023-DRCC.

Dou fé.

Posto isso, faço estes Autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo.

BRASÍLIA, 23 de Fevereiro de 2023

HEIDY CARDOSO MENDONÇA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
Mat. 229.014-6

PCDF - Assinado Digitalmente por HEIDY CARDOSO MENDONÇA, CPF: 720.848.551-87



SFO - LOIE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: HCM-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.
Página: 1

Este documento foi gerado pelo usuário 076***-77 em 26/02/2024 15:06:29
Número do documento: 23022315500079400000138531305
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23022315500079400000138531305>
Assinado eletronicamente por: HEIDY CARDOSO MENDONÇA - 23/02/2023 15:42:17





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3VARCRIBSB

3ª Vara Criminal de Brasília

95

Número do processo: 0707220-33.2023.8.07.0001

Classe judicial: INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EM APURAÇÃO: AUTOR EM APURAÇÃO

Procedimento investigatório n. 11/2023 da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS Protocolo da Polícia Civil: 352719/2023

FICHA DE INSPEÇÃO ANUAL

Certifico e dou fé que foi realizada Inspeção Ordinária relativa ao ciclo de 2023 nos presentes autos, e que os mesmos se encontram em ordem.

Prossiga-se, cumprindo as determinações precedentes.



Este documento foi gerado pelo usuário 076 ***-77 em 26/02/2024 15:09:34

Número do documento: 23022418024770600000138685020

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23022418024770600000138685020>

Assinado eletronicamente por: DANIEL RODRIGUES FRANCO - 24/02/2023 18:02:47

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

96

X

3VARCRIBSB

3ª Vara Criminal de Brasília

Número do processo: 0707220-33.2023.8.07.0001

Classe judicial: INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Indiciado(a)/Réu(é): AUTOR EM APURAÇÃO

Procedimento investigatório n. 11/2023 da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS
CRIMES CIBERNÉTICOS Protocolo da Polícia Civil: 352719/2023**VISTA AO MP**

De ordem do MM. Juiz de Direito, faço vista ao Ministério Público, salientando que os prazos da tramitação direta só podem ser abertos pelo sistema do MPDFT, com o intuito de o referido fluxo funcionar corretamente.

Alertamos que os prazos abertos pelas unidades judiciais não funcionam para a tramitação direta e que o sistema da PCDF não permite abertura manual de prazo, por isso, os prazos da tramitação direta devem ser concedidos pelo sistema da promotoria.

BRASÍLIA/ DF, 24 de fevereiro de 2023.

DANIEL RODRIGUES FRANCO

3ª Vara Criminal de Brasília / Direção / Diretor de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***-77 em 26/02/2024 15:09:34

Número do documento: 23022418035186500000138685022

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23022418035186500000138685022>

Assinado eletronicamente por: DANIEL RODRIGUES FRANCO - 24/02/2023 18:03:51

Num. 150470010 131



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3ª Vara Criminal de Brasília

102

[Handwritten signature]

PROCESSO: 0707220-33.2023.8.07.0001

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RÉU: AUTOR EM APURAÇÃO

DESPACHO

Dê-se vista ao Ministério Público para se manifestar sobre o pedido de ID 151592087, com urgência.

BRASÍLIA-DF, 7 de março de 2023.

Omar Dantas Lima

Juiz de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 076 ***-77 em 26/02/2024 15:09:36

Número do documento: 23030718454515200000139691437

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030718454515200000139691437>

Assinado eletronicamente por: OMAR DANTAS LIMA - 07/03/2023 18:45:45



97 f

Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
06a. P.J. Criminal de Brasília

Exmo(a). Sr(a). Delegado(a),

O Ministério Público promove o retorno do inquérito policial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme solicitado, visando à continuidade das investigações, notadamente:

- a) para que seja juntada eventual resposta ao Ofício nº 81/2023-DRCC;
- b) outras diligências que a Autoridade Policial entender pertinentes ao deslinde das investigações.

Brasília, 27 de fevereiro de 2023.

ANDREA BERNARDES DE CARVALHO
PROMOTORA DE JUSTIÇA





98 /

Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
06a. P.J. Criminal de Brasília

Devolvo os autos à DP, pois trata-se de intimação duplicada.

Brasília, 27 de fevereiro de 2023.

ANDREA BERNARDES DE CARVALHO
PROMOTORA DE JUSTIÇA





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 351395/2023

Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC
Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

PETIÇÃO
Nº 265/2023

Ref.: Processo nº 07072203320238070001

De ordem da Autoridade Policial segue Petição para conhecimento

BRASÍLIA, 7 de março de 2023

HEIDY CARDOSO MENDONÇA
Mat. 2290146

PCDF - Assinado Digitalmente por HEIDY CARDOSO MENDONÇA, CPF: 720.848.551-87



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207-4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: HCM-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-77 em 26/02/2024 15:09:34
Número do documento: 23030718241284100000139688998
<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030718241284100000139688998>
Assinado eletronicamente por: HEIDY CARDOSO MENDONÇA - 07/03/2023 18:24:10

Num. 151592085 - Pág. 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS

100



2023

PROTOCOLO Nº 351395/2023

INSTAURADO EM: 16/02/2023

INQUÉRITO POLICIAL Nº 11

Delegado

EDUARDO JANINI DAL FABBRO

DISTRIBUIDO EM 16/02/2023

Processo Nº 0707220-33.2023.8.07.0001 - 3VCRBSB

Escrivão

HEIDY CARDOSO MENDONÇA

CRIME

P C D F



999900000112023510336000001001

Indiciado(s)/Incidência(s):

AUTOR EM APURAÇÃO
EM APURAÇÃO

Vítima(s):

BANCO DO BRASIL SA

AUTUAÇÃO

Ao(s) Dezesesseis dia(s) do mês de fevereiro do ano de 2023, neste Distrito Federal e na Sede da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS, foram anexadas Ocorrência nº 24/2023 - DRCC e demais peças instruendas, que adiante se seguem, do que, para constar, lavro este Termo. Eu, _____ HEIDY CARDOSO MENDONÇA, Escrivão(ã) de Polícia, o escrevi.





POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



MM. Juiz,

Considerando a sensibilidade dos elementos informativos que serão colhidos ao longo da investigação, bem como a suspeita de que advogados estão utilizando um crawler (robô de busca na internet) para identificar no PJE inquéritos policiais instaurados nesta Especializada, com objetivos manifestamente ilegais, solicita-se a decretação do sigilo dos autos.



EDUARDO JANINI DAL FABBRO
Delegado Adjunto da DRCC

PCDF - Assinado Digitalmente por EDUARDO JANINI DAL FABBRO, CPF: 998.394.741-20

Lei 12.527/11, Decreto nº 7.724/2011, Art. 8º: Constituem crimes as ações que envolvam a espionagem do agente público ou militante, II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública.

SPo, Lote 2, Complexo da PCDF Bloco D, Edifício do D. P. E. - Brasília - D F - CEP.: 70.610-907
Telefones: (61) 3207 4895 - - e-mail: drcc-cartorio@pcdf.df.gov.br

1/1





Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
06a. P.J. Criminal de Brasília

103 f d

MM. Juiz(iza),

Considerando as razões apontadas pela Autoridade Policial que evidenciam a necessidade da manutenção da investigação em sigilo para o êxito da apuração da materialidade e autoria do crime noticiado (ID: 151592087), o Ministério Público requer a decretação do sigilo dos autos.

Brasília, 7 de março de 2023.

GERALDO MARIANO MACHADO ALVES DE MACEDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3ª Vara Criminal de Brasília

104

PROCESSO: 0707220-33.2023.8.07.0001

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RÉU: AUTOR EM APURAÇÃO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Defiro o pedido da autoridade policial (ID 151592087).

Anote-se a tramitação em sigilo.

BRASÍLIA-DF, 08 de março de 2023.

Omar Dantas Lima

Juiz de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 076,***,***-77 em 26/02/2024 15:09:35

Número do documento: 23030809285014400000139706389

<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030809285014400000139706389>

Assinado eletronicamente por: OMAR DANTAS LIMA - 08/03/2023 09:28:50



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3ª Vara Criminal de Brasília

105

f

Número do processo: 0707220-33.2023.8.07.0001

Classe judicial: INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EM APURAÇÃO: AUTOR EM APURAÇÃO

CERTIDÃO

A publicidade do processo foi alterada do nível de sigilo (0) para (1) em 8 de março de 2023.

DANIEL RODRIGUES FRANCO

Diretor de Secretaria





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3ª Vara Criminal de Brasília

106

Número do processo: 0707220-33.2023.8.07.0001

Classe judicial: INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EM APURAÇÃO: AUTOR EM APURAÇÃO

CERTIDÃO

A publicidade do processo foi alterada do nível de sigilo (1) para (4) em 8 de março de 2023.

DANIEL RODRIGUES FRANCO

Diretor de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***-77 em 26/02/2024 15:09:36

Número do documento: 23030809422403500000139721317

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030809422403500000139721317>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 08/03/2023 09:42:24



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
06a. P.J. Criminal de Brasília

104 f

MM. Juíza,

Ciente da decisão (ID: 151612233).

Brasília, 8 de março de 2023.

GERALDO MARIANO MACHADO ALVES DE MACEDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA



**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

108 f

3VARCRIBSB

3ª Vara Criminal de Brasília

Número do processo: 0707220-33.2023.8.07.0001

Classe judicial: INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Indiciado(a)/Réu(é): AUTOR EM APURAÇÃO

Procedimento investigatório n. 11/2023 da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS
CRIMES CIBERNÉTICOS Protocolo da Polícia Civil: 352719/2023**VISTA AO MP**

De ordem do MM. Juiz de Direito, faço vista ao Ministério Público, salientando que os prazos da tramitação direta só podem ser abertos pelo sistema do MPDFT, com o intuito de o referido fluxo funcionar corretamente.

Alertamos que os prazos abertos pelas unidades judiciais não funcionam para a tramitação direta e que o sistema da PCDF não permite abertura manual de prazo, por isso, os prazos da tramitação direta devem ser concedidos pelo sistema da promotoria.

BRASÍLIA/ DF, 15 de março de 2023.

DANIEL RODRIGUES FRANCO

3ª Vara Criminal de Brasília / Direção / Diretor de Secretaria





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 109
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS

Prot. 351395/2023

Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC
Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

PETIÇÃO
Nº 299/2023

Ref.: Processo nº 07072203320238070001

REMESSA

De ordem da Autoridade Policial, Dr EDUARDO JANINI DAL FABBRO, neste ato, faço remessa ao Ministério Público.

BRASÍLIA, 16 de março de 2023

HEIDY CARDOSO MENDONÇA

Mat. 2290146

PCDF - Assinado Digitalmente por HEIDY CARDOSO MENDONÇA, CPF: 720.848.551-87



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drec-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: HCM-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***.77 em 26/02/2024 15:09:36

Número do documento: 23031616390060000000140603107

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031616390060000000140603107>

Assinado eletronicamente por: HEIDY CARDOSO MENDONÇA - 16/03/2023 16:38:57

Num. 152617570 - Pág. 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS

110



Prot. 351395/2023

Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC
Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

DESPACHO
Nº 87/2023

Ao Cartório para expedir ofício direcionado ao Gerente de Segurança Banco do Brasil - LAERTE PEOTTA, solicitando resposta às seguintes indagações relacionadas à ocorrência 24/2023 - DRCC:

- 1) É possível informar todos os CPF que se autenticaram junto ao Banco do Brasil, via sistema e-Gov, a fim de participar da fraude que teve como origem a conta de LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA - CPF 053.129.231-25 (ocorrência 24/2023 - DRCC);
- 2) É possível fornecer logs de eventos que indiquem eventuais funcionários do Banco do Brasil que participaram das transações bancárias ligadas a fraude que teve como origem a conta de LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA - CPF 053.129.231-25 (ocorrência 24/2023 - DRCC);
- 3) É possível identificar eventuais IP's externos que acessaram a plataforma do Banco do Brasil, que tenham algum vínculo com a fraude que teve como origem a conta de LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA - CPF 053.129.231-25 (ocorrência 24/2023 - DRCC);
- 4) É possível fazer um resumo técnico descrevendo os principais aspectos ligados a execução da mencionada fraude;
- 5) Informar eventuais procedimentos internos do Banco do Brasil que possam ser considerados atípicos e que tenham relação com o cometimento da fraude;
- 6) Fornecer outras informações julgadas relevantes para a investigação

OBS - O ofício deverá ser enviado por meio do e-mail: peotta@bb.com.br

Brasília-DF, 24 de Fevereiro de 2023

GIANCARLOS ZULIANI
DELEGADO DE POLÍCIA
Mat. 63.678-9

PCDF - Assinado Digitalmente por GIANCARLOS ZULIANI JUNIOR, CPF: 016.817.857-57



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por:G2-DRCC
Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-77 em 26/02/2024 15:09:36
Número do documento: 23031616390076900000140603108
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031616390076900000140603108>
Assinado eletronicamente por: GIANCARLOS ZULIANI JUNIOR - 24/02/2023 15:33:59

Num. 152617571 - Pág. 1



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



OFÍCIO

Nº 90/2023

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2023.

Protocolo nº 351395/2023- DRCC

Ref.: Inquérito Policial 11/2023- DRCC

Ao Gerente de Segurança

LAERTE PEOTTA

Setor de Segurança do Banco do Brasil

Assunto: solicita resposta de quesitos para apuração de crime

Senhor Gerente,

Com o objetivo de subsidiar as investigações nos Autos do Inquérito Policial 11/2023 – DRCC que apura furto mediante fraude pela internet, solicito os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de informar a esta Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos – DRCC, com maior brevidade possível, resposta às seguintes indagações relacionadas à ocorrência 24/2023 - DRCC:

1. É possível informar todos os CPF que se autenticaram junto ao Banco do Brasil, via sistema e-Gov, a fim de participar da fraude que teve como origem a conta de LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA - CPF 053.129.231-25 (ocorrência 24/2023 - DRCC);
2. É possível fornecer logs de eventos que indiquem eventuais funcionários do Banco do Brasil que participaram das transações bancárias ligadas a fraude que teve como origem a conta de LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA - CPF 053. 129.231-25 (ocorrência 24/2023 - DRCC);
3. É possível identificar eventuais IP's externos que acessaram a plataforma do Banco do Brasil, que tenham algum vínculo com a fraude que teve como origem a conta de LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA - CPF 053.129.231-25 (ocorrência 24/2023 - DRCC);

SPO, Complexo da PCDF, Lote 2, Bloco D – Ed. Sede do D. P. E. – Brasília/DF - CEP.: 70.610-907
Telefone: (61) 3207-4893/4897 - e-mail: drcc-cartorio@pcdf.df.gov.br





POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



4. É possível fazer um resumo técnico descrevendo os principais aspectos ligados a execução da mencionada fraude;
5. Informar eventuais procedimentos internos do Banco do Brasis que possam ser considerados atípicos e que tenham relação com o cometimento da fraude;
6. Fornecer outras informações julgadas relevantes para a Investigação

Outrossim, esta Especializada se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

GIANCARLOS ZULIANI
Delegado de Polícia

GIANCARLOS
ZULIANI
JUNIOR:0168
1785757

Assinado de forma digital por
GIANCARLOS ZULIANI
JUNIOR:01681785757
Dados: 2023.02.24 16:13:09 -03'00'



Solicita informação a respeito de Ocorrência Criminal 113

drcc-cartorio

sex 24/02/2023 16:31

Para: peotta@bb.com.br <peotta@bb.com.br>;

1 anexos (2 MB)

OFICIO 90.2023 x.pdf;

Aos Cuidados do Sr Laerte Peotta,

De ordem da Autoridade Policial, Dr. Giancarlos Zuliani, este cartório encaminha Ofício 90/2023-DRCC para apreciação.

Atenciosamente,

HEIDY CARDOSO MENDONÇA
Escrivã de Polícia
PCDF-DPE-DRCC/Cartório
(61) 3207-4897 / 4893

PCDF - Assinado Digitalmente por HEIDY CARDOSO MENDONÇA, CPF: 720.848.551-87

<https://correio.pcdf.df.gov.br/owa/drcc-cartorio@pcdf.df.gov.br?offline=disabled#path=/mail/sentitems>

1/1



Este documento foi gerado pelo usuário 076,***,***-77 em 20/02/2024 15:09:37
Número do documento: 23031616390144500000140603110
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031616390144500000140603110>
Assinado eletronicamente por: HEIDY CARDOSO MENDONÇA - 24/02/2023 16:32:53

Num 152817576 D



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS

114



Prot. 351395/2023

Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC
Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

DESPACHO
Nº 94/2023

Ao Cartório para expedir ofício direcionado ao Gerente de Segurança do Banco do Brasil - LAERTE PEOTTA, solicitando informação se a empresa CAST GROUP INFORMÁTICA S.A. presta algum tipo de serviço para o Banco do Brasil e, em caso positivo, se tal serviço está relacionado página bb.com.br/minhapagina/.

Brasília-DF, 1 de Março de 2023

GIANCARLOS ZULIANI
DELEGADO DE POLÍCIA
Mat. 63.678-9

PCDF - Assinado Digitalmente por GIANCARLOS ZULIANI JUNIOR, CPF: 016.817.657-57



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por:G2-DRCC
Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-77 em 26/02/2024 15:09:37
Número do documento: 23031616390158700000140603111
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031616390158700000140603111>
Assinado eletronicamente por: GIANCARLOS ZULIANI JUNIOR - 01/03/2023 13:34:11

Num. 152617574 - Pág. 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



OFÍCIO

Nº 106/2023-DRCC

Brasília - DF, 1º de Março de 2023.

Protocolo Nº 351395/2023-DRCC

Ref.: INQUÉRITO POLICIAL Nº 11/2023-DRCC



Ao Senhor
LAERTE PEOTTA
Gerente de Segurança
Banco do Brasil S.A.
Brasília/DF

Assunto: Solicita informação.

Senhor Gerente de Segurança,

Solicito os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de informar se a empresa CAST GROUP INFORMÁTICA S.A. presta algum tipo de serviço para o Banco do Brasil e, caso positivo, se tal serviço está relacionado à página bb.com.br/minhapagina/.

Atenciosamente


GIANCARLOS ZULIANI
Delegado-Chefe
Matrícula: 063.678-9

Impresso: 01/03/2023 13:44:53



Página 1 de 1

SPO - Lote 2, Bloco D - Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Brasília - 70.610-907
Telefone(s): 61 3207 4892/4902 - www.pcdf.df.gov.br - drec-saa@pcdf.df.gov.br - Gerado por: mvt - drcc/cartório
Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade



Este documento foi gerado pelo usuário 078.***.***.77 em 26/02/2024 15:09:37
Número do documento: 23031616390175100000140603112
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031616390175100000140603112>
Assinado eletronicamente por: HEIDY CARDOSO MENDONÇA - 03/03/2023 19:26:13

Num. 152617575 Doc. 4



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



OFÍCIO

Nº 107/2023

Brasília-DF, 01 de março de 2023.

Protocolo nº 351395/2023- DRCC

Ref.: Inquérito Policial 11/2023- DRCC

Ao Senhor Gerente de Soluções

ALDO JOSE WAGNER

USI - Unidade Segurança Institucional

GINES - Gerência de Informações Estratégicas em Segurança

Banco do Brasil SA

Brasília/DF



Assunto: solicita resposta de quesitos para apuração de crime

Senhor Gerente,

Com o objetivo de subsidiar as investigações nos Autos do Inquérito Policial 11/2023 - DRCC que apura furto mediante fraude pela internet, solicito os bons préstimos de Vossa Senhoria no sentido de informar se a empresa CAST GROUP INFORMÁTICA S.A presta algum tipo de serviço para o Banco do Brasil e, caso positivo, se tal serviço está relacionado à página bb.com.br/minha página/.

Solicito ainda que seja encaminhada a esta Delegacia de Repressão a Crimes Cibernéticos - DRCC, com maior brevidade possível, resposta às seguintes indagações relacionadas à ocorrência 24/2023 - DRCC:

1. É possível informar todos os CPF que se autenticaram junto ao Banco do Brasil, via sistema e-Gov, a fim de participar da fraude que teve como origem a conta de LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA - CPF 053.129.231-25 (ocorrência 24/2023 - DRCC);
2. É possível fornecer logs de eventos que indiquem eventuais funcionários do Banco do Brasil que participaram das transações bancárias ligadas a fraude que teve como origem a conta de LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA - CPF 053.129.231-25 (ocorrência 24/2023 - DRCC);

REC-03-20 01-03-2023

Giann Carlos Zuffiani
Delegado de Polícia
Mat. 63.678/e

SPO, Complexo da PCDF, Lote 2, Bloco D - Ed. Sede do D. P. E. - Brasília/DF - CEP.: 70.610-907
Telefone: (61) 3207-4893/4897 - e-mail: drcc-cartorio@pcdf.df.gov.br





POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



3. É possível identificar eventuais IP's externos que acessaram a plataforma do Banco do Brasil, que tenham algum vínculo com a fraude que teve como origem a conta de LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA - CPF 053.129.231-25 (ocorrência 24/2023 - DRCC);
4. É possível fazer um resumo técnico descrevendo os principais aspectos ligados a execução da mencionada fraude;
5. Informar eventuais procedimentos internos do Banco do Brasil que possam ser considerados atípicos e que tenham relação com o cometimento da fraude;
6. Fornecer outras informações julgadas relevantes para a Investigação

Outrossim, esta Especializada se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e disponibiliza o e-mail cartorio-drcc@pcdf.df.gov.br para o envio das respostas.

Atenciosamente,


GIANCARLOS ZULIANI
Delegado de Polícia
Mat. 65.678-9





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 351395/2023

Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC
Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

DESPACHO
Nº 138/2023

Autos ao Poder Judiciário, com solicitação de retorno pelo prazo de 90 (noventa) dias, para continuidade das investigações.

Não havendo novas determinações por parte do Poder Judiciário ou Ministério Público, o procedimento deverá ser encaminhado, quando do seu recebimento por esta unidade policial, diretamente ao escrivão do feito para cumprimento das providências pendentes.

Brasília-DF, 16 de Março de 2023

EDUARDO JANINI DAL FABBRO
DELEGADO DE POLÍCIA
Mat. 238.228-8

PCDF - Assinado Digitalmente por EDUARDO JANINI DAL FABBRO, CPF: 998.394.741-20



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: EUDF-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 075.***-77 em 26/02/2024 15:09:38
Número do documento: 23031616390242300000140603114
<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031616390242300000140603114>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO JANINI DAL FABBRO - 16/03/2023 14:00:16

Num. 152617577 - Pág. 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS

119



Prot.351395/2023

Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC
Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

PETIÇÃO
Nº 300/2023

Ref.: Processo nº 07072203320238070001

Neste ato, de Ordem da Autoridade Policial, faço remessa de Relatório de Investigação com conteúdo sigiloso.

BRASÍLIA, 16 de março de 2023

HEIDY CARDOSO MENDONÇA
Mat. 2290146

PCDF - Assinado Digitalmente por HEIDY CARDOSO MENDONÇA, CPF: 720.848.551-87



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: HCM-
DRCC
Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.
Página: 1

Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-77 em 26/02/2024 15:09:39
Número do documento: 23031616431895800000140603676
<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031616431895800000140603676>
Assinado eletronicamente por: HEIDY CARDOSO MENDONÇA - 16/03/2023 16:43:15

Num 152619004 P41 2





120 f



RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO 39/2023

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

REFERÊNCIAS:

Protocolo PCDF 351395/2023
Ocorrência 24/2023 - DRCC

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4894 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





Brasília, 01 de março de 2023.

Cumprindo determinação de Vossa Excelência, no sentido de apurar a ocorrência em epígrafe, temos a apresentar o seguinte relatório preliminar de investigação.

I – DOS FATOS

Conforme as informações recebidas até o momento, é possível concluir que no período de 7 a 30/01/2023, por meio do recente canal “Minha Página” (inaugurado em 22/04/2022), do Banco do Brasil, indivíduos desconhecidos, explorando vulnerabilidade do sistema para pagamentos de Depósito de Arrecadação Municipal – DAM (funcionalidade iniciada em 12/2022) e de tributos estaduais, efetuaram **199 transações fraudulentas que causaram o prejuízo aproximado de R\$ 20.778.274,57** ao banco.

A fraude consistiu na exploração de uma vulnerabilidade do sistema no “Minha Página” (www.bb.com.br/minhapagina), que permite que qualquer pessoa, mesmo não correntista do Banco do Brasil, tenha acesso ao ambiente do canal por duas formas: a) Login via “ID BB” - credencial de acesso para não correntistas; ou b) Login via Gov.BR: para acesso de correntistas e não correntistas. Mais especificamente, a fraude ocorreu no serviço de pagamento de Depósito de Arrecadação Municipal – DAM. Os criminosos, utilizando diversas guias de arrecadação municipais, após digitarem nesse sistema os respectivos códigos de barras (muitos com valores altos) e selecionarem a opção de pagamento por meio de PIX, receberam o QR Code para o pagamento em valor irrisório, como de R\$ 0,30 (trinta centavos). Portanto, o Banco do Brasil transferiu o valor integral aos beneficiários das transações, mas recebeu como pagamento apenas uma inexpressiva fração de tais valores.

Também foram identificados pagamentos de menor valor, referentes a tributos devidos a companhias de energia, saneamento, fazendas estaduais, Detrans, entre outros.

Em conversa informal com o comunicante da ocorrência, ficou esclarecido que os logins no canal “minha página” foram realizados por meio do “gov.br” utilizando apenas dois CPFs, de





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO



LEONARDO GALVÃO e JOSE HENRIQUE ROXO, mas apenas uma única conta corrente do Banco Santander efetuou todos os pagamentos PIX, que é vinculada a LEONARDO GALVÃO.

Dentre as transações fraudulentas apresentadas, destacam-se as seguintes:

- 12/01 - Prefeitura Municipal de Morros (MA): pagamento de uma guia no convênio BB 119457 - Taxas de Morros, no valor de **R\$ 5.000.000,04**. O BB fez o repasse de R\$ 5.000.000,04 à Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de R\$ 0,30;
- 12/01 - Prefeitura Municipal de Ubaitaba (BA): pagamento de uma guia no convênio BB 761870 - Tributos Ubaitaba, no valor de **R\$ 4.975.819,40**. O BB fez o repasse de R\$ 4.975.819,40 à Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de R\$ 0,30;
- 17/01 - Prefeitura Municipal de Serra do Navio (AP): pagamento de uma guia no convênio BB 98320 - Arrecadação Serra Navio, no valor de **R\$ 500.000,00**. O BB fez o repasse de R\$ 500.000,00 para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de R\$ 0,20;
- 26/01 - Prefeitura Municipal de Jacinto (MG): pagamento de uma guia no convênio BB 92817 - IPTU Jacinto, no valor de **R\$ 6.500.222**. O BB fez o repasse de R\$ 6.500.222,00 para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de R\$ 1,00;
- 27/01 e 30/01 - Prefeitura Municipal de Acorizal (MT): pagamento de 4 guias, no convênio 94558 - IPTU Acorizal, sendo duas guias no valor de R\$ 499.000,00, uma no valor de R\$ 497.000,00, uma no valor de R\$ 498.730,00, duas no valor de R\$ 100.000,00 e uma no valor de R\$ 50.000,00. O BB fez o repasse de **R\$ 2.243.730,00** para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de R\$ 23,01;

Até o presente momento, esta Seção de Investigação recebeu apenas informações preliminares da instituição financeira, o que não permite uma compreensão total da fraude. No decorrer das investigações, esperamos esclarecer o fluxo do dinheiro e seus reais beneficiários, as circunstâncias em que os boletos foram gerados, entre outras questões.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4894 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO



II – DA VÍTIMA

Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91, com sede na SAUN QD 5 LT B, Asa Norte, Brasília-DF, Brasil - CEP 70040-911.

III – DOS SUSPEITOS



LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA, brasileiro, militar (Exército), nascido em 21/06/1996, natural de Brasília / DF, filho de Helie Borges de Oliveira e Elizabeth Galvão de Oliveira, portador do CPF 053.129.231-25.

Endereço residencial conhecido: QNN 24, CONJUNTO O LOTE 30, CEILÂNDIA SUL CEP: 72.220-255.

Endereço comercial: AC QUARTEL GENERAL DO EXERCITO, AVENIDA DO EXERCITO BLOCO SUB Bairro: SETOR MILITAR URBANO, CEP: 70.630-970 Município: BRASILIA – DF.

e-mail: leeo.galvao21@gmail.com, leonardogalvao1975@gmail.com, gammer.leonardo@gmail.com

Telefones: 61 3047 0064 e 61 98633 2262 (TIM)



IGOR GALVAO DE OLIVEIRA, brasileiro, desenvolvedor (programador), nascido em 23/03/1989, natural de Brasília / DF, filho de Helie Borges de Oliveira e Elizabeth Galvão de Oliveira, portador do CPF 019.833.171-10.

Endereço residencial conhecido: QNN 24, CONJUNTO O LOTE 30, CEILÂNDIA SUL CEP: 72.220-255;

Endereço comercial: SEPN 504, BLOCO A, Nº 100, SALAS 201 A 212, 2º ANDAR, EDIFÍCIO ANA CAROLINA, CEP: 70.730-521 Município: BRASILIA - DF.

e-mail: igoorgalvao@gmail.com, igor.galvao1@gmail.com, igor.galvao@gmail.com

Telefone: 61 99181 8292 (CLARO)

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO Lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4894 e-mail: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO



JOSE HENRIQUE ROXO GOMES, brasileiro, empresário, nascido em 21/06/1993, natural de Gravataí/RS, filho de Lisiane Roxo Gomes e Antonio Dirceu da Silva Gomes, portador do CPF 030.964.970-60.

Endereço residencial conhecido: RUA CORONEL VICENTE 421, APARTAMENTO 302, CEP: 90.030-040 Município: PORTO ALEGRE – RS; e/ou DEPUTADO DORIVAL CANDIDO LUZ D, 00054, BAIRRO GRANJA ESPERANÇA, CEP: 94.960-160 Município: CACHOEIRINHA - RS.

e-mail: jose.h.r.gomes@gmail.com

Telefone: 51 99957 3189 (VIVO)
51 99573 1895 (VIVO)

O CPF 030.964.970-60 de JOSE GOMES encontra-se vinculado a pessoa jurídica JOSE HENRIQUE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ 46.154.920/0001-65, empresa ativa com data de início de atividade em 26/04/2022.



VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, brasileiro, correspondente bancário, nascido em 21/07/2000, natural de Inhumas/GO, filho de Eliane Nunes Ferreira e Vivaldo Frauzino Pereira, portador do RG 3215594 SSP/DF e do CPF 047.415.141-70.

Endereço residencial conhecido: RUA 12 COND. (OU CHÁCARA) 306, CASA 13, VICENTE PIRES/DF.

e-mail vivaldo.pereiralt@gmail.com

Telefone 61 99117 3641 (CLARO)

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4894 e-mail: drec-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO



CARLOS VICTOR LOPES PICADO, brasileiro, nascido em 07/02/1996, natural de Natal/RN, filho de Eliane Pereira Lopes Picado e José Valério Bezerra Picado, portador do RG 3226675 SSP/DF e do CPF 036.300.281-28.

Endereço residencial conhecido QNM 12B APTO 1104, RESIDENCIAL TOWER, CEP 72.210-122 CEILÂNDIA/DF.

Telefone: 61 98472 6411 (CLARO).

III – DA INVESTIGAÇÃO

O Banco do Brasil identificou as investidas fraudulentas no dia 31/01/2023, ressaltando que os criminosos realizaram *login* com duas diferentes credenciais para digitação do código de barras, embora a conta utilizada para pagamento dos QR Codes fosse sempre a do Banco Santander vinculada a LEONARDO GALVÃO.

A instituição bancária vítima apontou que as primeiras transações no sistema foram de pagamento de duas guias do DETRAN-RS, efetuado por **JOSÉ HENRIQUE ROXO GOMES**, CPF 030.964.970-60. Estes são os dados identificadores da conta bancária utilizada:

Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 3798
Conta: 70503
Titular: **JOSÉ HENRIQUE ROXO GOMES**

Vale ressaltar que, na verdade, uma mesma guia foi paga duas vezes em um intervalo de cerca de quinze minutos, que pode ser um indício de teste da vulnerabilidade/plataforma.

07/01/2023	00:52:36	DETRAN-RS GAD-M NOVO CTB	Inscrições de trânsito vencidas Novo CTB	3798	70503	132.91	55630000001329105152023013100230056209900003
07/01/2023	00:37:05	DETRAN-RS GAD-M NOVO CTB	Inscrições de trânsito vencidas Novo CTB	3798	70503	132.91	55630000001329105152023013100230056209900003

Aproximadamente dez minutos depois das transações acima referidas, iniciaram-se as transações fraudulentas, cujos pagamentos, por meio de PIX, foram realizados por uma única pessoa, **LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA**, CPF 053.129231-25. Essa informação foi apresentada no

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPF - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4894 - email: drec-atendimento@dpf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO

126



termo de declaração nº 27/2023 - DRCC, prestado por um assessor do Banco do Brasil. Estes são os dados identificadores da conta bancária utilizada para os referidos pagamentos PIX:

Banco: 033 – Banco Santander
Agência: 3482
Conta: 108921-97
Titular: LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA

Abaixo recorte de tela com as primeiras transações pagas por LEONARDO GALVÃO.

07/01/2023	01:02:05	CEB	CEB	3064	194420	651,55	53996000000065155000528261220399461000000000000
07/01/2023	01:09:30	CEB	CEB	3064	194420	566,65	53996000000056665000538296022598172000000000000
07/01/2023	01:30:03	GDF CONTA ARRECADACAO	PVA 2023 COTA UNICA COM DESCONTO	4200	190833	2.462,21	657600000024622100061702230100205124790031244

É relevante notar que, após dezembro de 2022, início do funcionamento do Depósito de Arrecadação Municipal - DAM no "Minha Página" (www.bb.com.br/minhapagina), apenas as pessoas de LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA e JOSÉ HENRIQUE ROXO GOMES efetuaram pagamentos no canal. Portanto, esse dado indicou possível conexão entre os dois suspeitos, já que a identificação da vulnerabilidade, em canal muito recente, decorre da experimentação ou de informação privilegiada.

Outro ponto a se notar é o volume de pagamentos por dia, mostrado na tabela abaixo, muitas vezes na casa dos dois dígitos, chegando ao número expressivo de quase oitenta transações no dia 25/01/2023.

DATA	QTDE PAGAMENTOS
07/01/2023	5
09/01/2023	4
10/01/2023	10
11/01/2023	18
12/01/2023	2
16/01/2023	3
17/01/2023	1
24/01/2023	33
25/01/2023	77
26/01/2023	37
27/01/2023	7
30/01/2023	2





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO



Interessante também que em várias das datas acima ele realizou pagamentos em lotes, como exemplo o dia 24/01/2023, em que todas as 33 transações únicas, ou seja, sem pagamento repetido, foram efetuadas às 15:44:57.

24/01/2023	15:44:57	512836133	PM ACORIZAL/TRIBUTOS-IPTU	PM ACORIZAL/TRIBUTOS-IPTU	3834	35487	50.000,00
24/01/2023	15:44:57	512836133	SECRET. FAZENDA MG	SECRET. FAZENDA MG	1615	785700	8.192,37
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	9.436,11
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	4.241,30
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	1.211,36
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	910,42
24/01/2023	15:44:57	512836133	GOV. PARANA-SEFA - GR-PR	GOV. PARANA-SEFA - GR-PR	8	1706198	7.178,02
24/01/2023	15:44:57	512836133	GOV. PARANA-SEFA - GR-PR	GOV. PARANA-SEFA - GR-PR	3793	332512111	3.582,85
24/01/2023	15:44:57	512836133	SEFAZ SP	SEFAZ SP	3793	332512111	4.178,43
24/01/2023	15:44:57	512836133	SEFAZ SP	SEFAZ SP	1897	35051007	2.343,39
24/01/2023	15:44:57	512836133	SEFAZ SP	SEFAZ SP	1897	35051007	6.809,75
24/01/2023	15:44:57	512836133	GOV. PARANA-SEFA - GR-PR	GOV. PARANA-SEFA - GR-PR	1897	35051007	2.942,07
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	3793	332512111	1.355,76
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	1.153,02
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	480,05
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	7.807,26
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	1.587,56
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	419,52
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	859,61
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	506,09
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	1.083,71
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	506,40
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	6.338,27
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	4.098,25
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	3.239,52
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	840,15
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	8.005,20
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE ESTADO CEARA	DAE ESTADO CEARA	8	1706198	1.542,91
24/01/2023	15:44:57	512836133	DAE PVA SEFAZ BA	DAE PVA SEFAZ BA	8	1706198	1.010,68
24/01/2023	15:44:57	512836133	SEFAZ SP	SEFAZ SP	3832	991160	1.337,42
24/01/2023	15:44:57	512836133	SKY SERVICOS	SKY SERVICOS	1897	35051007	2.942,07
24/01/2023	15:44:57	512836133	SKY SERVICOS	SKY SERVICOS	1911	9477	2.241,08
24/01/2023	15:44:57	512836133	SKY SERVICOS	SKY SERVICOS	1911	9477	1.677,05

Em pesquisa aos sistemas internos desta Polícia Civil, localizamos a ocorrência policial nº 717/2023 - 26ª DP, de 01/02/2023 (data imediatamente após as fraudes), com natureza de apreensão de bens irregulares, em que figuram como envolvidos:

- LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA, CPF 053.129.231-25 (Que realizou os pagamentos PIX);
- VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, CPF 047.415.141-70;
- CARLOS VICTOR LOPES PICADO, CPF 036.300.281-28.

Pelo que consta na ocorrência, equipe de policiais militares apresentaram os envolvidos e os dispositivos que portavam na 26ª Delegacia de Polícia, pois havia indícios de que seriam utilizados para cometimento de fraudes. Segue a lista dos objetos apreendidos, organizada por

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4894 - email: drcce-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO



indivíduo, com base nas informações do AAA 59/2023 – 26ªDP, bem como resumo das declarações de cada suspeito:

Objetos vinculados a LEONARDO OLIVEIRA	
2. UM APARELHO CELULAR, Marca: MOTOROLA, modelo: MOTO G7 POWER. ESN ZFS22ENZT3. Número Slots: 1, IMEI: 354129100865111	
3. UM APARELHO CELULAR, Marca: APPLE, modelo: IPHONE 11, Número Slots: 1, IMEI: 353909109340286	
4. UM APARELHO CELULAR, Marca: MOTOROLA, modelo: XT2041-1, Número Slots: 1, IMEI: 359097103803451	

LEONARDO OLIVEIRA declarou que estavam indo a uma festa quando foram abordados e que “não sabe o motivo de andar com os três aparelhos celulares”.

Objetos vinculados a VIVALDO FILHO	
5. UM APARELHO CELULAR, Marca: APPLE, Modelo: IPHONE 13. Número Slots: 1, IMEI: 358442713213124	
9. CARTEIRA DE IDENTIDADE EM NOME DE CONSUELO LUCIA SOUSA DE LIMA N. 1418452 SSP/PA COM SOBREPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA (FALSIFICAÇÃO GROSSEIRA)	
10. DOCUMENTO DE IDENTIDADE EM NOME DE NEIDE DE FÁTIMA ROSA SURIS N.8.461.211-8 SSP/RJ APARENTEMENTE FALSIFICADA	

VIVALDO FILHO declarou que, em acordo com contratantes (não informados), e recebendo R\$ 600,00 por viagem, além dos valores de despesas diversas, transportou, por quinze vezes, duas mulheres a agências bancárias do Banco do Brasil de cidades do interior de Minas Gerais e Goiás, onde elas abriram contas correntes.

Vale destacar que ele afirmou ter sido contratado para levar duas mulheres a cidades distintas em outra Unidade da Federação para abertura de contas e que na data da ocorrência em comento estava na posse de duas carteiras de identidade, ambas com nomes femininos e indícios fortíssimos de serem adulteradas.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4894 e-mail: drec-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO



Objetos vinculados a CARLOS PICADO

7. UM APARELHO CELULAR, Marca: MOTO G55, Modelo XT1802, COR CINZA, IMEI: 354115093790176
8. UM APARELHO CELULAR, Marca: APPLE, Modelo: 11 PRO MAX, DE COR ROSA, Número Slots: 1, IMEI: 353890109533304

CARLOS PICADO declarou que "trabalha com venda de celulares", sendo que o aparelho Motorola em questão é de um cliente. Informou que a máquina de cartão é utilizada para receber pagamentos, caindo os valores na conta de um conhecido de nome Félix, não sabendo informar maiores detalhes.

Objetos encontrados no interior do veículo

1. UM NOTEBOOK MARCA SAMSUNG, CORE 17, COR PRATA, SEM MODELO DEFINIDO
6. UMA MÁQUINA DE CARTÕES PAGBANK MODERNINHA PRO 2 SERIAL Q92-0AWR85 ZI2LB 5/N 1730408555, COR AMARELA

Em razão do exposto, tomamos as seguintes providências:

- Os objetos acima foram recebidos por esta especializada (22/02/2023).
- Encaminhados ofícios para as operadoras de telefonia, bem como para provedoras de serviços de internet para preservação dos dados associados aos terminais e IMEIs listados.

Em sistemas abertos, identificamos que o irmão de LEONARDO OLIVEIRA, identificado como **IGOR GALVÃO DE OLIVEIRA**, CPF 019.833.171-10, é profissional da área de Arquitetura de Software, atualmente vinculado à empresa CAST INFORMATICA S.A. (CAST GROUP), CNPJ 03143181/0001-01.

IGOR OLIVEIRA é especialista em tecnologia, atuando na empresa CAST GROUP desde outubro de 2018, local onde atua nas áreas de desenvolvimento de sistemas bancários de tributação. Informação detalhada dos clientes atendidos pela CAST GROUP, que abarca especialmente as áreas de finanças, indústrias e serviços, tem clientes como Banco do Brasil, Cielo, Datasus, Vale, Cemig, Gerdau, dentre outros.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4894 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO

130



Com essas informações e em vista do contexto da fraude, que nos leva a hipótese de informação privilegiada, consideramos possível a participação de IGOR OLIVEIRA, irmão de LEONARDO OLIVEIRA, na fraude ora em investigação, motivo pelo qual ele foi incluído entre os suspeitos.

Aprofundando as pesquisas de vínculos entre os investigados, foi encontrada denúncia anônima que vincula os três envolvidos na Oc. 717/2023-26ªDP a fraudes desde 2020, como mostrado a seguir.

Denúncia 14651/2020 – DICOE

Histórico: Denúncia traz informações de que as pessoas listadas nos seguintes endereços no Instagram estão praticando fraudes com dinheiro do Auxílio Emergencial. Que o golpe funcionaria da seguinte forma: Eles compram uma lista de CPFs e, em seguida, efetuam o cadastro na Caixa Econômica. Após, utilizariam o aplicativo PICPAY para o recebimento e posterior saque do auxílio. O saque acontece com uma pessoa que eles contrariam. Informa, por fim, que todos possuem passagens pela polícia por crimes de receptação de veículos e celulares. Denunciante limitou-se somente a essas informações.

https://instagram.com/brennerhaarper_?igshid=6qgsve0ugrnxv BRENNER HARPER

<https://instagram.com/kaarliinv?igshid=silifwcdxnb> CARLOS VICTOR

<https://instagram.com/jonathanphelipe20?igshid=1m4x4d4wwdw98> JONATHAN PHELIPE

https://instagram.com/mthssalles_?igshid=8ljyviaugqog

<https://instagram.com/leoziiinlg?igshid=1xpihrv9801kd> LEONARDO GALVÃO

<https://instagram.com/viictorcesar?igshid=z187xugu7lw> VICTOR CEZAR DURÃES

<https://instagram.com/vivvas?igshid=1peelfct4y4c3> VIVALDO PEREIRA

<https://instagram.com/deyvidlucas?igshid=13plulxdu0hg0> DEYVID

ADITAMENTO Nº 01 - DIA 31/08/2020

O denunciante complementou a denúncia em epígrafe com o novo número telefônico utilizado no golpe: 619601-7253, pertencente a pessoa de Victor, proprietário de uma loja de autopeças localizada no Setor H Norte, Taguatinga, DF (link da loja <https://instagram.com/conceptautopecas?igshid=sfxge62f2wvb>).

ADITAMENTO Nº 02 - 09.09.2020

Denunciante informa que os denunciados continuam praticando os crimes de desvio de auxílio emergencial. Diz que recentemente eles compraram uma lancha e estão ostentando com elas em suas redes sociais. Denúncia 14651/2020-DICOE.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4894 email: drce-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO



CARLOS VICTOR não utiliza mais a rede social citada na referida denúncia, mas sim a com nome de perfil **caradetralha007**.



Abaixo montagem comparativa com a foto postada no perfil acima e a retirada do cadastro de Registro Civil de CARLOS VICTOR LOPES PICADO (RG 3.226.675 DF).



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4894 - email: drce-atendimento@pedf.df.gov.br

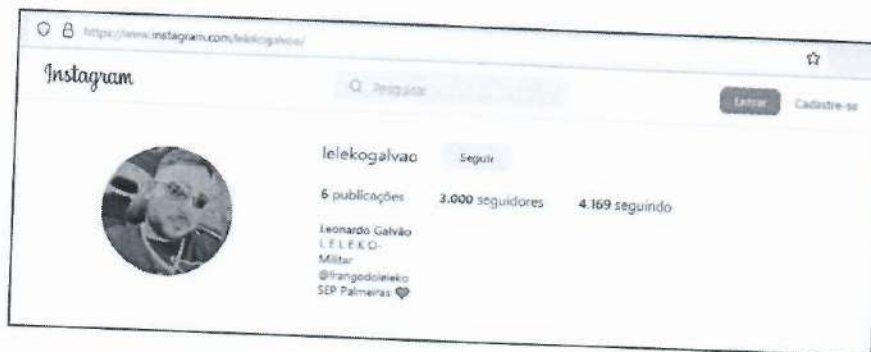




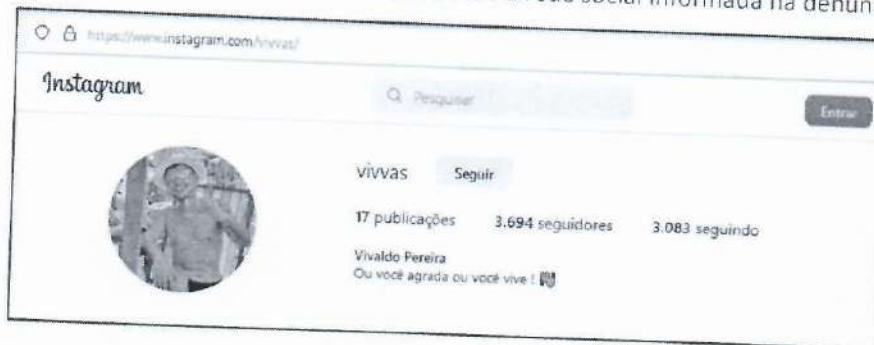
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO



LEONARDO GALVÃO também alterou sua rede, utilizando atualmente a com nome de perfil **lelekgalvao**.



Já VIVALDO PEREIRA ainda utiliza a rede social informada na denúncia acima.



Há ainda duas denúncias anônimas que citam CARLOS VICTOR, reproduzidas abaixo.

Denúncia 10179/2021 – DICOE

Histórico:

***** DENÚNCIA RECEBIDA VIA WHATSAPP *****

O DENUNCIANTE entrou em contato com esta Central de Denúncias, para nos informar que AGACI HENRIQUE DA SILVA NETO, RAFAEL MARCIANO DA SILVA e **CARLOS VICTOR**, estão praticando estelionato, na modalidade CLONAGEM DE CARTÕES DE CRÉDITO. O DENUNCIANTE frisou que o escritório dos ENVOLVIDOS fica localizado no CONDOMÍNIO LONG BEACH, em Taguatinga Norte. Os ENVOLVIDOS conseguem uma série de informações de cartões de crédito. O DENUNCIANTE acredita que essas informações sejam compradas pelo WhatsApp, por intermédio de uma pessoa do Rio de Janeiro. Os ENVOLVIDOS conseguem links para pagamentos, através de contas no MERCADO PAGO. Os ENVOLVIDOS colocam os créditos recebidos nas contas do mercado pago e depois efetuam os

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4894 email: drcc-atendimento@pedf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO



saques. De acordo com o DENUNCIANTE, AGACI também reside no CONDOMÍNIO LONG BEACH. Frisou que se a Polícia chegar ao local 09:30, encontrará muita coisa. RAFAEL reside na QNM 34, CONJUNTO B2, CASA 14. CARLOS VICTOR reside em um prédio localizado perto do ALAMEDA SHOPPING. No apartamento de CARLOS VICTOR, há um escritório que também é utilizado para praticar golpes.

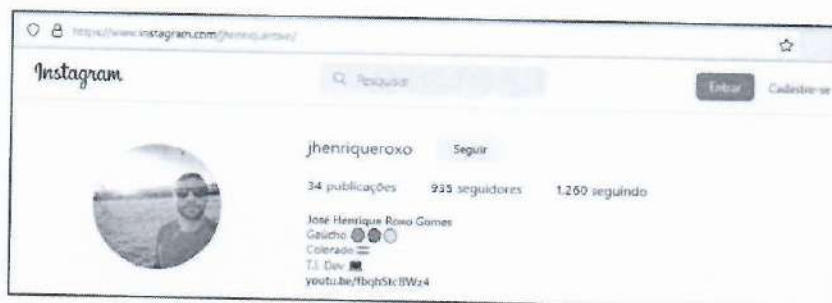
Denúncia 4014/2021 – DICOE

Histórico:

XXXDENÚNCIA RECEBIDA VIA WHATSAPPXXX

O denunciante afirmou que a pessoa de **Carlos Victor**, morador da CSB 07, Edifício Via Bella Cita, Taguatinga, DF, está envolvido na prática de diversos golpes. Segundo o informante, Carlos tem uma máquina de cartão com dados financeiros de vítimas que pode ser localizada no endereço supracitado. Aduz o denunciante que um dos golpes aplicados por Carlos e seus amigos está relacionado ao pagamento de auxílio emergencial. Por fim, disse o informante que Carlos tem veículo Vw Passat, cor prata, placa HDV-3326. Observação: **Carlos tem arma de fogo e costuma ostentá-la na internet.**

Quanto a JOSE HENRIQUE ROXO foi verificado que ele utiliza a conta de instagram abaixo.



Como se vê, ele se descreve como desenvolvedor na área de TI (T.I Dev), o que é corroborado por seu perfil no LinkedIn (<https://www.linkedin.com/in/josé-henrique-roxo-gomes-254ab5b0/>). Vale lembrar que JOSE ROXO foi a primeira pessoa a utilizar a funcionalidade explorada na fraude em investigação, pagando em duplicidade uma taxa estadual poucos minutos antes de LEONARDO GALVÃO começar a série de pagamentos fraudulentos durante o mês de janeiro deste ano.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4894 email: drec-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO

134



José Henrique Roxo Gomes

Full Stack Developers

Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil · Informações de contato

139 conexões

[Conectar](#) [Envie uma mensagem](#) [Mais](#)

Sobre

Trabalho na área de tecnologia da informação desde 2014, atualmente trabalho como desenvolvedor C#.

Atuo com frameworks back-end .Net Core 5 e 6 e tecnologias front-end como Blazor e Bootstrap, trabalho com SQL Server e Firebird, porém, tenho experiência em outros bancos de dados relacionais e uma breve experiência com MongoDB. Versionamento de software, CI/CD pipelines fazem parte do meu cotidiano, tenho experiência com padrões MVC, microsserviços e Orientação a Objetos seguindo os princípios Solid.

Sou formado na Fatec Rio Preto, curso tecnológico Informática para Negócios, e atualmente faço pós-graduação, Desenvolvimento Full Stack, na PUCRS.

Ainda no levantamento de redes sociais e fontes abertas, vimos que IGOR GALVÃO é amigo tanto de VIVALDO FILHO quanto de CARLOS PICADO.

facebook.com/vivaldo.pereira.10/friends

Vivaldo Pereira
3 mil amigos

Publicações Sobre Amigos Fotos Vídeos Check in

Amigos

Todos os amigos Cidade atual Cidade natal Seguidores

Igor Galvão
PUC Minas

[Adicionar aos amigos](#)

instagram.com/igor_galvao/

igor_galvao [Seguir](#) [...](#)

185 publicações 424 seguidores 996 seguindo

Igor Galvão
Não há como vencer alguém que nunca desiste.
@nayara.lopes
Arquiteta de Software PUC - MG
Investidor
BTC

Seguido(a) por fernandomwsgt e caracetrabhu007

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4894 email: drec-atendimento@pcdf.df.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 076 ***-***-77 em 26/02/2024 15:09:38
Número do documento: 23031616432002400000140603679
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23031616432002400000140603679>
Assinado eletronicamente por: HEIDY CARDOSO MENDONÇA - 16/03/2023 16:32:02

Num. 152610047



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO



IV – DA ANÁLISE DO RIF

Após demanda realizada pela Autoridade Policial, recebemos em 28/02/2023 o RIF 84571.131.7052.9313 produzido pelo COAF, nele há comunicações envolvendo os investigados **LEONARDO GALVÃO, IGOR GALVÃO, CARLOS PICADO e VIVALDO FILHO**. Para não alongar demais o presente relatório, reproduzimos abaixo o texto dos 4 principais indexadores (de um total de 11), com grifos nossos nos trechos de maior interesse.

(RIF 84571 - Indexador 1)

VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO 047.415.141-70 Titular

Banco BTG Pactual SA

Período: **01/04/2021 até 02/07/2021**

Informações Adicionais: Na data acima assinalada, o titular da conta do Banco BTG Pactual esteve vinculado a atividades atípicas quanto ao recebimento de valores oriundos de contas pertencentes a outros titulares, seja por meio de TED"s, DOCs ou PIX, **configurando artifício para realização de fraudes notoriamente vinculadas à práticas de estelionatos e demais engodos.** (...) Desse modo, uma vez confirmada a atipicidade, o Banco BTG Pactual realiza o bloqueio momentâneo de tais operações com o estorno dos valores à instituição financeira remetente. Assim, **em virtude da identificação de operação de formato fraudulento, bem como a incompatibilidade da atividade econômica e capacidade financeira com a operação em si** (...)restou forçosa a presente comunicação.

(RIF 84571 - Indexador 2)

LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA 053.129.231-25 Titular

Banco BTG Pactual SA

Período: **01/04/2021 até 02/07/2021**

Informações Adicionais: Na data acima assinalada, o titular da conta do Banco BTG Pactual esteve vinculado a atividades atípicas quanto ao recebimento de valores oriundos de contas pertencentes a outros titulares, seja por meio de TED"s, DOCs ou PIX, **configurando artifício para realização de fraudes notoriamente vinculadas à práticas de estelionatos e demais engodos.** (...) Desse modo, uma vez confirmada a atipicidade, o Banco BTG Pactual realiza o bloqueio momentâneo de tais operações com o estorno dos valores à instituição financeira remetente. Assim, **em virtude da identificação de**

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4894 email: drec-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO



operação de formato fraudulento, bem como a incompatibilidade da atividade econômica e capacidade financeira com a operação em si (...)restou forçosa a presente comunicação.

(RIF 84571 - Indexador 3)

Informações básicas de cadastro PF: Elaine Pereira Lopes, CPF 03207136443, idade 43 anos, estado civil declarado: casado, endereço cadastrado: CSB 7, número 1302, Taguatinga Sul (Taguatinga) - Brasília - DF, 72015575. Cliente na categoria conta de pagamentos desde: 30/01/2020 e na categoria cartão de crédito desde: 21/06/2021. Informações de atualização cadastral: - Renda informada pelo cliente: R\$ 3.000,00. - Patrimônio: Não há informações disponíveis em bases de dados internas. (...) **Compartilha e-mail de cadastro com o sobrinho, Carlos Victor Lopes Picado (CPF: 03630028128).**(...) Cliente sinalizado no monitoramento sistêmico de PLD devido a movimentações atípicas durante o mês de janeiro/2022. Recebimento de recursos totalizando R\$ 114.399,49 e 123 transações no período.

CRÉDITOS: Considerando as movimentações de 01/01/2022 a 05/03/2022 o indivíduo recebeu R\$ 220.939,60 por sua conta, sendo as principais contrapartes (Total de 71 contrapartes): - 17,97% (R\$ 39.712,00 em 8 transações) via CPF 04741514170 (vivaldo frauzino pereira filho), sendo a principal conta bancária utilizada, banco 0260 - Nu Pagamentos S.A., agência número 1 e conta número 9151984. (...)

DÉBITOS: Considerando as movimentações de 01/01/2022 a 05/03/2022 o indivíduo enviou R\$ 220.999,53 por sua conta, sendo as principais contrapartes (Total de 87 contrapartes) (...) **OUTRAS CONTRAPARTES DE CREDITO:** - 6,34% (R\$ 14.010,00 em 5 transações) via CPF 85105597400 (ELIANE PEREIRA L PICADO), sendo a principal conta bancária utilizada, banco 0001 - Banco do Brasil S.A., agência número 826 e conta número 44132. - 5,81% (R\$ 12.845,84 em 25 transações) via CPF 39987710182 (Wania Eleuza Pereira Lopes), sendo a principal conta bancária utilizada, banco 0208 - Banco BTG Pactual S.A., agência número 20 e conta número 272383. (...) 1,46% (R\$ 3.221,98 em 17 transações) via CPF 05312923125 (Leonardo Galvão De Oliveira), sendo a principal conta bancária utilizada, banco 0033 - Banco Santander (Brasil) S. A., agência número 3482 e conta número 1089219(...)

Suspeitas: A cliente tem 43 anos, reside em Brasília-DF, com renda presumida de R\$3.519,77 e possui histórico de sociedade em empresa do ramo de construção civil, com situação cadastral inapta na Receita Federal por omissão de declarações. Possui conta no Nubank desde janeiro/2020, sendo este seu primeiro alerta em PLD, indicando mudança em seu comportamento. Foi solicitado comprovante

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4894 email: drec-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO



de renda para atualização cadastral via aplicativo, porém não foi enviado até a presente data. Os recebimentos foram fragmentados e provenientes de contraparte sem relação aparente, de empresa que atua no ramo de lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, e de empresa do ramo de comércio de artigos do vestuário e acessórios. Houve maior fragmentação nos débitos, que foram enviados para Bruno Braga Milhomem, que foi cancelado pela equipe de Prevenção à Fraudes do Nubank, para Agaci Henrique Da Silva Neto, sem relação aparente com a titular e que compartilha dispositivo móvel com a mesma, e para a mãe da titular (Wania Eleuza Pereira Lopes), que compartilha dispositivo móvel e e-mail com a mesma. Observando seu histórico transacional, demonstra comportamento de saídas rápidas e foram localizadas diversas mensagens pix recebidas à crédito nomeadas como: "Carlos Victor", "carlos dinheiro", "Carlos", que remetem ao nome de seu sobrinho (Carlos Victor Lopes Picado, CPF: 03630028128), o qual compartilha e-mail de cadastro com a titular, indicando possível uso da conta em benefício de terceiro. Além disso, transacionou cerca de R\$219 mil no período analisado, valor este que não condiz com sua capacidade financeira.

(RIF 84571 - Indexador 11)

Informações básicas de cadastro PF: - Nome: Pedro H Guedes de Oliveira - CPF: 01971535184 (...) - Histórico de PLD: Já reportado 1 vez(es); (recibo 3732416 em 04/04/2022) Outras informações relevantes: - Compartilha dispositivo com: - Nome: Augusto Machado Pereira Gonçalves (CPF: 04729665104) - Não possui vínculo. Nunca reportado. - Fator gerador do alerta: Cliente sinalizado no monitoramento sistêmico de PLD devido a movimentações atípicas durante o mês de novembro/2022. Recebimento de recursos totalizando R\$ 113.284,50 e 48 transações no período. Movimentações do Cliente: - Período analisado: Considerando as movimentações de 01/11/2022 a 25/12/2022. Total dos créditos: R\$ 318.622,41. - Origem dos créditos, sendo as principais contrapartes (...) - 7,57% (R\$ 24.125,00 em 3 transação(ões)) via CPF 01983317110 (Igor Galvão de Oliveira), sendo a principal conta bancária utilizada, banco 0260 - Nu Pagamentos S.A., agência número 1 e conta número 113205-6. Segundo pesquisa em base de dados privada: Tem 33 anos de idade, reside em Brasília (DF), com renda presumida de R\$ 22781,48 e não possui dados profissionais. Possui dados de participação societária em 1 empresas (CNPJs). - GI INFORMATICA LTDA (Cnpj: 17.105.236/0001-95, Cnae: 9511800 - Reparacao E Manutencao De Computadores E De Equipamentos Perifericos) Sem resultados para mídia negativa. Não identificado como PEP (...)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4894 email: drcc-atendimento@pedf.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO

138



- **Total dos débitos: R\$ 309.699,20.** - Destino dos débitos, sendo as principais contrapartes (Total de 79): (...) - 2,32% (R\$ 7.200,00 em 6 transação(ões)) para CPF 01983317110 (Igor Galvão de Oliveira), sendo a principal conta bancária utilizada, banco 0260 - Nu Pagamentos S.A., agência número 1 e conta número 113205-6

- **Parecer:** Trata-se de cliente reincidente em alertas de prevenção à lavagem de dinheiro, reportado ao COAF em 04/04/2022 (recibo: 3732416). Possui renda presumida de R\$ 1.150,81 e não foram localizadas informações sobre registro profissional ou societário em seu nome. No período analisado, sua movimentação foi incompatível com sua situação sócio-econômica, excedendo trezentos mil reais, onde seus créditos foram fragmentados, advindos principalmente de pessoa física com participação societária em restaurantes, seguido de pessoa física sem renda presumida e atividade econômica e ainda assim, recebeu recursos de Igor Galvão de Oliveira, que possui participação societária em empresa do ramo de reparação e manutenção de computadores. Seus débitos também apresentaram fragmentação, onde suas contrapartes mais relevantes foram terceiros dos ramos de comércio de equipamentos de telefonia, corretagem no aluguel de imóveis e investigador da polícia civil, além de terceiro sem atividade econômica. Suas movimentações PIX não possuem mensagens que possam fundamentar economicamente suas transações, além disto, observou-se que houveram rápidas evasões dos recursos em conta e movimentações com padrão de valores arredondados na casa de milhar (como: "R\$ 30.000,00", "R\$ 10.000,00", "R\$ 5.000,00" e "R\$ 2.000,00"), comportamento que pode indicar um artifício de burla para não ser notificado em monitoramento de prevenção à lavagem de dinheiro. Por fim, possui processo de atualização cadastral pendente de reposta desde julho de 2022, conduta associada a resistência no fornecimento de informações e por fim, compartilha dispositivo de acesso a conta com terceiro sem relação aparente.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4894 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





V – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, encaminhamos o presente relatório de investigação preliminar para a apreciação de Vossa Excelência, com a sugestão de representação junto ao Poder Judiciário para que autorize as seguintes medidas:

1. Extração do conteúdo dos aparelhos celulares e notebook apreendidos no AAA 59/2023 – 26ªDP;
2. Afastamento de sigilo telefônico (bilhetagem), no período de 01/03/2022 até a data da implementação da medida, bem como pela interceptação telefônica dos seguintes terminais:

LINHA	VINCULADO	EMPRESA
61 98633 2262	LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA	TIM
61 99117 3641	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	CLARO
61 98472 6411	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	CLARO
61 99181 8292	IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	CLARO
51 99957 3189	JOSÉ HENRIQUE ROXO GOMES	VIVO
51 99573 1895	JOSÉ HENRIQUE ROXO GOMES	VIVO

3. Interceptação telemática junto à empresa WHATSAPP, pelo período de 15 dias, dos seguintes prefixos:

LINHA	VINCULADO	EMPRESA
61 98633 2262	LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA	TIM
61 99117 3641	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	CLARO
61 98472 6411	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	CLARO
61 99181 8292	IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	CLARO
51 99957 3189	JOSÉ HENRIQUE ROXO GOMES	VIVO
51 99573 1895	JOSÉ HENRIQUE ROXO GOMES	VIVO

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4894 email: drec-atendimento@pedf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO



4. Afastamento de sigilo de dados telemáticos junto às empresas GOOGLE e APPLE, no período de 01/01/2022 a 02/02/2023, das contas abaixo:

CONTAS DE E-MAIL		
leeo.galvao21@gmail.com		
leonardogalvao1975@gmail.com		
gammer.leonardo@gmail.com		
vivaldo.pereiralt@gmail.com		
igoorgalvao@gmail.com		
igor.galvao1@gmail.com		
igor.galvao@gmail.com		
jose.h.r.gomes@gmail.com		
IMEIs	FABRICANTE	VINCULADO A
354129100865111	MOTOROLA	LEONARDO GALVÃO
353909109340286	APPLE	LEONARDO GALVÃO
359097103803451	MOTOROLA	LEONARDO GALVÃO
358442713213124	APPLE	VIVALDO FILHO
355001504296418	APPLE	VIVALDO FILHO
354115093790176	MOTOROLA	CARLOS PICADO
353890109533304	APPLE	CARLOS PICADO
357268116240120	SAMSUNG	JOSE GOMES

5. Afastamento de sigilo de dados bancários e autorização para que esta Delegacia possa requisitar diretamente a qualquer empresa, seja instituição financeira, bancos (físicos e digitais), corretoras de ativos, empresas que disponibilizam máquinas de débitos mediante cobrança de taxas etc., em quaisquer de suas filiais ou setores, por meio de comunicação física ou virtual, para cumprimento, no prazo de até quinze (15) dias, imagens de câmeras de segurança dos terminais de autoatendimento e/ou CFTV, referentes aos momentos das fraudes, extratos e comprovantes de transações, em formato PDF/A ou PDF que seja passível de seleção e/ou recorte em texto, imagens (em vídeo e/ou JPG/PNG), documentos de cadastro (com fotos de pessoas e documentos apresentados quando do início do vínculo), referente ao período de

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4894 email: dree-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS
SEÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO A INVESTIGAÇÃO



01/03/2022 até a implementação da medida, acerca dos seguintes investigados:

NOME	CPF/CNPJ
LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA	053.129.231-25
IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	019.833.171-10
JOSÉ HENRIQUE ROXO GOMES	030.964.970-60 46.154.920/0001-65
VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70
CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28

A Seção de Suporte Técnico à Investigação se coloca à disposição para a realização de diligências complementares que porventura sejam necessárias.

É o relatório.

FABIANO
BELINASO
CERVO:886515411
04

Assinado de forma digital
por FABIANO BELINASO
CERVO:88651541104
Dados: 2023.03.01
18:37:48 -03'00'

Fabiano Belinaso Cervo
Agente de Polícia
Matrícula 63.557-X

TIAGO ROLAND
ARCURI:050847
62670

Assinado de forma digital
por TIAGO ROLAND
ARCURI:05084762670
Dados: 2023.03.01
18:27:34 -03'00'

Tiago Roland Arcuri
Agente de Polícia
Matrícula 63.426-3

PATRICIA
PHILIPPI:0175
4702198

Assinado de forma
digital por PATRICIA
PHILIPPI:01754702198
Dados: 2023.03.01
18:36:19 -03'00'

Patrícia Philippi
Agente de Polícia
Matrícula 236.609-6

PCDF - Assinado Digitalmente por HEIDY CARDOSO MENDONÇA, CPF: 720.848.551-87

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4894 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





142 f

Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos

À Autoridade Policial,

Em atenção ao Despacho- ID: 152617577, promovo a devolução dos autos, pelo prazo de 90 dias, para continuidade das investigações.

Brasília, 21 de março de 2023.

JULLYER GADIOLI MILANEZ
PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO





193

Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos

À Autoridade Policial,

Reitero o ID 153117027 e promovo a devolução dos autos, pelo prazo de 90 dias, para efetiva continuidade das investigações.

Brasília, 22 de junho de 2023.

JULLYER GADIOLI MILANEZ
PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 744
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot.351395/2023

Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC
Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

PETIÇÃO

Nº 662/2023

Ref.: Processo nº 07072203320238070001

Nesta data, que retorno de férias, faço REMESSA do presente caderno investigativo, de Ordem da Autoridade Policial com solicitação de retorno por noventa dias para continuidade das investigações. Dou fé.

BRASÍLIA, 26 de junho de 2023

HEIDY CARDOSO MENDONÇA

Mat. 2290146

PCDF - Assinado Digitalmente por HEIDY CARDOSO MENDONÇA, Mat. 02290146



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: HCM-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-77 em 26/02/2024 15:09:38

Número do documento: 23062618162838000000150094142

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062618162838000000150094142>

Assinado eletronicamente por: HEIDY CARDOSO MENDONÇA - 26/06/2023 18:15:25



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS

145



Prot. 351395/2023

MEMORANDO Nº 64/2023-DRCC
Protocolo Nº 351395/2023

Brasília-DF, 22 de Março de 2023

Ref.: Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC
Ref.: Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

PARA: II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Senhor Diretor,

visando a instrução dos autos em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria, de ordem da Autoridade Policial EDUARDO JANINI DAL FABBRO, que seja realizado Exame de Comparação Facial e Exame de Confronto Papiloscópico comparando com as fotos e dados do Banco de Dados do Sistema AFIS, com as fotos e documentos encaminhados por intermédio do Memorando nº 334/2023-26ªDP, vinculado ao protocolo 231711/2023-26ªDP, que solicitou Exame de Autenticidade de uma carteira de identidade em nome de CONSUELO LUCIA SOUSA DE LIMA, nº 1418452 SSP/PA cos sobreposição de fotografia, aparentando ser falsificada, vinculada a VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, e, um documento de identidade em nome de NEIDE DE FÁTIMA ROSA SURIS, n 8.461.211 - SSP/RJ aparentando ser falsificada, vinculada a VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO.

O respectivo laudo, tão logo seja confeccionado, deverá ser encaminhado a esta Unidade Policial.

Atenciosamente,

HEIDY CARDOSO MENDONÇA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
229.014-6

PCDF - Assinado Digitalmente por HEIDY CARDOSO MENDONÇA, CPF: 720.848.551-87



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por:HCM-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.
Página: 1

Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.77 em 26/02/2024 15:09:39
Número do documento: 23062618162850300000150094143
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062618162850300000150094143>
Assinado eletronicamente por: HEIDY CARDOSO MENDONÇA - 22/03/2023 15:20:44





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



MEMORANDO

Nº 1182/2023-II

Brasília, 23 de março de 2023.

Protocolo Nº 351395/2023-DRCC

Ref.: MEMORANDO Nº 64/2023-DRCC

Para: DRCC

Em atendimento ao Memorando n.º 64/2023-DRCC, informo que:

1. Não houve o encaminhamento de qualquer carteira de identidade anexa ao referido documento, fato esse que impossibilita qualquer análise comparativa;
2. Em contato telefônico, no dia 23/03/2023, pelo ramal 4897, com o Escrivão-Chefe da DRCC, Sr. Barros, fomos informados que não existe cópia da documentação para confronto e que o original foi encaminhado ao Instituto de Criminalística por meio do Memorando 334/2023-26ªDP (Protocolo n.º 231711/2023-26ªDP), que, tão logo, retorne do IC a DRCC, haveria o encaminhamento ao II para atendimento da demanda.

Atenciosamente

DANIEL ANDRÉ SILVA RIBEIRO
PAPILOSCOPISTA POLICIAL



Para autenticar este documento, leia o QrCode ou informe a chave de acesso
no site: <https://valdoc.pcdf.df.gov.br>

9917 F41C 41B2 CB66 3B30 F9C3 17E0 B9D3

Documento assinado de forma digital por: DANIEL ANDRE SILVA RIBEIRO
Matrícula: 180.084-1 PAPILOSCOPISTA POLICIAL Data: 23/03/2023 17:37:22

Impresso: 23/03/2023 17:37:22



Página 1 de 1

SPO, lote 23, Conjunto A, Bloco E – Complexo da PCDF - Brasília/DF - Brasília - 70.610-907
Telefone(s): (61) 3207 4333 - 3207 4324 - www.pcdf.df.gov.br - ii@pcdf.df.gov.br - Gerado por: dasr - ii/secods/dpetp

Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-77 em 26/02/2024 15:09:39

Número do documento: 23062618162862400000150094144

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062618162862400000150094144>
Assinado eletronicamente por: DANIEL ANDRE SILVA RIBEIRO - 23/03/2023 17:37:28





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 351395/2023

Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC
Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Nº 114/2023

CERTIFICO que até a presente data, este cartório, ainda não recebeu a carteira de identidade que se encontra para análise no Instituto de Criminalística.

Dou fé.

Neste ato, faço os presentes autos conclusos à Autoridade Policial, do que, para constar, lavro este termo.

Prazo dos Autos a expirar em 18.06.2023.

BRASÍLIA, 6 de Junho de 2023

HEIDY CARDOSO MENDONÇA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
Mat. 229.014-6

PCDF - Assinado Digitalmente por HEIDY CARDOSO MENDONÇA, Mat. 02290146



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: HCM-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1

Este documento foi gerado pelo usuário 076.***-77 em 26/02/2024 15:09:39
Número do documento: 23062618162874900000150094145
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23062618162874900000150094145>
Assinado eletronicamente por: HEIDY CARDOSO MENDONÇA - 06/06/2023 19:33:04





148 f

Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos

À Autoridade Policial,

Promovo a devolução dos autos, pelo prazo de 90 dias, para continuidade da investigação, notadamente para o encaminhamento do documento citado no ID 163283812 ao Instituto de Identificação, a fim de que a diligência determinada no ID 163283810 seja cumprida.

Brasília, 29 de junho de 2023.

JULLYER GADIOLI MILANEZ
PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 149
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 351395/2023

Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC
Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

PETIÇÃO
Nº 1018/2023

Ref.: Processo nº 07072203320238070001

REMESSA

Neste ato, de ordem da Autoridade Policial, Dr. Eduardo Janini Dal Fabbro, faço REMESSA, dos Autos com solicitação de retorno pelo prazo de noventa (90) dias para continuidades das Diligências e análise da resposta do Memorando 2160/2023-II e pertinência da solicitação dos documentos originais para a 26ª Delegacia de Polícia. Dou fé.

BRASÍLIA, 19 de setembro de 2023

HEIDY CARDOSO MENDONÇA
Mat. 2290146

PCDF - Assinado Digitalmente por HEIDY CARDOSO MENDONÇA, Mat. 02290146



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: HCM-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-77 em 26/02/2024 15:09:39

Número do documento: 23091919531872300000158262007

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091919531872300000158262007>

Assinado eletronicamente por: HEIDY CARDOSO MENDONÇA - 19/09/2023 19:53:16

Num 172505177 Pág 1



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
SEÇÃO DE PERÍCIAS DOCUMENTOSCÓPICAS

150



INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL

Exame Documentoscópico

Laudo de Perícia Criminal 58.606/2023

Solicitação de Perícia 2.352/2023

Ocorrência 717/2023 – 26ª DP

Protocolo PCDF 231.711/2023

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

Assinado Digitalmente: 7e9b1043a340d58a09fadaa7ee9290add71d46e4b716195cb8a37fb1b6a8840e



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-77 em 26/02/2024 15:09:39
Número do documento: 23091919531914300000158262008
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091919531914300000158262008>
Assinado eletronicamente por: FABIO LUIZ DA ROCHA MORAES - 08/05/2023 14:22:20

Núm. 130503300 21



PREÂMBULO

Em 17 de fevereiro de 2023, o Diretor deste Instituto de Criminalística, Perito Criminal Fábio Vasconcelos Braga, designou o Perito Criminal Fabio Luiz da Rocha Moraes e a Perita Criminal Larissa Naves Duarte de Melo para procederem a Exame Documentoscópico, descreverem minuciosamente o que examinarem e esclarecerem tudo que possa interessar, a fim de atender à solicitação da autoridade da Vigésima Sexta Delegacia de Polícia (26ª DP).

1 HISTÓRICO

A autoridade supracitada encaminhou a este Instituto, na data de 8 de fevereiro de 2023, os materiais a seguir descritos, acompanhados do Memorando 334/2023 – 26ª DP, para proceder ao competente exame.

2 OBJETIVO PERICIAL

O exame tem por escopo verificar a autenticidade das peças questionadas, em confronto com o material padrão considerado.

3 MATERIAIS

3.1 Materiais Questionados

3.1.1 Carteira de Identidade

Trata-se de uma Carteira de Identidade (Figura 1), acondicionada em invólucro plástico transparente, ostentando, entre outros, os seguintes dados (Tabela 1):

Tabela 1 – Impressões observadas na Carteira de Identidade examinada.

EMISSOR	Pará - PA
REGISTRO GERAL	1418452
NOME	CONSUELO LUCIA SOUSA DE LIMA
DATA EMISSÃO	07/01/2022
DATA NASCIMENTO	06/05/1961
C.P.F.	148.530.272-20
TIPOGRÁFICO	003590491
GRÁFICA	VALID



A peça questionada apresenta ainda os seguintes elementos/características:

- na face de identificação, impressão datiloscópica rolada, fotografia aposta (não fixada) ao respectivo campo e assinatura do titular manuscrita em campo próprio;
- perfurações sobre a fotografia do titular e espelho, que formam a sigla PCIVIL;
- película plástica transparente para recobrimento dos dados variáveis ausente;
- um código de barras bidimensional e dois unidimensionais impressos no verso, além da sequência numérica "003590491" em duplicata.



Figura 1 – Composição com as imagens digitalizadas da face externa (acima) e da face interna (abaixo) da carteira de identidade recebida para exames.

3.1.2 Carteira de Identidade

Trata-se de uma Carteira de Identidade (Figura 2), ostentando, entre outros, os seguintes dados (Tabela 2):

Tabela 2 – Impressões observadas na Carteira de Identidade examinada.

EMISSOR	Rio de Janeiro - RJ
REGISTRO GERAL	8.461.211-8
NOME	NEIDE DE FATIMA ROSA SURIS
DATA EMISSÃO	17/02/2019
DATA NASCIMENTO	14/05/1966
C.P.F.	024.126.957-17





TIPOGRÁFICO	AG05523976
GRÁFICA	VALID

A peça questionada apresenta ainda os seguintes elementos/características:

- na face de identificação, impressão datiloscópica, fotografia e assinatura do titular em campos próprios, sendo todas impressas digitalmente;
- película plástica transparente recobrindo os dados variáveis;
- impressos no verso, quatro códigos de barras bidimensionais, três códigos unidimensionais e as sequências alfanuméricas “AG05523976” (em duplicata) e “RJ01883476E”.



Figura 2 – Composição com as imagens digitalizadas da face externa (acima) e da face interna (abaixo) da carteira de identidade recebida para exames.

3.2 Material Padrão

No presente exame, foram utilizados como padrões modelos de *Carteiras de Identidade* arquivados na Seção de Perícias Documentoscópicas, bem como as normas correlatas vigentes à época das datas de emissão que constam nos documentos. Também foram utilizados dados de consultas realizadas no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (Sinesp/Infoseg)¹, da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp).

¹ Acessado em 11 de abril de 2023.



4 EXAMES

154

4.1 Carteira de Identidade – item 3.1.1

O documento apresenta semelhanças com os padrões no que tange às dimensões, ao leiaute, à coloração e à disposição dos dados variáveis.

Aos exames com o auxílio de instrumentos óticos específicos, os Peritos Criminais verificaram que o espelho não está em conformidade com os padrões quanto às características do papel e aos processos de impressão utilizados, estando ausentes os elementos de segurança previstos, destacando-se a ausência de película sobre os dados variáveis e calcografia, além da simulação de perfurações mecânicas, imagem latente, relevo tátil inerente à impressão calcográfica nos bordos e elementos reagentes à luz ultravioleta.

Consulta ao sistema Infoseg usando como chave o CPF presente no documento (148.530.272-20) trouxe resultado com duas matrizes fotográficas — as quais podem ser comparadas lado a lado com aquela presente no documento por meio da Figura 3² — e duas assinaturas — com características formais distintas daquela presente no documento e que podem ser observadas na Figura 4³.



Figura 3 – Composição com as imagens das fotografias resultantes da consulta no Infoseg (duas primeiras à esquerda) e daquela presente na identidade (à direita).

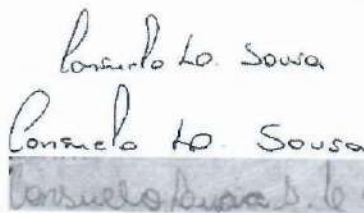


Figura 4 – Composição com as imagens das assinaturas resultantes da consulta no Infoseg (duas primeiras acima) e daquela presente na identidade (abaixo).

Quanto ao código de barras unidimensional associado à sequência numérica “003590491”, não foi possível identificar a simbologia ou obter uma leitura. É possível

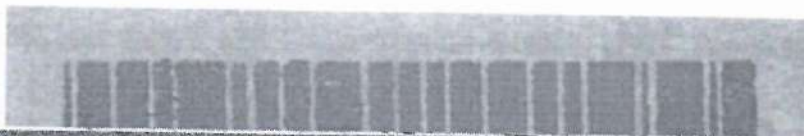
² Diante do escopo de exames aos quais este laudo faz referência não foi realizado exame biométrico de comparação facial, o qual pode ser solicitado se as autoridades entenderem justificada sua necessidade.

³ Diante do escopo de exames aos quais este laudo faz referência não foi realizado exame grafoscópico, o qual pode ser solicitado se as autoridades entenderem justificada sua necessidade.





observar que o referido código sofreu processo similar à aplicação de um filtro de erosão o qual tornou inviável a identificação da simbologia ou leitura (Figura 5). Quanto ao *QR Code*, a leitura resultou na *Uniform Resource Locator* (URL) http://ebook.seed.go.kr/src/viewer/main.php?host=main&site=20180115_173951, cujo código do país do domínio (".kr") é referente à República da Korea⁴.





As irregularidades citadas são suficientes para caracterizar a falsidade material do documento periciado.

5 CONCLUSÃO

Em face do exposto e analisado, concluem os Peritos Criminais que os documentos examinados são **falsos**.

O material encaminhado será devolvido à Seção de Protocolo e Atendimento ao Público do Instituto de Criminalística (SPAP/IC), onde deverá ser retirado.

Nada mais havendo a lavrar, encerra-se o presente laudo, composto de 7 páginas, que, relatado pelo Perito Criminal Fabio Luiz da Rocha Moraes e revisado pela Perita Criminal Larissa Naves Duarte de Melo, segue assinado digitalmente⁶.

⁶ A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS

157 
Prot. 351395/2023

MEMORANDO Nº 135/2023-DRCC
Protocolo Nº 351395/2023

Brasília-DF, 10 de Julho de 2023

Ref.: Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC
Ref.: Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

PARA: II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Senhor(a) Diretor(a),

Com o objetivo de instruir dos autos em epígrafe, solicito a Vossa Senhoria, de ordem da Autoridade Policial EDUARDO JANINI DAL FABBRO, que seja encaminhado para o Laboratório de Análise Facial para que seja realizado Exame de Comparação Facial e Exame de Confronto Papiloscópico comparando com as fotos e dados do Banco de Dados do Sistema AFIS, com as fotos e documentos constantes no Laudo de Perícia Criminal 58606/2023-IC (Exame Documentoscópico, encaminhado em anexo, (que também pode ser obtido pelo Sistema DigIC, para continuidade das investigações por Esta Especializada.

O respectivo laudo, tão logo seja confeccionado, deverá ser encaminhado a esta Unidade Policial.

Atenciosamente,

HEIDY CARDOSO MENDONÇA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
229.014-6

PCDF - Assinado Digitalmente por HEIDY CARDOSO MENDONÇA, Matr. 02290146


Luciana de Almeida
Mtr. 002.268-3
SPEA/DA/II

10 / 07 / 2023



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pdf.df.gov.br. Impresso por: HCM-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



MEMORANDO

Nº 2160/2023-II

Brasília, 1º de setembro de 2023.

Protocolo Nº 351395/2023-DRCC

Ref.: MEMORANDO Nº 135/2023-DRCC

Para: DRCC

A fim de atender a demanda constante do Memorando nº 135/2023 - DRCC, informamos que, para realização de exame de comparação facial, manutenção da cadeia de custódia de vestígios digitais e realização dos processamentos de imagens adequados ao exame, é necessário que os arquivos de mídia, ou os documentos físicos, sejam disponibilizados em seu formato original.

Os objetos indicados para exame, anexados ao memorando citado, referem-se a uma reprodução digitalizada dos documentos físicos indicados para análise. Esclarecemos que o formato de reprodução ocasiona perda de resolução gráfica e de informações dos vestígios originais, podendo resultar em prejuízos no exame. Uma vez que os arquivos originais não foram, até o momento, encaminhados ao LEPAF/DIVLAB/II/DPT/PCDF, a demanda permanece em aguardo.

Por fim, visando atender a demanda, solicitamos que sejam enviados ao II/DPT/PCDF, os seguintes documentos originais citados e indicados para exame no Memorando nº 135/2023 - DRCC:

- Carteira de identidade em nome de CONSUELO LUCIA SOUSA DE LIMA;
- Carteira de identidade em nome de NEIDE DE FÁTIMA ROSA SURIS.



Para autenticar este documento, leia o QRCode ou informe a chave de acesso no site: <https://valdoc.pcdf.df.gov.br>

0E83 E57C 54E3 714D F4B7 9770 C899 2F00

Documento assinado de forma digital por: LARA ROSANA VIEIRA SILVA
Matrícula: 180.058-2 Chefe do LEPAF/DIVILAB Data: 01/09/2023 13:01:44

Impresso: 01/09/2023 13:01:44



Página 1 de 1

SPO, lote 23, Conjunto A, Bloco E – Complexo da PCDF - Brasília/DF - Brasília - 70.610-907
Telefone(s): (61) 3207 4333 - 3207 4324 - www.pcdf.df.gov.br - ii@pcdf.df.gov.br - Gerado por: lrvs - ii/lepar/divila
Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-77 em 26/02/2024 15:09:40

Número do documento: 23091919531935800000158262010

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23091919531935800000158262010>
Assinado eletronicamente por: LARA ROSANA VIEIRA SILVA - 01/09/2023 13:01:47

Núm. 172505180 Pág. 4



Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos

f 159

À Autoridade Policial

Em atenção à petição de ID 172505177, promovo a devolução dos autos, pelo prazo de 90 dias, para continuidade da investigação e das diligências pendentes.

Brasília, 25 de setembro de 2023.

JULLYER GADIOLI MILANEZ
PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO





ADVOCACIA

AO R. JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE
BRASÍLIA/DF.

Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº: 0707220-33.2023.8.07.0001

Eu, **LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA**,
advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 38.048, venho à presença de V.Exa. solicitar
habilitação nos autos acima mencionado. Apresentando, para tanto, o instrumento
de mandato anexado (**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**) para as devidas
anotações, na forma da lei.

Termos em que,

Espero deferimento

Samambaia/DF, 18 de janeiro de 2024.

LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA

OAB/DF nº 38.048

Telefones: 61 99623-3242 | 99360-2907

E-mail: luciano.alexandro@gmail.com





ADVOCACIA

161

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Outorgante: **CARLOS VICTOR LOPES PICADO**, filho de José Valério Bezerra Picado e Eliane Pereira Lopes Picado, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CIRG nº 3.226.675-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº: 036.300.281-28, residente e domiciliado na QNN 11, Lote 02/04, Bloco "A", Apt.º 701, CEP: 72.225-110, Telefone: (61) 98472-6411 e E-mail: kaarliin.lobes@gmail.com; Outorgado: **Dr. LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA**, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 38.048.

Poderes: São conferidos os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", e para o fim especial de defendê-lo em quaisquer processos **criminais** que lhe move a Justiça do Distrito Federal (TJDFT). Podendo, para tanto, em qualquer Instância ou Tribunal, usar de todos os meios de recursos em direito admitidos, podendo ainda, requerer revogação de prisão preventiva, relaxamento de prisão, impetrar *habeas corpus*, apresentar defesa prévia, alegações finais, produzir provas, desbloqueio, restituições, bem como tudo o mais que for necessário ao fiel e cabal desempenho deste mandato.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024.

CARLOS VICTOR LOPES PICADO

Outorgante

Telefones: 61 99623-3242 | 99360-2907

E-mail: luciano.alexandro@gmail.com





ADVOCACIA

162

AO R. JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE
BRASÍLIA/DF.

Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº: 0707220-33.2023.8.07.0001

Eu, **LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA**,
advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 38.048, venho à presença de V.Exa. solicitar
habilitação nos autos acima mencionado. Apresentando, para tanto, o instrumento
de mandato anexado (**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**) para as devidas
anotações, na forma da lei.

Termos em que,

Espero deferimento

Samambaia/DF, 18 de janeiro de 2024.

LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA

OAB/DF nº 38.048

Telefones: 61 99623-3242 | 99360-2907

E-mail: luciano.alexandro@gmail.com



**PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA**

Outorgante: **VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO**, filho de Vivaldo Frauzino Pereira e Eliane Nunes Ferreira, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CIRG nº 3.215.594-SSP/DF, inscrito no sob o nº CPF/MF nº 047.415.141-70, residente e domiciliado na residente e domiciliado na QNN 11, Lote 02/04, Bloco "A", Apt.º 701, CEP: 72.225-110, Telefone: (61) 99117-3641 e E-mail: vivaldo.pereiralt@gmail.com;
Outorgado: **Dr. LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA**, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 38.048.

Poderes: São conferidos os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", e para o fim especial de defendê-lo em quaisquer processos criminais que lhe move a Justiça do Distrito Federal (TJDFT). Podendo, para tanto, em qualquer Instância ou Tribunal, usar de todos os meios de recursos em direito admitidos, podendo ainda, requerer revogação de prisão preventiva, relaxamento de prisão, impetrar *habeas corpus*, apresentar defesa prévia, alegações finais, produzir provas, desbloqueio, restituições, bem como tudo o mais que for necessário ao fiel e cabal desempenho deste mandato.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024.

VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO

Outorgante





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 351395/2023

Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC
Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

PETIÇÃO
Nº 92/2024

Ref.: Processo nº 07072203320238070001

MM. Juiz,

Informo que em razão dos resultados obtidos durante o cumprimento simultâneo dos mandados judiciais no dia 18/01/2024 (procedimento cautelar 0708910-97.2023.8.07.0001), a equipe de investigação da Delegacia de Crimes Cibernéticos - DRCC/DPE/PCDF não tem mais interesse na manutenção do sigilo relacionado ao presente Inquérito Policial.

BRASÍLIA, 19 de janeiro de 2024

GIANCARLOS ZULIANI

Mat. 0636789

PCDF - Assinado Digitalmente por GIANCARLOS ZULIANI JUNIOR, Mat. 00636789



SPD - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por:GZ-DRCC
Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1





TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3ª Vara Criminal de Brasília

f
165

PROCESSO: 0707220-33.2023.8.07.0001

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RÉU: CARLOS VICTOR LOPES PICADO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

DEFIRO o pedido de habilitação de ID 184049652.

Registre-se.

BRASÍLIA-DF, 19 de janeiro de 2024.

Omar Dantas Lima

Juiz de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***-77 em 26/02/2024 15:09:41

Número do documento: 24011919472094700000168570521

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011919472094700000168570521>

Assinado eletronicamente por: OMAR DANTAS LIMA - 19/01/2024 19:47:21

Num. 184082344 - Pág. 1



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

f 166

3ª Vara Criminal de Brasília

Número do processo: 0707220-33.2023.8.07.0001

Classe judicial: INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INVESTIGADO: CARLOS VICTOR LOPES PICADO, VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO

CERTIDÃO

A publicidade do processo foi alterada do nível de sigilo (4) para (0) em 22 de janeiro de 2024.

DANIEL RODRIGUES FRANCO

Diretor de Secretaria



AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA
DE BRASÍLIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

f 167

Processo nº 0707220-33.2023.8.07.0001

CARLOS VICTOR LOPES PICADO e VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO,
já devidamente qualificado nos autos da ação em referência, vem, por seu
advogado subscrito, com o devido respeito, a presença de Vossa Excelência
solicitar a **JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO** com reserva de poderes,
conforme as formalidades legais.

Termos em que

Pede deferimento.

Brasília 22 de janeiro de 2024

HERNANE FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO

OAB/DF nº 71.920



AO R. JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE
BRASÍLIA/DF.

168

Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº: 0707220-33.2023.8.07.0001

Eu, **LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA**,
advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 38.048, substabeleço com reserva de
poderes a **HERNANE FERREIRA DA COSTA**, advogado, inscrito na OAB/DF sob o
nº 71.920, os poderes a mim conferidos por **CARLOS VICTOR LOPES PICADO** e
VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, habilitando-o a praticar todos os atos
necessários ao bom e fiel cumprimento dos mandatos firmados por ambos.

Respeitosamente, nestes termos,

Pede-se deferimento.

Brasília/DF, 22 de janeiro de 2024.



LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA

OAB/DF nº 38.048





169

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Outorgante: **CARLOS VICTOR LOPES PICADO**, filho de José Valério Bezerra Picado e Eliane Pereira Lopes Picado, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da CIRG nº 3.226.675-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº: 036.300.281-28, residente e domiciliado na QNN 11, Lote 02/04, Bloco "A", Apt.º 701, CEP: 72.225-110, Telefone: (61) 98472-6411 e E-mail: kaarliin.lopes@gmail.com; Outorgado: **Dr. LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA**, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 38.048.

Poderes: São conferidos os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", e para o fim especial de defendê-lo em quaisquer processos criminais que lhe move a Justiça do Distrito Federal (TJDFT). Podendo, para tanto, em qualquer Instância ou Tribunal, usar de todos os meios de recursos em direito admitidos, podendo ainda, requerer revogação de prisão preventiva, relaxamento de prisão, impetrar *habeas corpus*, apresentar defesa prévia, alegações finais, produzir provas, desbloqueio, restituições, bem como tudo o mais que for necessário ao fiel e cabal desempenho deste mandato.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024.

CARLOS VICTOR LOPES PICADO

Outorgante





170

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Outorgante: **VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO**, filho de Vivaldo Frauzino Pereira e Eliane Nunes Ferreira, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CIRG nº 3.215.594-SSP/DF, inscrito no sob o nº CPF/MF nº 047.415.141-70, residente e domiciliado na residente e domiciliado na QNN 11, Lote 02/04, Bloco "A", Apt.º 701, CEP: 72.225-110, Telefone: (61) 99117-3641 e E-mail: vivaldo.pereiralt@gmail.com;
Outorgado: **Dr. LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA**, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 38.048.

Poderes: São conferidos os poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", e para o fim especial de defendê-lo em quaisquer processos criminais que lhe move a Justiça do Distrito Federal (TJDFT). Podendo, para tanto, em qualquer Instância ou Tribunal, usar de todos os meios de recursos em direito admitidos, podendo ainda, requerer revogação de prisão preventiva, relaxamento de prisão, impetrar *habeas corpus*, apresentar defesa prévia, alegações finais, produzir provas, desbloqueio, restituições, bem como tudo o mais que for necessário ao fiel e cabal desempenho deste mandato.

Brasília/DF, 18 de janeiro de 2024.

VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO

Outorgante





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 351395/2023

Mandado de Prisão nº 5336/2024-DRCC

PETIÇÃO
Nº 106/2024

Ref.: Processo nº 07072203320238070001

De ordem da Autoridade Policial, FAÇO JUNTADA da documentação decorrente do cumprimento do MANDADO DE PRISÃO TEMPORÁRIA - PRORROGAÇÃO Nº 5336/2024-DRCC, vinculado a CARLOS VICTOR LOPES PICADO.

BRASÍLIA, 22 de janeiro de 2024

RONALDO BARROS SILVA

Mat. 0351628

PCDF - Assinado Digitalmente por RONALDO BARROS SILVA, Mat. 00351628



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por:RBS-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 076***-77 em 26/02/2024 15:09:42
Número do documento: 24012221565506500000168779418
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012221565506500000168779418>
Assinado eletronicamente por: RONALDO BARROS SILVA - 22/01/2024 21:56:52

Num. 184318681 - Pág. 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 351395/2023

OFÍCIO CIRCULAR APF Nº 11/2024-DRCC Brasília-DF, 22 de Janeiro de 2024
Protocolo Nº 351395/2023

Ref.: Mandado de Prisão nº 5336/2024-DRCC

Senhore(a)s Juiz(a), Promotor(a) e Defensor(a),

De ordem da Autoridade Policial, EDUARDO JANINI DAL FABBRO, comunico a Vossas Excelências a prisão da pessoa abaixo qualificada, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 5336/2024-DRCC (Prorrogação de Prisão Temporária), vinculado ao Processo nº 0707220-33.2023.8.07.0001 - IP 11/2023-DRCC, a qual se encontra recolhida no estabelecimento prisional informado em campo próprio, à disposição da Justiça:

NOME.....: CARLOS VICTOR LOPES PICADO
DATA DE NASCIMENTO: 07/02/1996
PAI.....: JOSÉ VALÉRIO BEZERRA PICADO
MÃE.....: ELIANE PEREIRA LOPES PICADO
INCIDÊNCIA PENAL...:
SITUAÇÃO.....: PRISAO PRORROGAÇÃO DE TEMPORÁRIA - RECOLHIDO NA DCCP
TELEFONE.....: (61)98472-6411
ENDEREÇO.....: QNM 12B, AP. 1104, RESIDENCIAL TOWER, CEILÂNDIA/DF
LOCAL DA INFRAÇÃO..:

Atenciosamente,

RONALDO BARROS SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
35.162-8

PCDF - Assinado Digitalmente por RONALDO BARROS SILVA, Mat. 00351628

SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por:RBS-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-77 em 26/02/2024 15:09:42

Número do documento: 24012221565516100000168779419

<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012221565516100000168779419>

Assinado eletronicamente por: RONALDO BARROS SILVA - 22/01/2024 21:23:24

Num. 184318682 - Pág. 1



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
3vcriminal.bsb@tjdft.jus.br
(61)3103-7462



173

MANDADO DE PRISÃO

Nº do Mandado: 0707220-33.2023.8.07.0001.01.0012-19

Data de validade: 30.01.2035

A pessoa presa deve ser imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente, conforme lei de organização judiciária local, consoante Parágrafo único do art. 13 da Res. 213/2015 do CNJ.

Informações da pessoa procurada

Nome: CARLOS VICTOR LOPES PICADO	RJ: 245347050-81	
Alcunha: Não Informado	Sexo: Masculino	Data de nasc.: 07.02.1996
RG: 3226675 - SSP DF	CPF: 036.300.281-28	
Nome da mãe: ELIANE PEREIRA LOPES PICADO		
Nome do pai: JOSÉ VALÉRIO BEZERRA PICADO		
Natural de: Natal - Rio Grande do Norte		
Marcas e sinais:		
Telefones:		

Informações Processuais

Nº processo: 0707220-33.2023.8.07.0001
Órgão Judicial: 3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Espécie de prisão: Prorrogação de temporária
Local de Ocorrência do Delito: BRASÍLIA
Prazo da prisão: 5 dia(s)
Tipificação Penal: Lei: 2848, art. 155, § 4º, II
Lei: 2848, art. 288

Teor do Documento: O(a) Dr(a) Juiz(a), que assina o presente mandado de prisão, da Vara e Comarca que constam na presente ordem, manda a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição ou qualquer autoridade policial competente e seus agentes, a quem for apresentado, que PRENDA e RECOLHA a qualquer unidade prisional, à ordem e disposição deste juízo, a pessoa indicada e qualificada na presente ordem.

Síntese da decisão: (...) No mais, com esteio no art. 2º da Lei nº 7.960/89, PRORROGO, por mais 5 (cinco) dias, A PRISÃO TEMPORÁRIA DE VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, CARLOS VICTOR LOPES PICADO, RAFAEL MOREIRA SILVA e VALDO OLIVEIRA CARDOSO. Expeçam-se os mandados de prisão temporária, vinculando-os ao número dos autos principais, em cumprimento ao Art. 23-A, da Instrução n. 02/2022, deste TJDF, Autorizo, desde já, a liberação imediata dos custodiados caso a Autoridade Policial verifique a inconveniência da manutenção do encarceramento pelo prazo inicialmente fixado. (...) Dê-se ciência à Autoridade Policial e ao Ministério Público. Intimem-se. BRASÍLIA-DF, 22 de janeiro de 2024. Omar Dantas Lima Juiz de Direito

Observação: Procedimento investigatório n. 11/2023 da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS Protocolo da Polícia Civil: 351395/2023

Outros Mandados de Prisão ou de Internação

Nº do mandado	Tribunal	Órgão judiciário
0707220-33.2023.8.07.0001.01.0008-00	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

MP 5336/24
Ced. 1045838





194

MANDADO DE PRISÃO

Nº do Mandado: 0707220-33.2023.8.07.0001.01.0012-19

Data de validade: 30.01.2035

A pessoa presa deve ser imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente, conforme lei de organização judiciária local, consoante Parágrafo único do art. 13 da Res. 213/2015 do CNJ.

Brasília, 22 de Janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por OMAR DANTAS LIMA em 22/01/2024 às 19:32hs (Horário Oficial de Brasília: 19:32hs) conforme art 1º, II, 'b', da Lei 11.419/2006.

Tomei ciência do presente MANDADO DE PRISÃO, da qual recebi cópia

Em 22/01/24

Assinatura do Policial

Des. Bel cumprimento ao presente Mandado de Prisão às 20h45 da data acima.

Ronaldo Barros
Escrivão PCDF/DPE/DRCC
Mat. 35.162-8

PCDF - Assinado Digitalmente por RONALDO BARROS SILVA, Mat. 00351628





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



145

Prot. 351395/2023

Mandado de Prisão nº 5336/2024-DRCC

GUIA DE RECOLHIMENTO DE PRESO

Nº 9/2024

De ordem da Autoridade Policial, EDUARDO JANINI DAL FABRO, faço recolher a esse estabelecimento prisional, à disposição da Justiça, a pessoa abaixo qualificada:

CÓDIGO PROCED.....: 1045838
NOME.....: CARLOS VICTOR LOPES PICADO
ALCUNHA.....:
FILIAÇÃO.....: JOSÉ VALÉRIO BEZERRA PICADO e ELIANE PEREIRA LOPES PICADO
DATA NASC.....: 07/02/1996
SEXO.....: MASCULINO
PROFISSÃO.....: Não informada
DOCUMENTOS.....: RG nº 3226675/SSP/DF e CPF 036.300.281-28
INCIDÊNCIA PENAL.:
EM VIRTUDE DE: PRESO POR CUMPRIMENTO DE MP (PRORROGAÇÃO DE TEMPORÁRIA)

*** GRAU DE PERICULOSIDADE : NORMAL ***

UP CUMPRIMENTO....: DRCC

Processo Nº.....: 07072203320238070001 (03ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA)

BRASÍLIA, 22 de janeiro de 2024

PCDF - Assinado Digitalmente por RONALDO BARROS SILVA, Mat. 00351628

RONALDO BARROS SILVA

ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Mat. nº 35.162-8

Recebi em ____/____/2024 Responsável: _____

À DCCP



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por:RBS-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1

Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.77 em 26/02/2024 15:09:42
Número do documento: 24012221565535400000168779421
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012221565535400000168779421>
Assinado eletronicamente por: RONALDO BARROS SILVA - 22/01/2024 21:54:08

Num. 184318684 - Pág. 1



f 176

Número do processo:

Classe judicial:

NOTIFICAÇÃO

Comunicamos a realização da prisão e a apresentação do réu ao Juiz do NAC. A prisão foi realizada em decorrência de mandado de prisão, pendente de cumprimento, expedido nestes autos.

Brasília/DF, 22/01/2024 21:56

Assinado eletronicamente





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot.351395/2023

Mandado de Prisão nº 6336/2024-DRCC

PETIÇÃO
Nº 107/2024

Ref.: Processo nº 07072203320238070001

De ordem da Autoridade Policial, FAÇO JUNTADA da documentação decorrente do cumprimento do MANDADO DE PRISÃO TEMPORÁRIA - PRORROGAÇÃO Nº 6336/2024-DRCC, vinculado a RAFAEL MOREIRA SILVA.

BRASÍLIA, 22 de janeiro de 2024

RONALDO BARROS SILVA

Mat. 0351628

PCDF - Assinado Digitalmente por RONALDO BARROS SILVA, Mat. 00351628



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por:RBS-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***-77 em 26/02/2024 15:09:42
Número do documento: 24012222042540600000168779434
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012222042540600000168779434>
Assinado eletronicamente por: RONALDO BARROS SILVA - 22/01/2024 22:04:22

Num. 184319399 - Pág. 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS

Prot. 351395/2023

OFÍCIO CIRCULAR APF Nº 12/2024-DRCC Brasília-DF, 22 de Janeiro de 2024
Protocolo Nº 351395/2023

Ref.: Mandado de Prisão nº 6336/2024-DRCC

Senhore(a)s Juiz(a), Promotor(a) e Defensor(a),

De ordem da Autoridade Policial, EDUARDO JANINI DAL FABBRO, comunico a Vossas Excelências a prisão da pessoa abaixo qualificada, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 6336/2024-DRCC (Prorrogação de Prisão Temporária), vinculado ao Processo nº 0707220-33.2023.8.07.0001 - IP 11/2023-DRCC, a qual se encontra recolhida no estabelecimento prisional informado em campo próprio, à disposição da Justiça:

NOME.....: RAFAEL MOREIRA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 16/08/1998
PAI.....: OTACIO LUIZ DA SILVA
MÃE.....: VANUSA APARECIDA MOREIRA SILVA
INCIDÊNCIA PENAL...:
SITUAÇÃO.....: PRISAO PRORROGAÇÃO DE TEMPORÁRIA - RECOLHIDO NA DCCP
TELEFONE.....:
ENDEREÇO.....: SHA CONJUNTO 5, CHÁCARA 116 B, LOTE 10A, CONDOMÍNIO
BELLA VISTA, Brasília/DF
LOCAL DA INFRAÇÃO..:

Atenciosamente,

RONALDO BARROS SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
35.162-8

PCDF - Assinado Digitalmente por RONALDO BARROS SILVA, Mat. 00351628

SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por:RBS-
DRCC
Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.
Página: 1





CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

3vcriminal.bsb@tjdft.jus.br

(61)3103-7462



179

MANDADO DE PRISÃO

Nº do Mandado: 0707220-33.2023.8.07.0001.01.0013-21

Data de validade: 30.01.2035

A pessoa presa deve ser imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente, conforme lei de organização judiciária local, consoante Parágrafo único do art. 13 da Res. 213/2015 do CNJ.

Informações da pessoa procurada

Nome : RAFAEL MOREIRA SILVA		RJI: 192662482-68
Alcunha: Não Informado	Sexo: Masculino	Data de nasc.: 16.08.1998
CPF: 019.893.311-81		
Nome da mãe: VANUSA APARECIDA MOREIRA SILVA		
Nome do pai: OTACIO LUIZ DA SILVA		
Natural de: Brasília - Distrito Federal		
Marcas e sinais:		
Endereços:		
Logradouro: SHA CHACARA 116B CONJUNTO 05, LOTE 10A ARNIQUEIRAS - AGUAS CLARAS - DISTRITO FEDERAL, CEP: -		
Telefones: +55 (61)98555-7538		

Informações Processuais

Nº processo: 0707220-33.2023.8.07.0001
Órgão Judicial: 3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Espécie de prisão: Prorrogação de temporária
Local de Ocorrência do Delito: BRASÍLIA
Prazo da prisão: 5 dia(s)
Tipificação Penal: Lei: 2848, art. 155, § 4º, II
Lei: 2848, art. 288

Teor do Documento: O(a) Dr(a) Juiz(a), que assina o presente mandado de prisão, da Vara e Comarca que constam na presente ordem, manda a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição ou qualquer autoridade policial competente e seus agentes, a quem for apresentado, que PRENDA e RECOLHA a qualquer unidade prisional, à ordem e disposição deste Juízo, a pessoa indicada e qualificada na presente ordem.

Síntese da decisão: (...) No mais, com esteio no art. 2º da Lei nº 7.960/89, PRORROGO, por mais 5 (cinco) dias, A PRISÃO TEMPORÁRIA DE VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, CARLOS VICTOR LOPES PICADO, RAFAEL MOREIRA SILVA e VALDO OLIVEIRA CARDOSO. Expeçam-se os mandados de prisão temporária, vinculando-os ao número dos autos principais, em cumprimento ao Art. 23-A, da Instrução n. 02/2022, deste TJDF. Autorizo, desde já, a liberação imediata dos custodiados caso a Autoridade Policial verifique a inconveniência da manutenção do encarceramento pelo prazo inicialmente fixado. (...) Dê-se ciência à Autoridade Policial e ao Ministério Público. Intimem-se. BRASÍLIA-DF, 22 de janeiro de 2024. Omar Dantas Lima Juiz de Direito

Observação: Procedimento investigatório n. 11/2023 da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS Protocolo da Polícia Civil: 351395/2023

Outros Mandados de Prisão ou de Internação

Nº do mandado	Tribunal	Órgão judiciário
0707220-33.2023.8.07.0001.01.0007-26	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

MP 6336/24
Ced. 1628258



Este documento foi gerado pelo usuário 076 ***-77 em 26/02/2024 15:09:43

Número do documento: 2401222204256260000168780136

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2401222204256260000168780136>

Assinado eletronicamente por: RONALDO BARROS SILVA - 22/01/2024 21:09:51

Num. 184319401 - Pág. 1



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
3vcriminal.bsb@tjdft.jus.br
(61)3103-7462



180

MANDADO DE PRISÃO

Nº do Mandado: 0707220-33.2023.8.07.0001.01.0013-21

Data de validade: 30.01.2035

A pessoa presa deve ser imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente, conforme lei de organização judiciária local, consoante Parágrafo único do art. 13 da Res. 213/2015 do CNJ.

Brasília, 22 de Janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por OMAR DANTAS LIMA em 22/01/2024 às 19:35hs (Horário Oficial de Brasília: 19:35hs) conforme art 1º, II, 'b', da Lei 11.419/2006.

Tomar ciência do presente MANDADO DE PRISÃO, do qual recebi cópia.

Em 22 / 01 / 24

[Assinatura]
Assinatura do preso

Dei fiel cumprimento ao presente Mandado de prisão às 20h45 h. da data supra.

[Assinatura]
Ronaldo Barros
Escrivão PCDF/DPE/DRCC
Mat. 35.162-8

PCDF - Assinado Digitalmente por RONALDO BARROS SILVA, Mat. 00351628



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***.77 em 26/02/2024 15:09:43
Número do documento: 24012222042562600000168780136
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012222042562600000168780136>
Assinado eletronicamente por: RONALDO BARROS SILVA - 22/01/2024 21:09:51

Num. 184319401 - Pág. 2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot.351395/2023

Mandado de Prisão nº 6336/2024-DRCC

GUIA DE RECOLHIMENTO DE PRESO

Nº 10/2024

De ordem da Autoridade Policial, EDUARDO JANINI DAL FABBRO faço recolher a esse estabelecimento prisional, à disposição da Justiça, a pessoa abaixo qualificada:

CÓDIGO PROCED.....: 1628258
NOME.....: RAFAEL MOREIRA SILVA
ALCUNHA.....:
FILIAÇÃO.....: OTACIO LUIZ DA SILVA e VANUSA APARECIDA MOREIRA SILVA

DATA NASC.....: 16/08/1998
SEXO.....: MASCULINO
PROFISSÃO.....: Estudante
DOCUMENTOS.....: RG nº 3703032, expedido pela SSP/DF e do CPF 019.893.311-81
INCIDÊNCIA PENAL.:
EM VIRTUDE DE ...: PRESO POR CUMPRIMENTO DE MP (TEMPORÁRIA - PRORROGAÇÃO)

*** GRAU DE PERICULOSIDADE : NORMAL ***

UP CUMPRIMENTO....: DRCC

Processo Nº.....: 07072203320238070001 (03ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA)

BRASÍLIA, 22 de janeiro de 2024

PCDF - Assinado Digitalmente por RONALDO BARROS SILVA, Mat. 00351628

RONALDO BARROS SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
Mat. nº 35.162-8

Recebi em ____/____/2024 Responsável: _____

À DCCP



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: RBS-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.77 em 26/02/2024 15:09:43
Número do documento: 24012222042576700000168780137
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012222042576700000168780137>
Assinado eletronicamente por: RONALDO BARROS SILVA - 22/01/2024 22:02:06

Num. 184319402 - Pág. 1

Número do processo: 0707220-33.2023.8.07.0001

Classe judicial: INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INVESTIGADO: CARLOS VICTOR LOPES PICADO, VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO

Comunicamos a realização da prisão e a apresentação do réu ao Juiz do NAC. A prisão foi realizada em decorrência de mandado de prisão, pendente de cumprimento, expedido nestes autos.

Brasília/DF, 22/01/2024 22:04

Assinado eletronicamente





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 351395/2023

Mandado de Prisão nº 7336/2024-DRCC

PETIÇÃO
Nº 108/2024

Ref.: Processo nº 07072203320238070001

De ordem da Autoridade Policial, FAÇO JUNTADA da documentação decorrente do cumprimento do MANDADO DE PRISÃO TEMPORÁRIA - PRORROGAÇÃO Nº 7336/2024-DRCC, vinculado a VALDO OLIVEIRA CARDOSO.

BRASÍLIA, 22 de janeiro de 2024

RONALDO BARROS SILVA
Mat. 0351628

PCDF - Assinado Digitalmente por RONALDO BARROS SILVA, Mat. 00351628



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por:RBS-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 076 *** 77 em 26/02/2024 15:09:43
Número do documento: 24012222125808900000168780211
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012222125808900000168780211>
Assinado eletronicamente por: RONALDO BARROS SILVA - 22/01/2024 22:12:54

Num. 184320012 - Pág. 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 351395/2023

OFÍCIO CIRCULAR APF Nº 13/2024-DRCC Brasília-DF, 22 de Janeiro de 2024
Protocolo Nº 351395/2023

Ref.: Mandado de Prisão nº 7336/2024-DRCC

Senhore(a)s Juiz(a), Promotor(a) e Defensor(a),

De ordem da Autoridade Policial, EDUARDO JANINI DAL FABBRO, comunico a Vossas Excelências a prisão da pessoa abaixo qualificada, em razão do cumprimento do Mandado de Prisão nº 7336/2024-DRCC - PRORROGAÇÃO DE PRISÃO TEMPORÁRIA, vinculado ao Processo nº 0707220-33.2023.8.07.0001 - IP 11/2023-DRCC, a qual se encontra recolhida no estabelecimento prisional informado abaixo, à disposição da Justiça:

NOME.....: VALDO OLIVEIRA CARDOSO
DATA DE NASCIMENTO: 22/06/1979
PAI.....: JOSE VALTER DOS SANTOS CARDOSO
MÃE.....: NICELIA DE JESUS OLIVEIRA
INCIDÊNCIA PENAL...:
SITUAÇÃO.....: PRISAO PRORROGAÇÃO DE TEMPORÁRIA - RECOLHIDO NA DCCP
TELEFONE.....: (11)91685-1699
ENDEREÇO.....: RUA ANTOLIN GARCIA, Nº 193, JARDIM CASTRO ALVES, SÃO PAULO / SP
LOCAL DA INFRAÇÃO..:

Atenciosamente,

RONALDO BARROS SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
35.162-8

PCDF - Assinado Digitalmente por RONALDO BARROS SILVA, Mat. 00351628

SPD - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br, Impresso por:RBS-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
3vcriminal.bsb@tjdft.jus.br
(61)3103-7462

f 185

MANDADO DE PRISÃO

Nº do Mandado: 0707220-33.2023.8.07.0001.01.0014-23

Data de validade: 30.01.2035

A pessoa presa deve ser imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente, conforme lei de organização judiciária local, consoante Parágrafo único do art. 13 da Res. 213/2015 do CNJ.

Informações da pessoa procurada

Nome : VALDO OLIVEIRA CARDOSO		RJ: 245347046-03
Alcunha: Não Informado	Sexo: Masculino	Data de nasc.: 22.06.1979
RG: 33186062 - SSP SP		
Nome da mãe: NICELIA DE JESUS OLIVEIRA		
Nome do pai: JOSE VALTER DOS SANTOS CARDOSO		
Natural de: São Paulo - São Paulo		
Marcas e sinais:		
Telefones:		

Informações Processuais

Nº processo: 0707220-33.2023.8.07.0001
Órgão Judicial: 3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Espécie de prisão: Prorrogação de temporária
Local de Ocorrência do Delito: BRASÍLIA
Prazo da prisão: 5 dia(s)
Tipificação Penal: Lei: 2848, art. 155, § 4º, II
Lei: 2848, art. 288

Teor do Documento: O(a) Dr(a) Juiz(a), que assina o presente mandado de prisão, da Vara e Comarca que constam na presente ordem, manda a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição ou qualquer autoridade policial competente e seus agentes, a quem for apresentado, que PRENDA e RECOLHA a qualquer unidade prisional, à ordem e disposição deste juízo, a pessoa indicada e qualificada na presente ordem.

Síntese da decisão: (...) No mais, com esteio no art. 2º da Lei nº 7.960/89, PRORROGO, por mais 5 (cinco) dias, A PRISÃO TEMPORÁRIA DE VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, CARLOS VICTOR LOPES PICADO, RAFAEL MOREIRA SILVA e VALDO OLIVEIRA CARDOSO. Expeçam-se os mandados de prisão temporária, vinculando-os ao número dos autos principais, em cumprimento ao Art. 23-A, da Instrução n. 02/2022, deste TJDF. Autorizo, desde já, a liberação imediata dos custodiados caso a Autoridade Policial verifique a inconveniência da manutenção do encarceramento pelo prazo inicialmente fixado. (...) Dê-se ciência à Autoridade Policial e ao Ministério Público. Intimem-se. BRASÍLIA-DF, 22 de janeiro de 2024. Omar Dantas Lima Juiz de Direito

Observação: Procedimento investigatório n. 11/2023 da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS Protocolo da Polícia Civil: 351395/2023

Outros Mandados de Prisão ou de Internação

Nº do mandado	Tribunal	Órgão judiciário
0707220-33.2023.8.07.0001.01.0005-22	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

MP 7336/24
Cód. 2032232



f 186

MANDADO DE PRISÃO

Nº do Mandado: 0707220-33.2023.8.07.0001.01.0014-23

Data de validade: 30.01.2035

A pessoa presa deve ser imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente, conforme lei de organização judiciária local, consoante Parágrafo único do art. 13 da Res. 213/2015 do CNJ.

Brasília, 22 de Janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por OMAR DANTAS LIMA em 22/01/2024 às 19:36hs (Horário Oficial de Brasília: 19:36hs) conforme art 1º, II, 'b', da Lei 11.419/2006.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



187

Mandado de Prisão nº 7336/2024-DRCC

Prot.351395/2023

GUIA DE RECOLHIMENTO DE PRESO

Nº 11/2024

De ordem da Autoridade Policial, EDUARDO JANINI DAL
FABBRO, faço recolher a esse estabelecimento prisional, à disposição da
Justiça, a pessoa abaixo qualificada:

CÓDIGO PROCED.....: 2032232
NOME.....: VALDO OLIVEIRA CARDOSO
ALCUNHA.....: NÃO INFORMADA
FILIAÇÃO.....: JOSE VALTER DOS SANTOS CARDOSO e NICELIA DE JESUS
OLIVEIRA
DATA NASC.....: 22/06/1979
SEXO.....: MASCULINO
PROFISSÃO.....: Empresário
DOCUMENTOS.....: RG nº 331860624, expedido pela SSP/SP e do CPF
314.727.918-94
INCIDÊNCIA PENAL.:
EM VIRTUDE DE: PRESO POR CUMPRIMENTO DE MP (TEMPORÁRIA -
PRORROGAÇÃO)

*** GRAU DE PERICULOSIDADE : NORMAL ***

UP CUMPRIMENTO....: DRCC

Processo Nº.....: 07072203320238070001(03ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA)

BRASÍLIA, 22 de janeiro de 2024

PCDF - Assinado Digitalmente por RONALDO BARROS SILVA, Mat. 00351628

RONALDO BARROS SILVA

ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Mat. nº 35.162-8

Recebi em ____/____/2024 Responsável: _____
À DCCP



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pedf.df.gov.br. Impresso por:RBS-
DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1

Este documento foi gerado pelo usuário 076,***,***-77 em 26/02/2024 15:09:44

Número do documento: 24012222125850200000168780214

<https://pje.ijdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012222125850200000168780214>

Assinado eletronicamente por: RONALDO BARROS SILVA - 22/01/2024 22:10:52

Núm 184320015 - Pág 1





Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3VARCRIBSB

3ª Vara Criminal de Brasília

168

Número do processo: 0707220-33.2023.8.07.0001

Classe judicial: INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INVESTIGADO: CARLOS VICTOR LOPES PICADO, VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO

Comunicamos a realização da prisão e a apresentação do réu ao Juiz do NAC. A prisão foi realizada em decorrência de mandado de prisão, pendente de cumprimento, expedido nestes autos.

Brasília/DF, 22/01/2024 22:12

Assinado eletronicamente



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-77 em 26/02/2024 15:09:44

Número do documento: 24012222125941800000168780215

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012222125941800000168780215>

Assinado eletronicamente por: Usuário do sistema - 22/01/2024 22:12:59

Num. 184320016 - Pág. 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 351395/2023

Mandado de Prisão nº 8336/2024-DRCC

PETIÇÃO
Nº 109/2024

Ref.: Processo nº 07072203320238070001

De ordem da Autoridade Policial, FAÇO JUNTADA da documentação decorrente do cumprimento do MANDADO DE PRISÃO TEMPORÁRIA - PRORROGAÇÃO Nº 8336/2024-DRCC, vinculado a VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO.

BRASÍLIA, 22 de janeiro de 2024

RONALDO BARROS SILVA

Mat. 0351628

PCDF - Assinado Digitalmente por RONALDO BARROS SILVA, Mat. 00351628



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DFE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por:RBS-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



OFÍCIO CIRCULAR APF Nº 14/2024-DRCC
Protocolo Nº 351395/2023

Brasília-DF, 22 de Janeiro de 2024

Prot. 351395/2023

Ref.: Mandado de Prisão nº 8336/2024-DRCC

Senhore(a)s Juiz(a), Promotor(a) e Defensor(a),

De ordem da Autoridade Policial, EDUARDO JANINI DAL FABBRO, comunico a Vossas Excelências a prisão da pessoa abaixo qualificada, em razão do cumprimento do **Mandado de Prisão nº 8336/2024-DRCC - PRORROGAÇÃO DE PRISÃO TEMPORÁRIA**, vinculado ao Processo nº 0707220-33.2023.8.07.0001 - IP 11/2023-DRCC, a qual se encontra recolhida no estabelecimento prisional informado a seguir, à disposição da Justiça:

NOME.....: VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO
DATA DE NASCIMENTO: 21/07/2000
PAI.....: VIVALDO FRAUZINO PEREIRA
MÃE.....: ELIANE NUNES FERREIRA
INCIDÊNCIA PENAL...:
SITUAÇÃO.....: PRISAO PRORROGAÇÃO DE TEMPORÁRIA - RECOLHIDO NA DCCP
TELEFONE.....: (61)99117-3641
ENDEREÇO.....: SHVP, RUA 12, CONDOMÍNIO 306, CASA 13, BRASÍLIA/DF
LOCAL DA INFRAÇÃO..:

Atenciosamente,

RONALDO BARROS SILVA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA
35.162-8

PCDF - Assinado Digitalmente por RONALDO BARROS SILVA, Mat. 00351628

SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcs-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por:RBS-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
3vcriminal.bsb@tjdft.jus.br
(61)3103-7462

*f 191***MANDADO DE PRISÃO**

Nº do Mandado: 0707220-33.2023.8.07.0001.01.0011-17

Data de validade: 30.01.2029

A pessoa presa deve ser imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente, conforme lei de organização judiciária local, consoante Parágrafo único do art. 13 da Res. 213/2015 do CNJ.

Informações da pessoa procurada

Nome : VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	RJ: 235182039-05
Alcunha: NÃO INFORMADO	Sexo: Masculino
	Data de nasc.: 21.07.2000
	CPF: 047.415.141-70
Nome da mãe: ELIANE NUNES FERREIRA	
Nome do pai: VIVALDO FRAUZINO PEREIRA	
Marcas e sinais:	
Endereços:	
Logradouro: 12CHACARA 306, Complemento: LOTE 13, Bairro: S HAB ICENTE PIRES, Cidade: Jequie, UF: DF, CEP: 72.007-695	
Telefones:	

Informações Processuais

Nº processo: 0707220-33.2023.8.07.0001
Órgão Judicial: 3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Espécie de prisão: Prorrogação de temporária
Local de Ocorrência do Delito: BRASILIA
Prazo da prisão: 5 dia(s)
Tipificação Penal: Lei: 2848, art. 155, § 4º, II
Lei: 2848, art. 288

Teor do Documento: O(a) Dr(a) Juiz(a), que assina o presente mandado de prisão, da Vara e Comarca que constam na presente ordem, manda a qualquer oficial de justiça de sua jurisdição ou qualquer autoridade policial competente e seus agentes, a quem for apresentado, que PRENDA e RECOLHA a qualquer unidade prisional, à ordem e disposição deste juízo, a pessoa indicada e qualificada na presente ordem.

Síntese da decisão: (...) No mais, com esteio no art. 2º da Lei nº 7.960/89, PRORROGO, por mais 5 (cinco) dias, A PRISÃO TEMPORÁRIA DE VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, CARLOS VICTOR LOPES PICADO, RAFAEL MOREIRA SILVA e VALDO OLIVEIRA CARDOSO. Expeçam-se os mandados de prisão temporária, vinculando-os ao número dos autos principais, em cumprimento ao Art. 23-A, da Instrução n. 02/2022, deste TJDF. Autorizo, desde já, a liberação imediata dos custodiados caso a Autoridade Policial verifique a inconveniência da manutenção do encarceramento pelo prazo inicialmente fixado. (...) Dê-se ciência à Autoridade Policial e ao Ministério Público. Intimem-se. BRASILIA-DF, 22 de janeiro de 2024. Omar Dantas Lima Juiz de Direito

Observação: Procedimento investigatório n. 11/2023 da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS Protocolo da Polícia Civil: 351395/2023

Outros Mandados de Prisão ou de Internação

Nº do mandado	Tribunal	Órgão judiciário
0707220-33.2023.8.07.0001.01.0009-02	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

MP 8336/24
Cod. 1745011



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-77 em 26/02/2024 15:09:44

Número do documento: 24012222204206600000168780594

<https://pje.tjdft.jus.br/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012222204206600000168780594>

Assinado eletronicamente por: RONALDO BARROS SILVA - 22/01/2024 21:11:10

Num. 184320299 - Pág. 1



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
3vcriminal.bsb@tjdft.jus.br
(61)3103-7462



192 f

MANDADO DE PRISÃO

Nº do Mandado: 0707220-33.2023.8.07.0001.01.0011-17

Data de validade: 30.01.2029

A pessoa presa deve ser imediatamente apresentada à autoridade judicial que determinou a expedição da ordem de custódia ou, nos casos em que forem cumpridos fora da jurisdição do juiz processante, à autoridade judicial competente, conforme lei de organização judiciária local, consoante Parágrafo único do art. 13 da Res. 213/2015 do CNJ.

Brasília, 22 de Janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por OMAR DANTAS LIMA em 22/01/2024 às 19:30hs (Horário Oficial de Brasília: 19:30hs) conforme art 1º, II, 'b', da Lei 11.419/2006.

Formal ciência do presente MANDADO DE PRISÃO de sua recusa cop.

Em 22/01/2024

✓ Ronaldo F. P. P. P.

Assinatura do Juiz

Dei fiel cumprimento ao presente Mandado de Prisão às 20h45 h. da data supra

Ronaldo Barros
Escrivão PCDF/DPE/DRCC
Mat. 35.162-8

Assinatura do Escrivão

PCDF - Assinado Digitalmente por RONALDO BARROS SILVA, Mat. 00351628



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot.351395/2023

Mandado de Prisão nº 8336/2024-DRCC

GUIA DE RECOLHIMENTO DE PRESO

Nº 12/2024

De ordem da Autoridade Policial, EDUARDO JANINI DAL
FABBRO, faço recolher a esse estabelecimento prisional, à disposição da
Justiça, a pessoa abaixo qualificada:

CÓDIGO PROCED.....: 1745011
NOME.....: VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO
ALCUNHA.....:
FILIAÇÃO.....: VIVALDO FRAUZINO PEREIRA e ELIANE NUNES FERREIRA
DATA NASC.....: 21/07/2000
SEXO.....: MASCULINO
PROFISSÃO.....: Auxiliar de escritório
DOCUMENTOS.....: RG nº 3215594/SSP/DF e CPF 047.415.141-70
INCIDÊNCIA PENAL.:
EM VIRTUDE DE: PRESO POR CUMPRIMENTO DE MP (TEMPORÁRIA -
PRORROGAÇÃO)

*** GRAU DE PERICULOSIDADE : NORMAL ***

UP CUMPRIMENTO....: DRCC

Processo Nº.....: 07072203320238070001 (03ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA)

BRASÍLIA, 22 de janeiro de 2024

PCDF - Assinado Digitalmente por RONALDO BARROS SILVA, Mat. 00351628

RONALDO BARROS SILVA

ESCRIVÃO DE POLÍCIA

Mat. nº 35.162-8

Recebi em ____/____/2024 Responsável: _____

À DCCP



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por:RBS-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3VARCRIBSB

3ª Vara Criminal de Brasília

194

Número do processo: 0707220-33.2023.8.07.0001

Classe judicial: INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INVESTIGADO: CARLOS VICTOR LOPES PICADO, VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO

NOTIFICAÇÃO

Comunicamos a realização da prisão e a apresentação do réu ao Juiz do NAC. A prisão foi realizada em decorrência de mandado de prisão, pendente de cumprimento, expedido nestes autos.

Brasília/DF, 22/01/2024 22:20

Assinado eletronicamente



f 195

DR. RONAN ALENCAR LIMA DA SILVA, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB-RJ sob o número 186.863 e **DR. BRUNO MOREIRA VASCONCELOS**, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB-RJ sob o número 186.796, ambos com escritório profissional situado à Rua Conde de Porto Alegre, número 477, sala 802, Duque de Caxias - RJ, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Que foram constituídos, através do instrumento particular de procuração em anexo, como **ADVOGADOS** de **LUCAS MARQUES DOS SANTOS**, já devidamente qualificado nestes autos.

Destarte, com espeque no artigo 7º, XIV da Lei 8.906/94, bem como no verbete sumular vinculante número 14 do STF e o artigo 32 da Lei nº 13.869/19; requer acesso amplo e irrestrito aos elementos de prova que já foram documentados nos procedimentos investigatórios abaixo indicados, bem como outros que eventualmente estejam apensados ou de qualquer forma vinculados a estes e que constem o nome de **LUCAS MARQUES DOS SANTOS** como investigado ou de qualquer outra forma envolvido, em especial aos documentos, manifestações e decisões judiciais que deram azo à expedição do mandado de prisão nº 0707220-33.2023.8.07.0001.01.0004-20.

- Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC
- Ocorrência Policial nº 24/2023-DRC
- Número do processo: 0707220-33.2023.8.07.0001

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2024

Dr. Ronan Alencar - OAB/RJ 186.863

Dr. Bruno Moreira - OAB/RJ 186.796





PROCURAÇÃO

f 196



CLIENTE

LUCAS MARQUES DOS SANTOS



ADVOGADO

RONAN ALENCAR LIMA DA SILVA, advogado, inscrito na OAB-RJ sob o número 186.863 e BRUNO MOREIRA VASCONCELOS, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 186.796.



AUTORIZAÇÕES GERAIS

pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, dando tudo por bom, firme e valioso. Finalidade defesa processual.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2024

 LUCAS M

LUCAS MARQUES DOS SANTOS

ALENCAR &
MOREIRA



RUA CONDE DE PORTO
ALEGRE 477, SL 808 - 25 DE
AGOSTO, DUQUE DE CAXIAS



(21) 3848-2222



BMV2ADV@GMAIL.COM





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE CONTROLE E CUSTODIA DE PRESOS



Prot. 351395/2023

Mandado de Prisão nº 8336/2024-DRCC

CERTIDÃO DE EFETIVA SOLTURA
Nº 460/2024

Ref.: Processo nº 07072203320238070001

De ordem do Diretor da Divisão de Controle e Custódia de Presos - DCCP e nos termos do art. 683 do CPP, CERTIFICO que a efetiva soltura do(a) custodiado(a) VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO deu-se nesta data às 17h00.

BRASÍLIA, 24 de janeiro de 2024

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES
Mat. 0761044

PCDF - Assinado Digitalmente por CARLOS HENRIQUE GONCALVES, Mat. 00761044



SPO, CONJUNTO A, LOTE 23, COMPLEXO DA PCDF 3207-4489 dccp-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: CHG-DCCP
Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE CONTROLE E CUSTODIA DE PRESOS



Prot.351395/2023

Mandado de Prisão nº 7336/2024-DRCC

CERTIDÃO DE EFETIVA SOLTURA
Nº 461/2024

Ref.: Processo nº 07072203320238070001

De ordem do Diretor da Divisão de Controle e Custódia de Presos - DCCP e nos termos do art. 683 do CPP, CERTIFICO que a efetiva soltura do(a) custodiado(a) VALDO OLIVEIRA CARDOSO deu-se nesta data às 17h00.

BRASÍLIA, 24 de janeiro de 2024

CARLOS HENRIQUE GONÇALVES

Mat. 0761044

PCDF - Assinado Digitalmente por CARLOS HENRIQUE GONCALVES, Mat. 00761044



SPO, CONJUNTO A, LOTE 23, COMPLEXO DA PCDF 3207-4489 dccp-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por:CHG-DCCP

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-77 em 26/02/2024 15:09:45

Número do documento: 24012419154178500000169017203

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012419154178500000169017203>

Assinado eletronicamente por: CARLOS HENRIQUE GONCALVES - 24/01/2024 19:15:38

Num. 184584313 - Pág. 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE CONTROLE E CUSTODIA DE PRESOS



Prot. 351395/2023

Mandado de Prisão nº 6336/2024-DRCC

CERTIDÃO DE EFETIVA SOLTURA
Nº 454/2024

Ref.: Processo nº 07072203320238070001

De ordem do Diretor da Divisão de Controle e Custódia de Presos - DCCP e nos termos do art. 683 do CPP, CERTIFICO que a efetiva soltura do(a) custodiado(a) RAFAEL MOREIRA SILVA deu-se nesta data às 14h45min, do dia 23/01/2024, diretamente da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS, com base na autorização judicial constante da decisão nos Autos n.º 0708910-97.2023.8.07.0001, com a ciência de seu advogado, Dr. FABIO SERIDÓ LIMA, após ser submetido a exame de lesão corporal ad cautelam.

BRASÍLIA, 24 de janeiro de 2024

VIVIANE PATRICIA DA SILVA MOURA
Mat. 0597600

PCDF - Assinado Digitalmente por VIVIANE PATRICIA DA SILVA MOURA, Mat. 00597600



SPO, CONJUNTO A, LOTE 23, COMPLEXO DA PCDF 3207-4489 dccp-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: VPSM-DCCP
Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 351395/2023

Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC
Ocorrência Policial nº 24/2023-DRCC

PETIÇÃO
Nº 137/2024

Ref.: Processo nº 07072203320238070001

CERTIDÃO/REMESSA

CERTIFICO que em razão da deflagração da **OPERAÇÃO DÍGITO 8**, realizada simultaneamente em diversos Estados e no Distrito Federal, com o cumprimento de vários mandados de prisão e de busca e apreensão domiciliar, este Cartório ainda está finalizando a digitalização, a organização dos documentos físicos e das mídias digitais produzidas tanto neste caderno informativo quanto na medida cautelar correspondente. Portanto, considerando que o prazo de permanência dos autos nesta Especializada está expirado, de ordem da autoridade policial, Dr. EDUARDO JANINI DAL FABBRO, **encaminho o procedimento ao MPDF com solicitação de retorno, pelo prazo de 90 dias, para a continuidade das investigações.**

BRASÍLIA, 26 de janeiro de 2024

FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS
Mat. 2311011

PCDF - Assinado Digitalmente por FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS, Mat. 02311011



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: FMRC-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-77 em 26/02/2024 15:09:46
Número do documento: 2401261351060000000169194623
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2401261351060000000169194623>
Assinado eletronicamente por: FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - 26/01/2024 13:50:13

Num. 184783322 - Pág. 1



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO GIANCARLOS ZULIANI, DELEGADO CHEFE DA DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS, POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

Senhor Delegado,

OFÍCIO N° 81/2023 - Solicitação de informações: Em resposta ao ofício em epígrafe, em referência à ocorrência policial: 24/2023 – DRCC, informamos:

1. Em relação aos dados lógicos relacionados aos acessos ao canal “Minha Página” (www.bb.com.br/minhapagina), foi realizada demanda para a área técnica do Banco sobre a sua disponibilidade e extração. Assim que possível, faremos complemento ao presente ofício com os dados disponibilizados pela área de TI.
2. As informações de linhas digitais/códigos de barra, assim como outros dados relacionados aos pagamentos e transferências, estão dispostos no arquivo que compõe o anexo 01. Este arquivo será entregue em dispositivo móvel (pendrive).
3. As liquidações dos boletos/títulos, pagos por meio de QR Codes/links de pagamento via PIX, foram processadas pela Instituição Financeira 033 – Banco Santander, a partir da Agência: 3482 e conta corrente de número 108921-97, de titularidade de LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA CPF 053.129.231-25.
4. LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA-CPF: 053.129.231-25 é correntista do Banco do Brasil, possui conta corrente desde 04/03/2015, Agência: 3601 Q.G.DO EXERCITO-BSB (DF), conta de número: 47.793-1. No sistema do Banco do Brasil estão disponíveis os seguintes dados cadastrais do cliente:

Nome do pai: Helie Borges de Oliveira

Nome da mãe: Elizabeth Galvão de Oliveira

Ocupação profissional: Militar das Forças Armadas - Exército

Endereços

Residencial: QNN 24, CONJUNTO O LOTE 30, CEILÂNDIA SUL CEP: 72.220-255

Comercial: AC QUARTEL GENERAL DO EXERCITO, AVENIDA DO EXERCITO BLOCO SUB

Bairro: SETOR MILITAR URBANO, CEP: 70.630-970 Município: BRASILIA - DF

E-mail: leeo.galvao21@gmail.com

Telefones

61 3047-0064

61 98633-2262

AO ANTONIO DI
JUNTA AO ZP N° 11/2023-
DRCC.
22/2/2023
Giancarlo Zuliani
Delegado de Polícia
Mat. 65.678-9

1/2



Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente





202

5. Tratam-se de guias de arrecadação padrão FEBRABAN, as quais o Banco não dispõe das informações referentes aos beneficiários. Tais informações podem ser obtidas junto ao entes públicos emissores das guias.

5.1 Na planilha que compõe o anexo 01 constam todos os dados disponíveis das arrecadações, valor, data de arrecadação, nº do convênio, nome do convênio, nº sequencial do arquivo e nº do sequencial do registro que poderão ser utilizados para pedido de informação junto aos órgãos e convênios.

6. O valor apurado até o momento é de: R\$ 19.219.771,44 (dezenove milhões e duzentos e dezenove mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos);

7. O valor total das operações fraudulentas, até o momento, é de: R\$ 20.778.274,57 (vinte milhões e setecentos e setenta e oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

8. Além do usuário LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA CPF: 053.129.231-25, foi detectado o pagamento de 02 Guias do Detran – RS, realizadas por JOSÉ HENRIQUE ROXO GOMES CPF 030.964.970-60.

Brasília (DF), 17 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,
Unidade Segurança Institucional - USI
Gerência de Inteligência em Segurança – GINES

Aldo Jose Wagner
Gerente de Soluções

Jose Augusto de Paula
Assessor

Anexos:

- 01- Anexo 01 Planilha 1;
- 02- Anexo 02 Planilha 2.

PCDF - Assinado Digitalmente por HEIDY CARDOSO MENDONCA, CPF: 720.948.551-87

2/2

Assinado eletronicamente por:
F0410199 - ALDO JOSE WAGNER - 17/02/2023 às 15:34
F5294699 - JOSE AUGUSTO DE PAULA - 17/02/2023 às 15:32
Código Validação: 161403752946992
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17_506276_1



**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS
TERRITÓRIOS

f 203

3VARCRIBSB

3ª Vara Criminal de Brasília

Número do processo: 0707220-33.2023.8.07.0001

Classe judicial: INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

INVESTIGADO: CARLOS VICTOR LOPES PICADO, VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO,
LUCAS MARQUES DOS SANTOS, RAFAEL MOREIRA SILVA, VALDO OLIVEIRA CARDOSO**CERTIDÃO**

De ordem, informo que o(a) Custodiado(a) não foi apresentado(a) ao Núcleo de Audiência de Custódia-NAC pela Polícia Civil do Distrito Federal, razão pela qual, e em cumprimento a decisão da eminente Desembargadora Corregedora CARMELITA BRASIL, no bojo do PA SEI 0021764/2020 **"De fato, analisando detidamente o caso, verifico que a AJC, a partir do parecer retro, elaborado à luz do que foi determinado pelo STF, na Rcl 29.303, abordou todas as nuances relacionadas às dúvidas suscitadas pela PCDF. Alinhada ao entendimento supra, no sentido de que todos os cumprimentos de ordens de prisão de pessoas que se encontrem detidas sejam analisados pelos Juízos Naturais/Conhecimento, bem como que a apresentação pessoal do preso ao NAC, para nova audiência de custódia, seja reputada como necessária apenas para os casos em que a custódia Estatal tenha sido previamente exaurida, extinta ou esvaziada, ou seja, nos casos em que Estado, por qualquer momento, tenha interrompido a salvaguarda sobre o custodiado, ACOLHO os termos postos no Parecer retro, que passa a integrar os fundamentos da presente Decisão, independentemente de transcrição. Oficie-se à PCDF, em resposta. Encaminhe-se ao NAC, via COPLAD e SGC, para que dê ciência aos d. Juízes lá em exercício, bem como aos d. Juízos Plantonistas. Expeça-se Ofício Circular, dando conhecimento do que aqui decidido ao d. Juízos de natureza criminal. Cumpra-se. Desembargadora CARMELITA BRASIL Corregedora da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios"**, remeto os presentes autos a vara de origem.





Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos

204

MM. Juiz,

Considerando os pedidos de IDs. 184036452, 184049652 e 184541702, esclarece-se que os advogados dos investigados se encontram devidamente cadastrados aos presentes autos.

Adicionalmente, em relação à petição de ID. 184783322, o Ministério Público manifesta-se pelo retorno dos autos à Delegacia, pelo prazo de 90 dias, para juntada das informações e documentos obtidos a partir da medida cautelar n. 0708910-97.2023.8.07.0001, bem como para a continuidade da investigação.

Brasília, 31 de janeiro de 2024.

JANAINA CRISTINA QUEIROZ DE ALMEIDA
PROMOTORA DE JUSTIÇA ADJUNTA





EXMO SR DR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA
CRIMINAL DE BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL

f 205

Processo 070722033 2023 807 0001

CLEBER ALVES AUGUSTO, já qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio de sua advogada e bastante procuradora, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, requerer **HABILITAÇÃO** nos autos, para fins de estudo e apresentação de pedido de revogação de prisão temporária.

Termos em que

Pede Deferimento

Praia Grande, data do protocolo

LUCIMEIRY PIRES DE AVILA

OAB/SP 155.753

Avenida Presidente Kennedy, 8237 sala 02 – Vila Mirim – Praia Grande - 13 3472 3634





f 206

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : CLEBER ALVES AUGUSTO

OUTORGADA: LUCIMEIRY PIRES DE AVILA, brasileira, casada, devidamente inscrita na OAB/SP 155.753, com escritório a Avenida Presidente Kennedy, 8.237 sala 02 – Vila Mirim – Praia Grande

PODERES: O(s) outorgante(s) nomeia(m) os outorgados seus procuradores, conferindo-lhes os poderes da cláusula "ad judícia" e "ad extra", conjunta ou separadamente, para representá-lo(s) em juízo ou fora dele, outorgando-lhes ainda os especiais poderes para de concordar, acordar, confessar, discordar, desistir, transigir, firmar compromissos, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, executar e fazer cumprir decisões e títulos judiciais e extrajudiciais, receber valores e levantar alvarás judiciais extraídos em nome do outorgante, requerer falências e concordatas, imputar a terceiros, em nome dos outorgantes, fatos descritos como crimes, arguir exceções de suspeição, firmar compromisso e declarar hipossuficiência econômica, constituir preposto, substabelecer com ou sem reserva os poderes conferidos pelo presente mandato, **especialmente para ingressar nos autos 0707220-33.2023.8.07.0001 da 3 Vara Criminal de Brasília.**

Praia Grande , 25/01/2024

Cleber Alves Augusto

Jacinto-MG, 29



À Câmara Municipal de Jacinto-MG

Em retorno ao OFÍCIO **CMJ/CPI** Nº. 01/2024

Excelentíssimo Sr. Presidente da CPI.

Em atenção ao ofício sob referência, esclarecemos que o fornecimento das informações solicitadas depende da devida Autorização Judicial ou Autorização Formal do titular da conta, qual seja, a Município de Jacinto-MG.



BANCO DO BRASIL S.A.
Samuel Alim dos Reis
Gerente Geral

RECEBI
em 29/02/2024
Nilson Quaresma Dias
Presidente da Câmara Municipal

Juntei na data 01/03/2024

Manoelino Ferreira Santos



MILLER QUARESMA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 50.922.719/0001-58

À Comissão Parlamentar de Inquérito,
Câmara Municipal de Jacinto/MG

Excelentíssimo Sr. Presidente,



MARLON SILVA TRINDADE, brasileiro, casado, servidor público, portador da CI RG nº M-8.374.172, inscrito no CPF sob o nº 907.856.060-68, residente e domiciliado na Rua Ezaú Bomfim, 675, Centro, município de Jacinto/MG, CEP 39.930-000, vem, respeitosamente à Vossa elevada presença, com primazia nos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, além dos direitos do contraditório, **solicitar a cópia dos autos processuais da Comissão Parlamentar de Inquérito/CPI, aos quais estão indicados o seu nome, frente à competência atribuída no município.**

Haja vista que o balizado órgão *longa manus* do Poder Legislativo possui poderes diferenciados que lhe são conferidos constitucionalmente, a fim de exercer "poderes de inquirição próprios das autoridades judiciais, o requerente se coloca à inteira disposição para colaborar com as investigações.

No ensejo de poder contar com Vosso poder de deliberação, manifesta os mais sinceros votos de estima e consideração.

Jacinto/MG, 05 de março de 2024.

Simão Carlos do S. Gomes

Simão Carlos do S. Gomes
ADVOGADO
OAB/MG 229.015

SIMADADV.ALTO@gmail.com

Juntei em 05/03/2024
[Assinatura]

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"



Através do presente instrumento particular de
 Procuração, Marlon Silva Trindade
 (Nacionalidade) brasileiro, (Profissão) advogado
 (Estado Civil) casado, portador (a) da Carteira de
 Identidade nº M8374172, inscrito (a) no CPF sob o
 nº 907 856 060-68, residente e domiciliado na
 Rua/Av Ezequiel Bonfim
 nº 675
 Bairro Centro, Cidade Jacinto
 Cep. 39930-000, no Estado de MG

nomeia e constitui como seus procuradores: I) **DANDARA LORHANA DE ARAÚJO AMARAL**; II) **MESSIAS FORTUNATO NUNES**, III) **MILLER ANTUNES QUARESMA** e IV) **SIMÃO CARLOS DA SILVA GOMES** inscritos na OAB/MG sob os números, respectivamente, OAB/MG 195.373, OAB/MG 138.976, OAB/MG 138.609 e OAB/MG 229.015, outorgando-lhes amplos poderes AD JUDICIA ET EXTRA, para propor ação, transigir, fazer acordo, confessar, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Órgãos da Administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Jacinto, 18 de 01 de 2019.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME
MARLON SILVA TRINDADE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M8374172 SSP MG

CT
907.856.060-68 DATA NASCIMENTO
05/01/1974

FILIAÇÃO
HERMÃO PINTO SILVA
AUREA MARTINS TRINDADE
DA SILVA

PERMISSÃO ACC CATHAB
E

Nº REGISTRO
03375556163

VALIDADE
12/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
25/08/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALMENARA, MG

DATA EMISSÃO
13/03/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

87804885481
MG552165778

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1765943035

PROIBIDO PLASTIFICAR

1765943035

L

OFÍCIO Nº 26/2024.

A sua Excelência,
SERGIO FREITAS GOMES

Vereador do Município de Jacinto/MG

Jacinto/MG, 05 de Março de 2024.

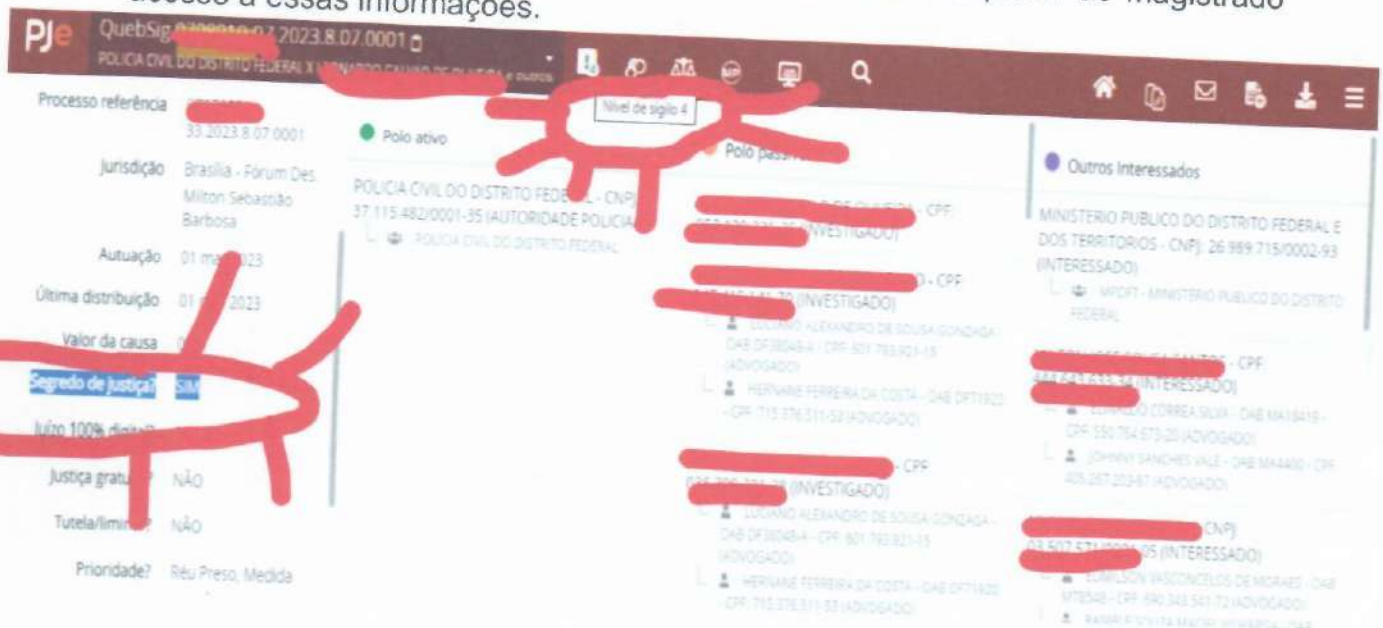


PREZADO VEREADOR

Com nossos cordiais cumprimentos, apresentamos nossos mais elevados votos de consideração.

Pelo presente, em resposta ao "Ofício 06/2024 CMJ/CPI", informamos que infelizmente só podemos lhe enviar os documentos solicitados após autorização judicial.

Como se observa, devido o processo estar em **SEGREGO DE JUSTIÇA**, "**NÍVEL 4**", somente o **MM. JUIZ** pode deferir essa solicitação, devendo essa comissão parlamentar se dirigir ao Juízo competente e requerer ao magistrado acesso a essas informações.



Atenciosamente,


VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



TERMO DE COMPARECIMENTO DE TESTEMUNHA

Qualificação:

NOME	SAMUEL ALIM DOS MEIS		
ENDEREÇO	RUA OLEGARIO MACIEL, 508 CENTRO - JACINTO - MG		
CPF	064.853.686-03	RG:	13638687
OCUPAÇÃO	CORONEL GEN. UN - JACINTO - MG - BOM DIA 30/05/2024		

A testemunha, cuja relação está devidamente consignada na ata, foi inquirida na presente data 01 / 03 / 2024, através do sistema audiovisual. A testemunha foi regularmente compromissada na forma da lei. Fica consignado que a testemunha foi regularmente qualificada acima. Nada mais havendo, encerrou-se o termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado pela testemunha.

TESTEMUNHA:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI –

TERMO DE ASSENTADA

Em 1º (primeiro) de março 2024, às 10h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Jacinto/MG, sito a Rua Prefeito Antônio Quaresma, 290, centro, nesta cidade e Comarca de Jacinto, foi realizada audiência por meio do sistema de gravação da Câmara Municipal, disponível na íntegra através do link <https://www.youtube.com/watch?v=kQDNXVd1V28> e backup desta Casa, para tomada de declarações da testemunha **SAMUEL ALIM DOS REIS**. Estavam presentes, **Sérgio Freitas Gomes**, **Getúlio Martins de Oliveira** e **Giliard Vieira de Aguiar**, respectivamente, Presidente, Relator e Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito, responsáveis pela condução dos trabalhos. Acompanharam o ato, Doutor Alexandro Santos, OAB/MG151366, assessor jurídico da Câmara de Vereadores de Jacinto. Iniciados os trabalhos, procedeu-se à oitiva da testemunha **SAMUEL ALIM DOS REIS**, Gerente do Banco do Brasil, agência de Jacinto. Na fase de diligências, a Comissão deliberou pela expedição de ofício ao Prefeito Municipal, requerendo que envie cópia do extrato da conta bancária de titularidade do Município de Jacinto/MG perante o Banco do Brasil (ou que autorize o Banco do Brasil a fornecê-la à esta CPI), compreendendo o período de 1º de janeiro de 2023 a 01 de março de 2024, a fim de permitir a esta Comissão, no exercícios de suas competências, identificar e avaliar as



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



possíveis movimentações bancárias direta ou indiretamente relacionadas à fraude objeto de investigação. Do que, para constar, eu, Mariocélio Ferreira Santos *Mariocélio Ferreira Santos* auxiliar da secretaria da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida, vai assinada por todos os membros. Saem os presentes intimados para as próximas reuniões designadas para os dias **04 e 12 de março**. Devidamente aprovada e assinada, serve a presente ATA como ofício/requisição aos seus respectivos destinatários.

Sérgio
VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente

Getúlio
VEREADOR GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA

Relator

Giliard
VEREADOR GILIARD VIEIRA DE AGUIAR

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

313470.24-01

PLANO DE TRABALHO CPI DO GOLPE CONTRA O BANCO DO BRASIL – JACINTO/MG

Presidente: Vereador Sérgio Freitas

Relator: Vereador Getúlio Martins

Membro: Vereador Giliard Vieira

I – INTRODUÇÃO E CONTEXTO FÁTICO

Em decorrência da apresentação e aprovação do Requerimento de Criação de CPI nº 66/2024, foi constituída, por meio da Resolução Legislativa nº 01 de 17 de fevereiro de 2024, Comissão Parlamentar de Inquérito visando “investigar e apurar o envolvimento de agentes públicos da prefeitura de Jacinto que utilizaram a máquina pública para participar da fraude milionária contra o Banco do Brasil, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito no âmbito da “Operação Dígito 8”, bem como os fatos conexos à causa determinante da criação.

Segundo noticiado pelos veículos da imprensa e pelo que se verifica no Inquérito Policial nº 0707220-33.2023.8.07.0001 (3ª Vara Criminal de Brasília – TJDF), teria havido a prática do crime de furto mediante fraude, ocorrido entre os dias 12/01/2023 e 30/01/2023, oportunidade em que pessoa ainda não identificada subtraiu a quantia de aproximadamente R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mediante operações financeiras realizadas por meio do canal “Minha Página”, do Banco do Brasil S.A., que visa disponibilizar e comercializar, a correntistas e não correntistas, produtos e serviços próprios e de parceiros.

Segundo consta do inquérito e de notícias de repercussão nacional sobre o tema, a fraude ocorreria da seguinte maneira: um servidor da prefeitura emitia uma guia de arrecadação



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (35) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

313470.24-01

que deveria ser usada para que empresas ou outras entidades fizessem doações ao órgão municipal. O boleto gerado apontava o Banco do Brasil como a instituição que seria usada para que o dinheiro chegasse à prefeitura, e tinha um valor de face consideravelmente alto. Então, um hacker invadia o sistema do banco e alterava o QR Code do PIX para valores muito menores, de centavos, que era o valor efetivamente pago pela entidade doadora. O sistema do Banco do Brasil entendia que o PIX foi pago no valor que constava na guia e, assim, o banco repassava para a prefeitura o valor integral que estava no boleto.¹

Há suspeitas de que agentes públicos da Prefeitura de Jacinto-MG estejam envolvido na medida em que o grupo criminoso precisaria de um membro atuante que fosse servidor público, apto a gerar as guias de pagamento que seriam eventualmente fraudadas. Outras cidades igualmente identificaram registros de irregularidade, a ver: Acorizal - MT, Morros - MA, Serra do Navio - AP e Ubaitaba - BA.

Atenta aos acontecimentos, a Câmara Municipal de Jacinto, no âmbito de suas competências constitucionais e diante de seu dever de exercer o controle externo, resolveu criar uma Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI para investigar a conduta e a responsabilidade das pessoas envolvidas, na busca pela verdade dos fatos.

II – MÉTODO DE TRABALHO

As Comissões Parlamentares de Inquérito — CPI são projeções orgânicas do Poder Legislativo que têm por finalidade preservar e garantir a probidade dos atos de gestão pública, investigando fatos determinados dentro de prazo certo. Sua instauração deve atender a

¹ Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2024/01/18/policia-do-df-prende-oito-suspeitos-de-fraudar-guias-de-arrecadacao-de-prefeituras.ghtml>. Acesso em 29/02/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (38) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO 313470.24-01

todos os preceitos legais. Conforme o art. 1º da Lei n. 1.579, de 18 de março de 1972, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito:

Art. 1º As Comissões Parlamentares de Inquérito, criadas na forma do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com ampla ação nas pesquisas destinadas a apurar fato determinado e por prazo certo.

Parágrafo único. A criação de Comissão Parlamentar de Inquérito dependerá de requerimento de um terço da totalidade dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, em conjunto ou separadamente.

As motivações para a instauração de uma CPI são temáticas e de interesse público, que podem ser dotadas de natureza política, jurídica ou administrativa. Por isso, o trabalho por ela desenvolvido é de demasiada importância para descobrir se realmente houve ilícitos e requerer junto ao Ministério Público e demais Órgãos e Entidades de controle externo a tomada de providências em face dos possíveis contraventores e a apreensão dos valores desviados. A investigação é dirigida a fatos, a partir dos quais passarão a serem identificados os agentes responsáveis pelos atos ou omissões verificados, de modo que não há, em absoluto, personalização ou alvo.

A CPI é detentora de poderes investigatórios próprios, além de outras prerrogativas delimitadas no regimento interno da Câmara Municipal. Os fatos certos investigados pela CPI, em geral, se caracterizam como atos de improbidade. A identificação do fato e da possível autoria consagra a constitucionalidade da atuação da CPI, pois são requisitos imprescindíveis para a feitura de inquéritos parlamentares.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

313470.24-01



A CPI é dotada de poder instrutório. Ou seja, pode determinar atos de ofício para promover a constituição do contexto probatório sobre o fato determinado investigado, de forma autônoma, mas com certas restrições que dependem de ordem judicial. De acordo com o art. 2º da Lei Federal nº 1.579, de 1972:

Art. 2º No exercício de suas atribuições, poderão as Comissões Parlamentares de Inquérito determinar diligências que reputarem necessárias e requerer a convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar da administração pública direta, indireta ou fundacional informações e documentos, e transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença.

A natureza jurídica do inquérito parlamentar é inquisitiva e diferentemente dos inquéritos policiais comuns, o resultado das investigações de uma CPI deve apresentar entendimento definitivo sobre o fato analisado por meio de um relatório final encaminhado ao representante do Ministério Público, que realizará o juízo de valor e, se entender cabível, denunciará o ato ilícito à autoridade judiciária competente.

No intuito de evitar o cometimento de abusos na feitura do inquérito parlamentar, os atos da CPI não podem inviabilizar o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, tampouco constituir prova de natureza ilícita fundada em abuso de direito. A imposição de quebras de sigilos, da inviolabilidade do domicílio e outros devem partir do Poder Judiciário. A tomada dessas medidas deve respeitar o postulado da reserva constitucional de jurisdição, de modo que tais provas somente poderão ser consideradas lícitas se determinadas por magistrado competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

313470.24-01

Com a devida observância de todas as normas aplicáveis, os trabalhos aqui propostos deverão ser sempre desenvolvidos com observância de todas as normas aplicáveis, desde as constitucionais até as regimentais, procurando-se revesti-los de eficiência e agilidade.

É importante tornar público o que se conseguir elucidar no processo investigatório, tomando as devidas providências para responsabilizar, na forma da lei, as pessoas envolvidas, direta ou indiretamente, bem como dar conhecimento de irregularidades à população e aprimorar, conforme necessário, as leis aplicáveis.

III – DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos da presente CPI serão constituídos por oitivas decorrentes de convites e intimações de autoridades, realização de audiências públicas com atores sociais, cidadãos e entidades envolvidas no problema identificado, visitas técnicas, pedidos de informação, triagem e análises de documentos, acareações na persistência de depoimentos conflitantes e eventuais estudos comparativos, culminando com relatório final conclusivo e seus encaminhamentos, conforme cronograma apresentado neste Plano de Trabalho.

O presente Plano de Trabalho foi construído com base no que se foi noticiado até agora na imprensa, nos trabalhos do Inquérito Policial nº 0707220-33.2023.8.07.0001 e nas informações que estão sendo encaminhadas a esta CPI.

A Comissão fará reuniões para apreciação de requerimentos, análise de documentos, apresentação e análise de respostas recebidas aos pedidos de informação, realização de oitivas e de audiências públicas, além dos demais meios lícitos e encaminhamentos necessários às suas conclusões finais.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1711

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO 313470.24-01

As reuniões serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Jacinto, observando-se as regras estabelecidas pelo seu Regimento Interno e o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Será realizada a primeira reunião no dia 23 de fevereiro de 2024 e as demais seguirão a ordem estabelecida no cronograma abaixo.

Cronograma:

Dia 23 de fevereiro	Deliberação acerca dos trabalhos da Comissão e sua organização
Dia 01 de março	Oitiva da testemunha Samuel Reris, gerente da agência do Banco do Brasil em Jacinto
Dia 04 de março	Oitivas das testemunhas: Mécia Antunes, controladora interna da Prefeitura de Jacinto; e Cynthia Reis Alves, servidora do setor de Tributos da Prefeitura de Jacinto
Dia 12 de março	Oitiva da testemunha Silvío Sônego Raymundo, gerente geral do Banco do Brasil, responsável pelo escritório dos municípios no Estado de Minas Gerais e Bruno de Almeida Matos, Gerente de relacionamento do setor público do Banco do Brasil.
*possibilidade de alteração de datas	Por se tratar de um cronograma propositivo, ficam sujeitas as alterações a presente proposta.

Diligências complementares

- Noticiar as Câmaras Municipais dos Municípios onde, em tese, a fraude apurada também teria ocorrido;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3728.4177
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

313470.24-01

- Contatar a autoridade policial responsável pela condução do Inquérito Policial nº 0707220-33.2023.8.07.0001 (3ª Vara Criminal de Brasília – TJDF) a fim de obter informações complementares que possam contribuir para os trabalhos da CPI, bem como compartilhar seus resultados.

IV – CONCLUSÃO

O Plano de Trabalho proposto tem por objetivo traçar uma linha de ação objetiva e fica submetido à apreciação desta CPI.

O desenvolvimento dos trabalhos, conforme proposto, permitirá uma investigação completa e colaborativa com demais poderes para que encontre respostas acerca das inúmeras dúvidas que pairam sobre o golpe ocorrido e a possível participação e responsabilidade de servidores públicos municipais, bem como a extensão e formas de mitigação dos danos causados.

Aprovado em 01 de março de 2024 em complemento a Ata de reunião de 23.02.2024.


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente


VEREADOR GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA

Relator


VEREADOR GILIARD VIEIRA DE AGUIAR

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



OFÍCIO CMJ/CPI N.º 06/2024

Jacinto/MG, 01/03/2024.

A Sua Excelência o Senhor
Valdenir Pereira da Silva Junior
DD. Prefeito de Jacinto
Jacinto/MG

ASSUNTO: Requisição (FAZ).

SENHOR PREFEITO,

A par de cumprimentá-lo, venho por este meio, requerer a Vossa Excelência que envie, no prazo de 05 (cinco) dias, a esta Comissão Parlamentar de Inquérito cópia do extrato da conta bancária de titularidade do Município/Prefeitura de Jacinto/MG perante o Banco do Brasil compreendendo o período de 1º de janeiro de 2023 a 01 de março de 2024 ou que autorize o Banco do Brasil a fornecê-la à esta CPI (viabilidade esta destacada pela referida instituição bancária nos termos do ofício anexo).

Registre-se que o objeto deste Requerimento é permitir que esta Comissão, no exercício de suas competências, identifique e avalie as possíveis movimentações bancárias direta ou indiretamente relacionadas à fraude objeto de investigação.

Respeitosamente,


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente da CPI

ANEXO:

Ofício do Banco do Brasil – agência Jacinto.

RECEBEMOS
01/03/2024




CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

PESSOA A SER NOTIFICADA/INTIMADA/CONVOCADA:

Bruno de Almeida Matos – Gerente de relacionamento do setor público do Banco do Brasil.

Endereço: Rua Antônio Quaresma, agência 1083-9 - Jacinto/MG, cep 39.930-000.

Fica Vossa Senhoria **INTIMADA/NOTIFICADA/CONVOCADA** a comparecer no dia **12.03.2024**, **as 11h, na Câmara de Vereadores de Jacinto**, para prestar esclarecimentos, na condição de testemunha, sob as advertências da Lei Federal n.º 1.579/1952, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, que foi instalada para investigar e apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, a participação de agentes públicos da Prefeitura de Jacinto que utilizaram a máquina pública para participar da fraude milionária contra o Banco do Brasil, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal no âmbito da Operação Dígito 8, Inquérito Policial PJe 0707220-33.2023.8.07.0001 em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

Comparecer portando documento de identificação e termo de posse/nomeação do cargo público que ocupa.


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente

Jacinto/MG-01/03/2024.

Ciente em 01 103 /2024.

Horário: 13:40H

Assinatura:



Samuel Alim dos Reis
Gerente Geral
Matr. 8.936.251-9



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



TERMO DE COMPARECIMENTO DE TESTEMUNHA

Qualificação:

NOME	Néia Antunes dos Santos		
ENDEREÇO	Rua Puceto Estevão Melo, 250		
CPF	051.243.336-42	RG:	MG 11.957.390
OCUPAÇÃO	Controladora Interna		

A testemunha, cuja relação está devidamente consignada na ata, foi inquirida na presente data 04 / 03 /2024, através do sistema audiovisual. A testemunha foi regularmente compromissada na forma da lei. Fica consignado que a testemunha foi regularmente qualificada acima. Nada mais havendo, encerrou-se o termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado pela testemunha.

TESTEMUNHA:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI –

TERMO DE ASSENTADA

MÉCIA ANTUNES DOS SANTOS

Aos 4 (quatro) de março 2024, às 10h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Jacinto/MG, sito a Rua Prefeito Antônio Quaresma, 290, centro, nesta cidade e Comarca de Jacinto, foi realizada audiência por meio do sistema de gravação da Câmara Municipal, disponível na íntegra através do link <https://www.youtube.com/watch?v=z3828SGD8xw> e backup desta Casa, para tomada de declarações da testemunha **MÉCIA ANTUNES DOS SANTOS**. Estavam presentes, **Sérgio Freitas Gomes**, **Getúlio Martins de Oliveira** e **Giliard Vieira de Aguiar**, respectivamente, Presidente, Relator e Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito, responsáveis pela condução dos trabalhos. Acompanharam o ato, Doutor Alexandro Santos, OAB/MG-151366, assessor jurídico da Câmara de Vereadores de Jacinto, Doutor Miller Antunes Quaresma e doutor Danilo Fernandes, procuradores de Mécia Antunes dos Santos. Iniciados os trabalhos, procedeu-se à oitiva da testemunha **MÉCIA ANTUNES DOS SANTOS**, controladora interna da Prefeitura de Jacinto. Na fase de diligências, a Comissão deliberou pelo encaminhamento dos registros desta reunião à autoridade policial responsável por conduzir o Inquérito Policial nº 0707220-33.2023.8.07.0001 (Órgão julgador: 3ª Vara Criminal de Brasília). Do que, para constar, eu,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



Mariocélio Ferreira Santos auxiliar da secretaria da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida, vai assinada por todos os membros. Saem os presentes intimados para as próximas reuniões designadas para o dia **12 de março de 2024**. Devidamente aprovada e assinada, serve a presente ATA como ofício/requisição aos seus respectivos destinatários.


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente


VEREADOR GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA

Relator


VEREADOR GILIARD VIEIRA DE AGUIAR

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



TERMO DE COMPARECIMENTO DE TESTEMUNHA

Qualificação:

NOME	Cynthia Reis Alves		
ENDEREÇO	Av Pedro Araújo n: 324		
CPF	070.238.676-60	RG:	MG 13123539
OCUPAÇÃO	Diretora de Departamento		

A testemunha, cuja relação está devidamente consignada na ata, foi inquirida na presente data 04 / 03 /2024, através do sistema audiovisual. A testemunha foi regularmente compromissada na forma da lei. Fica consignado que a testemunha foi regularmente qualificada acima. Nada mais havendo, encerrou-se o termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado pela testemunha.

TESTEMUNHA:

Cynthia Reis Alves

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI –

TERMO DE ASSENTADA

CYNTIA REIS ALVES

Aos 4 (quatro) de março 2024, às 11h10, no Plenário da Câmara de Vereadores de Jacinto/MG, sito a Rua Prefeito Antônio Quaresma, 290, centro, nesta cidade e Comarca de Jacinto, foi realizada audiência por meio do sistema de gravação da Câmara Municipal, disponível na íntegra através do link <https://www.youtube.com/watch?v=z3828SGD8xw> e backup desta Casa, para tomada de declarações da testemunha **CYNTIA REIS ALVES**. Estavam presentes, **Sérgio Freitas Gomes**, **Getúlio Martins de Oliveira** e **Giliard Vieira de Aguiar**, respectivamente, Presidente, Relator e Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito, responsáveis pela condução dos trabalhos. Acompanharam o ato, Doutor Alexandro Santos, OAB/MG-151366, assessor jurídico da Câmara de Vereadores de Jacinto, doutor Rayrton Vieira, doutor Miller Antunes Quaresma e doutor Danilo Fernandes, procuradores de Cynntia Reis Alves. Iniciados os trabalhos, procedeu-se à oitiva da testemunha **CYNTIA REIS ALVES**, Diretora de Tributos da Prefeitura de Jacinto. Na fase de diligências, a Comissão deliberou pelo encaminhamento dos registros desta reunião à autoridade policial responsável por conduzir o Inquérito Policial nº 0707220-33.2023.8.07.0001 (Órgão julgador: 3ª Vara Criminal de Brasília). Do que, para constar, eu,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



Mariocélio Ferreira Santos *Mariocélio Ferreira Santos* auxiliar da secretaria da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida, vai assinada por todos os membros. Saem os presentes intimados para as próximas reuniões designadas para o dia **12 de março de 2024**. Devidamente aprovada e assinada, serve a presente ATA como ofício/requisição aos seus respectivos destinatários.

Sergio
VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente

Getúlio Martins de Oliveira
VEREADOR GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA

Relator

Giliard Vieira de Aguiar
VEREADOR GILIARD VIEIRA DE AGUIAR

Membro



TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Ofício CMJ-CPI Nº 04/2024

3 mensagens

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>
Para: Sigma Assessoria <sigma@sigmassessoria.com.br>

27 de fevereiro de 2024 às 11:55

De ordem do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Vereador Sérgio Freitas Gomes, endio requisição para os devidos fins.

Att,

Mariocélio Ferreira Santos

 **Ofício CMJ-CPI Nº 04-2024-20240227113822.pdf**
5403KSigma Assessoria <sigma@sigmassessoria.com.br>
Para: TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

28 de fevereiro de 2024 às 09:57

Olá Mariocélio, bom dia!

Ciente do teor do documento, solicito a prorrogação do prazo por igual período no mínimo em razão das instabilidades constantes registradas na página <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/dashboard>, página esta que disponibiliza os dados transmitidos ao SICOM (Sistema Informatizado de Contas do Município) do TCE-MG. Tais instabilidades não permitem obter as informações de maneira rápida, motivando portanto, tal solicitação.

At.

Cleiton Mendes Carvalho
Sigma Assessoria.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sigma Assessoria <sigma@sigmassessoria.com.br>
Para: TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

4 de março de 2024 às 15:08

Olá, boa tarde!

Segue documento compactado contendo o parecer solicitado pela Comissão Parlamentar de Inquérito e anexos

At.

Cleiton Mendes Carvalho

Em ter., 27 de fev. de 2024 às 11:51, TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto] **Parecer Contabil.zip**
2997K

Juntei em 05/03/2024
[Assinatura]



PARECER CONTÁBIL 028/2024

Cliente: Câmara Municipal de Jacinto

Data: 04 de março de 2024

Interessado: Comissão Parlamentar de Inquérito - Câmara Municipal de Jacinto Procedimento nº 31347.24-01

Assunto: Parecer técnico decorrente da análise dos dados remetidos ao TCE-MG através do SICOM em atendimento ao ofício CMJ/CPI Nº 04/2024.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atendimento ao requisitado pela Comissão Parlamentar de Inquérito instalada pela Câmara Municipal de Jacinto através do procedimento nº 31347.24-01 cuja finalidade se encontra definida no citado instrumento, apresento parecer e documentos decorrentes das pesquisas realizadas.

Na requisição da Comissão, sob a presidência do Vereador Sergio Freitas Gomes, encaminhada em 23/02/2024, foi solicitado o seguinte:

“... emissão de parecer consistente em apurar no sistema SICOM/TCEMG eventual registro de entrada e saída nas contas da Prefeitura de Jacinto da receita no importe de R\$ 6.500.222,00, no período de 01.01.2023 a 31.12.2023”. gn.

Para auxiliar no trabalho, foi encaminhado cópia do ofício 7624/02/2024 de 08 de fevereiro de 2024, na qual o Banco do Brasil responde alguns questionamentos

realizados pela Câmara Municipal em relação a operação deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal, denominada de "Dígito 8", na Prefeitura de Jacinto. Para execução dos trabalhos foi concedido prazo de 72 horas, no entanto, em razão da instabilidade e dificuldade para emissão de relatórios no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM-TCEMG, foi solicitado dilação deste prazo.

Com relação aos dados constantes do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios SICOM-TCEMG, importa informar que são decorrentes da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos Municípios mineiros, encaminhados através de um sistema implantando pelo TCE-MG denominado SICOM. Estes dados são recepcionados mensalmente e posteriormente disponibilizados para toda a população em página na internet denominada "**Fiscalizando com o TCE Minas Transparente**", no link <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/inicio>. Nesta página, o cidadão insere o nome do Município e o exercício desejado e, a partir destas informações, terá acesso e poderá consultar os dados transmitidos pelas entidades ao TCE-MG.

Para a Prefeitura de Jacinto, identifica-se no documento anexo (fls. 08 e 09), que as transmissões ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios SICOM-TCEMG, foram realizadas até o mês de novembro do exercício de 2023.

2. DA INFORMAÇÃO APRESENTADA PELO BANCO DO BRASIL

A partir do solicitado pela CPI, das informações encaminhadas e do ofício 7624/02/2024 de 08 de fevereiro de 2024 do Banco do Brasil, foi realizada uma delimitação de período de forma a estabelecer um parâmetro para o objeto analisado, nos termos a seguir:

- a. Segundo o Banco do Brasil no citado ofício, ocorreu um **CRÉDITO** na conta da **Prefeitura** em **31/01/2023** no valor de **R\$ 6.500.222,00** (seis milhões, quinhentos mil, duzentos e vinte e dois reais) e, através dos ofícios de autoria da **Prefeitura** de números **05/2023 de 28/02/2023** no valor de **R\$ 1.500.000,00**, **08/2023 de 03/03/2023** no valor de **R\$ 131.858,57**, **09/2023 de 06/03/2023** no valor de **R\$ 3.357.201,44** e

16/2023 de 04/04/2023 no valor de R\$ 203.922,27, foi autorizado DÉBITOS em favor do respectivo banco;

- b. Considerando o volume de informações oriundos da Prefeitura de Jacinto registradas no SICOM e a informação apresentada pelo Banco do Brasil para a entrada dos recursos em determinada conta da Prefeitura, a pesquisa para o registro da RECEITA foi delimitada aos meses de janeiro e fevereiro de 2023;
- c. Considerando o volume de informações oriundos da Prefeitura de Jacinto registradas no SICOM e a informação apresentada pelo Banco do Brasil para a saída dos recursos de determinada conta da Prefeitura, a pesquisa da DESPESA foi delimitada ao favorecido Banco do Brasil nos meses de fevereiro, março e abril de 2023;
- d. Na documentação apresentada, não há identificação de conta bancária, receita ou fonte específica de recursos.

Após as considerações iniciais, passo a análise do objeto com emissão do parecer solicitado.

3. DAS PESQUISAS REALIZADAS AO SICOM.

Foram realizadas pesquisas livres e com aplicação de filtros ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios SICOM-TCMG, referente a Prefeitura de Jacinto no exercício de 2023. Os resultados obtidos após as pesquisas realizadas estão destacados a seguir:

3.1. PESQUISA DA ARRECADAÇÃO INFORMADA PELA PREFEITURA:

Esta pesquisa considerou todas as receitas informadas pela Prefeitura de Jacinto sendo o período limitado aos meses de janeiro e fevereiro de 2023, documentos anexos (fls. 10 a 18).

Resultado: Não foi identificado registro de receita com valor equivalente ou aproximado a R\$ 6.500.222,00 no período (janeiro e fevereiro). Os valores mais expressivos para o período pesquisado referem-se a receita 1.7.2.3.50.0.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal cujo total foi de R\$ 1.094.453,90 e da receita 1.7.5.1.50.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal no valor de R\$ 1.184.213,75, todas vinculadas a finalidade específica, não se confundindo com receita tributária ou qualquer outra receita de livre movimentação. A soma total das receitas arrecadadas no período pesquisado (janeiro e fevereiro) foi de R\$ 8.341.118,56.

3.2. PESQUISA DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA – TODAS AS CONTAS BANCÁRIAS VINCULADAS A PREFEITURA:

Nesta pesquisa, não foi aplicado filtros específicos, a movimentação está limitada aos meses de janeiro e fevereiro de 2023 e, o relatório contendo todas as contas bancárias informadas pela Prefeitura ao SICOM estão no documento anexo às fls. 19 a 44.

Resultado: Não foi identificado na coluna "Movimentação de Entrada" nem na coluna "Movimentação de Saída" tampouco em "Saldo Final" do relatório emitido, registro de valor equivalente ou aproximado a R\$ 6.500.222,00. Os valores mais expressivos para o período pesquisado referem-se a movimentação da Conta Corrente 10422 - 1 - FUNDEB, Fonte de Recurso 1.540.000, da Conta Corrente 1216 - 5 - EDUCAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS, Fonte de Recursos 1.500.000, da Conta Corrente 16242 - 6 - FMS CUSTEIO DO SUS, Fonte de Recursos 1.600.000 (contas estas com recursos vinculados a finalidade específica), e ainda, da Conta Corrente 5289 - 2 - FPM, Fonte de Recursos 1.500.000, (conta de livre utilização), no entanto, a movimentação identificada não equivale ao valor objeto da pesquisa.

3.3. PESQUISA DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA – APLICAÇÃO DE FILTROS PARA FONTES ESPECÍFICAS:

Nesta pesquisa, foi aplicado o seguinte critério de seleção (filtro): **Fonte de Recurso: 1.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos, 1.501.000 - Outros Recursos não Vinculados, 1.502.000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos, 2.500.000 - Recursos não vinculados de Impostos, 2.501.000 - Outros Recursos não Vinculados, 2.502.000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos**. A movimentação também ficou limitada aos meses de janeiro e fevereiro de 2023, sendo gerado o relatório apenas das contas bancárias da Prefeitura com vinculação as fontes selecionadas nos termos dos relatórios anexos às fls. 45 a 50.

Resultado: Não foi identificado na coluna "**Movimentação de Entrada**" nem na coluna "**Movimentação de Saída**" tampouco em "**Saldo Final**" do relatório emitido, registro de valor equivalente ou aproximado a R\$ 6.500.222,00. O valor mais expressivo para o período pesquisado e com o filtro específico aplicado, refere-se a movimentação da Conta Corrente 5289 - 2 - FPM, Fonte de Recursos 1.500.000, (conta de livre utilização), no entanto, a movimentação identificada não equivale ao valor objeto da pesquisa.

3.4. PESQUISA DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA – FILTRO PARA CONTAS ESPECÍFICAS:

Nesta pesquisa, foi aplicado o seguinte critério de seleção (filtro): **Número da Conta Corrente: 170-0 e 7297-4**. Tal filtro leva em consideração a informação apresentada pelo Banco do Brasil quanto a emissão de uma guia de arrecadação de nº **81650065002220021882023012701000320070100000**. Neste contexto, foi aplicado filtro para contas bancárias cuja nomenclatura equivallesse a "**TRIBUTOS**". A movimentação também ficou limitada aos meses de janeiro e fevereiro de 2023, sendo gerado o relatório apenas das contas bancárias específicas vinculadas ao setor tributário da Prefeitura de Jacinto, (documentos anexos às fls. 51 a 53).

Resultado: Embora identificando duas contas bancárias cuja nomenclatura equivale a "**TRIBUTOS**", não foi identificado na coluna "**Movimentação de Entrada**" nem na coluna "**Movimentação de Saída**" tampouco em "**Saldo Final**" do relatório

emitido, registro de valor equivalente ou aproximado a R\$ 6.500.222,00. Nos relatórios anexos, não há registros de valores expressivos ou aproximados ao objeto em análise.

3.5. PESQUISA DE DESPESA OU PAGAMENTO AO FAVORECIDO BANCO DO BRASIL

Segundo informações do Banco do Brasil, a Prefeitura encaminhou ofício autorizando débitos cujos valores estão identificados no **item “2”, letra “a”** deste parecer. Nesta pesquisa, foi aplicado o seguinte critério de seleção (filtro): **credor (nome ou documento) “Banco do Brasil”**. A pesquisa da despesa paga foi delimitada ao favorecido **Banco do Brasil** nos meses de fevereiro a abril do exercício de 2023.

Resultado: Embora registrando a existência de despesas em nome do credor **“00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A** (relatório anexo às fls. 54 a 75), não foi identificado no período pesquisado nenhum valor equivalente ou aproximado aos informados no **item 4 do ofício 7624/02/2024 de 08 de fevereiro de 2024** oriundo do Banco do Brasil. Os valores dos pagamentos efetuados para o período pesquisado, referem-se a tarifas bancárias e são de baixa expressividade se comparado ao objeto da pesquisa.

4. CONCLUSÃO:

Considerando as informações disponíveis na página **“Fiscalizando com o TCE Minas Transparente”**, no link <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/inicio> no qual foram obtidos os documentos anexos a este parecer e, comparando-as com as identificadas no **ofício 7624/02/2024 de 08 de fevereiro de 2024** encaminhadas pelo Banco do Brasil ao Poder Legislativo, **resta evidenciado que o valor do crédito de R\$ 6.500.222,00 datado de 31/01/2023 não foi transmitido** ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios SICOM-TCEMG.

Da mesma forma, os débitos autorizados através dos ofícios de autoria da Prefeitura de números **05/2023 de 28/02/2023** no valor de **R\$ 1.500.000,00, 08/2023 de**

03/03/2023 no valor de R\$ 131.858,57, 09/2023 de 06/03/2023 no valor de R\$ 3.357.201,44 e 16/2023 de 04/04/2023 no valor de R\$ 203.922,27 **também não foram transmitidos** ao Sistema Informatizado de Contas dos Municípios SICOM-TCEMG.

Ante ao exposto, em relação ao questionamento do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Vereador Sergio Freitas Gomes para "apurar no sistema SICOM/TCEMG eventual registro de entrada e saída nas contas da Prefeitura de Jacinto da receita no importe de R\$ 6.500.222,00", respondo **NEGATIVAMENTE**, **não há registros de tais informações no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios SICOM-TCEMG.**

É o parecer.

Almenara, 04 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEITON MENDES CARVALHO
CPF: 85596790610 DATA: 04/03/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 
Cleiton Mendes Carvalho
Contador CRCMG 066.189/O-2

238



Sistema Integrado de Contas dos Municípios

CONSULTA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Município: 3034707 - Jacinto

Histórico das Remessas: 02/03/2024:05

Critérios de Divisão: Cód. de Divisão: 12 Cím - 1º Coord De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Jequitinhonha / Mucur, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Exercício: 2023
Período: Janeiro à Fevereiro

Data e Hora de Geração: 03/03/2024 17:18:02

Número da Lei Orçamentária: 1131

Data da Lei: 22/12/2022

Data de Publicação: 22/12/2022

Receita Analítica

Órgão	Descrição da Natureza da Receita	Dedução	Fonte de Recurso	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D = A - C)
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	1.1.1.2.50.0.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-	1.500.000	180.000,00	180.000,00	4.114,51	4.114,51	2,29%	175.885,49
	SubTotal:			180.000,00	180.000,00	4.114,51	4.114,51	2,29%	175.885,49
	1.1.1.2.50.0.2 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	-	1.500.000	2.000,00	2.000,00	3.676,59	3.676,59	183,83%	-1.676,59
	SubTotal:			2.000,00	2.000,00	3.676,59	3.676,59	183,83%	-1.676,59
	1.1.1.2.50.0.3 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	-	1.500.000	33.000,00	33.000,00	3.160,73	3.160,73	9,58%	29.839,27
	SubTotal:			33.000,00	33.000,00	3.160,73	3.160,73	9,58%	29.839,27
	1.1.1.2.50.0.4 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-	1.500.000	2.000,00	2.000,00	1.333,41	1.333,41	66,67%	666,59
	SubTotal:			2.000,00	2.000,00	1.333,41	1.333,41	66,67%	666,59
	1.1.1.2.53.0.1 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-	1.500.000	350.000,00	350.000,00	6.473,94	6.473,94	1,85%	343.526,06
	SubTotal:			350.000,00	350.000,00	6.473,94	6.473,94	1,85%	343.526,06
	1.1.1.2.53.0.2 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	-	1.500.000	2.000,00	2.000,00	16.686,54	16.686,54	834,33%	-14.686,54
	SubTotal:			2.000,00	2.000,00	16.686,54	16.686,54	834,33%	-14.686,54
	1.1.1.2.53.0.3 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa	-	1.500.000	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.000,00
	SubTotal:			4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.000,00
	1.1.1.2.53.0.4 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-	1.500.000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
	SubTotal:			2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
	1.1.1.3.03.1.1 - Imposto sobre a Renda - Reitado na Fonte - Trabalho - Principal	-	1.500.000	880.000,00	880.000,00	142.544,38	142.544,38	16,20%	737.455,62
	SubTotal:			880.000,00	880.000,00	142.544,38	142.544,38	16,20%	737.455,62
	SubTotal:			880.000,00	880.000,00	142.544,38	142.544,38	16,20%	737.455,62
	SubTotal:			880.000,00	880.000,00	142.544,38	142.544,38	16,20%	737.455,62

Órgão	Descrição da Natureza da Receita	Dedução	Fonte de Recurso	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D = A - C)
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	1.1.4.3.03.4.1 - Imposto sobre a Renda - Principal	-	1.500.000	0,00	0,00	208,80	208,80	00,00	-208,80
	SubTotal :			0,00	0,00	208,80	208,80	00,00	-208,80
	1.1.4.51.1.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	-	1.500.000	900.000,00	900.000,00	97.849,76	97.849,76	10,87%	802.150,24
	SubTotal :			900.000,00	900.000,00	97.849,76	97.849,76	10,87%	802.150,24
	1.1.4.51.1.2 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	-	1.500.000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
	SubTotal :			2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
	1.1.4.51.1.3 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	-	1.500.000	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00%	8.000,00
	SubTotal :			8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00%	8.000,00
	1.1.1.4.51.1.4 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-	1.500.000	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.000,00
	SubTotal :			4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.000,00
	1.1.2.1.01.0.1 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-	1.501.000	1.000,00	17.000,00	2.946,71	2.946,71	294,67%	-1.946,71
	SubTotal :			1.000,00	17.000,00	2.946,71	2.946,71	294,67%	-1.946,71
	1.1.2.1.01.0.2 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	-	1.501.000	1.000,00	1.000,00	1.299,52	1.299,52	129,95%	-299,52
	SubTotal :			1.000,00	1.000,00	1.299,52	1.299,52	129,95%	-299,52
	1.1.2.1.01.0.3 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Divida Ativa	-	1.501.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	SubTotal :			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	1.1.2.1.01.0.4 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa	-	1.501.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	SubTotal :			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	1.1.2.1.50.0.1 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	-	1.501.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	SubTotal :			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	1.1.2.1.51.0.1 - Taxa de Saúde Suplementar - Principal	-	1.501.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	SubTotal :			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	1.1.2.2.01.0.1 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-	1.501.000	1.000,00	1.000,00	19.916,37	19.916,37	1991,64%	-18.916,37
	SubTotal :			1.000,00	1.000,00	19.916,37	19.916,37	1991,64%	-18.916,37
	1.1.2.2.01.0.2 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	-	1.501.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	SubTotal :			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	1.1.2.2.01.0.3 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Divida Ativa	-	1.501.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	SubTotal :			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	SubTotal :			1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00



Órgão	Descrição da Natureza da Receita	Dedução	Fonte de Recurso	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D = A - C)
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	1.1.2.2.01.0.4 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-	1.501.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	SubTotal :	-	1.501.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	1.3.1.53.0.1 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	-	1.501.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	SubTotal :	-	1.501.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	1.1.3.1.99.0.1 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	-	1.501.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	SubTotal :	-	1.501.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	1.3.2.1.50.0.1 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	-	1.751.000	740.000,00	740.000,00	117.426,26	117.426,26	15,87%	622.573,74
	SubTotal :	-	1.751.000	740.000,00	740.000,00	117.426,26	117.426,26	15,87%	622.573,74
	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	-	1.500.000	0,00	0,00	16.523,49	16.523,49	00,00	-16.523,49
	SubTotal :	-	1.500.000	0,00	0,00	16.523,49	16.523,49	00,00	-16.523,49
	1.501.000	-	1.501.000	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.000,00
	1.540.000	-	1.540.000	8.000,00	8.000,00	1.146,53	1.146,53	14,33%	6.853,47
	1.550.000	-	1.550.000	1.000,00	1.000,00	319,72	319,72	31,97%	680,28
	1.551.000	-	1.551.000	1.000,00	1.000,00	8,69	8,69	0,87%	991,31
	1.552.000	-	1.552.000	1.000,00	1.000,00	38,06	38,06	3,81%	961,94
	1.553.000	-	1.553.000	1.000,00	1.000,00	29,29	29,29	2,93%	970,71
	1.569.000	-	1.569.000	1.000,00	1.000,00	106,38	106,38	10,64%	893,62
	1.571.000	-	1.571.000	0,00	0,00	8.119,50	8.119,50	00,00	-8.119,50
	1.576.001	-	1.576.001	1.000,00	1.000,00	431,36	431,36	43,14%	568,64
	1.600.000	-	1.600.000	17.000,00	17.000,00	1.033,30	1.033,30	6,08%	15.966,70
	1.601.000	-	1.601.000	3.000,00	3.000,00	1.708,62	1.708,62	56,95%	1.291,38
	1.605.000	-	1.605.000	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
	1.621.000	-	1.621.000	1.000,00	1.000,00	16.506,32	16.506,32	1650,63%	-15.506,32
	1.631.000	-	1.631.000	0,00	0,00	0,01	0,01	00,00	-0,01
	1.632.000	-	1.632.000	0,00	0,00	4.662,87	4.662,87	00,00	-4.662,87
	1.659.000	-	1.659.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	1.659.002	-	1.659.002	1.000,00	1.000,00	0,02	0,02	0,00%	999,98
	1.660.000	-	1.660.000	2.000,00	2.000,00	1.253,86	1.253,86	62,69%	746,14
	1.661.000	-	1.661.000	1.000,00	1.000,00	1.793,72	1.793,72	179,37%	-793,72



Órgão	Descrição da Natureza da Receita	Dedução	Fonte de Recurso	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D = A - C)	
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	-	1.665.000	0,00	0,00	78,92	78,92	00,00	-78,92	
	-	-	1.700.000	0,00	0,00	4.107,74	4.107,74	00,00	-4.107,74	
	-	-	1.701.000	0,00	0,00	3.020,40	3.020,40	00,00	-3.020,40	
	-	-	1.704.000	1.000,00	1.000,00	138,10	138,10	13,81%	861,90	
	-	-	1.706.000	1.000,00	1.000,00	287,80	287,80	28,78%	712,20	
	-	-	1.708.000	1.000,00	1.000,00	63,37	63,37	6,34%	936,63	
	-	-	1.710.000	1.000,00	1.000,00	9.986,82	9.986,82	998,68%	-8.986,82	
	-	-	1.710.010	1.000,00	1.000,00	528,25	528,25	52,83%	471,75	
	-	-	1.715.000	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	
	-	-	1.716.000	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	
	-	-	1.750.000	1.000,00	1.000,00	15,60	15,60	1,56%	984,40	
	-	-	1.751.000	2.000,00	2.000,00	532,40	532,40	26,62%	1.467,60	
	-	-	1.752.000	1.000,00	1.000,00	0,01	0,01	0,00%	999,99	
	-	-	1.755.000	3.000,00	3.000,00	13,58	13,58	0,45%	2.986,42	
	SubTotal:		56.000,00	56.000,00	72.454,73	72.454,73	129,38%	-16.454,73		
	1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	-	-	1.501.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	SubTotal:		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	
	1.6.2.1.02.0.1 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	-	-	1.501.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	SubTotal:		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	
	1.6.3.1.99.0.1 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	-	-	1.659.002	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.000,00
SubTotal:		3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.000,00		
1.6.9.9.99.0.1 - Outros Serviços - Principal	-	-	1.501.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	
SubTotal:		1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00		
1.7.1.1.51.1.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-	-	1.500.000	25.300.000,00	25.300.000,00	4.020.528,95	4.020.528,95	15,89%	21.279.471,05	
95-FUNDEB	-	-	1.500.000	-5.060.000,00	-5.060.000,00	-804.105,75	-804.105,75	15,89%	-4.255.894,25	
SubTotal:		20.240.000,00	20.240.000,00	3.216.423,20	3.216.423,20	15,89%	17.023.576,80			
1.7.1.1.51.2.1 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	-	-	1.500.000	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.060.000,00	
SubTotal:		3.060.000,00	3.060.000,00	3.060.000,00	0,00	0,00%	3.060.000,00			

CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

Folhas nº 241

Responsável

CNPJ: 13.719.585/0001-78



Órgão	Descrição da Natureza da Receita	Dedução	Fonte de Recurso	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D = A - C)
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	1.7.1.1.52.0.1 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-	1.500.000	33.000,00	33.000,00	1.107,47	1.107,47	3,38%	31.892,53
	95-FUNDEB	-	1.500.000	-6.600,00	-6.600,00	-221,46	-221,46	3,36%	-6.378,54
	SubTotal :			26.400,00	26.400,00	886,01	886,01	3,36%	25.513,99
	1.7.1.2.51.0.1 - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	-	1.708.000	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00%	11.000,00
	SubTotal :			11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00%	11.000,00
	1.7.1.2.52.4.1 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	-	1.704.000	0,00	51.189,50	68.762,64	68.762,64	00,00	-68.762,64
	SubTotal :			0,00	51.189,50	68.762,64	68.762,64	00,00	-68.762,64
	1.7.1.2.53.0.1 - Cota-Parte do bônus de produção de petróleo - Principal	-	1.704.000	349.000,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00%	349.000,00
	SubTotal :			349.000,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00%	349.000,00
	1.7.1.3.50.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	-	1.600.000	4.410.000,00	4.410.000,00	424.140,96	424.140,96	9,62%	3.985.859,04
	SubTotal :			4.410.000,00	4.410.000,00	424.140,96	424.140,96	9,62%	3.985.859,04
	1.7.1.3.50.2.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	-	1.600.000	2.644.000,00	2.644.000,00	271.095,11	271.095,11	10,25%	2.372.904,89
	SubTotal :			2.644.000,00	3.106.338,16	271.095,11	271.095,11	10,25%	2.372.904,89
	1.7.1.3.50.3.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	-	1.600.000	320.000,00	320.000,00	13.020,00	13.020,00	4,07%	306.980,00
	SubTotal :			320.000,00	320.000,00	13.020,00	13.020,00	4,07%	306.980,00
	1.7.1.3.50.4.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	-	1.600.000	265.000,00	265.000,00	12.223,28	12.223,28	4,61%	252.776,72
	SubTotal :			265.000,00	265.000,00	12.223,28	12.223,28	4,61%	252.776,72
	1.7.1.3.50.5.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	-	1.600.000	221.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00%	221.000,00
	SubTotal :			221.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00%	221.000,00
	1.7.1.3.50.9.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	-	1.600.000	344.000,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00%	344.000,00
	SubTotal :			344.000,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00%	344.000,00
	1.7.1.3.99.0.1 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	-	1.659.000	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00%	16.000,00
	SubTotal :			16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00%	16.000,00
	1.7.1.4.50.0.1 - Transferências do Salário-Educação - Principal	-	1.550.000	455.000,00	455.000,00	87.598,39	87.598,39	19,25%	367.401,61
	SubTotal :			455.000,00	455.000,00	87.598,39	87.598,39	19,25%	367.401,61
SubTotal :				455.000,00	455.000,00	87.598,39	87.598,39	19,25%	367.401,61



Órgão	Descrição da Natureza da Receita	Dedução	Fonte de Recurso	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D = A - C)
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	1.7.2.1.53.0.1 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	-	1.750.000	15.000,00	15.000,00	84,30	84,30	0,56%	14.915,70
	1.7.2.3.50.0.1 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	-	SubTotal : 1.621.000	4.713.000,00	4.713.000,00	1,094.453,90	1.094.453,90	23,22%	3.618.546,10
	1.7.2.9.51.0.1 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	-	SubTotal : 1.661.000	4.713.000,00	4.713.000,00	1.094.453,90	1.094.453,90	23,22%	3.618.546,10
	1.7.2.9.52.0.1 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	-	SubTotal : 1.576.001	1.128.000,00	1.214.792,83	121.579,31	121.579,31	10,78%	1.006.420,69
	1.7.2.9.99.0.1 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	-	SubTotal : 1.501.000	273.000,00	273.000,00	0,00	0,00	0,00%	273.000,00
	1.7.3.9.99.0.1 - Outras Transferências dos Municípios - Principal	-	SubTotal : 1.501.000	394.000,00	394.000,00	0,00	0,00	0,00%	121.000,00
	1.7.4.1.99.0.1 - Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	-	SubTotal : 1.501.000	1.000,00	1.000,00	56.731,09	56.731,09	5673,11%	-55.731,09
	1.7.5.1.50.0.1 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	-	SubTotal : 1.540.000	10.028.000,00	10.028.000,00	474.051,25	474.051,25	00,00%	-474.051,25
	1.9.1.1.01.0.1 - Multas e Juros Previstas em Legislação Específica - Principal	-	SubTotal : 1.752.000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
	1.9.1.1.09.0.1 - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	-	SubTotal : 1.500.000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
	1.9.2.1.03.0.1 - Indenização por Sinistro - Principal	-	SubTotal : 1.501.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	1.9.2.1.99.0.1 - Outras Indenizações - Principal	-	SubTotal : 1.501.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições - Principal	-	SubTotal : 1.500.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	SubTotal :		1.501.800,00	1.501.800,00	1.501.800,00	21.186,55	21.186,55	1,41%	1.480.613,45
	SubTotal :		1.501.800,00	1.501.800,00	1.501.800,00	21.186,55	21.186,55	1,41%	1.480.613,45



Órgão	Descrição da Natureza da Receita	Dedução	Fonte de Recurso	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D = A - C)
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	1.9.2.2.99.0.2 - Outras Restituições - Multas e Juros de Mora	-	1.500.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	2.4.1.4.03.0.2 - Multas e Juros de Mora de Antecipação de Empréstimos - Estados e Municípios - Multas e Juros de Mora	-	SubTotal : 1.899.000	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
	2.2.1.50.0.1 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis - Principal	-	SubTotal : 1.755.000	166.000,00	166.000,00	13,96	13,96	0,01%	165.986,04
	2.2.2.1.01.0.1 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	-	SubTotal : 1.755.000	166.000,00	166.000,00	13,96	13,96	0,01%	165.986,04
	2.4.1.1.50.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	-	SubTotal : 1.755.000	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00%	17.000,00
	2.4.1.1.50.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	-	SubTotal : 1.755.000	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00%	17.000,00
	2.4.1.1.51.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	-	SubTotal : 1.600.000	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.000,00
	2.4.1.1.51.1.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	-	SubTotal : 1.600.000	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00%	3.000,00
	2.4.1.1.51.2.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	-	SubTotal : 1.601.000	2.006.000,00	2.006.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.006.000,00
	2.4.1.1.51.2.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	-	SubTotal : 1.601.000	2.006.000,00	2.006.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.006.000,00
	2.4.1.1.51.4.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	-	SubTotal : 1.601.000	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00%	151.000,00
	2.4.1.1.51.4.1 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	-	SubTotal : 1.601.000	151.000,00	151.000,00	0,00	0,00	0,00%	151.000,00
	2.4.1.4.50.0.1 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	-	SubTotal : 1.631.000	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00%	13.000,00
	2.4.1.4.50.0.1 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	-	SubTotal : 1.631.000	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00%	13.000,00
	2.4.1.4.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	-	SubTotal : 1.700.000	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00%	33.000,00
2.4.2.2.50.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.4.2.2.50.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	-	SubTotal : 1.632.000	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00%	382.000,00
	2.4.2.2.50.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	-	SubTotal : 1.632.000	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00%	382.000,00
	2.4.2.2.51.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	-	SubTotal : 1.571.000	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00%	9.000,00
	2.4.2.2.51.0.1 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	-	SubTotal : 1.571.000	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00%	9.000,00
	2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	-	SubTotal : 1.665.000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
	2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	-	SubTotal : 1.665.000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
	2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	-	SubTotal : 1.701.000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
	2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	-	SubTotal : 1.701.000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
	2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	-	SubTotal : 1.701.000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
	2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	-	SubTotal : 1.701.000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
	2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	-	SubTotal : 1.701.000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
	2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	-	SubTotal : 1.701.000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
	2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	-	SubTotal : 1.701.000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
	2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	-	SubTotal : 1.701.000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
	2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	-	SubTotal : 1.701.000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
	2.4.2.2.99.0.1 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	-	SubTotal : 1.701.000	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00

Órgão	Descrição da Natureza da Receita	Dedução	Fonte de Recurso	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada	Realizada no Período (B)	Realizada até o Período (C)	Índice Realizado (C/A)	Saldo (D = A - C)
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	3.3.90.0.1 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	-	1.501,000	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00%	22.000,00
		-	1.710,000	0,00	681.181,77	0,00	0,00	00,00	0,00
		-	1.710,010	885.000,00	885.000,00	0,00	0,00	0,00%	885.000,00
		-	1.749,000	0,00	0,00	23.682,00	23.682,00	00,00	-23.682,00
		Sub Total:		907.000,00	1.588.181,77	23.682,00	23.682,00	2,61%	883.318,00
		Total por Órgão:		66.569.000,00	68.116.054,78	8.341.118,56	8.341.118,56	12,53%	58.227.881,44
		Total da Receita Líquida (Total Bruto - Total Deduções):		66.569.000,00	68.116.054,78	8.341.118,56	8.341.118,56	12,53%	58.227.881,44



Os dados apresentados neste relatório referem-se ao conteúdo transmitido nos remessas efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer jizes de valor expedidos pelo TCMG.

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Fi
anexo do rasil S.A.	01083 - 9	100385	12239 - 4 - APLIC DEPOSITO SINISTRO	Aplicação	1.755.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	781,08	13,58	0,00	7
anexo do rasil S.A.	01083 - 9	100255	12576 - 8 - APLIC FMS SAUDE RECURSOS PRÓPRIOS	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	607,88	28.186,17	21.049,17	2
anexo do rasil S.A.	01083 - 9	100246	12634 - 9 - APLIC IPI ESTADUAL	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.988,87	34,59	0,00	2
anexo do rasil S.A.	01083 - 9	224	12646 - 2 - APLIC ICMS ESTADUAL	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	400,10	190.079,42	183.763,27	6
anexo do rasil S.A.	01083 - 9	222	12649 - 7 - APLIC IPVA ESTADUAL	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.414,95	23,33	589,74	6
anexo do rasil S.A.	01083 - 9	100271	13269 - 1 - APLIC FMS SAMU	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	21,98	0,38	0,00	3
anexo do rasil S.A.	01083 - 9	1361	13406 - 6 - APLIC FMS ENCONTRO DE CONTAS	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,04	0,00	0,00	3
anexo do rasil S.A.	01083 - 9	100357	13407 - 4 - APLIC FMS - CAPROVIDA	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	15,60	42.589,96	6.383,91	3
anexo do rasil S.A.	01083 - 9	100356	14662 - 5 - APLIC FMS - VISA CNE	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	2,67	0,04	0,00	3
anexo do rasil S.A.	01083 - 9	100389	15290 - 0 - APLIC FMS BPC ESCOLA	Aplicação	1.660.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	356,11	6,19	0,00	3
anexo do rasil S.A.	01083 - 9	100383	15295 - 1 - APLIC FNAS BLGBF	Aplicação	1.660.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	3
anexo do rasil S.A.	01083 - 9	100385	15298 - 6 - APLIC FNAS BLGSUAS	Aplicação	1.660.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	3.465,20	32,47	2.064,60	3
anexo do rasil S.A.	01083 - 9	100387	15301 - X - APLIC FNAS BLPSB	Aplicação	1.660.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	6.585,95	19.130,23	6.343,76	3
anexo do rasil S.A.	01083 - 9	100404	15988 - 3 - APLIC PROG PRIMEIRA INFANCIA SUAS	Aplicação	1.660.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	30.894,16	452,96	5.124,13	3



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas e efetuações jurisdicionadas e não contém quaisquer juízos expedidos pelo

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1019	16118 - 7 - APLIC SES-MG ASSIT FARMACEUTICA	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	55.929,98	120.248,03	175.539,72	638
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1017	16716 - 9 - APLIC FIA JACINTO	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	23.027,88	397,04	8.116,10	15.308,
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1019	17107 - 7 - CONV. SEGOV RECAP ASFALTICO APLIC	Aplicação	1.701.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	35	01/01/2023	0,00	2.469,68	0,00	2.469,
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1019	17220 - 0 - APLIC FMS AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	106,68	1,85	0,00	108,
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1115	17995 - 7 - APLIC FUNDO MUNIC DE SANEAMENTO BAS	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	74.321,72	22.508,19	0,00	96.829,
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1115	17995 - 7 - APLIC FUNDO MUNIC DE SANEAMENTO BAS	Aplicação	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	5.427,87	0,00	0,00	5.427,8
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1102	18137 - 4 - APLIC AQUIS EQUIPA EMENDA - 7554/21	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	10,11	0,17	0,00	10,2
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1109	18378 - 4 - APLIC AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	Aplicação	1.571.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	392.745,87	6.388,31	0,00	399.134,
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1104	18379 - 2 - APLIC PROJETO SAUDE REDE - 7784/21	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	403,87	7,03	0,00	410,5
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1100	18395 - 4 - APLIC IMPLANTACAO ELETIVAS HPE-7830	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.806,55	142.170,38	141.740,22	2.238,7
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1116	18402 - 0 - APLIC AQUIS EQUIP E MOBILIARIO EDUC	Aplicação	1.571.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	106.431,34	1.731,19	0,00	108.162,5
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1098	18412 - 8 - APLIC VIG AMM IMUNIZACAO - 6985/19	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.516,36	24,66	0,00	1.541,0
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1096	18427 - 6 - APLIC ASSIST FARMACEUTICA - 7769/21	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	67,14	0,00	67,1
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1092	18428 - 4 - APLIC ASSIST FARMACEUTICA - 7824/21	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	223,35	3,64	0,00	226,9

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém qualquer juízo de valor expedido pelo TCE/MS.

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1132	18436 - 5 - APLIC VIG 10 EIXOS - RES 7153/2020	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	4.145,08	33,97	3.590,00	589
anco do rasil S.A.	01083 - 9	506	18488 - 8 - APLIC JACINTO P VARIÁVEL - IGD PAB	Aplicação	1.660.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	878,74	14,30	0,00	893
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1084	18571 - X - APLIC PROGRAMA RECUPERA MINAS	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	214,20	0,00	214,
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1132	18571 - X - APLIC PROGRAMA RECUPERA MINAS	Aplicação	1.661.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	13.168,59	0,00	0,00	13.168,
anco do rasil S.A.	01083 - 9	505	18597 - 3 - APLIC AÇÕES DE DEFESA CIVIL	Aplicação	1.899.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	509,58	55.499,73	0,00	56.009,
anco do rasil S.A.	01083 - 9	512	18606 - 6 - APLIC FNAS IGD-PAB	Aplicação	1.660.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	13,57	0,12	13,69	0,1
anco do rasil S.A.	01083 - 9	300	18637 - 6 - APLIC ENFRENTAMENTO COVID 19 - RES	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	7.132,16	6.121,41	6.517,71	6.735,3
anco do rasil S.A.	01083 - 9	518	18707 - 0 - APLIC RESOLUÇÃO SEGOV 02/1/2022	Aplicação	1.710.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	367,09	5,97	0,00	373,0
anco do rasil S.A.	01083 - 9	508	18724 - 0 - APLIC TRANSFERENCIA ESPECIAL3134707	Aplicação	1.706.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	190.628,31	3.100,71	0,00	193.729,0
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1106	18726 - 7 - APLIC EMENDA VEIC 5 LUG - 8096/22	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	24.866,72	41.634,51	24.996,37	41.504,8
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1113	18743 - 7 - APLIC CUSTEIO APS - RES 8124/22	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	28,61	0,46	0,00	29,0
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1134	18756 - 9 - APLIC AQUIS DE VEICULO VAN 15 LUGAR	Aplicação	1.632.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	386,99	6,29	0,00	393,2
anco do rasil S.A.	01083 - 9	514	18761 - 5 - APLIC ATENÇÃO PSICOS CAPS-RES 8105	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	286.668,04	4.662,87	0,00	291.330,9
anco do rasil S.A.	01083 - 9	514	18761 - 5 - APLIC ATENÇÃO PSICOS CAPS-RES 8105	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	143.387,04	589,06	130.000,00	13.976,1

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuados pelos jurisdicionários e não contém quaisquer ajustes de valor expedidos pelo TCE/MG.

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	520	18830 - 1 - APLIC ILUMINAÇÃO CEMITERIO	Aplicação	1.710.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	25.350,45	0,00	25.350,45
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	520	18841 - 7 - APLIC SERV CONV FORT VINCULO 01	Aplicação	1.665.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	2.425,57	39,46	0,00	2.465,03
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	516	18843 - 3 - APLIC TRANSF ESP ESTADO CONTA UNICA	Aplicação	1.710.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	320.775,40	5.217,66	0,00	325.993,06
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	516	18854 - 9 - APLIC VEIC PASSEIO E PAT MECANIZADA	Aplicação	1.701.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	3.207,81	52,18	0,00	3.259,99
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	523	18856 - 5 - APLIC EQUIP. SAUDE RES. 8218/2	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	6.648,11	108,14	0,00	6.756,25
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	522	18861 - 1 - APLIC SERV CONV E FORT VINCULO 02	Aplicação	1.665.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	2.425,57	39,46	0,00	2.465,03
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1136	18868 - 9 - APLIC COMBATE TUBERCULOSE - RES8161	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	12.036,49	195,79	0,00	12.232,28
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1137	19151 - 5 - APLIC PROM ACADEMIA DE SAUDE	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	217.484,55	0,00	217.484,55
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1128	19162 - 0 - ATENÇÃO PRIM. - RESOL. 8375/22-APLIC	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	39.237,17	495,78	39.281,50	451,42
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1130	19206 - 6 - EMG ENCONTRO CONTAS I SAUDE-APLIC	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	88.914,72	1.433,88	89.393,00	955,60
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1126	19209 - 0 - TRANSPORTA SUS- RESOL. 8439/22-APLIC	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	159.504,62	913,97	159.247,15	1.114,44
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1126	19209 - 0 - TRANSPORTA SUS- RESOL. 8439/22-APLIC	Aplicação	2.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1122	19220 - 1 - EQUIPAM. CAPS - APLIC	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	30.133,81	490,15	0,00	30.623,96
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1120	19221 - X - AQUIS.VEIC.CAPS-RESOL.8459/22-APL	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	150.669,07	1.588,80	125.411,50	26.846,37



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente e conteúdo transmitido nos remessos efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ICEMG.

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco do rasil S.A.	01083 - 9	100263	19228 - 7 - REF. UBS - RESOL 8429/22 - APLIC	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	300.604,93	4.821,78	54.411,84	251.014
anco do rasil S.A.	01083 - 9	100225	283141 - 4 - APLIC ICMS DESONERAÇÃO	Aplicação	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0
anco do rasil S.A.	01083 - 9	100225	283141 - 4 - APLIC ICMS DESONERAÇÃO	Aplicação	1.749.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	795,77	0,00	574,27	221
anco do rasil S.A.	01083 - 9	100225	283141 - 4 - APLIC ICMS DESONERAÇÃO	Aplicação	1.899.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	13,85	0,00	13
anco do rasil S.A.	01083 - 9	100263	5285 - X - APLIC ITR	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	3.074,00	53,47	0,00	3.127
anco do rasil S.A.	01083 - 9	100396	5288 - 4 - APLIC DIVERSOS	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	5.027,61	87,46	0,00	5.115
anco do rasil S.A.	01083 - 9	100390	7297 - 4 - APLIC TRIBUTOS	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	5.672,34	60.041,14	11.244,22	54.469,2
anco do rasil S.A.	01083 - 9	100397	8550 - 2 - APLIC ISSQN	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	78,69	1,29	5,50	74,2
anco do rasil S.A.	1083 - 9	433	10166 - 4 - APLIC PDDE	Aplicação	1.551.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	534,46	8,69	0,00	543,1
anco do rasil S.A.	1083 - 9	432	10191 - 5 - APLIC FAE/SUS	Aplicação	1.659.002	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1,55	0,02	0,00	1,5
anco do rasil S.A.	1083 - 9	460	1029 - 4 - APLIC NUC ESCOLAS	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.622,03	28,21	0,00	1.650,2
anco do rasil S.A.	1083 - 9	479	10388 - 8 - APLIC COMPREV	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	961,16	16,72	0,00	977,8
anco do rasil S.A.	1083 - 9	493	10404 - 3 - APLIC RESTITUIÇÃO CAMARA	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	6.746,54	117,35	0,00	6.863,8
anco do rasil S.A.	1083 - 9	434	10422 - 1 - APLIC FUNDERB	Aplicação	1.540.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	5.979,45	514.825,89	450.943,31	69.862,0



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer faturas de valor expedidas pelo TCEMG.

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco dorasil S.A.	1083 - 9	436/000	10889 - 8 - APLIC FIA	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	129,50	2,26	0,00	131,76
anco dorasil S.A.	1083 - 9	435	12035 - 9 - APLIC PNAE	Aplicação	1.552.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	499,26	10.595,50	0,00	11.094,76
anco dorasil S.A.	1083 - 9	482	12220 - 3 - APLIC CONSTRUÇÃO UBS	Aplicação	1.600.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	12220	02/01/2019	0,00	6,52	0,00	6,52
anco dorasil S.A.	1083 - 9	482	12220 - 3 - APLIC CONSTRUÇÃO UBS	Aplicação	1.631.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	12220	02/01/2019	374,70	0,00	0,00	374,70
anco dorasil S.A.	1083 - 9	437	12440 - 0 - APLIC BLATB	Aplicação	1.600.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	20,02	0,35	0,00	20,37
anco dorasil S.A.	1083 - 9	439	12480 - X - APLIC BLINV UBS	Aplicação	1.600.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	3,57	0,00	3,57
anco dorasil S.A.	1083 - 9	439	12480 - X - APLIC BLINV UBS	Aplicação	1.631.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	205,37	0,00	0,00	205,37
anco dorasil S.A.	1083 - 9	440	12489 - 3 - APLIC VIG SANITARIA	Aplicação	1.600.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,90	0,00	0,90	0,90
anco dorasil S.A.	1083 - 9	440	12489 - 3 - APLIC VIG SANITARIA	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,92	0,00	0,92
anco dorasil S.A.	1083 - 9	441	12575 - X - APLIC IMUNIZAÇÕES	Aplicação	1.600.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,02	0,00	0,00	0,02
anco dorasil S.A.	1083 - 9	457	12666 - 7 - APLIC ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Aplicação	1.600.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,07	0,00	0,00	0,07
anco dorasil S.A.	1083 - 9	443	12690 - X - APLIC PROGER	Aplicação	1.600.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,06	0,00	0,00	0,06
anco dorasil S.A.	1083 - 9	442	12943 - 7 - APLIC BLINV UBS	Aplicação	1.600.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,01	0,00	0,01	0,02
anco dorasil S.A.	1083 - 9	442	12943 - 7 - APLIC BLINV UBS	Aplicação	1.631.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,02	0,00	0,02



Os dados apresentados neste relatório refletem, fielmente, o conteúdo transmitido nas remessas eletrônicas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ICLEMIG.

instituição financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco do brasil S.A.	1083 - 9	445	13014 - 1 - APLIC SAUDE EM CASA	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	160,37	158.192,57	140.774,78	17.578
anco do brasil S.A.	1083 - 9	445	13080 - X - APLIC UBS JACINTO	Aplicação	1.631.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,06	0,00	0,00	0,06
anco do brasil S.A.	1083 - 9	446	13105 - 9 - APLIC BLINV ACADEMIA SAUDE	Aplicação	1.631.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1,08	0,00	0,00	1,08
anco do brasil S.A.	1083 - 9	446	13105 - 9 - APLIC BLINV ACADEMIA SAUDE	Aplicação	1.700.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,02	0,00	0,02
anco do brasil S.A.	1083 - 9	444	13222 - 5 - APLIC UBS	Aplicação	1.631.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,05	0,00	0,00	0,05
anco do brasil S.A.	1083 - 9	448	13298 - 5 - APLIC UBS VIDA NOVA	Aplicação	1.600.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,01	0,00	0,01
anco do brasil S.A.	1083 - 9	449	13299 - 3 - APLIC UBS AMIGOS FAMILIA	Aplicação	1.531.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,17	0,00	0,00	0,17
anco do brasil S.A.	1083 - 9	450	13300 - 0 - APLIC INCENTIVO HANSENIASE	Aplicação	1.600.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	37,18	0,64	0,00	37,82
anco do brasil S.A.	1083 - 9	458	13374 - 4 - APLIC VEICULO SEDESE	Aplicação	1.700.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	2.763,86	0,00	0,00	2.763,86
anco do brasil S.A.	1083 - 9	454	13382 - 5 - APLIC CFM	Aplicação	1.708.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	48,08	0,00	48,08
anco do brasil S.A.	1083 - 9	451	13387 - 6 - APLIC VIG SAUDE ESTADUAL	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	3.643,53	63,37	0,00	3.706,90
anco do brasil S.A.	1083 - 9	452	13426 - 0 - APLIC ACADEMIA SAUDE	Aplicação	1.601.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	25.415,22	25.843,30	42.653,88	8.504,64
anco do brasil S.A.	1083 - 9	452	13426 - 0 - APLIC ACADEMIA SAUDE	Aplicação	1.601.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,17	0,01	0,00	0,18

CAMARA MUNICIPAL DE JACINTO/MG
 Responsável
 13.719.585/0001-05
 CNPJ: 13.719.585/0001-05

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juros de valor expedidos pelo CTM/G

Instituição Financeira	Agência	CodCIB / Ag. Arecac.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1023	15417 - 2 - APLIC AB - PROMOÇÃO EM SAUDE	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	2.274,58	21,61	1.590,00	706
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1023	15762 - 7 - 15762-7 APLIC- A7ES SERVIR?S SAZE	Aplicação	1.601.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.834,86	0,00	0,00	1.834
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1023	15762 - 7 - 15762-7 APLIC- A7ES SERVIR?S SAZE	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	31,91	0,00	31,
anco do rasil S.A.	1083 - 9	486	15830 - 5 - APLIC PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DISTRITO JAGUARAO	Aplicação	1.700.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	9.520,89	165,61	0,00	9.686,
anco do rasil S.A.	1083 - 9	423	16242 - 6 - APLIC FMS CUSTEIO DO SUS	Aplicação	1.600.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	461,75	394.184,02	392.250,65	2.395,
anco do rasil S.A.	1083 - 9	425	16250 - 7 - APLIC FMS INVESTIMENTO SUS	Aplicação	1.601.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	144.036,47	1.708,59	141.000,00	4.745,1
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1045	16405 - 4 - APLIC SAUDE PRISIONAL - RES 6815/2019	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	18.240,50	79,24	17.847,50	472,2
anco do rasil S.A.	1083 - 9	495	16796 - 7 - APLIC PAVIMENTAÇÃO ARLINDO LIMA	Aplicação	1.700.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,40	0,08	0,00	0,4
anco do rasil S.A.	1083 - 9	495	16796 - 7 - APLIC PAVIMENTAÇÃO ARLINDO LIMA	Aplicação	1.716.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	3,94	0,00	0,00	3,9
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1014	16860 - 2 - APLIC CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS	Aplicação	1.700.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	214.689,67	218.476,07	214.965,75	218.199,9
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1026	16864 - 5 - APLIC PROG ESTADUAL INTERV PRECOCE AVANÇADA	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	82,20	1,43	0,00	83,6
anco do rasil S.A.	1083 - 9	488	16868 - 8 - APLIC FMS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	211,76	3,69	0,00	215,4
anco do rasil S.A.	1083 - 9	504	16869 - 6 - APLIC CUSTEIO/MEDICAMENT OS ESTADO	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.900,30	33,05	0,00	1.933,3
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1037	16919 - 6 - APLIC PROTESE DENTARIA - RESOLUÇÃO 6945	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	11.089,45	22.076,79	10.100,74	23.065,5



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessos efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ICMS.

Instituição Financeira	Agência / M. Arred.	CodCTB / Ag. Arred.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco dorasil S.A.	1083 - 9	1010	17059 - 3 - APLIC SUPERVISÃO CAPS	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	97,17	1,69	0,00	98,86
anco dorasil S.A.	1083 - 9	1087	17116 - 6 - APLIC AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS PARA ACOPLHIMENTO	Aplicação	1.660.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	28.615,03	29.172,30	28.701,23	29.086,08
anco dorasil S.A.	1083 - 9	1087	17119 - 0 - APLIC AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS PARA ALIMENTOS	Aplicação	1.660.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	153,92	2,68	0,00	156,60
anco dorasil S.A.	1083 - 9	501	17122 - 0 - APLIC AÇÕES DO COVID-19 NO SUAS PARA EPI	Aplicação	1.660.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	10.801,15	10.981,74	10.805,83	10.977,61
anco dorasil S.A.	1083 - 9	1024	17180 - 8 - APLIC REFORMA QUADRA BOM JARDIM	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.422,28	24,74	0,00	1.447,02
anco dorasil S.A.	1083 - 9	1021	17261 - 8 - APLIC TRANSFERENCIAS ESPECIAIS - 3134707	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	54,13	0,88	0,00	55,01
anco dorasil S.A.	1083 - 9	1027	17360 - 6 - APLIC EMENDA DE AQUISICAO DE VEICULO	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	5.675,52	98,73	0,00	5.774,25
anco dorasil S.A.	1083 - 9	1033	17408 - 4 - APLIC PIPA - PROGRAMA EST DE INTERVENCAO PRECOCE A	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	795,76	13,84	0,00	809,60
anco dorasil S.A.	1083 - 9	1007	17411 - 4 - APLIC REFORÇO CUSTEIO AÇÕES SAUDE MEDICAMENTOS	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	24,59	0,42	0,00	25,01
anco dorasil S.A.	1083 - 9	1013	17437 - 8 - APLIC REFORÇO CUSTEIO AÇÕES DE SAUDE CONSORCIO	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	7,35	0,13	0,00	7,48
anco dorasil S.A.	1083 - 9	1011	17450 - 5 - APLIC APS COVID 19 - RES. 7166	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	7,61	0,14	0,00	7,75
anco dorasil S.A.	1083 - 9	1009	17453 - X - APLIC APS COVID 19 - RES. 7165	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	79,86	1,39	0,00	81,25
anco dorasil S.A.	1083 - 9	1016	17490 - 4 - APLIC FEAS COVID 19	Aplicação	1.661.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	4,33	0,08	0,00	4,41

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer laudos de valor expedidos pelo TCEMG

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anexo do rasil S.A.	1083 - 9	1039	17835 - 7 - APLIC SAUDE PRISIONAL CUSTEIO - RES. 6943/2019	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.472,15	25,61	0,00	1.497,76
anexo do rasil S.A.	1083 - 9	1039	15839 - X - APLIC CUSTEIO SAUDE ESTADU	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.364,37	23,73	0,00	1.388,10
anexo do rasil S.A.	1083 - 9	1043	148005 - X - APLIC CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA - RES. 7447	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	950,20	9,09	745,00	214,19
anexo do rasil S.A.	1083 - 9	1050	18062 - 9 - APLIC RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011/2021 03/05/2021	Aplicação	1.706.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.240,75	9,78	0,00	1.250,53
anexo do rasil S.A.	1083 - 9	1055	18124 - 2 - APLIC LETITOS PSQUIATRICOS - RES. 7412	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	297,27	5,17	0,00	302,44
anexo do rasil S.A.	1083 - 9	1048	18134 - X - APLIC FMS RESOLUÇÃO 7553	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	678,60	11,80	0,00	690,40
anexo do rasil S.A.	1083 - 9	1080	18193 - 5 - APLIC BARRAGEM BRUMADINHO	Aplicação	1.710.010	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	64.838,19	27.297,89	82.775,81	9.360,20
anexo do rasil S.A.	1083 - 9	1053	18246 - X - APLIC SETOP PAVIMEN ASF	Aplicação	1.700.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	26.382,04	0,00	0,00	26.382,04
anexo do rasil S.A.	1083 - 9	1053	18246 - X - APLIC SETOP PAVIMEN ASF	Aplicação	1.701.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	429,12	0,00	429,12
anexo do rasil S.A.	1083 - 9	1061	18405 - 5 - APLIC VALORA MINAS - RES 7826/2021	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anexo do rasil S.A.	1083 - 9	1082	18409 - 8 - APLIC VIG ACORDO AMM	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	5.925,66	83,14	5.122,80	886,00
anexo do rasil S.A.	1083 - 9	1059	18429 - 2 - APLIC CONFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA- RES.785	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	7.653,80	58,42	7.484,00	228,22
anexo do rasil S.A.	1083 - 9	1073	18442 - X - APLIC VIG CE ACD TRANS - RES 7732/2021	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	40.920,69	527,47	41.130,50	317,66
anexo do rasil S.A.	1083 - 9	1071	18448 - 9 - APLIC VISAT - RES 7730/2021	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	40.944,54	567,12	41.457,86	53,80

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessos efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ITMG

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1075	18451 - 9 - APLIC PROGRAMA AGRI SAUDE - RES 7800/2021	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	800,84	13,03	0,00	813
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1077	18454 - 3 - APLIC PROGRAMA VISAN - RES 779/2021	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	402,91	7,01	0,00	409
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1063	18457 - 8 - APLIC VISA ARBOV/ROSE - RES 7733/2021	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	18.905,16	19.107,77	37.634,10	378
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1075	18460 - 8 - APLIC VISA SIFILIS - RES 7731	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	2.321,07	40,37	0,00	2.361,07
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1077	18466 - 7 - APLIC VIGI MINAS - RES 7734/2021	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	2.101,45	34,18	0,00	2.135,63
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1079	18477 - 2 - APLIC REDE DEFICIENCIA FISICA - SERDI - RES 7924/2	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	3.007,16	48,92	0,00	3.056,08
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1079	18480 - 2 - APLIC CIRURGIAS ELETIVAS - RES 7820/2021	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	23,95	0,41	0,00	24,36
anco do rasil S.A.	1083 - 9	428	5152 - 7 - APLIC MULTA DE TRANSITO	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,15	0,00	0,00	0,15
anco do rasil S.A.	1083 - 9	428	5152 - 7 - APLIC MULTA DE TRANSITO	Aplicação	1.752.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,56	0,01	0,00	0,57
anco do rasil S.A.	1083 - 9	426	5289 - 2 - APLIC FPM	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	14.311,14	316.331,22	313.810,12	16.832,24
anco do rasil S.A.	1083 - 9	427	6937 - X - APLIC FUNDO ESPECIAL	Aplicação	1.704.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	7.738,50	68.213,13	67.954,65	7.996,98
anco do rasil S.A.	1083 - 9	429	8518 - 9 - APLIC SALARIO EDUCAÇÃO	Aplicação	1.550.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	178,25	87.918,11	50.023,00	38.073,36
anco do rasil S.A.	1083 - 9	462	8538 - 3 - APLIC FEX	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	163,33	2,85	0,00	166,18
anco do rasil S.A.	1083 - 9	430	8590 - 1 - APLIC PNATE	Aplicação	1.553.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	28.374,92	29,29	28.000,00	404,21



Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco do rasil S.A.	1083 - 9	451-1000/000	8652 - 5 - APLIC CIDE	Aplicação	1.750.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	896,64	15,60	0,00	912,24
anco do rasil S.A.	10839 - 9	1216 - 5 - APLIC EDUCAÇÃO RP	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	7.121,00	123,87	0,00	7.244,87
anco do rasil S.A.	10839 - 9	14696 - X - APLIC FMS SAÚDE BUCAL ESTADUAL	Aplicação	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	0,01	0,00	0,00	0,00
anco do rasil S.A.	10839 - 9	14846 - 6 - APLIC FNDE BRASIL CARINHOSO	Aplicação	1.569.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	6.116,22	106,38	0,00	6.222,60
anco do rasil S.A.	10839 - 9	14895 - 4 - APLIC COSIP	Aplicação	1.751.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	35.788,85	80.058,98	92.236,34	23.611,49
anco do rasil S.A.	10839 - 9	15267 - 6 - APLIC PAVIMEN ITALVO FERRAZ	Aplicação	1.700.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	2852016	02/01/2019	-	2.709,09	25,78	0,00	2.734,87
anco do rasil S.A.	10839 - 9	15267 - 6 - APLIC PAVIMEN ITALVO FERRAZ	Aplicação	1.701.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	2852016	02/01/2019	-	0,00	21,34	0,00	21,34
aixa econômica federal	1745 - 6	20330 - 6 - APLIC PAB CERI	Aplicação	1.600.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	19.069,54	276,55	0,00	19.346,09
anco do rasil S.A.	00174 - 5	647041 - 9 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO	Conta Corrente	1.700.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	885339	09/12/2019	-	199.619,24	0,00	0,00	199.619,24
anco do rasil S.A.	00174 - 5	647042 - 7 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES	Conta Corrente	1.700.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	891522	09/12/2019	-	202.023,53	0,00	0,00	202.023,53
anco do rasil S.A.	01083 - 9	12943 - 7 - FMS BLINV CONSTRUÇÃO UBS	Conta Corrente	1.631.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do rasil S.A.	01083 - 9	15762 - 7 - AÇÕES SERVIÇOS SAÚDE	Conta Corrente	1.601.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do rasil S.A.	01083 - 9	16118 - 7 - SES-MG ASSIT FARMACEUTICA	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	27.526,13	211.853,21	239.379,34	0,00
anco do rasil S.A.	01083 - 9	16716 - 9 - FIA JACINTO	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	0,00	8.116,10	8.116,10	0,00



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pela TEMG

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1099	17107 - 7 - CONVÊNIO SEGOV RECAP. ASFALTICO	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	35	01/01/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1140	17107 - 7 - CONVÊNIO SEGOV RECAP. ASFALTICO	Conta Corrente	1.701.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	35	01/01/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1140	17995 - 7 - FUNDO MUNIC DE SANEAMENTO BASICO	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	21.119,25	21.119,25	0,00
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1108	18378 - 4 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR	Conta Corrente	1.571.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1099	18395 - 4 - IMPLANTACAO ELETIVAS HPE-7830/21	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1110	18402 - 0 - AQUIS EQUIP E MOBILIARIO EDUCACAO	Conta Corrente	1.571.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	283.480,44	283.480,44	0,00
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1093	18427 - 6 - ASSIST FARMACEUTICA - RES 7769/21	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1089	18436 - 5 - VIGILANCIA 10 EIXOS - RES 7153/2020	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	180	18571 - X - PROGRAMA RECUPERACAO MINAS	Conta Corrente	1.661.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	3.590,00	3.590,00	0,00
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1131	18577 - 9 - EMG ENCONTRO DE CONTAS II SAUDE	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	594,00	0,00	0,00	594,00
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	1008	18597 - 3 - AÇÕES DE DEFESA CIVIL	Conta Corrente	1.899.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	55.123,18	55.123,18	0,00
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	511	18606 - 6 - FNAS IGD-PAB	Conta Corrente	1.600.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	2.805,70	13,69	0,02	2.819,39
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	511	18606 - 6 - FNAS IGD-PAB	Conta Corrente	1.660.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	194,61	0,00	194,61
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	511	18606 - 6 - FNAS IGD-PAB	Conta Corrente	1.859.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	12.394,59	12.813,32	224,12
anco do Brasil S.A.	01083 - 9	511	18606 - 6 - FNAS IGD-PAB	Conta Corrente	1.859.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	224,12	0,00	224,12



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessos efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juro de valor expedidos pelo TCE/PA.

Instituição Financeira	Agência	CodCTB/ Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1112	18707 - 0 - RESOLUÇÃO SEGOV 021/2022	Conta Corrente	1.710.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,0
anco do rasil S.A.	01083 - 9	513	18724 - 0 - TRANSFERENCIA ESPECIAL 3134707	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	110.100,00	0,00	110.100,0
anco do rasil S.A.	01083 - 9	507	18724 - 0 - TRANSFERENCIA ESPECIAL 3134707	Conta Corrente	1.706.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	24.996,37	110.000,00	(65.003,63)
anco do rasil S.A.	01083 - 9	507	18724 - 0 - TRANSFERENCIA ESPECIAL 3134707	Conta Corrente	2.706.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	25.096,37	(25.096,37)
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1112	18743 - 7 - CUSTEIO APS - RES 8124/22	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	9.771,36	0,00	0,00	9.771,3
anco do rasil S.A.	01083 - 9	525	18756 - 9 - AQUISIÇÃO DE VEICULO VAN 15 LUGARES	Conta Corrente	1.632.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,0
anco do rasil S.A.	01083 - 9	513	18761 - 5 - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS- RES 8105	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	130.000,00	130.000,00	0,0
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1138	18830 - 1 - ILUMINAÇÃO CEMITERIO	Conta Corrente	1.710.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	23.682,00	(23.682,00)
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1138	18830 - 1 - ILUMINAÇÃO CEMITERIO	Conta Corrente	1.749.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	23.682,00	0,00	23.682,0
anco do rasil S.A.	01083 - 9	519	18841 - 7 - SERV CONV E FORT VINCULO 01	Conta Corrente	1.665.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,0
anco do rasil S.A.	01083 - 9	515	18854 - 9 - VEICULO DE PASSEIO E PAT MECANIZADA	Conta Corrente	1.701.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	11,00	0,00	0,00	11,0
anco do rasil S.A.	01083 - 9	524	18856 - 5 - EQUIPAMENTO SAUDE RES.8218/2022	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,0
anco do rasil S.A.	01083 - 9	521	18861 - 1 - SERV CONV E FORT VINCULO 02	Conta Corrente	1.665.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,0
anco do rasil S.A.	01083 - 9	1135	18868 - 9 - COMBATE A TUBERCULOSE - RES 8161/22	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,0



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessos efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juros de valor expedidos pelo TCEMG.

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco dorasil S.A.	01083 - 9	1121	19151 - 5 - PROMOÇÃO ACADEMIA SAUDE	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	216.000,00	216.000,00	0,
anco dorasil S.A.	01083 - 9	1123	19162 - 0 - ATENÇÃO PRIMARIA - RESOL. 8439/2022	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	39.281,50	39.281,50	0,0
anco dorasil S.A.	01083 - 9	1129	19206 - 6 - EMG ENCONTRO DE CONTAS SAUDE	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	89.704,26	89.704,26	0,0
anco dorasil S.A.	01083 - 9	1119	19209 - 0 - TRANSPORTA SUS - RESOL. 8439/22	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	159.247,15	159.247,15	0,0
anco dorasil S.A.	01083 - 9	1121	19220 - 1 - EQUIPAMENTOS CAPS - RESOL. 8438/22	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	125.411,50	125.411,50	0,0
anco dorasil S.A.	01083 - 9	1119	19221 - X - AQUIS. VEIC. CAPS - RESOL. 8459/22	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,0
anco dorasil S.A.	01083 - 9	1123	19228 - 7 - REFORMA UBS - RESOL. 8429/22	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	54.411,84	54.411,84	0,0
anco dorasil S.A.	01083 - 9	1123	19228 - 7 - REFORMA UBS - RESOL. 8429/22	Conta Corrente	2.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,0
anco dorasil S.A.	01083 - 9	1142	19352 - 6 - MAC PPI	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,0
anco dorasil S.A.	108 - 3	407	15830 - 5 - CONV PAV RUA PAULINO BARBOSA DIST JAGUARA0	Conta Corrente	1.700.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,0
anco dorasil S.A.	1083 - 9	120	10166 - 4 - FNDE PDDE	Conta Corrente	1.551.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,0
anco dorasil S.A.	1083 - 9	186	10404 - 3 - RESTITUIÇÃO CAMARA	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,0
anco dorasil S.A.	1083 - 9	44	10422 - 1 - FUNDEB	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	100.854,37	0,00	100.854,3
anco dorasil S.A.	1083 - 9	44	10422 - 1 - FUNDEB	Conta Corrente	1.540.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	1.635.157,06	1.684.790,38	(49.633,32



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízo de valor expedidos pelo TCEMG.

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco do rasil S.A.	1083 - 9	44	10422 - 1 - FUNDEB	Conta Corrente	1.869.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	90.879,50	142.100,55	(51.221,1)
anco do rasil S.A.	1083 - 9	82	10593 - 7 - SIMPLES NACIONAL	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	291,68	12.083,44	11.111,50	1.263,1
anco do rasil S.A.	1083 - 9	10593 - 7 - SIMPLES NACIONAL	Conta Corrente	1.869.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	0,00	561,00	0,00	561,0
anco do rasil S.A.	1083 - 9	192	1216 - 5 - EDUCAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	4.712,04	534.400,18	1.202.766,80	(663.654,5)
anco do rasil S.A.	1083 - 9	192	1216 - 5 - EDUCAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS	Conta Corrente	1.540.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	532.840,83	0,00	532.840,8
anco do rasil S.A.	1083 - 9	192	1216 - 5 - EDUCAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS	Conta Corrente	1.862.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	2.435,03	(2.435,0)
anco do rasil S.A.	1083 - 9	192	1216 - 5 - EDUCAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS	Conta Corrente	1.869.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	163.738,19	24.422,53	139.315,6
anco do rasil S.A.	1083 - 9	418	12239 - 4 - DEPOSITO SINISTRO	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	21,45	0,00	0,00	21,4
anco do rasil S.A.	1083 - 9	199	12576 - 8 - FMS SAUDE RECURSOS PRÓPRIOS	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	409,51	733.276,51	823.761,14	(90.075,1)
anco do rasil S.A.	1083 - 9	199	12576 - 8 - FMS SAUDE RECURSOS PRÓPRIOS	Conta Corrente	1.550.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	20.000,00	0,00	20.000,0
anco do rasil S.A.	1083 - 9	199	12576 - 8 - FMS SAUDE RECURSOS PRÓPRIOS	Conta Corrente	1.600.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	15.000,00	0,00	15.000,0
anco do rasil S.A.	1083 - 9	199	12576 - 8 - FMS SAUDE RECURSOS PRÓPRIOS	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	28.000,00	0,00	28.000,0
anco do rasil S.A.	1083 - 9	199	12576 - 8 - FMS SAUDE RECURSOS PRÓPRIOS	Conta Corrente	1.862.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	700,23	(700,2)
anco do rasil S.A.	1083 - 9	199	12576 - 8 - FMS SAUDE RECURSOS PRÓPRIOS	Conta Corrente	1.869.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	46.101,79	19.351,24	26.750,5

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juros de valor expedidos pelo TCEMG.

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	1151000/000	12634 - 9 - IPI ESTADUAL	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	6.775,41	3.409,28	3.366,00
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	1133	12646 - 2 - ICMS ESTADUAL	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	(100,00)	924.608,29	883.898,16	40.610,00
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	1133	12646 - 2 - ICMS ESTADUAL	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	16.500,00	(16.500,00)
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	113	12646 - 2 - ICMS ESTADUAL	Conta Corrente	1.869.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	1.106,51	20.260,33	(19.153,82)
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	114	12649 - 7 - IPVA ESTADUAL	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	4.850,08	150.735,42	141.437,90	14.147,60
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	114	12649 - 7 - IPVA ESTADUAL	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	3.800,00	(3.800,00)
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	142	13014 - 1 - FMS SAUDE EM CASA	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	120.300,00	0,00	120.300,00
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	142	13014 - 1 - FMS SAUDE EM CASA	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	298.214,57	418.514,57	(120.300,00)
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	152	13374 - 4 - CONVENIO VEICULO SEDESE	Conta Corrente	1.700.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	146	13382 - 5 - CFM	Conta Corrente	1.708.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	156	13387 - 6 - FMS VIG SAUDE ESTADUAL	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	42.653,88	42.653,88	0,00
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	342	13407 - 4 - FMAS - CAPROVIDA	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	36.664,45	96.838,89	(60.174,44)
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	342	13407 - 4 - FMAS - CAPROVIDA	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	56.731,09	0,00	56.731,09
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	342	13407 - 4 - FMAS - CAPROVIDA	Conta Corrente	1.862.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	508,23	(508,23)



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas eletrônicas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer ajustes de valor expedidos pelo ICMG.

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	342	13407 - 4 - FNAS - CAPROVIDA	Conta Corrente	1.869.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	3.951,58	0,00	3.951,58
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	343	13456 - 8 - PISO MINEIRO	Conta Corrente	1.661.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	20,00	60.889,85	60.889,85	20,00
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	343	14601 - 3 - FMS CONSTRUÇÃO CAPS	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	380	15253 - 6 - CONV TRANS ESCOLAR	Conta Corrente	1.576.001	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	36	01/02/2016	0,00	121.579,31	121.579,31	0,00
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	394	15267 - 6 - PAVIMEN ITALVO FERRAZ	Conta Corrente	1.700.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	285/2016	11/06/2016	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	382	15295 - 1 - FNAS BLGBF	Conta Corrente	1.660.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	25,20	0,00	0,00	25,20
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	384	15298 - 6 - FNAS BLGSUAS	Conta Corrente	1.660.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	785,67	2.064,60	2.064,60	785,67
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	386	15301 - X - FNAS BLPSB	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	8.149,79	0,00	8.149,79
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	386	15301 - X - FNAS BLPSB	Conta Corrente	1.862.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	52,70	(52,70)
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	386	15301 - X - FNAS BLPSB	Conta Corrente	1.869.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	1.244,39	0,00	1.244,39
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	1028	15417 - 2 - AB - PROMÇÃO EM SAUDE	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	403	15988 - 3 - PROG PRIMEIRA INFANCIA SUAS	Conta Corrente	1.660.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.424,43	5.124,13	6.628,21	(79,56)
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	403	15988 - 3 - PROG PRIMEIRA INFANCIA SUAS	Conta Corrente	1.661.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	1.279,80	0,00	1.279,80



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ITENMG.

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Acread.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco dorasil S.A.	1083 - 9	403	15988 - 3 - PROG PRIMEIRA INFANCIA SUAS	Conta Corrente	1.862.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	75,27	(75,2
anco dorasil S.A.	1083 - 9	403	15988 - 3 - PROG PRIMEIRA INFANCIA SUAS	Conta Corrente	1.869.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	299,55	0,00	299,5
anco dorasil S.A.	1083 - 9	422	16242 - 6 - FMS CUSTEIO DO SUS	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	149.726,41	0,00	149.726,4
anco dorasil S.A.	1083 - 9	422	16242 - 6 - FMS CUSTEIO DO SUS	Conta Corrente	1.600.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	13.901,92	1.112.730,00	1.319.677,37	(193.045,41
anco dorasil S.A.	1083 - 9	422	16242 - 6 - FMS CUSTEIO DO SUS	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	36.000,00	0,00	36.000,0
anco dorasil S.A.	1083 - 9	422	16242 - 6 - FMS CUSTEIO DO SUS	Conta Corrente	1.604.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	5.208,00	0,00	5.208,0
anco dorasil S.A.	1083 - 9	422	16242 - 6 - FMS CUSTEIO DO SUS	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	30.000,00	0,00	30.000,0
anco dorasil S.A.	1083 - 9	422	16242 - 6 - FMS CUSTEIO DO SUS	Conta Corrente	1.862.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	2.862,21	(2.862,21
anco dorasil S.A.	1083 - 9	422	16242 - 6 - FMS CUSTEIO DO SUS	Conta Corrente	1.869.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	27.033,24	52.059,99	(25.026,75
anco dorasil S.A.	1083 - 9	424	16250 - 7 - FMS INVESTIMENTO SUS	Conta Corrente	1.601.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	141.000,00	141.000,00	0,0
anco dorasil S.A.	1083 - 9	1044	16405 - 4 - SAUDE PRISIONAL - RES 6815/2019	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	17.847,50	17.847,50	0,0
anco dorasil S.A.	1083 - 9	494	16796 - 7 - PAVIMENTAÇÃO RUA ARLINDO LIMA	Conta Corrente	1.700.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	1301001677	24/12/2019	20,90	0,00	0,00	20,9
anco dorasil S.A.	1083 - 9	1006	16860 - 2 - CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS	Conta Corrente	1.700.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	214.965,75	214.965,75	0,0
anco dorasil S.A.	1083 - 9	503	16869 - 6 - CUSTEIO/MEDICAMENT OS ESTADO	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	20,90	0,00	0,00	20,9

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1035	16919 - 6 - PROTESE DENTARIA - RESOLUÇÃO 6945	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	31.907,58	31.907,58	0,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1035	11116 - 6 - AÇÕES DO COVID19 NO SUAS PARA DILHIMENTO	Conta Corrente	1.660.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.573,15	28.701,23	28.701,23	1.573,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1035	1122 - 0 - AÇÕES DO COVID19 NO SUAS PARA DILHIMENTO	Conta Corrente	1.660.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	420,10	10.805,83	10.805,83	420,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1035	17180 - 8 - REFORMA QUADRA BOM JARDIM	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1031	17360 - 6 - EMENDA DE AQUISIÇÃO DE VEICULO	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1032	17408 - 4 - PIPA - PROGRAMA EST DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇAD	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1005	17453 - X - APS COVID 19 - RES. 7165	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	20,90	0,00	0,00	20,90
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1038	17835 - 7 - SAUDE PRISIONAL CUSTEIO - RES 6943/2019	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1034	17839 - X - CUSTEIO SAUDE ESTADO	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1042	18005 - X - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMARIA - RES. 7447	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	745,00	745,00	0,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1046	18062 - 9 - RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011/2021 03/05/2021	Conta Corrente	1.706.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1047	18134 - X - FMS RESOLUÇÃO 7553	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	10,45	0,00	0,00	10,45
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1051	18193 - 5 - BARRAGEM BRUMADINHO	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1051	18193 - 5 - BARRAGEM BRUMADINHO	Conta Corrente	1.710.010	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	821,47	82.775,81	127.775,81	(44.178,53)

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ICENIG.

Instituição -Inanciera	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco do rasil S.A.	1083	1058	18206 - 0 - LEI AUDIR BLANC - AUXILIO EMERGENCIAL DA CULTURA	Conta Corrente	1.749.012	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
anco do rasil S.A.	1083	1056	18405 - 5 - VALORA MINAS - RES 7826/2021	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	465.719,12	465.719,12	0,00
anco do rasil S.A.	1083	1058	18409 - 8 - VIG ACORDO AMM	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	5.122,80	5.122,80	0,00
anco do rasil S.A.	1083	1058	18429 - 2 - CONFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA- RES.7857	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	31,35	7.484,00	7.484,00	31,35
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1072	18442 - X - VIG CE ACD TRANS - RES 7732/2021	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	41.130,50	41.130,50	0,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1070	18448 - 9 - VISAT - RES 7730/2021	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	41.457,86	41.457,86	0,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1066	18454 - 3 - PROGRAMA VISAN - RES 7799/2021	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1064	18457 - 8 - VISA ARBOVIROSE - RES 7733/2021	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	37.634,10	37.634,10	0,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1062	18460 - 8 - VISA SIFILIS - RES 7731	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1074	18466 - 7 - VIGI MINAS - RES 7734/2021	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	1076	18477 - 2 - REDE DEFICIENCIA FISICA - SERDI - RES 7924/2021	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
anco do rasil S.A.	1083 - 9	178	283141 - 4 - ICMS DESONERAÇÃO	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	185,37	0,00	0,00	185,37
anco do rasil S.A.	1083 - 9	178	283141 - 4 - ICMS DESONERAÇÃO	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	6.303,38	7.063,02	759,66
anco do rasil S.A.	1083 - 9	178	283141 - 4 - ICMS DESONERAÇÃO	Conta Corrente	1.749.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	574,27	0,00	574,27



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessos elevados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer ajustes de valor expedidos pelo ICENIG

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco dorasil S.A.	1083 - 9	116	5285 - X - ITR	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	26,81	1.107,47	230,29	90
anco dorasil S.A.	1083 - 9	93	5288 - 4 - DIVERSOS	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	16.630,50	74.500,00	(57.869
anco dorasil S.A.	1083 - 9	93	5288 - 4 - DIVERSOS	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.265,33	0,00	0,00	1.265
anco dorasil S.A.	1083 - 9	93	5288 - 4 - DIVERSOS	Conta Corrente	1.601.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	60.000,00	0,00	60.000
anco dorasil S.A.	1083 - 9	116	5289 - 2 - FPM	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	7.000,00	3.800,00	3.200
anco dorasil S.A.	1083 - 9	116	5289 - 2 - FPM	Conta Corrente	1.862.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	8.343,94	(8.343,9
anco dorasil S.A.	1083 - 9	108	6937 - X - FUNDO ESPECIAL-FEP	Conta Corrente	1.704.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	6,00	136.717,29	136.717,29	58.878,
anco dorasil S.A.	1083 - 9	170	7297 - 4 - TRIBUTOS	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.076,60	61.924,24	900.115,30	(837.114,4
anco dorasil S.A.	1083 - 9	170	7297 - 4 - TRIBUTOS	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	492.899,50	11.500,00	481.399,5
anco dorasil S.A.	1083 - 9	170	7297 - 4 - TRIBUTOS	Conta Corrente	1.600.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	116.638,00	0,00	116.638,0
anco dorasil S.A.	1083 - 9	170	7297 - 4 - TRIBUTOS	Conta Corrente	1.601.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	45.000,00	0,00	45.000,0
anco dorasil S.A.	1083 - 9	170	7297 - 4 - TRIBUTOS	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	130.000,00	0,00	130.000,0



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pela CEMG.

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	7297 - 4 - TRIBUTOS	Conta Corrente	1.751.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	0,00	65.000,00	0,00	85.000,00
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	2397 - 4 - TRIBUTOS	Conta Corrente	1.869.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	0,00	153,56	0,00	153,56
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	8318 - 9 - SALARIO	Conta Corrente	1.550.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	15.431,24	137.621,39	123.021,39	30.031,24
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	8550 - 2 - TRIBUTOS- ISSQN	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	2.007,35	20.458,09	20.355,04	2.110,40
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	8590 - 1 - FNDE PNATE	Conta Corrente	1.553.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
anco do Brasil S.A.	1083 - 9	8652 - 5 - CIDE	Conta Corrente	1.750.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	0,00	84,30	0,84	83,46
anco do Brasil S.A.	10834 - 9	12035 - 9 - FNDE PNAE	Conta Corrente	1.552.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	10.661,24	10.557,44	10.557,44	10.661,24
anco do Brasil S.A.	10839 - 9	14895 - 4 - COSIP	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	0,00	25.233,28	0,00	25.233,28
anco do Brasil S.A.	10839 - 9	14895 - 4 - COSIP	Conta Corrente	1.751.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	3.191,80	209.662,60	234.895,88	(22.041,48)
aixa econômica federal	1745 - 6	170 - 0 - ARRECAÇÃO TRIBUTOS	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	0,00	52.154,92	53.526,47	(1.371,55)
aixa econômica federal	1745 - 6	170 - 0 - ARRECAÇÃO TRIBUTOS	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	23.282,67	5.314,35	0,00	28.597,02
aixa econômica federal	1745 - 6	170 - 0 - ARRECAÇÃO TRIBUTOS	Conta Corrente	1.869.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	0,00	0,00	19.057,95	(19.057,95)
aixa econômica federal	606 - 6	142 - 5 - UBS AVAI	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	6,78	0,00	0,00	6,78
aixa econômica federal	606 - 6	9 - 7 - DIVERSOS	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	0,00	110,00	110,00	0,00
Total por Órgão									4.050.563,44	19.360.259,81	19.660.894,96	3.749.928,29



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas eletrônicas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer erros de valor expedidos pelo TCEMG.



Total	4.050.563,44	19.360.259,81	19.660.394,96	3.749.928
-------	--------------	---------------	---------------	-----------

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessos efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Caixa e Bancos

Órgão	Conta Caixa	Fonte de Recurso	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
Total						

Contas Bancárias

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
Caixa Econômica Federal	00174 - 5	1000281	170 - 0 - APLIC ARRECADADAÇÃO TRIBUTOS	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	4.853,30	53.248,30	13.359,27	44.742,33
Banco do Brasil S.A.	00174 - 5	1288	3982 - 4 - APLIC DIVERSOS	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	276,34	3,75	0,00	280,09
Caixa Econômica Federal	00174 - 5	100280	9 - 7 - APLIC DIVERSOS	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	11.856,48	191,21	110,00	11.936,69
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	100393	10593 - 7 - APLIC SIMPLES NACIONAL	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	38,19	0,67	0,00	38,86
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	100255	12576 - 8 - APLIC FMS SAUDE RECURSOS PROPRIOS	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	607,88	28.186,17	21.049,17	7.744,88
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	1000244	12634 - 9 - APLIC IPI ESTADUAL	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.988,87	34,59	0,00	2.023,46

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas elaboradas pelas jurisdições e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ICENMG.

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	224	12646 - 2 - APLIC ICMS ESTADUAL	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	400,10	190.079,42	183.763,27	6.716,25
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	224	12649 - 7 - APLIC IPVA ESTADUAL	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.414,95	23,33	589,74	848,54
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	1307	1307 - 4 - APLIC FMAS - CAPROVIDA	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	15,60	42.589,96	6.383,91	36.221,65
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	16716	16716 - 9 - APLIC FIA JACINTO	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	23.027,88	397,04	8.116,10	15.308,82
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	17995	17995 - 7 - APLIC FUNDO MUNIC DE SANEAMENTO BAS	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	74.321,72	22.508,19	0,00	96.829,91
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	17995	17995 - 7 - APLIC FUNDO MUNIC DE SANEAMENTO BAS	Aplicação	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	5.427,87	0,00	0,00	5.427,87
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	283141	283141 - 4 - APLIC ICMS DESONERAÇÃO	Aplicação	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	5285	5285 - X - APLIC ITR	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	3.074,00	53,47	0,00	3.127,47
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	5288	5288 - 4 - APLIC DIVERSOS	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	5.027,61	87,46	0,00	5.115,07
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	7297	7297 - 4 - APLIC TRIBUTOS	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	5.672,34	60.041,14	11.244,22	54.469,26
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	8550	8550 - 2 - APLIC ISSQN	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	78,69	1,29	5,50	74,48
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	460	1029 - 4 - APLIC NUC ESCOLAS	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.622,03	28,21	0,00	1.650,24
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	479	10388 - 8 - APLIC COMPREV	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	961,16	16,72	0,00	977,88
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	493	10404 - 3 - APLIC RESTITUIÇÃO CAMARA	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	6.746,54	117,35	0,00	6.863,89

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas eletrônicas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pela ITCMG.

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	436	10889 - 8 - APLIC FIA	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	129,50	2,26	0,00	131,76
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	1024	17180 - 8 - APLIC REFORMA QUADRA BOM JARDIM	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.422,28	24,74	0,00	1.447,02
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	1021	17261 - 8 - APLIC TRANSFERENCIAS ESPECIAIS - 3134707	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	54,13	0,88	0,00	55,01
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	428	5152 - 7 - APLIC MULTA DE TRANSITO	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,15	0,00	0,00	0,15
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	426	5289 - 2 - APLIC FPM	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	14.311,14	316.331,22	313.810,12	16.832,24
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	462	8538 - 3 - APLIC FEX	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	163,33	2,85	0,00	166,18
Banco do Brasil S.A.	10839 - 9	364	1216 - 5 - APLIC EDUCAÇÃO RP	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	7.121,00	123,87	0,00	7.244,87
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	1083	16716 - 9 - FIA JACINTO	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	8.116,10	8.116,10	0,00
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	1140	17107 - 7 - CONVÊNIO SEGOV RECAP ASFALTICO	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	35	01/01/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	1114	17995 - 7 - FUNDO MUNIC DE SANEAMENTO BASICO	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	21.119,25	21.119,25	0,00
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	507	18724 - 0 - TRANSFERENCIA ESPECIAL 3134707	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	110.100,00	0,00	110.100,00
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	186	10404 - 3 - RESTITUIÇÃO CAMARA	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	44	10422 - 1 - FUNDEB	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	100.854,37	0,00	100.854,37
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	82	10593 - 7 - SIMPLES NACIONAL	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	291,68	12.083,44	11.111,50	1.263,62



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessos efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juros de valor expedidos pelo ICERM.

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	1192	1216 - 5 - EDUCAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	4.712,04	534.400,18	1.202.766,80	(663.654,58)
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	488	12239 - 4 - DEPOSITO SINISTRO	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	21,45	0,00	0,00	21,45
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	12576	12576 - 8 - FMS SAUDE RECURSOS PRÓPRIOS	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	409,51	733.276,51	823.761,14	(90.075,12)
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	115	12634 - 9 - IPI ESTADUAL	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	6.775,41	3.409,28	3.366,13
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	113	12646 - 2 - ICMS ESTADUAL	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	(100,00)	924.608,29	883.898,16	40.610,13
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	113	12646 - 2 - ICMS ESTADUAL	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	16.500,00	(16.500,00)
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	114	12649 - 7 - IPVA ESTADUAL	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	4.850,08	150.735,42	141.437,90	14.147,60
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	114	12649 - 7 - IPVA ESTADUAL	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	3.800,00	(3.800,00)
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	142	13014 - 1 - FMS SAUDE EM CASA	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	120.300,00	0,00	120.300,00
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	342	13407 - 4 - FMAS - CAPROVIDA	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	36.664,45	96.838,89	(60.174,44)
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	342	13407 - 4 - FMAS - CAPROVIDA	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	56.731,09	0,00	56.731,09
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	386	15301 - X - FNAS BLPSB	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	8.149,79	0,00	8.149,79
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	422	16242 - 6 - FMS CUSTEIO DO SUS	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	149.726,41	0,00	149.726,41
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	503	16869 - 6 - CUSTEIO MEDICAMENTOS ESTADO	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	20,90	0,00	0,00	20,90

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas eletrônicas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCMG

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	103	17180 - 8 - REFORMA QUADRA BOM JARDIM	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	93	18193 - 5 - BARRAGEM BRUMADINHO	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	178	283141 - 4 - ICMS DESONERAÇÃO	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	185,37	0,00	0,00	185,37
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	178	283141 - 4 - ICMS DESONERAÇÃO	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	6.303,38	7.063,02	(759,64)
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	103	5285 - X - ITR	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	26,81	1.107,47	230,29	903,99
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	93	5288 - 4 - DIVERSOS	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	16.630,50	74.500,00	(57.869,50)
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	93	5288 - 4 - DIVERSOS	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.265,33	0,00	0,00	1.265,33
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	116	5289 - 2 - FPM	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	4.484.985,11	4.538.720,48	(53.734,37)
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	116	5289 - 2 - FPM	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	7.000,00	3.800,00	3.200,00
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	170	7297 - 4 - TRIBUTOS	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.076,60	61.924,24	900.115,30	(837.114,46)
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	170	7297 - 4 - TRIBUTOS	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	492.899,50	11.500,00	481.399,50
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	172	8550 - 2 - TRIBUTOS- ISSCN	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	2.007,35	20.458,09	20.355,04	2.110,40
Banco do Brasil S.A.	10839 - 9	365	14895 - 4 - COSIP	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	25.233,28	0,00	25.233,28
Caixa Econômica Federal	1745 - 6	194	170 - 0 - ARRECAÇÃO TRIBUTOS	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	52.154,92	53.526,47	(1.371,55)



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas elaboradas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Instituição	CodCTB /	Conta	Tipo de	Fonte	Caixa e Equivalentes	Número	Data de	Saldo Inicial	Movimentação de	Movimentação de	Saldo Final
Financieira	As: Arrecad.		Conta Bancária	Recurso	de Caixa (CEC)	Convênio	Assinatura Convênio		Entrada	Saída	
Caixa Econômica	1785-96	170 - 0 - ARRECADAÇÃO	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	23.282,67	5.314,35	0,00	28.597,02
Federação	1988	TRIBUTOS	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	6,78	0,00	0,00	6,78
Caixa Econômica	1988	142 - 5 - UBS AVAI	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	110,00	110,00	0,00
Federação	1988	9 - 7 - DIVERSOS	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	110,00	110,00	0,00
Caixa Econômica	1988										
Federação	1988										
Total por Órgão											
Total								208.668,65	8.906.856,64	9.381.110,92	(265.585,63)
								208.668,65	8.906.856,64	9.381.110,92	(265.585,63)

INSTITUIÇÃO AMARA
 Assinatura: [Assinatura]
 Responsável: [Assinatura]
 Folhas: 36
 CNPJ: 13.719.855/0001-18

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o
 conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos
 jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor
 expedidos pelo TCEMG.



Município: 3134707 - Jacinto
Histórico das Restituições: 02/03/2024
Critérios de Seleção: Coordenadora: 1º Cfm - 1º Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento, Jequitinhonha / Mucuri, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO , Número da Conta: 170-0

Exercício: 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Data e Hora de Geração: 03/03/2024 17:05:00

CONSULTA
EXECUÇÃO DE CANCELAMENTO E FINANCEIRO



Contas Caixa

Caixa e Bancos

Órgão	Conta Caixa	Fonte de Recurso	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
Total						

Contas Bancárias

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
Caixa Econômica Federal	00174 - 5	1000281	170 - 0 - APLIC ARRECADADAÇÃO TRIBUTOS	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	4.853,30	53.248,30	13.359,27	44.742,33
Caixa Econômica Federal	1745 - 6	194	170 - 0 - ARRECADADAÇÃO TRIBUTOS	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	52.154,92	53.526,47	(1.371,55)
Caixa Econômica Federal	1745 - 6	194	170 - 0 - ARRECADADAÇÃO TRIBUTOS	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	23.282,67	5.314,35	0,00	28.597,02
Caixa Econômica Federal	1745 - 6	194	170 - 0 - ARRECADADAÇÃO TRIBUTOS	Conta Corrente	1.869.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	0,00	19.057,95	(19.057,95)
Total por Órgão									28.135,97	110.717,57	85.943,69	52.909,85
Total									28.135,97	110.717,57	85.943,69	52.909,85

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas eletrônicas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julios de valor expedidos pelo ITCM.



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Exercício: 2023
Período: Janeiro à Fevereiro
Data e Hora de Geração: 03/03/2024 17:04:02
Número da Conta: 7297 - 4

Contas Caixa

Caixa e Bancos

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Órgão		Conta Caixa	Fonte de Recurso	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final					
		Total										
Contas Bancárias												
Orgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO												
Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
Banco do Brasil S.A.	01083 - 9	100390	7297 - 4 - APLIC TRIBUTOS	Aplicação	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	5.672,34	60.041,14	11.244,22	54.469,26
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	170	7297 - 4 - TRIBUTOS	Conta Corrente	1.500.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	1.076,80	61.924,24	900.115,30	(837.114,46)
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	170	7297 - 4 - TRIBUTOS	Conta Corrente	1.501.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	492.899,50	11.500,00	481.399,50
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	170	7297 - 4 - TRIBUTOS	Conta Corrente	1.600.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	116.638,00	0,00	116.638,00
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	170	7297 - 4 - TRIBUTOS	Conta Corrente	1.601.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	170	7297 - 4 - TRIBUTOS	Conta Corrente	1.621.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ITCMG.

Instituição Financeira	Agência	CodCTB / Ag. Arrecad.	Conta	Tipo de Conta Bancária	Fonte Recurso	Caixa e Equivalentes de Caixa (CEC)	Número Convênio	Data de Assinatura Convênio	Saldo Inicial	Movimentação de Entrada	Movimentação de Saída	Saldo Final
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	7297 - 4 - TRIBUTOS	Conta Corrente	1.751.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Banco do Brasil S.A.	1083 - 9	7297 - 4 - TRIBUTOS	Conta Corrente	1.869.000	Compõe CEC, exceto os Valores Restituíveis e Vinculados	-	-	-	0,00	153,56	0,00	153,56
Total por Órgão									6.748,94	971.656,44	922.859,52	55.545,86
Total									6.748,94	971.656,44	922.859,52	55.545,86



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ICEMG.

Despesas do Exercício									
Órgão	Emprego	Responsável	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Credor	Valor		
				Número	Data		Retenção(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 1165 10/02/2023 00.000.000/1456-70- 0,00 0,00 0,00 34,50 1.500,0 1-1083-9/5289 -2 34,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 1167 14/02/2023 00.000.000/1456-70- 0,00 0,00 0,00 57,50 1.500,0 1-1083-9/5289 -2 57,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 1168 15/02/2023 00.000.000/1456-70- 0,00 0,00 0,00 23,00 1.500,0 1-1083-9/5289 -2 23,00

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 1169 28/02/2023 00.000.000/1456-70- 0,00 0,00 0,00 57,50 1.500,0 1-1083-9/5289 -2 57,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 1194 01/02/2023 00.000.000/1456-70- 0,00 0,00 0,00 59,35 1.500,0 1-1083-9/7297 -4 59,35

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 1196 02/02/2023 00.000.000/1456-70- 0,00 0,00 0,00 32,20 1.500,0 1-1083-9/7297 -4 32,20

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 1198 03/02/2023 00.000.000/1456-70- 0,00 0,00 0,00 18,40 1.500,0 1-1083-9/7297 -4 18,40

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

Despesas do Exercício

Órgão	Emprego	Data	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento	Credor	Valor			Pagamento (A - B - C + D)	Fonte Pag	Conta Bancária	Valor Líquido (D)
						Retenção(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)				
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	02/01/2023	01.03001001.04.122.0	1199	06/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	18,40	1.500,00	1-1083-9/727 -4	18,40
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.												
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0	1203	07/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	9,20	1.500,00	1-1083-9/727 -4	9,20
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.												
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0	1205	08/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	13,80	1.500,00	1-1083-9/727 -4	13,80
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.												
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0	1217	01/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/850 -2	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.												
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0	1219	17/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/850 -2	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.												
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0	2840	13/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	80,50	1.500,00	1-1083-9/5289 -2	80,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.												
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0	3256	15/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	34,50	1.500,00	1-1083-9/5289 -2	34,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.												

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas eletrônicas pelos juízes e não contém quaisquer erros de valor expressos pelo TCEMG.

Despesas do Exercício

Órgão	Emprego	Resposta	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Pagamento (A - B - C + D)	Fonte Pag	Conta Bancária	Valor Líquido (D)
				Número	Data		Retenção(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)				
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	0165	03/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3257	21/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/5289-2	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
165	02/01/2023		01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3259	30/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	46,00	1.500,00	1-1083-9/5289-2	46,00
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
165	02/01/2023		01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3414	07/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	46,00	1.500,00	1-1083-9/5288-4	46,00
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
165	02/01/2023		01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3415	08/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/5288-4	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
165	02/01/2023		01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3416	22/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/5288-4	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
165	02/01/2023		01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3456	06/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/8550-2	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
165	02/01/2023		01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3565	02/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12649-7	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2022.													

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas eletrônicas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer ajustes de valor expedidos pelo TCEMG.

Despesas do Exercício

Órgão	Empenho Nº	Data	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Pagamento (A - B - C + D)	Fonte Pag	Conta Bancária	Valor Líquido (D)
				Número	Data		Retenção(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)				
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3566	03/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12649-7	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
165	02/01/2023		01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3567	08/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12649-7	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
165	02/01/2023		01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3569	15/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	23,00	1.500,00	1-1083-9/12649-7	23,00
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
165	02/01/2023		01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3570	16/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12649-7	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
165	02/01/2023		01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3571	24/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12649-7	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
165	02/01/2023		01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3572	31/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	23,00	1.500,00	1-1083-9/12649-7	23,00
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
165	02/01/2023		01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3719	21/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12649-7	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													

Os dados apresentados neste relatório referem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Despesas do Exercício														
Órgão	Empenho	Nº de Empenho	Data	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Pagamento (A - B - C + D)	Fonte Pag	Conta Bancária	Valor Líquido (D)
					Número	Data		Retenção(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)				
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	1660	0003	15/03/2023	01.03001001.04.122.0	3720	15/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12645-2	11,50

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO
01.03001001.04.122.0
003.2016.3.3.90.39.99
02/01/2023
01.03001001.04.122.0
3720
15/03/2023
00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL
0,00
0,00
0,00
11,50
1.500,00
1-1083-9/12646-2
11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 3722 08/03/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL 0,00 0,00 0,00 11,50 1.500,00 1-1083-9/12646-2 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 3724 07/03/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL 0,00 0,00 0,00 23,00 1.500,00 1-1083-9/12646-2 23,00

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 3760 08/03/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL 0,00 0,00 0,00 11,50 1.500,00 1-1083-9/12646-2 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 3761 13/03/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL 0,00 0,00 0,00 4,60 1.500,00 1-1083-9/12646-2 4,60

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 3762 16/03/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL 0,00 0,00 0,00 18,40 1.500,00 1-1083-9/12646-2 18,40

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 3763 17/03/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL 0,00 0,00 0,00 9,20 1.500,00 1-1083-9/12646-2 9,20

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

Despesas do Exercício													
Órgão	Nº Empenho	Data Empenho	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Pagamento (A - B - C + D)	Fonte Pag	Conta Bancária	Valor Líquido (D)
				Número	Data		Retenção(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)				
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3764	20/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	13,80	1.500,00	1-1083-9/7297 -4	13,80
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
	165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3765	21/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	18,40	1.500,00	1-1083-9/7297 -4	18,40
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
	165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3766	22/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/7297 -4	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
	165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3767	23/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	4,60	1.500,00	1-1083-9/7297 -4	4,60
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
	165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3768	24/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	4,60	1.500,00	1-1083-9/7297 -4	4,60
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
	165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3769	27/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	9,20	1.500,00	1-1083-9/7297 -4	9,20
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
	165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	3770	28/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	23,00	1.500,00	1-1083-9/7297 -4	23,00
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas eletrônicas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ICENMG.

Despesas do Exercício										
Órgão	Nº Empenho	Data Empenho	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Creditor	Valor			Valor
				Número	Data		Retenção(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)	

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

01.03001001.04.122.0 3771 30/03/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A 0,00 0,00 0,00 9,20 1.500,00 1-1083-9/7297 -4 9,20

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 3772 31/03/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A 0,00 0,00 0,00 9,20 1.500,00 1-1083-9/7297 -4 9,20

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 3923 03/04/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A 0,00 0,00 0,00 11,50 1.500,00 1-1083-9/5288 -4 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 3924 27/04/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A 0,00 0,00 0,00 23,00 1.500,00 1-1083-9/5288 -4 23,00

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 4191 20/04/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A 0,00 0,00 0,00 11,50 1.500,00 1-1083-9/5288 -2 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 4201 28/04/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A 0,00 0,00 0,00 11,50 1.500,00 1-1083-9/5288 -2 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

165 02/01/2023 01.03001001.04.122.0 4212 03/04/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A 0,00 0,00 0,00 9,20 1.500,00 1-1083-9/7297 -4 9,20

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer ajustes de valor expedidos pelo ICFEM.



ILCONSULTA
ENTIDADE ORÇAMENTARIAL FINANCEIRA



Despesas do Exercício

Órgão	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Pagamento (A - B - C + D)	Fonte Pag	Conta Bancária	Valor Líquido (D)
		Número	Data		Retenção(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)				
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4213	04/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	9,20	1.500,00	1-1083-9/7297-4	9,20
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.											
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4214	05/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	4,60	1.500,00	1-1083-9/7297-4	4,60
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.											
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4215	06/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	4,60	1.500,00	1-1083-9/7297-4	4,60
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.											
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4216	10/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	4,60	1.500,00	1-1083-9/7297-4	4,60
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.											
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4217	12/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/7297-4	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.											
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4218	13/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	9,20	1.500,00	1-1083-9/7297-4	9,20
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.											
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4219	14/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	13,80	1.500,00	1-1083-9/7297-4	13,80
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.											

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

291



EDICAO DO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA



Despesas do Exercício

Órgão	Empenho	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Pagamento (A - B - C + D)	Fonte Pag	Conta Bancária	Valor Líquido (D)
			Número	Data		Retenção(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)				
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	165	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4221	18/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	9,20	1.500,00	1-1083-9/7297-4	9,20
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.												
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.												
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4222	20/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	4,60	1.500,00	1-1083-9/7297-4	4,60
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.												
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4223	24/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	4,60	1.500,00	1-1083-9/7297-4	4,60
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.												
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4225	25/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	4,60	1.500,00	1-1083-9/7297-4	4,60
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.												
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4226	26/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	23,00	1.500,00	1-1083-9/7297-4	23,00
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.												
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4227	28/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	4,60	1.500,00	1-1083-9/7297-4	4,60
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.												
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4325	18/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	57,50	1.500,00	1-1083-9/12646-2	57,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.												

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transcritido nos remessas eletrônicas pelos jurisdiicionados e não contém quaisquer juízos de valor emitidos pelo ICENMG.



CONSULTA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

ICEMG
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Despesas do Exercício

Órgão	Empenho Nº	Data	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Pagamento (A - B - C + D)	Fonte Pag	Conta Bancária	Valor Líquido (D)
				Número	Data		Retenção(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)				
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4326	27/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12646-2	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4384	12/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12649-7	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4385	19/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12649-7	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4386	27/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	253,00	1.500,00	1-1083-9/12649-7	253,00
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
165	02/01/2023	01.03001001.04.122.0 003.2016.3.3.90.39.99	4387	10/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	67,04	1.500,00	1-1083-9/5289-2	67,04
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0 021.2164.3.3.90.39.99	1275	01/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12576-8	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0 021.2164.3.3.90.39.99	1276	03/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	103,50	1.500,00	1-1083-9/12576-8	103,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas eletrônicas pelas jurisdições e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Despesas do Exercício

O. Grupo	Empenho	Data	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Pagamento (A - B - C + D)	Fonte Pag	Conta Bancária	Valor Líquido (D)
				Número	Data		Retenção(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)				
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO													
01.08001001.10.122.0	02/01/2023	1277	07/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	57,50	1.500,00	1-1083-9/12576-8	57,50		
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	1278	09/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	138,00	1.500,00	1-1083-9/12576-8	138,00	
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	1279	13/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	57,50	1.500,00	1-1083-9/12576-8	57,50	
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	1280	14/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	115,00	1.500,00	1-1083-9/12576-8	115,00	
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	1281	15/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	23,00	1.500,00	1-1083-9/12576-8	23,00	
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	1282	16/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	69,00	1.500,00	1-1083-9/12576-8	69,00	
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	1283	17/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12576-8	11,50	
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ICEMG.

Despesas do Exercício										
Órgão	Nº Empenho	Data Empenho	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Pagamento (A - B - C + D)
				Número	Data		Referência(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)	
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	02/01/2023	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	1284	23/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	103,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

167	02/01/2023	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	1286	28/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	69,00
-----	------------	------------	----------------------	------	------------	--------------------------------------	------	------	------	-------

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

167	02/01/2023	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	1526	27/02/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	46,00
-----	------------	------------	----------------------	------	------------	--------------------------------------	------	------	------	-------

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

167	02/01/2023	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	3487	01/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	11,50
-----	------------	------------	----------------------	------	------------	--------------------------------------	------	------	------	-------

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

167	02/01/2023	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	3488	02/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	115,00
-----	------------	------------	----------------------	------	------------	--------------------------------------	------	------	------	--------

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

167	02/01/2023	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	3489	03/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	11,50
-----	------------	------------	----------------------	------	------------	--------------------------------------	------	------	------	-------

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

167	02/01/2023	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	3490	07/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	115,00
-----	------------	------------	----------------------	------	------------	--------------------------------------	------	------	------	--------

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas eletrônicas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgados de valor expedidos pelo ICFEM.

Despesas do Exercício

Órgão	Nº Empenho	Data Empenho	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Pagamento (A - B - C + D)	Fonte Pag	Conta Bancária	Valor Líquido (D)
				Número	Data		Retenção(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)				
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	02/01/2023	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	3491	09/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	92,00	1.500,00	1-1083- 9/12576-8	92,00
			Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.										
			01.08001001.10.122.0	3492	10/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083- 9/12576-8	11,50
			Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.										
			01.08001001.10.122.0	3493	14/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	46,00	1.500,00	1-1083- 9/12576-8	46,00
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	3494	15/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	23,00	1.500,00	1-1083- 9/12576-8	23,00
			Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.										
			01.08001001.10.122.0	3495	16/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	172,50	1.500,00	1-1083- 9/12576-8	172,50
			Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.										
			01.08001001.10.122.0	3496	20/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083- 9/12576-8	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	3497	21/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	218,50	1.500,00	1-1083- 9/12576-8	218,50
			Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.										

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas eletrônicas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Despesas do Exercício

Órgão	Nº Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Pagamento (A - B - C + D)	Fonte Pag	Conta Bancária	Valor Líquido (D)
				Número	Data		Retenção(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)				
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0 021.2164.3.3.90.39.99	3498	22/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12576-3	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0 021.2164.3.3.90.39.99	3499	23/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	138,00	1.500,00	1-1083-9/12576-3	138,00
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0 021.2164.3.3.90.39.99	3500	24/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12576-3	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0 021.2164.3.3.90.39.99	3501	27/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12576-3	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0 021.2164.3.3.90.39.99	3502	28/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00	1.500,00	1-1083-9/12576-3	115,00
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0 021.2164.3.3.90.39.99	3503	29/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12576-3	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0 021.2164.3.3.90.39.99	3504	30/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	138,00	1.500,00	1-1083-9/12576-3	138,00
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuados pelos jurisdicionados e não contém qualquer juízo de valor expressos pelo TCEMG.

Despesas do Exercício

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Pagamento (A - B - C + D)	Fonte Pag	Conta Bancária	Valor Líquido (D)
				Número	Data		Referência(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)				
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0 021.2164.3.3.90.39.99	3505	31/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12576-8	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0 021.2164.3.3.90.39.99	4390	03/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	34,50	1.500,00	1-1083-9/12576-8	34,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0 021.2164.3.3.90.39.99	4391	04/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	103,50	1.500,00	1-1083-9/12576-8	103,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0 021.2164.3.3.90.39.99	4393	13/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	92,00	1.500,00	1-1083-9/12576-8	92,00
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0 021.2164.3.3.90.39.99	4394	17/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	46,00	1.500,00	1-1083-9/12576-8	46,00
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0 021.2164.3.3.90.39.99	4395	18/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50	1.500,00	1-1083-9/12576-8	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0 021.2164.3.3.90.39.99	4396	19/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,00	46,00	1.500,00	1-1083-9/12576-8	46,00
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Despesas do Exercício											
Ordem de Pagamento	Data	Credor	Valor			Pagamento (A - B - C + D)	Fonte Pag	Conta Bancária	Valor Líquido (D)	Especificação	Observações
			Retenção(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)						
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	0,00	0,00	0,00	57,50	1.500,00	1-1083-9/12576-8	57,50	01.08001001.10.122.0	
		021.2164.3.3.90.39.99								021.2164.3.3.90.39.99	
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.											
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	0,00	0,00	0,00	57,50	1.500,00	1-1083-9/12576-8	57,50	01.08001001.10.122.0	
		021.2164.3.3.90.39.99								021.2164.3.3.90.39.99	
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.											
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	0,00	0,00	0,00	57,50	1.500,00	1-1083-9/12576-8	57,50	01.08001001.10.122.0	
		021.2164.3.3.90.39.99								021.2164.3.3.90.39.99	
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.											
167	02/01/2023	01.08001001.10.122.0	0,00	0,00	0,00	126,50	1.500,00	1-1083-9/12576-8	126,50	01.08001001.10.122.0	
		021.2164.3.3.90.39.99								021.2164.3.3.90.39.99	
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.											
182	02/01/2023	01.13002001.25.751.0	0,00	0,00	0,00	34,50	1.751,00	1-10839-9/14895-4	34,50	01.13002001.25.751.0	
		012.2184.3.3.90.39.99								012.2184.3.3.90.39.99	
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.											

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas eletrônicas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juros de valor expedidos pelo TCEMG.

Despesas do Exercício														
Órgão	Empenho	Nº Empenho	Data Empenho	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Pagamento (A - B - C + D)	Fonte Pag	Conta Bancária	Valor Líquido (D)
					Número	Data		Retenção(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)				
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	184	02901/2023	02/04/2023	01.13002001.25.751.0	4366	24/04/2023	00.000.000/1456.70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	23,00	1.751,00	1-10839-9/14895-4	23,00

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

183 02/01/2023 01.08002001.10.301.0 1177 10/02/2023 00.000.000/1456-70- 0,00 0,00 0,00 11,50 1.621,00 1-1083-9/13014-1 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

183 02/01/2023 01.08002001.10.301.0 1300 16/02/2023 00.000.000/1456-70- 0,00 0,00 0,00 11,50 1.621,00 1-1083-9/18448-9 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

183 02/01/2023 01.08002001.10.301.0 1302 13/02/2023 00.000.000/1456-70- 0,00 0,00 0,00 11,50 1.621,00 1-1083-9/18442-X 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

183 02/01/2023 01.08002001.10.301.0 1321 01/02/2023 00.000.000/1456-70- 0,00 0,00 0,00 11,50 1.621,00 1-01083-9/19221-X 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

183 02/01/2023 01.08002001.10.301.0 1322 13/02/2023 00.000.000/1456-70- 0,00 0,00 0,00 11,50 1.621,00 1-01083-9/19162-0 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

183 02/01/2023 01.08002001.10.301.0 3145 13/02/2023 00.000.000/1456-70- 0,00 0,00 0,00 11,50 1.621,00 1-1083-9/18409-8 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

Despesas do Exercício

Órgão	Nº Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Pagamento (A - B - C + D)	Fonte Pag	Conta Bancária	Valor Líquido (D)
				Número	Data		Referência(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)				
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	183	02/01/2023	01.08002001.10.301.0 006.2070.3.3.90.39.99	3594	28/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.621,00	1-01083-9/13014-1	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
183	02/01/2023		01.08002001.10.301.0 006.2070.3.3.90.39.99	3655	23/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	57,50	1.621,00	1-01083-9/18577-9	57,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
183	02/01/2023		01.08002001.10.301.0 006.2070.3.3.90.39.99	3658	30/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	11,50	1.621,00	1-1083-9/16919-6	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
183	02/01/2023		01.08002001.10.301.0 006.2070.3.3.90.39.99	3777	09/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	69,00	1.621,00	1-01083-9/19151-5	69,00
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
183	02/01/2023		01.08002001.10.301.0 006.2070.3.3.90.39.99	4338	28/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	4,57	1.621,00	1-1083-9/13387-6	4,57
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
183	02/01/2023		01.08002001.10.301.0 006.2070.3.3.90.39.99	4373	28/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	3,10	1.621,00	1-01083-9/16118-7	3,10
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													
183	02/01/2023		01.08002001.10.301.0 006.2070.3.3.90.39.99	4381	28/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00	0,00	0,00	0,58	1.621,00	1-01083-9/18577-9	0,58
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.													

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ICFEM.

Despesas do Exercício										
Órgão	Empenho	Data	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Valor
				Número	Data		Retenção(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)	

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MG
MUNICIPAL DE JACINTO DE JACINTO
Folhas: 183
Empenho: 55
Data: 02/01/2023
Classificação da Despesa: 01.08002001.10.301.0
Ordem de Pagamento: 4382
Data: 28/04/2023
Credor: 00.000.000/1456-70-
Banco do Brasil
Retenção(A): 0,00
Antecipação (B): 0,00
Anulação(C): 0,00
Pagamento (A - B - C + D): 11,50
Fonte Pag: 1.500,00
Conta Bancária: 1-01083-9/18868-9
Valor Líquido (D): 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

184 02/01/2023 01.09001001.12.122.0 1221 13/02/2023 00.000.000/1456-70-
Banco do Brasil
Retenção(A): 0,00
Antecipação (B): 0,00
Anulação(C): 0,00
Pagamento (A - B - C + D): 11,50
Fonte Pag: 1.500,00
Conta Bancária: 1-1083-9/1216
Valor Líquido (D): 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

184 02/01/2023 01.09001001.12.122.0 1222 14/02/2023 00.000.000/1456-70-
Banco do Brasil
Retenção(A): 0,00
Antecipação (B): 0,00
Anulação(C): 0,00
Pagamento (A - B - C + D): 11,50
Fonte Pag: 1.500,00
Conta Bancária: 1-1083-9/1216
Valor Líquido (D): 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

184 02/01/2023 01.09001001.12.122.0 3387 20/03/2023 00.000.000/1456-70-
Banco do Brasil
Retenção(A): 0,00
Antecipação (B): 0,00
Anulação(C): 0,00
Pagamento (A - B - C + D): 11,50
Fonte Pag: 1.500,00
Conta Bancária: 1-1083-9/1216
Valor Líquido (D): 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

184 02/01/2023 01.09001001.12.122.0 3388 28/03/2023 00.000.000/1456-70-
Banco do Brasil
Retenção(A): 0,00
Antecipação (B): 0,00
Anulação(C): 0,00
Pagamento (A - B - C + D): 11,50
Fonte Pag: 1.500,00
Conta Bancária: 1-1083-9/1216
Valor Líquido (D): 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

184 02/01/2023 01.09001001.12.122.0 3919 18/04/2023 00.000.000/1456-70-
Banco do Brasil
Retenção(A): 0,00
Antecipação (B): 0,00
Anulação(C): 0,00
Pagamento (A - B - C + D): 11,50
Fonte Pag: 1.500,00
Conta Bancária: 1-1083-9/1216
Valor Líquido (D): 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

184 02/01/2023 01.09001001.12.122.0 3920 20/04/2023 00.000.000/1456-70-
Banco do Brasil
Retenção(A): 0,00
Antecipação (B): 0,00
Anulação(C): 0,00
Pagamento (A - B - C + D): 11,50
Fonte Pag: 1.500,00
Conta Bancária: 1-1083-9/1216
Valor Líquido (D): 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.

Despesas do Exercício										
Órgão	Empenho	Data	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento	Número	Data	Creditor	Valor		
								Retenção(A)	Antecipação(B)	Anulação(C)

01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO 01.09001001.12.122.0 3921 25/04/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL 0,00 0,00 0,00 11,50 1.500,00 1-1083-9/1216 -5 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023

188 02/01/2023 01.13001001.15.122.0 3449 01/03/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL 0,00 0,00 0,00 11,50 1.704,00 1-1083-9/6937 -X 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023

188 02/01/2023 01.13001001.15.122.0 3876 27/04/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL 0,00 0,00 0,00 11,50 1.704,00 1-1083-9/6937 -X 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2022

288 02/01/2023 01.06001001.08.244.0 1290 08/02/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL 0,00 0,00 0,00 11,50 1.661,00 1-1083-9/14456-8 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023

288 02/01/2023 01.06001001.08.244.0 1291 28/02/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL 0,00 0,00 0,00 11,50 1.661,00 1-1083-9/14456-8 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023

288 02/01/2023 01.06001001.08.244.0 3602 02/03/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL 0,00 0,00 0,00 11,50 1.661,00 1-1083-9/14456-8 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023

288 02/01/2023 01.06001001.08.244.0 3603 16/03/2023 00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL 0,00 0,00 0,00 11,50 1.661,00 1-1083-9/14456-8 11,50

Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ICENMG.

Despesas do Exercício										
Órgão	Empenho	Data	Classificação da Despesa	Ordem de Pagamento		Credor	Valor			Pagamento (A - B - C + D)
				Número	Data		Retenção(A)	Antecipação (B)	Anulação(C)	
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO	288	02/01/2023	01.0600.1001.08.244.0	4339	04/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.										
288	02/01/2023	01.0600.1001.08.244.0	4340	20/04/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00	34,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.										
3045	15/03/2023	01.0900.2001.12.361.0	3775	15/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00	34,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.										
3942	01/03/2023	01.0500.1001.08.122.0	3643	07/03/2023	00.000.000/1456-70 - BANCO DO BRASIL	0,00	0,00	0,00	0,00	11,50
Especificação: Pagamento de despesa, exceto Serviço da Dívida / REFERENTE A TARIFA BANCARIA RELATIVO AO ANO DE 2023.										
Total por Órgão							0,00	0,00	0,00	4.953,14
										4.953,14

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas eletrônicas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Fiscalizando com o TCE
Minas Transparente

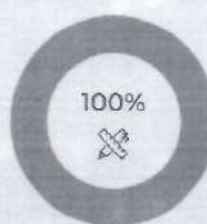
Jacinto ▼

2023 ▼



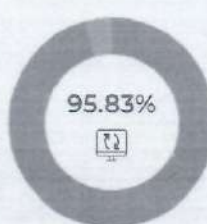
Percentuais de Entrega por Módulo

● PENDENTE ENVIO
● AGUARDANDO ENVIO



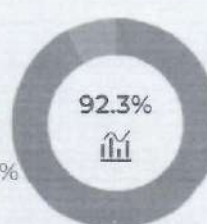
IP

Envio Único
Meta atual: 100%
Alcançado: 100%



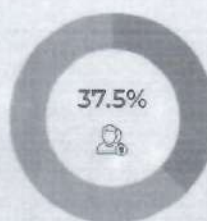
AM

Envio Mensal
Meta atual: 100%
Alcançado: 95.83%



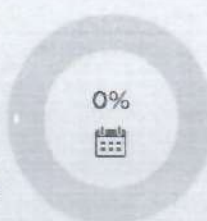
BLCT

Envio Mensal
Meta atual: 100%
Alcançado: 92.3%



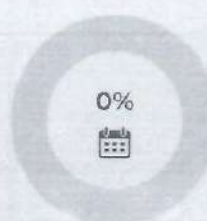
FLPG

Envio Mensal
Meta atual: 100%
Alcançado: 37.5%



DCASP

Isolada: 12/2023
Meta atual: 0%
Alcançado: 0%



DCASP

Consolidada: 12/2023
Meta atual: 0%
Alcançado: 0%

* A Meta Atual é considerada em relação ao prazo de envio de cada módulo.



● ENVIADO
● PENDENTE ENVIO
● AGUARDANDO ENVIO
● CONSOLIDADO

AM

BLCT

FLPG

MÊS CONSOLIDADO: NOVEMBRO

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

Dados consolidados do Município, referentes até o mês: **11/2023**

Fontes Externas: IBCE, TRE.
Fontes Internas: **SICOM**, SGI, IECM.



Fiscalizando com o TCE
Minas Transparente

Jacinto ▾

2023 ▾

⚠ Os índices de gastos com pessoal, receita x despesa, educação e saúde estão sendo calculados para o ano de 2023. Assim que a apuração desses índices for concluída, iremos apresentar os dashboards correspondentes!





CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



TERMO DE PARTICIPAÇÃO DE TESTEMUNHA

Qualificação:

NOME	Silvio Sérgio Roymundo Pereira		
ENDEREÇO	Rua Rio de Janeiro, 750 - 5ª Andar - Centro - BH		
CPF	302953.058-22	RG:	29.110.808-8 SSP/SP
OCUPAÇÃO	Bancário		

A testemunha, cuja relação está devidamente consignada na ata, foi inquirida na presente data 12 / 03 / 2024, através do sistema audiovisual. A testemunha foi regularmente compromissada na forma da lei. Fica consignado que a testemunha foi regularmente qualificada acima. Nada mais havendo, encerrou-se o termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado pela testemunha.

TESTEMUNHA:

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



TERMO DE PARTICIPAÇÃO DE TESTEMUNHA

Qualificação:

NOME	Bruno de Almeida Matos		
ENDEREÇO	Rua Rio de Janeiro 750 Centro Belo Horizonte		
CPF	089.627.456-07	RG:	MG14569689
OCUPAÇÃO	Bancário		

A testemunha, cuja relação está devidamente consignada na ata, foi inquirida na presente data 12/03/2024, através do sistema audiovisual. A testemunha foi regularmente compromissada na forma da lei. Fica consignado que a testemunha foi regularmente qualificada acima. Nada mais havendo, encerrou-se o termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado pela testemunha.

TESTEMUNHA: Bruno de Almeida Matos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI –

TERMO DE ASSENTADA

SILVIO SÔNEGO RAYMUNDO PEREIRA

Aos 12 (doze) de março 2024, às 10h, no Plenário da Câmara de Vereadores de Jacinto/MG, sito a Rua Prefeito Antônio Quaresma, 290, centro, nesta cidade e Comarca de Jacinto, foi realizada audiência por meio do sistema de gravação da Câmara Municipal, disponível na íntegra através do link <https://www.youtube.com/live/SQ0iDZYsZil?si=eAd9WX27KzKWcs9y> e backup desta Casa, para tomada de declarações da testemunha **SILVIO SÔNEGO RAYMUNDO PEREIRA**. Estavam presentes, **Sérgio Freitas Gomes**, **Getúlio Martins de Oliveira** e **Giliard Vieira de Aguiar**, respectivamente, Presidente, Relator e Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito, responsáveis pela condução dos trabalhos. Acompanharam o ato, Doutor Alexandro Santos, OAB/MG-151366, assessor jurídico da Câmara de Vereadores de Jacinto, Doutor Fernando Antônio Caldeira de Resende, OABMG 74.361, procurador jurídico do Banco do Brasil. Iniciados os trabalhos, procedeu-se à oitiva da testemunha **SILVIO SÔNEGO RAYMUNDO PEREIRA**, gerente geral do Banco do Brasil, responsável pelo escritório dos municípios no Estado de Minas Gerais. Na fase de diligências, a Comissão deliberou pela ratificação dos requerimentos verbais formulados pela CPI junto à testemunha Sílvio Pereira, ora representante do Banco do



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



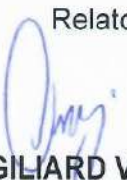
Brasil, notadamente o envio de cópia da guia de arrecadação utilizada pela organização criminosa para consecução da fraude; cópia de extrato bancário do período de 26/01/2023 a 12/03/2024 da conta (7297-4) da Prefeitura de Jacinto que recebeu o recurso e cópia de todos os ofícios (requerimentos/respostas) transmitidos entre o Banco e a Prefeitura de Jacinto acerca da fraude. Do que, para constar, eu, Mariocélio Ferreira Santos auxiliar da secretaria da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida, vai assinada por todos os membros. Devidamente aprovada e assinada, serve a presente ATA como ofício/requisição aos seus respectivos destinatários.


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente


VEREADOR GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA

Relator


VEREADOR GILIARD VIEIRA DE AGUIAR

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



ATA DA QUARTA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI –

TERMO DE ASSENTADA

BRUNO DE ALMEIDA MATOS

Aos 12 (doze) de março 2024, às 11h10, no Plenário da Câmara de Vereadores de Jacinto/MG, sito a Rua Prefeito Antônio Quaresma, 290, centro, nesta cidade e Comarca de Jacinto, foi realizada audiência por meio do sistema de gravação da Câmara Municipal, disponível na íntegra através do link <https://www.youtube.com/live/SQ0iDZYsZil?si=eAd9WX27KzKWcs9y> e backup desta Casa, para tomada de declarações da testemunha **BRUNO DE ALMEIDA MATOS**. Estavam presentes, **Sérgio Freitas Gomes**, **Getúlio Martins de Oliveira** e **Giliard Vieira de Aguiar**, respectivamente, Presidente, Relator e Membro da Comissão Parlamentar de Inquérito, responsáveis pela condução dos trabalhos. Acompanharam o ato, Doutor Alexandro Santos, OAB/MG-151366, assessor jurídico da Câmara de Vereadores de Jacinto, Doutor Fernando Antônio Caldeira de Resende, OABMG 74.361, procurador jurídico do Banco do Brasil. Iniciados os trabalhos, procedeu-se à oitiva da testemunha **BRUNO DE ALMEIDA MATOS**, Gerente de Relacionamento do setor público do Banco do Brasil. Na fase de diligências, a Comissão deliberou a Comissão deliberou pela ratificação dos requerimentos verbais formulados pela CPI junto à testemunha Bruno Matos, ora representante do Banco do Brasil,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



notadamente o envio de cópia da guia de arrecadação utilizada pela organização criminosa para consecução da fraude, bem como cópia de extrato bancário do período de 26/01/2023 a 12/03/2024 da conta (7297-4) da Prefeitura de Jacinto que recebeu o recurso e cópia de todos os ofícios (requerimentos/respostas) transmitidos entre o Banco e a Prefeitura de Jacinto acerca da fraude. Do que, para constar, eu, Mariocélio Ferreira Santos auxiliar da secretaria da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida, vai assinada por todos os membros. Devidamente aprovada e assinada, serve a presente ATA como ofício/requisição aos seus respectivos destinatários.


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente


VEREADOR GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA

Relator


VEREADOR GILIARD VIEIRA DE AGUIAR

Membro



Belo Horizonte (MG), 19 de março de 2024.

Ofício 7624/03/2024

Ilm^o Sr. Sérgio Freitas Gomes

Presidente da CPI da Câmara Municipal de Jacinto (MG)

Com nossos cordiais cumprimentos, apresentamos nossos mais elevados votos de estima e consideração

Referimo-nos à Solicitação da Câmara Municipal de Jacinto (MG), durante depoimento na CPI instaurada para apurar irregularidades nas contas da Prefeitura Municipal de Jacinto (MG), referente a crédito de guia de arrecadação no valor de R\$ 6.500.222,00 (seis milhões, quinhentos mil, duzentos e vinte e dois reais) creditados à Prefeitura em 31/01/2023, nos quais foram solicitados, com prazo para cumprimento:

- Cópia da Guia de Arrecadação recebida pela Prefeitura
- Cópia de dos ofícios trocados entre o Banco e a Prefeitura que trataram sobre o tema
- Cópia dos Extratos da Conta 7297-4 no período de 31/01/2023 até o presente momento

Esclarecemos que tais solicitações foram encaminhadas para análise, sob os aspectos jurídicos, da entrega desses documentos. Em decorrência disso, não conseguimos atender ao prazo original acordado durante a CPI.

Ademais, recebemos, nesta data, Ofício da Prefeitura Municipal de Jacinto informando que o processo se encontra em Segredo de Justiça "Nível 4", que, por ser titular da conta proíbe o Banco do Brasil a entregar quaisquer cópias de documentos, exceto em caso de Decisão Judicial.

Encaminhamos esse ofício, em complemento às solicitações anteriores, ao nosso Departamento Jurídico, para análise.

Em decorrência desses fatos e da análise documental / processual ainda em andamento no Departamento Jurídico do BB, contamos com sua compreensão para a dilatação desse prazo, de modo que encaminharemos resposta oficial e/ou os documentos solicitados assim que autorizado.

Respeitosamente,

Silvío Pereira

Gerente Geral

Escritório Municípios MG

Recebido em 25/03/24



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

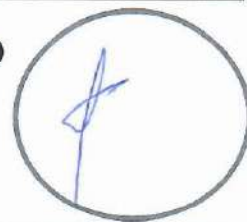
CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Certifico para os devidos fins que, na presente data, procedi ao encerramento do **VOLUME N.º 01** do Procedimento n.º 313470.24-01, à folha n.º 312.

Jacinto/MG, 28 / março /2024.

Mariocelio Ferreira Santos
MARIOCÉLIO FERREIRA SANTOS

Secretário da CPI



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

VOLUME 02 – A PARTIR DAS FOLHAS N.º 313

OBJETO:

INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAREM DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8.

PRAZO:

90 (NOVENTA) DIAS

MEMBROS DA COMISSÃO:

PRESIDENTE: SÉRGIO FREITAS GOMES (PRTB)

RELATOR: GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA (PSDB)

MEMBRO: GILIARD VIEIRA DE AGUIAR (REPUBLICANOS)

SUPLENTE: JOARLEN BARBOSA BERBERINO (PROGRESSISTAS)

ATO NORMATIVO DE CRIAÇÃO DA CPI:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 01/2024 DE 15/02/2024

REQUERIMENTO DE INSTALAÇÃO:

REQUERIMENTO N.º 66/2024

AUTORES DO REQUERIMENTO:

PABIANA FRANCISCA SOUZA (PSDB), WARLEN ALMEIDA DAMACENO (PRTB) E GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Certifico para os devidos fins que, na presente data, procedi à abertura do **VOLUME N.º 02** do Procedimento n.º 313470.24-01.

Informo, por fim, que o volume anterior encerrou-se à fl. 312.

Jacinto/MG, 28 / Março /2024.

Mariocélio Ferreira Santos
MARIOCÉLIO FERREIRA SANTOS

Secretário da CPI



TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Ofício CMJ/CPI Nº07/2024

3 mensagens

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>
Para: silviopereira@bb.com.br

25 de março de 2024 às 11:13

Prezado!

De ordem do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Vereador Sérgio Freitas Gomes, encaminho
ofício para os devidos fins.

Atenciosamente,
Alexandro Santos
Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Jacinto



Ofício CMJCPI 072024.pdf
329K

Silvio Sonego Raymundo Pereira <silviopereira@bb.com.br>
Para: TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

27 de março de 2024 às 16:24

Cc: 7624 - CARTEIRA 5009 - ESC MUNICIPIOS MG <municipios.mg19@bb.com.br>, Bruno de Almeida Matos
<brunomatos@bb.com.br>, Marcos Paulo Bankow <marcosbankow@bb.com.br>

#interna

Prezados, boa tarde!!!

Conforme conversamos, seguem os documentos solicitados.

Pedimos acusar o recebimento

Permanecemos à disposição,



Silvio Pereira
Gerente Geral | Escritório Municípios MG
Banco do Brasil S.A
(31) 4003 3001 | (31) 98888 1044
silviopereira@bb.com.br

De: TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 25 de março de 2024 11:13

Para: Silvio Sonego Raymundo Pereira <silviopereira@bb.com.br>

Assunto: Ofício CMJ/CPI Nº07/2024

Você não costuma receber emails de camaramunicipaldejacinto@gmail.com. Saiba por que isso é importante
[Texto das mensagens anteriores oculto]

30 anexos

 **Ofício CMJCPI 072024.pdf**
329K

 **Guia - Município de Jacinto (MG) - Comprovante.pdf**
2K

 **Guia - Município de Jacinto (MG) - Detalhamento.pdf**
227K

 **01. Ofícios BB Jacinto 13.02.2023.pdf**
1315K

 **02. Município Jacinto - Ofício Devolução Valores Protocolado 13.02.2023.pdf**
7009K

 **03. Município de Jacinto - Ofício Chaves J Bloqueadas (Protocolo).pdf**
6047K

 **04. Ofício 005.2023 Município de Jacinto (MG) 28.02.2023.pdf**
1189K

 **05. Ofício 008.2023 Município de Jacinto (MG) 03.03.2023.pdf**
464K

 **06. Ofício 009.2023 Município de Jacinto (MG) 06.03.2023.pdf**
807K

 **07. Ofício 016.2023 Município de Jacinto (MG) 04.04.2023.pdf**
253K

 **08. Jacinto (MG) - Ofício Reiteração 25.04.2023.pdf**
243K

 **09. Jacinto (MG) - Ofício Reiteração Protocolado 27.04.2023.pdf**
257K

 **10. Termo de Acordo para Devolução Valores - 27.04.2023.pdf**
378K

 **11. Jacinto (MG) - Solicitação de Informação 18.01.2024.pdf**
74K

 **12. Ofício BB - Protocolo Reiteração Assinado 18.01.2024.pdf**
175K

 **13. Ofício 41.2024 Município de Jacinto - Segredo de Justiça.pdf**
246K

 **01. Extrato 31.01.2023.pdf**
251K

 **02. Extrato Fev.2023.pdf**
56K

 **03. Extrato Mar.2023.pdf**
63K

 **04. Extrato Abr.2023.pdf**
56K

 **05. Extrato Mai.2023.pdf**
72K

 **06. Extrato Jun.2023.pdf**
96K

 **07. Extrato Jul.2023.pdf**
82K

 **08. Extrato Ago.2023.pdf**
82K

 **09. Extrato Set.2023.pdf**
89K



-  10. Extrato Out.2023.pdf
84K
-  11. Extrato Nov.2023.pdf
103K
-  12. Extrato Dez.2023.pdf
76K
-  13. Extrato Jan.2024.pdf
59K
-  14. Extrato Fev.2024.pdf
68K



TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>
Para: Silvio Sonogo Raymundo Pereira <silviopereira@bb.com.br>

27 de março de 2024 às 16:48

Prezado Sílvio,

Acuso o recebimento da documentação na presente data e horário.

No ensejo, antecipo agradecimentos pela presteza.

ALEXANDRO SANTOS

OABMG-151366

Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores de Jacinto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01

OFÍCIO CMJ/CPI N.º 07/2024

A Sua Senhoria o Senhor

Sílvio Sônego Pereira

DD. Gerente Geral Banco do Brasil – Escritório Municípios – MG

silviopereira@bb.com.br

Belo Horizonte/MG



ASSUNTO: Resposta Ofício 7624/03/2024 (FAZ).

PREZADO GERENTE GERAL,

Com os cordiais cumprimentos, acuso o recebimento do Ofício nº 7624/03/2024, datado do dia 19 de março de 2024, por meio do qual o Banco do Brasil solicita a esta Comissão Parlamentar de Inquérito a dilação do prazo para a apresentação dos documentos requeridos durante a oitiva, no dia 15 de março de 2024.

Na hipótese, considerando as razões apresentadas, entende-se razoável a dilação do prazo. Assim, esta Comissão fixa como novo prazo para a apresentação dos documentos e esclarecimentos requeridos o dia 26 de março de 2024.

Reforçamos, ademais, a importância de tais documentos e do dever desta instituição bancária de prestar informações tendo em vista as atribuições constitucionais desta CPI de investigar fatos determinados de interesse do Município de Jacinto/MG.

Destacamos, mais uma vez, que a investigação promovida pelos nobres vereadores desta Casa não se confunde e não se limita àquela promovida pela Polícia Civil do Distrito Federal; são investigações independentes e igualmente relevantes para os esclarecimentos dos fatos e prestação de contas à sociedade.

Certos da compreensão e colaboração desta respeitada instituição,

Respeitosamente,


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente da CPI



----- Consulta Extrato - Posição em 01.2023 -----

Dependência: 1083 JACINTO

Conta : 7.297

Titular : PMJ - TRIBUTOS

2.Titular:

Data	Histórico	Documento	Valor	Saldo
31.01	617 Rec. guias	92817	6500.222,00 C	
31.01	470 Transferen	550284000006625	14.144,00 D	
	31/01 11:09 PIOTR PIOWAR			
31.01	470 Transferen	550284000030063	57.808,00 D	
	31/01 11:09 ANMA-SERVICOS LTDA-ME			
31.01	470 Transferen	550284000030063	56.120,00 D	
	31/01 11:09 ANMA-SERVICOS LTDA-ME			
31.01	470 Transferen	550284000030063	66.112,00 D	
	31/01 11:09 ANMA-SERVICOS LTDA-ME			
31.01	470 Transferen	550792000028854	11.500,00 D	
	31/01 11:20 R FRANCISCO TEIXEIRA DIA			
31.01	470 Transferen	550792000070444	2.826,55 D	
	31/01 11:09 COPYSUL C SERVICOS LTDA			
31.01	470 Transferen	551083000010962	35.885,20 D	
	31/01 11:29 DEPOSITO MATERIAL CONST			
31.01	470 Transferen	551083000012576	40.000,00 D	
	31/01 14:55 FMS JACINTO REC PROPRIO			
31.01	470 Transferen	551083000012576	20.000,00 D	
	31/01 15:26 FMS JACINTO REC PROPRIO			
31.01	470 Transferen	551083000015999	3.140,00 D	
	31/01 11:20 CIMBAJE ESP MEDICA			
31.01	470 Transferen	551083000016175	4.166,40 D	
	31/01 11:09 ZILDA D SILVA 0914421468			
31.01	470 Transferen	551083000016536	3.800,00 D	
	31/01 11:09 MERIVALDO PORTO			
31.01	470 Transferen	551083000018192	24.998,60 D	
	31/01 11:33 MERCADINHO N U LTDA			
31.01	470 Transferen	551083000018314	5.981,28 D	
	31/01 11:09 RUIMAR S 90451244672			
31.01	470 Transferen	551083000018424	643,00 D	
	31/01 11:29 CAMILA J 08362085606			
31.01	470 Transferen	551289000054648	2.681,30 D	
	31/01 11:09 J L CANDEIA PRODUTOS DE			



31.01 470 Transferen	551742000012089	3.500,00 D	
31/01 11:09	WARLEY RODRIGUES SANTOS		
31.01 470 Transferen	552160000016520	18.820,26 D	
31/01 11:29	DSA CONSULTORIA LTDA		
31.01 470 Transferen	552160000025168	27.074,76 D	
31/01 11:29	FGA CONTABILIDADE EIRELI		
31.01 470 Transferen	552602000011499	6.661,02 D	
31/01 11:09	CARLOS GRECO S PEIXOTO		
31.01 393 TED	13101	60.650,80 D	
756 4340 001841149000166	SANDRO OCIMAR		
31.01 393 TED	13102	1.200,56 D	
104 1745 12806836603	PEDRO HENRIQUE RO		
31.01 393 TED	13103	1.275,42 D	
341 4067 08942556655	FABIANA SOUZA SAN		
31.01 393 TED	13104	5.000,00 D	
341 4067 018210623000154	ENTRE VALES C		
31.01 393 TED	13105	1000.000,00 D	
336 0001 21845037898	MARIO LIMA E SILV		
31.01 170 Internet	92817	4,60 D	
Tar. agrupadas - ocorrencia	26/01/2023		
31.01 310 T. DOC/TED	870311100338244	11,50 D	
Cobrança referente	31/01/2023		
31.01 310 T. DOC/TED	870311100338245	11,50 D	
Cobrança referente	31/01/2023		
31.01 310 T. DOC/TED	870311100338246	11,50 D	
Cobrança referente	31/01/2023		
31.01 310 T. DOC/TED	870311100338247	11,50 D	
Cobrança referente	31/01/2023		
31.01 310 T. DOC/TED	870311100338248	11,50 D	
Cobrança referente	31/01/2023		
31.01 271 APLIC.AUT	1972	5026.170,75 D	0,00 C



Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	PMJ - TRIBUTOS			Nome	PMJ			Nome	Posição			Nome	Data da emissão		
Agência (prefeitura)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura	CNPJ	18.349.910/0001-40	Fevereiro / 2023	26.03.2024								
1083-9	33	7.297-4	28.06.2002												

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.01.2023		Saldo anterior						0,00 C
01.02.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	16.435,80 C	
01.02.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			340129000000	3.104,61 C	
		048227070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU						
01.02.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			340329000000	2.212,01 C	
		048227070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU						
01.02.2023		470-Transferência enviada	99015			554311000030701	300.000,00 D	
		01/02 16:01 MP-SERVICOS EIRELI						
01.02.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			20101	2575.122,10 D	
		336-0001-218445037838 MARIO LIMA E SILVA						
01.02.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			20102	300.000,00 D	
		336-0001-026857566060197 THAYS DE ALVA						
01.02.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			20103	375.000,00 D	
		756-4097-046018837060159 MAIA EMPREEND						
01.02.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 27/01/2023						
01.02.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 27/01/2023						
01.02.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr C	13113			92817	11,05 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 27/01/2023						
01.02.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			860321200102019	11,50 D	
		Cobrança referente 01/02/2023						
01.02.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			860321200102020	11,50 D	
		Cobrança referente 01/02/2023						
01.02.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			860321200102021	11,50 D	
		Cobrança referente 01/02/2023						
01.02.2023		848-Resgate Automático				1972	3528.429,03 C	0,00 C
02.02.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	1.546,06 C	
02.02.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	32,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 30/01/2023						
02.02.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	1.513,86 D	0,00 C
03.02.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	2.286,08 C	
03.02.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	13,80 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/v)

1083-9 33

Conta n° / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saió - R\$
03.02.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 31/01/2023						
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
03.02.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 31/01/2023						
		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT	14109			1972	2.257,68 D	0,00 C
06.02.2023		617-Recebimento de guias	13113			92817	325,73 C	
06.02.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	13,80 D	
06.02.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 01/02/2023						
		170-Guias Arrecadação Fix Muni	13113			92817	4,60 D	
06.02.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 01/02/2023						
		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT	14109			1972	308,33 D	0,00 C
07.02.2023		617-Recebimento de guias	13113			92817	103,29 C	
07.02.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
07.02.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 02/02/2023						
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
07.02.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 02/02/2023						
		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT	14109			1972	94,09 D	0,00 C
08.02.2023		617-Recebimento de guias	14175			267716507	723,36 C	
08.02.2023		976-TED-Crédito em Conta	14175			267716507	416,47 C	
08.02.2023		341 3380 18715615000160 EMG CONTA UNIC	13113			92817	13,80 D	
08.02.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	13,80 D	
08.02.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 03/02/2023						
		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT	14056			1972	1.125,03 D	0,00 C
14.02.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			592156000000	1.385,20 C	
14.02.2023		043927070024-05 SUPERINTENDENCIA REG.						
14.02.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT	99026			1972	1.385,20 D	
15.02.2023		870-Transferência recebida	99026			661615000009350	5,18 C	
15.02.2023		15/02 18:30 F GERAL JUSTICA CUSTEIO						
15.02.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT	14175			1972	5,18 D	
24.02.2023		976-TED-Crédito em Conta	14175			270005939	183,94 C	
24.02.2023		341 3380 20971057000145 PROCURADORIA G						
24.02.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT	99015			1972	183,94 D	
27.02.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000011070	4.669,85 C	
27.02.2023		27/02 09:33 JACINTO CAMARA MUNICIPAL						
27.02.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000019228	406,39 C	
27.02.2023		27/02 16:15 JACINTO						
27.02.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000019228	661,85 C	





BANCO DO BRASIL

Extrato Conta Corrente

Nome		Agência (prefixo/dv)		GS	Conta nº / dv			
PMJ - TRIBUTOS		1083-9		33	7.297-4			
Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
27.02.2023		27/02 16:15 JACINTO				1972	5.778,09 D	0,00 C
		271-BB-APLIC C.FR2-APL.AUT						
Blaqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$					
619,96		0,00	0,00					





Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

PMU - TRIBUTOS

Agência (preloco/ov)

1083-9

GS

Conta nº /dv

33

7.297-4

Data de abertura

28.06.2002

CNPJ

18.349.910/0001-40

Posição

Março / 2023

Data de emissão

26.03.2024

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
27.02.2023		Saldo anterior						0,00 C
01.03.2023		500-PENDENCIA ADMINISTRATIVA	13183			202300726870002	3.500,000,00 D	
01.03.2023		848-Resgate Automático				1972	1500,000,00 C	
01.03.2023		916-TED-Solicitação Devolução Fran	14175			34203960	131,858,57 C	
01.03.2023		248-Estorno Resgate Automático				1972	1500,000,00 D	
01.03.2023		848-Resgate Automático				1972	1368,141,13 C	0,00 C
02.03.2023		470-Transferência enviada	99015			550851000022738	7,650,00 D	
02.03.2023		02/03 11:11 ELANIO M CONSTRUÇÃO						
02.03.2023		470-Transferência enviada	99015			550851000022738	4,519,75 D	
02.03.2023		02/03 11:11 ELANIO M CONSTRUÇÃO						
02.03.2023		470-Transferência enviada	99015			550851000022738	3,132,50 D	
02.03.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	10,000,00 D	
02.03.2023		02/03 08:31 FMS JACINTO REC. PROPRIO						
02.03.2023		848-Resgate Automático				1972	25,302,25 C	
02.03.2023		916-TED-Solicitação Devolução Fran	14175			34088433	9357,201,44 C	
02.03.2023		248-Estorno Resgate Automático				1972	25,302,25 D	
02.03.2023		271-BB-APLIC C-PR2-APL-ART				1972	3331,899,19 D	0,00 C
03.03.2023		500-PENDENCIA ADMINISTRATIVA	13183			202300726870003	131,858,57 D	
03.03.2023		848-Resgate Automático				1972	131,858,57 C	0,00 C
06.03.2023		500-PENDENCIA ADMINISTRATIVA	13183			202300726870004	3357,201,44 D	
06.03.2023		848-Resgate Automático				1972	3357,201,44 C	0,00 C
08.03.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000016467	1,680,00 D	
08.03.2023		08/03 11:52 ROSENILTO DIAS OLIVEIRA						
08.03.2023		393-TED Transf. Eletr. Disponive	13105			30801	4,000,00 D	
08.03.2023		104 4356 03566806800128 ARTUR RUIZ R						
08.03.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			810671100115887	11,50 D	
08.03.2023		Cobrança referente 08/03/2023						
08.03.2023		848-Resgate Automático				1972	5,691,50 C	
13.03.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	643,64 C	
13.03.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			1039267000000	2,372,30 C	
13.03.2023		048921070001-00 DEPART.NAC.TREFA ESTRE						
13.03.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr G	13113			92817	4,60 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefeitura)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
13.03.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 08/03/2023						
		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	3.011,34 D	0,00 C
16.03.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	2.874,36 C	
16.03.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	5.000,00 D	
16.03.2023		16/03 15:20 FMS JACINTO REC PROPRIO						
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	13,80 D	
16.03.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 13/03/2023						
		170-Guias Arrecadação Fixa Mensal	13113			92817	4,60 D	
16.03.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 13/03/2023						
		848-Resgate Automático				1972	2.144,04 C	0,00 C
17.03.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	174,54 C	
17.03.2023		375-Impostos	13105			31701	255,77 D	
17.03.2023		SECRET. FAZENDA MG						
		375-Impostos	13105			31702	265,77 D	
17.03.2023		SECRET. FAZENDA MG						
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	9,20 D	
17.03.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 14/03/2023						
		848-Resgate Automático				1972	366,20 C	0,00 C
20.03.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000011070	4.008,60 C	
20.03.2023		20/03 11:34 JACINTO CAMARA MUNICIPAL						
		617-Recebimento de guias	14109			92817	1.403,91 C	
20.03.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	13,80 D	
20.03.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 15/03/2023						
		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	5.398,71 D	0,00 C
21.03.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000017995	60.000,00 C	
21.03.2023		21/03 10:35 MUNICIPIO DE JACINTO						
		617-Recebimento de guias	14109			92817	2.102,35 C	
21.03.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000005289	2.000,00 D	
21.03.2023		21/03 16:32 P M JACINTO - FPM						
		470-Transferência enviada	99015			551083000012646	200,00 D	
21.03.2023		21/03 16:50 PM JACINTO - ICS						
		470-Transferência enviada	99015			551083000014160	9.006,00 D	
21.03.2023		21/03 15:30 DOMINGOS MARCELO GUIMARA						
		470-Transferência enviada	99015			551083000015988	57.272,15 D	
21.03.2023		21/03 10:40 JACINTO CRIANCA FELIZ						
		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	



Nome
PMJ - TRIBUTOSAgência (prefeitura)
1083-9OS
33Conta nº / d.
7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
21.03.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 16/03/2023						
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	13,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 16/03/2023						
21.03.2023		848-Resgate Automático				1972	6,394,20 C	0,40 C
		470-Transferência enviada	99015			552159000017318	150,00 D	
22.03.2023		22/03 10:43 NILSON NUNES ARANJO FIUZ				32201	1,356,07 D	
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105					
		237 0270 034177036001242 TOPVEL TROPIC						
22.03.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			810811100196242	11,50 D	
		Cobrança referente 22/03/2023						
22.03.2023		848-Resgate Automático				1972	1,517,57 C	0,00 C
		617-Recebimento de guias	14109			92817	1,798,16 C	
23.03.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 20/03/2023						
23.03.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	1,793,56 D	
		976-TED Solicitação Devoluç Frau	14175			33995566	201,922,27 C	
23.03.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	203,922,27 D	0,00 C
		617-Recebimento de guias	14109			92817	24,03 C	
24.03.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 21/03/2023						
24.03.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	19,43 D	0,00 C
		617-Recebimento de guias	14109			92817	184,98 C	
27.03.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 22/03/2023						
27.03.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	175,78 D	0,00 C
		617-Recebimento de guias	14109			92817	1,875,10 C	
28.03.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			1329898000000	1,562,87 C	
		043927070024 05 SUPERINTENDENCIA REG.						
28.03.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 23/03/2023						
28.03.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	13,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 23/03/2023						
28.03.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	3,414,97 D	0,00 C
		470-Transferência enviada	99015			550284000030534	3,007,30 D	
29.03.2023		29/03 09:41 VB COMERCIAL LTDA						
		470-Transferência enviada	99015			550284000030534	3,474,50 D	





Extrato Conta Corrente

Nome
PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/vl)
1083-9

GS
33

Conta nº / dt
7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.03.2023	29/03 09:41	VB COMERCIAL LTDA						
	470-Transferência enviada		99015			551083000026391	4.295,82 D	
29.03.2023	29/03 16:15	VALDENIR PEREIRA SILVA J						
	448-Resgate Automático					1972	10.777,62 C	0,00 C
30.03.2023	617-Recebimento de guias		14109			92817	21.159,60 C	
30.03.2023	470-Transferência enviada		99015			550284000009386	6.674,63 D	
30.03.2023	30/03 17:22	JOSE ROBERTO BARBOSA						
	470-Transferência enviada		99015			550851000022738	3.490,50 D	
30.03.2023	30/03 10:17	ELANIO M CONSTRUCAO						
	470-Transferência enviada		99015			550851000022738	3.490,50 D	
30.03.2023	30/03 10:17	ELANIO M CONSTRUCAO						
	470-Transferência enviada		99015			550851000022738	3.490,50 D	
30.03.2023	30/03 10:17	ELANIO M CONSTRUCAO						
	470-Transferência enviada		99015			551033000004216	20.000,00 D	
30.03.2023	30/03 16:47	PREF EDUCACAO REC PROP						
	470-Transferência enviada		99015			551083000000652	4.000,00 D	
30.03.2023	30/03 17:22	PM JACINTO -CIDE						
	470-Transferência enviada		99015			551083000012576	20.000,00 D	
30.03.2023	30/03 16:47	FMS JACINTO REC PROPRIO						
	470-Transferência enviada		99015			551083000012646	5.000,00 D	
30.03.2023	30/03 17:22	PM JACINTO -ICS						
	470-Transferência enviada		99015			551083000016242	24.000,00 D	
30.03.2023	30/03 17:22	MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
	470-Transferência enviada		99015			551083000018314	4.793,63 D	
30.03.2023	30/03 17:22	RUIVAR S 90451244672						
	170-Taxifa Guia c/ Cód. Barrios		13113			97817	9,20 D	
30.03.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 27/03/2023							
	848-Resgate Automático		14109			92817	80.198,86 C	0,00 C
31.03.2023	617-Recebimento de guias		13113			92817	905,43 C	
31.03.2023	170-Taxifa Guia c/ Cód. Barr G							
	Tar. agrupadas - ocorrência 28/03/2023							



Nome		Agência (prefixo/ox)		SS		Conta nº / dt	
PMJ - TRIBUTOS		1083-9		33		7297-4	
Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$
31.03.2023		271-BB-APLIC C. PRZ-APL. AUT				1972	896,23 D
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$	Saldo - R\$			
619,96		0,00	0,00	0,00 C			



Correntista

Nome

PMJ - TRIBUTOS

CNPJ

18.349.910/0001-40

Posição

Abril / 2023

Data da emissão

26.03.2024

Agência (p/relatório)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data da abertura

28.06.2002

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.03.2023		Saldo anterior						0,00 C
03.04.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	125,12 C	
03.04.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			1418410000000	2.596,20 C	
03.04.2023		048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU				92817	4,60 D	
03.04.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
03.04.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 29/03/2023				92817	4,60 D	
03.04.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
03.04.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 29/03/2023				92817	4,60 D	
03.04.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	2.712,12 D	0,00 C
04.04.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000017107	60.000,00 C	
04.04.2023		04/04 13:30 PREFEITURA SEGOV CONVENI				551083000018724	40.000,00 C	
04.04.2023		870-Transferência recebida	99015			92817	185,62 C	
04.04.2023		04/04 13:31 TRANSF ESPECIAIS-3134707				92817	10,80 C	
04.04.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	14,950,00 D	
04.04.2023		470-Transferência enviada	99015			550851000022738	9,20 D	
04.04.2023		04/04 13:34 ELANTO M CONSTRUCAO				92817	85.226,42 D	0,00 C
04.04.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	10,80 C	
04.04.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 30/03/2023				92817	4,60 D	
04.04.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	6,20 D	0,00 C
05.04.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	68,65 C	
05.04.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	1,562,87 C	
05.04.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 31/03/2023				92817	4,60 D	
05.04.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	202.295,35 C	203.922,27 D
06.04.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	382,74 C	
06.04.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			1565219000000	1.050,96 C	
06.04.2023		048927070024-05 SUPERINTENDENCIA REG.				202300726870007	4,60 D	
06.04.2023		500-PENDENCIA ADMINISTRATIVA	13183			92817	202.295,35 C	
06.04.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	382,74 C	
06.04.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 03/04/2023				92817	4,60 D	
06.04.2023		848-Resgate Automático	14109			1972	1.050,96 C	
10.04.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	202.295,35 C	
10.04.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			1582756000000	382,74 C	
10.04.2023		048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU				92817	4,60 D	

Nome
PMU - TRIBUTOSAgência (prefeitura/dv)
1083-9GS
33Conta n° / dt
7.297.4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
10.04.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr G	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 04/04/2023						
10.04.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	1.429,10 D	0,00 C
12.04.2023		393-TED Transf.Eletcr.Dispense	13105			41201	7.500,00 D	
		033 0141 004504429001734 IMPAR SPORTS						
12.04.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			811021100140349	11,50 D	
		Cobrança referente 12/04/2023						
12.04.2023		848-Resgate Automático				1972	7.511,50 C	0,00 C
13.04.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	185,27 C	
13.04.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 10/04/2023						
13.04.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	176,07 D	0,00 C
14.04.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	237,82 C	
14.04.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 11/04/2023						
14.04.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 11/04/2023						
14.04.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	224,02 D	0,00 C
18.04.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	1.242,64 C	
18.04.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr G	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 13/04/2023						
18.04.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 13/04/2023						
18.04.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	1.233,44 D	0,00 C
19.04.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000016242	2.000,00 D	
		19/04 10:05 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
19.04.2023		848-Resgate Automático				1972	2.000,00 C	0,00 C
20.04.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	124,80 C	
20.04.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 17/04/2023						
20.04.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	120,20 D	
24.04.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	5,45 C	
24.04.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 18/04/2023						
24.04.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	0,85 D	
25.04.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	50,02 C	



Nome
PMJ - TRIBUTOSAgência (prefixo/dv) GS
1083-9 33
Conta nº / dv 7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
25.04.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 19/04/2023						
25.04.2023		271-BB-APLIC C.PRZ APL.AUT				1972	53,42 D	0,00 C
26.04.2023		617-Resgate de guias	14109			92817	15.733,98 C	
26.04.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	13,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 20/04/2023						
26.04.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr G	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 20/04/2023						
26.04.2023		271-BB-APLIC C.PRZ APL.AUT				1972	15.710,98 D	0,00 C
27.04.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000008518	7.000,00 D	
		27/04 10:12 PM JACINTO-QSE						
27.04.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000008518	8.000,00 D	
		27/04 10:12 PM JACINTO-QSE						
27.04.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000008518	200,00 D	
		27/04 10:20 PM JACINTO-QSE						
27.04.2023		648-Resgate Automático	14109			92817	15.200,00 C	0,00 C
28.04.2023		617-Resgate de guias	14109			92817	41,94 C	
28.04.2023		375-Impostos	13105			42801	620,13 D	
		SECRET. FAZENDA MG						
28.04.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 25/04/2023						
28.04.2023		848-Resgate Automático				1972	582,79 C	0,00 C
Bloqueado - R\$		619,96	Disponível - R\$	0,00	CPMF cobrado - R\$	0,00		





Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome

PMJ - TRIBUTOS

CNPJ

18.349.910/0001-40

Posição

Maior / 2023

Data da emissão

26.03.2024

Agência (prefixo/dv)

1083-9

GS

7.297.4

Data da abertura

28.06.2002

Data pontual	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
28.04.2023		Saldo anterior						0,00 C
02.05.2023		617-Reccebimento de guias	14109			92817	994,75 C	
02.05.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			1929717000000	2.731,55 C	
		048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU						
02.05.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			1952756000000	2.596,20 C	
		048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU						
02.05.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	6.000,00 D	
		02/05 15:01 FRS JACINTO REC PROPRIO						
02.05.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	13,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 26/04/2023						
02.05.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	308,70 D	0,00 C
		617-Reccebimento de guias	14109			92817	775,75 C	
03.05.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			50301	1.151,00 D	
		077 0001 1291628659 1012 FERNANDO DA						
03.05.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 27/04/2023						
03.05.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			861231200115722	11,50 D	
		Cobrança referente 03/05/2023						
03.05.2023		848-Resgate Automático				1972	391,35 C	0,00 C
04.05.2023		617-Reccebimento de guias	14109			92817	70,66 C	
04.05.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 28/04/2023						
04.05.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	66,06 D	0,00 C
		617-Reccebimento de guias	14109			92817	107,80 C	
05.05.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 02/05/2023						
05.05.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	103,20 D	
		617-Reccebimento de guias	14109			92817	131,47 C	
08.05.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 03/05/2023						
08.05.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 03/05/2023						
08.05.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	122,27 D	



Nome
PMU - TRIBUTOSAgência (prefixo/dv)
1083-9 33Conta nº / dt
7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
09.05.2023		617-Reccebimento de guias	14109			92817	1.491,01 C	
09.05.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			2141042000000	80,93 C	
09.05.2023		048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU						
09.05.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
09.05.2023		Tar. agrupadas - ocorrencia 04/05/2023						
09.05.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	4,60 D	
09.05.2023		Tar. agrupadas - ocorrencia 04/05/2023						
09.05.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
09.05.2023		Tar. agrupadas - ocorrencia 04/05/2023						
09.05.2023		271-BB-APLIC C.PRZ APL AUT				1972	1.558,14 D	0,00 C
10.05.2023		870-Transferência recebida	99015			55108300005289	8.000,00 C	
10.05.2023		19/05 09:32 P M JACINTO - FPM						
10.05.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000013014	60.000,00 C	
10.05.2023		19/05 09:27 FMS SAURF EM CASA						
10.05.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000018378	65.000,00 C	
10.05.2023		10/05 09:32 MUNICIPIO DE JACINTO						
10.05.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000010422	50.000,00 D	
10.05.2023		10/05 09:39 PM JACINTO - FEB						
10.05.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000010422	50.000,00 D	
10.05.2023		10/05 09:39 PM JACINTO - FEB						
10.05.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000010422	35.000,00 D	
10.05.2023		848-Resgate Automático				1972	2.000,00 C	0,00 C
11.05.2023		617-Reccebimento de guias	14109			92817	90,25 C	
11.05.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	4,60 D	
11.05.2023		Tar. agrupadas - ocorrencia 08/05/2023						
11.05.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
11.05.2023		Tar. agrupadas - ocorrencia 08/05/2023						
11.05.2023		271-BB-APLIC C.PRZ APL AUT				1972	81,05 D	
15.05.2023		870-Transferência recebida	99015			5510830000016242	22.844,12 C	
15.05.2023		15/05 14:28 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
15.05.2023		617-Reccebimento de guias	14109			92817	5.929,80 C	
15.05.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			2268314000000	89,52 C	
15.05.2023		048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU						
15.05.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	4.000,00 D	
15.05.2023		15/05 13:05 FMS JACINTO REC. PROPRIO						





Extrato Conta Corrente

Nome
PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)
1083-9

GS
33

Conta nº / dv
7.297-4

Data crédito	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
15.05.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	20.000,00 D	
15.05.2023	15/05 14:32	EMS JACINTO REG PROPRIO						
15.05.2023	393-TED Transf. Eletr. Disponível		13105			51501	1.759,20 D	
15.05.2023	341 4067 0894255655 FADIANA SOUZA SAN		13113			92817	4,60 D	
15.05.2023	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras		13113					
15.05.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 10/05/2023							
15.05.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico		13113			871351100065400	11,50 D	
15.05.2023	Cobrança referente 15/05/2023							
15.05.2023	271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT					1972	3.088,14 D	0,00 C
16.05.2023	617-Recibimento de guias		14109			92817	2.002,30 C	
16.05.2023	632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro		14056			2280049000000	1.673,92 C	
16.05.2023	048927070024-05 SUPERINTENDENCIA RES.							
16.05.2023	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G		13113			92817	13,80 D	
16.05.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 11/05/2023							
16.05.2023	271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT					1972	3.662,42 D	0,00 C
18.05.2023	617-Recibimento de guias		14109			92817	69,93 C	
18.05.2023	983-TED Devolvida		14175			100001	835,62 C	
18.05.2023	AUSENC/DIVISAO NA IDENTIF DO CPF/CNPJ							
18.05.2023	109-Pagamento de Boleto		13105			51801	1,00 D	
18.05.2023	TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS							
18.05.2023	393-TED Transf. Eletr. Disponível		13105			51802	835,62 D	
18.05.2023	237 1847 012491583000102 JOAQUIM ALVES		13105			51803	4.000,00 D	
18.05.2023	393-TED Transf. Eletr. Disponível		13105			51804	835,62 D	
18.05.2023	237 1847 027304308000187 RENATO CAMPOS		13105			51804	835,62 D	
18.05.2023	393-TED Transf. Eletr. Disponível		13113			92817	4,60 D	
18.05.2023	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G		13113					
18.05.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 15/05/2023							
18.05.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico		13113			811381100172759	11,50 D	
18.05.2023	Cobrança referente 18/05/2023							
18.05.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico		13113			811381100172760	11,50 D	
18.05.2023	Cobrança referente 18/05/2023							
18.05.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico		13113			811381100172761	11,50 D	
18.05.2023	Cobrança referente 18/05/2023							
18.05.2023	840-Resgate Automático					1972	4.785,79 C	
19.05.2023	617-Recibimento de guias		14109			92817	697,97 C	

CNPJ: 73.719.585/0001-78
RESPONSÁVEL
FOLHAS 0
CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO
0,00

Nome
PMJ - TRIBUTOS

Agência (prelúdio)
1083-9

GS
33

Conta nº / dv
7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
19.05.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 16/05/2023				1972	693,37 D	0,00 C
19.05.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				551083000010422	40,960,98 C	
22.05.2023		470-Transferência recebida	99015					
		22/05 10:39 PM JACINTO -FEB						
22.05.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	3,195,33 C	
22.05.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000001216	40,000,00 D	
		22/05 10:40 PREF EDUCACAO REC PROP						
22.05.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000001216	5,000,00 D	
		22/05 15:16 PREF EDUCACAO REC PROP						
22.05.2023		375-Impostos	13105			52201	265,77 D	
		SECRET. FAZENDA MG						
22.05.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 17/05/2023						
22.05.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 17/05/2023						
22.05.2023		848-Resgate Automático	14109			1972	1,123,36 C	0,00 C
23.05.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	789,59 C	
23.05.2023		375-Impostos	13105			52301	620,13 D	
		SECRET. FAZENDA MG						
23.05.2023		375-Impostos	13105			52302	177,18 D	
		SECRET. FAZENDA MG						
23.05.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 18/05/2023						
23.05.2023		848-Resgate Automático	14109			1972	16,92 C	0,00 C
24.05.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	3,429,15 C	
24.05.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 19/05/2023						
24.05.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 19/05/2023						
24.05.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	3,415,35 D	
25.05.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	65,708,02 C	
25.05.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	15,000,00 D	
		25/05 11:33 FMS JACINTO REC PROPRIO						
25.05.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000015058	20,723,17 D	
		25/05 11:33 ORGANIZACOES FERRAZ & OL						



Nome

PMU - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9

GS

33

Conta nº / dt

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
25.05.2023		470-Transferência enviada	99015			552159000040065	2.890,00 D	
25.05.2023		25/05 11:33 MAGNATA TRANSPORTES LTDA						
		470-Transferência enviada	99015			552159000040065	4.760,00 D	
25.05.2023		25/05 11:33 MAGNATA TRANSPORTES LTDA						
		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr G	13113			92817	13,80 D	
25.05.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 22/05/2023						
		271-BB-APLIC C.FRZ-APL.AUT				1972	22.321,05 D	0,00 C
26.05.2023		617-Recbimento de guias	14109			92617	3.411,10 C	
26.05.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000010422	200,00 D	
26.05.2023		26/05 09:57 PM JACINTO -FEB						
		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	3.000,00 D	
26.05.2023		26/05 09:57 FMS JACINTO REC PROPRIO						
		470-Transferência enviada	99015			551083000013014	3.000,00 D	
26.05.2023		26/05 09:57 FMS SAUDE EM CASA						
		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	23,00 D	
26.05.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 23/05/2023						
		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	13,80 D	
26.05.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 23/05/2023						
		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr G	13113			92817	18,40 D	
26.05.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 23/05/2023						
		848-Resgate Automático				1972	2.844,10 C	0,00 C
26.05.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000009750	600,00 D	
29.05.2023		29/05 11:34 VALDEMAR GOMES QUADROS						
		470-Transferência enviada	99015			551083000026391	1.200,00 D	
29.05.2023		29/05 11:34 VALDENIR PEREIRA SILVA J						
		470-Transferência enviada	99015			551083000009998	750,00 D	
29.05.2023		29/05 11:34 FRANCISCO OLIVEIRA LOPES						
		120-Transferido para Poupança	99015			551083510011750	350,00 D	
29.05.2023		29/05 10:55 MARIA GLORIA F ROCHA						
		470-Transferência enviada	99015			552159000017318	750,00 D	
29.05.2023		29/05 11:34 NILSON NUNES ARAUJO FIUZ						
		375-Impostos	13105			52901	177,18 D	
29.05.2023		SECRET. FAZENDA MG						
		393-TED Transf. Eletr. Dispositivo	13105			52902	3.500,00 D	
29.05.2023		237 1847 013824083000185 MARISA PEREIR						
		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			601491100016654	11,50 D	



Nome: PMJ - TRIBUTOS Agência (prefixo/dv): 1083-9 33 Conta nº / dv: 7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.05.2023		Cobrança referente 29/05/2023				1972	7.338,68 C	0,00 C
30.05.2023		848-Resgate Automático	99015			551083000014895	20.000,00 C	
30.05.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000014895	25.000,00 C	
30.05.2023		30/05 16:22 PMJ - COSIP	99015			551083000014895	20.000,00 C	
30.05.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000014895	20.000,00 D	
30.05.2023		30/05 16:42 PMJ - COSIP	99015			551083000012576	25.004,49 D	
30.05.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000014160	3.810,00 D	
30.05.2023		30/05 16:22 FMS JACINTO REC PROPRIO	99015			551083000014814	3.800,00 D	
30.05.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000016536	900,00 D	
30.05.2023		30/05 16:42 DOMINGOS MARCELO GUIMARA	99015			551083000016652	1.650,00 D	
30.05.2023		470-Transferência enviada	99015			551083510016121	5.726,40 D	
30.05.2023		30/05 14:15 JOELMA SANTOS PEREIRA	99015			5512890000058396	15.890,89 C	
30.05.2023		470-Transferência enviada	99015			1972	815,03 C	
30.05.2023		30/05 14:15 SIMONICA SILVA PINHEIRO	99015			92817	686,58 D	
30.05.2023		120-Transferido para Poupança	99015			53101	4,60 D	
30.05.2023		30/05 14:15 EULENE MARIA DE JESUS	99015			92817	4,60 D	
30.05.2023		470-Transferência enviada	99015			92817	11,50 D	
30.05.2023		30/05 14:15 MADESC C KIRELI - ME	99015			871511100371753		
30.05.2023		848-Resgate Automático	14109					
31.05.2023		617-Recbimento de guias	13105					
31.05.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13113					
31.05.2023		104 1745 018349910000140 MUNICIPIO DE	13113					
31.05.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113					
31.05.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 26/05/2023	13113					
31.05.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113					
31.05.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 26/05/2023	13113					
31.05.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113					
31.05.2023		Cobrança referente 31/05/2023						



Nome		Agência (pre/lo/dv)		GS	Conta n° / dv	
PMJ - TRIBUTOS		1083-9		33	7.297-4	
Data Contábil	Data Jancimento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento
31.05.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972
Bloqueado - R\$	619,96	Disponível - R\$	0,00	CPMF cobrado - R\$	0,00	
						Valor - R\$
						107,77 D
						Saldo - R\$
						0,00 C



Correntista

Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data da abertura

28.06.2002

CNPJ

18.349.910/0001-40

Posição

Junho / 2023

Data da emissão

28.03.2024

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.05.2023		Saldo anterior						0,00 C
01.06.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	1.361,55 C	
01.06.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000006937	500,00 D	
		01/06 14:48 PREF.MUN.JACINTO						
01.06.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000008518	100,00 D	
		01/06 15:41 PM JACINTO-QSE						
01.06.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012039	2.000,00 D	
		01/06 10:41 PREF MUN DE JACINTO-FOPA						
01.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 29/05/2023						
01.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 29/05/2023						
01.06.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	13,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 29/05/2023						
01.06.2023		848-Resgate Automático				1972	1.261,45 C	0,00 C
02.06.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	107,95 C	
02.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 30/05/2023						
02.06.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	3,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 02/06/2023						
02.06.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	99,75 D	0,00 C
05.06.2023		370-Transferência recebida	99015			551083000016242	7.000,00 C	
		05/06 15:39 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
05.06.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	516,66 C	
05.06.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000009194	365,40 D	
		05/06 15:07 FENICLEIA LOPES DIAS						
05.06.2023		375-Impostos	13105			60501	5.456,74 D	
		SARF - 18.349.910/0001-40 -2999						
05.06.2023		375-Impostos	13105			60502	1.019,67 D	
		SARF - 18.349.910/0001-40 -2999						
05.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 31/05/2023						
05.06.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	670,25 D	



Nome: **PMJ - TRIBUTOS** Agência (prefeitura/v): **1083-9** GS: **33** Conta nº / dv: **7.297-4**

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
06.06.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000014160	0,38 D	
06.06.2023		06/06 09:17 DOMINGOS MARCELO GUIMARA						
06.06.2023		120-Transferido para Poupança	99015			551083510009447	180,09 D	
06.06.2023		06/06 11:16 ADAILTON DA SILVA CRUZ						
06.06.2023		848-Resgate Automático	99015			1972	180,47 C	0,00 C
07.06.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000016242	2.000,00 C	
07.06.2023		07/06 11:12 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
07.06.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	1.159,80 C	
07.06.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			2732294000000	2.788,47 C	
07.06.2023		048327070001-00 DEPART. NAC. INFRA ESTRU						
07.06.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000001216	2.000,00 D	
07.06.2023		07/06 11:19 PREF. EDUCAÇÃO REC. PROP						
07.06.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	1.000,00 D	
07.06.2023		07/06 16:13 FMS JACINTO REC. PROPRIO						
07.06.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000018954	2.800,00 D	
07.06.2023		07/06 09:16 RONALD JR PEREIRA SANTOS						
07.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
07.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 02/06/2023						
07.06.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	1,60 D	
07.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 07/06/2023						
07.06.2023		271-BB APLIC C.PRZ-APL.AUT	99015			1972	182,07 D	0,00 C
08.06.2023		870-Transferência recebida				551083000005289	195.000,00 C	
09.06.2023		09/06 09:06 P M JACINTO - FPM						
09.06.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	4.985,16 C	
09.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
09.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 05/06/2023						
09.06.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	9,20 D	
09.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 05/06/2023						
09.06.2023		271-BB APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	199.971,36 D	
12.06.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	124,80 C	
12.06.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012316	2.400,39 D	
12.06.2023		12/06 16:04 MANOEL MESSIAS MENDONÇA						
12.06.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			61201	3.000,71 D	
12.06.2023		237 3860 1588708697 LUCAS SOUZA VIEIR						
12.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
12.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 06/06/2023						



Nome: PMJ - TRIBUTOS Agência (prefixo/dv): 1083-9 33 Conta nº / dv: 7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
12.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			881631100067647	11,50 D	
		Cobrança referente 12/06/2023						
12.06.2023		848-Resgate Automático				1972	5.292,40 C	0,00 C
13.06.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	2.593,45 C	
13.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 07/06/2023						
13.06.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 07/06/2023						
13.06.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	64,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 13/06/2023						
13.06.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	2.519,45 D	0,00 C
14.06.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000019517	50.000,00 C	
		14/06 09:35 JACINTO						
14.06.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000019517	50.000,00 C	
		14/06 09:35 JACINTO						
14.06.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	8.883,80 C	
14.06.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000010422	50.000,00 D	
		14/06 09:36 PM JACINTO - FEB						
14.06.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000010422	37.000,00 D	
		14/06 09:36 PM JACINTO - FEB						
14.06.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012039	3.000,00 D	
		14/06 09:54 PREF MUN DE JACINTO - FOPA						
14.06.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012646	207.000,00 D	
		14/06 08:18 PM JACINTO - ICS						
14.06.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 09/06/2023						
14.06.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	45,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 14/06/2023						
14.06.2023		848-Resgate Automático				1972	188.161,60 C	
15.06.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000016242	20.000,00 C	
		15/06 11:41 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
15.06.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	354,29 C	
15.06.2023		983-TED Devolvida	14175			400005	3.000,00 C	
		AG OU CNI DEST DO CRED INVAL						
15.06.2023		624-Cobrança	14020			111661000004240	320,00 C	
15.06.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	10.000,00 D	





Extrato Conta Corrente

Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefeitura/dv) GS
1083-9 33Conta nº / dv
7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
16.06.2023		624-Cobrança	14020			111671000007153	560,00 C	
16.06.2023		470-Transferência enviada	98015			552159000017318	160,00 D	
16.06.2023		16/06 12:06 NILSON NUNES ARAUJO FIUZ	98015			552159000017318	160,00 D	
16.06.2023		470-Transferência enviada	98015			552159000017318	160,00 D	
16.06.2023		16/06 12:06 NILSON NUNES ARAUJO FIUZ	13105			61681	8.600,00 D	
16.06.2023		393-IED Transf. Eletr. Disponível	13105			61681	8.600,00 D	
16.06.2023		260 0001 025117528000176 GG TRANSPORTE	13113			646255017027	11,20 D	
16.06.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	11,20 D	
16.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 14/06/2023	13113			811671100176138	11,50 D	
16.06.2023		310-Tarifa DOC/IED Eletrônico	13113			811671100176138	11,50 D	
16.06.2023		Cobrança referente 16/06/2023						
16.06.2023		848-Resgate Automático				1972	7.934,86 C	4,00 C
19.06.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	1.580,74 C	
19.06.2023		624-Cobrança	14020			111701000004405	240,00 C	
19.06.2023		109-Pagamento de Boleto	13105			61901	520,13 D	
19.06.2023		BIGCARD						
19.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr G	13113			92817	9,20 D	
19.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 14/06/2023						
19.06.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
19.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 14/06/2023						
19.06.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	4,80 D	
19.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 15/06/2023						
19.06.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	3,60 D	
19.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 17/06/2023						
19.06.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	7,20 D	
19.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 18/06/2023						
19.06.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	28,80 D	
19.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 19/06/2023						
19.06.2023		271-BB-APLIC C.FRE-APL.AUT				1972	1.242,41 D	0,00 C
20.06.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	4.478,22 C	
20.06.2023		624-Cobrança	14020			111711000007120	160,00 C	
20.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
20.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 15/06/2023						
20.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	9,60 D	
20.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 15/06/2023						
20.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr G	13113			92817	9,20 D	



Nome: **PMJ - TRIBUTOS**
 Agência (prefixo): **1083-9**
 Conta nº / dv: **7.297-4**
 GS: **33**

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
20.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 15/06/2023						
		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	3,20 D	
20.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 16/06/2023						
		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	18,00 D	
20.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 20/06/2023						
		271-BB-APLIC C.PRZ-AFL.AUT	99015			551083000011070	4.593,62 D	0,00 C
21.06.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000011070	514,27 C	
21.06.2023		21/06 12:09 JACINTO CAMARA MUNICIPAL	99015			551083000012646	1.400,00 C	
21.06.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000013014	21.000,00 C	
21.06.2023		21/06 09:14 PM JACINTO - ICS	99015			551083000013014	45.000,00 C	
21.06.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000019517	45.000,00 C	
21.06.2023		21/06 12:01 FMS SAUDE EM CASA	99015			551083000019517	45.000,00 C	
21.06.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000019517	45.000,00 C	
21.06.2023		21/06 11:20 JACINTO	99015			551083000019517	50.000,00 C	
21.06.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000019517	60.000,00 C	
21.06.2023		21/06 11:20 JACINTO	99015			551083000019517	781,42 C	
21.06.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	240,00 C	
21.06.2023		624-Cobrança	14020			111721000003771	20.815,06 D	
21.06.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000015058	60.000,00 D	
21/06 12:06 ORGANIZACOES FERRAZ & OL			99015			551083000017107	45.000,00 D	
470-Transferência enviada			99015			551083000017107	45.000,00 D	
21/06 11:21 PREFEITURA SEGOV CONVENI			99015			551083000017107	45.000,00 D	
470-Transferência enviada			99015			551083000017107	2.516,92 D	
21/06 11:21 PREFEITURA SEGOV CONVENI			99015			551083000017107	8.750,00 D	
470-Transferência enviada			99015			551125000012275	3.537,71 D	
21/06 11:21 PREFEITURA SEGOV CONVENI			99015			551125000012275		
470-Transferência enviada			99015			551125000012275		
21/06 16:22 WENISON SOUSA OLIVEIRA			13105			62101		
393-TED Transf.Eletr.Disponive			13105			62101		
260 0001 025117528000176 GG TRANSPORTE			13105			62102		
393-TED Transf.Eletr.Disponive			13105			62102		
290 0001 07008404514 THIAGO ALVES FERR			13105			62102		



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9 33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
21.06.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62103	4.001,51 D	
		104 1137 6913328587 MIRANDA LIMA PINT						
21.06.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62104	3.537,71 D	
		104 0606 06445099610 CLEBER ALVES DE A						
21.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	13,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 16/06/2023						
21.06.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	4,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 19/06/2023						
21.06.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	14,40 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 21/06/2023						
21.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			831721100212972	11,50 D	
		Cobrança referente 21/06/2023						
21.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			831721100212973	11,50 D	
		Cobrança referente 21/06/2023						
21.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			831721100212974	11,50 D	
		Cobrança referente 21/06/2023						
21.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			831721100212975	11,50 D	
		Cobrança referente 21/06/2023						
21.06.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	30.697,78 D	0,00 C
22.06.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	7.709,52 C	
22.06.2023		624-Cobrança	14020			111731000003657	80,00 C	
22.06.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62201	13.660,00 D	
		104 0606 08531098696 DIOGO DE SOUZA SI						
22.06.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62202	8.000,00 D	
		260 0001 005049102000115 A J DE JESUS						
22.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Barr Inter	13113			92817	13,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 19/06/2023						
22.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 19/06/2023						
22.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	18,40 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 19/06/2023						
22.06.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	1,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 20/06/2023						
22.06.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	10,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 22/06/2023						
22.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			821731100194518	11,50 D	





BANCO DO BRASIL

Extrato Conta Corrente

Nome		Agência (prel.kod/v)		Conta nº / dv				
PMJ - TRIBUTOS		1083-9		33 7.297-4				
Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.06.2023		Cobrança referente 22/06/2023						
		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			821731100194519	11,50 D	
22.06.2023		Cobrança referente 22/06/2023						
		848-Resgate Automático	14109			1972	13.282,68 C	0,00 C
23.06.2023		617-Recobimento de guias	14056			92817	13.832,03 C	
23.06.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro				3039321000000	1.004,35 C	
23.06.2023		048927070024-05 SUPERINTENDENCIA REG.						
		624-Cobrança	14020			111741000006796	80,00 C	
23.06.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62301	15.000,00 D	
23.06.2023		403 0001 046292310000194 WAGNER APAREC						
23.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	18,40 D	
23.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 20/06/2023						
23.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr G	13113			92817	4,60 D	
23.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 20/06/2023						
23.06.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	1,60 D	
23.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 21/06/2023						
23.06.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	3,60 D	
23.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 23/06/2023						
23.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			811741100221628	11,50 D	
23.06.2023		Cobrança referente 23/06/2023						
		848-Resgate Automático	99015			1972	123,32 C	0,00 C
26.06.2023		470-Transferência enviada				550284000015756	3.238,30 D	
26.06.2023		26/06 15:57 LC PAPELARIA LTDA						
26.06.2023		470-Transferência enviada	99015			550284000015756	4.924,70 D	
26.06.2023		26/06 15:57 LC PAPELARIA LTDA						
26.06.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000019252	750,00 D	
26.06.2023		26/06 15:30 JOSIMARA CARDOSO						
26.06.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000099998	750,00 D	
26.06.2023		26/06 15:30 FRANCISCO OLIVEIRA LOPES						
26.06.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	3,60 D	
26.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 24/06/2023						
26.06.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	25,20 D	
26.06.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 26/06/2023						
26.06.2023		848-Resgate Automático				1972	9.631,80 C	0,00 C
27.06.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000016286	50,00 D	
27.06.2023		27/06 16:45 ADILSON GUIMARAES FOCHA						

CÂMARA

Folhas nº 344

Responsável

CNPJ: 73.719.585/0001-78

ACANTO





BANCO DO BRASIL

Extrato Conta Corrente

Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-933

Conta nº / dv

7.297-4

GS

73.719.585/0001-78

345

Responsible

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA

CA</



Nome		Agência (prefixo/dv)		Conta nº / dv	
PMJ - TRIBUTOS		1083-9 33		7.297-4	
Data contábil		Data lançamento		Histórico	
29.06.2023		29/06		470-Transferência enviada	
				29/06 10:29 SORAYA NOVAIS LIMA	
29.06.2023		29/06		470-Transferência enviada	
				29/06 14:15 REGINALDO S SILVA SOUSA	
29.06.2023		29/06		470-Transferência enviada	
				29/06 10:29 MARIA D LACERDA SANTOS	
29.06.2023		29/06		470-Transferência enviada	
				29/06 10:45 WILKER MOREIRA SILVA	
29.06.2023		29/06		470-Transferência enviada	
				29/06 10:45 LIVIA A SOUSA ALCANTARA	
29.06.2023		29/06		470-Transferência enviada	
				29/06 10:45 HELIANA CARDOSO VIANA	
29.06.2023		29/06		470-Transferência enviada	
				29/06 16:15 MURILO ALVES SANTOS	
29.06.2023		29/06		470-Transferência enviada	
				29/06 10:29 MAYRA GOMES OLIVEIRA	
29.06.2023		29/06		470-Transferência enviada	
				29/06 10:45 KALLANE CARDOSO OLIVEIRA	
29.06.2023		29/06		470-Transferência enviada	
				29/06 18:45 PEDRO HENRIQUE LEAL GOME	
29.06.2023		29/06		470-Transferência enviada	
				29/06 10:29 TAYSSA ALVES SOUSA	
29.06.2023		29/06		470-Transferência enviada	
				29/06 10:45 SORAYA SIENA SANTOS	
29.06.2023		29/06		470-Transferência enviada	
				29/06 10:45 LARISSA R FERREIRA SILVA	
29.06.2023		29/06		120-Transferido para Poupança	
				29/06 10:29 EDLENE ROSA DE SOUZA CRU	
29.06.2023		29/06		120-Transferido para Poupança	
				29/06 10:45 MARESSA R OLIVEIRA	
29.06.2023		29/06		120-Transferido para Poupança	
				29/06 10:29 ANA CAROLLYNE LOPES LIMA	
29.06.2023		29/06		120-Transferido para Poupança	
				29/06 10:45 ISADORA M REIS	
29.06.2023		29/06		120-Transferido para Poupança	
				29/06 10:29 ANA P RODRIGUES ARAUJO	
				Lote	
				99015	
				Valor - R\$	
				100,00 D	
				Documento	
				5510830000012755	
				Saldo - R\$	
				50,00 D	
				Documento	
				5510830000016023	
				Valor - R\$	
				100,00 D	
				Documento	
				5510830000016239	
				Valor - R\$	
				250,00 D	
				Documento	
				5510830000016481	
				Valor - R\$	
				250,00 D	
				Documento	
				5510830000016687	
				Valor - R\$	
				250,00 D	
				Documento	
				5510830000016819	
				Valor - R\$	
				60,00 D	
				Documento	
				5510830000017518	
				Valor - R\$	
				100,00 D	
				Documento	
				5510830000017558	
				Valor - R\$	
				250,00 D	
				Documento	
				5510830000018801	
				Valor - R\$	
				250,00 D	
				Documento	
				5510830000018803	
				Valor - R\$	
				100,00 D	
				Documento	
				5510830000019061	
				Valor - R\$	
				250,00 D	
				Documento	
				5510830000019244	
				Valor - R\$	
				100,00 D	
				Documento	
				5510835100014427	
				Valor - R\$	
				250,00 D	
				Documento	
				5510835100015043	
				Valor - R\$	
				100,00 D	
				Documento	
				5510835100015865	
				Valor - R\$	
				250,00 D	
				Documento	
				5510835100017883	
				Valor - R\$	
				100,00 D	
				Documento	
				5510835100094949	
				Valor - R\$	
				100,00 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefeitura)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.06.2023		470-Transferência enviada	99015			552159000017318	96,24 D	
29.06.2023		29/06 16:15 NILSON NUNES ARAUJO FIUZ						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62901	100,00 D	
29.06.2023		104 0606 07023867660 CYNTHIA REIS ALVE						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62902	100,00 D	
29.06.2023		260 0001 11653235675 KATO FERRAZ RAMOS						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62903	100,00 D	
29.06.2023		104 1745 10787777641 KAYLEN RODRIGUES						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62904	100,00 D	
29.06.2023		260 0001 16212245622 ANA LUISA SOUSA L						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62905	100,00 D	
29.06.2023		260 0001 13796752608 BRUNA SANTOS JARD						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62906	250,00 D	
29.06.2023		104 1745 14412864626 ALAY SILVA DIAS						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62907	250,00 D	
29.06.2023		104 1745 13553919620 FLAVIO NUNES COSI						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62908	250,00 D	
29.06.2023		104 0606 13869071666 JARDINE RODRIGUES						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62909	250,00 D	
29.06.2023		104 0606 12790775656 JESSICA FREITAS Q						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62910	250,00 D	
29.06.2023		260 0001 16112472686 KAROLAINNY CARLOS						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62911	250,00 D	
29.06.2023		260 0001 13766438614 KADA FERRAZ RAMOS						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62912	250,00 D	
29.06.2023		260 0001 16215622630 LEUANA FERREIRA D						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62913	250,00 D	
29.06.2023		260 0001 16403249681 MARIA CLARA OLIVE						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62914	250,00 D	
29.06.2023		260 0001 15546755645 MARIA LUISA ASSUN						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62915	250,00 D	
29.06.2023		260 0001 14059168696 MATHEUS BARBOSA M						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62916	250,00 D	
29.06.2023		260 0001 16212209669 WALLACE LUCIO GON						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			62917	50,00 D	
29.06.2023		260 0001 05836016590 JURACI SIRQUEIRA						



Nome: PMJ - TRIBUTOS
Agência (prefixo/dv): 1083-9 33
Conta nº / dv: 7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.06.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 26/06/2023						
29.06.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	1,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 27/06/2023						
29.06.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	14,40 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 29/06/2023						
29.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			811801100243754	11,50 D	
		Cobrança referente 29/06/2023						
29.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			811801100243755	11,50 D	
		Cobrança referente 29/06/2023						
29.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			811801100243756	11,50 D	
		Cobrança referente 29/06/2023						
29.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			811801100243757	11,50 D	
		Cobrança referente 29/06/2023						
29.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			811801100243758	11,50 D	
		Cobrança referente 29/06/2023						
29.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			811801100243759	11,50 D	
		Cobrança referente 29/06/2023						
29.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			811801100243760	11,50 D	
		Cobrança referente 29/06/2023						
29.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			811801100243761	11,50 D	
		Cobrança referente 29/06/2023						
29.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			811801100243762	11,50 D	
		Cobrança referente 29/06/2023						
29.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			811801100243763	11,50 D	
		Cobrança referente 29/06/2023						
29.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			811801100243764	11,50 D	
		Cobrança referente 29/06/2023						
29.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			811801100243765	11,50 D	
		Cobrança referente 29/06/2023						
29.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			811801100243766	11,50 D	
		Cobrança referente 29/06/2023						
29.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			811801100243767	11,50 D	
		Cobrança referente 29/06/2023						
29.06.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			811801100243768	11,50 D	
		Cobrança referente 29/06/2023						



Nome: PMJ - TRIBUTOS Agência (prel.v/dv): 1083-9 GS: 33 Conta nº / dv: 7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.06.2023		310-Tarifa DOC/IED Eletrônico	13113			811801100243769	11,50 D	
		Cobrança referente 29/06/2023						
29.06.2023		310-Tarifa DOC/IED Eletrônico	13113			811801100243770	11,50 D	
		Cobrança referente 29/06/2023						
29.06.2023		848-Resgate Automático				1972	6.797,61 C	0,00 C
30.06.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	60,00 C	
30.06.2023		976-IED-Crédito em Conta	14175			290611067	1.175,55 C	
		104 1745 18349910000140 PM DE JACINTO						
30.06.2023		976-IED-Crédito em Conta	14175			290611084	1.674,52 C	
		104 1745 18349910000140 MUNICIPIO DE J						
30.06.2023		624-Cobrança	14020			1118110000004297	80,00 C	
30.06.2023		393-IED Transf.Eletr.Disponive	13105			63061	6.000,00 D	
		260 0001 005049102000115 A J DE JESUS						
30.06.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 27/06/2023						
30.06.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646235017027	1,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 28/06/2023						
30.06.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646235017027	10,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 30/06/2023						
30.06.2023		310-Tarifa DOC/IED Eletrônico	13113			841811200409596	13,50 D	
		Cobrança referente 30/06/2023						
30.06.2023		848-Resgate Automático				1972	3.038,43 C	0,00 C

Bloqueado - R\$ 619,96 Disponível - R\$ 0,00 CPMF cobrado - R\$ 0,00



Correntista

Nome	PMJ - TRIBUTOS	Posição	Julho / 2023	Data da emissão	26.03.2024
Agência (prefixo/dv)	1083-9	CNPJ	18.349.910/0001-40		
GS	33	Banco			
Conta nº / dv	7.297-4	Lote			
Data da abertura	28.06.2002	Origem			
		Documento			
		Valor - R\$			
		Saldo - R\$			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.06.2023		Saldo anterior						0,00 C
03.07.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	5.270,82 C	
03.07.2023		624-Cobrança	14020			111841000004455	240,00 C	
03.07.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	9,20 D	
03.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 28/06/2023						
03.07.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	9,20 D	
03.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 28/06/2023						
03.07.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
03.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 28/06/2023						
03.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	4,80 D	
03.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 29/06/2023						
03.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	3,60 D	
03.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 01/07/2023						
03.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	10,80 D	
03.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 02/07/2023						
03.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	25,20 D	
03.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 03/07/2023						
03.07.2023		271-BB-APLIC C-PRZ-APL-AUT				1972	5.443,42 D	0,00 C
04.07.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000019517	60.000,00 C	
04.07.2023		04/07 12:00 JACINTO						
04.07.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000019517	70.000,00 C	
04.07.2023		04/07 12:00 JACINTO						
04.07.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	586,16 C	
04.07.2023		624-Cobrança	14020			111851000004060	80,00 C	
04.07.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000001216	130.000,00 D	
04.07.2023		04/07 12:01 PREF EDUCACAO REC PROF						
04.07.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			70401	7.509,75 D	
04.07.2023		260-0001 03740186508 GILBERTO RODRIGUE						
04.07.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	9,20 D	
04.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 29/06/2023						
04.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	1,60 D	
04.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 30/06/2023						
04.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	25,20 D	



Nome: PMJ - TRIBUTOS
Agência (prefixo/dv): 1083-9 33
Conta nº / dv: 7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
04.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 04/07/2023						
		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			841851100116100	11,50 D	
		Cobrança referente 04/07/2023						
04.07.2023		848-Resgate Automático				1972	6.891,09 C	0,00 C
05.07.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	34,80 C	
05.07.2023		624-Cobrança	14020			111861000006967	640,00 C	
05.07.2023		375-Impostos	13105			70501	531,54 D	
		SECRET, FAZENDA MG						
05.07.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 30/06/2023						
05.07.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	12,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 03/07/2023						
05.07.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	39,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 05/07/2023						
05.07.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	86,26 D	0,00 C
06.07.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	2.369,90 C	
06.07.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 03/07/2023						
06.07.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	25,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 06/07/2023						
06.07.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	2.340,00 D	0,00 C
07.07.2023		624-Cobrança	14020			111861000007275	240,00 C	
07.07.2023		470-Transferência enviada	99015			552159000040065	5.270,00 D	
		07/07 09:44 MAGNATA TRANSPORTES LTDA						
07.07.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	4,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 05/07/2023						
07.07.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	57,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 07/07/2023						
07.07.2023		848-Resgate Automático				1972	5.092,40 C	
10.07.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	78,01 C	
10.07.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			3364107000000	3.009,32 C	
		048927070001-00 DEPART.NAC. INFRA ESTRO						
10.07.2023		624-Cobrança	14020			101910900030999	480,00 C	
10.07.2023		470-Transferência enviada	99015			551033000010606	3.000,00 D	
		10/07 09:35 JACINTOBL IGD-PAB						
10.07.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefeitura)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
10.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 05/07/2023						
		124 Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	9,60 D	
10.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 06/07/2023						
		124 Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	10,80 D	
10.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 08/07/2023						
		124 Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	21,60 D	
10.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 09/07/2023						
		124 Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	32,40 D	
10.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 10/07/2023						
		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	488,33 D	0,00 C
11.07.2023		617-Recabimento de guias	14109			92817	124,80 C	
11.07.2023		624-Cobrança	14020			111921000007077	400,00 C	
11.07.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
11.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 06/07/2023						
		124 Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	8,00 D	
11.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 07/07/2023						
		124 Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	61,20 D	
11.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 11/07/2023						
		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	451,00 D	0,00 C
12.07.2023		617-Recabimento de guias	14109			92817	310,97 C	
12.07.2023		624-Cobrança	14020			111931000004104	560,00 C	
12.07.2023		109-Pagamento de boleto	13105			71201	156,00 D	
12.07.2023		FJBANK PAGAMENTOS S.A.						
12.07.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
12.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 07/07/2023						
		124 Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	11,20 D	
12.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 10/07/2023						
		124 Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	66,40 D	
12.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 12/07/2023						
		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	612,77 D	0,00 C
13.07.2023		617-Recabimento de guias	14109			92817	115,60 C	
13.07.2023		624-Cobrança	14020			111941000003660	1.760,00 C	
13.07.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	4,60 D	
13.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 10/07/2023						
		124 Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	35,20 D	
13.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 11/07/2023						



Nome		Agência (prefeitura)		Conta nº / dv	
PMJ - TRIBUTOS		1083-9		7.297-4	
Data contábil		Data lançamento		Histórico	
13.07.2023		13113		646255017027	10,80 D
124 Débito Serviço Cobrança					
Tar. agrupadas - ocorrência 13/07/2023					
13.07.2023				1972	1.825,00 D
271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT					
14.07.2023		14056		351967700000	2.022,75 C
632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro					
048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU					
14.07.2023		14056		352300700000	120,54 C
632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro					
048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU					
14.07.2023		14020		111951000006829	2.640,00 C
624-Cobrança					
14.07.2023		99015		550284000015756	6.000,40 D
470-Transferência enviada					
14/07 14:50 LC PAPELARIA LIDA					
14.07.2023		13113		646255017027	52,80 D
124 Débito Serviço Cobrança					
Tar. agrupadas - ocorrência 12/07/2023					
14.07.2023				1972	1.269,91 C
848-Resgate Automático					
17.07.2023		99015		551083000011070	835,53 C
870-Transferência recebida					
17/07 11:20 JACINTO CAMARA MUNICIPAL					
17.07.2023		99015		551083000011070	641,42 C
870-Transferência recebida					
17/07 11:20 JACINTO CAMARA MUNICIPAL					
17.07.2023		99015		551083000011070	471,31 C
870-Transferência recebida					
17/07 11:20 JACINTO CAMARA MUNICIPAL					
17.07.2023		99015		551083000011070	4.067,44 C
870-Transferência recebida					
17/07 11:20 JACINTO CAMARA MUNICIPAL					
17.07.2023		99015		551083000011070	514,27 C
870-Transferência recebida					
17/07 11:20 JACINTO CAMARA MUNICIPAL					
17.07.2023		99015		551083000011070	3.854,06 C
870-Transferência recebida					
17/07 11:20 JACINTO CAMARA MUNICIPAL					
17.07.2023		99015		551083000011070	3.854,06 C
870-Transferência recebida					
17/07 11:20 JACINTO CAMARA MUNICIPAL					
17.07.2023		14020		1119810000067215	883,00 C
624-Cobrança					
17.07.2023		99015		551083000012576	3.000,00 D
470-Transferência enviada					
17/07 13:08 FMS JACINTO REC PROPRIO					
17.07.2023		13105		71701	32,24 D
109-Pagamento de Boleto					
TRIBUNAL DA JUSTICA DO ESTADO					
17.07.2023		13113		646255017027	17,60 D
124 Débito Serviço Cobrança					
Tar. agrupadas - ocorrência 13/07/2023					
17.07.2023				1972	12.088,25 D
271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT					
18.07.2023		14109		92817	103,62 C
617-Recebimento de guias					



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv) GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
18.07.2023		624-Cobrança	14020			111990900010079	1.920,00 C	
18.07.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000019178	4.800,61 D	
18.07.2023		18/07 14:57 JARDEL SOUZA LIMA						
18.07.2023		361-Pagamento conta água	13105			71801	707,23 D	
		COPANOR						
18.07.2023		361-Pagamento conta água	13105			71802	142,16 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
18.07.2023		361-Pagamento conta água	13105			71803	505,09 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
18.07.2023		361-Pagamento conta água	13105			71804	674,28 D	
		COPANOR						
18.07.2023		361-Pagamento conta água	13105			71805	254,56 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
18.07.2023		361-Pagamento conta água	13105			71806	47,03 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
18.07.2023		361-Pagamento conta água	13105			71807	40,92 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
18.07.2023		361-Pagamento conta água	13105			71808	85,47 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
18.07.2023		361-Pagamento conta água	13105			71809	569,88 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
18.07.2023		361-Pagamento conta água	13105			71810	398,95 D	
		COPANOR						
18.07.2023		361-Pagamento conta água	13105			71811	206,68 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
18.07.2023		361-Pagamento conta água	13105			71812	46,78 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
18.07.2023		361-Pagamento conta água	13105			71813	125,79 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
18.07.2023		362-Pagamento conta luz	13105			71814	465,60 D	
		CEMIG DISTRIBUICAO						
18.07.2023		362-Pagamento conta luz	13105			71815	172,37 D	
		CEMIG DISTRIBUICAO						
18.07.2023		362-Pagamento conta luz	13105			71816	107,75 D	
		CEMIG DISTRIBUICAO						
18.07.2023		361-Pagamento conta água	13105			71817	32,34 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
18.07.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			71819	207,42 D	
		109-Pagamento de Boleto						
18.07.2023		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	13105			71819	49,99 D	
		361-Pagamento conta água						
18.07.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			71820	89,01 D	
		361-Pagamento conta água						
18.07.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			71821	49,92 D	
		361-Pagamento conta água						
18.07.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			71822	431,73 D	
		361-Pagamento conta água						
18.07.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			71823	35,91 D	
		361-Pagamento conta água						
18.07.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13113			92817	4,60 D	
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G						
18.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 13/07/2023	13113			92817	4,60 D	
		170-Guias Arrecadação Pix Muni						
18.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 13/07/2023	13113			646255017027	38,40 D	
		124-Debito Serviço Cobrança						
18.07.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 14/07/2023	99015			1972	8,269,65 C	0,00 C
		843-Resgate Automático						
19.07.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000012646	5.000,00 C	
		19/07 10:49 PM JACINTO - JCS						
19.07.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000019517	60.000,00 C	
		19/07 16:28 JACINTO						
19.07.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	227,81 C	
		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro						
19.07.2023		048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU	14056			3578349000000	120,54 C	
		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro						
19.07.2023		048927070024-05 SUPERINTENDENCIA REG.	14056			3581684000000	977,70 C	
		393-IED Transf.Eletr.Disponive						
19.07.2023		403 0001 01831831000130 DELTA EMPREE	13105			71901	17.200,00 D	
		393-IED Transf.Eletr.Disponive						
19.07.2023		756 3053 045686392000122 A G LOCACOES	13105			71902	25.500,00 D	
		393-IED Transf.Eletr.Disponive						
19.07.2023		756 3053 045686392000122 A G LOCACOES	13105			71904	23.375,00 D	
		375-Impostos						
19.07.2023			13105			71905	620,13 D	



Nome		Agência (prefeitura)		Conta nº / dv	
PMJ - TRIBUTOS		1083-9		7.297-4	
Data contábil		Data lançamento		Histórico	
Lote		Banco		Origem	
Documento		Valor - R\$		Saldo - R\$	
SECRET. FAZENDA MG					
19.07.2023	13113	92817	4,60 D		
170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G					
Tar. agrupadas - ocorrência 14/07/2023					
19.07.2023	13113	646255017027	10,30 D		
124-Debito Serviço Cobrança					
Tar. agrupadas - ocorrência 19/07/2023					
19.07.2023	13113	812001100164221	11,50 D		
310-Tarifa DOC/TED Eletrônico					
Cobrança referente 19/07/2023					
19.07.2023	13113	812001100164222	11,50 D		
310-Tarifa DOC/TED Eletrônico					
Cobrança referente 19/07/2023					
19.07.2023	13113	812001100164223	11,50 D		
310-Tarifa DOC/TED Eletrônico					
Cobrança referente 19/07/2023					
19.07.2023	14109	1972	418,98 C		0,00 C
848-Resgate Automático					
20.07.2023	92817	29.351,43 C			
617-Recebimento de guias					
20.07.2023	92817	34.900,00 D			
470-Transferência enviada					
20/07 10:15 P M JACINTO - FPM					
20.07.2023	13113	92817	4,60 D		
170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras					
Tar. agrupadas - ocorrência 17/07/2023					
20.07.2023	13113	92817	9,20 D		
170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G					
Tar. agrupadas - ocorrência 17/07/2023					
20.07.2023	13113	92817	6,00 D		
170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr C					
Tar. agrupadas - ocorrência 17/07/2023					
20.07.2023	13113	646255017027	63,77 D		
124-Debito Serviço Cobrança					
Tar. agrupadas - ocorrência 20/07/2023					
20.07.2023	14109	1972	5.632,14 C		0,00 C
848-Resgate Automático					
21.07.2023	13113	92817	349,44 C		
617 Recebimento de guias					
21.07.2023	13113	92817	9,20 D		
170-Tarifa Guia c/ Barrs Inter					
Tar. agrupadas - ocorrência 18/07/2023					
21.07.2023	13113	92817	4,60 D		
170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras					
Tar. agrupadas - ocorrência 18/07/2023					
21.07.2023	13113	92817	4,60 D		
170-Guias Arrecadação Pix Muni					
Tar. agrupadas - ocorrência 18/07/2023					
21.07.2023	13113	646255017027	71,43 D		
124-Debito Serviço Cobrança					
Tar. agrupadas - ocorrência 20/07/2023					
21.07.2023	13113	646255017027	14,40 D		
124-Debito Serviço Cobrança					
Tar. agrupadas - ocorrência 21/07/2023					
21.07.2023	1972	245,21 D			0,00 C
271-BB-APLIC C.PRZ APL AUT					

CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO/MG

Folhas nº 356

Responsável

CNPJ: 73.719.585/0001-78



Nome		Agência (prefixo/dv)		Conta nº / dv				
PMJ - TRIBUTOS		1083-9 33		7.297-4				
Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
24.07.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000015830	10.000,00 C	
		24/07 16:09 PREFEITURA MUNICIPAL DE						
24.07.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000019517	10.000,00 D	
		24/07 16:09 JACINTO						
24.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	7,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 22/07/2023						
24.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	3,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 24/07/2023						
24.07.2023		848-Resgate Automático				1972	10,80 C	0,00 C
25.07.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	4.663,60 C	
25.07.2023		624-Cobrança	14020			112061000006647	80,00 C	
25.07.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	18,40 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 20/07/2023						
25.07.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 20/07/2023						
25.07.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 20/07/2023						
25.07.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 20/07/2023						
25.07.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 20/07/2023						
25.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	1,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 21/07/2023						
25.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	36,00 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 25/07/2023						
25.07.2023		271-BB-APLIC C. PIX-APL.AUT				1972	4.664,60 D	0,00 C
26.07.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000005288	4.000,00 C	
		26/07 09:01 PREF. MUN. JACINTO						
26.07.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	35,14 C	
26.07.2023		624-Cobrança	14020			112071000008836	160,00 C	
26.07.2023		393-IED Transf. Eletr. Disponive	13105			72601	6.250,00 D	
		756 3069 033907537000176 INOVA ASFALTO						
26.07.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 21/07/2023						
26.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	3,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 24/07/2023						

CÂMARA

Folhas nº 357

Responsável

CNPJ: 73.719.585/0001-78



Nome		Agência (prefeitura)		Conta nº / dv				
PMJ - TRIBUTOS		1083-9		7.297-4				
Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
26.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	21,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 26/07/2023						
26.07.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			812071100204648	11,50 D	
		Cobrança referente 26/07/2023						
26.07.2023		848-Resgate Automático				1972	2.095,76 C	0,00 C
27.07.2023		617-Reccebimento de guias	14109			92817	5.039,60 C	
27.07.2023		624-Cobrança	14020			112081000003975	240,00 C	
27.07.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	8.003,00 D	
		27/07 15:29 FMS JACINTO REC PROPRIO						
27.07.2023		170-Tarifa Guia c/ Barça Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 24/07/2023						
27.07.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 24/07/2023						
27.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 25/07/2023						
27.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	19,00 D	0,00 C
		Tar. agrupadas - ocorrência 27/07/2023						
27.07.2023		848-Resgate Automático				1972	2.692,40 C	
28.07.2023		617-Reccebimento de guias	14109			92817	1.829,80 C	
28.07.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 25/07/2023						
28.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	25,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 28/07/2023						
28.07.2023		271-RE APLIC C.PXZ-ACL.AUT				1972	1.795,40 D	9,00 C
31.07.2023		617-Reccebimento de guias	14109			92817	10,13 C	
31.07.2023		624-Cobrança	14020			112121000008178	240,00 C	
31.07.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000001216	2.000,00 D	
		31/07 10:14 PREF EDUCACAO REC PROP						
31.07.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 26/07/2023						
31.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	4,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 27/07/2023						
31.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	3,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 29/07/2023						
31.07.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	3,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 31/07/2023						

CAMARA MUNICIPAL DE JACINTO/MG

Folhas nº 358

Responsável

CNPJ: 13.719.585/0001-78



Nome		Agência (prefixo/dv)		GS	Conta nº / dv			
PMJ - TRIBUTOS		1083-9		33	7.297-4			
Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.07.2023		848-Resgate Automático				1972	1.765,47 C	0,00 C
Bloqueado - R\$		619,96	Disponível - R\$		0,00	CPMF cobrado - R\$		0,00



Correntista

Nome	PMJ - TRIBUTOS	CNPJ	18.349.910/0001-40	Posição	Agosto / 2023	Data da emissão	26.03.2024
Agência (prefeio/dv)	1083-9	GS	33	Conta nº / dv	7.297-4	Data da abertura	28.06.2002

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.07.2023		Saldo anterior						0,00 C
01.08.2023		617-Recibimento de guias	14109			92817	4.255,94 C	
01.08.2023		624-Cobrança	14020			112131000004637	240,00 C	
01.08.2023		470-Transf. emenda enviada	98015			550284000027165	4.500,57 D	
01.08.2023		01/08 14:58 CLAUDIA DE SOUZA AGUIAR						
01.08.2023		631-Desbloqueio Judicial-Bacen	11162			16370001	619,96 C	
01.08.2023		500-Transf para Depósito Judicial	13373			12242983560301	619,96 D	
01.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	13,80 D	
01.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 27/07/2023						
01.08.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			546255017027	4,80 D	
01.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 28/07/2023						
01.08.2023		848-Resgate Automático	14109			1972	23,23 C	0,00 C
02.08.2023		617-Recibimento de guias	14020			92817	10.280,59 C	
02.08.2023		624-Cobrança	13113			112141000006814	640,00 C	
02.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	9,20 D	
02.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 28/07/2023						
02.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
02.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 28/07/2023						
02.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	4,60 D	
02.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 28/07/2023						
02.08.2023		124-Débito Serviço Cobrança	13113			646255017027	12,80 D	
02.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 31/07/2023						
02.08.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	14109			1972	10.889,39 D	
03.08.2023		617-Recibimento de guias	13105			92817	10,13 C	
03.08.2023		361-Pagamento conta água	13105			80101	6.634,85 D	
03.08.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MC						
03.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
03.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 31/07/2023						
03.08.2023		848-Resgate Automático	14109			1972	6.629,32 C	0,00 C
07.08.2023		617-Recibimento de guias	13113			92817	2.473,32 C	
07.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
07.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 02/08/2023						
07.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	13,80 D	





Extrato Conta Corrente

Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefeitura)

GS

Conta nº / dv

1083-9 33 7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
07.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 02/08/2023						
08.08.2023		271-BB-APLIC C:PR2-APL-AUT				1972	2.454,92 D	0,00 C
08.08.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	125,64 C	
08.08.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			4012277000000	3.195,90 C	
08.08.2023		048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU						
08.08.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000009234	75,00 D	
08.08.2023		08/08 16:05 EDINALVA G LACERDA						
08.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012009	75,00 D	
08.08.2023		08/08 16:05 VITOR MATEUS R DAMASCENO						
08.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012075	80,00 D	
08.08.2023		08/08 16:05 IARA SILVA PINHEIRO						
08.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	6.000,00 D	
08.08.2023		08/08 09:50 FMS JACINTO REC PROPRIO						
08.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012746	50,00 D	
08.08.2023		08/08 16:05 ROMILDO DOS SANTOS						
08.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000016487	75,00 D	
08.08.2023		08/08 16:05 JOAO VITOR CESAR BATISTA						
08.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000017426	180,00 D	
08.08.2023		08/08 16:05 LEONIR ALVES DA SILVA						
08.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000017426	50,00 D	
08.08.2023		08/08 16:05 LEONIR ALVES DA SILVA						
08.08.2023		120-Transferido para Poupança	99015			551083510012093	75,00 D	
08.08.2023		08/08 16:05 MARIA ANGELICA C SOUSA						
08.08.2023		120-Transferido para Poupança	99015			551083510014173	75,00 D	
08.08.2023		08/08 16:05 KARINE FONSECA SANTOS						
08.08.2023		120-Transferido para Poupança	99015			551145510006180	50,00 D	
08.08.2023		08/08 16:05 ANDERSON SANTOS XAVIER						
08.08.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			80801	3.034,62 D	
08.08.2023		104 1745 06785491681 GENILSON FERREIRA						
08.08.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			80802	50,00 D	
08.08.2023		260 0001 05836016690 JURACI SIROQUEIRA						
08.08.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			80803	75,00 D	
08.08.2023		237 7160 11719217645 DIAGNA PEREIRA CO						
08.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
08.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 03/08/2023						
08.08.2023		124-Debito Serviço Cobrança	13113			646255017027	48,00 D	





Extrato Conta Corrente

Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
08.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 08/08/2023						
		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			812201100105980	11,50 D	
		Cobrança referente 08/08/2023						
08.08.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			812201100105981	11,50 D	
		Cobrança referente 08/08/2023						
08.08.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			812201100105982	11,50 D	
		Cobrança referente 08/08/2023						
08.08.2023		848-Resgate Automático				1972	6.710,18 C	0,00 C
10.08.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	283,52 C	
10.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 07/08/2023						
10.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 07/08/2023						
10.08.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	274,32 D	0,00 C
11.08.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000013407	60.000,00 C	
		11/08 09:27 FMS - CAPROVIDA						
11.08.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	6.285,46 C	
11.08.2023		470-Transferência enviada	99015			550284000030063	63.992,00 D	
		11/08 09:27 ANMA-SERVICOS LTDA-ME						
11.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 08/08/2023						
11.08.2023		170-Guias Arrecadação Fix Muni	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 08/08/2023						
11.08.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	2.275,06 D	9,00 C
14.08.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000005289	25.000,00 C	
		14/08 09:41 P M JACINTO - FFM						
14.08.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000008550	4.600,00 C	
		14/08 15:58 PREF MUN JACINTO ISSQN						
14.08.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000013407	30.000,00 C	
		14/08 09:41 FMS - CAPROVIDA						
14.08.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000015253	122.000,00 C	
		14/08 09:32 TRANSP ESCOLAR PTE MG						
14.08.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000016242	50.000,00 C	
		14/08 09:44 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
14.08.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000017995	30.000,00 C	
		14/08 09:56 MUNICIPIO DE JACINTO						



Nome: PMJ - TRIBUTOS Agência (prefixo/dv): 1083-9 33 Conta nº / dv: 7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
14.08.2023		870-Transferência recebida	99015		551083000017995		40.000,00 C	
		14/08 10:06 MUNICIPIO DE JACINTO						
14.08.2023		870-Transferência recebida	99015		551083000019221		25.000,00 C	
		14/08 09:28 JACINTO						
14.08.2023		617-Recebimento de guias	14109		92817		132.618,36 C	
14.08.2023		470-Transferência enviada	99015		5502840000011678		6.504,00 D	
		14/08 15:59 MILCORES I D S EIRELI						
14.08.2023		470-Transferência enviada	99015		5510830000012039		415.835,40 D	
		14/08 09:57 PREF MUN DE JACINTO-FOPA						
14.08.2023		470-Transferência enviada	99015		5510830000012039		37.312,70 D	
		14/08 10:06 PREF MUN DE JACINTO-FOPA						
14.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113		92817		4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 09/08/2023						
14.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113		92817		45,00 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 09/08/2023						
14.08.2023		848-Resgate Automático			1972		544,34 C	
15.08.2023		870-Transferência recebida	99015		551083000012646		81.000,00 C	
		15/08 08:52 PM JACINTO - ICS						
15.08.2023		617-Recebimento de guias	14109		92817		1.338,69 C	
15.08.2023		470-Transferência enviada	99015		551083000005289		300,00 D	
		15/08 10:22 P M JACINTO - FPM						
15.08.2023		470-Transferência enviada	99015		5510830000012039		80.261,20 D	
		15/08 08:54 PREF MUN DE JACINTO-FOPA						
15.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113		92817		9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 10/08/2023						
15.08.2023		170-Guias Arredação Pix Muni	13113		92817		4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 10/08/2023						
15.08.2023		271-BB-APLIC C.FRZ-APL.AUT			1972		1.763,69 D	
16.08.2023		870-Transferência recebida	99015		551083000011070		3.914,90 C	
		16/08 10:52 JACINTO CAMARA MUNICIPAL						
16.08.2023		870-Transferência recebida	99015		551083000011070		867,64 C	
		16/08 10:52 JACINTO CAMARA MUNICIPAL						
16.08.2023		870-Transferência recebida	99015		551083000019791		50.000,00 C	
		16/08 16:24 JACINTO						
16.08.2023		870-Transferência recebida	99015		551083000019791		60.000,00 C	
		16/08 16:24 JACINTO						



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9 33

Conta n° / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
16.08.2023		617-Reccebimento de guias	14109			92817	904,11 C	
16.08.2023		470-Transferência enviada	99015			550284000000353	507,40 D	
16.08.2023		16/08 10:17 ANTONIO GIL ROCHA						
16.08.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000005289	1.503,00 D	
16.08.2023		16/08 15:17 P M JACINTO - FPM						
16.08.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000010262	19.845,14 D	
16.08.2023		16/08 16:26 DEPOSITO MATERIAL CONST						
16.08.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000013414	4.572,30 D	
16.08.2023		16/08 16:26 PAULO SERGIO NEVES GIL						
16.08.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000014160	23.572,53 D	
16.08.2023		16/08 16:26 DOMINGOS MARCELO GUIMARA						
16.08.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000015058	39.811,19 D	
16.08.2023		16/08 16:26 ORGANIZACOES FERRAZ & OL						
16.08.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			81601	6.975,60 D	
16.08.2023		237 1847 013729100000103 13.729.100 ZI						
16.08.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			81602	3.000,00 D	
16.08.2023		104 3880 04693740632 LEANDRO FERRAZ DE						
16.08.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			81603	4.370,00 D	
16.08.2023		237 1847 06426737640 CAIQUE FERRAZ ALM						
16.08.2023		170-Taxifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
16.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrencia 11/08/2023						
16.08.2023		170-Taxifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	9,20 D	
16.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrencia 11/08/2023						
16.08.2023		310-Taxifa DOC/TED Eletrônico	13113			812281100150911	11,50 D	
16.08.2023		Cobrança referente 16/08/2023						
16.08.2023		310-Taxifa DOC/TED Eletrônico	13113			812281100150912	11,50 D	
16.08.2023		Cobrança referente 16/08/2023						
16.08.2023		310-Taxifa DOC/TED Eletrônico	13113			812281100150913	11,50 D	
16.08.2023		Cobrança referente 16/08/2023						
16.08.2023		271-88-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	20.483,49 D	0,00 C
17.08.2023		617-Reccebimento de guias	14109			92817	1.925,00 C	
17.08.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000012576	3.300,00 D	
17.08.2023		17/08 16:03 FMS JACINTO REC PROPRIO						
17.08.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000018606	2.000,00 D	
17.08.2023		17/08 15:35 JACINTOBL IGD-PAB						
17.08.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000019499	2.357,55 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefeitura)

GS

1083-9

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
17.08.2023	17/08 10:21	HELOISA M B R QUIRINO	99015			551030000018492	11.390,64 D	
17.08.2023	470-Transferência enviada							
17.08.2023	17/08 10:09	JOHNNY EWERTON O ALMEIDA	13105			81701	1.800,84 D	
17.08.2023	393-TED Transf. Eletr. Disponível							
17.08.2023	004 0217 10306357658	LIDINEY SOUSA NUN	13105			81702	2.467,82 D	
17.08.2023	393-TED Transf. Eletr. Disponível							
17.08.2023	237 3545 10785488626	MARCO ANTONIO VIE	13105			81703	3.000,00 D	
17.08.2023	393-TED Transf. Eletr. Disponível							
17.08.2023	104 4536 03566808000128	ARTHUR RUAS R	13113			92817	4,60 D	
17.08.2023	170-Guias Arrecadação Pix Muni							
17.08.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 14/08/2023							
17.08.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico		13113			81229110015833	5,01 D	
17.08.2023	Cobrança referente 17/08/2023							
17.08.2023	848-Regate Automático							
18.08.2023	870-Transferência recebida		99015			551083000017202	24.401,46 C	0,00 C
18.08.2023	18/08 10:30	PREFEITURA M JACINTO					1.214,02 C	
18.08.2023	617-Recebimento de guias		14109			92817	35.334,64 C	
18.08.2023	470-Transferência enviada		99015			551083000005289	35.000,00 D	
18.08.2023	18/08 10:49	P M JACINTO - FPM						
18.08.2023	470-Transferência enviada		99015			551083000012576	1.000,00 D	
18.08.2023	18/08 11:17	FMS JACINTO REC PROPRIO						
18.08.2023	170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr G		13113			92817	4,60 D	
18.08.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 15/08/2023							
18.08.2023	170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras		13113			92817	4,60 D	
18.08.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 15/08/2023							
18.08.2023	170-Guias Arrecadação Pix Muni		13113			92817	4,60 D	
18.08.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 15/08/2023							
18.08.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico		13113			822300900326640	6,49 D	
18.08.2023	Cobr parc ref a	17/08/2023						
18.08.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico		13113			822300900326641	11,50 D	
18.08.2023	Cobrança referente a	17/08/2023						
18.08.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico		13113			822300900326642	11,50 D	
18.08.2023	Cobrança referente a	17/08/2023						
18.08.2023	271-BB-APLIC C.PF2-APL-AUT							
21.08.2023	617-Recebimento de guias		14109			92817	505,37 D	0,00 C
21.08.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	505,00 C	
21.08.2023							4,60 D	



Nome: PMJ - TRIBUTOS Agência (prefeitura) GS 1083-9 Conta nº / dv 7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
21.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 16/08/2023						
21.08.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	500,40 D	0,00 C
22.08.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	15.051,36 C	
22.08.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			4266232000000	97,50 C	
22.08.2023		048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA.ESTR						
22.08.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000001216	10.000,00 D	
22.08.2023		22/08 11:53 PREF EDUCACAO REC PROP						
22.08.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000006984	60,00 D	
22.08.2023		22/08 15:08 ANIZIO FREITAS FILHO						
22.08.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000017518	150,00 D	
22.08.2023		22/08 15:08 MURILO ALVES SANTOS						
22.08.2023		470-Transferência enviada	99015			5521590000040065	5.440,00 D	
22.08.2023		22/08 16:40 MAGNATA TRANSPORTES LTDA						
22.08.2023		393-TED Transf. Eletr. Disponível	13105			82201	50,00 D	
22.08.2023		260 0001 05836016690 JURACI SIRQUEIRA						
22.08.2023		375-impostos	13105			82202	285,77 D	
22.08.2023		SECRET. FAZENDA MG						
22.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	9,20 D	
22.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 17/08/2023						
22.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	18,40 D	
22.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 17/08/2023						
22.08.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			812341100184109	11,50 D	
22.08.2023		Cobrança referente 22/08/2023						
22.08.2023		348-Resgate Automático				1972	850,01 C	0,00 C
23.08.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	8.253,60 C	
23.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000005289	5.000,00 D	
23.08.2023		23/08 09:17 P M JACINTO - FPM						
23.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000018954	2.000,00 D	
23.08.2023		23/08 09:58 RONALD JR PEREIRA SANTOS						
23.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000026391	160,00 D	
23.08.2023		23/08 09:17 VALDENIR PEREIRA SILVA J						
23.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
23.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 18/08/2023						
23.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	12,80 D	
23.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 18/08/2023						
23.08.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	1.015,20 D	0,00 C



Nome: PMJ - TRIBUTOS Agência (prefixo): 1083-9 Conta nº / dv: 7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
24.08.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000012039	40.000,00 C	
24.08.2023		24/08 08:39 PREF MUN DE JACINTO-FOPA						
24.08.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	5.184,25 C	
24.08.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			4312555000000	1.041,03 C	
24.08.2023		048927070024-05 SUPERINTENDENCIA REG.						
24.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000008590	30.000,00 D	
24.08.2023		24/08 08:39 PM JACINTO-PNAT						
24.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000008590	10.000,00 D	
24.08.2023		24/08 08:39 PM JACINTO-PNAT						
24.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	7.000,00 D	
24.08.2023		24/08 15:09 FMS JACINTO REC PROPRIO						
24.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000019058	200,00 D	
24.08.2023		24/08 16:31 MARCELO S N SANTOS						
24.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	13,80 D	
24.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 21/08/2023						
24.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barra G	13113			92817	27,60 D	
24.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 21/08/2023						
24.08.2023		848-Resgate Automático				1972	1.016,12 C	0,00 C
25.08.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	1.057,01 C	
25.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000008677	750,00 D	
25.08.2023		25/08 11:05 WANDERLEY BARBOSA FLORES						
25.08.2023		470-Transferência enviada	99015			552159000017318	200,00 D	
25.08.2023		25/08 11:05 NILSON NUNES ARAUJO FIUZ						
25.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	18,40 D	
25.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 22/08/2023						
25.08.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	88,61 D	
29.08.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	806,69 C	
29.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	9,20 D	
29.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 24/08/2023						
29.08.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barra	13113			92817	4,60 D	
29.08.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 24/08/2023						
29.08.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	792,89 D	
31.08.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000005289	2.500,00 C	
31.08.2023		31/08 15:45 P M JACINTO - FPM						
31.08.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000012039	40.261,20 C	
31.08.2023		31/08 10:45 PREF MUN DE JACINTO-FOPA						



Nome: **PMJ - TRIBUTOS**
 Agência (prefixo/dv): **1083-9**
 GS: **33**
 Conta nº / dv: **7.297-4**

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000001111	1.302,00 D	
		31/08 15:42 CLAUDIA CARVALHO COSTA						
31.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000006824	3.600,00 D	
		31/08 15:47 PAROQUIA SANTO ANTONIO D						
31.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000007270	1.600,00 D	
		31/08 15:42 ALZIRA FERREIRA LOPES LU						
31.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000007682	1.000,00 D	
		31/08 15:42 WILLYSON GONCALVES PORTO						
31.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	33.000,00 D	
		31/08 10:45 PMS JACINTO REC PROPRIO						
31.08.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000019274	1.500,00 D	
		31/08 15:42 MARCIA A L COSTA CARVALH						
31.08.2023		120-Transferido para Poupança	99015			551083510011527	1.200,00 D	
		31/08 15:42 GERLANDIO S LIMA						
31.08.2023		375-Impostos	13105			83101	246,81 D	
		SECRET. FAZENDA MG						
31.08.2023		848-Resgate Automático				1972	687,61 C	0,00 C

Bloqueio - R\$ **0,00**
 Disponível - R\$ **0,00**
 CPMF cobrado - R\$ **0,00**



Correntista
 Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9

GS

33

Contas n°/dv

7.297-4

Data da abertura

28.06.2002

CNPJ

18.349.910/0001-40

Posição

Setembro / 2023

Data da emissão

26.03.2024

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.08.2023		Saldo anterior						0,00 C
01.09.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000016242	37.117,20 C	
		01/09 11:11 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
01.09.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	363,79 C	
01.09.2023		470-Transferência enviada	99015			5502840000006625	8.695,00 D	
		01/09 11:23 PIOTR PIOWAR						
01.09.2023		470-Transferência enviada	99015			5507920000070444	9.805,35 D	
		01/09 11:23 CORPUSUL C SERVICOS LTDA						
01.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 29/08/2023						
01.09.2023		271-BB-APLIC C-PR2-APL-AUT				1972	18.976,04 D	0,00 C
04.09.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000011070	1.600,00 C	
		04/09 12:01 JACINTO CAMARA MUNICIPAL						
04.09.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000011070	4.394,24 C	
		04/09 12:01 JACINTO CAMARA MUNICIPAL						
04.09.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000011070	77,37 C	
		04/09 12:01 JACINTO CAMARA MUNICIPAL						
04.09.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	78,01 C	
04.09.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			4526545000000	1.069,41 C	
		048927070024-65 SUPERINTENDENCIA REG-						
04.09.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000014814	1.380,00 D	
		04/09 16:01 JOELMA SANTOS PEREIRA						
04.09.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000016652	810,00 D	
		04/09 16:01 SIMONICA SILVA PINHEIRO						
04.09.2023		120-Transferido para Poupança	99015			5510835100016121	540,00 D	
		04/09 16:01 EULENE MARIA DE JESUS						
04.09.2023		470-Transferência enviada	99015			552602000011499	4.691,86 D	
		04/09 16:01 CARLOS GREGO S PEIXOTO						
04.09.2023		361-Pagamento conta água	13105			90401	314,51 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
04.09.2023		361-Pagamento conta água	13105			90402	49,77 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
04.09.2023		361-Pagamento conta água	13105			90403	83,90 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv) 1083-9 GS 33

7.297-
Conta n° / dv

PMJ - TRIBUTOS								
Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90404	31,58 D	
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90405	32,16 D	
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90406	46,47 D	
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90407	1.279,98 D	
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90408	1.713,41 D	
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90409	72,65 D	
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90410	154,98 D	
		362-Pagamento conta luz						
04.09.2023		CEMIG DISTRIBUICAO	13105			90411	146,22 D	
		362-Pagamento conta luz						
04.09.2023		CEMIG DISTRIBUICAO	13105			90412	178,60 D	
		362-Pagamento conta luz						
04.09.2023		CEMIG DISTRIBUICAO	13105			90413	84,82 D	
		362-Pagamento conta luz						
04.09.2023		CEMIG DISTRIBUICAO	13105			90414	253,25 D	
		109-Pagamento de boleto						
04.09.2023		EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	13105			90415	73,62 D	
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90416	105,98 D	
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90417	31,93 D	
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90418	51,49 D	
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90419	122,76 D	
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90420	41,12 D	
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90421	250,00 D	
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90422		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90423		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90424		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90425		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90426		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90427		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90428		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90429		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90430		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90431		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90432		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90433		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90434		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90435		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90436		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90437		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90438		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90439		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90440		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90441		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90442		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90443		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90444		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90445		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90446		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90447		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90448		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90449		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90450		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90451		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90452		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90453		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90454		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90455		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90456		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90457		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90458		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90459		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90460		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90461		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90462		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90463		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90464		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90465		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90466		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90467		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90468		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90469		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90470		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90471		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90472		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90473		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90474		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90475		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90476		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90477		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90478		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90479		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90480		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90481		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90482		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90483		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90484		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90485		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90486		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90487		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90488		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90489		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90490		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90491		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90492		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90493		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90494		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90495		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90496		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90497		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90498		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90499		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90500		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90501		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90502		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90503		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			90504		
		361-Pagamento conta água						
04.09.2023		CIA						



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefeitura)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
04.09.2023		104 0606 12790775656 JESSICA FREITAS O						
04.09.2023		393-TED Transf. Eletr. Disponível	13105			90422	250,00 D	
04.09.2023		260 0001 10981111688 JADE LACERDA MATI						
04.09.2023		393-TED Transf. Eletr. Disponível	13105			90423	250,00 D	
04.09.2023		260 0001 14952977641 KASSIELLY OLIVEIR						
04.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
04.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 30/08/2023						
04.09.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			882471100035240	11,50 D	
04.09.2023		Cobrança referente 04/09/2023						
04.09.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			882471100045241	11,50 D	
04.09.2023		Cobrança referente 04/09/2023						
04.09.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			882471100035242	11,50 D	
04.09.2023		Cobrança referente 04/09/2023						
04.09.2023		848-Resgate Automático						
05.09.2023		870-Transferência recebida	99015			1972	5,861,13 C	0,00 C
05.09.2023		05/09 11:53 MG 313470 FMS CUSTEIO SU				551083000016242	10.500,00 C	
05.09.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000016242	13.000,00 C	
05.09.2023		05/09 16:19 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
05.09.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	65,86 C	
05.09.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012039	10.500,00 D	
05.09.2023		05/09 11:53 PREF MUN DE JACINTO-FOPA						
05.09.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	13.000,00 D	
05.09.2023		05/09 10:40 FMS JACINTO REC PROPRIO						
05.09.2023		375-Impostos	13105			90501	177,18 D	
05.09.2023		SECRET. FAZENDA MG						
05.09.2023		393-TED Transf. Eletr. Disponível	13105			90502	12.300,00 D	
05.09.2023		104 1022 03162386608 ADRIANO MARCIANO						
05.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
05.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 31/08/2023						
05.09.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			812481100040550	11,50 D	
05.09.2023		Cobrança referente 05/09/2023						
05.09.2023		848-Resgate Automático						
06.09.2023		617-Recbimento de guias	14109			1972	12.427,42 C	0,00 C
06.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	454,51 C	
06.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 01/09/2023						
06.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	9,20 D	
06.09.2023								
06.09.2023						92817	4,60 D	



Nome: **PMJ - TRIBUTOS**
 Agência (prefeitura): **1083-9**
 Conta nº / dv: **33 7.297-4**

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
Tar. agrupadas - ocorrência 01/09/2023								
06.09.2023		271-BB-APLIC C.FR3-APL.AUT				1972	440,71 D	0,00 C
08.09.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000016242	50.000,00 C	
08.09.2023		08/09 10:20 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
08.09.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000016242	50.000,00 C	
08.09.2023		08/09 10:20 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
08.09.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000016242	50.000,00 C	
08.09.2023		08/09 10:20 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
08.09.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000016242	50.000,00 C	
08.09.2023		08/09 10:20 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
08.09.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000016242	50.000,00 C	
08.09.2023		08/09 10:20 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
08.09.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	515,94 C	
08.09.2023		470-Transferência enviada	99015			550284000030063	53.580,00 D	
08.09.2023		08/09 10:29 ANMA-SERVICOS LTDA ME						
08.09.2023		470-Transferência enviada	99015			550284000030063	54.750,80 D	
08.09.2023		08/09 10:29 ANMA-SERVICOS LTDA ME						
08.09.2023		470-Transferência enviada	99015			550284000030063	62.250,00 D	
08.09.2023		08/09 10:29 ANMA-SERVICOS LTDA ME						
08.09.2023		393-TED Transf.Eletc.Disparive	13305			94801	50.625,00 D	
08.09.2023		756 3053 045686392000122 A G LOCACOES						
08.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	35,80 D	
08.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 04/09/2023						
08.09.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			842511100037462	11,50 D	
08.09.2023		Cobrança referente 08/09/2023						
08.09.2023		271-BB-APLIC C.FR3-APL.AUT				1972	29.261,84 D	0,00 C
11.09.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	385,57 C	
11.09.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000009750	300,00 D	
11.09.2023		11/09 10:01 VALDEMAR GOMES QUADROS						
11.09.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	10.000,00 D	
11.09.2023		11/09 10:01 FMS JACINTO REC PROPRIO						
11.09.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	4.000,00 D	
11.09.2023		11/09 15:18 FMS JACINTO REC PROPRIO						
11.09.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000026391	1.600,00 D	
11.09.2023		11/09 10:01 VALDENIR PEREIRA SILVA J						
11.09.2023		470-Transferência enviada	99015			551912000004401	765,60 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefeitura)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297.4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
11.09.2023	11/09 15:18	PORTO SEGURO CIA SEGUROS	99015			351812000003401	296,72 D	
	470-Transferência enviada							
11.09.2023	11/09 15:18	PORTO SEGURO CIA SEGUROS	13105			91101	9.000,00 D	
	393-IED Transf. Eletr. Disponível							
	104 1745 018349910000140 MUNICIPIO DE							
11.09.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	9,20 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 05/09/2023							
11.09.2023	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras		13113			92817	9,20 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 05/09/2023							
11.09.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico		13113			892541100064533	11,50 D	
	Cobrança referente 11/09/2023							
11.09.2023	848 Resgate Automático							
12.09.2023	870-Transferência recebida		99015			1972	26.106,65 C	0,00 C
	12/09 09:08 MG 313470 FMS CUSTEIO SU					551083000016242	60.000,00 C	
12.09.2023	870-Transferência recebida		99015			551083000016242	60.000,00 C	
	12/09 09:08 MG 313470 FMS CUSTEIO SU					551083000016242	60.000,00 C	
12.09.2023	870-Transferência recebida		99015			551083000016242	60.000,00 C	
	12/09 09:08 MG 313470 FMS CUSTEIO SU					551083000016242	60.000,00 C	
12.09.2023	617-Recbimento de guias		14109			92817	553,28 C	
12.09.2023	632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro		14056			4732403000000	120,54 C	
	048927070001-00 DEPART. NAC. INFRA ESTRU							
12.09.2023	632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro		14056			4733647000000	3.152,07 C	
	048927070001-00 DEPART. NAC. INFRA ESTRU							
12.09.2023	470-Transferência enviada		99015			551083000005289	120.000,00 D	
	12/09 09:14 P M JACINTO - FPM							
12.09.2023	470-Transferência enviada		99015			5510830000010422	60.000,00 D	
	12/09 09:14 PM JACINTO - FEB							
12.09.2023	470-Transferência enviada		99015			5510830000016601	1.220,34 D	
	12/09 15:33 MARIA C SILVA NASCIMENTO							
12.09.2023	393-IED Transf. Eletr. Disponível		13105			91201	7.188,03 D	
	104 1745 018349910000140 MUNICIPIO DE							
12.09.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	9,20 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 06/09/2023							
12.09.2023	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras		13113			92817	9,20 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 06/09/2023							
12.09.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico		13113			872551100038165	11,50 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9 33

Conta n° / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
12.09.2023		Cobrança referente 12/09/2023				1972	4.612,38 C	0,00 C
13.09.2023		848-Resgate Automático				1972	4.612,38 C	0,00 C
13.09.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	281,01 C	0,00 C
13.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	13,80 D	0,00 C
13.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 08/09/2023				92817	4,60 D	0,00 C
13.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	0,00 C
13.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 08/09/2023				1972	262,61 D	0,00 C
13.09.2023		271-BB-APLIC C.PK2-APL.AUT				92817	1.053,35 C	0,00 C
14.09.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	1.053,35 C	0,00 C
14.09.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000015301	1.300,00 D	0,00 C
14.09.2023		14/09 16:19 FMS JACINTO PEC PROPRIO				92817	4,60 D	0,00 C
14.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	0,00 C
14.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 11/09/2023				92817	50,60 D	0,00 C
14.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	50,60 D	0,00 C
14.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 11/09/2023				92817	4,60 D	0,00 C
14.09.2023		170-Guias Arrecadação Fix Muni	13113			92817	4,60 D	0,00 C
14.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 11/09/2023				1972	306,45 C	0,00 C
15.09.2023		848-Resgate Automático				1972	306,45 C	0,00 C
15.09.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	469,24 C	0,00 C
15.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	0,00 C
15.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 12/09/2023				92817	9,20 D	0,00 C
15.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	9,20 D	0,00 C
15.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 12/09/2023				92817	4,60 D	0,00 C
15.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	0,00 C
15.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 12/09/2023				1972	459,84 D	0,00 C
15.09.2023		271-BB-APLIC C.PK2-APL.AUT				1972	459,84 D	0,00 C
18.09.2023		870-Transferência recebida	99015			5510830000008518	9.000,00 C	0,00 C
18.09.2023		18/09 11:51 FMS JACINTO-QSE				92817	559,54	0,00 C
18.09.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	89,99	0,00 C
18.09.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			48322660000000	4.312,00	0,00 C
18.09.2023		048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU				550792000025920	4.312,00	0,00 C
18.09.2023		470-Transferência enviada	99015			550792000025920	4.312,00	0,00 C
18.09.2023		18/09 11:52 M PEC MEC DIESEL LTDA				550792000025920	4.312,00	0,00 C
18.09.2023		470-Transferência enviada	99015			550792000025920	4.312,00	0,00 C
18.09.2023		18/09 11:52 M PEC MEC DIESEL LTDA				550792000025920	4.312,00	0,00 C
18.09.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000015301	700,00 D	0,00 C



Nome: PMJ - TRIBUTOS Agência (prefixo/dv): 1083-9 33 Conta nº / dv: 7 297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
18.09.2023	18/09 15:36 JACINTOBL PSE FNAS							
18.09.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	4,60 D	
18.09.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 13/09/2023							
18.09.2023	170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr G		13113			92817	13,80 D	
18.09.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 13/09/2023							
18.09.2023	170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras		13113			92817	4,60 D	
18.09.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 13/09/2023							
19.09.2023	271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT					1972	262,53 D	0,00 C
19.09.2023	870-Transferência recebida		99015			551083000016242	60.000,00 C	
19.09.2023	19/09 11:37 MG 313470 FMS CUSTEIO SU							
19.09.2023	617-Recebimento de guias		14109			92817	60,15 C	
19.09.2023	470-Transferência enviada		99015			551083000005289	1.503,00 D	
19.09.2023	19/09 16:43 P M JACINTO - FPM							
19.09.2023	470-Transferência enviada		99015			551083000015050	37.582,74 D	
19.09.2023	19/09 11:38 ORGANIZACOES FERRAZ & OL							
19.09.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	4,60 D	
19.09.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 14/09/2023							
20.09.2023	271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT					1972	20.912,81 D	0,00 C
20.09.2023	870-Transferência recebida		99015			551083000016242	60.000,00 C	
20.09.2023	20/09 10:23 MG 313470 FMS CUSTEIO SU							
20.09.2023	870-Transferência recebida		99015			551083000016242	30.000,00 C	
20.09.2023	20/09 10:23 MG 313470 FMS CUSTEIO SU							
20.09.2023	870-Transferência recebida		99015			551083000016242	40.000,00 C	
20.09.2023	20/09 11:23 MG 313470 FMS CUSTEIO SU							
20.09.2023	870-Transferência recebida		99015			551083000016242	40.000,00 C	
20.09.2023	20/09 11:23 MG 313470 FMS CUSTEIO SU							
20.09.2023	870-Transferência recebida		99015			551083000016242	60.000,00 C	
20.09.2023	20/09 12:16 MG 313470 FMS CUSTEIO SU							
20.09.2023	617-Recebimento de guias		14109			92817	69,91 C	
20.09.2023	470-Transferência enviada		99015			551083000001216	15.000,00 D	
20.09.2023	20/09 11:36 PREF EDUCACAO REC PROP							
20.09.2023	470-Transferência enviada		99015			551083000005289	85.000,00 D	
20.09.2023	20/09 10:25 P M JACINTO - FPM							
20.09.2023	470-Transferência enviada		99015			551083000005289	5.000,00 D	
20.09.2023	20/09 16:37 P M JACINTO - FPM							
20.09.2023	470-Transferência enviada		99015			551083000006159	120,00 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
20.09.2023	20/09 16:45	RAQUEL BATISTA NOVAIS	99015					
	470-Transferência enviada					551083000007678	60,00 D	
20.09.2023	20/09 16:45	VANDERLEY REZENDE SANTOS	99015					
	470-Transferência enviada					5510830000015015	100,00 D	
20.09.2023	20/09 16:45	ALEFE VIEIRA GUIMARAES	99015					
	470-Transferência enviada					5510830000019517	60.000,00 D	
20.09.2023	20/09 12:17	JACINTO	99015					
	120-Transferido para Poupança					5511455100006180	100,00 D	
20.09.2023	20/09 16:45	ANDERSON SANTOS XAVIER	99015					
	393-IED Transf.Eletr.Disponive		13105			92001	3.413,47 D	
20.09.2023	104 1745 06785491681	GENILSON FERREIRA	13105					
	375-Impostos					92002	7.271,78 D	
20.09.2023		RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	13105					
	375-Impostos					92003	41.185,14 D	
20.09.2023		RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	13105					
	393-IED Transf.Eletr.Disponive					92004	103,00 D	
20.09.2023	260 0001 05836016690	JURACI SIRQUEIRA	13105					
	393-IED Transf.Eletr.Disponive					92005	70,00 D	
20.09.2023	237 1847 05849237674	WILIAN PEREIRA DA	13105					
	393-IED Transf.Eletr.Disponive					92006	53,00 D	
20.09.2023	104 0606 10268736650	MANUELA DA SILVA	13113					
	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G					92817	4,60 D	
20.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrencia 15/09/2023	13113					
	310-Tarifa DOC/IED Eletrônico					872631200209864	1E,50 D	
20.09.2023		Cobrança referente 20/09/2023	13113					
	310-Tarifa DOC/IED Eletrônico					872631200209865	1E,50 D	
20.09.2023		Cobrança referente 20/09/2023	13113					
	310-Tarifa DOC/IED Eletrônico					872631200209866	1E,50 D	
20.09.2023		Cobrança referente 20/09/2023	13113					
	310-Tarifa DOC/IED Eletrônico					872631200209867	1E,50 D	
20.09.2023		Cobrança referente 20/09/2023	13113					
	271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		14109			1972	12.543,92 D	0,00 C
21.09.2023		617-Recbimento de guias	99015			92817	6.350,36 C	
21.09.2023		470-Transferência enviada				551083000009750	303,00 D	
21.09.2023		21/09 15:37 VALDEMAR GOMES QUADROS	99015					
	470-Transferência enviada					5510830000012445	353,00 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
21.09.2023	21/09 14:34	ALEUDA SILVA						
	470-Transferência enviada		99015			5510830000026391	1.400,00 D	
21.09.2023	21/09 15:37	VALDENIR PEREIRA SILVA J						
	470-Transferência enviada		99015			5521590000017310	375,00 D	
21.09.2023	21/09 15:37	NILSON NUNES ARAUJO FIUZ						
	393-TED Transf. Eletr. Disponível		13105			92101	500,00 D	
21.09.2023	104 1745 12240274697	GILMARIA MARTINS						
	393-TED Transf. Eletr. Disponível		13105			92102	1.500,70 D	
21.09.2023	077 0001 15220926683	LUDMILA MONTEIRO						
	393-TED Transf. Eletr. Disponível		13105			92103	4.000,86 D	
21.09.2023	260 0001 14052401646	YURI RIBEIRO COST						
	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	4,60 D	
21.09.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 18/09/2023							
	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras		13113			92817	9,20 D	
21.09.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 18/09/2023							
	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G		13113			92817	9,20 D	
21.09.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 18/09/2023							
	170-Guias Arrecadação Pix Muni		13113			92817	4,60 D	
21.09.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 18/09/2023							
	310-Tarifa DQC/TED Eletrônico		13113			812641100177039	11,50 D	
21.09.2023	Cobrança referente 21/09/2023							
	310-Tarifa DQC/TED Eletrônico		13113			812641100177039	11,50 D	
21.09.2023	Cobrança referente 21/09/2023							
	310-Tarifa DQC/TED Eletrônico		13113			812641100177100	11,50 D	
21.09.2023	Cobrança referente 21/09/2023							
	848-Resgate Automático							
22.09.2023	617-Recebimento de guias		14109			1972	2.136,30 C	
22.09.2023	470-Transferência enviada		99015			92817	31.168,75 C	
22.09.2023	22/09 10:23 RUBENILTO DIAS OLIVEIRA					5510830000016467	950,00 D	
22.09.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	4,60 D	
22.09.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 19/09/2023							
	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras		13113			92817	4,60 D	
22.09.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 19/09/2023							
	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G		13113			92817	4,60 D	
22.09.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 19/09/2023							
	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras		13113			92817	4,60 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefeixo/dv)

GS

1083-9

Conta nº / dv

33

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 19/09/2023						
25.09.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-AFL.AUT				1972	30.190,35 D	0,00 C
25.09.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	2.000,05 C	
25.09.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000012576	12.000,00 D	
25.09.2023		25/09 11:49 PREF EDUCACAO REC PROP						
25.09.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000012576	13.000,00 D	
25.09.2023		25/09 10:47 FMS JACINTO REC PROPRIO						
25.09.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000012576	8.000,00 D	
25.09.2023		25/09 11:58 FMS JACINTO REC PROPRIO						
25.09.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000012576	3.000,00 D	
25.09.2023		25/09 16:32 FMS JACINTO REC PROPRIO						
25.09.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000015999	4.927,99 D	
25.09.2023		25/09 16:32 CIMEBAJE ESP MEDICA						
25.09.2023		375-Impostos	13105			92501	265,77 D	
25.09.2023		SECRET. FAZENDA MG						
25.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	23,00 D	
25.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 20/09/2023						
25.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr G	13113			92817	9,20 D	
25.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 20/09/2023						
25.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	4,60 D	
25.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 20/09/2023						
25.09.2023		348-Resgate Automático				1972	39.230,51 C	0,00 C
26.09.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	2.512,13 C	
26.09.2023		976-TRD-Crédito em Conta	14175			302191406	2.627,67 C	
26.09.2023		104 1745 18349910000140 PM DE JACINTO						
26.09.2023		470-Transferência enviada	99015			5502840000031678	1.546,90 D	
26.09.2023		26/09 10:38 MILCORES I D S EIRELI						
26.09.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000014180	23.829,76 D	
26.09.2023		26/09 10:38 DOMINGOS MARCELO GUIMARA						
26.09.2023		393-IED Transf.Eletr.Disponive	13105			92601	2.000,00 D	
26.09.2023		104 1745 018349910000140 MUNICIPIO DE						
26.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	13,80 D	
26.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 21/09/2023						
26.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	18,40 D	
26.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 21/09/2023						
26.09.2023		310-Tarifa DOC/IED Eletrônico	13113			882691100254382	11,50 D	



Nome: **PMJ - TRIBUTOS** Agência (prefixo/dv): **1083-9** GS: **33** Conta nº / dv: **7.297-4**

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
26.09.2023		Cobrança referente 26/09/2023						
27.09.2023		848-Resgate Automático				1972	22.280,56 C	0,00 C
27.09.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	231,12 C	
27.09.2023		632-Ordem Banc 12 Seg Tesouro	14056			5019782000000	88,17 C	
27.09.2023		048927070001-00 DEPART.NAC. INFRA ESTRU						
27.09.2023		632-Ordem Banc 12 Seg Tesouro	14056			5020439000000	91,05 C	
27.09.2023		048927070001-00 DEPART.NAC. INFRA ESTRU						
27.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
27.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 22/09/2023						
27.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	9,20 D	
27.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 22/09/2023						
27.09.2023		271-08-APLIC C.PRZ-APL.AUT						
28.09.2023		617-Recebimento de guias	14109			1972	396,54 D	0,00 C
28.09.2023		393-IED Transf.Eletr.Disponive	13105			92817	1.349,99 C	
28.09.2023		260 0001 05836016690 JURACI SIROQUEIRA				92801	50,00 D	
28.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	23,00 D	
28.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 25/09/2023						
28.09.2023		310-Tarifa DOC/IED Eletrônico	13113			952711100098639	11,50 D	
28.09.2023		Cobrança referente 28/09/2023						
28.09.2023		271-BD-APLIC C.PRZ-APL.AUT						
29.09.2023		617-Recebimento de guias	14109			1972	1.265,49 D	0,00 C
29.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	333,58 C	
29.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 26/09/2023						
29.09.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	9,20 D	
29.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 26/09/2023						
29.09.2023		271-BD-APLIC C.PRZ-APL.AUT						
29.09.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 26/09/2023						
29.09.2023		271-BD-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	319,78 D	0,00 C
Bloqueado - R\$							0,00	
Disponível - R\$							0,00	
CPMF cobrado - R\$							0,00	



Correntista

Nome	PMJ - TRIBUTOS	OS	Conta nº / dv	1083-9	33	7.297-4	Data da abertura	28.06.2002	CNPJ	18.349.910/0001-40	Posição	Outubro / 2023	Data da emissão	26.03.2024
------	----------------	----	---------------	--------	----	---------	------------------	------------	------	--------------------	---------	----------------	-----------------	------------

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.09.2023		Saldo anterior						0,00 C
02.10.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	63,44 C	
02.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 23/09/2023						
02.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 21/09/2023						
02.10.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	54,24 D	0,00 C
03.10.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000016242	60.000,00 C	
		03/10 11:16 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
03.10.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000016242	60.000,00 C	
		03/10 11:16 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
03.10.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000016242	50.000,00 C	
		03/10 11:16 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
03.10.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	332,05 C	
03.10.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000001216	163.000,00 D	
		03/10 11:27 PREF EDUCACAO REC PROF						
03.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	13,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 28/09/2023						
03.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 28/09/2023						
03.10.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	17.313,65 D	0,00 C
04.10.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000016242	30.000,00 C	
		04/10 14:39 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
04.10.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012039	6.305,18 D	
		04/10 11:30 PREF MUN DE JACINTO-FOPA						
04.10.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000018192	10.033,23 D	
		04/10 10:56 MERCADINHO N U LTDA						
04.10.2023		393-IED Transf.Eletr.Disponive	13105			100401	8.051,91 D	
		104 0155 033760840000101 COARESMA ASSE						
04.10.2023		393-IED Transf.Eletr.Disponive	13105			100402	3.000,00 D	
		237 1847 06426737640 CAIQUE FERRAZ ALM						
04.10.2023		393-IED Transf.Eletr.Disponive	13105			100403	3.000,00 D	
		104 4536 035668068000128 ARTHUR RUAS R						



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9 33

Conta nº / dv

7 297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
04.10.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			812771100075838	11,50 D	
		Cobrança referente 04/10/2023						
04.10.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			812771100075839	11,50 D	
		Cobrança referente 04/10/2023						
04.10.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			812771100075840	11,50 D	
		Cobrança referente 04/10/2023						
04.10.2023		848-Resgate Automático				1972	424,82 C	0,00 C
05.10.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000016242	30.000,00 C	
		05/10 15:12 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
05.10.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	203,79 C	
05.10.2023		470-Transferência enviada	99015			550061000002256	5.000,00 D	
		05/10 16:47 FERNANDA R. OLIVEIRA ASS						
05.10.2023		470-Transferência enviada	99015			550061000078203	8.700,00 D	
		05/10 10:47 DIGITALIZA T G DADOS LID						
05.10.2023		470-Transferência enviada	99015			550284000031678	5.294,80 D	
		05/10 10:47 MILCORES I D S EIRELI						
05.10.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000018463	36,49 D	
		05/10 11:18 AMANDA DE CAMPOS ARADJO						
05.10.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000019810	30.000,00 D	
		05/10 15:18 MG 313470 FMS ENFERMAGEM						
05.10.2023		375-Impostos	13105			100501	442,95 D	
		SECRET. FAZENDA MG						
05.10.2023		375-Impostos	13105			100502	265,77 D	
		SECRET. FAZENDA MG						
05.10.2023		375-Impostos	13105			100503	265,77 D	
		SECRET. FAZENDA MG						
05.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	23,00 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 02/10/2023						
05.10.2023		848-Resgate Automático				1972	19.744,99 C	0,00 C
06.10.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	174,47 C	
06.10.2023		632-Orden Banc 12 Sec Tesouro	14056			5272774000000	4.495,75 C	
		048927070001-00 DEPART.NAC.INFERA ESTRU						
06.10.2023		470-Transferência enviada	99015			550284000027165	3.500,10 D	
		06/10 10:41 CLAUDIA DE SOUZA AGUIAR						
06.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 03/10/2023						



Nome: PMJ - TRIBUTOS Agência (prefixo/dv): 1083-9 33 Conta nº / dv: 7.297.4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
06.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 03/10/2023						
06.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 03/10/2023						
06.10.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	1.151,72 D	0,00 C
09.10.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	641,38 C	
09.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	36,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 04/10/2023						
09.10.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	604,58 D	0,00 C
10.10.2023		870-Transferência recebida	99015		551083000005289		7.000,00 C	
		10/10 09:53 P M JACINTO - FPM						
10.10.2023		870-Transferência recebida	99015		5510830000012646		84.000,00 C	
		10/10 09:54 PM JACINTO - ICS						
10.10.2023		870-Transferência recebida	99015		5510830000016242		95.000,00 C	
		10/10 09:16 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
10.10.2023		870-Transferência recebida	99015		5510830000016242		95.000,00 C	
		10/10 09:16 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
10.10.2023		870-Transferência recebida	99015		5510830000016242		95.000,00 C	
		10/10 09:16 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
10.10.2023		870-Transferência recebida	99015		5510830000016242		95.000,00 C	
		10/10 09:16 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
10.10.2023		870-Transferência recebida	99015		5510830000016242		95.000,00 C	
		10/10 15:31 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
10.10.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	1.110,93 C	
10.10.2023		470-Transferência enviada	99015		5510830000001216		164.000,00 D	
		10/10 09:25 PREF EDUCACAO REC PROP						
10.10.2023		470-Transferência enviada	99015		5510830000010422		128.000,00 D	
		10/10 09:57 PM JACINTO - FEB						
10.10.2023		470-Transferência enviada	99015		5510830000012039		33.852,33 D	
		10/10 09:42 PREF MUN DE JACINTO-FOPA						
10.10.2023		470-Transferência enviada	99015		5510830000012576		126.000,00 D	
		10/10 09:25 FMS JACINTO REC PROPRIO						
10.10.2023		470-Transferência enviada	99015		5510830000013407		15.870,64 D	
		10/10 09:42 FMS - CAPROVIDA						
10.10.2023		470-Transferência enviada	99015		5510830000015058		28.082,09 D	
		10/10 15:33 ORGANIZACOES FERRAZ & OL						



Nome		Agência (prefixo/dv)		Conta nº / dv	
PMJ - TRIBUTOS		1083-9		7.297-4	
Data contábil		Data lançamento		Histórico	
				Lote	
				Banco	
				Origem	
				Documento	
				Valor - R\$	
				Saldo - R\$	
10.10.2023		470-Transferência enviada	99015	551083000015058	63.593,57 D
10.10.2023		10/10 15:33 ORGANIZACOES FERRAZ & OL			
10.10.2023		470-Transferência enviada	99015	551083000015301	3.500,00 D
10.10.2023		10/10 09:42 JACINTOHL PSB ENAS			
10.10.2023		470-Transferência enviada	99015	551083000018606	2.000,00 D
10.10.2023		10/10 03:42 JACINTOHL TGP-PAB			
10.10.2023		120-Transferido para Poupança	99015	551083510009473	1.200,56 D
10.10.2023		10/10 15:15 REINALDO MARQUES OLIVEIR			
10.10.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105	101001	330,00 D
10.10.2023		956 3093 003286090000103 FRANCISCO FRA			
10.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113	92817	4,60 D
10.10.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 05/10/2023			
10.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113	92817	23,00 D
10.10.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 05/10/2023			
10.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr G	13113	92817	4,60 D
10.10.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 05/10/2023			
10.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113	92817	4,60 D
10.10.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 05/10/2023			
10.10.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113	822831100063512	11,50 D
10.10.2023		Cobrança referente 10/10/2023			
10.10.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT			
11.10.2023		617-Recbimento de guias	14109	1972	633,44 D
11.10.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056	92817	319,87 C
11.10.2023		048917070001-00 DEPART.NAC.INFERA ESTRO		5418380000000	120,54 C
11.10.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056	5421531000000	3.395,25 C
11.10.2023		048917070001-00 DEPART.NAC.INFERA ESTRO			
11.10.2023		470-Transferência enviada	99015	551083000015058	418,49 D
11.10.2023		11/10 10:57 ORGANIZACOES FERRAZ & OL			
11.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113	92817	4,60 D
11.10.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 06/10/2023			
11.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113	92817	4,60 D
11.10.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 06/10/2023			
11.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113	92817	9,20 D
11.10.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 06/10/2023			
11.10.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT			
13.10.2023		617-Recbimento de guias	14109	1972	3.393,77 D
				92817	535,39 C



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9 33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
13.10.2023	632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro		14056			5430903000000	1.069,41 C	
	04827070024-05 SUPERINTENDENCIA REG.							
13.10.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	9,20 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 09/10/2023							
13.10.2023	170-Guias Arrecadação Pix Muni		13113			92817	4,60 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 09/10/2023							
13.10.2023	271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT					1972	1.591,00 D	0,00 C
16.10.2023	617-Recabimento de guias		14109			92817	473,51 C	
16.10.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	4,60 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 16/10/2023							
16.10.2023	170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras		13113			92817	13,80 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 16/10/2023							
16.10.2023	170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr C		13113			92817	12,00 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 16/10/2023							
16.10.2023	271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT					1972	443,11 D	0,00 C
17.10.2023	617-Recabimento de guias		14109			92817	773,19 C	
17.10.2023	375-Impostos		13105			101701	265,77 D	
	SECRET. FAZENDA MG							
17.10.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	32,20 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 11/10/2023							
17.10.2023	271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT					1972	475,22 D	0,00 C
18.10.2023	617-Recabimento de guias		14109			92817	592,21 C	
18.10.2023	470-Transferência enviada		99015			551083000004686	53,80 D	
	18/10 15:44 VALMIR BRITO SOUSA							
18.10.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	9,20 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 13/10/2023							
18.10.2023	170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras		13113			92817	4,60 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 13/10/2023							
18.10.2023	170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras		13113			92817	18,40 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 13/10/2023							
18.10.2023	271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT					1972	496,21 D	
19.10.2023	617-Recabimento de guias		14109			92817	4.999,81 C	
19.10.2023	470-Transferência enviada		99015			551083000016536	3.800,00 D	
	19/10 15:50 MERIVALDO PORTO							
19.10.2023	393-IED Transf.Eletr.Disponive		13105			101901	1.000,18 D	
	104 0317 06827564665 ADALZIZA RODRIGUE							



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9 33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
19.10.2023	19.10.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter Tar. agrupadas - ocorrência 16/10/2023	13113			92817	27,60 D	
19.10.2023	19.10.2023	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras Tar. agrupadas - ocorrência 16/10/2023	13113			92817	13,80 D	
19.10.2023	19.10.2023	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G Tar. agrupadas - ocorrência 16/10/2023	13113			92817	13,80 D	
19.10.2023	19.10.2023	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr C Tar. agrupadas - ocorrência 16/10/2023	13113			92817	12,00 D	
19.10.2023	19.10.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 19/10/2023	13113		822921100152151		11,50 D	
19.10.2023	19.10.2023	271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	120,93 D	0,00 C
20.10.2023	20.10.2023	617-Recebimento de guias	14109			92817	922,15 C	
20.10.2023	20.10.2023	470-Transferência enviada 20/10 10:58 PAULO SERGIO NEVES GEL	99015		551083000013414		2.255,00 D	
20.10.2023	20.10.2023	393-TED Transf. Eletr. Disponive 104 1460 11682398614 JHONATA BASTIAN	13105		102001		2.000,00 D	
20.10.2023	20.10.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter Tar. agrupadas - ocorrência 17/10/2023	13113		92817		36,80 D	
20.10.2023	20.10.2023	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras Tar. agrupadas - ocorrência 17/10/2023	13113		92817		13,80	
20.10.2023	20.10.2023	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G Tar. agrupadas - ocorrência 17/10/2023	13113		92817		13,80	
20.10.2023	20.10.2023	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras Tar. agrupadas - ocorrência 17/10/2023	13113		92817		4,60 D	
20.10.2023	20.10.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 20/10/2023	13113		872931200039021		11,50 D	
20.10.2023	20.10.2023	848-Resgate Automático			1972		3.413,35 C	0,00 C
23.10.2023	23.10.2023	617-Recebimento de guias	14109		92817		140,605,06 C	
23.10.2023	23.10.2023	470-Transferência enviada 23/10 10:54 ANMA-SERVICOS LTDA ME	99015		550284000030063		52.230,00 D	
23.10.2023	23.10.2023	470-Transferência enviada 23/10 10:54 ALESSANDRO RUAS SOUZA	99015		551083000007145		3.910,10 D	
23.10.2023	23.10.2023	470-Transferência enviada 23/10 15:21 FMS JACINTO BEC PROPRIO	99015		551083000012576		5.000,00 D	
23.10.2023	23.10.2023	393-TED Transf. Eletr. Disponive 756 3053 04568639200122 A G LOCACOES	13105		102301		27.375,00 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefe/dv)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
23.10.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			102302	27.000,00 D	
		756-3053 045886392000122 A G LOCACOES						
23.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	23,00 D	
		Tar. agrupadas - ocorrencia 18/10/2023						
23.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr G	13113			92817	50,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrencia 18/10/2023						
23.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrencia 18/10/2023						
23.10.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			822961100072078	11,50 D	
		Cobrança referente 23/10/2023						
23.10.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			822961100072079	11,50 D	
		Cobrança referente 23/10/2023						
23.10.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	24.984,16 D	0,00 C
24.10.2023		870-Transferência recebida	99013			5510330000008518	26.000,00 C	
		24/10 15:46 PM JACINTO-05E						
24.10.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000016242	15.596,34 C	
		24/10 14:51 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
24.10.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	854,17 C	
24.10.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012445	350,00 D	
		24/10 16:33 ALEUDA SILEVA						
24.10.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	15.000,00 D	
		24/10 10:26 FMS JACINTO REC PROPRIO						
24.10.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000016242	55.000,00 D	
		24/10 15:46 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
24.10.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			102401	500,00 D	
		104 1745 12240274637 GILMARIA MARTINS						
24.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrencia 19/10/2023						
24.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrencia 19/10/2023						
24.10.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrencia 19/10/2023						
24.10.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			81297100182169	11,50 D	
		Cobrança referente 24/10/2023						
24.10.2023		848-Resgate Automático				1972	28.433,99 C	0,00 C
25.10.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	7.051,09 C	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9 33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
25.10.2023		983-TED Devolvida	14175			400004	500,00 C	
25.10.2023		AG OU CNI DEST DO CRED INVAL						
25.10.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			102501	961,29 D	
25.10.2023		104 1745 018349910060140 MUNICIPIO DE						
25.10.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			102502	500,00 D	
25.10.2023		104 1745 12240274697 GILMARIA MARTINS						
25.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	110,40 D	
25.10.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 20/10/2023						
25.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	96,60 D	
25.10.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 20/10/2023						
25.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	78,20 D	
25.10.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 20/10/2023						
25.10.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			812981100219445	11,50 D	
25.10.2023		Cobrança referente 25/10/2023						
25.10.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			812981100219446	11,50 D	
25.10.2023		Cobrança referente 25/10/2023						
25.10.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT						
26.10.2023		617-Recebimento de guias	14103			1972	5.781,60 D	0,00 C
26.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	74,46 C	
26.10.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 23/10/2023						
26.10.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT						
27.10.2023		617-Recebimento de guias	14103			92817	6.676,62 C	
27.10.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000001216	3.000,00 D	
27.10.2023		27/10 10:21 FMS EDUCACAO REC PROP						
27.10.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000012576	5.000,00 D	
27.10.2023		27/10 10:21 FMS JACINTO REC PROPRIO						
27.10.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000015967	800,00 D	
27.10.2023		27/10 11:25 AGUIAR BARBOSA SANTOS						
27.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	27,60 D	
27.10.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 24/10/2023						
27.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
27.10.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 24/10/2023						
27.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	4,60 D	
27.10.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 24/10/2023						
27.10.2023		848-Pesgate Automático						
30.10.2023		870-Transferência recebida	99015			1972	2.160,18 C	0,00 C
30.10.2023						5510830000006937	14.000,00 C	



Extrato Conta Corrente

7 297-2
Conta n° / dv

Nome: **PMJ - TRIBUTOS**
 Agência (prefixo/dv): **1083-9**
 OS: **33**
 Conta nº / dv: **7.297-4**

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.10.2023		361-Pagamento conta água CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			103104	5.321,06 D	
31.10.2023		361-Pagamento conta água CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			103105	51,10 D	
31.10.2023		361-Pagamento conta água CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			103106	126,02 D	
31.10.2023		361-Pagamento conta água CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			103107	32,85 D	
31.10.2023		361-Pagamento conta água CIA DE SANEAMENTO DE MG	13105			103108	486,40 D	
31.10.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter Tar. agrupadas - ocorrência 26/10/2023	13113			92817	9,20 D	
31.10.2023		848-Resgate Automático				1972	7.649,47 C	0,00 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	0,00	CPMF cobrado - R\$		0,00	0,00	



Correntista

Nome	PMJ - TRIBUTOS	GNPJ	18.349910/0001-40	Posição	Novembro / 2023	Data da emissão	26.03.2024
Agência (prefixo/dv)	1083-9	GS	33	Conta nº / dv	7.297.4	Data da abertura	28.06.2002

Data contábil	Data lançamento	Saldo anterior	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.10.2023		Saldo anterior							
01.11.2023		870-Transferência recebida		99015			551083000012039	10.000,00 C	0,00 C
01.11.2023		01/11 11:32 PREF MUN DE JACINTO-FOPA							
01.11.2023		870-Transferência recebida		99015			551083000019615	60.000,00 C	
01.11.2023		01/11 11:15 TRANSF ESPECIAIS-3134707							
01.11.2023		870-Transferência recebida		99015			551083000019684	24.000,00 C	
01.11.2023		01/11 13:16 MUNICIPIO DE JACINTO							
01.11.2023		517-Recebimento de guias		14309			92817	893,18 C	
01.11.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro		14056			5788282000000	3.396,25 C	
01.11.2023		048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU							
01.11.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro		14056			5793157000000	1.057,25 C	
01.11.2023		048927070024-05 SUPERINTENDENCIA REG.							
01.11.2023		470-Transferência enviada		99015			5507920000028854	14.375,00 D	
01.11.2023		01/11 11:16 F. FRANCISCO TEIXEIRA DIA							
01.11.2023		470-Transferência enviada		99015			551083000012576	5.000,00 D	
01.11.2023		01/11 11:22 FMS JACINTO REC PROPRIO							
01.11.2023		470-Transferência enviada		99015			551083000012576	6.000,00 D	
01.11.2023		01/11 13:18 FMS JACINTO REC PROPRIO							
01.11.2023		470-Transferência enviada		99015			551083000015058	44.646,42 D	
01.11.2023		01/11 11:16 ORGANIZACOES FERRAZ & OL							
01.11.2023		470-Transferência enviada		99015			551083000016242	10.810,00 D	
01.11.2023		01/11 13:18 MG 313470 FMS CUSIEIO SU							
01.11.2023		470-Transferência enviada		99015			551083000017749	6.091,65 D	
01.11.2023		01/11 13:17 GR PECAS CENTRO AUTOMOTI							
01.11.2023		362-Pagamento conta luz		13105			110101	162,73 D	
01.11.2023		CEMIG DISTRIBUICAO							
01.11.2023		362-Pagamento conta luz		13105			110102	186,24 D	
01.11.2023		CEMIG DISTRIBUICAO							
01.11.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive		13105			110103	8.051,91 D	
01.11.2023		104-0155-033760940000101 QUARESMA ASSE							
01.11.2023		361-Pagamento conta água		13105			110104	39,44 D	
01.11.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG							
01.11.2023		361-Pagamento conta água		13105			110105	35,20 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prelido/v)

1083-9

GS

33

Conta n° / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
01.11.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
		361-Pagamento conta água	13105			110106	101,05 D	
01.11.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
		362-Pagamento conta luz	13105			110107	171,00 D	
01.11.2023		CEMIG DISTRIBUICAO						
		362-Pagamento conta luz	13105			110108	185,62 D	
01.11.2023		CEMIG DISTRIBUICAO						
		361-Pagamento conta água	13105			110109	44,02 D	
01.11.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
		361-Pagamento conta água	13105			110110	468,28 D	
01.11.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
		361-Pagamento conta água	13105			110111	49,69 D	
01.11.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	9,20 D	
01.11.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 27/10/2023						
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
01.11.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 27/10/2023						
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
01.11.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 27/10/2023						
		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			973051200007186	11,50 D	
01.11.2023		Cobrança referente 01/11/2023						
		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	2.898,53 D	0,00 C
03.11.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	1.411,78 C	
03.11.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	46,00 D	
03.11.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 30/10/2023						
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
03.11.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 30/10/2023						
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr C	13113			92817	42,00 D	
03.11.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 30/10/2023						
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	9,20 D	
03.11.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 30/10/2023						
		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	1.309,98 D	0,00 C
06.11.2023		870-Transferência recebida	99015			5510830000016242	16.000,00 C	
06.11.2023		06/11 16:08 MG 313476 FMS CUSTEIO SU						
06.11.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	139,61 C	
06.11.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			110601	15.700,00 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefeitura)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
06.11.2023	756 4143 040000297000100 UTILDECOR MOV							
	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras		13113			92817	9,20 D	
06.11.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 31/10/2023							
	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico		13113			883101100035145	11,50 D	
06.11.2023	Cobrança referente 06/11/2023							
07.11.2023	271-BB-APLIC C.PRZ-AFL.AUT					1972	418,91 D	0,00 C
07.11.2023	617-Recebimento de guias		14109			92817	1.110,96 C	
07.11.2023	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras		13113			92817	9,20 D	
07.11.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 01/11/2023							
	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G		13113			92817	4,60 D	
07.11.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 01/11/2023							
	271-BB-APLIC C.PRZ-AFL.AUT					1972	1.097,16 D	0,00 C
08.11.2023	870-Transferência recebida		99015			551083000016242	13.000,00 C	
08.11.2023	08/11 13:07 M5 313470 FMS CUSTEIO SU							
08.11.2023	470-Transferência enviada		99015			550284000009386	5.280,00 D	
08.11.2023	08/11 08:12 JOSE ROBERTO BARBOSA							
08.11.2023	470-Transferência enviada		99015			551083000008518	13.000,00 D	
08.11.2023	08/11 15:10 PM JACINTO-05E							
08.11.2023	375-Impostos		13105			110801	265,77 D	
08.11.2023	SECRET. FAZENDA MG							
08.11.2023	375-Impostos		13105			110802	265,77 D	
08.11.2023	SECRET. FAZENDA MG							
08.11.2023	848-Pesgate Automático							
09.11.2023	870-Transferência recebida		99015			1972	5.811,54 C	0,00 C
09.11.2023	09/11 15:39 MG 313470 FMS CUSTEIO SU					551083000016242	5.000,00 C	
09.11.2023	870-Transferência recebida		99015			551033000019890	70.000,00 C	
09.11.2023	09/11 11:21 SIGTV313470720230002 GND							
09.11.2023	617-Recebimento de guias		14109			92817	371,64 C	
09.11.2023	470-Transferência enviada		99015			551083000001216	70.000,00 D	
09.11.2023	09/11 11:25 PREF EDUCACAO REC PROP							
09.11.2023	470-Transferência enviada		99015			551083000012576	5.000,00 D	
09.11.2023	09/11 15:41 FMS JACINTO REC PROPRIO							
09.11.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	18,40 D	
09.11.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 06/11/2023							
09.11.2023	271-BB-APLIC C.PRZ-AFL.AUT					1972	353,24 D	0,00 C
10.11.2023	870-Transferência recebida		99015			551083000005288	42.000,00 C	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prel.xo/dv)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
10.11.2023		10/11 09:48 PREF.MUN.JACINTO						
		870-Transferência recebida	99015			551083000012039	66.770,46 C	
10.11.2023		10/11 10:49 PREF MUN DE JACINTO-FOPA						
		870-Transferência recebida	99015			551083000016242	54.000,00 C	
10.11.2023		10/11 10:15 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
		870-Transferência recebida	99015			551083000019602	50.000,00 C	
10.11.2023		10/11 11:00 SIGTV31347020230001 GND						
		617-Recebimento de guias	14109			92817	109,13 C	
10.11.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000010422	96.000,00 D	
10.11.2023		10/11 10:45 PM JACINTO -FEB						
		470-Transferência enviada	99015			551083000010422	66.000,00 D	
10.11.2023		10/11 10:50 PM JACINTO -FEB						
		470-Transferência enviada	99015			551083000010422	45.000,00 D	
10.11.2023		10/11 11:16 PM JACINTO -FEB						
		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			111001	5.001,81 D	
10.11.2023		237 5545 031313179000160 FLAVIO HEDER						
		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	9,20 D	
10.11.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 07/11/2023						
		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	4,60 D	
10.11.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 07/11/2023						
		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			853141200063862	11,50 D	
10.11.2023		Cobrança referente 10/11/2023						
10.11.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	852,48 D	0,00 C
13.11.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	778,68 C	
13.11.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			6091930000000	91,41 C	
13.11.2023		04892070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU						
		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	18,40 D	
13.11.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 08/11/2023						
		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	4,60 D	
13.11.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 08/11/2023						
13.11.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	847,09 D	
14.11.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000010422	150.451,12 C	
14.11.2023		14/11 08:44 PM JACINTO -FEB						
		870-Transferência recebida	99015			551083000010422	66.000,00 C	
14.11.2023		14/11 15:05 PM JACINTO -FEB						
		617-Recebimento de guias	14109			92817	32,05 C	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
14.11.2023	470-Transferência enviada	14/11 09:15 FIOCR FIMOMAR	99015		550284000006625		8.298,00 D	
14.11.2023	470-Transferência enviada	14/11 09:15 PREF EDUCACAO REC PROP	99015		551083000001216		15.000,00 D	
14.11.2023	470-Transferência enviada	14/11 16:04 ELPIDIO A DE SOUZA	99015		551083000005492		450,00 D	
14.11.2023	470-Transferência enviada	14/11 15:06 VANDERLAN MENDES AGUIAR	99015		551083000005644		9.490,50 D	
14.11.2023	470-Transferência enviada	14/11 15:06 HILARIO MIRANDA T LUZ	99015		551083000009866		6.000,92 D	
14.11.2023	470-Transferência enviada	14/11 08:57 FMS JACINTO REC PROPRIO	99015		5510830000012576		12.000,00 D	
14.11.2023	470-Transferência enviada	14/11 09:15 FMS JACINTO REC PROPRIO	99015		5510830000012576		12.000,00 D	
14.11.2023	470-Transferência enviada	14/11 15:06 VANDERLEI 6	99015		5510830000013553		12.251,36 D	
14.11.2023	470-Transferência enviada	14/11 15:06 MERCADINHO N U LTDA	99015		5510830000018192		10.721,03 D	
14.11.2023	470-Transferência enviada	14/11 08:45 MUNICIPIO DE JACINTO	99015		5510830000018402		50.000,00 D	
14.11.2023	470-Transferência enviada	14/11 08:45 MUNICIPIO DE JACINTO	99015		5510830000018402		50.000,00 D	
14.11.2023	120-Transferido para Poupança	14/11 16:04 ADAILTON DA SILVA CRUZ	99015		551083510009447		420,00 D	
14.11.2023	120-Transferido para Poupança	14/11 16:04 ANA CRISTINA SILVA CRUZ	99015		551083510011068		420,00 D	
14.11.2023	120-Transferido para Poupança	14/11 16:04 MARILZA NASCIMENTO	99015		551083510011474		500,00 D	
14.11.2023	393-TED Transf.Eletr.Disponive	104 3880 06764939632 IUCIMARTOS SOARES	13105		111401		300,00 D	
14.11.2023	393-TED Transf.Eletr.Disponive	104 2027 023978130000186 CONSTRUTORA G	13105		111402		5.130,00 D	
14.11.2023	375-Impostos	SECRET. FAZENDA MG	13105		111403		265,77 D	
14.11.2023	393-TED Transf.Eletr.Disponive	260 0001 05836016630 JURACI SIRQUEIRA	13105		111404		100,00 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo dv)

1083-9 33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
14.11.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			111405	545,00 D	
14.11.2023		237 1847 013824083000185 MARISA PEREIR						
14.11.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
14.11.2023		Tar. agrupadas - ocorrencia 09/11/2023						
14.11.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813181100142983	11,50 D	
14.11.2023		Cobrança referente 14/11/2023						
14.11.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813181100142984	11,50 D	
14.11.2023		Cobrança referente 14/11/2023						
14.11.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813181100142985	11,50 D	
14.11.2023		Cobrança referente 14/11/2023						
14.11.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813181100142986	11,50 D	
14.11.2023		Cobrança referente 14/11/2023						
14.11.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	22.539,99 D	0,00 C
16.11.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	7.877,79 C	
16.11.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000001216	7.000,00 D	
16.11.2023		16/11 10:17 PREF EDUCACAO REC PROP						
16.11.2023		470-Transferência enviada	99015			5510830000007240	5.221,00 D	
16.11.2023		16/11 10:17 CLEUTON RODRIGUES MENDES						
16.11.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000017997	1.200,00 D	
16.11.2023		16/11 16:53 MECIA ANTONES DOS SANTOS						
16.11.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000019058	100,00 D	
16.11.2023		16/11 16:21 MARCELO S N SANTOS						
16.11.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			111601	1.803,18 D	
16.11.2023		104 1745 06705491681 GENILSON FERREIRA						
16.11.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			111602	4.198,80 D	
16.11.2023		237 1847 00168634632 JOAQUIM ALVES BRI						
16.11.2023		361-Pagamento conta água	13105			111603	88,03 D	
16.11.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
16.11.2023		361-Pagamento conta água	13105			111604	99,46 D	
16.11.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
16.11.2023		361-Pagamento conta água	13105			111605	31,87 D	
16.11.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
16.11.2023		361-Pagamento conta água	13105			111606	600,26 D	
16.11.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
16.11.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	9,20 D	
16.11.2023		Tar. agrupadas - ocorrencia 10/11/2023						



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9 33

CS

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
16.11.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 16/11/2023	13113			823201200218644	11,50 D	
16.11.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 16/11/2023	13113			823201200218645	11,50 D	
16.11.2023		848-Resgate Automático				1972	12.497,01 C	0,00 C
17.11.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	459,00 C	
17.11.2023		470-Transferência enviada 17/11 09:57 FERNANDA N. OLIVEIRA ASS	99015			550061000002256	5.000,00 D	
17.11.2023		470-Transferência enviada 17/11 09:57 MG 313470 FMS CUSTEIO SU	99015			551083000016242	4.000,00 D	
17.11.2023		109-Pagamento de Boleto EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	13105			111701	298,61 D	
17.11.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive 104 2027 023978180000186 CONSTRUTORA G	13105			111702	2.955,00 D	
17.11.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter Tar. agrupadas - ocorrência 13/11/2023	13113			92817	18,40 D	
17.11.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras Tar. agrupadas - ocorrência 13/11/2023	13113			92817	4,60 D	
17.11.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 17/11/2023	13113			833211100168848	11,50 D	
17.11.2023		848-Resgate Automático				1972	11.829,11 C	0,00 C
20.11.2023		870-Transferência recebida 20/11 11:24 PMJ - COSIP	99015			551083000014895	16.000,00 C	
20.11.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	92,30 C	
20.11.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive 756 3021 017274513000116 MAGNATA TRANS	13105			112001	9.224,88 D	
20.11.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter Tar. agrupadas - ocorrência 14/11/2023	13113			92817	4,60 D	
20.11.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras Tar. agrupadas - ocorrência 14/11/2023	13113			92817	4,60 D	
20.11.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 20/11/2023	13113			833241100066359	11,50 D	
20.11.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	846,72 D	
21.11.2023		870-Transferência recebida 21/11 11:18 JACINTO CAMARA MUNICIPAL	99015			551083000011070	3.930,37 C	
21.11.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000011070	3.865,99 C	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prel(x)odv)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
21.11.2023		21/11 11:18 JACINTO CAMARA MUNICIPAL						
21.11.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	445,15 C	
21.11.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000005289	1.500,00 D	
21.11.2023		21/11 10:04 P M JACINTO - FPM						
21.11.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
21.11.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 16/11/2023						
21.11.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	18,40 D	
21.11.2023		Tar. agrupadas - ocorrência 16/11/2023						
21.11.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	6.738,51 D	0,00 C
22.11.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	126.535,24 C	
22.11.2023		983-TED Devolvida	14175			300002	550,00 C	
22.11.2023		AUSENC/DIVONC NA IDENTIF DO CPF/CNPJ						
22.11.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	6.000,00 D	
22.11.2023		22/11 11:34 FMS JACINTO PEC PROPRIO						
22.11.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000013783	1.180,00 D	
22.11.2023		22/11 11:05 IZAC Z FERREIRA SILVA						
22.11.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000015058	11.310,68 D	
22.11.2023		22/11 11:34 ORGANIZACOES FERRAZ & OL						
22.11.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000019517	32.000,00 D	
22.11.2023		22/11 11:05 JACINTO						
22.11.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000019810	30.000,00 D	
22.11.2023		22/11 08:09 MG 313470 FMS ENFERMAGEM						
22.11.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000019810	30.000,00 D	
22.11.2023		22/11 08:09 MG 313470 FMS ENFERMAGEM						
22.11.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			112201	2.000,00 D	
22.11.2023		104 1450 11682998614 JONATA BATISTA N						
22.11.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			112202	550,00 D	
22.11.2023		237 5545 02007787000105 CARLOS CLAY P						
22.11.2023		361-Pagamento conta água	13105			112203	1.611,82 D	
22.11.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
22.11.2023		362-Pagamento conta luz	13105			112204	683,35 D	
22.11.2023		CEMIG DISTRIBUICAO						
22.11.2023		361-Pagamento conta água	13105			112205	349,93 D	
22.11.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
22.11.2023		361-Pagamento conta água	13105			112206	283,70 D	
22.11.2023		CIA DE SANEAMENTO DE MG						



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9 33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
22.11.2023	362-Pagamento conta luz CEMIG DISTRIBUIÇÃO		13105			112207	184,26 D	
22.11.2023	362-Pagamento conta luz CEMIG DISTRIBUIÇÃO		13105			112208	245,23 D	
22.11.2023	362-Pagamento conta luz CEMIG DISTRIBUIÇÃO		13105			112209	509,22 D	
22.11.2023	361-Pagamento conta água CIA DE SANEAMENTO DE MG		13105			112210	775,22 D	
22.11.2023	393-TED Transf. Eletr. Disponive		13105			112211	550,00 D	
22.11.2023	237 5545 02794017608 CARLOS CLAY PEREI		13105			112212	7.000,00 D	
22.11.2023	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras		13113			92817	4,60 D	
22.11.2023	170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras		13113			92817	4,60 D	
22.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico		13113			813261100169028	11,50 D	
22.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico		13113			813261100169029	11,50 D	
22.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico		13113			813261100169030	11,50 D	
22.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico		13113			813261100169031	11,50 D	
22.11.2023	271-EB-APLIC C.PRZ-APL.AUT		14109			1972	1.796,63 D	0,00 C
23.11.2023	617-Pecubimento de guias		99015			92817	4.221,66 C	
23.11.2023	470-Transferência enviada		99015			551083000005289	7.000,00 D	
23.11.2023	23/11 16:43 F M JACINTO - FPM		99015			551083000009750	800,00 D	
23.11.2023	470-Transferência enviada		99015			5510830000014724	3.879,61 D	
23.11.2023	470-Transferência enviada		99015			5510830000016526	100,00 D	
23.11.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	18,40 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prelúdio)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saída - R\$
23.11.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 20/11/2023						
23.11.2023		848-Resgate Automático				1972	7.585,55 C	0,00 C
24.11.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	453,25 C	
24.11.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	13,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 21/11/2023						
24.11.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 21/11/2023						
24.11.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	444,85 D	0,00 C
27.11.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	215,42 C	
27.11.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	2.700,00 D	
		27/11 15:37 FMS JACINTO REC PROPRIO						
27.11.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 22/11/2023						
27.11.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 22/11/2023						
27.11.2023		848-Resgate Automático				1972	2.493,78 C	0,00 C
28.11.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	233,62 C	
28.11.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 23/11/2023						
28.11.2023		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	229,02 D	0,00 C
29.11.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000012649	8.500,00 C	
		29/11 09:39 PM JACINTO -IPV						
29.11.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	790,05 C	
29.11.2023		983-TED Devolvida	14175			200002	250,00 C	
		AG OU CNT DEST DO CRED INVAL						
29.11.2023		983-TED Devolvida	14175			300002	250,00 C	
		AG 08 CNT DEST DO CRED INVAL						
29.11.2023		470-Transferência enviada	99015			550284000000135	250,00 D	
		29/11 11:17 CAMILA MARTINS GUSMÃO BO						
29.11.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000011736	100,00 D	
		29/11 09:39 ANDREIA PEREIRA BRITO						
29.11.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012332	100,00 D	
		29/11 09:39 CAIO FERRAZ A AGUIAR						
29.11.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012755	100,00 D	
		29/11 09:39 SORAYA NOVAIS LIMA						



Nome		Agência (prefixo/dv)		Conta nº / dv	
PMJ - TRIBUTOS		1083-9 33		7.297-4	
Data contábil		Origem		Documento	
29.11.2023		99015		551083000016134	
29.11.2023		99015		551083000016239	
29.11.2023		99015		551083000016408	
29.11.2023		99015		551083000016481	
29.11.2023		99015		551083000016687	
29.11.2023		99015		551083000016819	
29.11.2023		99015		551083000017086	
29.11.2023		99015		551083000017558	
29.11.2023		99015		551083000017788	
29.11.2023		99015		551083000017855	
29.11.2023		99015		551083000017883	
29.11.2023		99015		551083000018272	
29.11.2023		99015		551083000018801	
29.11.2023		99015		551083000018803	
29.11.2023		99015		551083000019061	
29.11.2023		99015		551083000019118	
29.11.2023		99015		551083000019244	
29.11.2023		99015		551083000019384	

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 11:17 RAYANA FERREIRA MOURA	99015			551083000016134	250,00 D	
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 09:39 MARIA D LACHERDA SANTOS	99015			551083000016239	100,00 D	
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 11:17 ADAILSON SANTOS DE JESUS	99015			551083000016408	250,00 D	
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 11:17 WILKER MOREIRA SILVA	99015			551083000016481	250,00 D	
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 11:17 LÍVIA A SOUSA ALCANTARA	99015			551083000016687	250,00 D	
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 11:17 HELIANA CARDOSO VIANA	99015			551083000016819	250,00 D	
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 09:39 JOAO F FIGUEIREDO NOVAIS	99015			551083000017086	100,00 D	
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 09:39 RAYANA GOMES OLIVEIRA	99015			551083000017558	100,00 D	
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 11:17 GLEIZIANE REGES SANTOS	99015			551083000017788	250,00 D	
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 11:17 KAILANE CARDOSO OLIVEIRA	99015			551083000017855	250,00 D	
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 11:17 ISADORA M REIS	99015			551083000017883	250,00 D	
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 11:17 TAYLON G HERBERINO	99015			551083000018272	250,00 D	
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 11:17 PEDRO HENRIQUE LEAL SOME	99015			551083000018801	250,00 D	
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 09:39 TAYSSA ALVES SOUSA	99015			551083000018803	100,00 D	
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 11:17 SORAYA SILVA SANTOS	99015			551083000019061	250,00 D	
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 11:17 KAMILLY RAMOS DIAS	99015			551083000019118	250,00 D	
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 11:17 LARISSA R FERRAZ SILVA	99015			551083000019244	250,00 D	
29.11.2023	470-Transferência enviada	29/11 11:32 LETICIA T SOUZA CAMPOS	99015			551083000019384	250,00 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefeitura/dv)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Tote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.11.2023	470-Transferência enviada		99015			551083000094949	100,00 D	
29.11.2023	29/11 09:39 ANA P RODRIGUES ARAUJO							
	120-Transferido para Poupança		99015			551083510015043	250,00 D	
29.11.2023	29/11 11:19 MARESSA R OLIVEIRA							
	120-Transferido para Poupança		99015			551083510016925	100,00 D	
29.11.2023	29/11 09:39 DANIELLE M FIGUEIREDO							
	393-TED Transf.Eletr.Disponive		13105			112901	100,00 D	
29.11.2023	260 0001 11653235675 KATIA FERRAZ RAMOS							
	393-TED Transf.Eletr.Disponive		13105			112902	100,00 D	
29.11.2023	260 0001 16212245622 ANA LUISA SOUSA L							
	393-TED Transf.Eletr.Disponive		13105			112903	100,00 D	
29.11.2023	104 1745 1078777641 KATLEN RODRIGUES							
	393-TED Transf.Eletr.Disponive		13105			112904	100,00 D	
29.11.2023	280 0001 13379169609 JAQUELINE FERREIRA							
	393-TED Transf.Eletr.Disponive		13105			112905	250,00 D	
29.11.2023	104 1745 1441284626 ALAY SILVA DIAS							
	393-TED Transf.Eletr.Disponive		13105			112906	250,00 D	
29.11.2023	104 0606 15849871646 JARLINE RODRIGUES							
	393-TED Transf.Eletr.Disponive		13105			112907	250,00 D	
29.11.2023	104 0606 12790775636 JESSICA FREITAS O							
	393-TED Transf.Eletr.Disponive		13105			112908	250,00 D	
29.11.2023	104 0606 09582423641 VANESSA OLIVEIRA							
	393-TED Transf.Eletr.Disponive		13105			112909	250,00 D	
29.11.2023	260 0001 10981111688 JADE LACERDA MATI							
	393-TED Transf.Eletr.Disponive		13105			112910	250,00 D	
29.11.2023	260 0001 16112472686 KAROLAINNY CARDOS							
	393-TED Transf.Eletr.Disponive		13105			112911	250,00 D	
29.11.2023	260 0001 13766496614 KATIA FERRAZ RAMOS							
	393-TED Transf.Eletr.Disponive		13105			112912	250,00 D	
29.11.2023	260 0001 162135622630 LETIANA FERREIRA D							
	393-TED Transf.Eletr.Disponive		13105			112913	250,00 D	
29.11.2023	260 0001 16403249681 MARIA CLARA OLIVE							
	393-TED Transf.Eletr.Disponive		13105			112914	250,00 D	
29.11.2023	260 0001 15546775645 MARIA LUISA ASSUN							
	393-TED Transf.Eletr.Disponive		13105			112915	250,00 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.11.2023	393-TED Transf.Eletr.Disponive	393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			112916	250,00 D	
	260 0001 14982977641 KASSIELLY OLIVEIR							
29.11.2023	393-TED Transf.Eletr.Disponive	393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			112917	250,00 D	
	104 0606 09582423641 VANESSA OLIVEIRA							
29.11.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 24/11/2023							
29.11.2023	170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	4,60 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 24/11/2023							
29.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813331100234387	11,50 D	
	Cobrança referente 29/11/2023							
29.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813331100234388	11,50 D	
	Cobrança referente 29/11/2023							
29.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813331100234389	11,50 D	
	Cobrança referente 29/11/2023							
29.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813331100234390	11,50 D	
	Cobrança referente 29/11/2023							
29.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813331100234391	11,50 D	
	Cobrança referente 29/11/2023							
29.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813331100234392	11,50 D	
	Cobrança referente 29/11/2023							
29.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813331100234393	11,50 D	
	Cobrança referente 29/11/2023							
29.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813331100234394	11,50 D	
	Cobrança referente 29/11/2023							
29.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813331100234395	11,50 D	
	Cobrança referente 29/11/2023							
29.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813331100234396	11,50 D	
	Cobrança referente 29/11/2023							
29.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813331100234397	11,50 D	
	Cobrança referente 29/11/2023							
29.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813331100234398	11,50 D	
	Cobrança referente 29/11/2023							
29.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813331100234399	11,50 D	
	Cobrança referente 29/11/2023							
29.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813331100234400	11,50 D	
	Cobrança referente 29/11/2023							



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9 33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	31013			813331100234401		11,50 D	
	Cobrança referente 29/11/2023							
29.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813331100234402		11,50 D	
	Cobrança referente 29/11/2023							
29.11.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813331100234403		11,50 D	
	Cobrança referente 29/11/2023							
29.11.2023	271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972		1.035,36 D	0,00 C
30.11.2023	870-Transferência recebida	99015			551083000014895		20.000,00 C	
	30/11 16:56 PMJ - COSIP							
30.11.2023	870-Transferência recebida	99015			551083000015417		40.000,00 C	
	30/11 15:22 FUNDO M SAUDE JACINTO							
30.11.2023	870-Transferência recebida	99015			551083000015417		40.000,00 C	
	30/11 15:22 FUNDO M SAUDE JACINTO							
30.11.2023	617-Recabimento de guias	14109			92817		185,02 C	
30.11.2023	470-Transferência enviada	99015			550284000006625		349,90 D	
	30/11 15:51 PIOTR PIOWAR							
30.11.2023	470-Transferência enviada	99015			550792000028854		14.375,00 D	
	30/11 18:12 R FRANCISCO TEIXEIRA DIA							
30.11.2023	470-Transferência enviada	99015			551083000012576		20.000,00 D	
	30/11 14:57 PMS JACINTO REC PROPRIO							
30.11.2023	470-Transferência enviada	99015			551083000014160		40.082,69 D	
	30/11 15:23 DOMINGOS MARCELO GUIMARA							
30.11.2023	470-Transferência enviada	99015			551083000019901		2.483,42 D	
	30/11 16:05 MAYRO NEVES SOUZA							
30.11.2023	393-TED Transf. Eletr. Disponive	13105			113001		8.778,06 D	
	104 0195 033750940000101 QUARESMA ASSE							
30.11.2023	393-TED Transf. Eletr. Disponive	13105			113002		8.865,00 D	
	104 2027 023970180000186 CONSTRUTORA G							
30.11.2023	393-TED Transf. Eletr. Disponive	13105			113003		547,00 D	
	104 1745 08731582613 ANA RIBEIRO DCS S							
30.11.2023	393-TED Transf. Eletr. Disponive	13105			113004		3.606,36 D	
	104 1745 06785491681 GENILSON FERREIRA							
30.11.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817		9,20 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 27/11/2023							
30.11.2023	170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817		4,60 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 27/11/2023							



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.11.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			863341100095645	11,50 D	
		Cobrança referente 30/11/2023						
30.11.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			863341100095646	11,50 D	
		Cobrança referente 30/11/2023						
30.11.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			863341100095647	11,50 D	
		Cobrança referente 30/11/2023						
30.11.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			863341100095648	11,50 D	
		Cobrança referente 30/11/2023						
30.11.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	1.038,79 D	0,00 C

Bloqueado - R\$	0,00	Disponível - R\$	0,00	CPMF cobrado - R\$	0,00
-----------------	------	------------------	------	--------------------	------



Correntista

Nome	PMJ - TRIBUTOS	Conta n° dv	7 297-4	Data de abertura	28.06.2002	CNPJ	18.349.910/0001-40	Posição	Dezembro / 2023	Data da emissão	26.03.2024
Agência (prefixo dv)	1083-9	GS	33								

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.11.2023		Saldo anterior						0,00 C
01.12.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000019810	60.000,00 C	
		01/12 09:37 MG 313470 FMS ENFERMAGEM						
01.12.2023		617-Recebimento de guias	14109			92817	176,32 C	
01.12.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			6532729000000	2.805,30 C	
		048927070001-00 DEPART.NAC.INFEA ESTRU						
01.12.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000012039	6.305,18 D	
		01/12 10:43 PREF MUN DE JACINTO-FORA						
01.12.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000015058	28.646,40 D	
		01/12 09:42 ORGANIZACOES FERRAZ & OL						
01.12.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000049482	30.009,28 D	
		01/12 09:45 JACINTO D P LTDA						
01.12.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	13,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 28/11/2023						
01.12.2023		848-Resgate Automático				1972	1.993,04 C	0,00 C
04.12.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000008590	20.000,00 C	
		04/12 10:00 PM JACINTO-PNAT						
04.12.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000011070	4.075,65 C	
		04/12 10:21 JACINTO CAMARA MUNICIPAL						
04.12.2023		517-Recebimento de guias	14109			92817	2.052,62 C	
04.12.2023		470-Transferência enviada	99015			550284000011480	17.636,63 D	
		04/12 10:01 MARIA BRITO MENDES						
04.12.2023		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			120401	250,00 D	
		104 1745 14412864626 ALAY SILVA DIAS						
04.12.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 29/11/2023						
04.12.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 29/11/2023						
04.12.2023		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr C	13113			92817	12,00 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 29/11/2023						
04.12.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803381100031978	12,00 D	
		Cobrança referente 04/12/2023						
04.12.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	8.203,84 D	0,00 C



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo)

1083-9

GS

33

Conta n° / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
05.12.2023	617- Recebimento de guias	14109				92817	512,62 C	
05.12.2023	632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056				6638451000000	37.361,57 C	
05.12.2023	048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU							
05.12.2023	393-IED Transf.Eletr.Disponive	13105				120501	150,00 D	
05.12.2023	104 3880 04784393501 GECIANE PRANDO MO							
05.12.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113				92817	18,40 D	
05.12.2023	Tar. agrupadas - ocorrencia 30/11/2023							
05.12.2023	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113				92817	13,80 D	
05.12.2023	Tar. agrupadas - ocorrencia 30/11/2023							
05.12.2023	310-Tarifa DOC/IED Eletrônico	13113				851391200109065	12,00 D	
05.12.2023	Cobrança referente 05/12/2023							
05.12.2023	271-EB-APLIC C.PRZ-APL,ART					1972	37,679,99 D	0,00 C
06.12.2023	632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056				6653368000000	908,59 C	
06.12.2023	048927070024-05 SUPERINTENDENCIA REG.							
06.12.2023	470-Transferência enviada	99015				551083000001216	8.000,00 D	
06.12.2023	06/12 15:16 PREF EDUCACAO REC PROP							
06.12.2023	470-Transferência enviada	99015				5510830000012986	5.338,10 D	
06.12.2023	06/12 15:16 ALESSANDRA H G VIANA							
06.12.2023	361-Pagamento conta água	13105				120601	10.751,99 D	
06.12.2023	CIA DE SANEAMENTO DE MG							
06.12.2023	361-Pagamento conta água	13105				120602	2.553,83 D	
06.12.2023	CIA DE SANEAMENTO DE MG							
06.12.2023	361-Pagamento conta água	13105				120603	13.500,21 D	
06.12.2023	CIA DE SANEAMENTO DE MG							
06.12.2023	361-Pagamento conta água	13105				120604	3.121,81 D	
06.12.2023	CIA DE SANEAMENTO DE MG							
06.12.2023	848-Resgate Automático					1972	42.357,35 C	0,00 C
07.12.2023	617- Recebimento de guias	14109				92817	209,80 C	
07.12.2023	470-Transferência enviada	99015				5510830000016023	50,00 D	
07.12.2023	07/12 15:59 REGINALDO S SILVA SOUSA							
07.12.2023	120-Transferido para Poupança	99015				551083510007957	50,00 D	
07.12.2023	07/12 14:49 JARLIANE SANTOS MARTINS							
07.12.2023	393-IED Transf.Eletr.Disponive	13105				120701	200,00 D	
07.12.2023	260 0001 05836016690 JURACI SIQUEIRA							
07.12.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113				92817	4,60 D	
07.12.2023	Tar. agrupadas - ocorrencia 04/12/2023							



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9

OS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
07.12.2023	170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113				92817	4,60 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 04/12/2023							
07.12.2023	170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113				92817	4,60 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 04/12/2023							
07.12.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113				873411200031523	12,00 D	
	Cobrança referente 07/12/2023							
07.12.2023	848-Resgate Automático					1972	116,00 C	0,00 C
11.12.2023	632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056				6845805000000	226,09 C	
	048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU							
11.12.2023	271-BB-APLIC C.PR2-APL.AEF					1972	226,09 D	0,00 C
12.12.2023	617-Recebimento de guias	14109				92817	18,72 C	
12.12.2023	170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113				92817	4,60 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 07/12/2023							
12.12.2023	271-BB-APLIC C.PR2-APL.AEF					1972	14,12 D	0,00 C
13.12.2023	632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056				6916404000000	97,49 C	
	048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU							
13.12.2023	271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT					1972	97,49 D	0,00 C
14.12.2023	617-Recebimento de guias	14109				92817	882,44 C	
14.12.2023	983-TED Devolvida	14175				700002	748,20 C	
	AG 08 CNT DEST DO CRDP INVAL							
14.12.2023	393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105				121401	748,20 D	
	104 3880 06559391566 ELTON DOS SANTOS							
14.12.2023	361-Pagamento conta água	13105				121402	3.121,81 D	
	CIA DE SANEAMENTO DE MG							
14.12.2023	393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105				121403	748,20 D	
	104 3880 06559391566 ELTON DOS SANTOS							
14.12.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113				92817	4,60 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 11/12/2023							
14.12.2023	170-Tarifa Guia c/ Cod. Barr G	13113				92817	4,60 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 11/12/2023							
14.12.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113				833481100156535	12,00 D	
	Cobrança referente 14/12/2023							
14.12.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113				833481100156536	12,00 D	
	Cobrança referente 14/12/2023							
14.12.2023	848-Resgate Automático					1972	3.020,77 C	0,00 C
15.12.2023	617-Recebimento de guias	14109				92817	17.605,63 C	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefeitura)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7 297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
15.12.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 12/12/2023						
15.12.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 12/12/2023						
15.12.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	17.591,83 D	0,00 C
18.12.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	70,66 C	
18.12.2023		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 13/12/2023						
18.12.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	66,06 D	0,00 C
19.12.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	9.505,00 C	
19.12.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 14/12/2023						
19.12.2023		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	9.500,40 D	0,00 C
20.12.2023		870-Transferência recebida	99015			55108300001070	4.557,49 C	
20.12.2023		20/12 10:53 JACINTO CAMARA MUNICIPAL						
		870-Transferência recebida	99015			551083000019615	225.000,00 C	
20.12.2023		20/12 08:43 TRANSF ESPECIAIS-3134707						
20.12.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	4.028,85 C	
20.12.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000005288	32.000,00 D	
		20/12 09:12 PREF.MUN.JACINTO						
20.12.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000010422	25.000,00 D	
		20/12 08:45 PM JACINTO -FEB						
20.12.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000010422	100.000,00 D	
		20/12 08:45 PM JACINTO -FEB						
20.12.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000010422	100.000,00 D	
		20/12 08:45 PM JACINTO -FEB						
20.12.2023		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	13,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 15/12/2023						
20.12.2023		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 15/12/2023						
20.12.2023		848-Resgate Automático				1972	23.432,06 C	0,00 C
21.12.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000019615	20.000,00 C	
		21/12 16:26 TRANSF ESPECIAIS-3134707						
21.12.2023		617-Recbimento de guias	14109			92817	3.543,78 C	
21.12.2023		470-Transferência enviada	99015			550284000009386	11.541,28 D	
		21/12 16:27 JOSE ROBERTO BARBOSA						



408

Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9 33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
21.12.2023		470-Transferência enviada	99015			550284000009386	8.714,16 D	
21.12.2023	21/12 16:32	JOSE ROBERTO BARBOSA						
21.12.2023	393-TED Transf. Eletr. Disponive		13105			122101	4.375,00 D	
21.12.2023	756 3053 024018774000108 SERORA TRINDA							
21.12.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	4,60 D	
21.12.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 18/12/2023							
21.12.2023	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras		13113			92817	9,20 D	
21.12.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 18/12/2023							
21.12.2023	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G		13113			92817	9,20 D	
21.12.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 18/12/2023							
21.12.2023	170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras		13113			92817	4,60 D	
21.12.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 18/12/2023							
21.12.2023	170-Guias Arrecadação Pix Muni		13113			92817	9,20 D	
21.12.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 18/12/2023							
21.12.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico		13113			813551100238847	12,00 D	
21.12.2023	Cobrança referente 21/12/2023							
21.12.2023	848-Resgate Automático					1972	1.135,46 C	0,00 C
22.12.2023	617-Recebimento de guias		14109			92817	2.954,11 C	
22.12.2023	470-Transferência enviada		99015			551083000019947	1.000,18 D	
22.12.2023	22/12 10:51 GLAUBER FERNANDES SOUSA							
22.12.2023	393-TED Transf. Eletr. Disponive		13105			122201	2.000,00 D	
22.12.2023	104 1460 11682998614 JHONATA BATISTA N							
22.12.2023	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	4,60 D	
22.12.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 18/12/2023							
22.12.2023	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras		13113			92817	13,80 D	
22.12.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 18/12/2023							
22.12.2023	170-Guias Arrecadação Pix Muni		13113			92817	4,60 D	
22.12.2023	Tar. agrupadas - ocorrência 18/12/2023							
22.12.2023	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico		13113			813551100278199	12,00 D	
22.12.2023	Cobrança referente 22/12/2023							
22.12.2023	848-Resgate Automático					1972	81,07 C	0,00 C
26.12.2023	670-Transferência recebida		99015			551083000011070	386,85 C	
26.12.2023	26/12 12:13 JACINTO CAMARA MUNICIPAL							
26.12.2023	870-Transferência recebida		99015			551083000011070	890,00 C	
26.12.2023	26/12 12:13 JACINTO CAMARA MUNICIPAL							
26.12.2023	870-Transferência recebida		99015			551083000011070	10.156,47 C	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9

Conta nº / dv

7.297-4

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2023

26.12.2



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

CS

1083-9

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
27.12.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813611100246978	12,00 D	
		Cobrança referente 27/12/2023						
27.12.2023		848-Resgate Automático				1972	32.863,38 C	0,00 C
28.12.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000014895	15.000,00 C	
		28/12 15:36 PMJ - COSIP						
28.12.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000019615	120.000,00 C	
		28/12 14:04 TRANSF ESPECIAIS-3134707						
28.12.2023		870-Transferência recebida	99015			551083000019615	32.000,00 C	
		28/12 15:16 TRANSF ESPECIAIS-3134707						
28.12.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			7401732000000	993,28 C	
		048927070001-00 DEPART. NAC. INFRA ESTRU						
28.12.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000001216	1.000,00 D	
		28/12 12:14 PREF EDUCACAO REC PROP						
28.12.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000001216	1.000,00 D	
		28/12 12:14 PREF EDUCACAO REC PROP						
28.12.2023		470-Transferência enviada	99015			551083000005289	162.000,00 D	
		28/12 14:05 P M JACINTO - FPM						
28.12.2023		470-Transferência enviada	99015			551083010830001	28.563,15 D	
		28/12 15:16 P M JACINTO - CONSIGNACA						
28.12.2023		393-TED Transf. Eletr. Disponive	13105			122801	2.104,86 D	
		237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC						
28.12.2023		393-TED Transf. Eletr. Disponive	13105			122802	14.450,00 D	
		756 3021 017274518000116 MAGNATA TRANS						
28.12.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813621100320446	12,00 D	
		Cobrança referente 28/12/2023						
28.12.2023		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			813621100320447	12,00 D	
		Cobrança referente 28/12/2023						
28.12.2023		848-Resgate Automático				1972	41.228,73 C	0,00 C
29.12.2023		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			7437561000000	103,14 C	
		048927070001-00 DEPART. NAC. INFRA ESTRU						



Nome		Agência (prefixo/dv)		Conta n° / dv				
PMJ - TRIBUTOS		1083-9		33 7.297-4				
Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.12.2023		271-BB-APLIC C.PEZ-APL.AUT				1972	103,14 D	0,00 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$					
0,00		0,00	0,00					



Correntista

Nome		CPF		Data da abertura		Data da emissão	
PMJ - TRIBUTOS		18.349.910/0001-40		28.06.2002		26.03.2024	
Agência (prefixo/dv)		Conta nº / dv		Posição		CNPJ	
1083-9		33 7.297-4		Janeiro / 2024		18.349.910/0001-40	

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
29.12.2023		Saldo anterior						0,00 C
02.01.2024		617-Recbimento de guias	14109			92817	465,06 C	
02.01.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 27/12/2023						
02.01.2024		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 27/12/2023						
02.01.2024		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	451,26 D	0,00 C
03.01.2024		617-Recbimento de guias	14109			92817	187,87 C	
03.01.2024		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 28/12/2023						
03.01.2024		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	183,27 D	0,00 C
05.01.2024		617-Recbimento de guias	14109			92817	403,56 C	
05.01.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	13,80 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 02/01/2024						
05.01.2024		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	395,76 D	0,00 C
09.01.2024		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	4.003,00 D	
		09/01 11:41 FMS JACINTO REC PROPRIO						
09.01.2024		375-Impostos	13105			10901	354,36 D	
		SECRET. FAZENDA MG						
09.01.2024		848-Resgate Automático				1972	4.354,36 C	0,30 C
10.01.2024		617-Recbimento de guias	14109			92817	124,80 C	
10.01.2024		109-Pagamento de Boleto	13103			11001	265,12 D	
		IMPERNSA NACIONAL						
10.01.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 05/01/2024						
10.01.2024		848-Resgate Automático				1972	141,92 C	
12.01.2024		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			155091000000	31.538,22 C	
		048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU						
12.01.2024		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			155115000000	2.817,10 C	
		048927070001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU						
12.01.2024		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	34.355,32 D	
15.01.2024		617-Recbimento de guias	14109			92817	555,54 C	
15.01.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data Contábil	Data Lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
15.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 10/01/2024						
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	4,60 D	
15.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 10/01/2024						
		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	546,34 D	0,00 C
17.01.2024		617-Recebimento de guias	14109			92817	17,54 C	
17.01.2024		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	9,20 D	
17.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 12/01/2024						
		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	8,34 D	0,00 C
19.01.2024		617-Recebimento de guias	14109			92817	6.539,05 C	
19.01.2024		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	20.000,00 D	
19.01.2024		19/01 10:25 FMS JACINTO REC PROPRIO						
19.01.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	9,20 D	
19.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 16/01/2024						
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	9,20 D	
19.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 16/01/2024						
		848-Resgate Automático				1972	13.479,35 C	0,00 C
22.01.2024		617-Recebimento de guias	14109			92817	120.663,01 C	
22.01.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	18,40 D	
22.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 17/01/2024						
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	13,40 D	
22.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 17/01/2024						
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	41,40 D	
22.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 17/01/2024						
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	
22.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 17/01/2024						
		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	120.584,81 D	0,00 C
23.01.2024		617-Recebimento de guias	14109			92817	2.321,22 C	
23.01.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
23.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 18/01/2024						
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	9,20 D	
23.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 18/01/2024						
		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
23.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 18/01/2024						
		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	2.302,82 D	0,00 C
24.01.2024		617-Recebimento de guias	14109			92817	45,00 C	
24.01.2024		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	



Nome		Data lançamento		Histórico		Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
PMJ - TRIBUTOS								Agência (prelívio/dv)	GS	Conta nº / dv	
								1083-9	33	7.297-4	
24.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 19/01/2024									
25.01.2024		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT									
25.01.2024		617-Recabimento de guias				14109			1972	40,40 D	0,00 C
25.01.2024		470-Transferência enviada				99015			92817	25.207,96 C	
25.01.2024		25/01 14:49 MG 313470 FMS CUSTEIO SU							551083000016242	2.000,00 D	
25.01.2024		393-TED Transf. Eletr. Disponive				13105			12501	27.000,00 D	
25.01.2024		756 3021 005049102000115 A J DE JESUS									
25.01.2024		393-TED Transf. Eletr. Disponive				13105			12502	26.999,91 D	
25.01.2024		341 3116 020818103000170 HEITI E AZALI									
25.01.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter				13113			92817	23,00 D	
25.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 22/01/2024									
25.01.2024		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico				13113			010251100173598	12,00 D	
25.01.2024		Cobrança referente 25/01/2024									
25.01.2024		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico				13113			810251100173509	12,00 D	
25.01.2024		Cobrança referente 25/01/2024									
25.01.2024		848-Resgate Automático									
26.01.2024		470-Transferência enviada				99015			1972	30.838,95 C	0,00 C
26.01.2024		26/01 10:08 DOMINGOS MARCELO GUIMARA							551083000014160	14.289,12 D	
26.01.2024		848-Resgate Automático									
29.01.2024		617-Recabimento de guias				14109			1972	14.289,12 C	0,00 C
29.01.2024		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras				13113			92817	235,19 C	
29.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 24/01/2024							92817	9,20 D	
29.01.2024		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G				13113			92817	4,60 D	
29.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 24/01/2024									
29.01.2024		170-Guias Arrecadação Pix Muni				13113			92817	4,60 D	
29.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 24/01/2024									
29.01.2024		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT									
30.01.2024		617-Recabimento de guias				14109			1972	206,79 D	0,00 C
30.01.2024		393-TED Transf. Eletr. Disponive				13105			92817	647,74 C	
30.01.2024		403 0001 016318331000130 DELTHA EMPREE							13001	40.400,00 D	
30.01.2024		393-TED Transf. Eletr. Disponive				13105			13002	15.600,00 D	
30.01.2024		260 0001 025117528000176 GG TRANSPORTE									
30.01.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter				13113			92817	4,60 D	
30.01.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 25/01/2024									
30.01.2024		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico				13113			810301100232516	12,00 D	
30.01.2024		Cobrança referente 30/01/2024									



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv) 1083-9
Conta nº / dv 7.297-4
GS 33

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lei	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
30.01.2024	30.01.2024	310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			810301100232517	12,00 D	
		Cobrança referente 30/01/2024						
30.01.2024	30.01.2024	848 Resgate Automático						
31.01.2024	31.01.2024	617 Recebimento de guias	14109			1972	55,380,86 C	0,00 C
31.01.2024	31.01.2024	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	44,73 C	
		Tar. agrupadas ocorrência 26/01/2024				92817	4,60 D	
31.01.2024	31.01.2024	271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	40,13 D	0,00 C
Bloqueado - R\$		Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$					
0,00		0,00	0,00					



Correntista

Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefixo/dv)

GS

33

Conta nº / dv

7.297.4

CNPJ

18.349.910/0001-40

Posição

Fevereiro / 2024

Data da emissão

26.03.2024

Data da abertura

28.06.2002

Data contábil	Data faturamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.01.2024		Saldo anterior						0,00 C
01.02.2024		617-Reccebimento de guias	14109			92817	71,15 C	
01.02.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 29/01/2024						
01.02.2024		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	66,55 D	0,00 C
02.02.2024		617-Reccebimento de guias	14109			92817	126,69 C	
02.02.2024		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			20201	2.150,00 D	
		260 9001 025117528000176 GG TRANSPORTE						
02.02.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 30/01/2024						
02.02.2024		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 30/01/2024						
02.02.2024		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			870331200082187	12,00 D	
		Cobrança referente 02/02/2024						
02.02.2024		848-Resgate Automático				1972	2.049,11 C	0,00 C
05.02.2024		617-Reccebimento de guias	14109			92817	1.225,09 C	
05.02.2024		632-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			452499000000	2.817,10 C	
		04892707001-00 DEPART.NAC.INFRA ESTRU						
05.02.2024		470-Transferência enviada	99015			551083000014160	5.758,75 D	
		05/02 15:10 DOMINGOS MARCELO GUIMARA						
05.02.2024		470-Transferência enviada	99015			551083000014895	100,00 D	
		05/02 09:10 PMJ - COSIP						
05.02.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 31/01/2024						
05.02.2024		848-Resgate Automático				1972	1.821,25 C	
06.02.2024		617-Reccebimento de guias	14109			92817	631,48 C	
06.02.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 01/02/2024						
06.02.2024		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 01/02/2024						
06.02.2024		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT				1972	617,68 D	0,00 C
07.02.2024		617-Reccebimento de guias	14109			92817	98,84 C	
07.02.2024		976-TED Crédito em Conta	14175			321481799	2.045,16 C	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prelívio)

1083-9

OS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
07.02.2024		104 1745 18349910000140 PM DE JACINTO						
		976 TED-Crédito em Conta	14175			321481803	1.022,58 C	
07.02.2024		104 1745 18349910000140 PM DE JACINTO						
		470-Transferência enviada	99015			551742000012089	3.500,00 D	
07.02.2024		07/02 11:53 WARLEY RODRIGUES SANTOS						
		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barr G	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 02/02/2024						
07.02.2024		348-Resgate Automático						
08.02.2024		617-Recebimento de guias	14109			1972	338,02 C	0,00 C
08.02.2024		470-Transferência enviada	99015			92817	358,00 C	
		08/02 15:29 FMS JACINTO REC PROPRIO				551083000012576	7.000,00 D	
08.02.2024		470-Transferência enviada	99015			551083000012576	1.000,00 D	
		08/02 15:36 FMS JACINTO REC PROPRIO				551083000016023	50,00 D	
08.02.2024		470-Transferência enviada	99015			551083000016526	50,00 D	
		08/02 15:35 REGINALDO S SILVA SOUSA						
08.02.2024		470-Transferência enviada	99015			551083000016526	200,00 D	
		08/02 15:35 ANTONIO C VIANA LUCIO						
08.02.2024		120-Transferido para Poupança	99015			551083510009447	472,58 D	
		08/02 15:35 ADAILTON DA SILVA CRUZ						
08.02.2024		120-Transferido para Poupança	99015			551083510009447	150,00 D	
		08/02 15:36 ADAILTON DA SILVA CRUZ						
08.02.2024		120-Transferido para Poupança	99015			551083510011063	50,00 D	
		08/02 15:35 ANA CRISTINA SILVA CRUZ						
08.02.2024		470-Transferência enviada	99015			5521590000017318	25,00 D	
		08/02 15:44 NILSON NUNES ARAUJO FIUZ						
08.02.2024		470-Transferência enviada	99015			5521590000017318	200,00 D	
		08/02 15:45 NILSON NUNES ARAUJO FIUZ						
08.02.2024		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			20801	200,00 D	
		260 0001 09761143643 SIDNEY PEREIRA DA						
08.02.2024		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			20802	150,00 D	
		260 0001 70690996659 DANIEL MENDES NEV						
08.02.2024		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			20803	4,60 D	
		260 0001 09761143643 SIDNEY PEREIRA DA						
08.02.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 05/02/2024						
08.02.2024		170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras	13113			92817	4,60 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefeitura)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
08.02.2024		Tar. agrupadas - ocorrência 05/02/2024						
		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			810391100091501	12,00 D	
		Cobrança referente 08/02/2024						
08.02.2024		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			810391100091502	12,00 D	
		Cobrança referente 08/02/2024						
08.02.2024		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			810391100091503	12,00 D	
		Cobrança referente 08/02/2024						
08.02.2024		848-Resgate Automático						
		617-Recebimento de guias	14109			1972	9.234,78 C	0,00 C
		470-Transferência enviada	99015			92817	809,30 C	
09.02.2024		09/02 16:09 FMS JACINTO REC PROPRIO				551083000012576	6.000,00 D	
09.02.2024		470-Transferência enviada	99015			551083000016242	12.000,00 D	
		09/02 11:37 MG 313470 FMS CUSTEIO SU						
09.02.2024		361-Pagamento conta água	13105			20901	1.602,54 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
09.02.2024		361-Pagamento conta água	13105			20902	101,05 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
09.02.2024		361-Pagamento conta água	13105			20903	93,64 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
09.02.2024		361-Pagamento conta água	13105			20904	447,94 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
09.02.2024		361-Pagamento conta água	13105			20905	383,98 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
09.02.2024		361-Pagamento conta água	13105			20906	46,87 D	
		CIA DE SANEAMENTO DE MG						
09.02.2024		361-Pagamento conta luz	13105			20907	44,24 D	
		CEMIG DISTRIBUICAO						
09.02.2024		362-Pagamento conta luz	13105			20908	167,54 D	
		CEMIG DISTRIBUICAO						
09.02.2024		362-Pagamento conta luz	13105			20909	172,56 D	
		CEMIG DISTRIBUICAO						
09.02.2024		362-Pagamento conta luz	13105			20910	919,97 D	
		CEMIG DISTRIBUICAO						
09.02.2024		362-Pagamento conta luz	13105			20911	730,02 D	
		CEMIG DISTRIBUICAO						
09.02.2024		362-Pagamento conta luz	13105			20912	148,13 D	
		CEMIG DISTRIBUICAO						



Nome
PMJ - TRIBUTOSAgência (prefixo/dv) GS
1083-9Conta nº / dv
7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
CEMIG DISTRIBUICAO								
09.02.2024		361-Pagamento conta água	13105			20913	1.736,15 D	
CIA DE SANEAMENTO DE MG								
09.02.2024		393-TED Transf.Eletr.Disponive	13105			20914	7.141,45 D	
104 1745 06785491681 GENILSON FERREIRA								
09.02.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	9,20 D	
Tar. agrupadas - ocorrência 06/02/2024								
09.02.2024		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	9,20 D	
Tar. agrupadas - ocorrência 06/02/2024								
09.02.2024		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			810401100143294	12,00 D	
Cobrança referente 09/02/2024								
09.02.2024		348-Resgate Automático						
14.02.2024		617-Recbimento de guias	14109			1972	30.957,18 C	0,00 C
14.02.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	276,98 C	
Tar. agrupadas - ocorrência 07/02/2024								
14.02.2024		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT						
15.02.2024		617-Recbimento de guias	14109			1972	263,18 D	0,00 C
15.02.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	250,59 C	
Tar. agrupadas - ocorrência 08/02/2024								
15.02.2024		170-Guias Arrecadação Fix Muni	13113			92817	4,60 D	
Tar. agrupadas - ocorrência 08/02/2024								
15.02.2024		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT						
16.02.2024		617-Recbimento de guias	14109			1972	241,49 D	0,00 C
16.02.2024		532-Ordem Banc 12 Sec Tesouro	14056			92817	109,00 C	
048927070024-05 SUPERINTENDENCIA REG.								
15.02.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			679247000000	1.058,92 C	
Tar. agrupadas - ocorrência 09/02/2024								
16.02.2024		271-BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT						
20.02.2024		870-Transferência recebida	99015			1972	1.163,32 D	
20/02 15:10 PM JACINTO - ICS								
20.02.2024		617-Recbimento de guias	14109			92817	52.553,80 C	
20.02.2024		470-Transferência enviada	99015			551083000012646	36.000,00 D	
20/02 08:51 PM JACINTO - ICS								
20.02.2024		470-Transferência enviada	99015			551083000012646	4.110,00 D	
20/02 11:23 CLAUDIO GOMES ALCANTARA								
20.02.2024		470-Transferência enviada	99015			551083000014160	15.038,31 D	



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefeitura)

1083-9

OS

33

Conta n° / dv

7.297-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
20.02.2024	20/02 15:13	DOMINGOS MERCELO GUIMARA						
	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras		13113			92817	4,60 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 15/02/2024							
20.02.2024	170-Guias Arrecadação fix Muni		13113			92817	9,20 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 15/02/2024							
20.02.2024	848-Resgate Automático					1972	2.306,31 C	0,00 C
21.02.2024	617-Recebimento de guias		14109			92817	75,99 C	
21.02.2024	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	9,20 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 16/02/2024							
21.02.2024	271-BB-APLIC C.PRG-APL.AUT					1972	66,79 D	9,00 C
22.02.2024	617-Recebimento de guias		14109			92817	2.214,41 C	
22.02.2024	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	4,60 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 19/02/2024							
22.02.2024	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras		13113			92817	4,60 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 19/02/2024							
22.02.2024	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras		13113			92817	9,20 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 19/02/2024							
22.02.2024	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras		13113			92817	4,60 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 19/02/2024							
22.02.2024	271-BB-APLIC C.PRG-APL.AUT					1972	2.191,41 D	0,00 C
23.02.2024	617-Recebimento de guias		14109			92817	5.343,11 C	
23.02.2024	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	23,00 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 20/02/2024							
23.02.2024	170-Tarifa Guia c/ Cód. Barras		13113			92817	4,60 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 19/02/2024							
23.02.2024	271-BB-APLIC C.PRG-APL.AUT					1972	5.315,51 D	
26.02.2024	470-Transferência enviada		99015		5510830000012576	1972	7.700,00 D	
26.02.2024	848-Resgate Automático					1972	7.700,00 C	
27.02.2024	870-Transferência recebida		99015		5510830000016242	1972	114,27 C	
27.02.2024	27/02 11:36 MG 313470 FMS CUSTEIO SU		99015		5510830000016242	1972	47,60 C	
27.02.2024	870-Transferência recebida		99015		5510830000016242	1972	47,60 C	
27.02.2024	27/02 11:36 MG 313470 FMS CUSTEIO SU		99015		5510830000016242	1972	47,60 C	
27.02.2024	617-Recebimento de guias		14109			92817	453,31 C	
27.02.2024	170-Tarifa Guia c/ Barra Inter		13113			92817	13,80 D	
	Tar. agrupadas - ocorrência 22/02/2024							



Nome

PMJ - TRIBUTOS

Agência (prefeitura)

1083-9

GS

33

Conta nº / dv

7.297-4

Data crédito	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
27.02.2024		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 22/02/2024						
27.02.2024		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	596,78 D	0,00 C
28.02.2024		617-Recabimento de guias	14109			92817	670,36 C	
28.02.2024		470-Transferência enviada	99015			551083000012986	529,80 D	
		28/02 11:36 ALESSANDRA H G VIANA						
28.02.2024		170-Tarifa Guia c/ Barra Inter	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 23/02/2024						
28.02.2024		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 23/02/2024						
28.02.2024		170-Tarifa Guia c/ Cod. Barras	13113			92817	4,60 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 23/02/2024						
28.02.2024		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	117,56 D	0,00 C
29.02.2024		617-Recabimento de guias	14109			92817	269,93 C	
29.02.2024		170-Guias Arrecadação Pix Muni	13113			92817	9,20 D	
		Tar. agrupadas - ocorrência 26/02/2024						
29.02.2024		271-BB-APLIC C.PR2-APL.AUT				1972	260,73 D	0,00 C

Bloqueado - R\$

0,00

Disponível - R\$

0,00

CPMF cobrado - R\$

0,00



Município de Jacinto, 13 de fevereiro de 2023

Prezados (as),

Foi identificada inconsistência no pagamento da guia de arrecadação abaixo listada:



Prefeitura Municipal de Jacinto (MG)

Convênio: 92817

Data de Repasse: 26/01/2023

Guia: 81650065002220021882023012701000320070100000

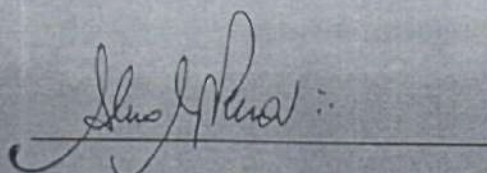
Valor: R\$6.500.222,00

Além de oferecer o apoio necessário e uma boa experiência, o BB preza por manter a proteção e orientação aos seus clientes, reafirmando seu compromisso com a ética e as boas práticas de mercado.

Assim, solicitamos a devolução do valor de R\$ 6.500.222,00 (seis milhões, quinhentos mil, duzentos e vinte e dois reais) referente à guia de arrecadação mencionada acima, no prazo de 30 (trinta) dias

Ao tempo em que reforçamos nossa estima, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



Silvio Sônego Raymundo Pereira

Gerente Geral

Escritório Municípios MG

Município de Jacinto, 13 de fevereiro de 2023

Prezados(as),

O Banco do Brasil, prezando sempre pela segurança e incolumidade de seus clientes, efetuou bloqueio preventivo das chaves J abaixo:

JD525094 ADAILTON A ALMEIDA
J4975617 EUVALDO ALVES ROCHA
JD750893 VALDENIR P SILVA JR
JE671659 MARLON S TRINDADE
JD750892 WILIAN P SILVA
JB553138 ANDERSON MOREIRA DE SOUZA
JF862674 CYNNTIA REIS ALVES SCARELLI

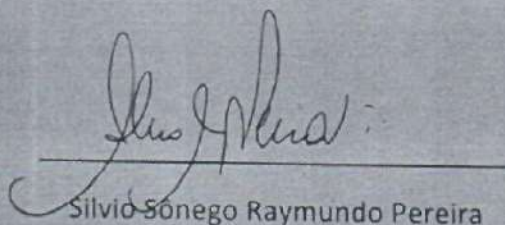


Reforçando as recomendações de segurança, solicitamos as seguintes providências:

1. Alteração das senhas de todas as chaves "J",
2. Formatação dos computadores que acessam as contas do Município.

Ao tempo em que reforçamos nossa estima, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



Silvio Sonego Raymundo Pereira

Gerente Geral

Escritório Municípios MG

Município de Jacinto, 13 de fevereiro de 2023

Prezados (as),



Foi identificada inconsistência no pagamento da guia de arrecadação abaixo notada:

Prefeitura Municipal de Jacinto (MG)

Convênio: 92817

Data de Repasse: 26/01/2023

Guia: 816500650022200218820230127010003200701000000

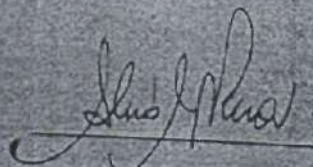
Valor: R\$6.500.222,00

Além de oferecer o apoio necessário e uma boa experiência, o BB preza por manter a proteção e orientação aos seus clientes, reafirmando seu compromisso com a ética e as boas práticas de mercado.

Assim, solicitamos a devolução do valor de R\$ 6.500.222,00 (seis milhões, quinhentos mil, duzentos e vinte e dois reais) referente a guia de arrecadação mencionada acima, no prazo de 30 (trinta) dias

Ao tempo em que reforçamos nossa estima, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,



Silvio Sônego Raymundo Pereira

Gerente Geral

Escritório Municípios MG

Recbto em
13/02/2023
[Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO
Prefeito Municipal
CPF: 904.516.276-87

Município de Jacinto, 13 de fevereiro de 2023

Prezados(as),

O Banco do Brasil, prezando sempre pela segurança e incolumidade de seus clientes, efetuou bloqueio preventivo das chaves J abaixo:

JD525094 ADAILTON A ALMEIDA
J4975617 EUVALDO ALVES ROCHA
JD750893 VALDENIR P SILVA JR
JE671659 MARLON S TRINDADE
JD750892 WILIAN P SILVA
JB553138 ANDERSON MOREIRA DE SOUZA
JF862674 CYNNTIA REIS ALVES SCARELLI

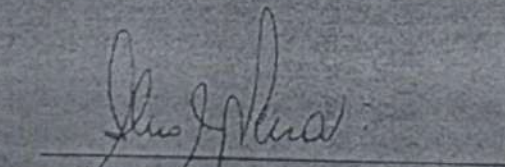


Reforçando as recomendações de segurança, solicitamos as seguintes providências:

1. Alteração das senhas de todas as chaves "J",
2. Formatação dos computadores que acessam as contas do Município.

Ao tempo em que reforçamos nossa estima, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,


Silvío Sonego Raymundo Pereira

Gerente Geral

Escritório Municípios MG

Recebido em
13/02/2023
[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO, MG
Vice-Prefeito Municipal
CPF: 501.111.111-11



JACINTO
Governo da Reconstrução



PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACINTO
CNPJ: 18.349.910/0001-40



Jacinto – MG, 28 de Fevereiro de 2023.

Off 005/2023

Autorização

Prezado Gerente,

Em atenção ao ofício do Banco do Brasil de 13/02/2023, venho através do presente AUTORIZAR o DÉBITO no valor de R\$ 1.500,000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) da conta corrente nº 7297-4, agência 1083-9 da Prefeitura Municipal de Jacinto – MG, CNPJ: 18.349.910/0001-40. Informamos ainda que assim que forem creditadas as demais receitas autorizaremos os débitos

Na expectativa de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

VALDENIR PEREIRA
DA SILVA
JUNIOR:90451627587

Assinado de forma digital por VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR:90451627587
DN: cn=BK, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR E-UT, c=TECNOLOGIA E SEGURANÇA, ou=15460917000199, cn=VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR:90451627587
Data: 2023.03.01 11:11:45 -03'00'

Valdenir Pereira da Silva Jr

Prefeito Municipal

Ilmo Sr. Samuel

Gerente BB

Jacinto - MG



JACINTO
Governo da Reconstrução

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 18.349.910/0001-40



Jacinto – MG, 03 de Março de 2023.

Off 008/2023

Autorização

Prezado Gerente,

Em atenção ao ofício do Banco do Brasil de 13/02/2023, venho através do presente AUTORIZAR o DEBITO no valor de R\$ 131.858,57 (Cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, cinquenta e sete centavos) da conta corrente nº 7297-4, agencia 1083-9 da Prefeitura Municipal de Jacinto – MG, CNPJ: 18.349.910/0001-40. Informamos ainda que assim que forem creditadas as demais receitas autorizaremos os débitos

Na expectativa de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.

**VALDENIR PEREIRA
DA SILVA
JUNIOR:90451627687**

Assinado de forma digital por VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR:90451627687
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=ARE-UTIL TECNOLOGIA E SEGURANCA, ou=15490917000199, cn=VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR:90451627687
Dados: 2023.03.03 10:12:45 -03'00'

Valdenir Pereira da Silva Jr

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO

Valdenir Pereira da Silva Junior

Prefeito Municipal

CPF 904.516.276-87

Ilmo Sr. Samuel

Gerente BB

Jacinto - MG

Jacinto – MG, 06 de Março de 2023.

Of 009/2023

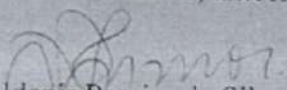
Autorização



Prezado Gerente,

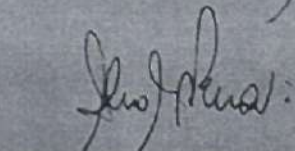
Em atenção ao ofício do Banco do Brasil de 13/02/2023, venho através do presente AUTORIZAR o DEBITO no valor de R\$ 3.357.201,44 (Três Milhões trezentos cinquenta sete mil duzentos um reais e quarenta e quatro centavos) da conta corrente nº 7297-4, agência 1083-9 da Prefeitura Municipal de Jacinto – MG, CNPJ: 18.349.910/0001-40. Informamos ainda que assim que forem creditadas as demais receitas autorizaremos os débitos

Na expectativa de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.


Valdenir Pereira da Silva Jr
Prefeito Municipal



Ilmo Sr. Samuel
Gerente BB
Jacinto - MG


89124979

Jacinto – MG, 04 de Abril de 2023.

Off 016/2023

Autorização



Prezado Gerente,

Em atenção ao ofício do Banco do Brasil de 13/02/2023, venho através do presente AUTORIZAR o DEBITO no valor de R\$ 203.922,27 (Duzentos Três Mil Novecentos vinte dois reais vinte sete centavos) da conta corrente nº 7297-4, agencia 1083-9 da Prefeitura Municipal de Jacinto – MG, CNPJ: 18.349.910/0001-40. Informamos ainda que assim que forem creditadas as demais receitas autorizaremos os débitos.

Na expectativa de sermos atendidos, antecipamos agradecimentos.


Valdenir Pereira da Silva Jr
Prefeito Municipal

Ilmo Sr. Samuel

Gerente BB

Jacinto - MG

Jacinto (MG), 25 de abril de 2023.

Ao Senhor Valdenir Pereira da Silva Junior

Excelentíssimo Prefeito do Município de Jacinto (MG)



Reiteramos nosso Ofício de 13 de fevereiro de 2023 e apresentamos os esclarecimentos seguintes:

O Banco do Brasil não questiona a doação recebida por essa Prefeitura, até mesmo porque não possui legitimidade para tanto.

Ocorre que foi identificada fraude no recebimento da guia de arrecadação nº 81650065002220021882023012701000320070100000, no valor de R\$ 6.500.222,00 (seis milhões, quinhentos mil, duzentos e vinte e dois reais), considerando que a mesma foi liquidada pelo valor de R\$ 1,00 (um real)

Assim, a importância repassada à conta corrente 7297-4, agência 1083-9, em 31 de janeiro de 2023, dessa Prefeitura, não foi recebida pelo Banco, ocasionando inconsistência contábil que precisa ser regularizada.

Do valor total da guia, a partir das devoluções parciais efetuadas pelo Município nos Ofícios 05/2023, 08/2023, 09/2023 e 016/2023, falta a recomposição de R\$ 1.307.239,72 (um milhão, trezentos e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)

Considerando o exposto, serve a presente para reiterar a solicitação de devolução do valor integral recebido à conta de arrecadação do Município de Jacinto (MG), para que possamos regularizar a situação com a máxima brevidade, mediante autorização escrita do Município para a realização do respectivo débito.

Atenciosamente,



Silvio Pereira

Gerente Geral

Escritório Municípios MG



Jacinto (MG), 25 de abril de 2023.

Ao Senhor **Valdenir Pereira da Silva Junior**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Jacinto (MG)

Reiteramos nosso Ofício de 13 de fevereiro de 2023 e apresentamos os esclarecimentos seguintes:

O Banco do Brasil não questiona a doação recebida por essa Prefeitura, até mesmo porque não possui legitimidade para tanto.

Ocorre que foi identificada fraude no recebimento da guia de arrecadação nº 81650065002220021882023012701000320070100000, no valor de R\$ 6.500.222,00 (seis milhões, quinhentos mil, duzentos e vinte e dois reais), considerando que a mesma foi liquidada pelo valor de R\$ 1,00 (um real)

Assim, a importância repassada à conta corrente 7297-4, agência 1083-9, em 31 de janeiro de 2023, dessa Prefeitura, não foi recebida pelo Banco, ocasionando inconsistência contábil que precisa ser regularizada.

Do valor total da guia, a partir das devoluções parciais efetuadas pelo Município nos Ofícios 05/2023, 08/2023, 09/2023 e 016/2023, **falta a recomposição de R\$ 1.307.239,72** (um milhão, trezentos e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)

Considerando o exposto, serve a presente para **reiterar a solicitação de devolução do valor integral recebido à conta de arrecadação do Município de Jacinto (MG)**, para que possamos regularizar a situação com a máxima brevidade, mediante autorização escrita do Município para a realização do respectivo débito.

Atenciosamente,



Silvio Pereira

Gerente Geral

Escritório Municípios MG

RECEBEMOS

27/04/2023

PREF. MUNICIPAL DE JACINTO



Cynara Reis Alves
Diretora do Departamento
de Cadastro e Tributação
Portaria nº 10/2023

TERMO DE ACORDO PARA DEVOLUÇÃO DE VALORES

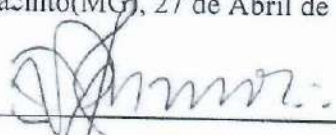
Pelo presente acordo, a Prefeitura Municipal de Jacinto, representada pelo seu gestor Valdenir Pereira da Silva Junior, a seguir referido como Prefeito, firma o presente termo pelos motivos e nas condições abaixo estipuladas:

1 Constitui objeto do presente o ressarcimento ao erário do valor total recebido, conforme aceite/acordo entre as partes, onde foram efetuados bloqueios em contas de fornecedores/prestadores de serviço, e após o retorno/credito na conta do emitente, foram emitidas autorização de debito, conforme solicitação do BB.

2 O saldo remanescente entre valores repatriados e recebido, ficou a cargo da Prefeitura, que por sua vez, após um longo período de Calamidade Pública, Surto de Dengue, chuvas e devastação, encontra-se com indisponibilidade de recursos, com grandes dificuldades para cumprir o pagamento de suas despesas e serviços essenciais ao funcionamento do município. Não obstante não teve repasse de qualquer recurso ou verba estadual ou federal, para reconstrução, manutenção, ou compra de medicamentos. Acontecendo um aumento da receita, arrecadação ou entrada de novas verbas ou recursos, a Prefeitura não se esquivava do pagamento/parcelamento, junto ao BB.

3 Nesses termos, firmam o presente Termo de Acordo para Devolução de Valores, para todos os fins efeitos de direito, estando ambas as partes de acordo.

Jacinto(MG), 27 de Abril de 2023.



Valdenir Pereira da Silva Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO
Valdenir Pereira da Silva Junior
Prefeito Municipal
CPF 904.516.276-87



JACINTO
Governo da Reconstrução

PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 18.349.910/0001-40



OFÍCIO Nº 03/2024.

Jacinto/MG, 18 de Janeiro de 2024.

Ilmo. Sr.

Gerente do Banco do Brasil

PREZADO GERENTE

Com nossos cordiais cumprimentos, apresentamos nossos mais elevados votos de consideração e estima.

Pelo presente, solicito desta instituição financeira, a emissão de Declaração que comprova que os valores que foram creditados indevidamente na conta bancária do Município de Jacinto/MG (tributos) foram todos devolvidos.

Atenciosamente,

VALDENIR-PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO
Valdenir Pereira da Silva Junior
Prefeito Municipal
CPF: 954.516.276-01

Jacinto (MG), 18 de janeiro de 2024

Ofício 7624/01/2024

Ao Senhor Valdenir Pereira da Silva Junior

Excelentíssimo Prefeito do Município de Jacinto (MG)



Referimo-nos aos Ofícios de 13 de fevereiro de 2023 e de 25 de abril de 2023, em que apresentamos os esclarecimentos seguintes:

O Banco do Brasil não questiona a doação recebida por essa Prefeitura, até mesmo porque não possui legitimidade para tanto.

Ocorre que foi identificada fraude no recebimento da guia de arrecadação nº 81650065002220021882023012701000320070100000, no valor de R\$ 6.500.222,00 (seis milhões, quinhentos mil, duzentos e vinte e dois reais), considerando que ela foi liquidada pelo valor de R\$ 1,00 (um real). Assim, a importância repassada à conta corrente 7297-4, agência 1083-9, em 31 de janeiro de 2023, dessa Prefeitura, não foi recebida pelo Banco, ocasionando inconsistência contábil que precisa ser regularizada.

Do valor total da guia R\$ 6.500.222,00 (seis milhões, quinhentos mil, duzentos e vinte e dois reais), e a partir das devoluções parciais efetuadas pelo Município, no valor total de R\$ 5.192.982,28 (cinco milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), em atendimento às autorizações de débito do Município de Jacinto (MG) nos Ofícios 05/2023, 08/2023, 09/2023 e 016/2023, informamos que falta a recomposição de R\$ 1.307.239,72 (um milhão, trezentos e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)

Considerando a solicitação do Município de Jacinto, nesta data, através do Ofício 03/2024, serve o presente para reiterar a solicitação de devolução do valor integral recebido à conta de arrecadação do Município de Jacinto (MG), para que possamos regularizar a situação com a máxima brevidade, mediante autorização escrita do Município para a realização do respectivo débito.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

SILVIO SORRIGO RAYMUNDO PEREIRA

Data: 18/01/2024 17:31:30-0300

Verifique em: <https://validar.br.gov.br/>

Silvio Pereira

Gerente Geral - Escritório Municípios MG

RECEBEMOS
18/01/2024
Assinatura:
CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO
Prefeito da Silva Junior
13.719-585

Jacinto/MG, 18 de Março de 2024.

Superintendente do Banco do Brasil

Pelo presente, assim como informamos a Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Jacinto/MG, noticiamos a Vossa Senhoria, que devido o processo está em **SEGREDO DE JUSTIÇA**, "**NÍVEL 4**", somente o **MM. JUIZ** responsável (Brasília/DF), pode autorizar o acesso aos extratos bancários das Contas do Município, sendo inclusive **crime**, ficar divulgando, mesmo que indiretamente, processos judiciais ultra sigilosos.

QuebSig 07.0001.2023.8.07.0001
 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL X

Processo referência: 33.2023.8.07.0001
 Jurisdição: Brasília - Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa
 Autuação: 01 mar 2023
 Última distribuição: 01 mar 2023
 Valor da causa: 0,00
 Juízo 100% digital? SIM
 Tutela/liminar: NÃO
 Prioridade: Réu Preso, Medida

Polo ativo: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - CNPJ: 37.115.482/0001-35 (AUTORIDADE POLICIAL)
 LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA - CPF: 053.129.231-25 (INVESTIGADO)
 VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO - CPF: [REDACTED]
 LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA - CPF: 048-A - CPF: 601.793.921-15 (ADVOGADO)
 HERNANE FERREIRA DA COSTA - OAB DF71920 - CPF: 715.376.511-53 (ADVOGADO)

Outros Interessados: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - CNPJ: 26.989.715/0002-93 (INTERESSADO)
 MPDFT - MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL
 MILTON JOSE SOUSA SANTOS - CPF: [REDACTED]
 ELINALDO CORREA SILVA - OAB MA18419 - CPF: 764.673-20 (ADVOGADO)
 JOHNNY SANCHES VALE - OAB MA4400 - CPF: 405.267.203-87 (ADVOGADO)
 MUNICÍPIO DE AÇORIZAL - CNPJ: [REDACTED]
 EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES - OAB [REDACTED] - CPF: 690.343.541-72 (ADVOGADO)

Atenciosamente,

SENIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIATO
Valdeir Pereira da Silva Júnior
Prefeito Municipal
CPF: 254.516.274-37

RECN2362
F9172198

SISBB - Sistema de informações Banco do Brasil
Recebimento por Conta de Terceiros

26/03/2024
10:16:23

----- Guia Arrecadada com Código de Barras -----

ESTE DOCUMENTO NAO É VÁLIDO COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Data: 26.01.2023 Agência: 0 Conta: 999999999



Convenio: P M JACINTO - IPTU
Codigo de Barras
81650065002-2 22002188202-6
30127010003-7 20070100000-8
Data do pagamento
Valor Total
Autenticação:

26/01/2023
6.500.222,00
03026647889057758



----- Lista Guias Arrecadadas -----

Convênio: 092817 P M JACINTO - IPTU Agência: 1903 CENOP SERV ESP BSB
Dt.arrec: 26/01/2023 Dt.mvto: 26/01/2023 Captura: TercArrA dinheiro
Qt.guias: 01 Vl.total: 6.500.222,00 Vl.estorno: 0,00
Nr.guia Valor Código de barras Seq.reg.

1 6.500.222,00 81650065002220021882023012701000320070100000 1

Para pesquisar, informe:

Listar a partir do número da guia: _____

Arquivo retorno: 002715

----- Guia Arrecadada -----

Convênio : 092817 P M JACINTO - IPTU

Data da arrecadação : 26 / 01 / 2023

Agência : 1903 CENOP SERV ESP BSB

Conta corrente :

Número terminal :

Autenticação eletrônica: 3026647889057758

Autenticação mecânica :

Código de barras : 81650065002 22002188202 30127010003 20070100000

Valor recebido : 6.500.222,00

Captura : Terc.Arrec.API Barra digitada

Situação : R Retornado

Retorno

Sequencial do arquivo : 2715

Sequencial do registro: 1



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01

OFÍCIO CMJ/CPI N.º 07/2024

A Sua Senhoria o Senhor
Sílvio Sônego Pereira
DD. Gerente Geral Banco do Brasil – Escritório Municípios – MG
silviopereira@bb.com.br
Belo Horizonte/MG

ASSUNTO: Resposta Ofício 7624/03/2024 (FAZ).

PREZADO GERENTE GERAL,

Com os cordiais cumprimentos, acuso o recebimento do Ofício nº 7624/03/2024, datado do dia 19 de março de 2024, por meio do qual o Branco do Brasil solicita a esta Comissão Parlamentar de Inquérito a dilação do prazo para a apresentação dos documentos requeridos durante a oitiva, no dia 15 de março de 2024.

Na hipótese, considerando as razões apresentadas, entende-se razoável a dilação do prazo. Assim, esta Comissão fixa como novo prazo para a apresentação dos documentos e esclarecimentos requeridos o dia 26 de março de 2024.

Reforçamos, ademais, a importância de tais documentos e do dever desta instituição bancária de prestar informações tendo em vista as atribuições constitucionais desta CPI de investigar fatos determinados de interesse do Município de Jacinto/MG.

Destacamos, mais uma vez, que a investigação promovida pelos nobres vereadores desta Casa não se confunde e não se limita àquela promovida pela Polícia Civil do Distrito Federal; são investigações independentes e igualmente relevantes para os esclarecimentos dos fatos e prestação de contas à sociedade.

Certos da compreensão e colaboração desta respeitada instituição,
Respeitosamente,


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES
Presidente da CPI





CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01

DESPACHO

DEFIRO
em 27/03/2024
Nilson Quaresma Dias
Presidente da Câmara Municipal



CONSIDERANDO que no dia 27 de março de 2024 o Banco do Brasil S.A., por intermédio do seu Gerente Geral – Escritórios Municípios MG – encaminhou documentos e esclarecimentos requeridos, durante oitiva, no dia 15 de março de 2024;

CONSIDERNADO que, em análise sumária dos referidos documentos, notadamente os extratos bancários da Conta nº 7.297, de titularidade da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG, foram identificadas movimentações bancárias suspeitas, a ver:

Movimentação 01: crédito no valor de R\$6.500.222,00 (seis milhões, quinhentos mil e duzentos e vinte e dois reais), reconhecido pelo Banco do Brasil e pela Prefeitura Municipal de Jacinto – vide ofícios em anexo – como de origem ilícita

31.01 617 Rec. guias	92817	6500.222,00 C
----------------------	-------	---------------

(trecho do extrato bancário Cta. 7.297 – janeiro 2023)

BANCO DO BRASIL



----- Consulta Extrato - Posição em 01.2023 -----

Dependência: 1083 JACINTO

Conta : 7.297

Titular : PMJ - TRIBUTOS

2. Titular:

Data Histórico

Documento

Valor

Saldo

31.01 617 Rec. guias

92817

6500.222,00 C



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



01.02.2023	393 TED Transf. Eletr. Disponível	13105	20101	2575.122,10 D
	336 0001.21845037898 MARIO LIMA E SILVA			

(trecho do extrato bancário Cta. 7.297 – fevereiro 2023)

Movimentações diversas: outras movimentações de débito (pagamento) em valores iguais ou superiores a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para pessoas jurídicas com sede em outros Municípios, cujos contratos não foram localizados no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG;

CONSIDERANDO que as movimentações bancárias acima e ofícios em anexo reforçam e confirmam as informações prestadas pela Gerência do Banco do Brasil acerca do ingresso de valores irregulares na conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Jacinto / MG, bem como que estes valores foram efetivamente movimentados por meio de transferência bancárias para terceiros, e não simplesmente devolvidos ao Banco do Brasil S.A.,

CONSIDERANDO o compromisso desta Câmara Municipal com a transparência e com os interesses da coletividade, bem como de apurar fatos ilícitos relacionados à fraude contra o Banco do Brasil e ao erário municipal;

CONSIDERANDO que conforme precedentes do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, consoantes com os princípios que regem a nossa Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, as contas públicas, ante os princípios da publicidade e da moralidade (art. 37 da CR/88), não possuem proteção do direito à intimidade/privacidade, e, em consequência, não são protegidas pelo sigilo bancário; em outras palavras, conta-corrente de titularidade de Prefeitura Municipal não goza de proteção à intimidade/privacidade, tampouco do sigilo bancário, garantia constitucional exclusiva das pessoas naturais e aos entes particulares (STJ - HC: 308493 CE 2014/0288406-3; MS-33.340/STF, Relator Ministro LUIZ FUX, 1ª Turma, DJe de 3/8/2015; TJ-MG - AC: 10000210485439001 MG);



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



DETERMINA-SE:

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito determina que sejam anexadas aos autos do processo todos os documentos encaminhados pelo Banco do Brasil S.A., permanecendo a sua condição de processo público (sem sigilo), com acesso disponível no sítio oficial desta Câmara Municipal.

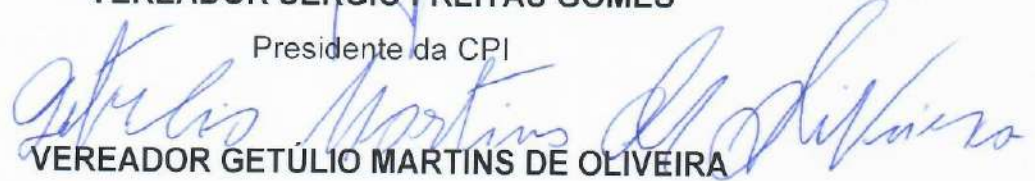
Diante da existência de movimentações bancárias que carecem de análise técnica mais detalhada, requer-se o encaminhamento de cópia dos extratos bancários à assessoria contábil da Câmara Municipal para que, com a anuência do Il. Presidente desta Casa Legislativa, prestem auxílio a esta CPI na análise das movimentações. Fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias para elaboração de parecer contendo as informações que julgarem adequadas.

Jacinto/MG, 27/03/2024.

Respeitosamente,


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente da CPI


VEREADOR GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA

Relator da CPI


VEREADOR GILIARD VIEIRA DE AGUIAR

Membro da CPI

ANEXOS:

Cópia integral dos documentos que instruem os atos da CPI.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SÉRGIO FREITAS GOMES, Vereador Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, instalada na Câmara de Vereadores de Jacinto/MG, pelo presente Edital, nos termos regimentais, no que couber, convoca os senhores Vereadores, membros desta Comissão Parlamentar, para uma reunião no dia **02.04.2024**, as **10h**, com a seguinte pauta:

- **Alteração/complementação do PLANO DE TRABALHO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.**

Câmara de Vereadores de Jacinto – MG, 27 de março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VER. SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente

27/03/24
[Signature]

27/03/24
[Signature]

[Signature]

27-3-2024



TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

**CPI - Requisita parecer**

2 mensagens

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Para: Sigma Assessoria <sigma@sigmassessoria.com.br>

28 de março de 2024 às 14:12

Prezado Cleiton Mendes,

Por ordem do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, SÉRGIO FREITAS GOMES, encaminho requerimento para os devidos fins. Segue ainda cópia integral dos atos documentos pela Comissão.

 Processo CPI vol. 2 pag 313-439.pdf Processo CPI vol. 1 pag 1-312.pdf

Atenciosamente,

MARIOCÉLIO FERREIRA SANTOS
Secretário da CPI

 Processo CPI p440.pdf
1249K

Sigma Assessoria <sigma@sigmassessoria.com.br>

Para: TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

3 de abril de 2024 às 13:56

Olá, boa tarde!

Solicitação recebida.

Informo que o levantamento dos dados requeridos necessitará de um tempo maior em razão da conferência dos dados constantes no extrato além da comparação com o registrado no SICOM - TCE-MG.

At.

Cleiton Mendes Carvalho

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ofício / 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente
Sérgio Freitas Gomes
Comissão Parlamentar de Inquérito
C. M. de Jacinto/MG

MARLON SILVA TRINDADE, brasileiro, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, na qualidades de cidadão jacintense e Secretário Municipal do Município de Jacinto/MG, respeitando e acatando vosso poder de deliberação frente à esta insigne Comissão Parlamentar de Inquérito, vem, por intermédio de seu procurador *in fine*, com instrumento de procuração em anexo, solicita as cópias remanescentes dos autos da presente, a partir da pagina de nº 200, a serem enviadas aos endereços eletrônicos associados.fortunatoquaresma@gmail.com e simaoadv.alto@gmail.com.

Justifica-se a presente demanda, ainda que o solicitante não faz parte no referido processo, ainda que não atue na presente Comissão Parlamentar de Inquérito, tem seu nome constantemente veiculado nos trâmites processuais, cujos efeitos intercomunicam ao processo, e, respeitando o caráter público da referida CPI, além dos princípios e garantias fundamentais do nosso Estado Democrático de Direito, não se pode impedir o acesso aos autos.

Jacinto, 01 de abril de 2024


Simão Carlos da S. Gomes
ADVOGADO
OAB/MG 229.015

Simão Carlos da Silva Gomes
OAB 229.015

Recebi 01/04/2024

448



TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Segue anexo cópia arquivos CPI

1 mensagem

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Para: simoadv.alto@gmail.com



 Processo CPI vol. 1 pag 1-312.pdf

 Processo CPI vol. 2 pag 313-439.pdf



TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

(sem assunto)

1 mensagem

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Para: associados.fortunatoquaresma@gmail.com



 Processo CPI vol. 1 pag 1-312.pdf

 Processo CPI vol. 2 pag 313-439.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



ATA DA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI –

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10h, na sede da Câmara de Vereadores de Jacinto/MG, situada a Rua Prefeito Antônio Quaresma, n.º 290, centro, cep 39.930-000, Jacinto/MG, reuniram-se os vereadores **SÉRGIO FREITAS GOMES (PRESIDENTE)**, **GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA (RELATOR)** e **GILIARD VIEIRA DE AGUIAR (MEMBRO)**, regularmente convocados através do Edital de Convocação de 27/03/20224, conforme anexo, a fim de deliberarem acerca dos trabalhos da Comissão e consequente alteração/complementação do Plano de Trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito. A sessão foi gravada por meio do sistema de gravação da Câmara Municipal, disponível na íntegra através do link <https://www.youtube.com/watch?v=WAYekgfBEhM> e backup desta Casa. Ao final da reunião, a COMISSÃO, de forma unânime, assim deliberou: **1** – expedição de ofício ao Prefeito Municipal para que envie, no prazo de cinco dias, cópia integral do processo licitatório, contratos, empenho e nota fiscal dos pagamentos efetuados para: **Mário Lima e Silva – CPF 218.450.378-98** (pagamento em 31/01/2023 no valor de R\$ 1.000.000,00; pagamento em 01/02/2023 no valor de R\$ 2.575.122,10); **MN SERVIÇOS EIRELI** (pagamento em 01/02/2023 no valor de R\$ 300.000,00); **TAC SERVIÇOS LTDA – CNPJ 26.857.586/0001-07**, tendo como sócia **Thays de Alvarenga Cardoso da Silva** (pagamento em



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



01/02/2023 no valor de R\$ 300.000,00) e **MAIA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO** – CNPJ 46.018.837/0001-69 (pagamento em 01/02/2023 no valor de R\$ 375.000,00); **2** – Expedição de Ofício ao Representante legal do software HLH para que envie a esta Comissão, no prazo de 72 horas, traslado/segunda via/cópia da guia de arrecadação informada pelo Banco **Guia nº 81650065002220021882023012701000320070100000.** e que foi gerada pelo sistema HLH. Deverá ser requisitado ainda o nome/código do usuário responsável pela emissão da referida guia, bem como os dados de inscrição (nome, CPF, dentre outros) lançados no sistema para tal usuário, além de ser informado o IP do computador responsável pela emissão da guia. **3**– convocar o Secretário de Finanças e Planejamento da Prefeitura de Jacinto, senhor Marlon Silva Trindade, para prestar esclarecimentos, na condição de testemunha, perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, no dia **08.04.2024, as 9h**, sob as advertências da Lei Federal n.º 1.579/1952. Do que, para constar, eu, Mariocélio Ferreira Santos, auxiliar da secretaria da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida, vai assinada por todos os membros. Devidamente aprovada e assinada, serve a presente ATA como ofício/requisição aos seus respectivos destinatários.

VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

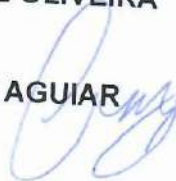
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01




VEREADOR GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA

Relator

VEREADOR GILIARD VIEIRA DE AGUIAR 

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01

OFÍCIO CMJ/CPI N.º 08/2024



Jacinto/MG, 02/04/2024.

A Sua Excelência o Senhor,
Valdenir Pereira da Silva Junior
DD. Prefeito de Jacinto - MG
Jacinto/MG

ASSUNTO: Requisição (FAZ).

SENHOR PREFEITO,

A par de cumprimentá-lo, venho por este meio, requerer a Vossa Excelência que envie, no prazo de 05 (cinco) dias, a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, cópia integral do processo licitatório, contratos, empenho, nota fiscal e comprovante de pagamentos efetuados para os beneficiários abaixo:

1 - Mário Lima e Silva – CPF 218.450.378-98 (pagamento em 31/01/2023 no valor de R\$ 1.000.000,00; pagamento em 01/02/2023 no valor de R\$ 2.575.122,10);

2 - MN SERVIÇOS EIRELI (pagamento em 01/02/2023 no valor de R\$ 300.000,00);

3 - TAC SERVIÇOS LTDA – CNPJ 26.857.586/0001-07, tendo como sócia **Thays de Alvarenga Cardoso da Silva** (pagamento em 01/02/2023 no valor de R\$ 300.000,00);

4 - MAIA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO – CNPJ 46.018.837/0001-69 (pagamento em 01/02/2023 no valor de R\$ 375.000,00);

Registre-se que “caso a alegação seja que as informações solicitadas já estão disponíveis no portal da transparência, cumpre destacar que compete ao gestor, nos termos do artigo 11, §1º, I, da Lei 12.527/2011, comunicar o local e modo de realizar a consulta, bem como efetuar a reprodução das informações solicitadas, ante o princípio da legalidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente da CPI

Recebido em
04/04/24
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



CERTIDÃO

CERTIFICO que na presente data, após tentativas infrutíferas de protocolo, compareci na Secretaria de Assistência Social a fim de protocolar em mãos do Prefeito Valdenir Pereira da Silva Junior, mediante ordem do Presidente da CPI, o ofício CMJ/CPI N.º 08/2024.

CERTIFICO ainda que no local encontrava o Prefeito Valdenir, o seu assessor jurídico Doutor Miller Quaresma e a servidora Hévila Tupy.

CERTIFICO, por fim, que após entregar o ofício ao Prefeito Valdenir, este adentrou na sala em que se encontrava reunido com os assessores acima, ocasião em que retornou do ambiente me devolvendo uma via assinada do ofício, acreditando que a assinatura de recebimento do ofício foi subscrita pela servidora Hévila.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente certidão.

Jacinto-MG, 04/04/2024.

Mariocélio Ferreira Santos

MARIOCÉLIO FERREIRA SANTOS

Servidor da Câmara de Jacinto

Secretário da CPI



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01

OFÍCIO CMJ/CPI N.º 09/2024

A Sua Senhoria o Senhor,
Helbert Lopes de Macedo
hlhtur@hlh.com.br
DD. Representante Legal do software HLH - MG
Jacinto/MG

Jacinto/MG, 02/04/2024.



ASSUNTO: Requisição (FAZ).

SENHOR REPRESENTANTE,

A par de cumprimentá-lo, venho por este meio dar-lhe ciência acerca da instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito na Câmara de Vereadores de Jacinto COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR E APURAR, NO PRAZO DE NOVENTA DIAS, O ENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAREM DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8, INQUÉRITO POLICIAL PJe 0707220-33.2023.8.07.0001, em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal.

Na oportunidade, REQUISITO que envie a esta Comissão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, **traslado/segunda via/cópia da guia de arrecadação** informada pelo Banco do Brasil gerada no sistema HLH de posse da Prefeitura de Jacinto para arrecadação do valor R\$ 6.500.222,00, no período de 26.01.2023 a 31.01.2023.

Requisito, ademais, que seja informado o nome/código do usuário responsável pela emissão da referida guia, bem como os dados de inscrição (nome, cpf, dentre outros) lançados no sistema para tal usuário.

Deverá, ainda, ser informado o IP do computador responsável pela emissão da guia.

Segue abaixo número da guia de arrecadação e em anexo lista de discriminação do Banco do Brasil para fins de otimização da busca.

Guia nº 81650065002220021882023012701000320070100000.

Respeitosamente,

VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente da CPI



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



BANCO DO BRASIL

#interna

----- Lista Guias Arrecadadas -----
Convênio: 092817 P M JACINTO - IPTU Agência: 1903 CENOP SERV ESP BSB
Dt.arrec: 26/01/2023 Dt.mvto: 26/01/2023 Captura: TercARRA dinheiro
Qt.guias: 01 Vl.total: 6.500.222,00 Vl.estorno: 0,00
Nr.guia Valor Código de barras Seq.reg.
1 6.500.222,00 81650065002220021882023012701000320070100000 1

Para pesquisar, informe:

Listar a partir do número da guia: _____

Arquivo retorno: 002715

----- Guia Arrecadada -----
Convênio : 092817 P M JACINTO - IPTU
Data da arrecadação : 26 / 01 / 2023
Agência : 1903 CENOP SERV ESP BSB
Conta corrente :
Número terminal :
Autenticação eletrônica: 3026647889057758
Autenticação mecânica :
Código de barras : 81650065002 22002188202 30127010003 20070100000
Valor recebido : 6.500.222,00
Captura : Terc.Arrec.API Barra digitada
Situação : R Retornado
Retorno
Sequencial do arquivo : 2715
Sequencial do registro: 1



TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Ofício Câmara Jacinto

1 mensagem

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

3 de abril de 2024 às 11:04

Para: "hlhtur@hlh.com.br" <hlhtur@hlh.com.br>

Faz requisição informações, conforme anexo

 Ofício HLH.pdf
560K





CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01

OFÍCIO CIRCULAR CMJ/CPI N.º 03/2024



Jacinto/MG, 02/04/2024.

Aos Excelentíssimos(as) Senhores(as) Prefeitos dos Municípios de Acorizal - MT, Morros - MA, Serra do Navio - AP e Ubaitaba - BA

Assunto: Solicitação de Informações sobre Medidas Adotadas em Resposta ao Golpe Contra o Banco do Brasil e Proposta de Colaboração - Inquérito Policial nº 0707220-33.2023.8.07.0001 (3ª Vara Criminal de Brasília – TJDF)

Excelentíssimo Senhor(a) Prefeito(a),

Espero que este ofício o(a) encontre bem e em pleno exercício de suas valiosas funções à frente do Município.

O motivo desta comunicação é informá-lo(a) sobre uma importante iniciativa tomada pela Câmara Municipal de Jacinto - MG em resposta a um golpe milionário contra o Banco do Brasil, o qual, segundo investigações, envolveu agentes públicos em diversas municipalidades, incluindo a nossa.

Como parte de nosso compromisso com a transparência, a ética e a boa gestão dos recursos públicos, instituímos a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI "Golpe Contra o Banco do Brasil". O principal objetivo desta CPI é investigar e apurar o envolvimento de agentes públicos municipais e outros indivíduos nesta fraude, bem como adotar medidas que possam prevenir futuros ataques ao erário.

Estamos cientes de que a complexidade deste golpe e as suas ramificações exigem uma resposta coordenada e multifacetada, que envolva tanto o Poder Legislativo quanto o Executivo. Nesse sentido, gostaríamos de solicitar a Vossa Excelência informações sobre as medidas que foram tomadas por sua administração diante da descoberta



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



deste golpe. Tais informações são de suma importância para que possamos formar um quadro completo da situação e trabalhar de maneira conjunta na prevenção de futuras ocorrências.

Além disso, acreditamos firmemente na importância da atuação conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo na resolução de problemas que afetam diretamente o bem-estar de nossos cidadãos e a integridade de nossas instituições. Portanto, propomos uma colaboração entre a Câmara Municipal de Jacinto e a Prefeitura de [Nome do Município], a fim de compartilhar resultados, estratégias e boas práticas adotadas para enfrentar e mitigar os danos causados por este golpe.

Confiantes na receptividade e no interesse de Vossa Excelência para com esta proposta, colocamo-nos à disposição para agendar uma reunião, de forma virtual, para discutir como podemos avançar nessa colaboração de forma efetiva.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada a este ofício e aguardamos um retorno com as informações solicitadas e sua disponibilidade para futuras discussões.

Em tempo, informo que todo o trabalho da Comissão poderá ser consultado no sítio da Câmara através do link <https://www.jacinto.mg.leg.br/processo-legislativo/comissao-parlamentar-de-inquerito>.

Atenciosamente,


Vereador NILSON QUARESMA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Jacinto – MG


Vereador SÉRGIO FREITAS GOMES
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito "Golpe contra o Banco do Brasil"



TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Ofício, dígito 8

1 mensagem

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>
Para: gabinete@acorizal.mt.gov.br

2 de abril de 2024 às 12:21

Assunto: Solicitação de informações sobre medidas adotadas em resposta ao golpe contra o banco do brasil e proposta de colaboração.

 oficio prefeituras.pdf
689K





TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Ofício, dígito 8

1 mensagem

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Para: administracao@morros.ma.gov.br

2 de abril de 2024 às 12:26

Assunto: Solicitação de informações sobre medidas adotadas em resposta ao golpe contra o banco do brasil e proposta de colaboração.

 oficio prefeituras.pdf
689K





TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

ofício, dígito 8

2 mensagens

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>
Para: faleconosco@serradonavio.ap.gov.br



Assunto: Solicitação de informações sobre medidas adotadas em resposta ao golpe contra o banco do brasil e proposta de colaboração.

ofício prefeituras.pdf
689K

HSC MailInspector - Mail Delivery System <HSC-MAILER-DAEMON@ap.gov.br>
Para: camaramunicipaldejacinto@gmail.com

2 de abril de 2024 às 12:28

Esta é uma mensagem de aviso do Servidor de E-Mails: prodap.ap.gov.br.

Informamos que sua mensagem não pode ser entregue para um ou mais destinatários.

A mensagem não pode ser entregue devido ao erro reportado abaixo. Qualquer dúvida por favor envie um e-mail para <postmaster>

A mensagem original está anexada a este e-mail.

Relatório de Entrega

<faleconosco@serradonavio.ap.gov.br>: host mail.ap.gov.br[192.168.250.25] said:
554 Sorry, no mailbox here by that name. (#5.1.1) (in reply to RCPT TO command)

Final-Recipient: rfc822; faleconosco@serradonavio.ap.gov.br
Original-Recipient: rfc822;faleconosco@serradonavio.ap.gov.br
Action: failed
Status: 5.0.0
Remote-MTA: dns; mail.ap.gov.br
Diagnostic-Code: smtp; 554 Sorry, no mailbox here by that name. (#5.1.1)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "TV Câmara Jacinto" <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>
To: faleconosco@serradonavio.ap.gov.br

Cc:

Bcc:

Date: Tue, 2 Apr 2024 12:20:29 -0300

Subject: ofício, dígito 8

Assunto: Solicitação de informações sobre medidas adotadas em resposta ao golpe contra o banco do brasil e proposta de colaboração.

ofício prefeituras.pdf
689K



TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Ofício, Dígito 8

1 mensagem

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Para: "ascom.ubaitaba@gmail.com" <ascom.ubaitaba@gmail.com>

Assunto: Solicitação de informações sobre medidas adotadas em resposta ao golpe contra o banco do brasil e proposta de colaboração.



oficio prefeituras.pdf
689K



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO



Procedimento n.º 313470.24-01

OFÍCIO CIRCULAR CMJ/CPI N.º 02/2024

Jacinto/MG, 02/04/2024.

Aos Excelentíssimos(as) Senhores(as) Presidentes das Câmaras Municipais de Acorizal - MT, Morros - MA, Serra do Navio - AP e Ubaitaba - BA

Assunto: Proposição de Ação de Trabalho Conjunta e Compartilhamento de Informações - CPI Golpe Contra o Banco do Brasil

Prezados(as) Colegas Vereadores(as),

Com os nossos cordiais cumprimentos, escrevemos este ofício em um momento crucial, onde a integridade do patrimônio público de nossas municipalidades é testada por ações criminosas de grande envergadura. Como é de vosso conhecimento, recentemente, uma série de fraudes milionárias contra o Banco do Brasil S.A. vieram à tona, implicando, de maneira direta ou indireta, servidores públicos municipais em esquemas que prejudicam gravemente nossas comunidades e a confiança depositada em nossas instituições.

Em Jacinto-MG, a Câmara Municipal, exercendo suas prerrogativas constitucionais de controle externo e defesa do patrimônio público, instaurou a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI "Golpe Contra o Banco do Brasil", visando investigar e apurar o envolvimento de agentes públicos municipais e outros indivíduos neste grave esquema de fraude. Esta CPI se estabeleceu como um marco em nossa luta pela transparência, justiça e retidão na gestão pública.

Neste ínterim, reconhecemos a importância da colaboração e do compartilhamento de informações entre nossas municipalidades, entendendo que a união de esforços é fundamental para o desvelamento da verdade e a consequente responsabilização dos envolvidos. Portanto, propomos uma ação de trabalho conjunto entre as Câmaras Municipais afetadas, visando não apenas o compartilhamento de resultados e informações obtidos ao longo das investigações, mas também o desenvolvimento de estratégias comuns de prevenção e mitigação dos danos aos cofres públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



Ressaltamos o papel vital que cada vereador e cada Câmara Municipal desempenham neste processo, não somente na defesa do patrimônio público, mas também na garantia dos direitos dos cidadãos e na promoção da justiça. Nossa atuação, baseada na ética, na transparência e na busca incessante pela verdade, reflete o compromisso inabalável com nossas comunidades e com a democracia.

Conclamamos, portanto, à formação de um fórum de diálogo entre nossas Câmaras, por meio do qual possamos trocar experiências, informações e, juntos, fortalecer nossas capacidades de enfrentamento a tais desafios. Acreditamos que, com o apoio mútuo e a partilha de conhecimentos, seremos capazes de não apenas enfrentar, mas também prevenir a ocorrência de tais atos lesivos ao bem público.

Ficamos à disposição para organizar uma reunião inicial, seja de forma presencial ou virtual, para discutir os próximos passos desta colaboração. Acreditamos que, juntos, podemos fazer mais e melhor em defesa dos interesses de nossos munícipes e do patrimônio público.

Para tanto, solicito que em complemento à resposta deste ofício, indiquem um e-mail institucional para que possamos criar um canal de diálogo, bem como algum número telefônico que esteja cadastrado no aplicativo "Whatsapp" para a criação de um grupo de diálogo.

No aguardo de uma resposta positiva, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Em tempo, informo que todo o trabalho da Comissão poderá ser consultado no sítio da Câmara através do link <https://www.jacinto.mg.leg.br/processo-legislativo/comissao-parlamentar-de-inquerito>.

Atenciosamente,


Vereador NILSON QUARESMA DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Jacinto – MG


Vereador SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito "Golpe contra o Banco do Brasil"



TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

ofício, dígito 8

1 mensagem

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Para: faleconosco@cmmorros.ma.gov.br



Assunto: Solicitação de informações sobre medidas adotadas em resposta ao golpe contra o banco do brasil e proposta de colaboração.

 ofcio câmaras.pdf
793K



TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Ofício, dígito 8

1 mensagem

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Para: suporte@io.org.br

2 de abril de 2024 às 12:11

Assunto: Solicitação de informações sobre medidas adotadas em resposta ao golpe contra o banco do brasil e proposta de colaboração.

 ofcio câmaras.pdf
793K





TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

ofício, dígito 8

1 mensagem

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Para: ouvidoria@camaraacorizal.mt.gov.br

Assunto: Solicitação de informações sobre medidas adotadas em resposta ao golpe contra o banco do brasil e proposta de colaboração.

 ofcio câmaras.pdf
793K





CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

PESSOA A SER NOTIFICADA/INTIMADA/CONVOCADA:

Marlon Silva Trindade – Secretário de Finanças e Planejamento da Prefeitura de Jacinto.

Endereço: Rua Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º andar, - Jacinto/MG, cep 39.930-000.

Fica Vossa Senhoria **INTIMADA/NOTIFICADA/CONVOCADA** a comparecer no dia **08.04.2024**, **as 9h**, na **Câmara de Vereadores de Jacinto**, para, sob as advertências da Lei Federal n.º 1.579/1952, prestar esclarecimentos perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, que foi instalada para investigar e apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, a participação de agentes públicos da Prefeitura de Jacinto que utilizaram a máquina pública para participar da fraude milionária contra o Banco do Brasil, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal no âmbito da Operação Dígito 8, Inquérito Policial PJe 0707220-33.2023.8.07.0001 em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

Comparecer portando documento de identificação e termo de posse/nomeação do cargo público que ocupa.


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente

Jacinto/MG-02/04/2024.

Ciente em 03 / 04 /2024.

Horário: 10-45

Assinatura: 

Turmalina/MG, 05 de abril de 2024

À **Câmara Municipal de Jacinto**

Ao Sr. Sergio Freitas Gomes - Presidente da CPI

Ref.: Resposta ao Ofício CMJ Nº 09/2024



Com os cumprimentos iniciais de estilo, a **HLH Assessoria e Consultoria Ltda.**, na pessoa do seu representante legal, que tem junto ao município de Jacinto contrato administrativo nº 002/2022, que tem como objeto a *prestação de serviços para fornecimento, instalação, treinamento e licença de uso dos sistemas integrados de gestão pública municipal*, vem por meio deste esclarecer e manifestar sobre a solicitação disposta no Ofício CMJ Nº 09/2024 desta respeitosa Casa Legislativa;

O ofício solicita informações sobre a guia de arrecadação informada pelo Banco do Brasil de nº 81650065002220021882023012701000320070100000 gerada no período de 26/01/2023 a 31/01/2023, de modo a saber sobre nome/código do usuário, elementos de inscrição e dados do usuário que efetua lançamentos no sistema.

Nesse sentido, a HLH esclarece que ao tempo do lançamento da guia, o sistema fornecido estava em formato *desktop* e não *web* (atual), armazenando os dados e informações em um banco de dados físico. Por esse motivo, a empresa contratada não está em posse das informações deste período, as quais são de responsabilidade da contratante.

Ressalta-se que o objeto contratual versa sobre o fornecimento do *software*, sendo que o ônus contratual dispõe sobre a manutenção e funcionamento do sistema; de modo que os dados nele gerados é de responsabilidade da contratante.

Data *máxima vênia*, esclarecemos sobre a inviabilidade do fornecimento da informação solicitada, era o que nos cabia informar. Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.



HLH®
ASSESSORIA &
CONSULTORIA

Qualquer dúvida e mais esclarecimentos, estamos à disposição



HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ 02.915.196/0001-70

Helbert Lopes de Macedo

HELBERT LOPES DE

MACEDO:5094964

0620

Assinado de forma digital por

HELBERT LOPES DE

MACEDO:50949640620

Dados: 2024.04.05 10:49:01

-03'00'

TURMALINA

Rua Rio de Janeiro, nº 15 - Progresso
Turmalina/MG - CEP: 39.660-000
(38) 3527.1322 / 99150.0061 / 99150.0062
hlhtur@hlh.com.br

MONTES CLAROS

Rua Domingos Português, nº 114 - SJ 101 - Vila Guilhermina
Montes Claros/MG - CEP: 39.400-503
(38) 3222.0176 / 99150.0063 / 99150.0064
hlhmoc@hlh.com.br



TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Comunicação de NÃO COMPARECIMENTO

1 mensagem

quaresma assessoria <assessoria.quaresma@gmail.com>

Para: camaramunicipaldejacinto@gmail.com, quaresma assessoria <assessoria.quaresma@gmail.com>

8 de abril de 2024 às 08:11

Prezados
Bom Dia

Pelo presente, COMUNICAMOS que infelizmente, por motivo de saúde (atestado em anexo), nosso cliente MARLON TRINDADE não poderá comparecer na assentada designada.

Att.

Dra. Dandara Lohrana de Araújo Amaral
OAB/MG 195.373

Rua Cândido Mares, 632- Cj. 1, Centro - Almenara/MG - CEP: 39.900-000

ATESTADO - Marlon.pdf
221K



CNPJ: 18.859.264/0001-60

Av. Antônio Ferreira Lúcio, 389
Jacinto/MG

(33) 3723-1049

fundacaobompastor@yahoo.com.br

hospitalbompastordejacinto

PACIENTE: Marlon Silva Trindade

Atestado médico

O paciente encontra-se 5
(cinco) dias de afastamento,
por motivo de férias.

A 9º



5, 4, 2024

Rubem Alves Pereira
Médico Clínico Geral
Anestesiologia
CRM 79790 MG

ASSINATURA E CARIMBO

Ficha de Atendimento Ambulatorial
FUNDACAO HOSPITALAR BOM PASTOR
Av. Antonio Ferreira Lucio, 389 - Centro - Jacinto(MG) - Cep: 39.930-000
Tel: (33)3723 - 1049 CNPJ: 18.859.264/0001-60

Data Atendimento: 05/04/2024 as 11:21

usuario do atend.: YAN

Convenio: SUS - SISTEMA UNICO DE SAUDE
Medico: RUBEM ALVES PEREIRA

Pront.: 10468/21 Reg.: 00193800
CRM: 007187 Esp.: 6 Anestesiologista

Paciente: MARLON SILVA TRINDADE

Sexo: Masculino

Nasc: 05/01/1974 Idade: 50

Anos 3

Meses 0

Dias

Telefone: (33)98411-6134

Endereco: RUA EZAU BONFIM

Bairro: CENTRO

Cidade: JACINTO

C.E.P.: 39930-000

Profissao: NENHUM CBO

UF: MG

IBGE: 313470 CNS: 702606729526047

Mae: AUREA MARTINS TRINDADE DA SILVA

Pai: HERMANO PONTO SILVA

Estado Civil: Solteiro

Conjuge:

Ident.: M6374172

Reg.Civil:

Cartao Nasc. de Saude: 702606729526047

Situacao\Queixa

Fluxograma

Sinais Vitais

Classificador

LAUDO TECNICO E JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

malfe palestina. Ery

DESCRICAO SUMARIA DO EXAME CLINICO

Ass./Carimbo-Medico

Assinatura do Paciente ou Responsavel

Diagnostico.: *Deyre*

Cid.:

Procedimento:

Cod.:

Paciente em Observacao: Hs. Inicio: :

Hs. Termina.: :

MATERIAIS/MEDICAMENTOS E OUTROS

SERVICOS AUX. DE DIAG. TERAPIA

Descricao Procedimento

Qtde

Descricao Procedimento

Qtde

Assinatura e carimbo Enfermagem ==>>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78
Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI –

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 9h, na sede da Câmara de Vereadores de Jacinto/MG, situada a Rua Prefeito Antônio Quaresma, n.º 290, centro, cep 39.930-000, Jacinto/MG, reuniram-se os vereadores **SÉRGIO FREITAS GOMES (PRESIDENTE)**, **GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA (RELATOR)** e **GILIARD VIEIRA DE AGUIAR (MEMBRO)**, regularmente convocados através da deliberação contida na ATA da quinta reunião (fls. 449/451), a fim de procederem à tomada de depoimento do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura de Jacinto, senhor Marlon Trindade. A sessão foi gravada por meio do sistema de gravação da Câmara Municipal, disponível na íntegra através do link <https://www.youtube.com/watch?v=ZV5MivBqbGk> e backup desta Casa. Aberto os trabalhos, constatou-se a ausência do convocado, Marlon Trindade. Ato contínuo, a Comissão tomou ciência através de e-mail encaminhado pelo advogado de Marlon, que sua ausência deveu-se ao quadro de saúde narrado no atestado médico de fls. 472/473. Ao final da sessão a Comissão deliberou pela redesignação da audiência para o dia **19.04.2024, as 10h**, determinando-se ainda a expedição de mandado de convocação para o Secretário de Finanças e Planejamento da Prefeitura de Jacinto, senhor Marlon Silva Trindade, para prestar esclarecimentos, na condição de testemunha, perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



no dia **19.04.2024**, as **10h**, sob as advertências da Lei Federal n.º 1.579/1952. Do que, para constar, eu, Mariocélio Ferreira Santos auxiliar da secretaria da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida, vai assinada por todos os membros. Devidamente aprovada e assinada, serve a presente ATA como ofício/requisição aos seus respectivos destinatários.


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente


VEREADOR GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA

Relator


VEREADOR GILIARD VIEIRA DE AGUIAR

Membro



OFÍCIO Nº 052/2024.

Jacinto/MG, 09 de Abril de 2024.

A sua Excelência,

SERGIO FREITAS GOMES

Vereador do Município de Jacinto/MG

PREZADO VEREADOR

Com nossos cordiais cumprimentos, apresentamos nossos mais elevados votos de consideração.

Pelo presente, em resposta ao "Ofício 08/2024 CMJ/CPI", esclarecemos que não conhecemos nenhum dos beneficiários apontados, não existindo nenhum empenho, licitação ou processos licitatórios com os mesmos.

Ao que tudo indica, conforme processo judicial sigiloso em curso, **Segredo de Justiça, Nível 4**, autos **070.....7.2023.8.07.00001** e outros, o senhor MARIO LIMA e SILVA relata ser advogado do 'C6 BANK' (banco digital), tendo conseguido a liberação de recursos junto a superintendência do Banco do Brasil em São Paulo/SP, sendo o mesmo proprietário de empresas de fachada que também recebeu recursos que foram **devolvidos/estornados**, tendo investigações que denotam a utilização de recursos e/ou meios tanto do C6 BANK quando do Banco SANTADER.

Esclarecemos também, que conforme essas mesmas investigações, o dono da organização criminosa é um POLICIAL MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, de nome 'Leo.....', que também recebeu recursos, sendo o suposto HACKER, irmão desse Policial Militar de nome Ig.....

Gostaríamos muito de poder enviar a cópia dos processos sigilosos, onde consta de maneira **comprovada** cada ato dessa organização criminosa, com riquezas de detalhes, inclusive, quanto essas supostas empresas, esclarecemos novamente, que não conhecemos e nunca tivemos nenhum tipo de relação, devendo essa Comissão Parlamentar de Inquérito, a luz de nossos Princípios Legais e Constitucionais, se habilitar nesses autos para ter acesso pleno nas provas e investigação colatadas.

Atenciosamente,


VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO
Valdenir Pereira da Silva Junior
Prefeito Municipal
CPF: 041.906.370-07



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

PESSOA A SER NOTIFICADA/INTIMADA/CONVOCADA:

Marlon Silva Trindade – Secretário de Finanças e Planejamento da Prefeitura de Jacinto.

Endereço: Rua Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º andar, - Jacinto/MG, cep 39.930-000.

Fica Vossa Senhoria **INTIMADA/NOTIFICADA/CONVOCADA** a comparecer no dia **19.04.2024**, **as 10h**, na **Câmara de Vereadores de Jacinto**, para, sob as advertências da Lei Federal n.º 1.579/1952, prestar esclarecimentos perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, que foi instalada para investigar e apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, a participação de agentes públicos da Prefeitura de Jacinto que utilizaram a máquina pública para participar da fraude milionária contra o Banco do Brasil, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal no âmbito da Operação Dígito 8, Inquérito Policial PJe 0707220-33.2023.8.07.0001 em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

Comparecer portando documento de identificação e termo de posse/nomeação do cargo público que ocupa.


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente

Jacinto/MG-15/04/2024.

Ciente em 15 / 04 /2024.

Horário: _____.

Assinatura:  _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78
Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

PORTARIA N.º 14/2024



DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JACINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jacinto, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente, Vereador Nilson Quaresma Dias, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que na data de hoje (18.04.2024), ocorreu o infausto passamento do ex-Prefeito de Jacinto, senhor Antônio Alves de Almeida;

Considerando que Antônio Alves de Almeida exerceu o mandato de Prefeito de Jacinto por duas legislaturas, 1997-2000 e 2005 a 2008;

Considerando que o ex-Prefeito Antônio Alves de Almeida prestou inestimáveis serviços em prol da comunidade jacintense no decorrer de sua útil e proveitosa existência, seja como cidadão e agente político;

Considerando o consternamento da população jacintense e o sentimento de solidariedade, dor e saudades que emergem pela perda deste ilustre cidadão, líder político e espírito republicano;

Considerando, finalmente, que é dever das autoridades públicas do município reverenciar e render justas homenagens àqueles que em vida e com o seu labor honrado, seu exemplo de dedicação, contribuíram em prol do bem-estar e progresso da comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar luto oficial no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jacinto, durante 03 (três) dias, contados de 18 de abril de 2024 e decretar ponto facultativo no dia 19.04.2024, como forma de manifestar respeito e solidariedade à família do ex-Prefeito Antônio Alves de Almeida.

Art. 2º - Prestar homenagens póstumas ao ex-Prefeito Antônio Alves de Almeida, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população de Jacinto, em sua atuação enquanto gestor público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacinto - MG, 18 de abril de 2024.

Registre-se. Afixe-se e Publique-se.


VEREADOR Nilson Quaresma Dias
Presidente da Câmara Municipal de Jacinto



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 15/2024



DETERMINA DISPOSIÇÕES LEGISLATIVAS EM VIRTUDE
DE DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO, NO ÂMBITO
DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JACINTO-
MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacinto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decretação de ponto facultativo no dia 19 de abril de 2024, Portaria nº 14/2024, em virtude do falecimento do ex-prefeito municipal Antônio Alves de Almeida, resolve:

Art. 1º- Ficam suspensos todos os atos legislativos programados para o dia 19 de abril de 2024, que dizem respeito às atividades das comissões da Câmara Municipal de Jacinto-MG, em virtude do ponto facultativo decretado, Portaria nº 14/2024, em razão do falecimento do ex-prefeito municipal Antônio Alves de Almeida.

Parágrafo Único: Os prazos, deliberações e reuniões que estavam previstos para a referida data ficam postergados para nova data, tendo cada Comissão competência para fixação dos mesmos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto-MG, de 18 de abril de 2024.


VER. NILSON QUARESMA DIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

DESPACHO



Considerando a suspensão do expediente na Câmara de Vereadores no dia **19/04/2024**, em razão do falecimento do ex-Prefeito de Jacinto, senhor Antônio Alves de Almeida, conforme Portaria n.º 15/2024, fica cancelada a sessão agendada para amanhã, 19/04/2024.

Dê conhecimento ao servidor Marlon Silva Trindade, pessoalmente e/ou através de seu advogado.

Câmara de Vereadores de Jacinto – MG, 18 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


VER. SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente



TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Cancelamento da Reunião da Comissão parlamentar de Inquérito

1 mensagem

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com> 18 de abril de 2024 às 15:49
Para: "assessoria.quaresma@gmail.com" <assessoria.quaresma@gmail.com>

Em respeito ao falecimento do ex-prefeito Antônio Alves de Almeida, ocorrido hoje, dia 18 de abril, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através do Presidente, Vereador Sérgio Freitas Gomes, ficou estabelecido o cancelamento da Reunião da Comissão, agendada para a próxima sexta, dia 19 de abril.

Ante ao exposto, damos ciência ao servidor Marlon Silva Trindade, através de sua assessoria Jurídica.

Uma nova data será remarcada num próximo momento.

Desde já, agradecemos a compreensão.



3 anexos



Despacho Comissão Parlamentar de Inquérito.jpeg
166K



Portaria Nº15-2024.jpeg
195K



Portaria Nº14-2024.jpeg
227K



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito "Operação dígito 8", Vereador Sérgio Freitas Gomes, pelo presente Edital, nos termos regimentais, no que couber, **CONVOCA** os senhores Vereadores, membros desta Comissão, para reunião a ser realizada no dia **24 de abril de 2024**, as **8h**, para debate e deliberação acerca de novas diligências que se fizerem necessárias no âmbito da investigação em curso.

A reunião, que será pública, ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal, devendo ser igualmente transmitida e gravada como de praxe da Casa.

Câmara de Vereadores de Jacinto – MG, 22 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


VER. SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente

PUBLICADO EM 22/04/2024




CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI –

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 8h, na sede da Câmara de Vereadores de Jacinto/MG, situada a Rua Prefeito Antônio Quaresma, n.º 290, centro, cep 39.930-000, Jacinto/MG, reuniram-se os vereadores **SÉRGIO FREITAS GOMES (PRESIDENTE)**, **GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA (RELATOR)** e **GILIARD VIEIRA DE AGUIAR (MEMBRO)**, regularmente convocados através do Edital de convocação anexo, publicado no dia 22.04.2024, para fins de debate e deliberação de novas diligências da Comissão. A sessão foi gravada por meio do sistema de gravação da Câmara Municipal, disponível na íntegra através do link <https://www.youtube.com/watch?v=5CxVBkliVvY> e backup desta Casa. Ao final da reunião, a COMISSÃO, de forma unânime, deliberou e aprovou as seguintes diligências e requerimentos: **1** – Requerer à Mesa Diretora, nos termos do art. 68, §8º do Regimento Interno desta Casa, a prorrogação dos trabalhos da Comissão por 90 (noventa) dias, em vista de novas diligências a serem realizadas pela Comissão; **2** – Requisitar ao gerente do Banco do Brasil, Silvio Sônego Pereira, esclarecimentos complementares e diligências relacionada aos extratos bancários (conta n.º 7297) enviados por sua senhoria e já devidamente juntado aos autos da CPI (fls. 317/439); **3** –



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

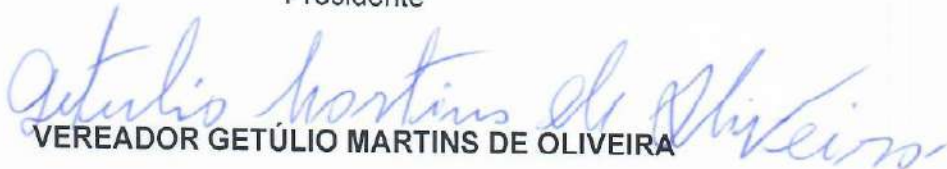
Procedimento n.º 313470.24-01



requerer ao juízo competente, nos termos da Lei n.º 1.579/1952, medidas cautelares contra o Sr. Prefeito e contra o Sr. Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jacinto, em especial a suspensão do exercício da função pública e eventual medida privativa de liberdade; **4** — Convocar o Secretário de Finanças e Planejamento da Prefeitura de Jacinto, senhor Marlon Silva Trindade, para prestar esclarecimentos, na condição de testemunha, perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, no dia **30.04.2024, as 10h**, sob as advertências da Lei Federal n.º 1.579/1952. Do que, para constar, eu, Mariocélio Ferreira Santos auxiliar da secretaria da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida, vai assinada por todos os membros. Devidamente aprovada e assinada, serve a presente ATA como ofício/requisição aos seus respectivos destinatários.


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente


VEREADOR GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA

Relator


VEREADOR GILIARD VIEIRA DE AGUIAR



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



OFÍCIO CMJ/CPI N.º 10/2024

Jacinto/MG, 24/04/2024.

A Sua Senhoria o Senhor

Sílvio Sônego Pereira

DD. Gerente Geral Banco do Brasil – Escritório Municípios – MG

silviopereira@bb.com.br

Belo Horizonte/MG

ASSUNTO: Requisição (FAZ).

PREZADO GERENTE GERAL,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho por este meio, em complemento à documentação enviada a esta Comissão no dia 27/03/2024, via e-mail, informar que após análise dos extratos e documentos recebidos, solicitamos que seja prestado os seguintes esclarecimentos, bem como remetido cópia dos documentos decorrentes das transações bancárias realizadas pelo Poder Executivo de Jacinto, identificando-se os respectivos autores das transações, descritas a seguir:

QUESTIONAMENTO 01 – ENVIO DE DOCUMENTOS

1. Cópia da TED emitida em 31/01/2024, favorecido "21845037898 MARIO LIMA E SILV" documento nº 13105 no valor de R\$ 1.000.000,00;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



2. Cópia da TRANSFERENCIA ENVIADA em 01/02/2024, favorecido "MN SERVICOS EIRELI", lote 99015 documento nº 554311000030701 no valor de R\$ 300.000,00;
3. Cópia da TED emitida em 01/02/2024, favorecido "21845037898 MARIO LIMA E SILV" lote 13105, documento nº 20101 no valor de R\$ 2.575.122,10;
4. Cópia da TED emitida em 01/02/2024, favorecido "026857586000107 THAYS DE ALVA" lote 13105, documento nº 20102 no valor de R\$ 300.000,00;
5. Cópia da TED emitida em 01/02/2024, favorecido 046018837000169 MAIA EMPREEND" lote 13105, documento nº 20103 no valor de R\$ 375.000,00;
6. Extrato da aplicação financeira vinculada a conta 7.297-4 - PMJ – TRIBUTOS, agência 1083-9 dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, período em que ocorreu o recebimento do valor oriundo da fraude e respectivos pagamentos a terceiros e ao Banco do Brasil;

QUESTIONAMENTO – 02 – RESPOSTA POR ESCRITO

Infere-se da documentação encaminhada por Vossa Senhoria -cópia do ofício encaminhado pelo Banco do Brasil ao Poder Executivo de Jacinto, a comunicação para o bloqueio das chaves "J" e a solicitação para a alteração das senhas e formatação dos computadores. No entanto, a transação referente ao recebimento do dinheiro com origem fraudulenta ocorreu em 31/01/2024 e os pagamentos (transferências e TEDs), em 31/01/2024 e 01/02/2024 respectivamente. Alega o mandatário do Poder Executivo, que as citadas transações foram realizadas pelo "hacker" que



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



teria invadido os sistemas do Município ou do Banco do Brasil efetuando as transferências financeiras. Diante de tal circunstância, questionamos:

1. Existe a possibilidade destas transações terem sido realizadas através de um ataque "hacker"?
2. Houve alguma invasão dos sistemas do Banco do Brasil nas datas mencionadas com o intuito de promover tais transferências?
3. O banco possui identificação do "IP" ou outro identificador da máquina utilizada para realizar tais transações?

QUESTIONAMENTO - 03 -RESPOSTA POR ESCRITO

Como já informado, as transações são realizadas através de chave "J" e senhas vinculadas ao ordenador de despesa (prefeito ou secretário), e ao Secretário de Fazenda ou Tesoureiro. No ofício encaminhado ao Poder Executivo, identificam-se as seguintes chaves dos atuais agentes políticos:

JD750893 VALDENIR P SILVA JR

JE671659 MARLON S TRINDADE

JD750892 WILIAN P SILVA

JB553138 ANDERSON MOREIRA DE SOUZA

JF862674 CYNNTIA RESI ALVES SCARELLI

1. Em quais chaves estão registradas a emissão da guia de número 81650065002220021882023012701000320070100000 e seus respectivo recebimento?
2. Em quais chaves estão registradas as transferências ou TEDs efetuadas aos beneficiários listados acima no questionamento/tópico 01?



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



3. Houve estorno dos pagamentos efetuados através das transferências ou TEDs realizadas?

Fixa-se o prazo de 72 (setenta e duas) horas para resposta ao presente ofício.

Certo da compreensão e colaboração desta respeitada instituição, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente da CPI



TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

REQUISIÇÃO (faz)

2 mensagens

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>
Para: Silvio Sonogo Raymundo Pereira <silviopereira@bb.com.br>

24 de abril de 2024 às 12:44



Segue em anexo cópia do ofício CMJ/CPI N. 10/2024

 **OFICO BB.pdf**
1322K

Silvio Sonogo Raymundo Pereira <silviopereira@bb.com.br>
Para: TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>
Cc: Bruno de Almeida Matos <brunomatos@bb.com.br>

25 de abril de 2024 às 16:29

#interna

Prezado Dr. Alexandro, boa tarde!!!

Recebemos o Ofício 10/2024, da Câmara Municipal de Jacinto, e já iniciamos os procedimentos para o seu atendimento.

Contudo, dependemos da análise jurídica do Departamento Jurídico do BB, bem como acionar diversos intervenientes internos, sobretudo os vinculados às áreas de Segurança e Tecnologia para que possamos retornar com os documentos e informações solicitadas.

Diante do exposto, não conseguiremos retornar com a resposta no prazo estabelecido no Ofício (72 horas), de modo que contamos com sua compreensão para elastecimento desse prazo pactuado, com o nosso compromisso de que disponibilizaremos ofício resposta o quanto antes.

Permanecemos prontamente à disposição,



Silvio Pereira
Gerente Geral | Escritório Municípios MG
Banco do Brasil S.A
(31) 4003 3001 | (31) 98888 1044
silviopereira@bb.com.br

De: TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 24 de abril de 2024 12:44**Para:** Silvio Sonogo Raymundo Pereira <silviopereira@bb.com.br>**Assunto:** REQUISIÇÃO (faz)

Você não costuma receber emails de camaramunicipaldejacinto@gmail.com. Saiba por que isso é importante

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **OFICO BB.pdf**
1322K





TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

CPI - Requisita parecer

3 mensagens

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>
Para: Sigma Assessoria <sigma@sigmassessoria.com.br>

28 de março de 2024 às 14:12



Prezado Cleiton Mendes,

Por ordem do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, SÉRGIO FREITAS GOMES, encaminho requerimento para os devidos fins. Segue ainda cópia integral dos atos documentos pela Comissão.

Processo CPI vol. 2 pag 313-439.pdf

Processo CPI vol. 1 pag 1-312.pdf

Atenciosamente,

MARIOCÉLIO FERREIRA SANTOS
Secretário da CPI

 Processo CPI p440.pdf
1249K

Sigma Assessoria <sigma@sigmassessoria.com.br>
Para: TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

3 de abril de 2024 às 13:56

Olá, boa tarde!

Solicitação recebida.

Informo que o levantamento dos dados requeridos necessitará de um tempo maior em razão da conferência dos dados constantes no extrato além da comparação com o registrado no SICOM - TCE-MG.

At.

Cleiton Mendes Carvalho
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sigma Assessoria <sigma@sigmassessoria.com.br>
Para: TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

26 de abril de 2024 às 15:05

Olá, boa tarde!

Embora o parecer solicitado pela Comissão Parlamentar de Inquérito esteja concluído, em razão das recentes dúvidas levantadas e encaminhadas à esta Comissão para que o Banco do Brasil preste esclarecimentos adicionais, solicito prorrogação do prazo para entrega do relatório final para que seja possível a análise da documentação complementar, caso seja remetida pelo Banco.

Caso a solicitação não seja atendida, favor nos comunicar, para que possamos finalizar o relatório contendo o citado parecer.

At.

Cleiton Mendes Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



OFÍCIO CMJ/CPI N.º 11/2024

Jacinto/MG, 24/04/2024.

A Sua Excelência o Senhor,
Nilson Quaresma Dias

Presidente da Câmara de Vereadores de Jacinto

Jacinto/MG

ASSUNTO: Prorrogação do prazo dos trabalhos da CPI (FAZ).

SENHOR PRESIDENTE,

A Comissão Parlamentar de Inquérito "Operação Dígito 8", comunica a Vossa Excelência que em reunião realizada hoje, 24 de abril de 2024, deliberou-se pela necessidade de prorrogação do seu prazo de funcionamento por igual período 90 (noventa) dias, nos termos do § 8º do art. 68 do Regimento Interno, observado o quórum de que trata o inciso XV do art. 35 da Lei Orgânica.

Em síntese, durante as diligências, a CPI identificou, a partir de depoimentos e análise documental, que somente dois agentes públicos municipais possuíam autorização para movimentar recursos financeiros da conta municipal, conforme afirmado pelo Gerente Geral do Banco do Brasil – Escritórios Municípios MG, Senhor Sílvio.

Recebi em 25/04/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



Esta constatação ganha especial relevância ante a identificação de movimentações financeiras atípicas na conta da prefeitura, sugerindo a efetivação de transferências bancárias para terceiros, inclusive para a conta de uma pessoa física, indicada nos documentos como “21845037898 MARIO LIMA E SILV”, em montantes que ultrapassam 3,5 milhões de reais, além de outras transações suspeitas para pessoas jurídicas sem contratos registrados no portal de transparência (aproximadamente 1 (um) milhão de reais).

Adicionalmente, identificou-se ainda que, em tese, recursos próprios do Município (provenientes de repasses de outros entes federados ou de tributos municipais) foram utilizados para “ressarcir” o banco do Brasil, conforme se observa dos ofícios assinados pelo Prefeito Municipal autorizando descontos bancários na conta corrente da Prefeitura Municipal.

Diante disso, a prorrogação se faz necessária diante do volume de documentos recebidos pela CPI ao longo dos últimos dias, bem como a necessidade de promover novas diligências documentais e produção de provas orais (novas oitivas).

Ante o exposto, requeiro a Vossa Excelência a adoção das providências necessárias à prorrogação da CPI, conforme expressamente autoriza o

Certo de ser compreendido, subscrevo-me.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



Sérgio
Sérgio Freitas Gomes

Presidente da CPI

Getúlio Martins de Oliveira
Getúlio Martins de Oliveira

Relator da CPI

Giliard
Giliard Vieira de Aguiar

Membro da CPI

Os Vereadores que abaixo assinam, apoiam a dilação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão:

Roberto Francisco de Souza
Marcelo Almeida Damasceno



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO

PESSOA A SER NOTIFICADA/INTIMADA/CONVOCADA:

Marlon Silva Trindade – Secretário de Finanças e Planejamento da Prefeitura de Jacinto.

Endereço: Rua Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º andar, - Jacinto/MG, cep 39.930-000.

Fica Vossa Senhoria **INTIMADA/NOTIFICADA/CONVOCADA** a comparecer no dia **30.04.2024**, **as 10h**, na **Câmara de Vereadores de Jacinto**, para, sob as advertências da Lei Federal n.º 1.579/1952, prestar esclarecimentos perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, que foi instalada para investigar e apurar, no prazo de 90 (noventa) dias, a participação de agentes públicos da Prefeitura de Jacinto que utilizaram a máquina pública para participar da fraude milionária contra o Banco do Brasil, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal no âmbito da Operação Dígito 8, Inquérito Policial PJe 0707220-33.2023.8.07.0001 em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

Comparecer portando documento de identificação e termo de posse/nomeação do cargo público que ocupa.


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente

Jacinto/MG- 22/04/2024.

Ciente em 26 / 04 /2024.

Horário: _____.

Assinatura:  _____.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



TERMO DE COMPARECIMENTO

Qualificação:

NOME	MARCON J. TAVARES		
ENDEREÇO	R. ELN BOMFIM 695		
CPF	904.856.060-65	RG:	418 344.172
OCUPAÇÃO	SEI. P. M. J. J. BOMFIM		

A testemunha, cuja relação está devidamente consignada na ata, foi inquirida na presente data 30 / 04 / 2024, através do sistema audiovisual. A testemunha foi regularmente compromissada na forma da lei. Fica consignado que a testemunha foi regularmente qualificada acima. Nada mais havendo, encerrou-se o termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado pela testemunha.

TESTEMUNHA: 



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Junto se
aos autos
30/04/2024

CARTÓRIO DA 6ª CÂMARA CRIMINAL

Habeas Corpus nº 1.0000.24.223029-0/000

Paciente: Marlon Silva Trindade

Autoridade Coatora: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Jacinto/MG



SALVO-CONDUTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RUBENS GABRIEL SOARES**, Relator do *Habeas Corpus* nº 1.0000.24.223029-0/000, no pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc.

FAZ SABER às Autoridades a quem for este apresentado, ou que dele tomarem conhecimento, que, em **26 de abril de 2024, às 17h12min**, na Comarca de Belo Horizonte/MG, foi **deferida medida liminar, nos autos do Habeas Corpus acima citado, para conceder salvo-conduto a favor de MARLON SILVA TRINDADE**, brasileiro, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Planejamento de Jacinto/MG, portador do RG: M-8.374.172, inscrito no CPF sob nº 907.856.060-68, com endereço à Rua Ezaú Bonfim, nº 675, Centro, em Jacinto/MG, confira:

*"(...) **DEFIRO A LIMINAR requerida para determinar a expedição de SALVO-CONDUTO a favor do Paciente e, assim, garantir-lhe, durante a Sessão designada para o dia 30 de abril de 2024, a realizar-se na Câmara Municipal de Jacinto/MG, no contexto da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI – Procedimento nº 313470.24-01), a prerrogativa de exercer o direito constitucional de permanecer em silêncio, bem como de recusar-se a responder, no todo ou em parte, quaisquer perguntas que, a seu critério, venham a confrontar com seus interesses particulares, sem que referida postura sirva de fundamento para a sua prisão, seja a que título for, durante a realização do ato destinado à sua oitiva.**"* (decisão proferida nos autos do *Habeas Corpus* nº 1.0000.24.223029-0/000, no dia 26/04/2024, às 17h12min)



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça



Nestes termos, com base no **art. 660, § 4º, do Código de Processo Penal** foi expedido, a favor do Paciente, o presente **"salvo-conduto"**.

Belo Horizonte/MG, 29 de abril de 2024.

RUBENS GABRIEL SOARES
Desembargador



Documento assinado eletronicamente, Medida Provisória nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.

*Signatário: Desembargador RUBENS GABRIEL SOARES, Certificado:
00FF93DDE4215E07F677096160, Belo Horizonte, 29 de abril de 2024 às 11:46:07.*

*Verificação da autenticidade deste documento disponível em <http://www.tjmg.jus.br> - nº verificador:
1000024223029000020241617160*



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



ATA DA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI – TERMO DE ASSENTADA DE MARLON SILVA TRINDADE

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 10h, na sede da Câmara de Vereadores de Jacinto/MG, situada a Rua Prefeito Antônio Quaresma, n.º 290, centro, cep 39.930-000, Jacinto/MG, reuniram-se os vereadores **SÉRGIO FREITAS GOMES (PRESIDENTE)**, **GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA (RELATOR)** e **GILIARD VIEIRA DE AGUIAR (MEMBRO)**, para tomada de declarações da testemunha MARLON SILVA TRINDADE. Acompanharam o ato, Doutor Alexandro Santos, OAB/MG-151366, assessor jurídico da Câmara de Vereadores de Jacinto e Doutor Danilo Ruas Fernandes, procurador da testemunha Marlon Silva Trindade. Iniciado os trabalhos, o Presidente Sérgio Freitas Gomes procedeu a leitura do salvo-conduto concedido em sede liminar nos autos do Habeas Corpus n.º 1.0000.24.223029-0/000-TJMG, em favor do paciente Marlon, oportunidade em que o presidente da CPI assegurou-lhe o direito constitucional de permanecer em silêncio, bem como de recusar-se a responder, no todo ou em parte, quaisquer perguntas que, a seu critério, venham a confrontar com seus interesses particulares, sem que referida postura sirva de fundamento para sua prisão, seja a que título for, durante a realização da sua oitiva. Registra-se que o depoente utilizou-se da prerrogativa assegurada pela Comissão, permanecendo em silêncio para as



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

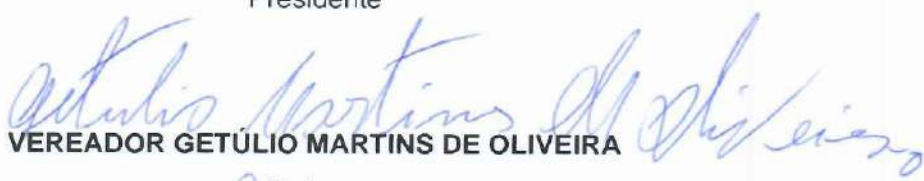
Procedimento n.º 313470.24-01



diferentes perguntas que lhe foram formuladas. Os atos foram gravados por meio do sistema de gravação da Câmara Municipal, disponível na íntegra através do link <https://www.youtube.com/watch?v=oGCTPdZvtK4> e backup desta Casa. Ao final, a Comissão deliberou pela designação de reunião para o dia **02.05.2024**, as 10h. Do que, para constar, eu, Mariocélio Ferreira Santos auxiliar da secretaria da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida, vai assinada por todos os membros. Saem os presentes intimados para a próxima reunião designada para o dia **02 de maio de 2024**. Devidamente aprovada e assinada, serve a presente ATA como ofício/requisição aos seus respectivos destinatários.


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente


VEREADOR GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA

Relator


VEREADOR GILIARD VIEIRA DE AGUIAR

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

“Operação dígito 8”, Vereador Sérgio Freitas Gomes, pelo presente Edital, nos termos regimentais, no que couber, **CONVOCA** os senhores Vereadores, membros desta Comissão, para reunião a ser realizada no dia **02 de maio de 2024**, as **10h**, para debate e deliberação acerca de novas diligências que se fizerem necessárias no âmbito da investigação em curso.

A reunião,

que será pública, ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal, devendo ser igualmente transmitida e gravada como de praxe da Casa.

Câmara de Vereadores de Jacinto – MG, 30 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


VER. SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente



Publicado em 30.04.2024
Rodolfo Almeida Corrêa
Assist. Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



ATA DA NONA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI –

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 10h, na sede da Câmara de Vereadores de Jacinto/MG, situada a Rua Prefeito Antônio Quaresma, n.º 290, centro, cep 39.930-000, Jacinto/MG, reuniram-se os vereadores **SÉRGIO FREITAS GOMES (PRESIDENTE)**, **GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA (RELATOR)** e **GILIARD VIEIRA DE AGUIAR (MEMBRO)**, regularmente convocados através do Edital de convocação anexo, publicado no dia 30.04.2024, para fins de debate e deliberação das novas diligências da Comissão. Iniciado os trabalhos, o Presidente consultou os demais membros acerca dos novos Requerimentos da Comissão, tendo sido aprovados por unanimidade, na seguinte ordem: **1** – pedido judicial de afastamento do sigilo bancário da:

- (1) A pessoa natural **MÁRIO SILVA E LIMA** (CPF nº 21845037898) foi destinatária de duas transferências bancárias: R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) no dia 31 de janeiro de 2023 e R\$2.575.122,10 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e dez centavos) no dia 1º de fevereiro de 2023.
- (2) A empresa **MN Serviços Eireli** recebeu no dia 1º de fevereiro de 2023, em uma única transferência, a quantia de R\$300.000,00
- (3) A empresa **TAC S Serviços Ltda.**, nome fantasia Alvarenga Serviços e CNPJ nº 26.857.586/0001-07, recebeu no dia 1º de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



fevereiro de 2023, em uma única transferência, a quantia de R\$300.000,00. Lembrando que comparecemos ao endereço indicado pelo Cartão CNPJ, em Belo Horizonte, e constamos se tratar de uma mera residência e não a sede de uma empresa.

- (4) A empresa **Maia Empreendimentos e Locação**, nome fantasia Personalcar e CNPJ nº 46.018.837/0001-69, recebeu no dia 1º de fevereiro de 2023, em uma única transferência, a quantia de R\$375.000,00. Os membros desta CPI também procuraram o endereço indicado no Cartão CNPJ e perceberam que este está incorreto.
- (5) **VALDENIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Jacinto – MG e **MARLON SILVA TRINDADE**, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento de Jacinto - MG, agentes públicos responsáveis pela movimentação da conta (7297-0) da Prefeitura, conforme informações prestadas pelo Banco do Brasil.

O presidente justificou a medida de afastamento do sigilo bancário dos beneficiários acima, indicando, dentre outras razões, as movimentações suspeitas constantes dos extratos da conta de titularidade da Prefeitura e o fato de quando questionado pela CPI (ofício CMJ/CPI 08/2024), o Prefeito Valdenir Pereira da Silva Junior ter respondido, a esta Comissão através do ofício (052/2024 - datado de 09/04/2024), que não conhecia nenhum dos beneficiários acima; que não existia na Prefeitura nenhum empenho,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



licitação ou processo licitatório celebrado com as pessoas acima, 2 - expedição de ofício ao Prefeito municipal requisitando cópia do contrato de prestação de serviços com a assessoria contábil do Município a fim de oficiar o seu respectivo representante legal para prestar esclarecimentos quanto a ausência de contabilização da entrada e saída da receita de R\$ 6.500.222,00 na prestação de contas do município em 2023; 3 - convocação do representante legal da assessoria contábil da Prefeitura de Jacinto; 4 - expedição de ofício ao Banco do Brasil requisitando informações complementares referente às movimentações bancárias levantadas nos extratos da Prefeitura. Os atos foram gravados por meio do sistema de gravação da Câmara Municipal, disponível na íntegra através do link https://www.youtube.com/watch?v=Mex3h_Xsg-o e backup desta Casa. Do que, para constar, eu, Mariocélio Ferreira Santos auxiliar da secretaria da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida, vai assinada por todos os membros. Devidamente aprovada e assinada, serve a presente ATA como ofício/requisição aos seus respectivos destinatários.


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente






CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



Getúlio Martins de Oliveira
VEREADOR GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA

Relator

Giliard Vieira de Aguiar
VEREADOR GILIARD VIEIRA DE AGUIAR

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



OFÍCIO CMJ/CPI N.º 12/2024

Jacinto/MG, 02/05/2024.

A Sua Senhoria o Senhor

Sílvio Sônego Pereira

DD. Gerente Geral Banco do Brasil – Escritório Municípios – MG

silviopereira@bb.com.br

Belo Horizonte/MG

ASSUNTO: Requisição (FAZ).

PREZADO GERENTE GERAL,

Em atenção à sua mensagem eletrônica datada de 25/04/2024, requisitando dilação de prazo para resposta ao ofício n.º 10 desta Comissão, venho por este meio autorizar a prorrogação do prazo de 72 horas para 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento do ofício, 24 de abril.

No ensejo, requisito ainda, no mesmo prazo, o envio dos documentos abaixo, mediante a seguinte justificativa:

Após análise dos extratos bancários e documentos encaminhados a esta comissão pelo Banco do Brasil, com o propósito de subsidiar o trabalho desenvolvido pela Comissão Parlamentar de Inquérito - Câmara Municipal de Jacinto Procedimento nº 31347.24-01, especialmente quanto a análise das devoluções autorizadas pelo Poder Executivo ao Banco do Brasil, solicitamos que seja remetido cópia dos documentos decorrentes das



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



transações bancárias a seguir identificando a origem dos recursos e os respectivos autores das transações, descritas a seguir:

1. Cópia da TED recebida em 01/03/2023, histórico "976-TED-Solicitação Devolução Frau" lote 14175 documento nº 34203960 no valor de R\$ 131.858,57;
2. Cópia da TED recebida em 02/03/2023, histórico "976-TED-Solicitação Devolução Frau" lote 14175 documento nº 34088433 no valor de R\$ 3.357.201,44;
3. Cópia da TED recebida em 23/03/2023, histórico "976-TED-Solicitação Devolução Frau" lote 14175 documento nº 33995566 no valor de R\$ 203.922,27;

Esclarecemos que a remessa destes documentos é de suma importância para elucidar qual foi a origem dos recursos utilizados para devolução dos valores ao Banco do Brasil, motivo pelo qual solicitamos urgência nas informações.

Certo da compreensão e colaboração desta respeitada instituição, antecipo agradecimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



Respeitosamente,


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente da CPI



TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

REQUISIÇÃO (faz)

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

2 de maio de 2024 às 11:08

Para: Silvio Sonogo Raymundo Pereira <silviopereira@bb.com.br>

De ordem do Presidente da CPI, Sérgio Freitas Gomes, encaminho ofício que prorroga o prazo de envio dos documentos e resposta aos questionamentos por escrito, bem como que solicita informações complementares.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ofício CPI.pdf**
797K





MILLER QUARESMA
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 30.922.719/0001-58



Eximo. Sr. Sérgio Freitas Gomes
Vereador Municipal de Jacinto/MG
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 313470.24-01

MARLON SILVA TRINDADE, já qualificado no presente procedimento de inquérito parlamentar, vem, respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, respeitando e acatando vosso poder de deliberação frente à esta insigne CPI, por intermédio de seu procurador in fine, cuja pretensão é tomar ciência de toda tramitação processual o qual está inserido seu nome indiretamente na investigação, em virtude do cargo/função pública que ocupa no município do Jacinto, requer seja enviado ao endereço eletrônico de seu procurador simaoadv.alto@gmail.com, toda e quaisquer atualizações em relação ao supra processo, **em especial, as cópias digitalizadas das páginas 439 e seguintes.**

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Jacinto/MG, 03 de maio de 2024

Simão Carlos da S. Gomes
SIMÃO CARLOS DA SILVA GOMES
OAB MG 229.015

*Recobi em
03/05/2024*



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



DESPACHO

CONSIDERANDO que, no dia 07 de maio de 2024, o Banco do Brasil S.A., por intermédio do seu Gerente Geral – Escritórios Municípios MG – Sílvio Pereira, encaminhou documentos e esclarecimentos requeridos através dos ofícios CMJ/CPI n.ºs 10 e 12;

CONSIDERNADO que, em análise ao ofício n.º 7624/05/2024 do Banco, o gerente afirma categoricamente que não existe a possibilidade das transações terem sido realizadas através de um ataque "hacker";

CONSIDERNADO ainda que o Banco afirma que as únicas chaves com poderes cadastrados para movimentação financeira das contas da Prefeitura Municipal de Jacinto com o Banco do Brasil são as dos agentes públicos Valdenir Pereira da Silva Junior, Prefeito de Jacinto, e Marlon Silva Trindade, Secretário Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o compromisso desta Câmara Municipal com a transparência e com os interesses da coletividade, bem como de apurar fatos ilícitos relacionados à fraude contra o Banco do Brasil e ao erário municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



CONSIDERANDO que conforme precedentes do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, consoantes com os princípios que regem a nossa Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, as contas públicas, ante os princípios da publicidade e da moralidade (art. 37 da CR/88), não possuem proteção do direito à intimidade/privacidade, e, em consequência, não são protegidas pelo sigilo bancário; em outras palavras, conta-corrente de titularidade de Prefeitura Municipal não goza de proteção à intimidade/privacidade, tampouco do sigilo bancário, garantia constitucional exclusiva das pessoas naturais e aos entes particulares (STJ - HC: 308493 CE 2014/0288406-3; MS-33.340/STF, Relator Ministro LUIZ FUX, 1ª Turma, DJe de 3/8/2015; TJ-MG - AC: 10000210485439001 MG);

DETERMINA-SE:

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito determina que sejam anexadas aos autos do processo todos os documentos encaminhados pelo Banco do Brasil S.A. através do ofício n.º 7624/05/2024, permanecendo a sua condição de processo público (sem sigilo), com acesso disponível no sítio oficial desta Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



Requer-se ainda o envio para a assessoria contábil com o objetivo de finalizar o seu r. parecer, outrora requerido, consignando desde logo prazo não superior a três dias.

Jacinto/MG, 08/05/2024.

Respeitosamente,

Sérgio
VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente da CPI

Getúlio Martins de Oliveira
VEREADOR GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA

Relator da CPI

Giliard
VEREADOR GILIARD VIEIRA DE AGUIAR

Membro da CPI

Belo Horizonte (MG), 07 de maio de 2024

Ofício 7624/05/2024

Ilmº Sr. **Sérgio Freitas Gomes**

Presidente da **CPI da Câmara Municipal de Jacinto (MG)**

Referimo-nos à Solicitação da Câmara Municipal de Jacinto (MG), formalizados através dos Ofícios CMJ/CPI nº 10/2024, de 24/04/2024 e CMJ/CPI nº 12/2024, de 02/05/2024

Conforme solicitação, disponibilizamos cópias dos comprovantes de TED enviados e recebidos, bem como cópia dos extratos das aplicações financeiras no período de 31/01/2023 a 30/04/2023.

- 1. TED 31.01.2023 Mário Lima e Silva
- 2. Transferência 01.02.2023 MN Serviços
- 3. TED 01.02.2023 Mário Lima e Silva
- 4. TED 01.02.2023 Thays de Alvarenga
- 5. TED 01.02.2023 Maia Empreendimentos
- 6. Extratos Aplicação Janeiro a Abril 2023

Com relação aos questionamentos por escrito:

2.1 Existe a possibilidade destas transações terem sido realizadas através de um ataque “hacker”?
R: Não

2.2 Houve alguma invasão dos sistemas do Banco do Brasil nas datas mencionadas com o intuito de promover tais transferências?
R: Não

2.3 O banco possui identificação do IP ou outro identificador da máquina utilizada para realizar tais transações?
R: Transações realizadas através de *login* seguro, com chave J e senhas de acesso e movimentação

3.1 Em quais chaves estão registradas a emissão da guia de número 81650065002220021882023012701000320070100000?

R: O convênio para arrecadação de tributos mantido pelos entes municipais junto ao Banco do Brasil, fora formalizado por meio de convênio de arrecadação com recebimento de guias

não compensáveis no padrão FEBRABAN e que, portanto, tais guias não carecem de registro no BB antes da liquidação, mas tão somente de formalização de convênio.

3.2 Em quais chaves estão registradas as transferências ou TEDs efetuadas aos beneficiários listados acima no questionamento / tópico 01?

R: As únicas chaves com poderes cadastrados para movimentação financeira das contas da Prefeitura Municipal de Jacinto com o Banco do Brasil são: JD750893 Valdenir Pereira da Silva Jr e JE671659 Marlon Silva Trindade

3.3 Houve estorno dos pagamentos efetuados através das transferências ou TEDs realizadas?

R: Das Ted / Transferências realizadas, foram estornados os seguintes lançamentos:

Data	Valor	Origem	Ofício Devolução Prefeitura	Data Devolução
01/03/2023	131.858,57	Thays de Alvarenga Cardoso da Silva	008/2023	03/03/2023
02/03/2023	3.357.201,44	Mário Silva e Lima	009/2023	06/03/2023
23/03/2023	203.922,27	Maia Empreendimentos e Locação	016/2023	06/04/2023

Conforme arquivo anexo “7. TEDs Recebidas - Valores Estornados”

Além desses estornos, a Prefeitura nos autorizou a debitar R\$ 1,5 milhão (um milhão e quinhentos mil reais) em 28/02/2023, através do Ofício 005/2023.

Perfazendo a devolução parcial de R\$ 5.192.982,28 (cinco milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), restando, conforme exposto anteriormente, uma diferença em aberto de R\$ 1.307.239,72 (um milhão, trezentos e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Com nossos cordiais cumprimentos, apresentamos nossos mais elevados votos de estima e consideração

Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente
SÍLVIO SONEGO RAYMUNDO PEREIRA
Data: 07/05/2024 17:44:11-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Silvio Pereira
Gerente Geral
Escritório Municípios MG

02/05/24 - BANCO DO BRASIL - 11:10:30
COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: PMJ - TRIBUTOS

AGENCIA: 1083 CONTA: 7297-4

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 31.01.2023

REMETENTE PMJ - TRIBUTOS

FAVORECIDO MARIO LIMA E SILVA

CPF 218.450.378-98

BANCO 336 BANCO C6 S.A.

AGENCIA 1 CONTA 10551573

FINALIDADE 10 Credito em conta

VALOR 1.000.000,00

=====

SISTEMA ORIGEM AGE NR. DOCUMENTO 300007



Dependência: 4311 AVENIDA CAMPANELLA
Titular : MN SERVICOS EIRELI

Conta : 30.701
2.Titular:

Data	Histórico	Documento	Valor
	Saldo anterior em 31.01.2023		
01.02	870 Transferen	551083000007297	300.000,00 c
	01/02 16:01 PMJ - TRIBUTOS		



02/05/24 - BANCO DO BRASIL - 11:13:08
COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: PMJ - TRIBUTOS

AGENCIA: 1083 CONTA: 7297-4

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 01.02.2023

REMETENTE PMJ - TRIBUTOS

FAVORECIDO MARIO LIMA E SILVA

CPF 218.450.378-98

BANCO 336 BANCO C6 S.A.

AGENCIA 1 CONTA 10551573

FINALIDADE 10 Credito em conta

VALOR 2.575.122,10

=====

SISTEMA ORIGEM AGE NR. DOCUMENTO 700001



02/05/24 - BANCO DO BRASIL - 11:13:47

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: PMJ - TRIBUTOS

AGENCIA: 1083 CONTA: 7297-4

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 01.02.2023

REMETENTE PMJ - TRIBUTOS

FAVORECIDO THAYS DE ALVARENGA CARDOSO DA SILV

CPF 26.857.586/0001-07

BANCO 336 BANCO C6 S.A.

AGENCIA 1 CONTA 64804577

FINALIDADE 10 Credito em conta

VALOR 300.000,00

=====

SISTEMA ORIGEM AGE NR. DOCUMENTO 700002



02/05/24 - BANCO DO BRASIL - 11:14:29

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: PMJ - TRIBUTOS

AGENCIA: 1083 CONTA: 7297-4

=====

DATA DA TRANSFERENCIA 01.02.2023

REMETENTE PMJ - TRIBUTOS

FAVORECIDO MAIA EMPREENDIMENTOS E LOCACAO

CPF 46.018.837/0001-69

BANCO 756 BANCO SICOOB

AGENCIA 4097 CONTA 253405

FINALIDADE 10 Credito em conta

VALOR 375.000,00

=====

SISTEMA ORIGEM AGE NR. DOCUMENTO 500001



----- Extrato Janeiro/2023 -----

Cliente PMJ - TRIBUTOS

01972 BB RF CP Automático

Folhas nº

522

Agência 1083 9 JACINTO

Conta

7297

« Jan / 2023 »

Página 004

Data Histórico

Valor

IR Prej.Comp.

31/01/2023 Aplicacao

5.026.170,75

31/01/2023 Saldo Atual

5.033.803,73



----- Extrato Fevereiro/2023 -----

Cliente PMJ - TRIBUTOS

01972 BB RF CP Automático

Agência 1083 9 JACINTO

Conta

7297



« Fev / 2023 »

Página 001

Data	Histórico	Valor	IR Prej.Comp.
31/01/2023	Saldo anterior	5.033.803,73	
01/02/2023	Resgate	3.528.429,03	
	Apl. Utilizada 24/01/2023	122,90	
	Apl. Utilizada 26/01/2023	861,85	
	Apl. Utilizada 27/01/2023	6.551,11	
	Apl. Utilizada 30/01/2023	100,28	
	Apl. Utilizada 31/01/2023	3.520.792,89	
02/02/2023	Aplicacao	1.513,86	
03/02/2023	Aplicacao	2.267,68	
06/02/2023	Aplicacao	308,33	
07/02/2023	Aplicacao	94,09	
08/02/2023	Aplicacao	1.126,03	
14/02/2023	Aplicacao	1.386,20	
15/02/2023	Aplicacao	5,18	
24/02/2023	Aplicacao	183,94	
27/02/2023	Aplicacao	5.778,09	
28/02/2023	Saldo Atual	1.530.517,91	

----- Extrato Marco/2023 -----

Cliente PMJ - TRIBUTOS

01972 BB RF CP Automático

Agência 1083 9 JACINTO

Conta

7297 4



« Mar / 2023 »

Página 001

Data	Histórico	Valor	IR Prej.Comp.
28/02/2023	Saldo anterior	1.530.517,91	
01/03/2023	Resgate	1.500.000,00	
	Apl. Utilizada 31/01/2023	1.500.000,00	
02/03/2023	Estorno Resgat 01/03/2023	1.500.000,00	
02/03/2023	Resgate 01/03/2023	1.368.141,43	
	Apl. Utilizada 31/01/2023	1.368.141,43	
02/03/2023	Resgate	25.302,25	
	Apl. Utilizada 31/01/2023	25.302,25	
03/03/2023	Aplicacao 02/03/2023	3.331.899,19	
03/03/2023	Estorno Resgat 02/03/2023	25.302,25	
03/03/2023	Resgate	131.858,57	
	Apl. Utilizada 31/01/2023	131.858,57	
06/03/2023	Resgate	3.357.201,44	
	Apl. Utilizada 31/01/2023	18.555,79	
	Apl. Utilizada 02/02/2023	1.526,11	
	Apl. Utilizada 03/02/2023	2.285,11	
	Apl. Utilizada 06/02/2023	310,57	
	Apl. Utilizada 07/02/2023	94,74	
	Apl. Utilizada 08/02/2023	1.133,31	
	Apl. Utilizada 14/02/2023	1.392,94	
	Apl. Utilizada 15/02/2023	5,20	
	Apl. Utilizada 24/02/2023	184,39	
	Apl. Utilizada 27/02/2023	5.789,78	
	Apl. Utilizada 02/03/2023	3.325.923,50	
08/03/2023	Resgate	5.691,50	
	Apl. Utilizada 02/03/2023	5.691,50	
13/03/2023	Aplicacao	3.011,34	
16/03/2023	Resgate	2.144,04	
	Apl. Utilizada 02/03/2023	2.144,04	
17/03/2023	Resgate	366,20	

Apl. Utilizada 02/03/2023	366,20
20/03/2023 Aplicacao	5.398,71
21/03/2023 Resgate	6.394,20
Apl. Utilizada 02/03/2023	435,72
Apl. Utilizada 13/03/2023	3.018,67
Apl. Utilizada 20/03/2023	2.939,81
22/03/2023 Resgate	1.517,57
Apl. Utilizada 20/03/2023	1.517,57
23/03/2023 Aplicacao	1.793,56
24/03/2023 Aplicacao 23/03/2023	203.922,27
24/03/2023 Aplicacao	19,43
27/03/2023 Aplicacao	175,78
28/03/2023 Aplicacao	3.414,97
29/03/2023 Resgate	10.777,62
Apl. Utilizada 20/03/2023	946,44
Apl. Utilizada 23/03/2023	9.831,18
30/03/2023 Resgate	80.198,86
Apl. Utilizada 23/03/2023	80.198,86
31/03/2023 Aplicacao	896,23
31/03/2023 Saldo Atual	120.655,49



----- Extrato Abril/2023 -----

Cliente PMJ - TRIBUTOS

01972 BB RF CP Automático

Agência 1083 9 JACINTO

Conta

7297



« Abr / 2023 »

Página 001

Data	Histórico	Valor	IR Prej.Comp.
31/03/2023	Saldo anterior	120.655,49	
03/04/2023	Aplicacao	2.712,12	
04/04/2023	Aplicacao	85.226,42	
05/04/2023	Aplicacao	6,20	
06/04/2023	Resgate	202.295,35	
	Apl. Utilizada 23/03/2023	114.531,62	
	Apl. Utilizada 23/03/2023	1.800,81	
	Apl. Utilizada 24/03/2023	19,50	
	Apl. Utilizada 27/03/2023	176,35	
	Apl. Utilizada 28/03/2023	3.424,64	
	Apl. Utilizada 31/03/2023	897,68	
	Apl. Utilizada 03/04/2023	2.715,41	
	Apl. Utilizada 04/04/2023	78.729,34	
10/04/2023	Aplicacao	1.429,10	
12/04/2023	Resgate	7.511,50	
	Apl. Utilizada 04/04/2023	6.574,40	
	Apl. Utilizada 05/04/2023	6,21	
	Apl. Utilizada 10/04/2023	930,89	
13/04/2023	Aplicacao	176,07	
14/04/2023	Aplicacao	224,02	
18/04/2023	Aplicacao	1.233,44	
19/04/2023	Resgate	2.000,00	
	Apl. Utilizada 10/04/2023	500,38	
	Apl. Utilizada 13/04/2023	176,35	
	Apl. Utilizada 14/04/2023	224,29	
	Apl. Utilizada 18/04/2023	1.098,98	
20/04/2023	Aplicacao	120,20	
24/04/2023	Aplicacao	0,85	
25/04/2023	Aplicacao	53,42	
26/04/2023	Aplicacao	15.710,98	

27/04/2023 Resgate	15.200,00
Apl. Utilizada 18/04/2023	135,24
Apl. Utilizada 20/04/2023	120,39
Apl. Utilizada 24/04/2023	0,85
Apl. Utilizada 25/04/2023	53,46
Apl. Utilizada 26/04/2023	14.890,06
28/04/2023 Resgate	582,79
Apl. Utilizada 26/04/2023	582,79
30/04/2023 Saldo Atual	244,84



Compensacao de Cheques e Outros Papeis

- Transferencias Financeiras Interbancarias - Recebendo - Consulta Analitica

Data: 01.03.2023 Situacao: Regularizada pela agencia

Tipo Bco-Emit Documento Ag.Fav Conta-Fav +---- Valor ----+ Data Devol

STR 336 34.203.960 1083 7.297 131.858,57

<Dados do Favorecido>

Situacao...: Regularizacao manual on-line (TED) recebimento

Ag. Inform.: Conta Inf.: 0-0

Ag. Credit.: 1083 Conta.....: 7.297 4

Código IBAN:

Tipo Pessoa: Tipo conta.: Conta individual - Corrente

Titular 1..:

Titular 2..:

<Dados do Remetente>

ISPB/IF....: 31872495 Bco/IF Rem.: 336 BANCO C6 S.A.

Ag. Remet...: 0 Conta/DV...: 0

Tipo pessoa: Tipo Conta.: Tipo de conta invalido

Titular 1..:

Titular 2..:

Finalidade.: 85 ACERTO ENTRE IF P/SUSPEITA/IDENTIF FRAUDE TED: STR0004R2



Compensacao de Cheques e Outros Papeis

- Transferencias Financeiras Interbancarias - Recebendo - Consulta Analitica

Data: 02.03.2023 Situacao: Regularizada pela agencia

Tipo Bco-Emit Documento Ag.Fav Conta-Fav +---- Valor ----+ Data Devol

STR 336 34.088.433 1083 7.297 3.357.201,44

<Dados do Favorecido>

Situacao...: Regularizacao manual on-line (TED) recebimento

Ag. Inform.: Conta Inf...: 0-0

Ag. Credit.: 1083 Conta.....: 7.297 4

Código IBAN:

Tipo Pessoa: Tipo conta.: Conta individual - Corrente

Titular 1..:

Titular 2..:

<Dados do Remetente>

ISPB/IF....: 31872495 Bco/IF Rem.: 336 BANCO C6 S.A.

Ag. Remet...: 0 Conta/DV....: 0

Tipo pessoa: Tipo Conta.: Tipo de conta invalido

Titular 1..:

Titular 2..:

Finalidade.: 85 ACERTO ENTRE IF P/SUSPEITA/IDENTIF FRAUDE TED: STR0004R2



Compensacao de Cheques e Outros Papeis

- Transferencias Financeiras Interbancarias - Recebendo - Consulta Analitica -

Data: 23.03.2023 Situacao: Regularizada pela agencia

Tipo	Bco-Emit	Documento	Ag.Fav	Conta-Fav	+----- Valor -----+	Data Devo
STR	756	33.995.566	1083	7.297	203.922,27	

<Dados do Favorecido>

Situacao...: Regularizacao manual on-line (TED) recebimento

Ag. Inform.: Conta Inf...: 0-0

Ag. Credit.: 1083 Conta.....: 7.297 4

Código IBAN:

Tipo Pessoa: Tipo conta.: Conta individual - Corrente

Titular 1..:

Titular 2..:

<Dados do Remetente>

ISPB/IF....: 02038232 Bco/IF Rem.: 756 BANCO SICOOB

Ag. Remet...: 0 Conta/DV...: 0

Tipo pessoa: Tipo Conta.: Tipo de conta invalido

Titular 1..:

Titular 2..:

Finalidade.: 85 ACERTO ENTRE IF P/SUSPEITA/IDENTIF FRAUDE TED: STR0004R2



REQUISIÇÃO (faz)

Silvio Sonego Raymundo Pereira <silviopereira@bb.com.br>

7 de maio de 2024 às 17:54

Para: TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Cc: Bruno de Almeida Matos <brunomatos@bb.com.br>, Marcos Paulo Bankow <marcosbankow@bb.com.br>

#interna

Prezados, boa tarde!!!

Conforme solicitação nos Ofícios CMJ/CPI 10/2024 e 12/2024, seguem os documentos e informações solicitadas.

Pedimos acusar o recebimento

Permanecemos à disposição,



Silvio Pereira
Gerente Geral | Escritório Municípios MG
Banco do Brasil S.A
(31) 4003 3001 | (31) 98888 1044
silviopereira@bb.com.br

De: TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 2 de maio de 2024 11:08

Para: Silvio Sonego Raymundo Pereira <silviopereira@bb.com.br>

Assunto: Re: REQUISIÇÃO (faz)

De ordem do Presidente da CPI, Sérgio Freitas Gomes, encaminho ofício que prorroga o prazo de envio dos documentos e resposta aos questionamentos por escrito, bem como que solicita informações complementares.

Em qui., 25 de abr. de 2024 às 16:30, Silvio Sonego Raymundo Pereira <silviopereira@bb.com.br> escreveu:

#interna

Prezado Dr. Alexandre, boa tarde!!!

Recebemos o Ofício 10/2024, da Câmara Municipal de Jacinto, e já iniciamos os procedimentos para o seu atendimento.

Contudo, dependemos da análise jurídica do Departamento Jurídico do BB, bem como acionar diversos intervenientes internos, sobretudo os vinculados às áreas de Segurança e Tecnologia para que possamos retornar com os documentos e informações solicitadas.

Diante do exposto, não conseguiremos retornar com a resposta no prazo estabelecido no Ofício (72 horas), de modo que contamos com sua compreensão para elástico desse prazo pactuado, com o nosso compromisso de que disponibilizaremos ofício resposta o quanto antes.

Permanecemos prontamente à disposição,



Silvio Pereira
Gerente Geral | Escritório Municípios MG
Banco do Brasil S.A
(31) 4003 3001 | (31) 98888 1044
silviopereira@bb.com.br



De: TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 24 de abril de 2024 12:44

Para: Silvio Sonego Raymundo Pereira <silviopereira@bb.com.br>

Assunto: REQUISIÇÃO (faz)

Você não costuma receber emails de camaramunicipaldejacinto@gmail.com. Saiba por que isso é importante
Segue em anexo cópia do ofício CMJ/CPI N. 10/2024

8 anexos — Fazer o download de todos os anexos

-  **1. TED 31.01.2023 Mário Lima e Silva.pdf**
2K Exibir como HTML Fazer o download
-  **2. Transferência 01.02.2023 MN Serviços.pdf**
195K Exibir como HTML Fazer o download
-  **3. TED 01.02.2023 Mário Lima e Silva.pdf**
2K Exibir como HTML Fazer o download
-  **4. TED 01.02.2023 Thays de Alvarenga.pdf**
2K Exibir como HTML Fazer o download
-  **5. TED 01.02.2023 Maia Empreendimentos.pdf**
2K Exibir como HTML Fazer o download
-  **6. Extratos Aplicação Janeiro a Abril 2023.pdf**
69K Exibir como HTML Fazer o download
-  **7. TEDs Recebidas - Valores Estornados.pdf**
65K Exibir como HTML Fazer o download
-  **7624.05.2024_Jacinto_(MG)_-_Oficios_Resposta_Camara_Municipalassinado.pdf**
655K Exibir como HTML Fazer o download



TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

cópia arquivos CPI

1 mensagem

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

6 de maio de 2024 às 12:25

Para: simaoadv.alto@gmail.com

Bom dia, segue em anexo cópia da última parte do processo da CPI, conforme solicitado.

 **Processo CPI paginas 474-511.pdf**
11494K





CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 03 DE 06 DE MAIO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO/MG

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Protocolo nº

756

Recebido

07 / 05 / 2024

Horário

09:00 h

Sebastião R. Lima

Servidor Responsável

PRORROGA-SE EM 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO INICIAL DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, INSTAURADA NA CÂMARA DE VEREADORES DE JACINTO PARA INVESTIGAR E APURAR A PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE JACINTO QUE UTILIZARAM A MÁQUINA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DA FRAUDE MILIONÁRIA CONTRA O BANCO DO BRASIL, DEFLAGRADA PELA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO DÍGITO 8, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSON QUARESMA DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe o artigo 35, XV, da Lei Orgânica, cumulado com artigo 68, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Jacinto, em consonância com art. 58, §3º da Constituição Federal, art. 60, §3º da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal n.º 1.579/92 e demais legislações aplicáveis à espécie e,

CONSIDERANDO que a Comissão Parlamentar de Inquérito, em reunião realizada no dia 23.04.2024, aprovou o pedido de prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão por 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que o requerimento de prorrogação fora assinado pelos membros da CPI (três vereadores) e endossado por outros três vereadores, atendendo-se assim quórum muito superior aquele de 1/3 necessário para instalação/prorrogação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais



CONSIDERANDO ainda que referido pedido de prorrogação ^{3.} fora devidamente fundamentado, bem como protocolado formalmente junto a esta Mesa Diretora no dia 25.04.2024, conforme Ofício CMJ/CPI N.º 11/2024;

CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos encontra previsão no art. 68, *caput*, do Regimento Interno.

RESOLVO:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo inicial de conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instaurada nesta Câmara de Vereadores para investigar e apurar o envolvimento de agentes públicos da Prefeitura de Jacinto que utilizaram a máquina pública para participar da fraude milionária contra o Banco do Brasil, deflagrada pela Polícia Civil do Distrito Federal no âmbito da Operação Dígito 8.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Gabinete da Presidência, 06 de maio de 2024.


VEREADOR NILSON QUARESMA DIAS.
PRESIDENTE



TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

(sem assunto)

1 mensagem

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

8 de maio de 2024 às 12:49

Para: Sigma Assessoria <sigma@sigmassessoria.com.br>

Por ordem do presidente da CPI, segue em anexo copia do despacho e dos extratos bancarios.

**Processo CPI paginas 512-532.pdf**

4226K





TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

(sem assunto)

2 mensagens

TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>
Para: Sigma Assessoria <sigma@sigmassessoria.com.br>

8 de maio de 2024 às 12:49

Por ordem do presidente da CPI, segue em anexo copia do despacho e dos extratos bancarios.

 **Processo CPI paginas 512-532.pdf**
4226K

Sigma Assessoria <sigma@sigmassessoria.com.br>
Para: TV Câmara Jacinto <camaramunicipaldejacinto@gmail.com>

8 de maio de 2024 às 13:17

Recebido.

Em Análise.

At.

Cleiton Mendes Carvalho
Sigma Assessoria

[Texto das mensagens anteriores oculto]





CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

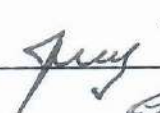
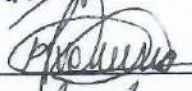
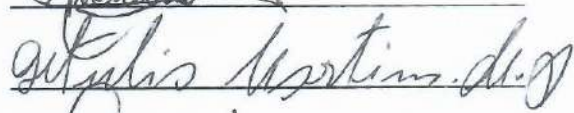
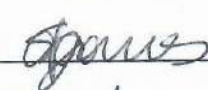
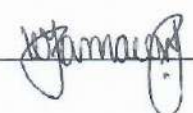


Ata da Sétima Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jacinto, Estado de Minas Gerais, Sessão Legislativa de 2024.

Aos oito dias do mês de maio de 2024, às 09h00min horas, reuniu-se sob a Presidência do vereador Nilson Quaresma Dias, os vereadores Edson Silva Lúcio, Giliard Vieira de Aguiar, Getúlio Martins de Oliveira, Joarlen Barbosa Berberino, Pabiana Francisca de Souza, Rawlinson Vieira de Oliveira, Sérgio Freitas Gomes e Warlem Almeida Damaceno. Estiveram também presentes na reunião os funcionários da empresa COPASA, Everton Nunes de Jesus, Flávio Almeida Campos e Beethoven Rocha Pinheiro, para darem explicações a respeito da Obra de Sistema de Esgotamento Sanitário de Jacinto, dentre outros. O presidente Nilson Quaresma Dias, abriu a reunião em nome de Deus e do povo de Jacinto. A Ata da Sexta Sessão foi considerada aprovada. Expediente: Indicação nº 472/2024, autor Ver. Getúlio Martins de Oliveira, serviços de instalação de mata-burro na fazenda de Bel de Carlito, neste Município. Indicação nº 473/2024, autor Ver. Getúlio Martins de Oliveira, serviços de manutenção/recuperação - patrolamento da estrada vicinal da Comunidade Córrego Fundo, no Distrito de Avaí. Indicação nº 474/2024, autor Ver. Edson Silva Lúcio, serviços de cascalhamento de todas as ruas não calçadas do Distrito de Avaí. Indicação nº 475/2024, autor Ver. Edson Silva Lúcio, patrolamento das estradas vicinais da Fazenda Santarém, estradas que ligam Jacinto/Avaí e respectivas comunidades e demais estradas deste município. Indicação nº 476/2024, autor Ver. Edson Silva Lúcio, solicita ao Executivo Municipal notificar a empresa PLANOVA para que a mesma execute os serviços de reparos/manutenção dos mata-burros no trecho que liga Jacinto/Avaí. Indicação Legislativa nº 477/2024, autor Ver. Nilson Quaresma Dias, solicita destinar da emenda parlamentar do Deputado Aécio Neves (Ofício 130/2024-GCDAM), o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforma da Quadra Poliesportiva "Valmir Vieira Leão" e o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) da mesma emenda, para reforma da Quadra Poliesportiva da



Praça "João Damacena", localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida. Resolução Legislativa nº 03 de 06 de maio de 2024, autor Ver. Nilson Quaresma Dias, prorroga-se em 90 (noventa) dias o prazo inicial da conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada na Câmara de Vereadores de Jacinto, para investigar e apurar a participação de agentes públicos da Prefeitura Municipal de Jacinto-MG que utilizaram a máquina pública para dar fraude milionária contra o Banco do Brasil. Apresentação. O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, o Vereador Sérgio F. Gomes, fez síntese sobre os trabalhos da CPI, atualizando os trabalhos e informações ao Plenário e para a população. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, determinando-se os encaminhamentos necessários e lavratura desta Ata que será lida e assinada na próxima sessão, conforme o Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito "Operação dígito 8", Vereador Sérgio Freitas Gomes, pelo presente Edital, nos termos regimentais, no que couber, **CONVOCA** os senhores Vereadores, membros desta Comissão, para reunião a ser realizada no dia **20 de maio de 2024**, as **10h30min**, para debate e deliberação acerca de novas diligências que se fizerem necessárias no âmbito da investigação em curso.

A reunião, que será pública, ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal, devendo ser igualmente transmitida e gravada como de praxe da Casa.

Câmara de Vereadores de Jacinto – MG, 16 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


VER. SÉRGIO FREITAS GOMES
Presidente

*Publicado
em 16/05/2024*



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI –

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 10:30h, na sede da Câmara de Vereadores de Jacinto/MG, situada a Rua Prefeito Antônio Quaresma, n.º 290, centro, cep 39.930-000, Jacinto/MG, reuniram-se os vereadores **SÉRGIO FREITAS GOMES (PRESIDENTE)**, **GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA (RELATOR)** e **GILIARD VIEIRA DE AGUIAR (MEMBRO)**, regularmente convocados através do Edital de convocação anexo, publicado no dia 16.05.2024, para fins de debate e deliberação das novas diligências da Comissão. Iniciado os trabalhos, o Presidente consultou os demais membros acerca dos novos Requerimentos da Comissão, tendo sido aprovados por unanimidade, na seguinte ordem: **1** – dar publicidade quanto as medidas cautelares requeridas na justiça que visam a prisão e o afastamento do cargo dos agentes políticos, bem como a quebra do sigilo bancário destes e de destinatários dos depósitos fraudulentos; **2** - notificar o Prefeito Valdenir Pereira da Silva Júnior e o Secretário Municipal de Finanças Marlon Silva Trindade, dando-lhes ciência que após as provas colhidas ao longo deste processo, notadamente as respostas e documentos enviados pelo Banco do Brasil (em especial, aquelas sistematizadas via ofício n.º 7624/05/2024 - fls. 515) passaram à condição de investigado perante esta Comissão, tendo como fundamento principal a informação de que as únicas chaves com



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



poderes cadastrados para movimentação financeira das contas da Prefeitura Municipal de Jacinto com o Banco do Brasil são: JD750893 de Valdenir Pereira da Silva Junior e JE671659 de Marlon Silva Trindade e que transações bancárias oriundas da Prefeitura com destinos irregulares, em especial para as pessoas física/jurídica **MÁRIO SILVA E LIMA** (CPF nº 21845037898) -R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) no dia 31 de janeiro de 2023 e R\$2.575.122,10 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e dez centavos) no dia 1º de fevereiro de 2023; **MN Serviços Eireli** no dia 1º de fevereiro de 2023, o valor de R\$300.000,00; **TAC S Serviços Ltda.**, nome fantasia Alvarenga Serviços e CNPJ nº 26.857.586/0001-07, no dia 1º de fevereiro de 2023, o valor de R\$300.000,00; **Maia Empreendimentos e Locação**, nome fantasia Personalcar e CNPJ nº 46.018.837/0001-69, no dia 1º de fevereiro de 2023, o valor de de R\$375.000,00, foram realizadas por Valdenir Pereira da Silva Júnior e Marlon Silva Trindade, tendo informado ainda que nas datas das transações não houve invasão dos sistemas do Banco do Brasil e que inexistia a possibilidade das transações terem sido realizadas através de um ataque hacker. Os investigados terão pleno direito ao acesso irrestrito a todas as provas e informações das investigações desta CPI, bem como serão intimados acerca das decisões desta; **3-** requisitar da procuradoria jurídica desta Casa acesso aos autos do Inquérito Policial PJe 0707220-33.2023.8.07.0001, para fins de extração de cópias referentes aos



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



resultados das diligências da busca e apreensão efetivadas pela Polícia Civil do Distrito Federal na casa do secretário de finanças Marlon Silva Trindade no dia 18 de janeiro de 2024, caso disponíveis publicamente; 4- expedição de ofício ao Banco do Brasil requisitando informações complementares referente às movimentações bancárias levantadas nos extratos da Prefeitura. Os atos foram gravados por meio do sistema de gravação da Câmara Municipal, disponível na íntegra através do link https://www.youtube.com/watch?v=vmEpX_kl2gA e backup desta Casa. Do que, para constar, eu, Mariocélio Ferreira Santos auxiliar da secretaria da Comissão, lavrei a presente ata, que depois de lida, vai assinada por todos os membros. Devidamente aprovada e assinada, serve a presente ATA como ofício/requisição aos seus respectivos destinatários.

Sergio
VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente

Getulio Martins de Oliveira
VEREADOR GETÚLIO MARTINS DE OLIVEIRA

Giliard
Relator

VEREADOR GILIARD VIEIRA DE AGUIAR

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78
Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

544

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01

OFÍCIO CMJ/CPI N.º 13/2024



Jacinto/MG, 20/05/2024.

A Sua Senhoria o Senhor
Sílvio Sônego Pereira
DD. Gerente Geral Banco do Brasil – Escritório Municípios – MG
silviopereira@bb.com.br
Belo Horizonte/MG

ASSUNTO: Requisição (FAZ).

PREZADO GERENTE GERAL,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho por este meio, em complemento à documentação enviada a esta Comissão no dia 27/03/2024, via e-mail, informar que após análise dos extratos e documentos recebidos, solicitamos que seja prestado os esclarecimentos a seguir, no prazo de cinco dias:

Nas transações consideradas como indevidas, foi constatado uma transferência para a MN Serviços Eireli Agencia 4311, CC 30701 cuja sede é Avenida Campanela, São Paulo. Solicitamos a informação completa contendo o dígito verificador da agência e conta, bem como CNPJ desta empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78
Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



Foi registrado no dia 31/01/2023 uma transação (TED), no valor de R\$ 1.000.000,00 e no dia 01/02/2023 uma transferência entre contas no valor de R\$ 300.000,00 e três TEDs que totalizaram R\$ 3.250.122,10. Como há limitações de transações, esta Comissão deseja saber se o Poder Executivo solicitou alteração de limites para efetivação das transações e caso tenha ocorrido seja fornecido a cópia do documento contendo a solicitação de alteração.

Com relação a devolução via TED dos recursos do C6 Bank e do SICOOB. Na TED de devolução consta a Finalidade: 85 ACERTO ENTRE IF P/SUSPEITA/IDENTIF FRAUDE e no extrato do Banco do Brasil consta o Histórico 976-TED-Solicitaç Devoluç Frau. Em que momento ocorreu o bloqueio destes valores e quem solicitou o bloqueio e consequente estorno desses valores para a conta 7.297 / PMJ – TRIBUTOS vinculada ao Poder Executivo do Município de Jacinto?

Certo da compreensão e colaboração desta respeitada instituição, antecipo agradecimentos, **fixando desde logo o prazo de cinco dias para a resposta.**

Respeitosamente,


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente da CPI



CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78
Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Procedimento n.º 313470.24-01



OFÍCIO CMJ/CPI N.º 14/2024

Jacinto/MG, 20/05/2024.

A Sua Senhoria o Senhor,
Doutor Alexandro Santos

Procurador Jurídico da Câmara de Vereadores de Jacinto
Jacinto/MG

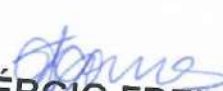
ASSUNTO: Requisição (FAZ).

Prezado,

A par de cumprimentá-lo, venho por este meio REQUISITAR de Vossa Senhoria, diligenciar no sentido de acessar os autos do Inquérito Policial PJe 0707220-33.2023.8.07.0001 em trâmite na 3ª Vara criminal do Distrito Federal, para fins de extração de cópias referentes aos resultados da busca e apreensão efetivadas pela Polícia Civil do Distrito Federal na casa do secretário de finanças Marlon Silva Trindade no dia 18 de janeiro de 2024, caso disponíveis publicamente.

Fixa-se o prazo de 72h para cumprimento da requisição.

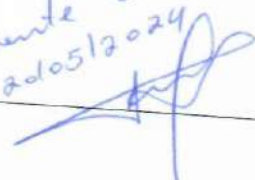
Respeitosamente,


VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES

Presidente da CPI

ANEXOS:

ATA deliberativa.

ciente em
20/05/2024




CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Pref. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

Assessoria Jurídica

OFÍCIO ASSESSORIA JURÍDICA N.º 03/2024

ASSUNTO: Encaminhamento (FAZ).

Excelentíssimo Senhor Presidente,



22/05/2024.

Em atendimento a Vossa requisição (**ofício CMJ/CPI N.º 14/2024**), sirvo-me do presente para encaminhar cópia das diligências obtida com a medida cautelar de busca e apreensão da Operação Dígito 8, disponíveis publicamente nos autos do inquérito policial PJe 0707220-33.2023.8.07.0001, em trâmite na 3ª Vara Criminal do Distrito Federal, relacionados com o agente público Marlon Silva Trindade e a Prefeitura de Jacinto.

ALEXANDRO SANTOS

Assessoria Jurídica

OAB/MG-151366

Excelentíssimo Senhor **Vereador Sérgio Freitas Gomes**

DD. Presidente da CPI – Câmara de Vereadores de Jacinto
Jacinto/MG



21/05/2024

Número: 0707220-33.2023.8.07.0001

Classe: INQUÉRITO POLICIAL

Órgão julgador: 3ª Vara Criminal de Brasília

Última distribuição : 16/02/2023

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Furto

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO



Partes	Advogados
POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (AUTORIDADE POLICIAL)	
CARLOS VICTOR LOPES PICADO (INVESTIGADO)	
	LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA (ADVOGADO)
VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO (INVESTIGADO)	
	LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA (ADVOGADO)
LUCAS MARQUES DOS SANTOS (INVESTIGADO)	
	RONAN ALENCAR LIMA DA SILVA (ADVOGADO) BRUNO MOREIRA VASCONCELOS (ADVOGADO)
RAFAEL MOREIRA SILVA (INVESTIGADO)	
VALDO OLIVEIRA CARDOSO (INVESTIGADO)	
MARCOS VINICIUS SOUSA DE CARVALHO (INVESTIGADO)	
RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA (INVESTIGADO)	
CLEBER ALVES AUGUSTO (INVESTIGADO)	
	LUCIMEIRY PIRES DE AVILA (ADVOGADO)

Outros participantes	
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (INTERESSADO)	
Em segredo de justiça (VÍTIMA)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
194463856	24/04/2024 13:26	Certidão	Certidão

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3VARCRIBSB

3ª Vara Criminal de Brasília



Número do processo: 0707220-33.2023.8.07.0001

Classe judicial: INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RÉU: CARLOS VICTOR LOPES PICADO e outros

Procedimento investigatório n. 11/2023 da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS
CRIMES CIBERNÉTICOS Protocolo da Polícia Civil: 352719/2023

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, junto aos autos as principais peças produzidas
nos autos da Medida Cautelar n. 0708910-97.2023.8.07.0001.

BRASÍLIA/ DF, 24 de abril de 2024.

DANIEL RODRIGUES FRANCO

3ª Vara Criminal de Brasília / Direção / Diretor de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***-77 em 21/05/2024 08:57:38

Número do documento: 24042413261913400000177783668

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042413261913400000177783668>

Assinado eletronicamente por: DANIEL RODRIGUES FRANCO - 24/04/2024 13:26:19

Num. 194463856 - Pág. 1



21/05/2024

Número: 0707220-33.2023.8.07.0001

Classe: INQUÉRITO POLICIAL

Órgão julgador: 3ª Vara Criminal de Brasília

Última distribuição : 16/02/2023

Valor da causa: R\$ 0,00

Assuntos: Furto

Nível de Sigilo: 0 (Público)

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO



Partes		Advogados	
POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (AUTORIDADE POLICIAL)			
CARLOS VICTOR LOPES PICADO (INVESTIGADO)			
		LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA (ADVOGADO)	
VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO (INVESTIGADO)			
		LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA (ADVOGADO)	
LUCAS MARQUES DOS SANTOS (INVESTIGADO)			
		RONAN ALENCAR LIMA DA SILVA (ADVOGADO) BRUNO MOREIRA VASCONCELOS (ADVOGADO)	
RAFAEL MOREIRA SILVA (INVESTIGADO)			
VALDO OLIVEIRA CARDOSO (INVESTIGADO)			
MARCOS VINICIUS SOUSA DE CARVALHO (INVESTIGADO)			
RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA (INVESTIGADO)			
CLEBER ALVES AUGUSTO (INVESTIGADO)			
		LUCIMEIRY PIRES DE AVILA (ADVOGADO)	
Outros participantes			
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (INTERESSADO)			
Em segredo de justiça (VÍTIMA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
194517611	24/04/2024 16:20	Ofício	Ofício

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3ª Vara Criminal de Brasília

Praça Municipal Lote 1 Bloco B, -, 7º ANDAR, ALA C, SALA 742, Zona Cívico-Administrativa, BRASÍLIA

- DF - CEP: 70094-900

Telefone: (61) 31037462

Horário de atendimento: 12:00 às 19:00

E-mail: 3vcriminal.brasilia@tjdft.jus.br



Ofício n. 461/2024-3ªVCRBSB.

BRASÍLIA/DF, 24 de abril de 2024.

Ao(À) Senhor(a)

Diretor(a) do Serviço de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Endereço:

Assunto: Encaminha autos para redistribuição.

Processo nº: 0707220-33.2023.8.07.0001

Ação: INQUÉRITO POLICIAL (279)

Réu(s): CARLOS VICTOR LOPES PICADO e outros

Inquérito n. 11/2023 da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

Senhor(a) Diretor(a),

De ordem do Dr. OMAR DANTAS LIMA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Brasília, encaminho cópia dos autos do processo em referência, para que sejam redistribuída à uma das Câmaras Criminais desse Eg. TJMG, em razão do declínio da competência, conforme decisão proferida nos autos da Medida Cautelar n. 0708910-97.2023.8.07.0001, que determinou o desmembramento das investigações quanto a conduta imputada ao prefeito do município de Jacinto/MG.

Atenciosamente,

DANIEL RODRIGUES FRANCO

3ª Vara Criminal de Brasília / Direção / Diretor de Secretaria



Este documento foi gerado pelo usuário 076.***.***-77 em 21/05/2024 09:04:47

Número do documento: 24042416203256200000177830320

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24042416203256200000177830320>

Assinado eletronicamente por: DANIEL RODRIGUES FRANCO - 24/04/2024 16:20:33

Num. 194517611 - Pág. 1

Obs: Os documentos/decisões do processo, cujas chaves de acesso estão acima descritas, poderão ser acessados por meio do link: <https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> (ou pelo site do TJDF: "www.tjdft.jus.br" > Aba lateral direita "Advogados" > item "Processo Eletrônico - PJe" > item "Autenticação de documentos"; ou também pelo site do TJDF: "www.tjdft.jus.br" > Aba lateral direita "Cidadãos" > item "Autenticação de Documentos" > item "Processo Judicial Eletrônico - PJe [Documentos emitidos no PJe]).





Número: 0708910-97.2023.8.07.0001

Classe: **PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO**

Órgão julgador: **3ª Vara Criminal de Brasília**

Última distribuição : **01/03/2023**

Processo referência: **0707220-33.2023.8.07.0001**

Assuntos: **Quebra do Sigilo Bancário, Quebra do Sigilo Telefônico, Quebra de Sigilo Telemático**

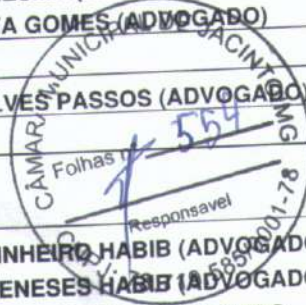
Nível de Sigilo: **4 (Sigilo Intenso)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (AUTORIDADE POLICIAL)	
STTILUSARTE DESIGN COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUCAO LTDA (INVESTIGADO)	
	KAREN CHRYSTIN SCHERK CICCACIO (ADVOGADO)
LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA (INVESTIGADO)	
MARCOS VINICIUS SOUSA DE CARVALHO (INVESTIGADO)	
	NEWTON RUBENS DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO (INVESTIGADO)	
	LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA (ADVOGADO)
	HERNANE FERREIRA DA COSTA (ADVOGADO)
CARLOS VICTOR LOPES PICADO (INVESTIGADO)	
	LUCIANO ALEXANDRO DE SOUSA GONZAGA (ADVOGADO)
	HERNANE FERREIRA DA COSTA (ADVOGADO)
RAFAEL MOREIRA SILVA (INVESTIGADO)	
	FABIO SERIDO LIMA (ADVOGADO)
AGACI HENRIQUE DA SILVA NETO (INVESTIGADO)	
TIAGO FONSECA FILHO (INVESTIGADO)	
DAIANE ANDREA FARIAS VIEGAS (INVESTIGADO)	
JONAS DE ALMEIDA CARVALHO NETO (INVESTIGADO)	
	ADEMILSON GASPAR (ADVOGADO)
MARIO LIMA E SILVA (INVESTIGADO)	
	MAYCON RODOLFO DE SOUZA NASCIMENTO (ADVOGADO)
VALDO OLIVEIRA CARDOSO (INVESTIGADO)	
	LEANDRO PEREIRA ALCANTARA (ADVOGADO)
	ROBERTO BENTO NOVO (ADVOGADO)
CLEBER ALVES AUGUSTO (INVESTIGADO)	
GUILHERME DE SOUSA PAULA (INVESTIGADO)	
	MONICA MORAIS DE SOUZA (ADVOGADO)
MARLON SILVA TRINDADE (INVESTIGADO)	

	DANDARA LORHANA DE ARAUJO AMARAL (ADVOGADO) MESSIAS FORTUNATO NUNES (ADVOGADO) MILLER ANTUNES QUARESMA (ADVOGADO) SIMAO CARLOS DA SILVA GOMES (ADVOGADO)
ARCILIO JESUS DA CRUZ (INVESTIGADO)	
	LORENE APARECIDA ALVES PASSOS (ADVOGADO)
GABRIELA SOUZA MACHADO BISPO (INVESTIGADO)	
ANTONIO EDUARDO SANTOS DE ANDRADE (INVESTIGADO)	
	THALES ALEXANDRE PINHEIRO HABIB (ADVOGADO) SERGIO ALEXANDRE MENESES HABIB (ADVOGADO) BEATRIZ LERNER OLIVEIRA REDIG DE AZEVEDO (ADVOGADO)
MC DISTRIBUICOES E SERVICOS LTDA (INVESTIGADO)	
LUCAS MARQUES DOS SANTOS (INVESTIGADO)	
	RONAN ALENCAR LIMA DA SILVA (ADVOGADO) BRUNO MOREIRA VASCONCELOS (ADVOGADO)
RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA (INVESTIGADO)	
	MARCIO ALEX BARBOSA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) RUY DE TOLEDO ARRUDA NETO (ADVOGADO)



Outros participantes			
MUNICIPIO DE JACINTO (INTERESSADO)		MAIRA GABRIELE PRUDENTE DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS (INTERESSADO)			
Em segredo de justiça (VÍTIMA)			
MUNICIPIO DE UBAITABA (INTERESSADO)		JOSE SILVESTRE DOS SANTOS NETTO (ADVOGADO)	
STTILUSARTE DESIGN COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONTRUCAO LTDA (INTERESSADO)		KAREN CHRYSTIN SCHERK CICCACIO (ADVOGADO)	
MILTON JOSE SOUSA SANTOS (INTERESSADO)		ELINALDO CORREA SILVA (ADVOGADO) JOHNNY SANCHES VALE (ADVOGADO)	
MUNICIPIO DE ACORIZAL (INTERESSADO)		EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES (ADVOGADO) RANIELE SOUZA MACIEL VILHARGA (ADVOGADO)	
ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ (INTERESSADO)		LORENA ALFAYA AZEVEDO (ADVOGADO) SERGIO ALEXANDRE MENESES HABIB (ADVOGADO) THALES ALEXANDRE PINHEIRO HABIB (ADVOGADO) BEATRIZ LERNER OLIVEIRA REDIG DE AZEVEDO (ADVOGADO)	
MARCO ALEXANDRE SOUZA LIGER (INTERESSADO)		SERGIO ALEXANDRE MENESES HABIB (ADVOGADO) THALES ALEXANDRE PINHEIRO HABIB (ADVOGADO) BEATRIZ LERNER OLIVEIRA REDIG DE AZEVEDO (ADVOGADO) LORENA ALFAYA AZEVEDO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO		
150979168	01/03/2023 19:44	REPRESENTAÇÃO Nº 6/2023-DRCC
151240006	03/03/2023 17:02	AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO Nº 59/2023-26ª DP
151308347	05/03/2023 14:43	Manifestação - MPDFT
151408032	07/03/2023 18:36	Decisão
151613316	08/03/2023 09:07	Ofício
151613324	08/03/2023 09:08	Ofício
151613333	08/03/2023 09:08	Ofício
151613337	08/03/2023 09:09	Ofício
151613339	08/03/2023 09:09	Ofício
152206753	13/03/2023 19:06	0708910-97.2023.8.07.0001 Email APPLE RESP. OFICIO 13.03.23 2
152206755	13/03/2023 19:06	0708910-97.2023.8.07.0001 Email APPLE RESP. OFICIO 13.03.23
152206756	13/03/2023 19:06	0708910-97.2023.8.07.0001 Email APPLE RES. OFICIO 2
152206758	13/03/2023 19:06	0708910-97.2023.8.07.0001 Email APPLE RES. OFICIO
152206759	13/03/2023 19:06	Cartilha APPLE COMPUTER BRASIL
152206760	13/03/2023 19:06	law-enforcement-guidelines-outside-us-br diretrizes de processo APPLE
153148696	21/03/2023 18:42	Carta
153509482	24/03/2023 13:50	0708910-97.2023.8.07.0001 Resposta OFÍCIO MP 620903 MERCADO PAGO
153509484	24/03/2023 13:50	0708910-97.2023.8.07.0001 ANEXO I MERCADO PAGO
153509486	24/03/2023 13:50	0708910-97.2023.8.07.0001 MOVIMENTAÇÃO 381589954 MERCADO PAGO
153509487	24/03/2023 13:50	0708910-97.2023.8.07.0001 MOVIMENTAÇÃO 254926570 MERCADO PAGO
153509488	24/03/2023 13:50	0708910-97.2023.8.07.0001 MOVIMENTAÇÃO 238676707 MERCADO PAGO
153509489	24/03/2023 13:50	0708910-97.2023.8.07.0001 MOVIMENTAÇÃO 63820496 MERCADO PAGO
153509490	24/03/2023 13:50	0708910-97.2023.8.07.0001 MOVIMENTAÇÃO 20152116 MERCADO PAGO
153509491	24/03/2023 13:50	0708910-97.2023.8.07.0001 KIT PROCURATÓRIO - MERCADO PAGO
153512655	24/03/2023 13:55	0708910-97.2023.8.07.0001 OF. 12638-2023 CESIG CEF
153512658	24/03/2023 13:55	2023021690_sidmf_resultados
153512661	24/03/2023 13:55	2023021690_RESUMO_CONTAS
153512662	24/03/2023 13:55	2023021690_RESUMO_DADOS_CADASTRAIS
153512673	24/03/2023 13:55	ROD ORIG DEST xls
153512677	24/03/2023 13:55	ROD ORIG DEST
153512680	24/03/2023 13:55	IGOR GALVAO DE OLIVEIRA_rel_ic01_03_2022_21_03_2023_
153512681	24/03/2023 13:55	VIVALDO FRAUSINO_rel_ic01_03_2022_21_03_2023_
153518461	24/03/2023 14:37	0708910-97.2023.8.07.0001 Resposta PagSeguro - Ofício n. 181.2023



153518464	24/03/2023 14:37	0708910-97.2023.8.07.0001 Resposta_NUBANK	Carta
153518466	24/03/2023 14:37	Extrato_Carlos Victor Lopes Picado csv	Outros Documentos
153518488	24/03/2023 14:37	Extrato_Carlos Victor Lopes Picado	Outros Documentos
153518490	24/03/2023 14:37	IP_Carlos Victor Lopes Picado - result_201834726275	Outros Documentos
153518492	24/03/2023 14:37	1- Extrato Igor Galvão de Oliveira	Outros Documentos
153518494	24/03/2023 14:37	2- IP Igor Galvao de Oliveira result - 2747837484	Outros Documentos
153520497	24/03/2023 14:37	3- Marco 2022 IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	Outros Documentos
153520500	24/03/2023 14:37	4- Abril 2022 IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	Outros Documentos
153520504	24/03/2023 14:37	5- Maio 2022 IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	Outros Documentos
153520503	24/03/2023 14:37	6- Junho 2022 IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	Outros Documentos
153520506	24/03/2023 14:37	7- Julho 2022 IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	Outros Documentos
153520509	24/03/2023 14:37	8- Agosto 2022 IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	Outros Documentos
153520510	24/03/2023 14:37	09- Setembro 2022 IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	Outros Documentos
153520513	24/03/2023 14:37	10- Outubro 2022 IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	Outros Documentos
153520515	24/03/2023 14:37	11- Novembro 2022 IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	Outros Documentos
153520516	24/03/2023 14:37	12- Dezembro 2022 IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	Outros Documentos
153520524	24/03/2023 14:37	13- Janeiro 2023 IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	Outros Documentos
153520525	24/03/2023 14:37	14- Fevereiro 2023 IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	Outros Documentos
153520528	24/03/2023 14:37	15- Marco 2023 IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	Outros Documentos
153520529	24/03/2023 14:37	Extrato Igor Galvão de Oliveira csv	Outros Documentos
153520530	24/03/2023 14:37	1- Extrato José Henrique Roxo Gomes	Outros Documentos
153521933	24/03/2023 14:37	2- IP Jose Henrique Roxo Gomes - result T04967922001	Outros Documentos
153521934	24/03/2023 14:37	3- Marco 2022 JOSÉ HENRIQUE ROXO GOMES	Outros Documentos
153520532	24/03/2023 14:37	4- Abril 2022 JOSÉ HENRIQUE ROXO GOMES	Outros Documentos
153520540	24/03/2023 14:37	5- Maio 2022 JOSÉ HENRIQUE ROXO GOMES	Outros Documentos
153521942	24/03/2023 14:37	IP Vivaldo Frauzino Pereira Filho - result_97750002173	Outros Documentos
155925375	18/04/2023 15:59	0708910-97.2023.8.07.0001 RESPOSTA OFICIO - PROC 151595	Outros Documentos
155925376	18/04/2023 15:59	0708910-97.2023.8.07.0001 EXTRATO - LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA	Outros Documentos
155925379	18/04/2023 15:59	0708910-97.2023.8.07.0001 EXTRATO - VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	Outros Documentos
179664241	27/11/2023 18:28	REPRESENTAÇÃO Nº 31/2023-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
180143809	30/11/2023 19:00	Manifestação;	Manifestação do MPDFT
180428662	11/12/2023 11:54	Decisão	Decisão
181211133	11/12/2023 15:52	Mandado	Mandado
181215309	11/12/2023 15:53	Mandado	Mandado

181215320	11/12/2023 15:54	Mandado		Mandado
181215334	11/12/2023 15:54	Mandado		Mandado
181219407	11/12/2023 15:55	Mandado		Mandado
181219419	11/12/2023 15:55	Mandado		Mandado
181219435	11/12/2023 15:56	Mandado		Mandado
181223175	11/12/2023 15:57	Mandado		Mandado
181224253	11/12/2023 15:57	Mandado		Mandado
181224270	11/12/2023 15:58	Mandado		Mandado
181228744	11/12/2023 15:58	Mandado		Mandado
181232910	11/12/2023 15:58	Mandado		Mandado
181232922	11/12/2023 15:59	Mandado		Mandado
181232935	11/12/2023 16:02	Mandado		Mandado
181235804	11/12/2023 16:37	Mandado		Mandado
181235820	11/12/2023 16:38	Mandado		Mandado
181235836	11/12/2023 16:38	Mandado		Mandado
181238652	11/12/2023 16:39	Mandado		Mandado
181238670	11/12/2023 16:40	Mandado		Mandado
181238683	11/12/2023 16:40	Mandado		Mandado
181240514	11/12/2023 16:41	Mandado		Mandado
181240533	11/12/2023 16:41	Mandado		Mandado
181242249	11/12/2023 16:42	Mandado		Mandado
181242262	11/12/2023 16:42	Mandado		Mandado
181242272	11/12/2023 16:42	Mandado		Mandado
181242293	11/12/2023 16:43	Mandado		Mandado
181244212	11/12/2023 16:43	Mandado		Mandado
181244231	11/12/2023 16:43	Mandado		Mandado
181247457	11/12/2023 16:44	Mandado		Mandado
181247480	11/12/2023 16:44	Mandado		Mandado
181249118	11/12/2023 17:14	Mandado		Mandado
181250145	11/12/2023 17:14	Mandado		Mandado
181247887	11/12/2023 17:14	Mandado		Mandado
181260094	11/12/2023 17:56	Ofício		Ofício
181264924	11/12/2023 17:56	Ofício		Ofício
181267772	11/12/2023 17:57	Ofício		Ofício
181270247	11/12/2023 17:58	Ofício		Ofício



181270264	11/12/2023 18:59	Ofício	Ofício
183634432	15/01/2024 13:17	REPRESENTAÇÃO Nº 4/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
183658975	15/01/2024 16:25	Decisão	Decisão
183691941	15/01/2024 18:29	Mandado	Mandado
183695854	15/01/2024 18:30	Mandado	Mandado
183695868	15/01/2024 18:30	Mandado	Mandado
183695878	15/01/2024 18:31	Mandado	Mandado
183861546	17/01/2024 13:22	REPRESENTAÇÃO Nº 5/2024-DRCC	Petição
183899951	17/01/2024 17:16	Decisão	Decisão
183920281	17/01/2024 18:20	Consulta SISBAJUD	Consulta SISBAJUD
183920285	17/01/2024 18:20	Consulta SISBAJUD	Consulta SISBAJUD
183953599	18/01/2024 08:38	OFÍCIO CIRCULAR APF Nº 7/2024-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
183953600	18/01/2024 08:38	MANDADO DE PRISÃO Nº 29336/2023-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
183955412	18/01/2024 08:42	MANDADO DE PRISÃO Nº 25336/2023-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
183955413	18/01/2024 08:42	OFÍCIO CIRCULAR APF Nº 8/2024-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
183955418	18/01/2024 08:43	OFÍCIO CIRCULAR APF Nº 4/2024-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
183955419	18/01/2024 08:43	MANDADO DE PRISÃO Nº 20336/2023-DRCC	Prisão no curso do Processo (Privativo da PCDF e PMDF)
183956473	18/01/2024 09:24	Marlon	Procuração/Substabelecimento
184073978	19/01/2024 12:09	Ata	Ata
184178511	20/01/2024 12:23	Imagem do WhatsApp de 2024-01-20 à(s) 12.18.15 54941053	Procuração/Substabelecimento
184255170	22/01/2024 15:19	REPRESENTAÇÃO Nº 6/2024-DRCC	Petição
184257184	22/01/2024 15:23	AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO Nº 6/2024-DRCC	Petição
184257185	22/01/2024 15:23	AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO Nº 9/2024-DRCC	Petição
184257186	22/01/2024 15:23	AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO Nº 12/2024-DRCC	Petição
184265497	22/01/2024 15:54	Habilitação	Petição
184265503	22/01/2024 15:54	1.PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA	Procuração/Substabelecimento
184265506	22/01/2024 15:54	2.PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA	Procuração/Substabelecimento
184281009	22/01/2024 16:54	Certidão	Petição
184290652	22/01/2024 17:35	Petição	Petição
184292338	22/01/2024 17:54	Petição	Petição
184294203	22/01/2024 17:54	Substabelecimento	Procuração/Substabelecimento
184294211	22/01/2024 17:54	Procuração Vivaldo Frauzino Pereira Filho	Procuração/Substabelecimento
184294216	22/01/2024 17:54	Procuração Carlos Victor Lopes Picado	Procuração/Substabelecimento
184302372	22/01/2024 18:34	Certidão Cumprimento Mandado Prisão	Certidão Cumprimento Mandado Prisão



184305095	22/01/2024 18:41	Certidão Cumprimento Mandado Prisão	Certidão Cumprimento Mandado Prisão
184304834	22/01/2024 18:43	Manifestação;	Manifestação do MPDFT
184305108	22/01/2024 18:44	Certidão Cumprimento Mandado Prisão	Certidão Cumprimento Mandado Prisão
184305117	22/01/2024 18:47	Certidão Cumprimento Mandado Prisão	Certidão Cumprimento Mandado Prisão
184305133	22/01/2024 18:51	Certidão Cumprimento Mandado Prisão	Certidão Cumprimento Mandado Prisão
184309445	22/01/2024 19:11	Petição	Petição
184309446	22/01/2024 19:11	DOCUMENTO EXTERNO Nº 26/2024-DRC	Petição
184307503	22/01/2024 19:21	Decisão	Decisão
184311154	22/01/2024 19:39	MANDADO DE PRORROGAÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA - VALDO OLIVEIRA CARDOSO	Mandado de Prisão
184311155	22/01/2024 19:39	MANDADO DE PRORROGAÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA - RAFAEL MOREIRA SILVA	Mandado de Prisão
184311156	22/01/2024 19:39	MANDADO DE PRORROGAÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA - CARLOS VÍCTOR LOPES PICADO	Mandado de Prisão
184311157	22/01/2024 19:39	MANDADO DE PRORROGAÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA - VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	Mandado de Prisão
184312223	22/01/2024 19:52	Certidão Cumprimento Mandado Prisão	Certidão Cumprimento Mandado Prisão
184319607	22/01/2024 22:10	Petição	Petição
184319612	22/01/2024 22:10	ALCANTARA & BENTO ADVOGADOS	Procuração/Substabelecimento
184585757	24/01/2024 19:31	Ofício	Ofício
184730018	25/01/2024 20:53	Petição	Petição
184730019	25/01/2024 20:53	AC12895F-2392-47CF-A0F1-077E16FD40F2.jpeg	Procuração/Substabelecimento
183953796	26/01/2024 09:07	Petição	Petição
184752315	26/01/2024 09:07	DECRETO DE NOMEAÇÃO PROCURADORIA 2021	Outros Documentos
184752313	26/01/2024 09:07	Ofício Gabinete PMU	Outros Documentos
184752314	26/01/2024 09:07	ANEXOS DO OFÍCIO	Outros Documentos
185161993	30/01/2024 17:30	Petição	Petição
185166098	30/01/2024 17:30	Procuração - Asclepiades - assinada	Procuração/Substabelecimento
185166100	30/01/2024 17:33	Petição	Petição
185166101	30/01/2024 17:33	Procuração - Marco Alexandre - Assinada	Procuração/Substabelecimento
186254104	09/02/2024 14:37	Decisão	Decisão
186509558	14/02/2024 14:08	Petição	Petição
186509560	14/02/2024 14:08	Doc. 01 - Procuração - Rodrigo	Procuração/Substabelecimento
186763346	16/02/2024 14:42	Petição (3º Interessado)	Petição (3º Interessado)
186763361	16/02/2024 14:42	Procuração	Procuração/Substabelecimento
186804993	16/02/2024 17:02	Resposta ao ofício	Resposta ao ofício
187624364	23/02/2024 15:55	OFÍCIO Nº 1175/2023-TJDFT	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo

[illegible]

187624598	23/02/2024 15:56	INFORMAÇÃO Nº 28/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
187624599	23/02/2024 15:56	AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO Nº 22/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
187624600	23/02/2024 15:56	INFORMAÇÃO Nº 29/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
187624601	23/02/2024 15:56	AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO Nº 23/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
187624602	23/02/2024 15:56	INFORMAÇÃO Nº 30/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
187624603	23/02/2024 15:56	AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO Nº 24/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
187624604	23/02/2024 15:56	INFORMAÇÃO Nº 31/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
187624605	23/02/2024 15:56	AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO Nº 25/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
187624607	23/02/2024 15:56	INFORMAÇÃO Nº 32/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
187624608	23/02/2024 15:56	DOSSIÊ Nº 1/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
187624609	23/02/2024 15:56	DOSSIÊ Nº 2/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
187624610	23/02/2024 15:56	DOCUMENTO EXTERNO Nº 25/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
187990198	27/02/2024 17:21	Petição	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
187990199	27/02/2024 17:21	DOCUMENTO EXTERNO Nº 53/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
187990200	27/02/2024 17:21	DOCUMENTO EXTERNO Nº 54/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
187990201	27/02/2024 17:21	DOCUMENTO EXTERNO Nº 55/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
187990202	27/02/2024 17:21	DOCUMENTO EXTERNO Nº 56/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
187996081	27/02/2024 17:43	Ofício entre Órgãos Julgadores	Ofício entre Órgãos Julgadores
187996082	27/02/2024 17:44	0706160-91.2024.8.07.0000-1709066055140- T20150-decisao	Decisão
187996083	27/02/2024 17:44	0706160-91.2024.8.07.0000-1709066097827- T20150-peticao inicial	Petição
188111717	28/02/2024 17:31	Ofício entre Órgãos Julgadores	Ofício entre Órgãos Julgadores
188473312	01/03/2024 16:00	Ofício entre Órgãos Julgadores	Ofício entre Órgãos Julgadores
188473313	01/03/2024 16:41	acórdão	Anexo
188473314	01/03/2024 16:41	petição inicial	Anexo
188694773	04/03/2024 17:54	Petição	Petição
189019998	06/03/2024 16:43	Manifestação;	Manifestação do MPDFT
189031794	06/03/2024 18:22	Decisão	Decisão
189564140	11/03/2024 16:18	Ofício entre Órgãos Julgadores	Ofício entre Órgãos Julgadores
189564142	11/03/2024 18:38	0705397-90-acordao	Anexo
189879004	13/03/2024 17:51	Petição	Petição
189879009	13/03/2024 17:51	Procuração judicial - Arcilio Jesus da Cruz	Procuração/Substabelecimento
189879010	13/03/2024 17:51	Documento Pessoal_Arcilio	Documento de Identificação
189954441	14/03/2024 13:10	Petição	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
189954442	14/03/2024 13:10	CERTIDÃO/CONCLUSÃO Nº 69/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo

189954443	14/03/2024 13:10	RELATÓRIO Nº 55/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
189954444	14/03/2024 13:10	REPRESENTAÇÃO Nº 23/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
189959795	14/03/2024 13:10	DESPACHO PROCEDIMENTO POLICIAL Nº T22/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
190338029	18/03/2024 15:56	DESPACHO PROCEDIMENTO POLICIAL Nº T29/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
190338030	18/03/2024 15:56	MEMORANDO Nº 115/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
190338031	18/03/2024 15:56	MEMORANDO Nº 116/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
190338032	18/03/2024 15:56	CERTIDÃO Nº 92/2024-DRCC	Tramitação Direta - PCDF - Pedido de prorrogação de prazo
190401189	18/03/2024 21:21	Petição de Reiteração	Petição
191546770	01/04/2024 10:31	Petição	Petição
191546772	01/04/2024 10:31	Procuração	Procuração/Substabelecimento
191546773	01/04/2024 10:31	2_Alteracao	Atos constitutivos
191631230	01/04/2024 16:04	Ofício entre Órgãos Julgadores	Ofício entre Órgãos Julgadores
191631231	01/04/2024 16:46	Acórdão - EDCHC 0704417-46	Decisão
192999134	11/04/2024 17:52	Manifestação;	Petição
193169050	16/04/2024 10:21	Decisão	Decisão
193452896	16/04/2024 14:03	Contramandado	Contramandado
193461376	16/04/2024 14:45	Ofício	Ofício
194397885	23/04/2024 18:58	Comunicações	Comunicações





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



AO JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF



IP nº 11/2023 - DRCC

A **POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, representada neste ato pelo Delegado de Polícia Civil signatário, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 144 da Constituição Federal, com fulcro nas leis n. 9.296/96 e LCP 105/2001, vem representar pela **INTERCEPTAÇÃO DAS COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS E TELEMÁTICAS, QUEBRA DE SIGILO DE DADOS TELEFÔNICOS E TELEMÁTICOS, AFASTAMENTO DO SIGILO BANCÁRIO e EXTRAÇÃO DE DADOS TELEMÁTICOS** em desfavor dos indivíduos qualificados ao final, o que faz pelas razões de fato e motivos de direito que passa a expor:

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



1) DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO E DOS INDÍCIOS RAZOÁVEIS DE PARTICIPAÇÃO DOS INVESTIGADOS NA PRÁTICA DE INFRAÇÕES PENAIS PUNIDAS COM PENA DE RECLUSÃO

Visando atender ao comando legal trazido pelo Art. 2º, incisos I e III, e parágrafo único, da Lei 9296/96, passa-se a expor o que segue.

O presente Inquérito Policial foi instaurando, mediante portaria, para apurar as condutas narradas na OC. nº 24/2023-DRCC, as quais, em tese, se amoldam ao crime previsto no Art. 155, § 4º, II, do Código Penal.

Extraí-se dos autos em epígrafe que, no dia 31/1/2023, foram identificadas pelo Banco do Brasil investidas fraudulentas no pagamento de guias de arrecadação, por meio de QR Code Pix, a partir de convênios que a instituição financeira possui junto a Órgãos Públicos e Concessionárias de Serviços Públicos. As transações ocorreram através do canal "Minha Página" (www.bb.com.br/minhapagina)

Dentro do canal, são oferecidos diversos serviços, dentre eles os chamados "Serviços para o Cidadão" que permite o pagamento de guias de arrecadação.

O pagamento dessas guias é realizado da seguinte forma:

- a) Usuário acessa o endereço www.bb.com.br/minhapagina e realiza seu Login (via ID BB ou Gov.BR);
- b) Já em ambiente logado, o usuário acessa a opção de pagamentos de tributos e taxas, sob operacionalização e gestão do sistema corporativo de Arrecadação do banco;
- c) Dentro da opção de pagamento de tributos e taxas, o usuário acessa uma das subopções disponibilizadas, nesse caso, a opção de inserir livremente um ou mais códigos de barras de guias de arrecadação;
- d) Uma vez inseridos os códigos de barras, o usuário seleciona a opção Pix para

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

SIGILOSO





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



realizar o pagamento;

- e) Após a seleção do meio de pagamento Pix o sistema de Arrecadação requisita o sistema corporativo de gestão de Pagamentos, que por sua vez aciona o sistema de gestão de Pix para a geração de um QR Code Pix e um link Pix Copia-e-Cola, no valor total das guias selecionadas para pagamento. O link e o QR Code PIX são apresentados ao usuário em tela para que ele utilize seu Banco/Instituição de pagamento de relacionamento para quitar seus débitos;
- f) Uma vez que o usuário utilizou a aplicação de seu Banco para pagamento do Pix, o valor é repassado em sua integralidade da instituição pagadora (do PIX) para o BB. Quando o valor do PIX chega ao Banco, os sistemas de gestão de Pix e de Pagamentos no BB identificam que se trata de um pagamento vinculado a uma ou mais guias de arrecadação. Dessa forma, o sistema de Arrecadação do Banco é acionado e recebe o valor do pagamento em sua integralidade para posterior repasse aos órgãos convenientes (entes públicos credores das guias de arrecadação);
- g) Confirmado o pagamento, o BB apresenta ao usuário o(s) comprovante(s) dos valores recolhidos por meio das guias de arrecadação no ambiente "Minha Página";
- h) Paralelamente, o sistema de Arrecadação BB realiza o repasse dos recursos aos órgãos convenientes (entes públicos credores das guias de arrecadação) no valor exato das guias de arrecadação a débito da conta transitória ora creditada pelos sistemas de gestão de Pagamento e de gestão do Pix.

O Banco do Brasil detectou que foram realizados *logins* com diferentes titularidades (diferentes CPFs acessando o canal www.minhapagina.apps.bb.com.br) para digitação do código de barras. Contudo, o pagamento dos QR Codes PIX gerados foi realizado por uma única pessoa.

Isto é, uma única conta corrente do Banco Santander quitou todos os QR

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Codes/links de pagamento PIX, e o CPF do titular desta conta (que pagou os PIX) não coincide com nenhum dos CPFs que realizou os logins no "Minha Página" (canal BB) para digitação dos códigos de barras pagos.

A atuação fraudulenta aconteceu do seguinte modo: o usuário digitava códigos de barras de guias válidas para pagamento, sendo algumas delas de valores altos, porém recebia um link QR Code PIX em valores irrisórios, como por exemplo, R\$ 0,30. Os pagamentos de guias de menor valor ocorreram entre os dias 07/1/2023 e 30/1/2023.

Assim, o BB realizou o repasse dos valores reais das guias para o ente público, mas recebeu como pagamento, via PIX, valores irrisórios.

O autor da suposta fraude realizou o pagamento de diversas guias de impostos em valores menores junto à Detrans, Companhias de energia, Companhias de Saneamento, Secretarias de Fazendas estaduais, DER etc.

Em muitos casos, especialmente nas datas dos dias 24/1/2023 a 26/1/2023, o autor pagou a mesma guia (mesmo código de barras) mais de uma vez, tendo, por sua vez, o ente público credor da guia recebido o repasse do valor da guia pelo BB mais de uma vez. Este fato aconteceu de forma mais acentuada com o convênio de IPVA da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais.

Destaque-se que a possibilidade de um mesmo código de barras ser pago mais de uma vez é uma característica das guias de arrecadação padrão FEBRABAN no Sistema Financeiro brasileiro. Quando acontece do contribuinte de forma equivocada pagar mais de uma vez a mesma guia, ele faz a solicitação de estorno junto ao órgão público.

Ademais, além do ataque virtual à transação de pagamento de impostos no canal do BB, a ação criminosa envolveu a abordagem de algumas Prefeituras Municipais com solicitação de emissão de guias de arrecadação em valores altos, conforme elencado abaixo:

- **12/1/2023** - Prefeitura Municipal de Morros (MA): pagamento de uma guia no convênio BB 119457 - Taxas de Morros, no valor de R\$ 5.000.000,04. O BB fez

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



o repasse de **R\$ 5.000.000,04** à Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de **R\$ 0,30**;

- **12/1/2023** - Prefeitura Municipal de Ubaitaba (BA): pagamento de uma guia no convênio BB 761870 – Tributos Ubaitaba, no valor de **R\$ 4.975.819,40**. O BB fez o repasse de **R\$ 4.975.819,40** à Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de **R\$ 0,30**;
- **17/1/2023** - Prefeitura Municipal de Serra do Navio (AP): pagamento de uma guia no convênio BB 98320 – Arrecadação Serra Navio, no valor de **R\$ 500.000,00**. O BB fez o repasse de **R\$ 500.000,00** para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de **R\$ 0,20**;
- **26/1/2023** - Prefeitura Municipal de Jacinto (MG): pagamento de uma guia no convênio BB 92817 – IPTU Jacinto, no valor de **R\$ 6.500.222,00**. O BB fez o repasse de **R\$ 6.500.222,00** para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de **R\$ 1,00**;
- **27/1 e 30/1/2023** - Prefeitura Municipal de Acorizal (MT): pagamento de 4 guias, no convênio 94558 – IPTU Acorizal, sendo duas guias no valor de **R\$ 499.000,00**, uma no valor de **R\$ 497.000,00**, uma no valor de **R\$ 498.730,00**, duas no valor de **R\$ 100.000,00** e uma no valor de **R\$ 50.000,00**. O BB fez o repasse de **R\$ 2.243.730,00** para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de **R\$ 23,01**.

Observa-se que as maiores quantias de dinheiro subtraídas se concentraram nos pagamentos de Depósito de Arrecadação Municipal – DAM, funcionalidade inserida na plataforma da vítima em dezembro de 2022.

Conforme a Unidade de Segurança Institucional – USI do Banco do Brasil, os pagamentos realizados por meio de QR Codes/links, via PIX, foram processados pelo Banco Santander, a partir da Agência 3482 e conta corrente de nº 108921-97, de titularidade de **LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA**, inscrito sob o CPF de nº 053.129.231-

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drec-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



25.

Além das transações envolvendo LEONARDO, foram detectados dois pagamentos em duplicidade de uma guia do DETRAN/RS, efetuado por **JOSÉ HENRIQUE ROXO GOMES**, inscrito sob o CPF de nº 030.964.970-60.

Destaca-se que, até o momento, o valor total das operações fraudulentas é de **R\$ 20.778.274,57**.

Iniciadas as investigações, debruçou-se na coleta de informações sobre os dois titulares das contas utilizadas para liquidação das guias.

LEONARDO reside no Distrito Federal, é militar e proprietário de um restaurante. No dia 1/2/2023, o investigado foi apresentado à 26ª DP pela Polícia Militar, em razão de estar em posse de diversos aparelhos celulares, computador e dois documentos de identidade, aparentemente, falsos (Oc. nº 717/2023 - 26ª DP). Em sua companhia estavam **VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO** e **CARLOS VICTOR LOPES PICADO**.

Ao longo do registro da ocorrência, a autoridade policial colheu as declarações dos conduzidos. LEONARDO, na ocasião, afirmou desconhecer a razão de estar em posse de três celulares (Termo de Declaração 191/2023). Já CARLOS VICTOR relatou trabalhar com venda de celulares e que a máquina de cartão apreendida é utilizada para receber os pagamentos, os quais são creditados na conta de "FELIX", não sabendo informar dados qualificativos (TD nº 192/2023). VIVALDO, em sua oitiva, relatou seu envolvimento com possíveis atividades ilícitas de um grupo criminoso.

De acordo com as suas declarações, VIVALDO conheceu alguns homens, em um bar em Taguatinga/DF, que lhe ofereceram uma oportunidade de obter uma renda extra. O serviço consistia em transportar duas mulheres para cidades do interior de Minas Gerais e Goiás com o objetivo de abrirem contas bancárias exclusivamente em agências do Banco do Brasil. Esclareceu que realizou 15 viagens, recebendo o valor aproximado de R\$ 600,00 por cada, além das despesas de combustível e alimentação.

Indagado sobre a forma em que era realizado o contato com os "contratantes",

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:55:50
Número do documento: 23030119443771400000139141439
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030119443771400000139141439>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO JANINI DAL FABBRO - 01/03/2023 19:39:38

SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



VIVALDO informou terem sido por meio de ligações, sempre de números diferentes, inclusive com DDDs de outras Unidades Federativas. Durante as chamadas, eram passadas as instruções de onde buscar as mulheres e o valor a ser pago, o qual era sempre em dinheiro. Esclareceu que os documentos utilizados pelas mulheres e o dinheiro eram entregues a ele por meio de motoboys.

Sobre os envolvidos no esquema, o declarante relatou que transportou sempre as mesmas duas mulheres. Quanto a LEONARDO e CARLOS VICTOR, esclareceu que eles têm ciência das viagens, mas não possuem participação.

Consigne-se que foi localizada a Denúncia nº 14.651/2020 - DICOE que relata o envolvimento de LEONARDO, CARLOS VICTOR, VIVALDO e outras cinco pessoas com fraudes praticadas no programa do Auxílio Emergencial. De acordo com o denunciante, os denunciados compravam listas de CPFs e, em seguida, efetuavam o cadastro na Caixa Econômica Federal. Pessoas eram contratadas para efetuarem os saques dos valores. Tal notícia revela que o vínculo entre os investigados é de longa data.

Analisando os dados fornecidos pelo Banco do Brasil, verifica-se que a conta de LEONARDO foi utilizada em 197 transações fraudulentas, enquanto a conta de JOSÉ HENRIQUE teve participação em duas. Apesar deste ter envolvimento em um número ínfimo de movimentações, não se descarta a sua participação. A uma, porque os dois primeiros pagamentos fraudulentos foram realizados por ele, com diferença de 15 minutos entre as transações. A duas, porque as movimentações de LEONARDO iniciaram aproximadamente 10 minutos após a última realizada por JOSÉ HENRIQUE. A três, porque as contas vinculadas aos investigados foram as únicas utilizadas na liquidação das guias. A quatro, porque JOSE HENRIQUE atua no ramo de Tecnologia da Informação, constituindo uma empresa de serviços tecnológicos quatro dias depois de iniciada as atividades do canal Minha Página.

Diante da cronologia dos eventos fraudulentos, infere-se que JOSÉ HENRIQUE tenha testado a vulnerabilidade do sistema, dando início às transações criminosas realizadas pelo grupo criminoso.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



No decorrer da investigação, a pessoa de **IGOR GALVÃO DE OLIVEIRA** chamou a atenção dos investigadores, pois, além de ser irmão de LEONARDO, é formado em Tecnologia da Informação.

Por meio de pesquisas em redes sociais, localizou-se o perfil de IGOR no LinkedIn, onde ele afirma ser um especialista em tecnologia atuante em **desenvolvimento de sistema bancário de tributação**.

Consultando a base de dados do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sabe-se que IGOR possui vínculo empregatício com a empresa **CAST INFORMATICA S.A.**, atuante no ramo de desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. A suspeita se intensificou quando se teve ciência de que a empresa presta serviços tecnológicos ao Banco do Brasil.

Os elementos informativos colhidos até o momento indicam a existência de um grupo criminoso especializado em fraude bancária, com clara divisões de tarefa.

Desta forma, até o momento, sabe-se que houve 199 transações fraudulentas, que consistiram em pagamento de impostos e guias de arrecadação. Foram utilizados diversos CPFs para acesso à plataforma do Banco do Brasil, mas apenas duas contas bancárias foram liquidantes dos valores diminutos, cujas titularidades são de LEONARDO e JOSÉ HENRIQUE.

Após dois dias da última operação bancária, LEONARDO foi abordado pela PMDF, em via pública, em companhia de CARLOS VICTOR e VIVALDO. Em posse dos investigados foram localizados diversos celulares, notebook e duas cédulas de identidade de mulheres distintas, aparentemente falsas. Os bens foram apreendidos, na ocasião, em razão da suspeita de serem utilizados como instrumento de fraude.

Integrando o rol dos suspeitos, IGOR surge, possivelmente, como o elo entre operadores (aqueles que efetuaram os pagamentos) e a vulnerabilidade identificada no serviço. Segue-se tal hipótese criminal considerando que o investigado é irmão de LEONARDO e trabalha justamente na empresa contratada pela vítima para prestar serviço

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





na plataforma fraudada.

2) DA NECESSIDADE DA INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA E TELEMÁTICA

A inviolabilidade das comunicações telefônicas é assegurada pela Constituição Federal, havendo apenas, e em caráter excepcional, a possibilidade de quebra dessa prerrogativa por interesse público para fins de investigação criminal, mediante autorização do Poder Judiciário.

A legislação ordinária regulamentou a referida norma constitucional impondo alguns pré-requisitos a serem cumpridos para a concessão da medida. No caso em comento, revelam-se presentes tais condições.

Conforme se extrai dos fatos noticiados, há indícios de autoria e participação no crime de **furto qualificado, punido com pena de reclusão**.

Ademais, não existem outros meios disponíveis para a efetiva colheita de provas. Da mesma forma, é imprescindível a interceptação do fluxo de comunicações telefônicas e telemáticas para a comprovação de possíveis vínculos associativos entre os investigados e também outros indivíduos que podem surgir no decorrer do trabalho policial.

Considerando não haver outro meio eficaz para elucidar por completo os fatos investigados, objetivando possibilitar o esclarecimento de todas circunstâncias, seus autores e os ilícitos penais praticados, torna-se indispensável a quebra do sigilo e das comunicações telefônicas, objeto da presente Representação, havendo a exigência, por expressa disposição constitucional, de autorização judicial através da obtenção dos **mandados judiciais** respectivos.

Conforme ressaltado acima, verificamos estarem ausentes as causas de impedimento da medida extrema previstas no artigo 2º da Lei nº 9296/1996.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Segue a relação dos IMEIs e terminais dos alvos que merecem ser objetos de interceptação telefônica:

Alvo	Número	IMEI
LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA	(61) 98633-2262	
VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	(61) 99117-3641	355001504296418
CARLOS VICTOR LOPES PICADO	(61) 98472-6411	
IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	(61) 99181-8292	
JOSÉ HENRIQUE ROXO GOMES	(51) 99957-3189	357268116240120
JOSÉ HENRIQUE ROXO GOMES	(51) 99573-1895	

Segue a relação dos IMEIs dos aparelhos apreendidos em poder dos alvos que merecem ser objetos de quebra telefônica:

IMEI
354129100865111
353909109340286
359097103803451
358442713213124
354115093790176

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:55:50
Número do documento: 23030119443771400000139141439
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23030119443771400000139141439>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO JANINI DAL FABBRO - 01/03/2023 19:39:38

SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

353890109533304



Para o avanço das investigações, é necessário, também, obter-se os extratos telefônicos do número, com ERB's ativadas e seus deslocamentos, dados cadastrais completos dos usuários dos terminais habilitados em todas as operadoras que tenham realizado as ligações para as linhas informadas.

Impende destacar que é praxe nesta unidade policial, quando da constatação de que os dados obtidos não estejam relacionados com o apuratório, a desconsideração imediata dessas informações, em respeito ao inciso X, do art. 5º, da CF, procurando demonstrar a lisura e o profissionalismo do trabalho realizado nas dependências desta Unidade Territorial de Polícia.

3) DA NECESSIDADE DO AFASTAMENTO DO SIGILO BANCÁRIO

De acordo com o quadro fático até o momento, há fortes indícios de que os investigados utilizam contas bancárias para efetuar o pagamento das guias.

Sendo assim, é imprescindível que a Polícia Judiciária conheça em detalhes todas as transações das contas dos investigados de forma que possa descobrir a destinação final dada ao numerário. Essas informações também possibilitarão a qualificação de possíveis outros envolvidos nas atividades criminosas e um melhor dimensionamento do tamanho do esquema criminoso.

A possibilidade jurídica de quebra de sigilo bancário encontra previsão na LCP 105/01, especificamente em seu art. 1º, §4º que expressamente estabelece essa possibilidade para a investigação de qualquer crime, sendo a medida proporcional/razoável no caso concreto, considerando que as contas foram utilizadas como ferramenta criminosa.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





4) DA NECESSIDADE DO AFASTAMENTO DO SIGILO TELEMÁTICO

Tal como já ressaltado alhures, por meio dos elementos materiais até agora colhidos, seja as de caráter cibernético ou não, consideradas as limitações decorrentes do princípio da reserva da jurisdição, muito embora tenha se chegado a cinco nomes, não foi possível a definição precisa da autoria dos delitos sob investigação.

Com efeito, consoante informa o **relatório de nº 39/2023 - SSTI**, com os dados obtidos em investigação preliminar em fontes abertas ou naquelas não sujeitas à reserva de jurisdição, não foi possível chegar, de forma efetiva, à autoria do delito, porquanto, apesar de se reconhecer a possível participação das pessoas até agora identificadas, a experiência na investigação de crimes da espécie mostra que os efetivos autores da fraude e destinatários do dinheiro não aparecem tão facilmente, valendo-se eles de intermediários, cuja identificação demanda medidas invasivas outras sujeitas à reserva da jurisdição.

Nesse toar, considerando que a gravidade do delito, e notadamente tendo-se em conta a relatividade do direito fundamental à intimidade e ao sigilo de dados e comunicações telemáticas, é de crucial importância, para a investigação criminal em curso, que o órgão judiciário competente autorize a quebra do sigilo de dados telemáticos relativos aos e-mails e IMEIs vinculados aos investigados, medida que encontra respaldo na Constituição Federal (art. 5º, inciso XII) e na Lei 12.965/2014 (art. 22).

5) DA NECESSIDADE DO ACESSO AOS DADOS DOS APARELHOS ELETRÔNICOS APREENDIDOS

Tendo em vista que, em crimes dessa natureza, é praxe a comunicação via celular, em especial em aplicativos como o WhatsApp, entre os infratores receptadores, mostra-se imprescindível para robustecer a investigação o acesso aos dados e informações constantes nos aparelhos eletrônicos dos investigados, os quais poderão conter





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



elementos de prova que, além de corroborarem a prática do crime em apuração, demonstrarão a prática reiterada de delitos congêneres.

Frise-se que não se trata aqui de pedido de quebra de sigilo, disciplinado pela Lei nº 9.296/1996, mas, tão-somente, em respeito à mais atualizada jurisprudência do STJ (RHC 89385 / SP, DJe 28/08/2018, RHC 101585 / MG, DJe 26/10/2018), de acesso aos dados presentes em celular apreendido.

Considerando que possivelmente constam, nos eletrônicos apreendidos, informações essenciais para o deslinde da investigação, o deferimento de tal medida se mostra indispensável.

Diante disso, requer a autorização de V.Exa. para o acesso às informações armazenadas nos aparelhos apreendidos, com a extração do conteúdo por policiais desta Delegacia, bem como, caso necessário, através de perícia a ser realizado pelo IC/PCDF.

6) DO PEDIDO

Face ao exposto, a presente autoridade policial subscritora **REPRESENTA** a Vossa Excelência para:

I. **A expedição de ofício único, com força de mandado judicial, direcionado a todas as prestadoras de serviços de telefonia, dentre elas CLARO, TIM, VIVO, OI, GVT, EMBRATEL, NEXTEL e SURF TELECOM, determinando:**

1) **A QUEBRA DE SIGILO DE DADOS TELEFÔNICOS** dos prefixos constantes da tabela acima e IMEI a eles vinculados, bem como dos prefixos e dos IMEIs dos interlocutores que com eles mantiverem/tentarem qualquer tipo de contato.

- A "quebra" deverá atender as seguintes medidas:
 - i) Informar o histórico de chamadas (efetuadas, recebidas e tentadas), serviços de mensagens texto e

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



ERBs utilizadas com identificação de latitude, longitude, azimuth, handover (deslocamento) e dados cadastrais de seus titulares, em planilha excel, formato digital pesquisável, no período compreendido de 1º/3/2022 e o fim de implementação da medida de interceptação telefônica:

- ii) Fornecer todos os dados cadastrais existentes em poder das respectivas empresas de telefonia de todos os interlocutores que eles mantiverem/tentarem qualquer tipo de contato com o prefixo/IMEI mencionado na tabela acima, bem como as **ERBs** com identificação de setorização, latitude, longitude, azimuth, handover (deslocamento) utilizadas pelas referidas pessoas quando em contato com o prefixo alvo, no período compreendido de 1º/3/2022 e o fim de implementação da medida de interceptação telefônica:
- iii) Tais informações deverão ser encaminhadas através do e-mail;
- iv) Que seja estipulado o prazo de três dias para o cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer em crime de desobediência e multa diária.

- 2) A INTERCEPTAÇÃO DADOS TELEMÁTICOS e INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA dos prefixos e IMEI constantes das tabelas acima, bem como dos prefixos e dos IMEI's dos interlocutores que com eles

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



mantiverem/tentarem qualquer tipo de contato (inclusive mensagens de texto), pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua implementação.

- 3) Requeiro, ainda, a fim de viabilizar os trabalhos técnico-investigativos de interceptação telefônica relacionados aos referidos terminais, que, por meio dos mandados judiciais, possibilite à autoridade policial responsável requisitar das empresas telefônicas, sob pena de caracterização do crime de desobediência, que disponibilizem:
- a) o **envio diário dos extratos das chamadas a partir do início da interceptação**, contendo datas, horários e durações de chamadas/mensagens tentadas, originadas e recebidas durante o período de interceptação, agenda de contatos, bem como a interceptação do conteúdo das comunicações de dados realizadas por meio das tecnologias **MMS, WAP, WEB, 3G, 4G e conexões**;
 - b) **em tempo real**, informações sobre as Estações Rádio Base (ERB's) transmissoras e receptoras das ligações, com suas respectivas localizações e códigos correspondentes à setorização, latitude, longitude e azimuth, referentes aos terminais interceptados e **também dos interlocutores** que com eles mantiverem/tentarem contato, cujo contexto seja de interesse à investigação, **bem como o fornecimento de todos os respectivos dados cadastrais e IMEIs existentes em poder das operadoras de telefonia, inclusive de outros terminais vinculados ao mesmo CPF e dos interlocutores**;
 - c) por ser imprescindível, a vinculação do **IMEI/Chassis/ESN** dos aparelhos celulares, visando a pronta interceptação de outras linhas neles habilitadas;
 - d) a listagem com todos os números de telefone programados para transferência automática de ligação (serviço "siga-me") pelos mencionados terminais telefônicos e eventuais sucessores, na qual deverão constar os locais de instalação, nomes dos assinantes, endereços, telefones de referência e demais dados cadastrais existentes em poder da empresa;

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



- e) as condições técnicas necessárias para a efetivação das medidas elencadas nos itens anteriores quando os terminais móveis em questão estiverem operando em roaming (fora da área de abrangência da operadora);
- f) as senhas específicas à Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos – DRCC e à Seção de Inteligência de Sinais da Divisão de Inteligência Policial SIS/DIPO/PCDF, responsáveis pelos trabalhos técnicos disciplinados no artigo 4º, in fine, da Lei nº 9.296/1996, a fim de que possam ter acesso imediato aos extratos telefônicos, senhas e aos demais dados citados nos itens referidos, imprimindo celeridade às investigações, devendo também as informações serem transmitidas por correio eletrônico (date-sis@pcdf.df.gov.br e eduardo.fabbro@pcdf.df.gov.br), as quais informarão às prestadoras, via ofício, os nomes dos policiais civis autorizados a ter acesso às informações ora requeridas, bem como o veículo de comunicação para transmissão dos dados;
- g) o envio, quando solicitado durante o período de interceptação, dos extratos de chamadas, conexões, SMS e MMS contendo datas, horários durações de chamadas/mensagens tentadas, originadas e recebidas, bem como informações sobre as Estações Rádio Base (ERBs) transmissora e receptoras das ligações, com suas respectivas localizações e códigos correspondentes à setorização, latitude, longitude, e azimuth, referentes aos terminais interceptados e também aos interlocutores que com eles mantiverem/tentarem contato, mas apenas referente ao período entre a 1º/1/2021 e a data final da implementação do presente pedido;
- h) o envio, quando solicitado, de dados cadastrais ou de geolocalização por até 90 dias, a contar do início da interceptação.
- 4) Outrossim, haja vista as regras da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL quanto à portabilidade numérica de linhas telefônicas celulares e fixas, **REQUEIRO** que a decretação dos mandados judiciais de interceptação

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892. email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



telefônica se estenda a todas as operadoras de telefonia que operam em âmbito nacional.

- 5) **REPRESENTO**, também, como forma de otimizar os trabalhos desta Delegacia, a esse Juízo, a **inclusão expressa** no ofício encaminhado às operadoras de telefonia da informação de que os delegados Eduardo Janini Dal Fabbro - mat. 238.228-8, e Giancarlos Zuliani - mat. 63.678-9, e os agentes de polícia Tiago Roland Arcuri - mat. 63.426-3, Fabiano Belinaso Cervo - mat. 63.557-X, Patricia Philippi - mat. 236.609-6, Ranieri Lima Damasio Rocha - mat. 234.432-7 e Bruno Cesar Motta Teixeira - mat. 231.494-0, participam da operação e podem ter acesso aos dados sigilosos para fins de investigação e eventuais tratativas com as operadoras, além da informação de que o delegado de polícia responsável pela operação poderá indicar/substituir os membros de sua equipe (policiais civis) para os mesmos fins, como em casos de transferências internas.
- 6) **REPRESENTO**, ainda, por autorização judicial para que policiais desta Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos e do Instituto de Criminalística possam proceder à colheita do conteúdo digital dos aparelhos celulares eventualmente apreendidos em decorrência desta investigação, por meio de extração, visualização, fotografia ou recuperação de dados, incluindo imagens, vídeos, áudios, mensagens recebidas e encaminhadas, correspondências eletrônicas e conversas registradas por meio dos aplicativos neles instalados, como também do conteúdo da agenda telefônica ou de quaisquer outros aplicativos que possibilitem a comunicação, além de outros dados constantes na memória destes celulares que sejam úteis como meio de prova.
- 7) **REPRESENTO**, visando a efetividade do acompanhamento de posição dos alvos, para que seja determinado que a **Operadora VIVO** atenda a demanda, igual e/ou semelhante às outras operadoras, **no sentido de que o sistema Vigia e PortalJud permitam consulta aos dados interceptados mesmo**

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892. email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



após o fim de cada período de interceptação, e não somente durante o período interceptado. Ademais, para que o **rastreamento de Estação Rádio Base - ERB - seja efetivamente em tempo real, e não por solicitações que levam vários minutos até serem respondidas**. A justificativa deste pedido em particular se faz devido ao fato de que os áudios oriundos dos últimos dias das interceptações necessitem de tempo para serem analisados, pois, de forma contrária, não haveria como solicitar informações às operadoras dos arquivos referentes aos últimos áudios produzidos.

II. **A INTERCEPTAÇÃO DE DADOS TELEMÁTICOS**, com a expedição de mandado judicial ordenando ao provedor de aplicação **WHATSAPP LLC**, com sede em 1601 Willow Road, Menlo Park, California, 94025, United States of America, integrante do grupo econômico onde é membro a empresa nacional **FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.**, localizada na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700, 5º Andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 04542-000, que **implemente a interceptação telemática das contas vinculadas ao prefixos telefônicos +5561986332262, +5561991173641, +5561984726411, +5561991818292 +5551999573189 e +5551995731895** de modo que sejam enviadas diariamente, e pelo período de 15 (quinze) dias, a esta unidade, as seguintes informações:

- a) Identificação dos prefixos telefônicos que se comunicaram com os usuários interceptados;
- b) Descrição do tipo de arquivo enviado, incluindo seus metadados;
- c) Endereço IP de conexão utilizado pelo(s) usuário(s) e seus interlocutores (**sender IP**) no momento da comunicação, incluindo data, hora, referência de fuso horário (time zone) e porta lógica de origem;
- d) Lista com nomes de grupos e prefixos telefônicos das contas dos integrantes que eventualmente receberem comunicação pelo(s) usuário(s) interceptado(s);
- e) Dados cadastrais da conta (informações do aparelho e sistema operacional,

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



versão da App, data e horário do registro, status de conexão, última conexão com data e hora, nome, endereço de e-mail se disponível, e informações de cliente Web);

- f) Foto de perfil;
- g) Registros de acesso (IPs) dos últimos 6 meses;
- h) Histórico de mudança de números;
- i) Grupos (data de criação, descrição, identificador do Grupo ("group-ID"), Foto, quantidade de membros e nome do Grupo). Após o fornecimento da listagem de grupos, fica autorizado o fornecimento de membros dos grupos que vierem a ser indicados formalmente pela Autoridade Policial, por meio de ofício, caso a ordem judicial original também inclua tal pedido;
- j) Agenda de contatos.

Solicita-se, ainda, as seguintes providências:

- a) Preserve os dados fornecidos e todos os demais que permitam a identificação dos usuários;
- b) Se abstenha de informar ao titular da conta solicitada acerca do tratamento de seus dados, considerando se tratar de procedimento apuratório sigiloso;
- c) Estão autorizados a receber as informações os policiais:
 - 1. EDUARDO JANINI DAL FABBRO - eduardo.fabbro@pcdf.df.gov.br;
 - 2. GIANCARLOS ZULIANI - giancarlos.zuliani@pcdf.df.gov.br;
 - 3. TIAGO ROLAND ARCURI - tiago.arcuri@pcdf.df.gov.br;
 - 4. FABIANO BELINASSO - fabiano.cervo@pcdf.df.gov.br;
 - 5. PATRICIA PHILIPPI - patricia.philippi@pcdf.df.gov.br;
 - 6. RANIERI LIMA DAMASIO ROCHA - ranieri.rocha@pcdf.df.gov.br;
 - 7. BRUNO CESAR MOTTA TEIXEIRA - bruno.teixeira@pcdf.df.gov.br.
- d) Que a decisão judicial seja encaminhada em formato .PDF ao e-mail institucional desta unidade, para fins de solicitação *on line* na plataforma do provedor.

III. **A QUEBRA DE SIGILO DE DADOS ELETRÔNICOS** com a expedição de mandado judicial ordenando à empresa **Google Inc.**, com sede em 1600 Amphitheater

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 - email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Parkway, Montain View, Califórnia-USA, representada juridicamente no Brasil pela empresa Google Brasil Internet LTDA, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, São Paulo-SP, CEP 04538-132, para que forneça em relação aos IMEI e e-mails:

E-MAIL	IMEI
leao.galvao21@gmail.com	354129100865111
leonardogalvao1975@gmail.com	359097103803451
gammer.leonardo@gmail.com	354115093790176
vivaldo.pereiralt@gmail.com	357268116240120
igoorgalvao@gmail.com	
igor.galvao1@gmail.com	
igor.galvao@gmail.com	
jose.h.r.gomes@gmail.com	

- Que a empresa GOOGLE forneça, a partir do IMEI, os e-mails vinculados fornecendo à Autoridade Policial a relação de todas as contas GOOGLE vinculadas ao IMEI acima elencado;
- A partir das contas de e-mails: Hotmail e Gmail, identificadas no item anterior, que a empresa Google do Brasil colete e forneça o conteúdo das contas dos e-mails no período de 1º/12/2022 até a data de implementação e demais itens que seguem, com relação ao mesmo período:
- Conteúdo integral armazenado no EM NUVEM GOOGLE.
- Conteúdo armazenado na aplicação "Fotos", com a indicação dos metadados das imagens e localizações.
- Identificação e listagem dos locais salvos na aplicação "Mapas".
- Fornecimento do histórico de localização (*location history*) dos aparelhos no período requisitado do dispositivo móvel vinculado à conta.
- Identificação de todas as pesquisas no Google realizadas pelos usuários dos aparelhos no período requisitado.
- Identificação de todos os contatos registrados junto à plataforma (agenda de contatos da Google, gmail, hotmail, etc).
- dados Cadastrais e Log's e IP's de Acesso dos emails;
- conteúdo das mensagens enviadas e recebidas pelos endereços eletrônicos, em

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Contas-Espelhos;

- k. Envio de todo o conteúdo do Google Drive, Maps, e-mails, Calendários, Contatos, Lembretes e Safari, com vínculo às contas requisitadas.
- l. dados do aparelho smartphone (número da linha e IMEI) associados as contas de e-mails requisitadas e ainda número da linha e IMEI utilizados para envio e recebimento das mensagens de e-mails:
- m. histórico de mensagens do aplicativo Hangouts (Google Talk).
- n. metadados e outras informações coletadas nos provedores com vínculos aos e-mails interceptados, assim como eventuais informações sobre vínculos suspeitos das contas, com informações de interesse de organizações criminosas nacionais e internacionais.
- o. informar se os e-mails interceptados mantem contas no aplicativo de histórico de localização (<https://maps.google.com/locationhistory/b/0>), fornecendo o histórico, extrato ou trajetos de localização do aparelho no período correspondente à quebra de sigilo.
- p. Pesquisar se os e-mails descritos estão vinculados a algum dispositivo móvel Android. Caso positivo informar outras contas de e-mails do Gmail do aparelho, assim como se essas contas mantêm algum vínculo com o Telegram e WhatsApp, fornecendo cadastro, informações sobre linhas telefônicas vinculadas, informações de acesso, inclusive IP, nome da conta, assim todo o conteúdo de texto e imagens trocados entre usuários, inclusive arquivos, mídias, fotos e vídeos do IMEIs a serem descritos abaixo.
- q. Acesso a todo o conteúdo da ferramenta Maps (seus lugares, suas contribuições, sua linha do tempo etc.). As informações solicitadas devem abranger o período compreendido entre os dias 1º/12/2022 a data de implementação;
- r. Acesso ao conteúdo do Google Docs e outros serviços da Google. As informações solicitadas devem abranger o período compreendido entre os dias 1º/12/2022 a data de implementação;
- s. Acesso a todos os aplicativos do Google Play Store instalados no aparelho. As informações solicitadas devem abranger o período compreendido entre os dias

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drc-atendimento@pcdf.df.gov.br

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

SIGILOSO





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



- 1º/12/2022 a data de implementação;
- t. Acesso à Agenda de Contatos. As informações solicitadas devem abranger o período compreendido entre os dias 1º/12/2022 a data de implementação;
 - u. Acesso aos IPs, porta (se possível), Data, Hora, Time zone. As informações solicitadas devem abranger o período compreendido entre os dias 1º/12/2022 a data de implementação;
 - v. Recuperar o histórico de localização do Google ou de eventuais ferramentas que o celular possua, no período de 1º/12/2022 a data de implementação, para obter informações sobre o trajeto dos investigados;

Solicita-se, ainda, as seguintes providências:

- a) Preserve os dados fornecidos e todos os demais que permitam a identificação dos usuários;
- b) Se abstenha de informar ao titular da conta solicitada acerca do tratamento de seus dados, considerando se tratar de procedimento apuratório sigiloso.
- c) Estão autorizados a receber as informações os policiais:
 - c.1 - EDUARDO JANINI DAL FABBRO - mat. 238.228-8 - e-mail LERS: eduardo.fabbro@lers.google.com
- d) Que a decisão judicial seja encaminhada em formato .PDF ao e-mail institucional eduardo.fabbro@pcdf.df.gov.br, para fins de solicitação *on line* na plataforma do provedor.

IV. **A QUEBRA DE SIGILO DE DADOS ELETRÔNICOS** com a expedição de mandado judicial ordenando à empresa **APPLE COMPUTER BRASIL LTDA**, sediada na **R. Leopoldo Couto de Magalhães Júnior, 700 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 01454-901, Phone: (11) 5503-0000**, por meio de seus representantes, para que sejam fornecidos, em relação aos IMELs e *e-mails* pertencentes aos investigados todos os dados cadastrais e informações constantes do **iCloud**, como caixas de e-mail (@icloud.com, @me.com e @mac.com) recebidas e enviadas, todo o conteúdo que o assinante optou por manter na nuvem, incluindo-se fotos e vídeos armazenados (câmera e downloads), documentos, notas, lembretes, *pages*, *keynotes*, app amigos,

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



agenda de contatos, calendários, favoritos, histórico de navegação do Safari, histórico de pesquisa do Google Maps, mensagens, correio de voz e backups de dispositivos iOS de 1º/12/2022 até a data de implementação, e que as informações solicitadas no presente pedido sejam encaminhadas por meio do e-mail institucional: eduardo.fabbro@pcdf.df.gov.br ou haja disponibilização de **link**, com login e senha para *download*;

E-MAIL	IMEI
leao.galvao21@gmail.com	353909109340286
leonardogalvao1975@gmail.com	358442713213124
gammer.leonardo@gmail.com	355001504296418
vivaldo.pereiralt@gmail.com	353890109533304
igoorgalvao@gmail.com	
igor.galvao1@gmail.com	
igor.galvao@gmail.com	
jose.h.r.gomes@gmail.com	

V. **AFASTAMENTO DO SIGILO BANCÁRIO** com emissão de ofício judicial direcionado à instituição financeira respectiva, determinando que forneça, em até 5 dias:

- Planilha Excel (.xls) e PDF editáveis** contendo extrato completo de toda e qualquer movimentação bancária (depósitos, saques, transferências, investimentos, valores em poupança, aplicações financeiras diversas etc.) da conta vinculada ao CPF referenciado abaixo, **constando as contrapartes das transações**, do período de 1º/3/2022 até a data de recebimento da ordem judicial;
- Extrato do cartão de crédito/débito, vinculado ao mesmo titular, do período 1º/3/2022 até a data de recebimento da ordem judicial;
- Planilha Excel (.xls) e PDF editáveis** contendo o extrato com data, hora e local de todos os eventuais saques efetivados dessa mesma conta nos caixas

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drec-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



eletrônicos, fornecendo, se disponível, as imagens captadas pela câmera embutida no ATM usado;

- d) **Planilha Excel (.xls) e PDF editáveis** contendo logs de conexão, indicando IP e Porta Lógica, de todas os acessos efetivados dessa mesma conta e a geolocalização capturada pelo aplicativo do banco, do período 1º/3/2022 até a data de recebimento da ordem;
- e) Cópia dos arquivos deve ser encaminhada diretamente para o e-mail funcional da autoridade policial: eduardo.fabbro@pcdf.df.gov.br.

NOME	CPF/CNPJ
LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA	053.129.231-25
IGOR GALVAO DE OLIVEIRA	019.833.171-10
JOSÉ HENRIQUE ROXO GOMES	030.964.970-60
	46.154.920/0001-65
VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70
CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28

- VI. **Autorização para acesso a dados e informações** contidas nos aparelhos eletrônicos apreendidos em posse dos **investigados**, relacionados na tabela abaixo: AAA nº 59/2023 – 26ª DP e tabe

	AAA nº 59/2023 – 26ª DP APARELHO
1	NOTEBOOK MARCA: SAMSUNG CORE I7 COR: PRATA MODELO: INDEFINIDO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br



SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



2	APARELHO CELULAR Marca: MOTOROLA Modelo: MOTO G7 POWER ESN: ZF5225NZT3 IMEI: 354129100865111
3	APARELHO CELULAR Marca: APPLE Modelo: IPHONE 11 IMEI: 353909109340286
4	APARELHO CELULAR Marca: MOTOROLA Modelo: XT2041-1 IMEI: 359097103803451
5	APARELHO CELULAR Marca: APPLE Modelo: IPHONE 13 IMEI: 358442713213124
6	APARELHO CELULAR Marca: MOTOROLA, Modelo: XT 1802 IMEI: 354115093790176
7	APARELHO CELULAR Marca: APPLE Modelo: 11 PRO MAX IMEI: 353890109533304

VII. Solicita-se a inclusão no PJE como VISUALIZADORES deste procedimento os seguintes policiais:

- a. Delegado EDUARDO JANINI DAL FABBRO, CPF nº 998.394.741-20;
- b. Delegado GIANCARLOS ZULIANI, CPF nº 016.817.857-57;

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



- c. Delegado TELL FIALHO MARZAL, CPF nº 067.723.486-48;
- d. Escrivão RONALDO BARROS SILVA, CPF nº 369.709.721-00; e
- e. Escrivã HEIDY CARDOSO MENDONÇA, CPF nº 720.848.551-87.

Diante do exposto, este signatário espera serem deferidas por Vossa Excelência as medidas acima descritas, após ouvido o digno membro do Ministério Público. Por fim, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

Na oportunidade, reitero os votos de elevada estima e apreço.

Brasília, 1º de março de 2023.

EDUARDO JANINI DAL FABBRO

Delegado-Chefe Adjunto da DRCC.

PCDF - Assinado Digitalmente por EDUARDO JANINI DAL FABBRO, CPF: 998.394.741-20

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



AO JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF



IP nº 11/2023 - DRCC

A Autoridade Policial que esta subscreve, lotado na Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos - DRCC, **REPRESENTA** pela **DECRETAÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA**, nos termos da Lei n.º 7.960/89, por **MEDIDA CAUTELAR ASSECURATÓRIA PATRIMONIAL**, com fulcro no art. 4º da Lei 9.613/98, **BUSCA E APREENSÃO**, com fulcro no artigo 240, §1º, do CPP, e a **QUEBRA DE SIGILO DE DADOS TELEFÔNICOS E TELEMÁTICOS**, nos termos do artigo 5º, inciso XII, da Constituição Federal, pelos fatos e fundamentos que passa a expor

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Sumário

1.	DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO.....	
2.	DOS RESULTADOS OBTIDOS COM AS MEDIDAS CAUTELARES	7
2.1.	DA ANÁLISE DOS EXTRATOS TELEFÔNICOS E WHATSAPP	7
2.2.	DA ANÁLISE DOS DADOS DO ICLOUD	8
2.3.	DA ANÁLISE DOS DADOS BANCÁRIOS	34
2.3.1.	LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA	35
2.3.2.	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	40
3.	DO ALARGAMENTO DA INVESTIGAÇÃO FINANCEIRA	40
3.1.	DO RIF 95.390	41
3.2.	DO RIF 96.214	44
4.	DOS INVESTIGADOS IDENTIFICADOS	45
5.	DA NECESSIDADE DA PRISÃO TEMPORÁRIA	60
6.	DA NECESSIDADE DA MEDIDA ASSECURATÓRIA PATRIMONIAL	64
7.	DA NECESSIDADE DA BUSCA E APREENSÃO	65
8.	DO PEDIDO.....	66

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



1. DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO

O presente Inquérito Policial foi instaurando, mediante portaria, para apurar as condutas narradas na OC. nº 24/2023-DRCC, as quais, em tese, se amoldam ao crime previsto no Art. 155, § 4º, II, e Art. 288, ambos do Código Penal.

Extraí-se dos autos em epígrafe que, no dia 31/1/2023, foram identificadas pelo Banco do Brasil investidas fraudulentas no pagamento de guias de arrecadação, por meio de QR Code Pix, a partir de convênios que a instituição financeira possui junto a Órgãos Públicos e Concessionárias de Serviços Públicos. As transações ocorreram através do canal "Minha Página" (www.bb.com.br/minhapagina)

O Banco do Brasil detectou que foram realizados logins com diferentes titularidades (diferentes CPFs acessando o canal www.minhapagina.apps.bb.com.br) para digitação do código de barras. Contudo, o pagamento dos QR Codes PIX gerados foi realizado por uma única pessoa.

A atuação fraudulenta aconteceu do seguinte modo: o usuário digitava os códigos de barras de guias válidas para pagamento, sendo algumas delas de valores altos, porém recebia um link QR Code PIX em valores irrisórios, como por exemplo, R\$ 0,30. Os pagamentos de guias de menor valor ocorreram entre os dias 07/1/2023 e 30/1/2023.

Assim, o BB realizou o repasse dos valores reais das guias para o ente público, mas recebeu como pagamento, via PIX, valores insignificantes.

O autor da suposta fraude realizou o pagamento de diversas guias de impostos em valores menores junto aos Detrans, Companhias de energia, Companhias de Saneamento, Secretarias de Fazendas estaduais, DER etc.

Em muitos casos, especialmente nas datas dos dias 24/1/2023 a 26/1/2023, o autor pagou a mesma guia (mesmo código de barras) mais de uma vez, tendo, por sua vez, o ente público credor da guia recebido o repasse do valor da guia pelo BB em mais de uma oportunidade. Este fato aconteceu de forma mais acentuada com o convênio de IPVA da Secretaria de Fazenda de Minas Gerais.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Ademais, além do ataque virtual à transação de pagamento de impostos no canal do BB, a ação criminosa envolveu a abordagem de algumas Prefeituras Municipais com solicitação de emissão de guias de arrecadação em valores altos, conforme elencado abaixo:

- **12/1/2023** - Prefeitura Municipal de Morros/MA: pagamento de uma guia no convênio BB 119457 - Taxas de Morros, no valor de R\$ 5.000.000,04. O BB fez o repasse de **R\$ 5.000.000,04** à Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de **R\$ 0,30**;
- **12/1/2023** - Prefeitura Municipal de Ubaitaba/BA: pagamento de uma guia no convênio BB 761870 - Tributos Ubaitaba, no valor de R\$ 4.975.819,40. O BB fez o repasse de **R\$ 4.975.819,40** à Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de **R\$ 0,30**;
- **17/1/2023** - Prefeitura Municipal de Serra do Navio/AP: pagamento de uma guia no convênio BB 98320 - Arrecadação Serra Navio, no valor de R\$ 500.000,00. O BB fez o repasse de **R\$ 500.000,00** para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de **R\$ 0,20**;
- **26/1/2023** - Prefeitura Municipal de Jacinto/MG: pagamento de uma guia no convênio BB 92817 - IPTU Jacinto, no valor de R\$ 6.500.222,00. O BB fez o repasse de **R\$ 6.500.222,00** para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de **R\$ 1,00**;
- **27/1 e 30/1/2023** - Prefeitura Municipal de Acorizal/MT: pagamento de quatro guias, no convênio 94558 - IPTU Acorizal, sendo que duas no valor de R\$ 499.000,00, uma de R\$ 497.000,00, uma de R\$ 498.730,00, duas de R\$ 100.000,00 e uma no valor de R\$ 50.000,00. O BB fez o repasse de **R\$ 2.243.730,00** para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de **R\$ 23,01**.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Observa-se que as maiores quantias de dinheiro subtraídas se concentraram nos pagamentos de Depósito de Arrecadação Municipal - DAM, funcionalidade inserida na plataforma da vítima em dezembro de 2022.

Conforme a Unidade de Segurança Institucional - USI do Banco do Brasil, os pagamentos realizados por meio de QR Codes/links, via PIX, foram processados pelo Banco Santander, a partir da Agência 3482 e conta corrente de nº 108921-97, de titularidade de **LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA**, inscrito sob o CPF de nº 053.129.231-25.

Destaca-se que o valor total das operações fraudulentas é de **R\$ 20.778.274,57**.

Iniciadas as investigações, debruçou-se na coleta de informações sobre o titular da conta utilizada para liquidação das guias.

LEONARDO reside no Distrito Federal, é militar e proprietário de um restaurante. No dia 1/2/2023, o investigado foi apresentado à 26ª DP pela Polícia Militar, por estar em posse de diversos aparelhos celulares, computador e dois documentos de identidade, aparentemente, falsos (Oc. nº 717/2023 - 26ª DP). Em sua companhia estavam **VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO** e **CARLOS VICTOR LOPES PICADO**.

Ao longo do registro da ocorrência, a autoridade policial colheu as declarações dos conduzidos. **LEONARDO**, na ocasião, afirmou desconhecer a razão de estar em posse de três celulares (Termo de Declaração 191/2023). Já **CARLOS PICADO** relatou trabalhar com venda de celulares e que a máquina de cartão apreendida é utilizada para receber os pagamentos, os quais são creditados na conta de "FELIX", não sabendo informar dados qualificativos (Termo de Declaração nº 192/2023). **VIVALDO**, em sua oitiva, relatou seu envolvimento com possíveis atividades ilícitas de um grupo criminoso.

De acordo com as suas declarações, **VIVALDO** conheceu alguns homens, em um bar em Taguatinga/DF, que lhe ofereceram uma oportunidade de obter uma renda extra. O serviço consistia em transportar duas mulheres para cidades do interior de Minas Gerais e Goiás com o objetivo de abrirem contas bancárias exclusivamente em agências





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



do Banco do Brasil. Esclareceu que realizou 15 viagens, recebendo o valor aproximado de R\$ 600,00 por cada, além das despesas de combustível e alimentação.

Indagado sobre a forma em que era realizado o contato com os "contratantes", **VIVALDO** informou terem sido por meio de ligações, sempre de números diferentes, inclusive com DDDs de outras Unidades Federativas. Durante as chamadas, eram passadas as instruções de onde buscar as mulheres e o valor a ser pago, o qual era sempre em dinheiro. Esclareceu que os documentos utilizados pelas mulheres e o dinheiro eram entregues a ele por meio de motoboys.

Sobre os envolvidos no esquema, o declarante relatou que transportou sempre as mesmas duas mulheres. Quanto a **LEONARDO** e **CARLOS PICADO**, esclareceu que eles têm ciência das viagens, mas não possuem participação.

Consigne-se que foi localizada a Denúncia nº 14.651/2020 – DICOE que noticia o envolvimento de **LEONARDO**, **CARLOS PICADO**, **VIVALDO** e outras cinco pessoas com fraudes praticadas no programa do Auxílio Emergencial. De acordo com o denunciante, os investigados compravam listas de CPFs e, em seguida, efetuavam o cadastro na Caixa Econômica Federal. Pessoas eram contratadas para efetuarem os saques dos valores. Tal notícia revela que o vínculo entre os investigados é de longa data.

Analisando os dados fornecidos pelo Banco do Brasil, verifica-se que a conta de **LEONARDO** foi utilizada em 197 transações fraudulentas.

Diante dos elementos informativos colhidos, formulou-se a hipótese criminal que sugere a existência de um grupo criminoso especializado em fraude bancária, com nítida divisão de tarefa. Destaca-se que, após análise do conjunto probatório, angariado por meio das medidas cautelares, demonstrou-se correta a hipótese definida.



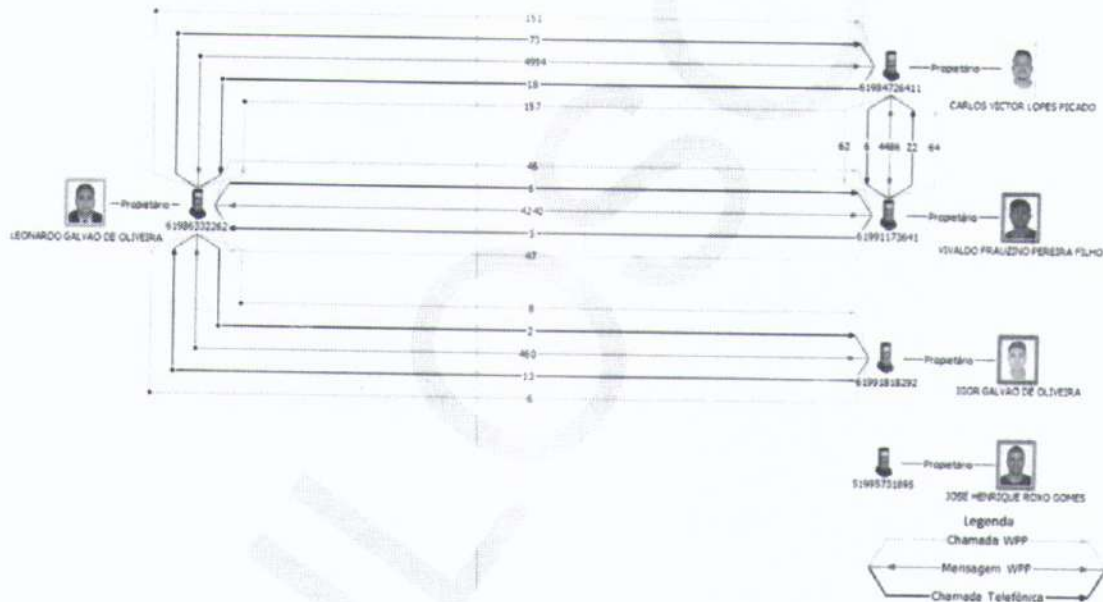


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



2. DOS RESULTADOS OBTIDOS COM AS MEDIDAS CAUTELARES

2.1. DA ANÁLISE DOS EXTRATOS TELEFÔNICOS E WHATSAPP



Ao longo do primeiro período de interceptação telemática, **LEONARDO**, **CARLOS PICADO** e **VIVALDO** mantiveram intensa comunicação.

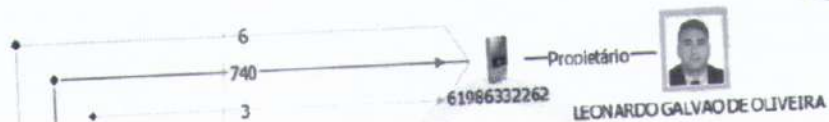
Os metadados recebidos permitiram identificar outras pessoas que participaram ativamente da empreitada criminosa, seja na intermediação com as prefeituras e empresas para confecção dos boletos, seja como interposta pessoa para ocultação dos recursos ilícitos.

Entre esses envolvidos, alguns ganharam destaque, como, por exemplo, **RAFAEL MOREIRA SILVA**, vulgo "MOREIRA", e **MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARVALHO** que mantiveram contato, de forma constate, com os investigados **LEONARDO**, **CARLOS PICADO** e **VIVALDO**.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

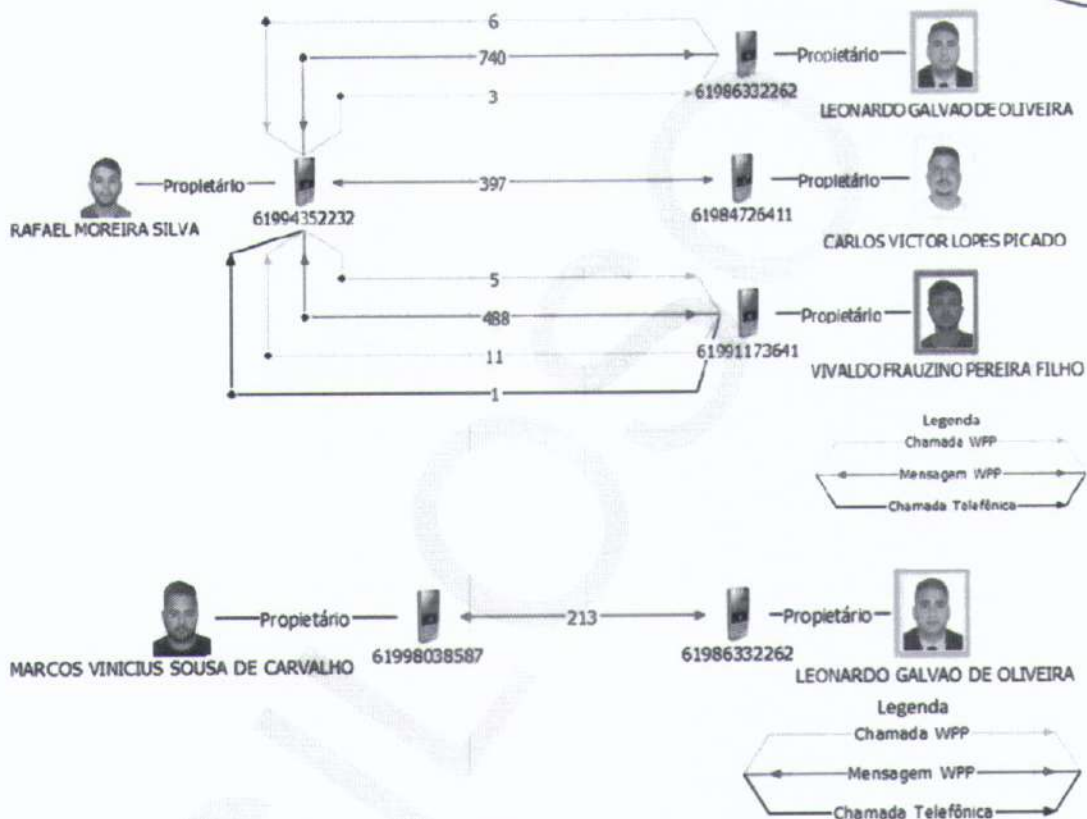


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



A seguir, serão apresentados elementos informativos que apontam para o envolvimento de **RAFAEL MOREIRA** com a execução da subtração e de **MARCOS VINICIUS** com a ocultação dos valores obtidos com o crime.

2.2. DA ANÁLISE DOS DADOS DO ICLOUD

Inicialmente, informa-se que os dados trazidos para esta representação foram extraídos da conta leeo.galvao21@gmail.com, vinculada a **LEONARDO**. As nuvens dos outros investigados não trouxeram qualquer dado ou estes não eram contemporâneos aos fatos.

Os documentos analisados revelam que **LEONARDO** foi o ponto focal da empreitada criminosa, atuando em posição de comando do núcleo executor, aquele





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



responsável por realizar o pagamento dos boletos.

Em meio aos arquivos, foram localizados 28 boletos, de valores que variam de R\$50.000,00 a R\$ 5.000.000,00, que atendem os requisitos necessários para que o grupo consiga executar a fraude, como a linha digitável iniciada com o dígito 8 (D8). Entre estes, estão as guias de recolhimento emitidas pelas prefeituras municipais de Morros/MA, Ubaitaba/BA, Serra do Navio/AP, Jacinto/MG e Acorizal/MT.

Verificou-se também que o grupo criminoso está envolvido com falsificação de documentos. Abaixo é possível ver três CNHs, todas com a fotografia de LEONARDO, porém duas com dados de outras pessoas.



Outras identidades, com a foto dos seus titulares, foram utilizadas para abertura de contas digitais e aquisição fraudulenta de cartões de crédito, em especial da empresa CARTÕES TOP, mediante aplicativo APK de câmera falsa, o qual é possível carregar o rosto do suposto titular para realização de reconhecimento facial.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

9



SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Prosseguindo com a análise, foi localizado um vídeo em que uma mulher aponta a câmera do seu celular para o código de barra que aparece na tela de outro aparelho. Após a leitura, os dados da transação, como o nome do beneficiário "P M De Morros" e o valor R\$ 5.000.000,04, aparecem na tela. Registre-se que foi exatamente o valor destinado à Prefeitura de Morros/MA.



Ato contínuo, foram gravados dois vídeos como prova de quitação da guia emitida por Morros/MA.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

10



SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Destaca-se que o envio de vídeo foi exigido, pois, em razão do vazamento do comprovante bancário na *internet*, várias pessoas passaram a reivindicar o repasse do valor.

Entre os arquivos de mídia, localizou-se um vídeo que registra uma chamada de voz, ocorrida em 20/2/2023, entre **"VALTINHO BROTHER"** e **"PANDA"** (autor da gravação). O diálogo durou, aproximadamente, 20 minutos e teve como pauta alguma falha operacional do esquema criminoso que acabou resultando no bloqueio do repasse de R\$ 2.600.000,00 de uma prefeitura. Diante do erro, os administradores do grupo de WhatsApp **POKAS IDEIAS**¹ teriam imposto a **"VALTINHO BROTHER"** o pagamento de R\$

¹ Grupo, de âmbito nacional, formado por criminosos especializados na prática de estelionato e furto mediante fraude. Os líderes têm poder de imposição de penas aos membros, funcionando como uma força paralela ao Estado.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

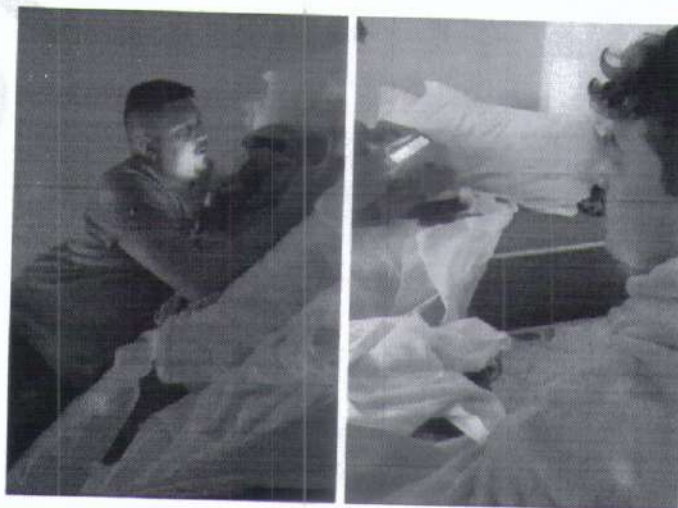


300.000,00 para o grupo de **LEONARDO**. Destaca-se que durante a gravação, é possível ver o *chat* da conversa de "PANDA" com **LEONARDO**. A íntegra do diálogo foi transcrita no Relatório nº 231/2023.



Ao longo da investigação, os investigadores lograram êxito em qualificar "**VALTINHO BROTHER**". Trata-se de **VALDO OLIVEIRA CARDOSO**.

As imagens obtidas, revelam o *modus operandi* do grupo. Os investigados se reúnem em quartos de hotéis ou casas alugadas para praticarem os crimes. Em um dos vídeos, é possível ver **CARLOS PICADO** e **VIVALDO**, enquanto **LEONARDO** filma a tentativa de finalização de um golpe de cartão, fraudado mediante a utilização máquina de cartão de crédito POS. No vídeo ainda é possível ouvir o grupo citando **RAFAEL MOREIRA**.



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

12



SIGILOSO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



A comunicação realizada pelo Banco do Brasil aponta que a exploração da vulnerabilidade em sua plataforma teve início no dia 7/1/2023. Entre os dados extraídos da conta do **LEONARDO**, foram localizadas mídias, datadas de 9/1/2023, que vão ao encontro da informação. Em áudio, o investigado relata como se deu a descoberta.



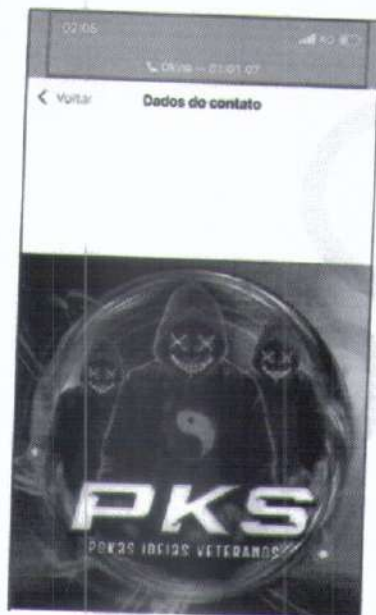
- «¹: “Essa aí é a da mercedes lá pô”
«²: “...Descobriu essa porra no sábado, 1h da manhã nós fazendo lá, aí só apareceu os comprovantes hoje. Soltei para todo mundo para ver quem acha”
«³: “Não é só ONG não pô, é qualquer coisa do governo, entendeu? [...] a gente que faz o PIX, que é para pagar”
«⁴: “Rapaz, vou te falar... tem essa necessidade não, porque é rapidão pô, é só mandar o boleto para nós que a gente transforma, paga e espera o outro dia... tem necessidade nenhuma disso não, mas não sei...”
«⁵: “Pode ser diferente, né, por que esse aqui foi uma falha no sistema que achou, entendeu? Pode ser outra coisa aí [...] o nosso aqui é bem simples: mandou o boleto para gente, a gente transforma ele, paga e pronto, mais nada.”
«⁶: “Eu e Dkina mano, só que hoje já não paga mais, entendeu... Arruma ONG aí vei”
(GRIFO NOSSO)

De acordo com o áudio, os investigados descobriram a vulnerabilidade no dia 7/1/2023, à 1h. Há uma captura de tela que revela que, às 2h05, **LEONARDO** estava em uma chamada com “**DKINA**”, que já durava 1h.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Em outros áudios, com data de 9/1/2023, o envolvimento de "DKINA" com a fraude fica evidente, bem como a rede de "apoiadores" que o grupo criminoso possui.

¶7: "Bicho, DKINA pediu pra mim agora, agora não mais cedo, conta com começo oito, negócio de ONG mesmo. Essa porra aí."

¶8: "É pô, boleto de doação caraio, ou é de igreja ou é de ONG"

¶9: "Os muleques que nós mexe com as outras coisas tá no Sol Nascente lá, que os muleques meio que manda lá, para falar com os donos de ONG lá... tentar fazer... aí o primeiro boleto é de 200 e poucos mil, 300 mil... no dia que cair e resumir o dinheiro nós já vai mandar de milhão"

¶10: "Os muleques estão lá no Sol Nascente lá, vou ligar pro guigas aqui denovo, falei que tem que mandar esse boleto hoje"

Localizou-se, também, uma captura de tela do chat com "DKINA", onde este envia códigos de barra e URL de PIX e LEONARDO o responde com comprovante de pagamento. A transação está entre as 197 realizadas pelos investigados.

Por meio de diligências, descobriu-se que "DKINA" é apelido de LUCAS MARQUES DOS SANTOS, que também é conhecido como "GRINGO"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

14



SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Nesta data, **LEONARDO** percebeu que a vulnerabilidade poderia trazer grandes lucros. Então passou a cogitar em se associar com organizações não governamentais (ONGs). Entretanto, encontrou um entrave, pois as organizações, que tinha acesso, não possuíam os requisitos que autorizavam o pagamento.

Na ocasião, um dos contatos do investigado enviou os dados de uma empresa que já possuía histórico de pagamento de boletos do tipo D8. Trata-se da **STILUSARTE DESING**, que atua no comércio de material de construção e está localizada em Guarulhos/SP.

11: "então **LELEKO** é só fazer o seguinte mano. cês tão fazendo tempestade em copo d'água mano, é só pegar uma empresa que já paga esse d8 e botar que é ela que tá pagando. calma aêh que vou mandar uma aí"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drec-atendimento@pdf.df.gov.br

15



Este documento foi gerado pelo usuário 969,***-87 em 24/04/2024 12:56:01
Número do documento: 23112718284761100000164618617
<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112718284761100000164618617>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO JANINI DAL FABBRO - 27/11/2023 18:17:13

SIGILOSO

Num. 179664241 - Pág. 15



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Nome: STTILUSARTE DESIGN COMERCIO DE MATERIAIS PARA
CPF/CNPJ: 13021160000169 RG/inscrição
Endereço: EST DO MORRO GRANDE, 411
Bairro: VILA NOVA BONSUCESSO CEP: 07175080
Cidade: GUARULHOS - SP



LEONARDO, em áudio, explica que a sua atuação no golpe está concentrada no controle dos pagamentos, e que 50% fica com quem efetivamente explora a falha. A seguir, alerta que toda a equipe deve direcionar os esforços para a fraude.

¶¹²: “...só tô controlando nê, o que tá pagando, o que tá mandando para ele, se eu soubesse tava rico também”

¶¹³: “até comigo mano, na ligação ele passa sem mostrar as coisas, entendeu? O comprovante tudo cortadinho e os caralho. Entrei porque ajudei a fazer o teste”

¶¹⁴: “Ai mano é 50% dele, né? 50% ele deixa na minha mão para fazer o que quiser”(GRIFO NOSSO)

¶¹⁵: “heim gay, aqui é trampo mano, vamos precisar da equipe toda trabalhando mesmo, aqui é trampo mesmo, não é aprovações não”

Áudios gravados, em 11/1/2023, revelam que as emissões dos boletos estavam confirmadas, restado operacionalizar a ocultação e dissimulação dos recursos ilícitos.

¶¹⁶: “então eles estão só vendo o bagulho da saída do dinheiro mano, porque não adianta entra o dinheiro lá e o dinheiro não sair. O dinheiro tem que entrar e o dinheiro tem que sair. Beleza vai pagar e aí o dinheiro tem que sair. Quero fazer o bagulho certinho contigo, tá ligado? O boleto tem, a menina mandou esse aí, com a data com tudo certinho. Só que eles estão vendo a maneira de sair o dinheiro, correto, certinho, para ninguém ter problema, e pra gente poder fazer até mais de um boleto, é isso que eu tô te explicando aí, porque os caras da prefeitura tão me explicando isso, por isso mandei aí para ver que tem mesmo o boleto lá”

No dia seguinte, LEONARDO passou a receber guias para pagamento, como a emitida pela Prefeitura de Morros/MA, no valor de 5.000.000,04, com vencimento para o dia 16/1/2023

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

16



SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
GUIA DE RECOLHIMENTO

SHIELY 12/01/2023

VISTO

Código: 000370
Nome: STILUSARTE DESIGN COMERCIO DE MATERIAIS PARA
CPF/CNPJ: 13021160000169 RG-Inscrição:
Endereço: EST. EST. DO MORRO GRANDE, 411
Bairro: VILA NOVA BONSUCESSO CEP: 07175000
Cidade: GUARULHOS - SP

DOAÇÕES CONCEDIDAS

Código	Descrição	Valor	Acrescimos	Desconto de o Vencimento
43	JUNTOS	5.000.000,04	0,00	0,00
Total:		5.000.000,04	0,00	0,00

Outras informações:

Código de Barra: 2-1087-1-1 Vencimento: 16-01-2023 Total de Parcelas: 1 Valor de Parcela: 5.000.000,04 Número de Cópia: 877 / 883

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
GUIA DE RECOLHIMENTO

SHIELY 12/01/2023

VISTO

Código: 000370
Nome: STILUSARTE DESIGN COMERCIO DE MATERIAIS PARA
CPF/CNPJ: 13021160000169 RG-Inscrição:
Endereço: EST. EST. DO MORRO GRANDE, 411
Bairro: VILA NOVA BONSUCESSO CEP: 07175000
Cidade: GUARULHOS - SP

DOAÇÕES CONCEDIDAS

Código	Descrição	Valor	Acrescimos	Desconto de o Vencimento
43	JUNTOS	5.000.000,04	0,00	0,00
Total:		5.000.000,04	0,00	0,00

Outras informações:

Código de Barra: 2-1087-1-1 Vencimento: 16-01-2023 Total de Parcelas: 1 Valor de Parcela: 5.000.000,04 Número de Cópia: 877 / 883

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
CNPJ: 05400020/0001-05

SHIELY 13021160000169

Vencimento: 16-01-2023

Valor de Parcela: 5.000.000,04

Outras informações:

Código de Barra: 2-1087-1-1 Vencimento: 16-01-2023 Total de Parcelas: 1 Valor de Parcela: 5.000.000,04 Número de Cópia: 877 / 883

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

81760050000-0 00042799202-1 30116020120-0 90001087001-2

Entre os arquivos, foi localizado o comprovante de pagamento do boleto acima, no valor de R\$ 0,30, bem como uma foto de uma tela, onde constam as informações da transação bancária.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drec-atendimento@pcdf.df.gov.br

17



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:01
Número do documento: 23112718284761100000164618617
<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112718284761100000164618617>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO JANINI DAL FABBRO - 27/11/2023 18:17:13

SIGILOSO

Num. 179664241 - Pág. 17



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Santander
Comprovante do Pagamento
12/01/2023 - 12:56:37

Valor pago
R\$ 0.30

Identificação do pagamento
RCBAPW12012023API23012153434971769

Informação para o pagador
Cobrança

Forma de pagamento
Ag 3482 CC 1089219-7

Valor original
R\$ 0.30

Dados do recebedor

Para
BANCO DO BRASIL S.A

Cheque
1de9c1bd-83df-40b7-916e-acb5045f3d15

CNPJ
*** 000 001-**

Instituição
BCO DO BRASIL S.A

Dados do pagador

De
LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA

CNPJ
*** 129 231-**



Convenio: TAXAS MUNICIPIO MORROS

Código de Barras
8176050000-0 00042789202-1
30116020120-0 00001007001-2

Data do pagamento 12/01/2023

Valor Total 5.000.000,04

Autenticação: 03012559421360106

A seguir, **LEONARDO** foi questionado sobre a validade do comprovante. Na ocasião, o investigado demonstrou irritação, afirmando se tratar da mesma espécie de documento emitido nas transações exitosas de pagamento de guias de IPVA, conta de luz etc.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

18



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:01
Número do documento: 23112718284761100000164618617
<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112718284761100000164618617>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO JANINI DAL FABBRO - 27/11/2023 18:17:13

SIGILOSO

Num. 179664241 - Pág. 18



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



17: "mano, esse é o mesmo comprovante em todos os IPVA que deu baixa, todas as contas de luz, de tudo... mano PAGOU, pagou, eu tô falando que pagou é porque pagou... dois dias, no máximo no segundo esse dinheiro tá na conta, pagou, fi eu tô tremendo viado"

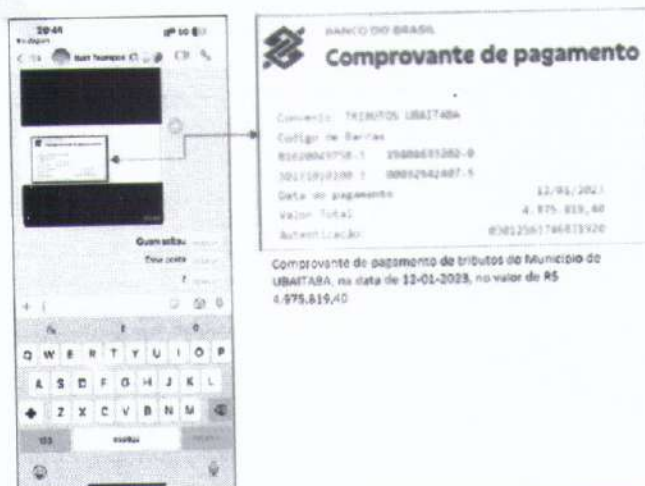
Nesse contexto, localizou-se uma imagem com dados bancários da MC DISTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.677.401/0001-93.

Conta Corrente
Ag. 1230-0 - Cc. 60558-1
Nome
MC DISTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS LTDA

18: "mano, por favor, se puder, pede pro pessoal mandar assim, pode até mandar esse meu áudio aqui. Porquê tô organizando as contas aqui, entendeu?"

19: "Amigo, boa noite, tudo bem? Preciso da conta desse doleiro urgente, porque tem que cadastrar, porque na hora que liberar lá, na hora que der o OK eles já tem que devolver imediato, senão o dinheiro trava na prefeitura. É por isso que todas pedem com urgência a conta. Tipo assim, liberou o boleto, caiu agora, tem que pagar agora, não pode ficar esperando, os 50% tem que sair na hora! Então me manda urgente essa conta aí cara porque senão depois dá ruim! Porque, pô meu, se é um doleiro só pega essa conta urgente e manda, para ficar livre disso."

Em 12/1/2023, vazou a informação da fraude para outros grupos de criminosos, que fizeram contato com a prefeitura para reivindicar o valor. LEONARDO recebeu a imagem do comprovante de pagamento em outro grupo de fraudadores.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Os áudios, a seguir, gravados por **LEONARDO** e **LUCAS MARQUES**, revelam a problemática enfrentada pelos investigados para receberem da prefeitura a cota-parte que lhes era devida.

20: "É disso que eu tô falando, **LELEKO**. Deixa o dinheiro amanhã cair, ou sábado. Eu mando comprovante inteiro, entendeu, velho? Não vão pagar pra ver, não? Porque esse aí já tá rodando na net quase toda."

21: "**MOREIRA**, tem dessa não, mano. Mandou o comprovante aí já. O comprovante tá com o número aí, entendeu? O moleque falou que não tem problema. Na hora que mandar o dinheiro lá, ele manda o comprovante. Por quê, filho? Porque ele pagou outra ali e meteram o mesmo áudio que chegou aqui por você. Chegou lá nele lá."

22: "Você mandou conta jurídica, mano? Mandou conta jurídica de quem, velho? Entendeu? Quem seria a conta jurídica? Me manda os dados da conta jurídica aí já pra eu ficar ciente."

23: "Mande uma conta jurídica, mano, de um cara que tem um açougue aqui grande e tal, o faturamento dele é de duas milhas e setecentos mil, entendeu?"

19:38

Faturamento

Qual o seu faturamento bruto anual?

Se o seu faturamento estiver desatualizado, você pode atualizar por aqui!

R\$ 2.789.671,29

Mês do faturamento

05/2022

Regime de tributação

Lucro Presumido

AVANÇAR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



RAFAEL MOREIRA, em áudio, revela ter dois boletos preparados para a semana seguinte, e, caso desse certo a operação, acreditava que conseguiriam muitos lucros com a fraude.

¶24: “tem mais dois criados com a data para semana que vem. Ai peguei e falei: Oh, toda vez que a gente pagar um e no outro dia resumir direitinho bonitinho, pode mandar outro boleto. E assim vai, todo dia pagar um. Vai ter que (risos) enterrar dinheiro”.
(GRIFO NOSSO)

No dia 13/1/2023, os investigados fazem contato com os intermediadores para verificar se o boleto foi compensado.

¶26: “Bom dia, amigo. Eu vou até dar uma olhada, mas boleto normalmente são 48 horas pra compensar, tá? Vou dar uma olhada como eu falei ontem. Eles estavam querendo confirmar tudo, mas pra na hora que compensar mesmo, que sair compensado, já está com tudo correto, tá? Mas são até 48 horas, beleza? Pode ser daqui a pouco, pode ser mais tarde, como só pode ser segunda, tá bom?”

¶27: “Já pode olhar, mano, que o outro lá que nós pagou já compensou.”

¶28: “Ah, então já deve ter compensado o nosso também, que é a mesma prefeitura. Se for a mesma prefeitura, compensou. É só aguardar o pagamento após as 10 horas, né? É só aguardar os trâmites deles lá. Eu só tô te falando assim até 48 horas, porque tem prefeitura que espera as 48 horas, tá? Tem prefeitura que é foda, ela espera mesmo até o final, viu? Mas a Morros não, é mais tranquila ela, tá?”

¶29: “Pois é, já pode ir na direção. Pessoal lá já tá é no banco resolvendo.”

¶30: “É, mano, mas tu tem que entender que são 5 milhões, né? Às vezes não compensa no outro dia mesmo, não. Ai só segunda. Mas pode ficar tranquilo que esse negócio ai eu fico chato, viu? Fico no pé mesmo, pode ficar de boa. Não precisa nem ficar cobrando não, que eu... Eu vou em cima mesmo.”

¶31: “E aí Moreira, beleza? Deixa eu te falar, um dos boletos aqui que a gente pagou já compensou, beleza, já caiu o dinheiro, o pessoal já tá resumindo, então ai também já é pra ter caído. Vai na direção aí do pessoal aí da prefeitura aí, pega uma posição o mais rápido possível, porque já é pra tá resumindo.”

¶32: “Bora, bora, bora, gordinho. Diversifica, mano. Bota 500 mil naquela conta lá, depois tu manda mais 500, entendeu? Que eu vou mandar ele comprar um bagulho ali também. Não dá pra confiar também, vai mandar 2 milha e 500, maluco, tu... Tu não conhece muito ai, vai ser estresse. Vai ter que matar os outros aí em Brasília. E aí só tem safado, tá ligado, né? Não encontrei um aí que trampo certo. Que não goste de 100% ai, entendeu? Muito raro, muito raro mesmo.”





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



433: "Beleza, mano. Os cara me botou pra ir pra pista. Não quer me ligar de vídeo e me ver dentro do hotel não, fi. Os cara... Porque lá no... Porque é o seguinte, mano. O ponte aí não é do Rio? Então, os cara aqui já sabe quem é esse ponte aí."

434: "Porque o mesmo que arrumou pra nós aí, arrumou na direta com ele, na direta não, né? A mesma porcentagem com eles lá, porque eu também tô de frente com o trampo."

435: "É, viado, não tem caô. Os dois e quinhentos lá vai cair na conta lá que só podia cair em uma. De lá, pai. Resumo."

Destaca-se que, em uma sequência de áudios, os investigados voltam a tratar sobre a prova do pagamento realizado por **LEONARDO**, pois seria a única forma da prefeitura enviar o dinheiro. Com base na gravação, afirmar-se que o vídeo, gravado para comprovar a quitação da guia, foi realizado pelo grupo criminoso.

436: "Cleber, tá dando um probleminha aqui, certo? O pessoal tá pedindo o comprovante completo com o nome da instituição que pagou, tudo bonitinho, entendeu? Pra já fazer os repasses, tá? Se você puder pedir pro pessoal te mandar aí o comprovante completo, não é cortado do jeito que veio, tá? Eu agradeço, com o nome do banco, tudo bonitinho, a instituição que pagou, tá? O mais rápido que chegar, mais rápido vai ser ressarcido."

437: "Vou mandar o comprovante completo aí, calma aí."



BANCO DO BRASIL

Comprovante de pagamento

Convenio: TAXAS MUNICIPIO NOROES
Codigo de Barras
81760050000-0 00042789202-1
50110020120-0 00001087001-2
Data de pagamento 12/01/2023
Valor Total 5.000,00,04
Autenticacao: @3012559421360105

A pessoa identificada no áudio como **CLEBER**, que atua como intermediador da fraude, trata-se da pessoa de **CLEBER ALVES AUGUSTO**.

Nas próximas mídias, o investigado descreve o número de pessoas envolvidas no esquema e a as respectivas porcentagens.

438: "Porque tem muitos intermediários, porra, esses trampo alto assim é, porra, cabeçada de 10 caras, porra. Pelo que eu tô entendendo aqui, pra chegar até em mim, o áudio, tem 3 a 4 caras, porque se tivesse mais que 5, já ia aparecer encaminhado com frequência, tá ligado? E não tá aparecendo, então isso aí é mais tranquilo, tá sob controle."

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

22

SIGILOSO





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



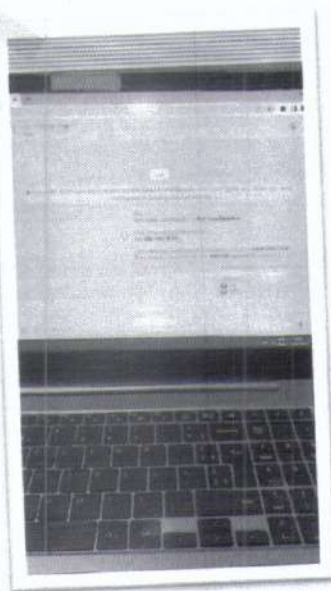
¶39: "O 60% do resumo na minha mão, porque é 30% do moleque lá que trampa lá e eu tô deitando 10% pro bambu, né, porque também."

¶40: "Isso aí não é pago por terminal. Se fosse pago por terminal, seria fácil, né? Entendeu? Isso aí não foi pago por terminal. O dinheiro tá aí. O comprovante tem o número de autenticação da transação. Então esse comprovante serve. Se não tivesse o número de autenticação, eu nem falava nada. Mas tem o número de autenticação da transação aí. Isso aí tá sendo história. Entendeu? O dinheiro tá aí."

Em conversa com **TIAGO FONSECA FILHO** (vulgo "BAMBU"), **LEONARDO** questiona se o parceiro daquele conseguiria operacionalizar a transação de mais de R\$ 40.000,00 de uma conta da Rico Investimentos, assim como está fazendo com a fraude da Top Cartões.

¶41: "Bambu, é o seguinte, eu tô com uma conta aberta aqui, com quarenta e tantos mil, tá com o cartão virtual dela, o parceiro aí consegue resumir igual tá resumindo nossas TOP?" (GRIFO NOSSO) (referindo-se a fraude dos cartões TOP)

¶42: "É da rico investimento."



Os arquivos localizados indicam que, possivelmente, algumas prefeituras não fizeram o repasse de forma imediata, causando desconfiância no grupo.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



43: "Dá logo um papo, irmão. Eu tenho que agir com inteligência. 4.975.000 é responsabilidade minha. 5.000.000, vou tentar ajudar. Quem gerou pra Brasília, que tem que fazer na correria em Brasília, é fazer teus contatos. Tô tentando ajudar porque eu vou receber. Se eu conseguir provar, vou receber. Se o nego tiver dando volta em vocês, a gente vai tentar descobrir pra ajudar vocês. Pra gente receber. Mas não pedir ninguém pra emitir boleto de 5.000 pra prefeitura de Morro, nem de... Não sei do que lá, nome esquisito lá. Não pedir. Entendeu? Teve uma divergência de nome de prefeitura. Se o nego tá de maldade, vamos descobrir. Só que a minha responsabilidade é 4.975. Eu recebendo, vamos continuar gerando. E na humildade, tá? E outra coisa, mano. Não interpreta áudio como eu tô de marra e tô roncando, não. Todo mundo estressa. A gente é humano. Tem uma hora que a gente tem que falar também e botar pra fora."

44: "Ali naquela hora ali da live, a parada caiu por causa da internet, entendeu? E ali o cara deu o papo dele, não sei se foi o Panda, quando começou a falar, nem veio falar do boleto de 4, veio falar do de 5, que não tem nada a ver com o cara, entendeu? Esse áudio aí que tá falando do boleto aí em cima agora, quem tá falando é um cara da prefeitura que tem que pagar o Ricardo. O Ricardo tem que pagar o Igo, o Igo tem que me pagar pra eu pagar Negão."

Ao longo da discussão acima, **LEONARDO** recebeu o boleto de R\$ 5.000.000,04, expedido pelo município de Serra do Navio/AP. O interlocutor enfatizou "essa aí é sem frescura", referindo-se, possivelmente, ao fato de que nesta prefeitura não ocorreria problemas com o envio dos valores ao grupo criminoso.



"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Em áudios, datados de 14/1/2023, **LEONARDO** revela que o primeiro milhão de reais que recebessem seria destinado a ele. A gravação a seguir, revela o envolvimento de **VIVALDO** com esquema investigado.

45: "Até os parceiros do Rio Lá estão por mim, mano. Todo mundo já falou, já, o primeiro caceu que entrar, uma milha tem que ficar comigo. De qualquer lado. O primeiro caceu que entrar, uma milha comigo."

46: "O VIVALDO falou que mandou o boleto aí pra segunda-feira eu ir lá alinhar com o cara." (GRIFO NOSSO)

Nas mensagens, a seguir, o investigado ressalta o fato de o grupo ser o único a fraudar este tipo de pagamento.

48: "Não fez porque, velho, não é fofoca. Só nós que tem isso na internet. Já pediram em outras vezes, mas ninguém nunca conseguiu pagar. Só nós que tem isso. No Brasil todo, só tem a gente. É por isso que nós tá jogando em outros estados."

49: "Não tem mais ninguém. Não existe nenhuma outra pessoa que está fazendo isso que nós estamos fazendo. E nenhuma ONG gerou esse boleto pra nós ainda. Talvez segunda-feira uma vá gerar." (GRIFO NOSSO)

55: "Só existem dois boletos desses pagos na internet toda. Os dois são meus. Um de cinco que foi aqui e um de quatro. O de quatro foi pago por outra equipe aqui, que tá com... Só pra você ter uma ideia, tanto que é a mesma ponte, que é a mesma empresa que gerou Estilos Arte, e lá já tá movimentando o dinheiro." (GRIFO NOSSO)

Nesta data, **LEONARDO** recebeu uma mensagem de voz de uma pessoa não identificada solicitando que **CLEBER** enviasse um vídeo registrando todo o processo de pagamento do boleto, objetivando evitar qualquer problema com o repasse do recurso. Em resposta, o investigado informa que já foi enviado e que os boletos foram especificados pelos centavos.

50: "Bom dia, Cleber. Tudo bem, meu querido? Deixa eu falar pra você. Como deu aquela divergência lá, você falou até mesmo pra mim, né? É que qualquer coisa o pessoal pagava um outro boleto, correto? Então eu pedi pra gerar um outro boleto aqui, certo? Num valor totalmente diferente que só nós tem pra diversificar tudo e todos, correto? Mas só que eu vou pedir pra você uma coisa. Meu, pedi pro pessoal aí que vai fazer o pagamento via plataforma





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



filmar data e horário que está fazendo a situação. Fazer um vídeo, pode ser longo o vídeo? Pode. Mas que mostre fazendo a operação bonitinha pra poder ter constatação lá, entendeu? Pra gente não ser barrado. Dai eles vão pagar os dois boletos pra gente, certo? É só fazer isso."

¶⁵¹: "Manda ele parar de fofoca e mandar o dinheiro logo, porque o boleto já é bem específico, 5 e 4 centavos. Já mandei vídeo aqui, Cleber, é assim que o comprovante sai, se fosse outra pessoa não conseguia mandar aquele vídeo. Entendeu? Se fosse outra pessoa que tivesse pagado. Está arrumando pretexto." (GRIFO NOSSO)

Na sequência, diante do não repasse pela Prefeitura de Morros/MA, LUCAS MARQUES condiciona os próximos pagamentos ao depósito de 50% do valor do boleto.

¶⁵²: "Vou falar uma coisa pra vocês, mano. Se for do mesmo cara, não vou pagar, entendeu? Se for dessa estúdia, sei lá o quê, dessa prefeitura aí. Se for de prefeitura, já sabe. Não vou pagar de nenhum conta, senhor. Ou o cara me manda aí 50%, pô. Me manda aí. Mas paga de 5 milhões. Manda 2 milhões na minha conta aí, entendeu? Aí eu pago, pô. Entendeu? Agora pago antecipado. Dos caras não vou pagar. De ninguém. De ninguém. Pode ser o Lula, o presidente. Eu prefiro que o Quinho... Que não faça dinheiro, entendeu? Não vou pagar mais de ninguém antecipado. Papo reto."

¶⁵³: "Quem for arrumar o cara aí, for prefeitura, ou eu falo direto com o prefeito, ou eu falo que quem é responsável pode já deixar bem ciente. Eu quero os extratos da conta, caso não caia, entendeu? Eu quero tudo certinho, que eu não sou viado também, acreditar em palavras de maluco que eu nunca vi na minha vida, entendeu? Ou eu não pago de ninguém. Uma hora aparece aí, pô, senão eu fico apagando IPVA aqui, entendeu? Até queimar a conta, o papo é reto. Já me estressei muito aqui, entendeu? Esse aí é o meu último papo aqui também."

¶⁵⁴: "Já bora pro Brizas. Fazer mais hoje. Se abrir aí, já pode subir pra lá. Já pagam lá pra nós lá."

LEONARDO, via mensagem de voz, fez um resumo da problemática enfrentada pelo grupo para receber sua cota do valor ilícito.

¶⁵⁶: "Boa, mano. Beleza. Então, mano, o que que acontece? É... A gente fez o pagamento na quinta, lá. E aí, na sexta-feira, falaram que o dinheiro caiu, pediu o comprovante. Pediu um vídeo do comprovante falando o nome do cara pra comprovar que foi a gente que pagou, que o comprovante era aquele. Pediu o vídeo do comprovante, a gente mandou tudo certinho. Acabou que sexta-feira não resumiu. Enrolou e não resumiu. Ficou pra segunda. Pediram

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

26



SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



conta de favorecido pra quando o dinheiro cair, se já mandar. Pediram tudo. Hoje, nove horas da manhã, entrei na linha. E aí, falou que até meio-dia ia resolver. Deu meio-dia, não resolveu. Começou com o papo de que tinha mais gente reivindicando esse boleto. Que já vira um papo meio diferente, porque se eu te peço um boleto e tu me manda um boleto pra eu pagar, aí eu pago. Não adianta vir João, Maria, vir falar que tão reivindicando o boleto. E aí, falou que ia fazer um novo boleto com valor específico pra provar que é eu que tô pagando. Esse boleto também não chegou em momento nenhum, entendeu? E aí, agora a gente tá aqui, na peleja, irmã Silvana de Moema. Entendeu? Tamo aqui pra ver o que a gente consegue, porque só tá enrolando, entendeu? Só tá enrolando."

No dia 17/1/2023, **LEONARDO** informa que **CARLOS PICADO** estava em posse de um boleto de R\$ 500.000,00, emitido por uma prefeitura. Considerando o valor e a data, infere-se que se trata do município de Serra do Navio/AP.

¶⁵⁷: "Mano, o Carlinho tá com um aqui que também falou que é ponta firme. Prefeitura. Prefeitura."

¶⁵⁸: "Bom, fechou, mano. Vamos atrás de todo mundo, entendeu? Vamos pagar esses 500 pá, mano. Não está fazendo nada mesmo, mano. Entendeu? Não está fazendo nada mesmo. Cai 250 mil ali. Está ótimo para nós, pô." (GRIFO NOSSO)

A seguir, **LUCAS MARQUES** encaminha áudio noticiando que **CLEBER** teria informado que o pagamento de R\$ 500.000,00 daria certo. O investigado comemora e diz que comprará um carro novo.

¶⁶²: "O Cleber acabou de me ligar, falou que em duas horas o dinheiro lá deve estar na conta, os 500 mil, que é o que ele tá mais inteirado, e ele tá vendo como é que fica a situação das 5 milhas lá. Mais que dos 500 mil, o dinheiro já vai voltar agora, já entrou lá, e já vai criar outro boleto. Eu mandei criar outro boleto de 500 mil, ele perguntou se podia chegar a 1 milha, eu falei não, mandou de 500 mil."

¶⁶³: "Mas vamos ver aí. Duas horas da tarde aí, né? Vai estar 250 mil com a nossa conta, né? Mano, tomara, filho. 128 mil... 125 mil aí. Já vou comprar um carro novo hoje. Bota pra 200 mil no meu bolso aqui e comprar um carro novo aqui. Não tô aguentando mais, não. Tô passando mal. Tô passando mal! Tô passando mal!"

Diante dos altos valores que sairiam das contas das prefeituras, o grupo teve que estruturar o processo de distanciamento deste recurso. Assim, optaram por utilizar contas de pessoas jurídicas. Entre as empresas envolvidas na lavagem de dinheiro está a **MC DISTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, localizada na Ceilândia.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



¶⁵⁹: "A preocupação maior aqui é que dos 5 milhões já tá feito, já tá tudo certo. Já tô aquecendo as contas aqui, porque a conta que vai receber os 2 milhões já tá certinha. Eu tô aquecendo as contas aqui que vai cair, que eu vou distribuir os 2 milhões, entendeu? Pra não ter rastro.

¶⁶⁴: "Aqui eu já pedi pra Silvana também a conta dos 5%, aí se você puder também já se organiza lá com ela lá sobre o próximo boleto."

¶⁶⁵: "Clébão, chave Pix tá aí, irmão. É MC Distribuição e Serviço, você colar lá, você pode ver que vai tá certinho. Acabei de conferir aqui de novo, conferi umas 10 vezes pra não ter erro. Outra coisa, pô, vamos encurtar o caminho, pô. Tu me manda aqui de novo o boleto."

¶⁶⁶: "Não, beleza, mas foi o que foi combinado, pô. Dinheiro vai voltando, a gente vai aumentando, não tem problema. É, nós vamos aumentar pra um mil e só vamos pagar mais um de quinhentos mil e o próximo vai ser de um milhão, entendeu? É, que foi o que foi combinado."

Em 19/1/2023, **RAFAEL MOREIRA** envia mensagem para **LEONARDO** relatando que a sua conta empresarial possui o limite diário de transferência de R\$ 70.000,00, o que causaria atraso na evasão do recurso.

¶⁶⁷: "E olha, agora vamos pra outra questão, como que eu vou, vamos supor, vai cair um exemplo aí, 2 milhões, né, do trampo todo na conta aqui, a PJ, e eu não tenho esse limite diário não, carai, o limite diário aqui, a da SICOOB, se não me engano é 70 mil, sacou? E aí de conta digital, o limite é tipo a mesma fita, não tem uma conta que tenha esse limite diário todo não, mas também é de boa né, o dinheiro é limpo, vem direto lá de dentro lá, então nem que demore duas semanas pra fazer o resumo aí, dá sua hora."

A seguir, os interlocutores tratam sobre o recebimento de quantia obtida com o a fraude.

¶⁶⁸: "Ah, então no caso o resumo é com tú, né? Ah, entendi agora, pensei que ia cair na minha conta. Entendeu?"

¶⁶⁹: "Demorou, mano, demorou. É... Beleza, eu já vou agitar o gringo aqui e deixar avisado que esse capim vai cair pra nós segunda-feira. Aí segunda-feira aí, é... Acho que nossa parte é 59 mil. Aí... O resto vocês veem aí, mano."

Entre os arquivos obtidos, localizaram-se áudios que indicam que houve um atraso na transferência do referido valor.

¶⁷⁰: "Leleko, cobra esses 60 mil desse maluco aí logo, 58,9 mil aí, vai, vai."

¶⁷¹: "Leleko, acorda pra cuspir, cara. Porra, animação, mano. Hoje vai cair, mano. Hoje vai cair. É cinco mira no Pix, mano. Entendeu? Papo é reto."

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

28



SIGILOSO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

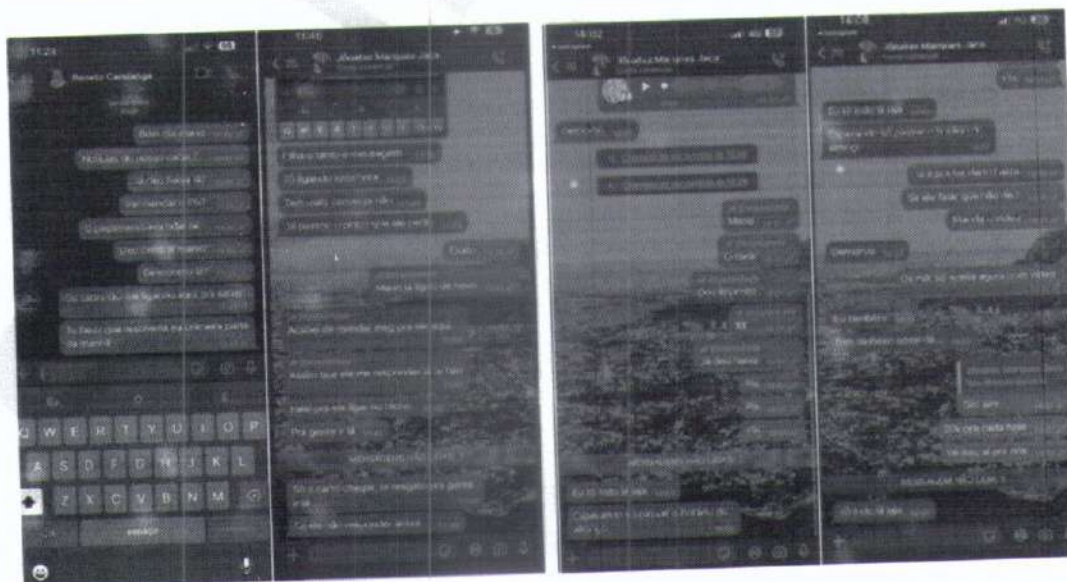


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



- 72: "E aí, já veja pra receber o PIX."
- 73: "Já mandei mensagem, foi cedo lá pro Jaca. Não explodiu, não."
- 74: "Bora, deixa só o carro chegar aqui, se ele não me responde, nós vamos lá. Tem que resolver isso, tu é doido, eu também tô agoniado. Até porque a gente tem que ir lá no Recife, né, resolver outro negócio."
- 75: "Já pede pra descer lá, já tem que agitar aí, Pix, aí. Me liga de dois em dois minutos aqui. Qualquer coisa, manda 10 mil aí agora. Manda... Vá mandando, entender?"
- 76: "Acabou de me falar aqui. Ele vai... Eu mandei o print aí, pô. O cara falou um e meio. cara. Ele vai levar a mulher dele lá na Samambaia e vai vir me buscar aqui pra gente lá. Ai ele tava falando com o Renato lá, sei lá quem é o cara que é o ponte do bicho lá, né? Ai ele falou, não, beleza, eu tô indo lá na empresa agora pra olhar se tiver dado baixa. Ai eu te avisei, eu falei, mano, pra eu falar pra ele nem avisar, não, é só mandar o pix. Se tiver dado baixa lá agora. Se não tiver dado baixa, ele tem que provar, entrar no site, gravar o vídeo bonitinho. Ai eu vou mostrar pra vocês que não deu baixa e também o moleque não tá errado, né? De não ter mandado o pix. Então, a ligação que... Resumidamente, foi isso que a gente conversou aqui agora."

Prosseguindo, foi localizada uma série de capturas de tela de conversas mantidas entre "**JONATAS MARQUES JACA**" e "**RENATO CANDANGA**", com data de 23/1/2023. Aquele encaminhou os prints para **VIVALDO**.



Ao acessar as mensagens recuperadas do WhatsApp, verificou-se a existência de um grupo, composto, ao menos, por **VIVALDO**, **LEONARDO** e **JONATAS**. Durante os diálogos, nota-se que **VIVALDO** cobra **JONATAS** em razão dos valores não terem

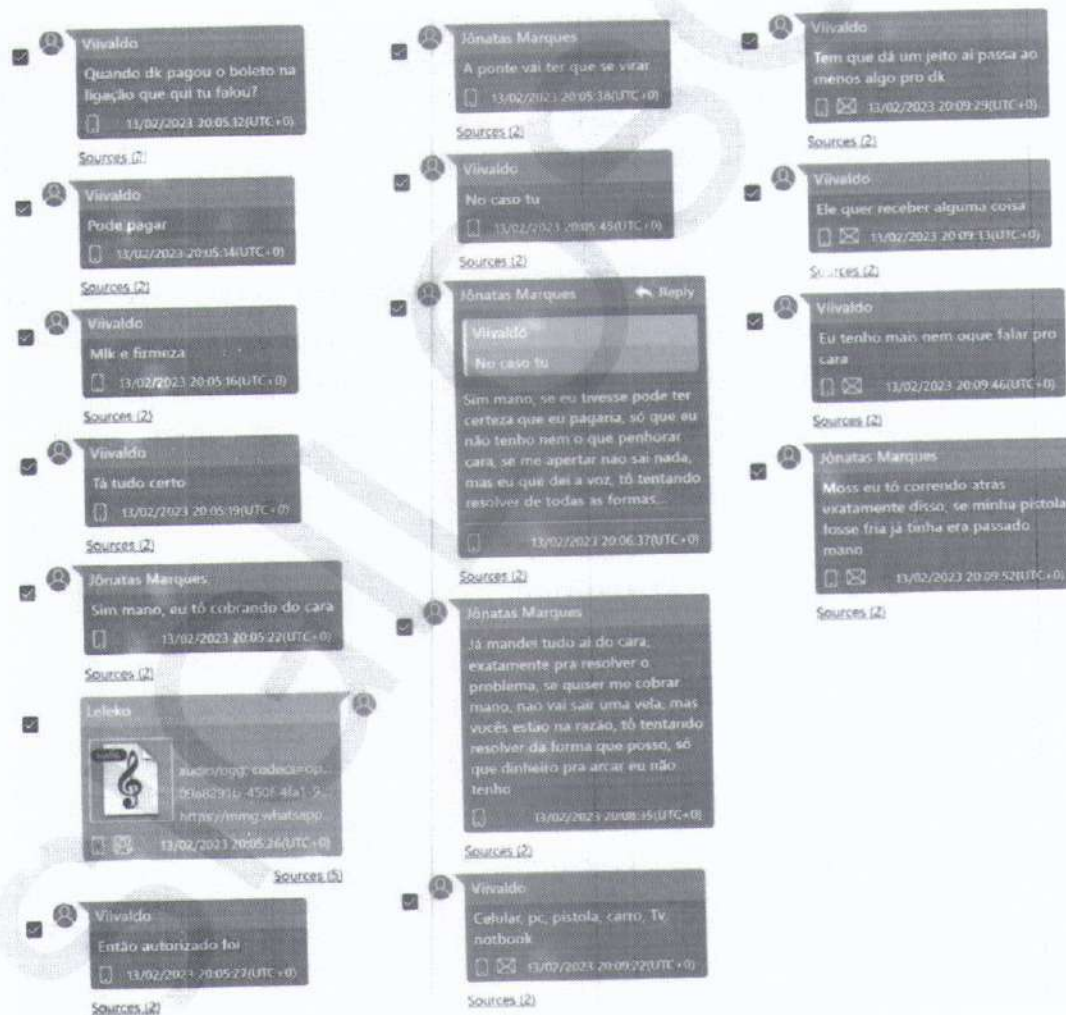




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



retornado, revelando que **LUCAS MARQUES** estava exigindo receber algo como adiantamento, e que este poderia ser realizado com aparelho celular, computador, pistola, carro, TV etc. A conversa aponta, de forma cristalina, o envolvimento de **VIVALDO** com o núcleo operacional do grupo.



A discussão se deu em virtude da quitação de um boleto de arrecadação do Governo do Distrito Federal, no valor de R\$ 119.636,70, em 16/1/2023.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

30



SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Ainda, no dia 23/1/2023, **LEONARDO** recebeu um áudio onde é justificado o porquê de não ter sido realizada a transferência. Ato contínuo, o investigado relata o descontentamento com as falhas no fluxo do dinheiro.

77: "Olha, eu não consigo emitir hoje, porque eu tenho que mandar um recado pro jurídico pra eles poderem emitir, né? E eles pegam, mandam pro jurídico, fazem o boleto e depois mandam pra nós. Mas conseguimos fazer isso amanhã. Vai ver com os meninos."

78: "Assim que eu receber, eu vou estar pagando o outro. Estou fechado com vocês. Só quero receber primeiro."

79: "Ai o de 500 mil a gente pagou porque ia ser certinho, ia ser rapidinho, não tá sendo nada de rápido, nada de certo. Ai, como é que paga outro?"

80: "Mano, já paguei foi dois, já paguei três, mano. Paguei um de cinco milha, paguei um de quatro milha. Tá tudo travado lá na prefeitura, tá ligado? Por isso que... Porque era ponte da ponte da ponte, até chegar nos caras lá tá dando trabalho, entendeu? Então por isso que agora eu só vou na linha direta."





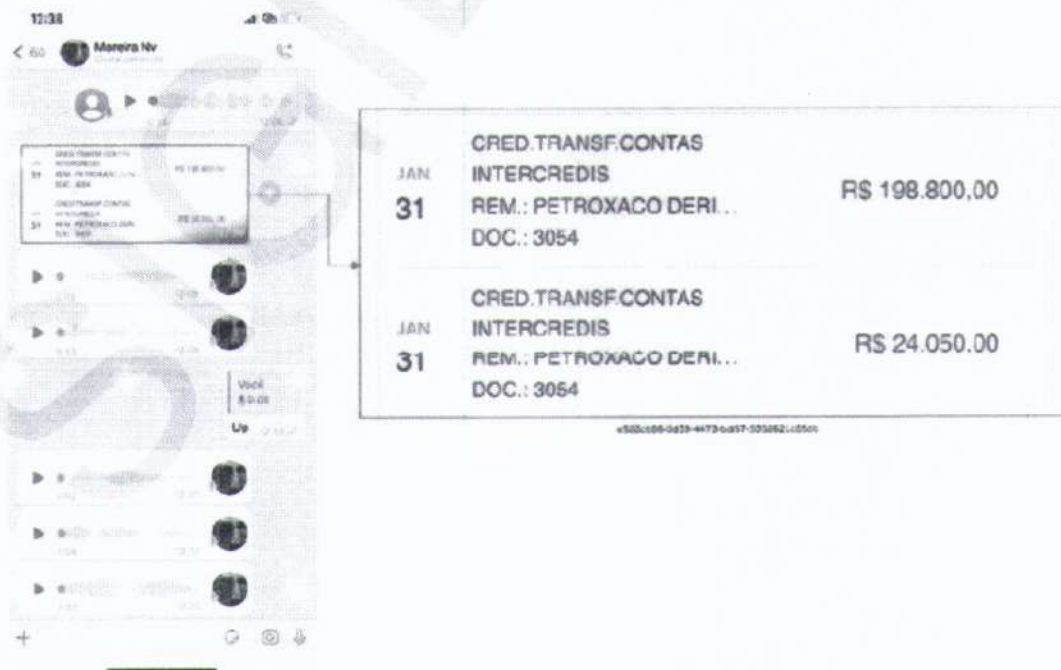
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



81: "Opa, pro reto, fia. Tô nessa dor de cabeça, tem... Tá indo pra segunda semana, mano. Eu paguei esses boletos lá, foi... Quinta-feira... Sem ser na passada, na anterior, mano. Até agora, nada. Ai, quinta-feira, eu meti mais um lá de 500 mil. Tô esperando os caras mandarem o dinheiro. Falaram que vão mandar o dinheiro amanhã. Se mandar o dinheiro, eu vou continuar pagando lá. Agora, se a tua prefeitura aí for certinha aí, tu na linha direta aí, mano... Paga ou devolve no outro dia, nós já paga outro. Devolve no outro dia, nós paga outro. Entendeu? Até cair, fia." (GRIFO NOSSO)

Na mensagem, **LEONARDO** manifesta claramente a intenção de continuar explorando a vulnerabilidade da plataforma da vítima, bem como angariar novos contatos visando potencializar os ganhos.

Em 31/1/2023, **RAFAEL MOREIRA** enviou a captura de tela de duas transações bancárias para **LEONARDO**. Conforme a imagem, foram realizados dois créditos, pela **PETROXACO DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, nos valores de R\$ 198.800,00 e R\$ 24.000,00.



Ainda, no mesmo dia, localizou-se *printscreen* de diálogo ocorrido no Instagram,

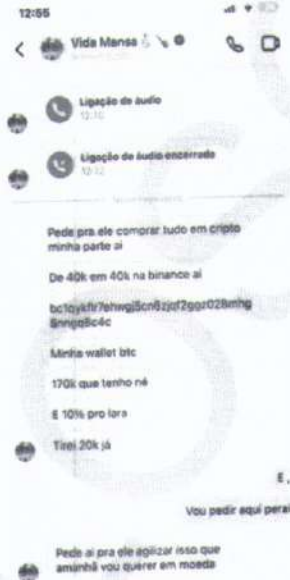




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



onde o usuário @bon-vivant_021 solicita que sua cota (R\$ 170.000,00) seja revertida em criptomoeda, a ser adquirida de forma fracionada na corretora Binance.



No dia 2/2/2023, **RAFAEL** envia mensagem para **LEONARDO** informando que está levando uma quantia em dinheiro para ele. Este demonstra preocupação com o fato de o interlocutor estar na rua transportando alto volume de dinheiro.



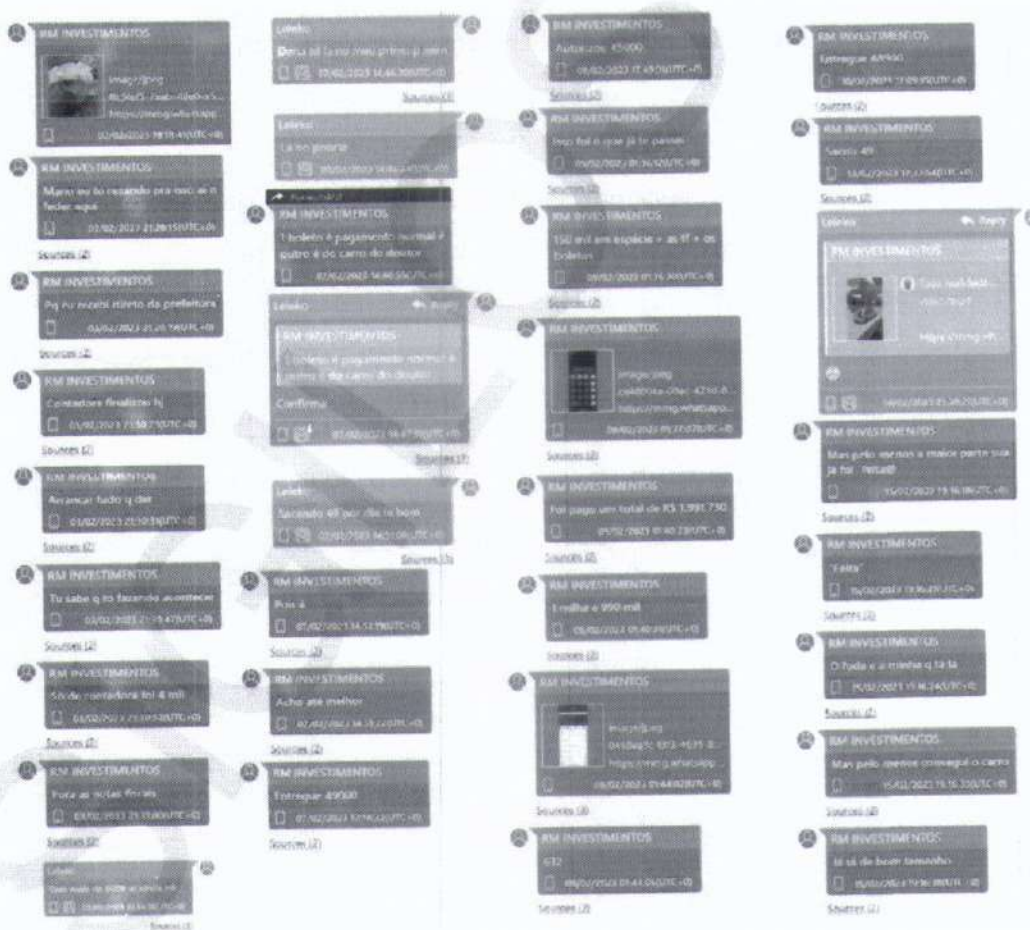


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Neste ponto da investigação, verificou-se que uma das estratégias adotadas pelo grupo para dissimular a origem dos recursos é a utilização de contas de passagem até a creditação dos valores na conta de **RAFAEL MOREIRA**. Nesta, o valor é sacado de forma fracionada e entregue a **MARCOS VINICIUS**.

Conversas recuperadas demonstram como a operação financeira ilícita ocorre.



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

2.3. DA ANÁLISE DOS DADOS BANCÁRIOS

Diante dos indicativos de que por trás da fraude há um grupo criminoso especializado, optou-se por lançar mão de técnicas de investigação financeira,

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

34



SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



objetivando identificar, rastrear e recuperar os recursos ilícitos obtidos por meio de atividades criminosas.

O resultado da análise dos dados obtidos com o afastamento do sigilo bancário das contas de titularidade dos investigados foi transcrito detalhadamente no Relatório nº 241/2023. A seguir, serão destacados os pontos de maior relevância de cada suspeito.

Adianta-se que as movimentações financeiras destacadas no relatório têm volume muito superior ao que se observa no restante do período do afastamento do sigilo. Assim, afirma-se que o mês de janeiro de 2023 houve um incremento incompatível com suas respectivas condições financeiras dos investigados.

2.3.1. LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA

Conforme as informações preliminares apresentadas pela vítima, a conta utilizada para execução da fraude (pagamento dos boletos) é de titularidade de **LEONARDO**, correntista do Santander.

A análise das movimentações financeiras desta conta, ocorridas nos anos de 2022 e 2023, evidenciou que havia um fluxo médio mensal de aproximadamente R\$ 40.000,00, excetuando-se os meses de dezembro e janeiro em que o fluxo subiu para aproximadamente R\$ 100.000,00.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Prosseguindo, foi realizado o confronto das informações repassadas pela vítima (Banco do Brasil) com o extrato bancário do investigado. Conforme aquela, foram quitados, por meio da fraude, **197 boletos**.

Utilizando como parâmetro dos dados de dia e hora, notou-se que identificaram boletos quitados com poucos segundos de diferença, deixando evidente que foram pagos em lote. Assim, verificou-se que por meio de 30 transferências PIX, **LEONARDO** efetuou a quitação dos 197 boletos (as movimentações foram detalhadas no Relatório nº 241/2023).

Em seguida, passou-se a analisar os indivíduos que mais aportaram recursos, no período de 2023, na conta do investigado. Nesta representação serão citados apenas aqueles indivíduos que demonstram ter vínculo com as atividades criminosas do grupo.

No topo da lista, encontra-se **RAFAEL MOREIRA**, que creditou R\$ 69.900,00, em apenas três dias. Este foi preso por esta Unidade, em 19/5/2022, por ter explorado vulnerabilidade no aplicativo BRB Nação Fla.

DtLancto	Movimento	D/C	Origem/Destino	CPF/CNPJ	Chave PIX
26/01/2023	R\$ 20.000,00	C	RAFAEL MOREIRA SILVA 01989331181	34.098.803/0001-42	
27/01/2023	R\$ 1.000,00	D	RAFAEL MOREIRA SILVA	34.098.803/0001	a916feb9-9966-4c0b-

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drec-atendimento@pcdf.df.gov.br

36





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



			01989331181	-42	bf71-72c1b290e5b7
27/01/2023	R\$ 100,00	D	RAFAEL MOREIRA SILVA 01989331181	34.098.803/0001 -42	m7tradyng@gmail.com
30/01/2023	R\$ 24.900,00	C	RAFAEL MOREIRA SILVA 01989331181	34.098.803/0001 -42	
30/01/2023	R\$ 25.000,00	C	RAFAEL MOREIRA SILVA 01989331181	34.098.803/0001 -42	
30/01/2023	R\$ 2.100,00	D	RAFAEL MOREIRA SILVA 01989331181	34.098.803/0001 -42	m7tradyng@gmail.com
30/01/2023	R\$ 470,00	D	RAFAEL MOREIRA SILVA 01989331181	34.098.803/0001 -42	m7tradyng@gmail.com
30/01/2023	R\$ 440,00	D	RAFAEL MOREIRA SILVA 01989331181	34.098.803/0001 -42	m7tradyng@gmail.com
30/01/2023	R\$ 150,00	D	RAFAEL MOREIRA SILVA 01989331181	34.098.803/0001 -42	m7tradyng@gmail.com
01/02/2023	R\$ 5.000,00	C	RAFAEL MOREIRA SILVA 01989331181	34.098.803/0001 -42	
02/02/2023	R\$ 4.900,00	C	RAFAEL MOREIRA SILVA 01989331181	34.098.803/0001 -42	
03/02/2023	R\$ 4.890,00	C	RAFAEL MOREIRA SILVA 01989331181	34.098.803/0001 -42	
10/02/2023	R\$ 240,00	C	RAFAEL MOREIRA SILVA 01989331181	34.098.803/0001 -42	
20/03/2023	R\$ 5.000,00	C	RAFAEL MOREIRA SILVA 01989331181	34.098.803/0001 -42	
27/03/2023	R\$ 100,00	C	RAFAEL MOREIRA SILVA 01989331181	34.098.803/0001 -42	

Outro indivíduo que chamou a atenção foi **TIAGO FONSECA** (vulgo "BAMBU"), que creditou R\$ 6.800,00 na conta de **LEONARDO**.

DtLanco	Histórico	Movimento	D/C	Origem/Destino	CPF/CNPJ	Banco/AG/CC
11/01/2023	PIX RECEBIDO TIAGO FONSECA FILHO	R\$ 4.000,00	C	TIAGO FONSECA FILHO	191.266.587-55	341/7456/266555
13/01/2023	PIX RECEBIDO TIAGO FONSECA FILHO	R\$ 2.800,00	C	TIAGO FONSECA FILHO	191.266.587-55	341/7456/266555

Em pesquisas no banco de dados da PCDF, localizou-se a OC. nº 6.328/2022 – 13ª DP, que narra que **TIAGO** e outros indivíduos, em 13/10/2022, foram flagrados em uma casa em Sobradinho/DF, em posse de substâncias entorpecentes e **265 SIM Cards**, de operadoras diversas, e quatro notebooks.

Consta também que, em 25/8/2023, **TIAGO** foi preso em flagrante por tráfico de substância entorpecente e associação para o tráfico, conforme OC. nº 7.997/2023 – 5ª DP. O investigado encontra-se em liberdade provisória.

A seguir, foram analisados os principais destinatários dos recursos da conta de **LEONARDO**.

Em 30/1/2023, último dia da fraude, **LEONARDO** transferiu R\$ 20.000,00 para a

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



conta de **JONAS DE ALMEIDA CARVALHO**, residente em Balneário Camboriú/SC.

DtLancto	Histórico	Movimento	D/C	Origem/Destino	CPF/CNPJ	Banco/AG/CC	Chave PIX
30/01/2023	PIX ENVIADO JONAS DE ALMEIDA CARVALHO	R\$ 20.000,00	D	JONAS DE ALMEIDA CARVALHO NETO	109.940.829-67	33/1804/10038463	5541987890991

Ao longo da investigação, foram coletadas evidências que revelam a proximidade de **JONAS** com o grupo investigado. Além de viagens em turmas, **JONAS**, quando está em Brasília, costuma se hospedar no Condomínio Brisas do Lago, empreendimento de luxo localizado às margens do Lago Paranoá.

O investigado **VIVALDO** também aparece na lista dos beneficiários. Apenas no mês de janeiro, foram transferidos R\$ 13.898,02 para a sua conta bancária.

DtLancto	Movimento	D/C	Origem/Destino	CPF/CNPJ	Banco/AG/CC	Chave PIX
02/01/2023	R\$ 850,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
02/01/2023	R\$ 1.000,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
03/01/2023	R\$ 600,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
06/01/2023	R\$ 27,25	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
06/01/2023	R\$ 78,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	318/51/128815539	vivaldofpereira21@gmail.com
09/01/2023	R\$ 42,77	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
10/01/2023	R\$ 78,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	318/51/128815539	vivaldofpereira21@gmail.com
12/01/2023	R\$ 20,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
12/01/2023	R\$ 170,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
13/01/2023	R\$ 146,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
13/01/2023	R\$ 716,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
13/01/2023	R\$ 27,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
16/01/2023	R\$ 800,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

38



SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



16/01/2023	R\$ 73,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
17/01/2023	R\$ 70,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
17/01/2023	R\$ 2.911,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
19/01/2023	R\$ 50,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
19/01/2023	R\$ 40,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
30/01/2023	R\$ 2.304,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
30/01/2023	R\$ 5,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
30/01/2023	R\$ 100,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641
31/01/2023	R\$ 3.790,00	D	VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70	212/1/70391920	5561991173641

Durante a análise, chamou a atenção dos policiais o fato de **CARLOS PICADO**, também no mês da fraude, ter sido destinatário de R\$ 13.582,00, valor muito próximo ao recebido por **VIVALDO**.

DtLanco	Movimento	D/C	Origem/Destino	CPF/CNPJ	Banco/AG/CC	Chave PIX
11/01/2023	R\$ 190,00	D	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28	0/1/23686626	5561984726411
13/01/2023	R\$ 100,00	D	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28	0/1/23686626	5561984726411
13/01/2023	R\$ 300,00	D	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28	0/1/23686626	5561984726411
16/01/2023	R\$ 200,00	D	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28	0/1/23686626	5561984726411
26/01/2023	R\$ 245,00	D	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28	0/1/23686626	5561984726411
30/01/2023	R\$ 188,00	D	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28	0/1/23686626	5561984726411
30/01/2023	R\$ 5.000,00	D	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28	0/1/23686626	5561984726411
30/01/2023	R\$ 4.180,00	D	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28	0/1/23686626	5561984726411
30/01/2023	R\$ 50,00	D	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28	0/1/23686626	5561984726411
30/01/2023	R\$ 100,00	D	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28	0/1/23686626	5561984726411
30/01/2023	R\$ 100,00	D	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28	0/1/23686626	5561984726411
30/01/2023	R\$ 600,00	D	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28	0/1/23686626	5561984726411
30/01/2023	R\$ 20,00	D	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28	0/1/23686626	5561984726411
30/01/2023	R\$ 2.000,00	D	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28	0/1/23686626	5561984726411
31/01/2023	R\$ 309,00	D	CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28	0/1/23686626	5561984726411

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drec-atendimento@pcdf.df.gov.br

39



SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

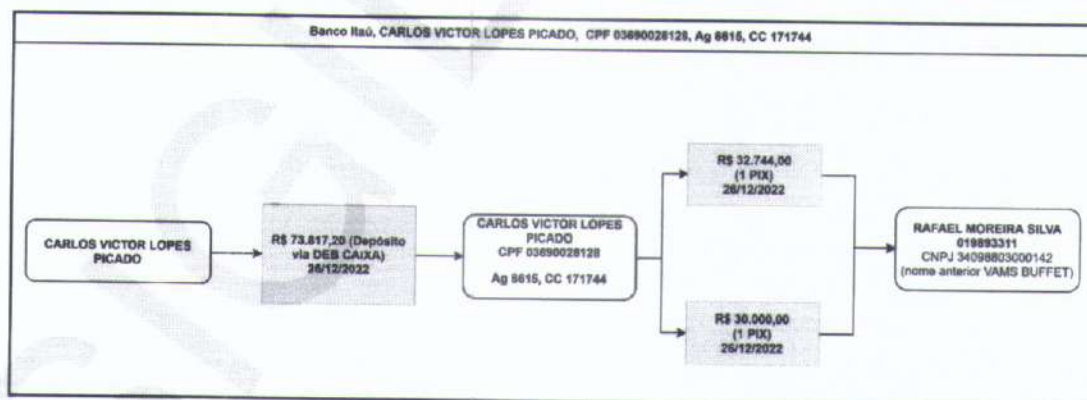


2.3.2. CARLOS VICTOR LOPES PICADO

Entre as contas bancárias alvos da medida cautelar, apenas aquela pertencente ao Banco Itaú forneceu dados relevantes para a investigação.

Em 26/12/2022, em transação descrita como "SAQUE INSS", DEPOSITO VIA DEB CAIXA, foi creditado nesta conta a quantia de R\$ 73.817,20. No mesmo dia, esse valor é transferido para as empresas **RAFAEL MOREIRA SILVA 019893311** e **VAMS BUFFET**. Notou-se que o CNPJ é o mesmo para os dois beneficiários, o que indica que são a mesma empresa, mas com dados cadastrais divergentes nas agências bancárias no momento das transações.

Data/Lancto	Banc	Ag	Conta	DC	Valor	B.Des	A.Des	C.Des	Cpf/Cnpj	Titular
26/12/2022	341	8615	171744	D	R\$ 32.744,00	301	1	0015583820	34098803000142	RAFAEL MOREIRA SILVA 019893311
26/12/2022	341	8615	171744	D	R\$ 30.000,00	999	5004	0010544666	34098803000142	VAMS BUFFET



As movimentações financeiras revelam que **RAFAEL MOREIRA** está diretamente ligado aos investigados, atuando, possivelmente, como operador financeiro do grupo criminoso.

3. DO ALARGAMENTO DA INVESTIGAÇÃO FINANCEIRA

Com o objetivo de robustecer os vínculos identificados, bem como delinear o trajeto percorrido pelo recurso obtido com a fraude, lançou-se mão de outras técnicas de

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

40



SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



investigação financeira.

Por meio da análise de Relatórios de Inteligência Financeira de intercâmbio, produzidos pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras – Coaf, a hipótese criminal definida foi robustecida.

3.1. DO RIF 95.390

De acordo com a comunicação prevista no indexador 29, a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, em janeiro de 2023, destinou recursos, de forma suspeita, para as empresas:

- **PETROXACO DER DE PETROLEO 86.773.892/0001-89**, recebeu R\$ 547.551,00;
- **RAFAEL MOREIRA SILVA 34.098.803/0001-42**, recebeu R\$ 22.500,00.

Além disso, foram identificados envios de dinheiro, sem clara justificativa, para os servidores públicos, entre eles **EDIMAR REZER** (servidor em regime especial do Município de Acorizal - Contador) e **ARCILIO JESUS DA CRUZ** (Secretário de Finanças e Planejamento), o qual possui poderes que lhe confere acesso à conta bancária da Prefeitura.

Conforme os indexadores 24, 27 e 28, a empresa de **RAFAEL MOREIRA**, no período de janeiro de 2023, exibiu movimentação incompatível com seu faturamento anual, que é de R\$ 81.000,00. A movimentação, que totalizou em R\$ 203.098,86, tinha como beneficiário final o próprio investigado.

Importante de ressaltar que, de acordo com a análise do afastamento do sigilo bancário, **RAFAEL MOREIRA** foi a principal origem dos recursos aportados na conta do **LEONARDO**, que totalizam R\$ 69.900,00, no mesmo período.

O indexador 30 traz a informação de que **RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA** consta como procurador da empresa **PETROXACO DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**,

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

41



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:01

Número do documento: 23112718284761100000164618617

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112718284761100000164618617>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO JANINI DAL FABBRO - 27/11/2023 18:17:13

SIGILOSO

Num. 179664241 - Pág. 41



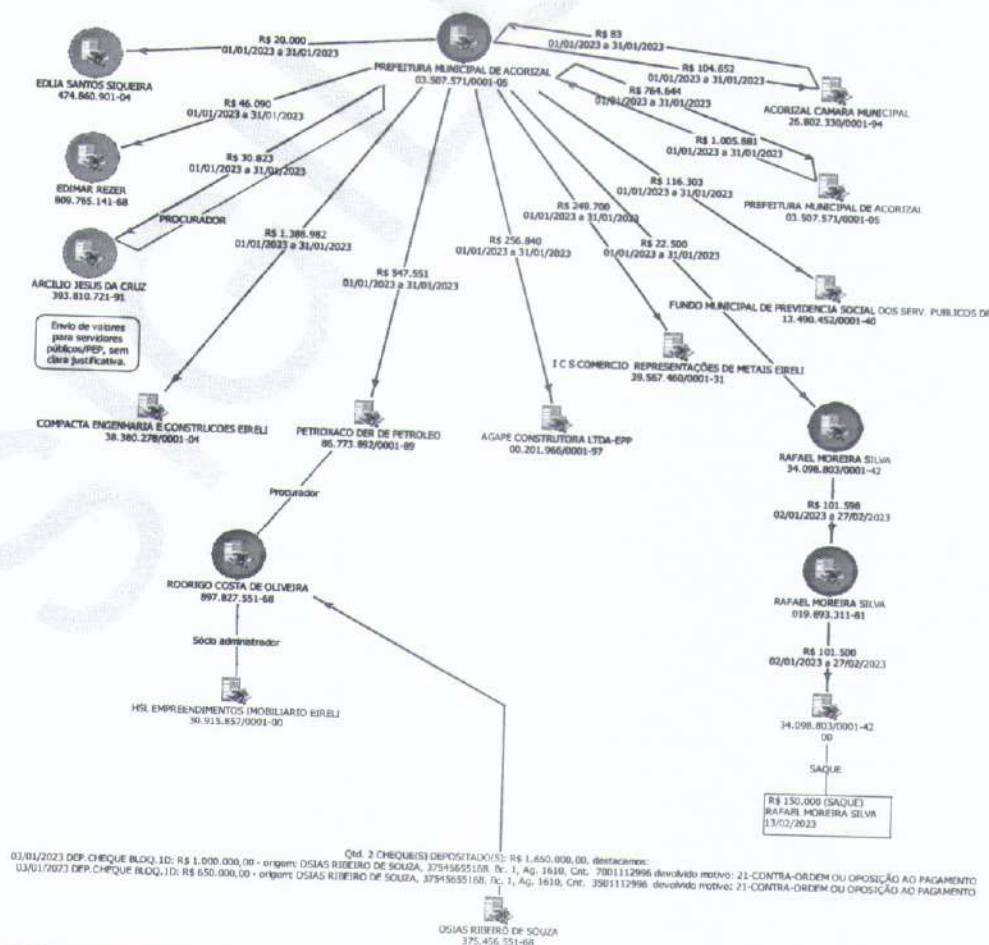
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



informação confirmada por meio do Sistema do Colégio Notarial do Brasil CENSEC.

Diligenciando na cidade de Goiânia, verificou-se que no endereço vinculado a **PETROXACO** se encontra em funcionamento outra empresa. Prosseguindo, foram realizadas buscas visando localizar o endereço residencial de **RODRIGO COSTA**, porém restaram infrutíferas. De acordo com vizinhos, o investigado estaria se escondendo em razão de dívidas.

Os elementos informativos colhidos indicam que a **PETROXACO** tenha sido utilizada como instrumento para a dissimulação da origem ilícita dos recursos. Como relatado pelos próprios investigados, para que o dinheiro saísse da conta das prefeituras, era necessário que o destinatário possuísse capacidade econômica para receber tais quantias.



"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Prosseguindo com a análise, identificaram-se algumas comunicações em que, a partir de suas transações, vinculam os investigados. Nesse sentido, há indícios da existência de uma rede voltada para a lavagem de dinheiro.

No indexador 21, **GUILHERME DE SOUSA PAULA**, foi reportado ao Coaf por movimentar valores incompatíveis com a sua renda presumida, que gira em torno de R\$ 21.000,00. O investigado compartilha o dispositivo de acesso com a sua genitora e com seu tio, e também recebe valores por meio das suas contas bancárias.

GUILHERME PAULA, em declarações prestadas na OC 737/2022 – 15ª DP (posse ilegal de arma de fogo), declarou ser amigo de **LEONARDO**. No Relatório 241/2023 – DRCC, o investigado figura como um dos principais destinatários de recursos da conta de **LEONARDO**, tendo recebido o montante de R\$ 5.917,50, no mês de janeiro de 2023.

O indexador 32 traz informação de que **AGACI HENRIQUE DA SILVA NETO** possui histórico de compartilhamento do mesmo dispositivo com terceiros, sem justificativa aparente, recebendo recursos acima do perfil financeiro, com elevada fragmentação de contrapartes e rápida retirada de recursos. Os terceiros com quem compartilha os dispositivos são: Elaine Pereira Lopes e Isaac Matos de Oliveira.

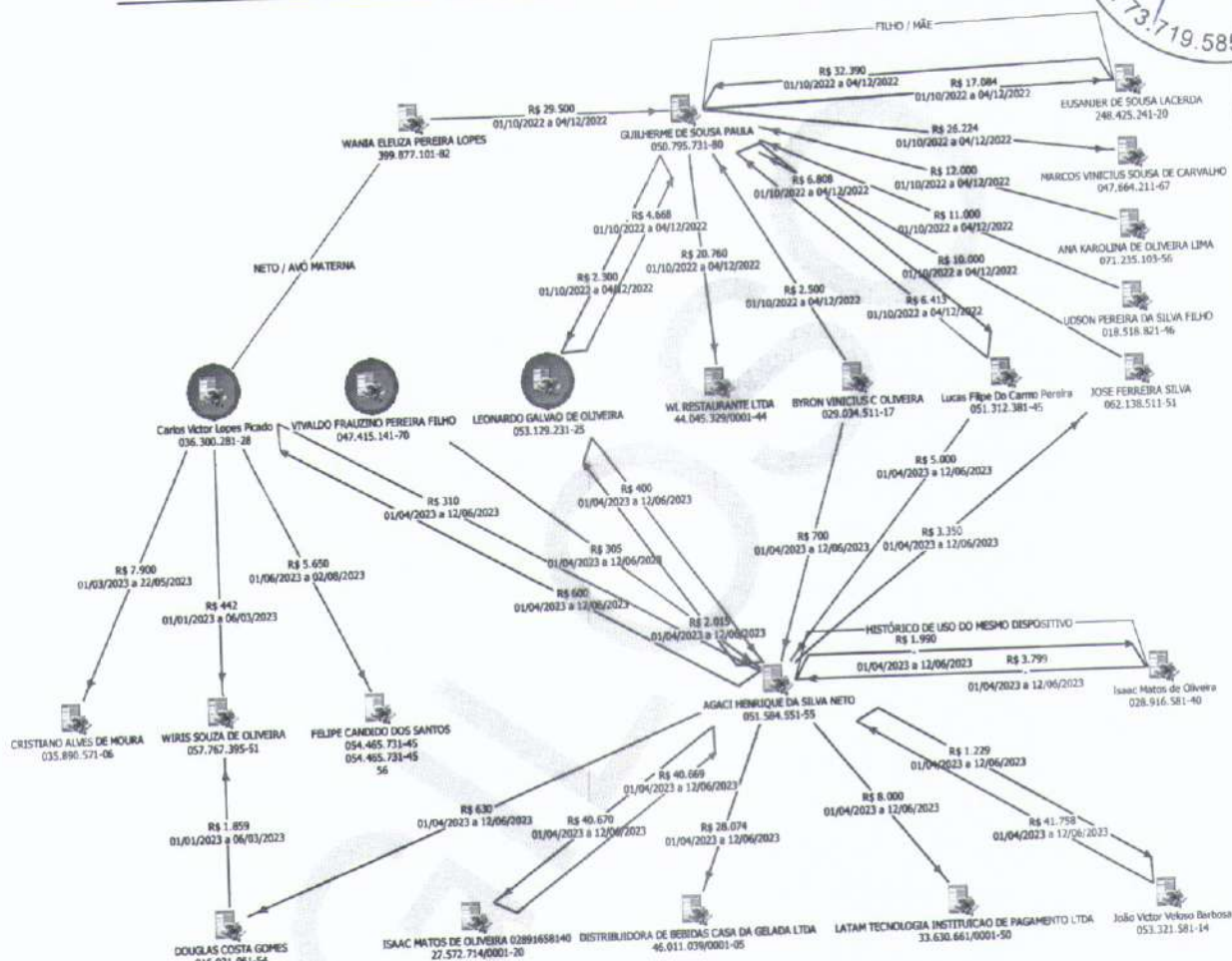
Em busca nos sistemas da PCDF, identificou-se que Elaine Pereira Lopes é genitora do **CARLOS PICADO**. Quanto a Isaac Matos de Oliveira, ele é sócio administrador da empresa Strong Açaí Artesanal, que também recebe recursos de **AGACI**.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



3.2. DO RIF 96.214



JACINTO PREFEITURA
18.349.910/0001-40

R\$ 3.592.961



MARIO LIMA E SILVA

Extraí-se do relatório a comunicação feita pela instituição financeira que relata transações suspeitas de mais de R\$ 3.000.000,00 entre a Prefeitura Municipal de Jacinto e **MARIO LIMA E SILVA**. O recurso teria origem em fraudes de pagamento de boletos que vitimaram o Banco do Brasil.

No campo das informações adicionais da comunicação, há notícia de que **MARIO LIMA** é advogado e que sua renda mensal estimada está entre R\$ 7.632,01 e R\$ 10.494,00.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

44

SIGILOSO





Como citado acima (pág. 11), entre os arquivos obtidos por meio da quebra telemática, localizou-se um vídeo que registra uma chamada de voz, ocorrida em 20/2/2023, entre **VALDO CARDOSO** e "**PANDA**" (autor da gravação). O diálogo durou, aproximadamente, 20 minutos e teve como pauta alguma falha operacional do esquema criminoso que acabou resultando no bloqueio do repasse de R\$ 2.600.000,00 de uma prefeitura.

Durante a conversa, **VALDO CARDOSO** explicou que o "**DOUTOR**", supostamente advogado do Banco C6, teria conversado e apresentado documentos à Superintendência do Banco do Brasil, a qual teria prometido o desbloqueio dos recursos. A seguir, **VALDO CARDOSO** tranquiliza "**PANDA**", informando que o advogado teria garantido que não teria qualquer problema (Relatório nº 231/2023). **VALDO CARDOSO**, ainda, narrou que o "**DOUTOR**" estaria com R\$ 13.000.000,00 bloqueados e que não poderia "apertar" o C6 Bank, em razão de ser advogado da empresa.

Neste ponto, percebe-se que as informações colhidas nesta gravação vão ao encontro da comunicação feita pela instituição financeira. A quota-parte dos operadores do esquema (50%) foi transferida, pela Prefeitura de Jacinto, para a conta de **MARIO LIMA**, o advogado citado por **VALDO CARDOSO**. Por razões de *compliance*, parte do recurso foi bloqueado, gerando desconfiança entre os investigados.

4. DOS INVESTIGADOS IDENTIFICADOS

Ao longo da investigação, constatou-se que o grupo criminoso é formado, em sua maioria, por jovens que não possuem empregos formais, mas que ostentam um padrão de vida semelhante às classes mais abastadas no país. E mais. Não foi colhido qualquer elemento informativo que possa, ao menos, tentar justificar o patrimônio e as movimentações financeiras dos investigados. É inegável a incompatibilidade.

Outro fato a ser destacado é que os investigados são naturais de Brasília/DF, local onde o grupo operacionaliza as fraudes e a lavagem de dinheiro.





Além do grupo criminoso, os crimes investigados contaram com o envolvimento direto de agentes públicos, o qual foi *conditio sine qua non* para que as operações criminosas atingissem o patamar de **R\$ 20.778.274,57**. Como visto, foram 197 transações fraudulentas. No entanto, o maior volume de dinheiro subtraído se concentrou em poucas guias, notadamente aquelas emitidas pelas prefeituras municipais.

4.1. LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA



O investigado foi identificado como o ponto focal da empreitada criminosa, atuando diretamente no núcleo executor da fraude. LEONARDO foi o responsável por realizar 197 transações fraudulentas, consistente em pagar guias de recolhimento adulteradas, a quais totalizaram o valor de R\$ 20.778.274,57.

As operações fraudulentas tiveram início em 7/1/2023, explorando a vulnerabilidade na plataforma do Banco do Brasil. LEONARDO, em áudio datado de 9/1/2023, relata a descoberta da falha naquele dia, à 1h.

LEONARDO, em áudio, confirma sua atuação no controle dos pagamentos dos boletos fraudulentos. A comunicação entre o investigado e LUCAS MARQUES por meio de capturas de tela e códigos de barra revela seu papel central na execução da fraude.

Áudios datados de 14/1/2023 indicam que LEONARDO destinaria o primeiro milhão de reais recebido a si mesmo.

Em mensagem de voz, datada de 23/1/2023, LEONARDO expressa descontentamento com falhas no fluxo do dinheiro e manifesta a intenção de continuar explorando a vulnerabilidade da plataforma, indicando sua intenção de prosseguir com as atividades criminosas.

Os elementos indiciários angariados dão conta que LEONARDO desempenhou um papel crucial como executor imediato da fraude bancária, atuando no controle dos

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drc-atendimento@pcdf.df.gov.br

46



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:01

Número do documento: 23112718284761100000164618617

<https://pje.trf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112718284761100000164618617>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO JANINI DAL FABBRO - 27/11/2023 18:17:13

SIGILOSO



pagamentos, apropriação de recursos e explorando continuamente a vulnerabilidade da plataforma. Sua conexão direta com outros membros da associação criminosa solidifica a participação ativa do investigado no esquema criminoso.



4.2. VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO



Com base nas capturas de tela das conversas entre "**JONATAS MARQUES JACA**" e "**RENATO CANDANGA**", datadas de 23/1/2023, e nos diálogos revelados no grupo do WhatsApp envolvendo **LEONARDO** e **JONATAS**, fica claro que **VIVALDO** está envolvido com o núcleo operacional do grupo criminoso. As mensagens indicam que o investigado está diretamente associado a atividades criminosas, cobrando "**JONATAS**" por valores não retornados e discutindo sobre o adiantamento exigido por **LUCAS MARQUES** (vulgo "DKINA").

Acrescenta-se que a discussão em torno da quitação de um boleto de arrecadação do Governo do Distrito Federal, no valor de R\$ 119.636,70, em 16/1/2023, revela uma conexão direta entre **VIVALDO** e transações financeiras ilícitas.

A investigação financeira revelou que o investigado aparece na lista dos beneficiários de **LEONARDO**. Apenas no mês de da fraude, foram transferidos R\$ 13.898,02 para a sua conta bancária.

4.3. CARLOS VICTOR LOPES PICADO



No dia 17/1/2023, **LEONARDO** informou que o investigado possuía um boleto de R\$ 500.000,00, emitido por uma prefeitura, presumivelmente a de Serra do Navio/AP. A transcrição de áudio de **LUCAS MARQUES** confirma que **CLEBER** afirmou que o pagamento de R\$ 500.000,00 seria bem-sucedido, resultando em comemoração e





planos de compra de um carro novo por **LUCAS MARQUES**.

Durante a análise das transações financeiras de **LEONARDO**, observou-se que **CARLOS PICADO**, em janeiro, foi beneficiário de R\$ 13.582,00, valor muito próximo ao recebido por **VIVALDO**. Essa proximidade sugere uma distribuição equitativa de recursos entre os membros do grupo.

Com base nas evidências coletadas, conclui-se que **CARLOS PICADO** desempenhou papel central nas atividades criminosas da associação. Sua participação direta na fraude com boleto municipal, suas transações financeiras suspeitas e sua comunicação constante com outros membros do grupo, especialmente **LEONARDO** e **VIVALDO**, reforçam seu envolvimento. Além disso, as interações com figuras-chave como **RAFAEL MOREIRA** e **MARCOS VINICIUS** indicam uma rede complexa de colaboradores dentro da associação criminosa.

4.4. RAFAEL MOREIRA SILVA



O investigado manteve contatos regulares com outros indivíduos investigados, notadamente **LEONARDO**, **CARLOS PICADO** e **VIVALDO**.

Durante a investigação, foi obtido um áudio em que **RAFAEL MOREIRA** menciona a existência de dois boletos planejados para a próxima semana, indicando sua participação direta nos fatos ora investigados.

Em 19/1/2023, **RAFAEL MOREIRA** enviou uma mensagem a **LEONARDO** informando que sua conta empresarial possui um limite diário de transferência de R\$ 70.000,00, indicando um obstáculo potencial na evasão dos recursos obtidos ilicitamente.

No dia 31/1/2023, o investigado encaminhou a **LEONARDO** a captura de tela de duas transações bancárias. Essas transações, realizadas pela empresa **PETROXACO DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, totalizam R\$ 222.800,00, indicando de forma cristalina a participação direta de **RAFAEL MOREIRA** na obtenção e movimentação dos





fundos fraudulentos advindos da Prefeitura de Acorizal/MT.

Dois dias após o recebimento dos valores, **RAFAEL MOREIRA** informou a **LEONARDO** que estava levando uma quantia em dinheiro para ele, gerando preocupações quanto à movimentação de grandes volumes financeiros em espécie. Infere-se que os valores transportados são decorrentes dos fatos em apuração.

Ao longo da investigação, constatou-se que a associação criminosa adotou estratégias para dissimular a origem dos recursos obtidos, incluindo o uso de contas de passagem. **RAFAEL MOREIRA** desempenha um papel central nesse processo, retirando valores de sua conta, de forma fracionada, para posterior entrega a **MARCOS VINICIUS**.

Destaca-se que o investigado foi um dos principais contribuintes de recursos na conta de **LEONARDO**. Em apenas três dias, creditou R\$ 69.900,00, demonstrando sua participação ativa nas atividades financeiras ilícitas do grupo.

Com base nos elementos indiciários colhidos, **RAFAEL MOREIRA** emerge como uma figura-chave na associação criminosa investigada, desempenhando papéis fundamentais na execução e movimentação dos recursos provenientes de fraudes bancárias.

4.5. MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARVALHO



O investigado foi identificado como um dos membros da associação criminosa em questão, mantendo contatos constantes com outros membros, notadamente **RAFAEL MOREIRA**, **LEONARDO**, **CARLOS PICADO** e **VIVALDO**.

A investigação evidencia que **MARCOS VINICIUS** desempenhou um papel crucial na fase de ocultação dos valores obtidos com a fraude bancária. Após a subtração dos recursos, **RAFAEL MOREIRA** realizou saques fracionados, e os valores resultantes foram entregues ao investigado. Esta estratégia visou dissimular a origem dos recursos,

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





dificultando a rastreabilidade financeira.

Atuou como interposta pessoa de **LEONARDO**, como sugerem as mensagens, tendo mantido em sua posse imóvel cujo domínio é efetivamente exercido por aquele.

4.6. VALDO OLIVEIRA CARDOSO



O investigado foi identificado, após ter sido localizado um vídeo onde é capturada uma chamada de voz datada de 20/2/2023 entre **VALDO CARDOSO** e "PANDA," autor da gravação. O diálogo, com aproximadamente 20 minutos de duração, diz respeito a uma falha operacional que resultou no bloqueio de R\$ 2.600.000,00, provenientes de uma prefeitura.

Durante a conversa, **VALDO CARDOSO** informou ao interlocutor sobre a intervenção do "Doutor", supostamente advogado do C6 Bank, que teria conversado com a Superintendência do Banco do Brasil. O advogado alegadamente prometeu o desbloqueio dos recursos, tranquilizando Panda ao afirmar que não haveria problemas. Valdo Cardoso ainda mencionou que o "Doutor" estava com R\$ 13.000.000,00 bloqueados, justificando sua incapacidade de pressionar o C6 Bank devido à sua posição como advogado da empresa.

A análise revelou que parte dos recursos bloqueados foi transferida pela Prefeitura de Jacinto para a conta de **MARIO LIMA**, o advogado mencionado por **VALDO CARDOSO**. Essa transação fortalece os laços entre os membros da associação criminosa, indicando uma colaboração coordenada na execução das atividades fraudulentas.

Com base nos elementos informativos coletados, é possível concluir que **VALDO CARDOSO** desempenhou um papel importante da evasão do dinheiro. Sua participação ativa nas atividades fraudulentas, incluindo a participação em comunicação com autoridades financeiras e colaboração estreita com outros membros do grupo, destaca-o como peça fundamental nas operações ilícitas em questão.





4.7. MARIO LIMA E SILVA



O investigado está diretamente ligado ao processo de evasão dos recursos da Prefeitura de Jacinto, os quais foram transferidos por esta para sua conta bancária.

Por meio de Relatório de Inteligência Financeira – RIF, verificou-se que a instituição financeira reportou movimentações financeiras superiores a R\$ 3.000.000,00 entre a Prefeitura Municipal de Jacinto e **MARIO LIMA**. Esses fundos, segundo o próprio banco, têm origem em fraudes de pagamento de boletos que vitimaram o Banco do Brasil.

De acordo com as informações, o investigado é advogado, e sua renda mensal estimada situa-se entre R\$ 7.632,01 e R\$ 10.494,00. Essa discrepância entre sua renda estimada e as transações suspeitas levanta sérias questões sobre a origem dos fundos movimentados em sua conta.

As informações obtidas na gravação corroboram com as transações suspeitas identificadas pela instituição financeira. A transferência de 50% da quota-parte dos operadores do esquema pela Prefeitura de Jacinto para a conta de **MARIO LIMA** reforça ainda mais a ligação direta entre o advogado e a associação criminosa.

Assim, a participação direta nas transações suspeitas e sua conexão com outros membros do esquema, conforme revelado na gravação, indicam que **MARIO LIMA** não apenas estava ciente, mas também colaborou ativamente na execução das atividades fraudulentas.

4.8. CLEBER ALVES AUGUSTO



O investigado atuou como intermediador da fraude, desempenhando um papel crucial na comunicação entre os membros do grupo e na execução das atividades fraudulentas.

Em uma sequência de áudios obtidos durante a investigação, os





membros da organização discutem a exigência da prova do pagamento realizado por **LEONARDO**, pois é a única forma de garantir que a prefeitura efetue o repasse dos recursos desviados. Nota-se que a exigência foi feita por uma mulher desconhecida a **CLEBER**. Assim, infere-se que era o investigado que estava em contato direto com a prefeitura.

No dia 17/1/2023, **LEONARDO** informou que **CARLOS PICADO** estava em posse de um boleto no valor de R\$ 500.000,00, emitido por uma prefeitura. Considerando o valor e a data, presume-se que se refere ao município de Serra do Navio/AP. O áudio subsequente, enviado por **LUCAS MARQUES**, noticia que **CLEBER** teria informado que o pagamento de R\$ 500.000,00 seria bem-sucedido, resultando em comemoração e planos de compra de um carro novo.

Analisando os elementos indiciários colhidos, conclui-se que **CLEBER** atuou diretamente na intermediação das emissões das guias de arrecadação, destacando-o como peça-chave na consecução dos objetivos criminosos do grupo.

4.9. TIAGO FONSECA FILHO



O investigado atua, possivelmente, como intermediador entre o grupo criminosos investigado e um indivíduo especializado em lavagem de dinheiro.

Durante a investigação, foi localizado áudio onde **LEONARDO** questionou se **TIAGO** poderia intermediar uma transação ilícita de mais de R\$ 40.000,00 proveniente de uma conta da Rico Investimentos, similar ao esquema utilizado na fraude da Top Cartões.

Somado a isso, a análise financeira revelou que **TIAGO** creditou R\$ 6.800,00 na conta de **LEONARDO**, no mês da fraude. Essa movimentação financeira suspeita destaca o, possível, envolvimento direto do investigado na lavagem de dinheiro e na facilitação das operações financeiras ilícitas da associação criminosa.





4.10. LUCAS MARQUES DOS SANTOS



O investigado foi o responsável por descobrir a vulnerabilidade da plataforma da vítima e fraudar as linhas digitáveis das guias de recolhimento, conforme evidenciado em áudios e imagens obtidas com a quebra telemática.

Os elementos informativos angariados revelam a existência de uma rede de "associados", onde **LUCAS MARQUES** se destaca como figura importante na coordenação das atividades criminosas. A troca de informações em mensagens de texto, áudios e capturas de tela corrobora o vínculo entre os investigados, notadamente em transações financeiras ilícitas.

Destaca-se que é possível notar que o investigado tem poder de decisão dentro do grupo. Cita-se, com exemplo, o condicionamento de futuros pagamentos ao depósito de 50% do valor do boleto.

No dia 17/01/2023, **LEONARDO** destacou que **CARLOS PICADO** estava em posse de um boleto no valor de R\$ 500.000,00, emitido por uma prefeitura, presumivelmente a de Serra do Navio/AP. A transcrição de áudio deixa evidente que foi **LUCAS MARQUES** quem afirmou com convicção que o pagamento de R\$ 500.000,00 seria bem-sucedido, pois **CLEBER** havia confirmado. Essa informação resultou em comemorações, sendo acompanhada pelos planos do investigado para a aquisição de um carro novo.

As evidências coletadas durante a investigação apontam claramente o envolvimento direto de **LUCAS MARQUES**, conhecido como "**GRINGO**" e "**DKINA**", nos fatos investigados. Sua conduta, documentada em áudios, mensagens e capturas de tela, evidencia a participação ativa na associação criminosa. A fraude nas guias de recolhimento, condicionamento de pagamentos e a comprovação de transações ilegais solidificam a ligação entre os investigados, apontando o investigado como um dos principais atores na coordenação das atividades criminosas.





4.11. AGACI HENRIQUE DA SILVA NETO



O RIF 95.390 é central para a compreensão das atividades do investigado. Este documento revela que **AGACI HENRIQUE** compartilhou o mesmo dispositivo com terceiros, notadamente Elaine Pereira Lopes e Isaac Matos de Oliveira. Tal compartilhamento de dispositivos ocorreu sem justificativa aparente.

Além disso, o investigado recebeu recursos acima do perfil financeiro esperado, com uma notável fragmentação de contrapartes e retirada rápida de recursos. Essa prática é indicativa de estratégias para dificultar a rastreabilidade dos valores, característica comum em lavagem de dinheiro.

Destaca-se que a conexão entre **AGACI HENRIQUE** e **CARLOS PICADO** é substancial e evidencia a extensão do envolvimento de ambos na associação criminosa. Explica-se. Elaine Pereira Lopes, terceira que compartilha dispositivos com **AGACI**, foi identificada como genitora de **CARLOS PICADO**. Essa ligação familiar sugere uma conexão íntima entre os investigados, indicando possível conluio para a prática de atividades ilícitas.

A rápida retirada dos recursos, sugere que **AGACI HENRIQUE** possa estar atuando como um operador financeiro, visando a evasão eficiente dos valores obtidos por meio de atividades criminosas. Esse papel estratégico na associação criminosa é crucial para o sucesso das operações ilícitas.

4.12. JONAS DE ALMEIDA CARVALHO



No último dia da fraude, em 30/1/2023, identificou-se uma transação significativa na qual **LEONARDO** transferiu R\$ 20.000,00 para a conta de **JONAS**. Essa transação não apenas estabelece um vínculo financeiro direto entre os investigados, mas também sugere uma participação ativa de **JONAS** nos esquemas fraudulentos, uma vez que a

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

54





4.11. AGACI HENRIQUE DA SILVA NETO



O RIF 95.390 é central para a compreensão das atividades do investigado. Este documento revela que **AGACI HENRIQUE** compartilhou o mesmo dispositivo com terceiros, notadamente Elaine Pereira Lopes e Isaac Matos de Oliveira. Tal compartilhamento de dispositivos ocorreu sem justificativa aparente.

Além disso, o investigado recebeu recursos acima do perfil financeiro esperado, com uma notável fragmentação de contrapartes e retirada rápida de recursos. Essa prática é indicativa de estratégias para dificultar a rastreabilidade dos valores, característica comum em lavagem de dinheiro.

Destaca-se que a conexão entre **AGACI HENRIQUE** e **CARLOS PICADO** é substancial e evidencia a extensão do envolvimento de ambos na associação criminosa. Explica-se. Elaine Pereira Lopes, terceira que compartilha dispositivos com **AGACI**, foi identificada como genitora de **CARLOS PICADO**. Essa ligação familiar sugere uma conexão íntima entre os investigados, indicando possível conluio para a prática de atividades ilícitas.

A rápida retirada dos recursos, sugere que **AGACI HENRIQUE** possa estar atuando como um operador financeiro, visando a evasão eficiente dos valores obtidos por meio de atividades criminosas. Esse papel estratégico na associação criminosa é crucial para o sucesso das operações ilícitas.

4.12. JONAS DE ALMEIDA CARVALHO



No último dia da fraude, em 30/1/2023, identificou-se uma transação significativa na qual **LEONARDO** transferiu R\$ 20.000,00 para a conta de **JONAS**. Essa transação não apenas estabelece um vínculo financeiro direto entre os investigados, mas também sugere uma participação ativa de **JONAS** nos esquemas fraudulentos, uma vez que a





transferência ocorreu no auge das atividades ilícitas.

Ao longo da investigação, foram reunidas diversas evidências que apontam para a proximidade de **JONAS** com o grupo criminoso objeto desta investigação, indicando uma ligação estreita e uma possível colaboração nos crimes financeiros em questão.

Além disso, constatou-se que, quando em Brasília, **JONAS** tem o hábito de se hospedar no Condomínio Brisas do Lago, um empreendimento de luxo localizado às margens do Lago Paranoá. Este local foi identificado como ponto de encontro, articulação e cometimento de crimes para membros do grupo criminoso, reforçando ainda mais a associação de **JONAS** com o grupo investigado.

4.13. GUILHERME DE SOUSA PAULA



O RIF 95.390 reporta movimentações financeiras atípicas nas contas do investigado, sugerindo valores incongruentes com sua renda presumida de aproximadamente R\$ 21.000,00. Adicionalmente, há a informação de compartilhamento de dispositivo de acesso com sua genitora e tio.

Conforme o Relatório 241/2023 – DRCC, **GUILHERME** figura como um dos principais destinatários de recursos provenientes da conta de **LEONARDO**. No mês de janeiro de 2023, o investigado recebeu a quantia de R\$ 5.917,50.

Durante seu depoimento na OC 737/2022 – 15ªDP (posse ilegal de arma de fogo), **GUILHERME** declarou ser amigo de **LEONARDO**.

Os elementos informativos coletados indicam que a sua ligação estreita com **LEONARDO**, demonstrada pelas declarações prestadas e pela movimentação de recursos entre eles, sugere um envolvimento direto nas atividades ilícitas. A suspeita de utilização das contas de sua genitora e tio para dissimular a origem dos recursos destaca a complexidade e sofisticação das estratégias empregadas pela associação criminosa.





4.14. RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA



O investigado é procurador da **PETROXACO DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, empresa envolvida diretamente nos fatos investigados. Os elementos informativos sugerem a participação de **RODRIGO** na lavagem de dinheiro.

Em 31/1/2023, **RAFAEL MOREIRA** enviou a captura de tela de duas transações bancárias para **LEONARDO**. Conforme a imagem, foram realizados dois créditos, pela **PETROXACO DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, nos valores de R\$ 198.800,00 e R\$ 24.000,00.

De acordo com RIF 95.390, a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, em janeiro de 2023, destinou recursos, de forma suspeita, para as empresas: **PETROXACO DER DE PETROLEO 86.773.892/0001-89**, recebeu R\$ 547.551,00; **RAFAEL MOREIRA SILVA 34.098.803/0001-42**, recebeu R\$ 22.500,00.

Diligências realizadas em Goiânia apontam que o endereço vinculado à **PETROXACO** abriga outra empresa. Além disso, esforços para encontrar o endereço residencial de **RODRIGO** foram infrutíferos. As informações coletadas durante a diligência indicam que o investigado está se escondendo devido a dívidas. Este comportamento levanta suspeitas adicionais sobre sua participação em atividades ilegais.

Com base nos elementos informativos colhidos, há fortes indícios de que a **PETROXACO DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI** tenha sido utilizada como instrumento para a dissimulação da origem ilícita dos recursos. A confirmação, por parte dos investigados, de que o dinheiro deveria ser recebido por indivíduos com capacidade econômica, sugere a participação ativa da empresa no processo de lavagem de dinheiro.

Assim, há fontes indícios de que **RODRIGO**, na qualidade de procurador da **PETROXACO DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**, esteja envolvido nas fraudes bancárias e branqueamento de capital.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



4.15. **ARCILIO JESUS DA CRUZ**



O investigado ocupa o cargo de Secretário de Finanças na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT.

Entre os dias 27 e 30/1/2023, a Prefeitura Municipal foi beneficiada com o pagamento de quatro guias, no convênio 94558 – IPTU Acorizal, sendo que duas no valor de R\$ 499.000,00, uma de R\$ 497.000,00, uma de R\$ 498.730,00, duas de R\$ 100.000,00 e uma no valor de R\$ 50.000,00. O BB fez o repasse de **R\$ 2.243.730,00** para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de R\$ 23,01.

De acordo com o RIF 95.390, a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, em janeiro de 2023, destinou recursos, de forma suspeita, para as empresas:

- **PETROXACO DER DE PETROLEO 86.773.892/0001-89**, recebeu R\$ 547.551,00;
- **RAFAEL MOREIRA SILVA 34.098.803/0001-42**, recebeu R\$ 22.500,00.

Além disso, foram identificados envios de dinheiro, sem clara justificativa, para os servidores públicos, entre eles **ARCILIO**, que, em razão do cargo, possui poderes que lhe confere acesso à conta bancária da Prefeitura.

Ao longo das pesquisas em fontes abertas, foi localizada, no site do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, notícia² de que estava em curso uma investigação para apurar fraude no pagamento R\$ 2.243.730,00 em guias de recolhimento do Banco do Brasil, envolvendo a Prefeitura Municipal de Acorizal.

² <https://www.tce.mt.gov.br/noticias/tce-mt-apura-fraude-de-r-2-milhoes-envolvendo-prefeitura-e-banco-do-brasil/56496>





4.16. DAIANE ANDREA FARIAS VIEGAS



A investigada, à época, ocupava o cargo público da Secretária de Fazenda da Prefeitura Municipal de Morros/MA.

No dia 12/1/2023 a Prefeitura Municipal foi beneficiada com o pagamento de uma guia, no convênio BB 119457 - Taxas de Morros, no valor de R\$ 5.000.000,04. O BB fez o repasse de **R\$ 5.000.000,04** à Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de **R\$ 0,30**.

Com base na análise dos dados telemáticos, sabe-se que **LEONARDO**, em 12/1/2023, recebeu a citada guia de pagamento, com vencimento para o dia 16/1/2023 (Pág. 16).

Adicionalmente, foi localizado um vídeo em que uma mulher aponta a câmera do seu celular para o código de barra que aparece na tela de outro aparelho. Após a leitura, os dados da transação, como o nome do beneficiário **"P M De Morros"** e o valor R\$ 5.000.000,04, aparecem na tela. Ato contínuo, foram gravados dois vídeos como prova de quitação da guia emitida por Morros/MA (Pág. 10).

Durante buscas em fontes abertas, localizou-se, no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notícia³ de que o Ministério Público de Contas (MPC) apresentou representação ao TCE, a partir de informações recebidas via ofício do Banco do Brasil, onde, no dia 16 de janeiro 2023, foi creditada na conta do município de Morros a quantia de R\$ 5,02 milhões, descritos como "recebimento de guias". No mesmo dia, os recursos foram transferidos via TED para a empresa Cartos Fintech Meios de Pagamentos S.A. No dia seguinte, 17 de janeiro, o valor foi estornado na conta do município. No dia seguinte, 18 de janeiro, após a devolução da quantia, a prefeitura de Morros transferiu novamente os recursos, com o total ligeiramente alterado para R\$ 5,004 para a empresa Valor Brasil Pagamentos Ltda (Triboo).

³ <https://www.tcema.tc.br/index.php/noticias/2646-operacoes-bancarias-suspeitas-entre-a-prefeitura-de-morros-e-instituicoes-financeiras-privadas-levam-tce-a-conceder-medida-cautelar>





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



4.17. **MARLON SILVA TRINDADE**



O investigado ocupa o cargo de Secretário de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG.

Em 26/1/2023 Prefeitura Municipal foi destinatária dos recursos decorrentes do pagamento de uma guia, no convênio BB 92817 - IPTU Jacinto, no valor de R\$ 6.500.222,00. O BB fez o repasse de **R\$ 6.500.222,00** para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de **R\$ 1,00**.

Extraí-se do RIF 96.214 a comunicação feita pela instituição financeira que reporta transações suspeitas de mais de R\$ 3.000.000,00 entre a Prefeitura Municipal de Jacinto e **MARIO LIMA E SILVA**. O recurso teria origem em fraudes de pagamento de boletos que vitimaram o Banco do Brasil.

Como citado acima (pág. 11), entre os arquivos obtidos por meio da quebra telemática, localizou-se um vídeo que registra uma chamada de voz, ocorrida em 20/2/2023, entre **VALDO CARDOSO** e "**PANDA**" (autor da gravação). O diálogo durou, aproximadamente, 20 minutos e teve como pauta alguma falha operacional do esquema criminoso que acabou resultando no bloqueio do repasse de R\$ 2.600.000,00. Aquele informa que **MARIO LIMA** teria feito contato com o Superintendente do Banco do Brasil e que o dinheiro seria liberado.

4.18. **GABRIELA SOUZA MACHADO BISPO**



A investigada ocupa o cargo de Secretária de Fazenda da Prefeitura Serra do Navio/AP.

Em 17/1/2023, **LEONARDO** informou que **CARLOS PICADO** estava em posse de um boleto no valor de R\$ 500.000,00, emitido por uma prefeitura.

Na mesma data, a Prefeitura Municipal de Serra do Navio/AP foi destinatária do





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



recolhimento de uma guia, no convênio BB 98320 – Arrecadação Serra Navio, no valor de R\$ 500.000,00. O BB fez o repasse de **R\$ 500.000,00** para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de R\$ 0,20;

Em áudio, enviado na mesma data da fraude, **LUCAS MARQUES** (vulgo “DKINA”) noticia que **CLEBER** teria informado que o pagamento de R\$ 500.000,00 seria bem-sucedido, resultando em comemoração e planos de compra de um carro novo por **LUCAS MARQUES**.

4.19. ANTONIO EDUARDO SANTOS DE ANDRADE



O investigado ocupa o cargo de Secretário de Fazenda da Prefeitura Ubaitaba/BA.

No dia 12/1/2023, o grupo investigado efetuou a arrecadação de uma guia, no convênio BB 761870 – Tributos Ubaitaba, no valor de R\$ 4.975.819,40, cuja Prefeitura Municipal de Ubaitaba/BA foi destinatária.

O BB fez o repasse de **R\$ 4.975.819,40** à Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de **R\$ 0,30**.

5. DA NECESSIDADE DA PRISÃO TEMPORÁRIA

O ordenamento jurídico pátrio autoriza o encarceramento cautelar, na modalidade de prisão temporária, nos termos do que estabelece o art. 1º, da Lei 7.960/89, que prevê o cabimento da medida, durante a fase da investigação policial, mediante decretação judicial, a requerimento do órgão ministerial, ou por representação da autoridade policial (art. 2º, da Lei 7.960/89).

O mencionado estatuto legal especial, em seu art. 1º, prescreve, como requisitos para a decretação da prisão temporária, os seguintes: *i)* quando imprescindível para as investigações do inquérito policial; *ii)* quando o indicado não tiver residência fixa ou não

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892. email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

60



SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



fornecer elementos necessários ao esclarecimento de sua identidade; e *iii*) quando houver fundadas razões, de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, de autoria ou participação do indiciado nos crimes previstos em rol taxativo.

A aplicação dos requisitos foi objeto de deliberação recente no Superior Tribunal Federal, no âmbito das ADIs 4109 e 3360, de relatoria do Ministro Edson Fachin, cujo acórdão ficou assim redigido:

“O Tribunal, por maioria, conheceu em parte da ação direta e, no mérito, julgou parcialmente procedente o pedido para **dar interpretação conforme a Constituição Federal** ao art. 1º da Lei 7.960/1989 e fixar o entendimento de que a decretação de prisão temporária autoriza-se quando, **cumulativamente**: 1) **for imprescindível para as investigações do inquérito policial** (art. 1º, I, Lei 7.960/1989) (*periculum libertatis*), constatada a partir de **elementos concretos**, e não meras conjecturas, vedada a sua utilização como prisão para averiguações, em violação ao direito à não autoincriminação, ou quando **fundada no mero fato de o representado não possuir residência fixa** (inciso II); 2) **houver fundadas razões de autoria ou participação do indiciado nos crimes previstos no art. 1º, III, Lei 7.960/1989** (*fumus comissi delicti*), vedada a analogia ou a interpretação extensiva do rol previsto no dispositivo; 3) **for justificada em fatos novos ou contemporâneos** que fundamentem a medida (art. 312, § 2º, CPP); 4) **a medida for adequada à gravidade concreta do crime, às circunstâncias do fato e às condições pessoais do indiciado** (art. 282, II, CPP); 5) **não for suficiente a imposição de medidas cautelares diversas**, previstas nos arts. 319 e 320 do CPP (art. 282, § 6º, CPP)”

No caso dos autos, tem-se por verificado o *fumus comissi delicti*, à vista dos elementos materiais descritos no tópico antecedente, que informam a efetiva fraude eletrônica (Art. 171, § 2º-A, do CP), em atividade típica de **associação criminosa** (Art. 288, do CP), expressamente contemplado pela Lei 7.960/86, como autorizador do cabimento da prisão temporária.

O *periculum libertatis*, por sua vez, também se mostra inegável, na medida em que, apesar de substanciais os elementos de informação a indicarem a materialidade e os indícios de autoria das infrações penais objeto da investigação, praticadas em ambiente cibernético, é imperioso avançar na colheita de provas aptas à efetiva individualização das condutas realizadas por cada um dos investigados, para, com isso, viabilizar a formação segura da *opinio delicti* do titular da ação penal, sendo o encarceramento cautelar

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 - email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

61



SIGILOSO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



indispensável para tanto.

Com efeito, somente a prisão temporária dos investigados proporcionará a realização das seguintes medidas de produção de prova, imprescindíveis à conclusão da investigação:

- i) Inquirição dos investigados, a partir da qual será possível esclarecer como foi descoberta e explorada a vulnerabilidade no canal "Minha Página" (www.bb.com.br/minhapagina);
- ii) Verificação de possível vínculo entre os investigados;
- iii) Identificação de outras pessoas envolvidas no esquema criminoso;
- iv) Obtenção de informações relacionada à atuação de demais integrantes da associação criminosa;
- v) Identificação da destinação dos recursos financeiros obtidos com a prática do crime.

Outrossim, os fatos são contemporâneos à representação, justificando o deferimento do encarceramento (art. 312, § 2º, CPP), até mesmo como forma de eventualmente viabilizar a recuperação, senão de todo, mas de parte do patrimônio subtraído da vítima.

No quesito relativo à proporcionalidade (adequação-necessidade) da medida restritiva de liberdade, consideradas as circunstâncias do fato, é de se considerar a vultuosidade dos valores subtraídos da instituição financeira vítima, em situação que põe em risco até mesmo a sua viabilidade no mercado, acabando por afetar a comunidade como um todo, eis que inegável o fim social que também está por detrás de uma entidade que presta serviços no mercado financeiro, notadamente tratando-se o Banco do Brasil de uma sociedade de economia mista, cujo patrimônio merece especial atenção do Direito Penal, dada a sua relevância para a comunidade nacional.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



As condições pessoais dos investigados também tornam adequado encarceramento temporário, para fins de investigação criminal, seja em razão da ousadia demonstrada quando da realização das condutas criminosas que importou na transação fraudulenta do o montante de **R\$ 20.778.274,57**. São condutas que, apesar de não praticadas mediante violência e/ou grave ameaça à vida ou saúde de outrem, geram inúmeras consequências negativas à sociedade, e que, se não coibidas pelo Estado, podem servir de estímulo para outras ações semelhantes.

Com efeito, não se pode perder de vista que é dever do Estado, enquanto titular do *jus puniendi*, viabilizar a vida em sociedade, conferindo a gravidade necessária a condutas que tenham como finalidade desestabilizar o mundo moderno – tal como já o vem fazendo o Poder Legislativo, ao agravar abstratamente penas referentes a crimes cometidos em ambiente cibernético –, que, inegavelmente, tende a trilhar caminhos ainda mais informatizados, cuja preservação da segurança também é função do Poder Público, com um todo.

Por fim, é de se ressaltar a insuficiência e/ou a incompatibilidade das medidas cautelares diversas da prisão com este caso concreto, notadamente porque o que se busca, com a privação da liberdade de locomoção do investigado, é obtenção de fontes de prova e de elementos de informação que possam levar o titular da ação penal a formar, com segurança, a *opinio delicti*, ao que não servem quaisquer das medidas descritas no art. 319, do Código de Processo Penal, especialmente diante da real possibilidade de destruição de vestígios, caso não autorizada a prisão.

Destaque-se, aliás, a exiguidade do prazo do encarceramento cautelar requestedo (cinco dias), o que, em cotejo com o bem jurídico violado, também garante a proporcionalidade da medida.

Sendo assim, satisfeitas as exigências legais, com o fito de instruir adequadamente o inquérito policial em curso, roga-se seja decretada a **PRISÃO TEMPORÁRIA** de **LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA, VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, CARLOS VICTOR LOPES PICADO, RAFAEL MOREIRA SILVA, MARCOS VINICIUS DE SOUZA**





CARVALHO, VALDO OLIVEIRA CARDOSO, LUCAS MARQUES DOS SANTOS, RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA, MARIO LIMA E SILVA e CLEBER ALVES AUGUSTO pelo prazo de cinco dias, prorrogável por igual período, acaso se mostre necessário, **DISPENSANDO-SE O CADASTRO dos respectivos MANDADOS** junto ao **BANCO NACIONAL DE MANDADOS DE PRISÃO DO CNJ**, a fim de se preservar o sigilo da investigação, até a deflagração da respectiva operação policial.

Outrossim, pugna-se seja autoridade policial autorizada a proceder à liberação imediata do custodiado, acaso verificada *in concreto* a inconveniência da manutenção do encarceramento pelo prazo inicialmente fixado.

6. DA NECESSIDADE DA MEDIDA ASSECURATÓRIA PATRIMONIAL

As medidas cautelares patrimoniais têm como propósito garantir o ressarcimento futuro do dano causado pela infração penal, cujos requisitos são o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Examinando detalhadamente os elementos informativos, nota-se que os pressupostos para deferimento da medida se encontram preenchidos.

A materialidade dos crimes e os indícios de autoria são incontestáveis. Somado a isso, verifica-se que há grande possibilidade de que os bens e valores apontados tenham sido obtidos por meio da atividade criminosa.

Analisando as condutas dos investigados, enxerga-se o perigo deles dissiparem seus bens e valores, com claro objetivo de manter a disponibilidade monetária diante da ação penal. A medida cautelar visa coibir a conversão desses bens em outros ativos, que, caso ocorra, poderá inviabilizar o ressarcimento dos lesados e do Estado.

Esta Delegacia, no decorrer desta investigação, adotou como estratégia asfixiar as fontes de financiamento, descapitalizando patrimonialmente o grupo criminoso, por meio da repressão à lavagem de dinheiro. Aliado a isso, com a identificação e a prisão das





lideranças se esvaziará o poder de reorganização da associação criminosa.

7. DA NECESSIDADE DA BUSCA E APREENSÃO

No caso em tela, há fundadas razões que autorizam a busca e apreensão no endereço vinculado aos investigados. A cautelar tem como objetivo localizar objetos relacionados com crime, como equipamentos eletrônicos e qualquer outro dispositivo que possa ser utilizado no armazenamento dos dados utilizados na fraude eletrônica.

Como dito alhures, há indícios razoáveis da autoria dos investigados nas infrações penais defraude eletrônica, associação criminosa e lavagem de dinheiro.

Considerando tais circunstâncias, somadas ao *modus operandi*, há grande probabilidade de que os investigados mantenham armazenado material criminoso em sua propriedade. Portanto faz-se necessário à Polícia Judiciária o deferimento da medida cautelar de busca e apreensão, bem como a quebra do sigilo de dados telemáticos dos eventuais aparelhos eletrônicos apreendidos.

A busca terá como objetivo apreender computadores, aparelhos celulares, aparelhos eletrônicos, documentos e qualquer outro objeto que possa auxiliar na investigação.

Neste ponto, ressalta-se que a gravidade do suposto envolvimento dos Secretários de Fazenda/Finança nesta fraude ganha uma dimensão ainda mais séria ao considerarmos que se tratam de agentes públicos. Suas posições conferem-lhes não apenas a responsabilidade fiduciária sobre os recursos públicos, mas também a confiança da comunidade na gestão transparente e íntegra dos assuntos financeiros da Prefeitura.

O desvio de mais de 20 milhões, operacionalizado por meio de guias fraudulentas emitidas sob a alçada da Secretaria, não apenas compromete a integridade dos recursos públicos, mas também mina a confiança da sociedade na administração municipal. O secretário, como agente público, possui o dever ético e legal de zelar pelos interesses da





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



coletividade, o que torna qualquer indício de sua participação em atividades fraudulentas particularmente grave.

A busca e apreensão na residência dos secretários e gabinetes visam esclarecer se ele/ela, enquanto agente público, foi negligente, conivente ou mesmo participante ativo na condução dessas práticas ilícitas.

Assim, as medidas cautelares, portanto, são o meio eficaz para o completo esclarecimento do delito em questão, sendo imprescindível para o sucesso das investigações do presente Inquérito Policial.

8. DO PEDIDO

Portanto, analisando cuidadosamente os elementos de informação restaram preenchidos os pressupostos para a imprescindível decretação da prisão dos representados, bem como das cautelares probatórias. Desse modo, esta Autoridade Policial vem **REPRESENTAR** pela:

8.1. DECRETAÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA de:

8.1.1. **LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, CIRG 3117992 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 053.129.231-25, filho de Elizabeth Galvão de Oliveira e Helie Borges de Oliveira, nascido, em 21/6/1996, na cidade de Brasília/DF;

8.1.2. **VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO**, brasileiro, CIRG 3215594 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 047.415.141-70, filho de Eliane Nunes Ferreira e Vivaldo Frauzino Pereira, nascido, em 21/7/2000, na cidade de Inhumas/GO;

8.1.3. **CARLOS VICTOR LOPES PICADO**, CIRG 3226675 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 036.300.281-28, filho de Eliane Pereira Lopes Picado e José Valério Bezerra Picado, nascido, em 07/2/1996, na cidade de Natal/RN;

8.1.4. **RAFAEL MOREIRA SILVA**, brasileiro, CIRG 3703032 SSP/DF, inscrito no

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

66

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL



SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



CPF sob nº 019.893.311-81, filho de Vanusa Aparecida Moreira Silva e Otacílio Luiz da Silva, nascido, em 16/8/1998, na cidade de Brasília/DF;

8.1.5. **MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, CIRG 2498999 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 047.664.211-67, filho de Arionete De Carvalho Sousa e Nilton Alves de Carvalho, nascido, em 9/2/1995, na cidade de Brasília/DF;

8.1.6. **VALDO OLIVEIRA CARDOSO**, CIRG 33186062 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 314.727.918-94, filho de Nicélia de Jesus Oliveira e Jose Valter dos Santos Cardoso, nascido em 22/6/1979, na cidade de São Paulo/SP;

8.1.7. **MARIO LIMA E SILVA**, CIRG 29899444 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 218.450.378-98, filho de Sonia S. Lima e Silva e Alfredo Lima e Silva, nascido, em 4/8/1979, na cidade de São Paulo/SP;

8.1.8. **CLEBER ALVES AUGUSTO**, CIRG 35073910 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 296.633.668-42, filho de Rosemari Alves Pereira Augusto e Carlos Alberto Augusto, nascido, em 3/3/1982, na cidade de São Paulo/SP;

8.1.9. **LUCAS MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, CIRG 310893854 SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 180.165.757-22, filho de Maria Roberta dos Santos Silva e Francisco Marques Fernandes, nascido, em 16/5/2002, na cidade do Rio de Janeiro/RJ;

8.1.10. **RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 897.827.551-68, filho de Edilson Rosa de Oliveria e Terezinha Costa de Oliveira, nascido em 24/01/1980.

8.2. BLOQUEIO DE TODAS AS CONTAS BANCÁRIAS, VIA BACENJUD, DAS PESSOAS INVESTIGADAS

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

67





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



ALVO	CPF/CNPJ
LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA	053.129.231-25
VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO	047.415.141-70
CARLOS VICTOR LOPES PICADO	036.300.281-28
RAFAEL MOREIRA SILVA	019.893.311-81
MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARVALHO	047.664.211-67
VALDO OLIVEIRA CARDOSO	314.727.918-94
LUCAS MARQUES DOS SANTOS	180.165.757-22
CLEBER ALVES AUGUSTO	296.633.668-42
TIAGO FONSECA FILHO	191.266.587-55
JONAS DE ALMEIDA CARVALHO	109.940.829-67
RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA	897.827.551-68
GUILHERME DE SOUSA PAULA	050.795.731-80
AGACI HENRIQUE DA SILVA NETO	051.584.551-55
MARIO LIMA E SILVA	218.450.378-98
STTILUSARTE DESING	13.021.160/0001-69
MC DISTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS LTDA	43.677.401/0001-93
PETROXACO DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI	86.773.892/0001-89
RAFAEL MOREIRA SILVA 019893311	34.098.803/0001-42

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

68



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:01
Número do documento: 23112718284761100000164618617
<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112718284761100000164618617>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO JANINI DAL FABBRO - 27/11/2023 18:17:13

SIGILOSO

Num. 179664241 - Pág. 68



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



8.3. EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO PARA O ENDEREÇO:

	ENDEREÇO	ALVO
1	QNN 11, Lotes 2/4, Residencial West Side, Apto. 701A, Ceilândia/DF	LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA
		VIVALDO FRAUZINO PEREIRA
		CARLOS VICTOR LOPES PICADO
2	Imóvel localizado nas coordenadas -15.919709, -48.109458	RAFAEL MOREIRA SILVA
3	SHA Chácara 116B Conjunto 5 Lote 10A, Bella Vista, Arniqueira	
4	Imóvel localizado nas coordenadas -15.81933594, -48.0130222	MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA CARVALHO
5	Chácara 177, Condomínio Residencial Alphaville, Casa 40A, Vicente Pires, Brasília/DF	AGACI HENRIQUE DA SILVA NETO
6	Chácara 42, Rua D, Casa 8, Vicente Pires, Brasília/DF	TIAGO FONSECA FILHO
7	Laranjeiras 120, Casa 2, Tabuleiro, Camboriu/SC	JONAS DE ALMEIDA CARVALHO
8	Avenida Giovanni Gronchi, número 4791, 17B, Vila Andrade, São Paulo/SP	MARIO LIMA E SILVA
9	Rua Fernão Álvares do Oriente, 251, Casa 2, Praça Paulistinha, CEP 04812-310, São Paulo/SP	VALDO OLIVEIRA CARDOSO

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

69



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***.87 em 24/04/2024 12:56:01
Número do documento: 23112718284761100000164618617
<https://pje.tjdf.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112718284761100000164618617>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO JANINI DAL FABBRO - 27/11/2023 18:17:13

SIGILOSO

Num. 179664241 - Pág. 69

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



10	Rua Marina Moura, 357, Parque São Paulo, Casa Branca/SP	CLEBER ALVES AUGUSTO
11	QNN 1, Conjunto E, Casa 11, Ceilândia, Brasília/DF	GUILHERME DE SOUSA PAULA
12	Rua Sete de Setembro, 33, Centro, Morros/MA	DAIANE ANDREA FARIAS VIEGAS
13	Rua Ezau Bonfim 675, Município Jacinto/MG	MARLON SILVA TRINDADE
14	Rua Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º andar, Gabinete do Secretário de Finanças e Planejamento, Centro, - Jacinto - Minas Gerais	
15	Rua Jose Gusmao e Silva, 49, Acorizal/MT	ARCILIO JESUS DA CRUZ
16	Nossa Senhora de Brota, s/nº, Gabinete do Secretário de Finanças, Acorizal/MT	
15	Rua BC Onze, 310, Vila Primária, CEP 68948-000, Serra do Navio/AP	GABRIELA SOUZA MACHADO BISPO
16	Rua Principal, s/n, Gabinete do Secretário de Fazenda, Centro, CEP 68.948-000, Serra do Navio/AP	
17	Rua Asclepiades Almeida, casa 171, Ubaitaba/BA	ANTONIO EDUARDO SANTOS DE ANDRADE
18	Rua Rafael Oliveira, 1, Gabinete do Secretário de Finanças, Centro, Ubaitaba/BA	
19	QNP 26, Conjunto C, Lote 50, Ceilândia/DF	MC DISTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS LTDA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



8.4. QUEBRA DE SIGILO DE DADOS TELEMÁTICOS do conteúdo digital dos aparelhos eletrônicos apreendidos em decorrência desta investigação, por meio da extração ou recuperação de dados, incluindo imagens, vídeos, áudios, mensagens recebidas e encaminhadas, correspondências eletrônicas e conversas registradas por meio dos aplicativos neles instalados, como também do conteúdo da agenda telefônica ou de quaisquer outros aplicativos que possibilitem a comunicação, além de outros dados constantes na memória destes celulares que sejam úteis à produção de provas, devendo ser expedido o competente mandado;

8.5. Com fulcro no Art. 234 do CPP, expedir ofício à:

8.5.1. Prefeitura de Municipal de Morros, inscrita no CNPJ sob nº 05.489.935/0001-05, localizada na Avenida Jose Lopes de Sousa, s/n, Morros/MA, para que apresente todos os documentos relativos ao pagamento de uma guia, no convênio BB 119457 - Taxas de Morros, no valor de R\$ 5.000.000,04, ocorrida em 12/1/2023;

8.5.2. Prefeitura de Municipal de Ubaitaba/BA, inscrita no CNPJ sob nº 16.137.309/0001-68, localizada na Rua Rafael Oliveira, 1, Centro, Ubaitaba/BA, para que apresente todos os documentos relativos ao pagamento uma guia, no convênio BB 761870 - Tributos Ubaitaba, no valor de R\$ 4.975.819,40, ocorrida em 12/1/2023;

8.5.3. Prefeitura de Municipal de Serra do Navio/AP, inscrita no CNPJ sob nº 34.925.230/0001-83, localizada na Rua Principal, s/n, Centro, CEP 68.948-000, Serra do Navio/AP, para que apresente todos os documentos relativos ao pagamento uma guia, no convênio BB 98320 - Arrecadação Serra Navio, no valor de R\$ 500.000,00, ocorrida em 17/1/2023;

8.5.4. Prefeitura de Municipal de Jacinto/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.349.910/0001-40, localizada na Rua Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º andar, Centro, Jacinto/MG, para que apresente todos os documentos relativos ao





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



pagamento de uma guia, no convênio BB 92817 – IPTU Jacinto, no valor de R\$ 6.500.222,00, ocorrida em 26/1/2023;

8.5.5. Prefeitura de Municipal de Acorizal/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.571/0001-05, localizada na Rua Nossa Senhora de Brota, s/n, Acorizal/MT, para que apresente todos os documentos relativos aos pagamentos de quatro guias, no convênio 94558 – IPTU Acorizal, sendo que duas no valor de R\$ 499.000,00, uma de R\$ 497.000,00, uma de R\$ 498.730,00, duas de R\$ 100.000,00 e uma no valor de R\$ 50.000,00, ocorridas entre 27 e 30/1/2023;

8.6. Com o fito de resguardar o sigilo e sucesso das diligências, **requer-se a dispensa da expedição de carta precatória para o cumprimento da medida de busca e apreensão**, por tratar-se de ato puramente administrativo. A título de ilustração, colaciona-se o seguinte excerto:

“(…) o cumprimento dos mandados de prisão e de busca e apreensão ficarão à cargo da própria Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos da Polícia Civil do Distrito Federal. Assim, a não expedição de carta precatória para cumprimento das diligências deferidas nestes autos mostra-se indispensável, considerando a necessidade de sigilo, simultaneidade e sucesso nas diligências a serem empregadas, e não tem o condão de tornar ilegal a medida, uma vez que apenas a autoridade judiciária autora da decisão, no caso, este Juízo da 3ª Vara Criminal de Taguatinga, possui competência para a expedição dos mandados de prisão e de busca e apreensão correlatos, tratando-se a expedição de carta precatória de ato puramente administrativo. No caso, portanto, a ordem é emanada de MM. Juiz competente para o deferimento da medida, o qual, em face da prevenção, também normalmente o será para o julgamento dos delitos, em tese, praticados pelos investigados, nos autos principais a que se vincula a medida cautelar sob comento. Dessa forma, não há qualquer inobservância ao princípio da reserva de jurisdição. **Diante dessas considerações, tenho que perfeitamente ‘Prescindível o envio de carta precatória para o cumprimento da medida de busca e apreensão, por se tratar de ato puramente administrativo, e não de natureza jurisdicional’, e igualmente dispensável a expedição de carta precatória para o cumprimento dos mandados de prisão, conforme já decidido em casos semelhantes.**” (MC 125/2021 -DRCC - PJe 0712040-48.2021.8.07.0007, 3ª Vara Criminal de Taguatinga – DF, Juiz JOÃO LOURENÇO DA SILVA, decisão proferida em 20/07/2021);

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



8.7. DECRETAÇÃO DE SIGILO DO MANDADO DE PRISÃO, em caso de deferimento, nos termos da Resolução 417, de 20/9/2021 – CNJ, visando não prejudicar a investigação.

Diante do exposto, este signatário espera serem deferidas por Vossa Excelência as medidas acima descritas, após ouvido o digno membro do Ministério Público. Por fim, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

Na oportunidade, reitero os votos de elevada estima e apreço.

Brasília, 27 de novembro de 2023

EDUARDO JANINI DAL FABBRO

Delegado-Chefe Adjunto da DRCC.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PCDF - Assinado Digitalmente por EDUARDO JANINI DAL FABBRO, Mat. 02382288

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

73



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:01
Número do documento: 23112718284761100000164618617
<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112718284761100000164618617>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO JANINI DAL FABBRO - 27/11/2023 18:17:13

SIGILOSO

Num. 179664241 - Pág. 73



MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER

AO JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF

Autos nº 0708910-97.2023.8.07.0001

Ref. IP nº 11/2023-DRCC



O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por meio de seus Promotores de Justiça lotados no Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos (NCyber), vem se manifestar, conforme fundamentos a seguir expostos, pela concessão de

MEDIDA CAUTELAR CRIMINAL

1. RELATÓRIO:

Trata-se de representações pela **prisão temporária** (ID. 179664241, pág. 60), **medida assecuratória patrimonial** (ID. 179664241, pág. 64), **busca e apreensão** (ID. 179664241, pág. 65), e pela **quebra de sigilo de dados telefônicos e telemáticos** (ID. 179664241, pág. 71) de eventuais dispositivos eletrônicos apreendidos, formuladas pela Autoridade Policial da Delegacia de Repressão aos Crimes Organizados - DRCC, para apuração de delitos de furto mediante fraude praticados contra a vítima Banco do Brasil S.A.

Em suma, a cautelar relaciona-se a investigação iniciada no Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC (PJE nº 0707220-33.2023.8.07.0001), instaurado para apurar os furtos mediante fraude cometidos contra o Banco do Brasil entre os dias 7 e 30 de janeiro de 2023, por meio de transações fraudulentas de guias de arrecadação, através de QR Code Pix, acarretando prejuízo à vítima de R\$ R\$ 20.778.274,57 (vinte milhões setecentos e setenta e oito, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Apurou-se a existência de grupo criminoso especializado em fraudes bancárias, com hierarquia, clara divisão de tarefas e modus operandi onde os integrantes exploraram vulnerabilidades do sistema para pagamentos de Depósito de Arrecadação Municipal - DAM e de tributos estaduais, após convênios que a instituição financeira





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER

mantém junto a Órgãos Públicos e Concessionárias de Serviços Públicos, no canal do Banco do Brasil.¹



Eram inseridos códigos de barras de guias válidas para pagamentos, de altos valores, porém recebiam link QR Code PIX em valores irrisórios, como R\$ 0,30 (trinta centavos). Assim, embora o Banco do Brasil tenha recebido, via PIX, valores irrisórios como pagamento, realizava o repasse dos valores constantes das guias para o ente público emissor.

De acordo com o Relatório nº 231/2023-DRCC (ID. 179664242), algumas dessas guias de arrecadação foram geradas por Prefeituras Municipais, como as Prefeituras de Morros/MA, Ubaitaba/BA, Serra do Navio/AP, Jacinto/MG e Acorizal/MT. (ID. 179664242, pág. 20). O pagamento era feito utilizando o Depósito de Arrecadação Municipal – DAM.

Embora tenham sido identificados logins de acesso com diferentes titularidades, somente através da conta de titularidade de **LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA**, conta corrente nº 10892197, agência 3482, do Banco Santander, foram realizadas 197 transações fraudulentas com os QR Codes/links de pagamento PIX (ID. 179664243).

Em análise de registros policiais, a Autoridade policial constatou que **LEONARDO** foi encontrado na posse de vários aparelhos celulares, de um computador e de vários documentos aparentemente falsos, juntamente com **VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO** e **CARLOS VICTOR LOPES PICADO** (conforme Ocorrência Policial nº 717/2023 – 26 DP; Denúncia no 14.651/2020 – DICOE), como apontado no relatório de 39/2023-DRCC de ID. 150979169.

Desse modo, formulou-se a hipótese criminal da existência de um grupo criminoso especializado em fraudes bancárias, motivo pelo qual, no ID. 150979168, a Autoridade Policial fez a primeira representação pela interceptação das comunicações telefônicas e telemáticas, quebra de sigilo de dados telefônicos e telemáticos, afastamento de sigilo bancário e extração de dados telemáticos dos investigados.

Após deferimento das medidas cautelares iniciais (ID. 151408032), constatou-se a intensa comunicação entre **LEONARDO**, **CARLOS** e **VIVALDO**. Verificou-se, ainda, a divisão de tarefas dentro da organização criminosa, desde a

¹ “Minha Página” (www.bb.com.br/minhapagina)





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER



intermediação com prefeituras municipais à confecção e pagamento das guias arrecadação.

Além disso, foi realizada a identificação de outros envolvidos com funções delimitadas na organização criminosa como **RAFAEL MOREIRA SILVA, MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARVALHO, VALDO OLIVEIRA CARDOSO, MARIO LIMA E SILVA, CLEBER ALVES AUGUSTO e LUCAS MARQUES DOS SANTOS.**

Outrossim, foram identificados indivíduos que mantiveram relações com os delitos investigados, seja como intermediários, como **TIAGO FONSECA FILHO**, ou como agentes da movimentação financeira das quantias subtraídas, como **AGACHI HENRIQUE DA SILVA NETO, JONAS DE ALMEIDA CARVALHO, GUILHERME DE SOUSA PAULA e RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA.**

Também, foi possível realizar uma análise inicial de possível envolvimento de secretários de finanças dos municípios beneficiados com as fraudes bancárias, como **ARCILIO JESUS DA CRUZ, DAIANE ANDREA FARIAS VIEGAS, MARLON SILVA TRINDADE, GABRIELA SOUZA MACHADO BISPO e ANTONIO EDUARDO SANTOS DE ANDRADE.**

A) ANÁLISE DO MATERIAL ARMAZENADO REMOTAMENTE NO ICLOUD DE LEONARDO - (Relatório nº 231/2023-DRCC).

Na conta de e-mail "leao.galvao21@gmail.com", vinculada a LEONARDO, foram identificados áudios, conversas, fotos e vídeos que demonstram o *modus operandi* da organização criminosa e a relação que os investigados mantêm, com divisão de tarefas (ID. 179664242).

Em análise dos arquivos foram identificados 28 boletos (guias de arrendação) de quantias altas, entre R\$50.000,00 e R\$ 5.000.000,00, emitidas por Prefeituras Municipais, além de CNHs adulteradas com a fotografia de **LEONARDO**, mas dados de terceiros.

Entre as imagens analisadas pela Autoridade Policial, foi identificado boleto bancário, testado em aplicativo bancário. O boleto possuía como beneficiária a Prefeitura de Morros – MA, no valor de R\$ 5.000.000,04, também foi possível verificar a existência de vídeo como forma de comprovação de pagamento desta guia em nome de LEONARDO, como se pode extrair do IDs. 179664241, pág. 10 e 11.

Do mesmo modo, foi encontrada conversa gravada entre **LEONARDO e VALDO OLIVEIRA CARDOSO** (alcunhas "Valtinho Brother" e "Panda"), do dia 20/02/2023, onde tratam de erro em uma das operações fraudulentas que resultou no





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER



bloqueio de R\$ 2.600.000,00 de uma Prefeitura Municipal. Tal falha teria gerado a cobrança do grupo contra VALDO, como consta no diálogo analisado no referido relatório de ID. 179664241, pág. 12.

Ademais, foram encontrados vídeos que identificam CARLOS, VIVALDO e LEONARDO na tentativa de finalização de um golpe de cartão, com o uso de máquina de cartão de crédito (ID. 179664241, pág. 12).

Como apurado anteriormente, as fraudes explorando a vulnerabilidade da plataforma da vítima, Banco do Brasil, tiveram início em 7 de janeiro de 2023. Referentes a esse período, foram obtidos registros de ligação, conversas e boletos com comprovantes bancários, trocados entre LEONARDO e LUCAS MARQUES DOS SANTOS (alcunha DKINA – ID. 179664241, págs. 13 e 14).

Além disso, extraiu-se áudio onde LEONARDO estabelece que 50% dos lucros obtidos decorrentes das fraudes seria destinada à organização criminosa (ID. 179664241, pág. 16). Posteriormente, verificou-se que, em 14 de janeiro de 2023, LEONARDO informa que o primeiro milhão de reais obtidos com as fraudes seria destinado a ele, demonstrando o papel de liderança e controle sobre as operações que possui (ID. 179664241, pág. 25).

É possível, de mesmo modo, observar a estruturação da ORCRIM inclusive no aspecto financeiro, pois, nas conversas obtidas, por diversos momentos se discute maneiras de ocultar a origem ilícita dos recursos.

Cabe destacar as seguintes conversas extraídas e analisadas no relatório policial e apresentadas na representação de ID. 179664241:

- LEONARDO busca encontrar maneiras de dissimular os valores que seriam obtidos em uma das fraudes (pág. 16);
- LEONARDO, em conversa com TIAGO FONSECA FILHO (alcunha “Bambu”), busca maneiras de operacionalizar quantia de R\$ 40.000,00 de uma conta da Rico Investimentos (pág. 13);
- RAFAEL MOREIRA relata para LEONARDO que seu limite bancário poderia atrasar os repasses dos valores frutos das fraudes (pág. 28). Posteriormente, em 2 de fevereiro de 2023, RAFAEL envia mensagens com imagem de bolsa com quantias em dinheiro em espécie que seriam entreguem a LEONARDO (pág. 33);
- Constam conversas que evidenciam a utilização de empresas, como a MC DISTRIBUICOES E SERVICOS LTDA, a PRETOXACO DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI e a STTILUSARTE DESING para efetuar a lavagem das quantias obtidas durante as fraudes.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER



Outro tópico analisado pela Autoridade Policial é de que, apesar de LEONARDO afirmar que eles eram os únicos a fazer esse tipo de fraude, ocorreram vazamentos de guias de arrecadação e outros grupos criminosos passaram a reivindicar a autoria fraudes às Prefeituras Municipais. Este fato causa irritação a LEONARDO, pois atrasava ou até impedia o repasse da cota parte referente ao grupo, como se depreende da conversa que trava com LUCAS MARQUES, de áudio com RAFAEL e de conversa com CLEBER ALVES AUGUSTO (ID. 179664241 págs. 19,20,21,22).

Para além, observa-se que a obtenção de boletos/guias de recolhimento também era realizada de maneira estruturada pelo grupo criminoso. No ID. 17966424, pág. 27, CARLOS é citado como responsável por boleto de Prefeitura Municipal no valor de R\$ 500.000,00. No ID. 17966424, pág. 24, Leonardo também recebe guia de recolhimento da Prefeitura Municipal de Serra do Navio/AP.

Há registros de como o grupo reagia com o repasse dos valores subtraídos. No ID. 17966424, pág. 27, LUCAS encaminha áudio de CLEBER informando sobre o sucesso da fraude e inclusive faz planos do que irá adquirir com a sua cota parte. Em outro registro e em grupo de mensageria, composto por VIVALDO, LEONARDO e JONATAS, os integrantes da organização criminosa discutem sobre o pagamento atrasado referente a uma guia de arrecadação do Governo do Distrito Federal (ID. 17966424, pág. 30).

**B) ANÁLISE DOS DADOS DECORRENTES DA QUEBRA DE SIGILO
BANCÁRIA DE LEONARDO E CARLOS - (Relatório nº 241/2023-DRCC)**

Atraves da medida cautelar de afastamento do sigilo bancário, deferida na ID. 151408032 a Autoridade Policial elaborou o Relatório nº 241/2023-DRCC de ID. 179664243, com informações de movimentações bancárias de LEONARDO e CARLOS nos anos de 2022 e 2023.

Referente à conta corrente nº 10892197, agência 3482, do Banco Santander, de LEONARDO, restaram evidenciadas as diferenças nos volumes de movimentações, com o fluxo médio mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e variando para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nos meses próximos às fraudes bancárias realizadas. No ID. 179664243, pág.4, a Autoridade Policial faz comparação entre os 197 boletos relacionados às fraudes e quitados em nome de LEONARDO, com a sua movimentação bancária. Observou-se que, em 30 transferências por meio PIX, LEONARDO realizou o pagamento dos referidos boletos, com valores irrisórios, entre os dias 9 e 30 de janeiro.

Com o intuito de estabelecer a relação financeira entre os membros da organização criminosa, a Autoridade Policial realizou a análise das transações feitas LEONARDO e outros membros, como salienta-se a seguir:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER



- RAFAEL creditou na conta de LEONARDO, no período entre 26 de janeiro e 30 de janeiro de 2023, o montante de R\$ 69.900,00 (ID. 179664243, pág. 16);
- TIAGO creditou na conta de LEONARDO, no período entre 11 de janeiro e 13 de janeiro de 2023, o montante de R\$ 6.800,00 (ID. 179664243, pág. 19);
- LEONARDO transferiu para JONAS DE ALMEIDA CARVALHO, em 30 de janeiro de 2023, o montante de R\$ 20.000,00 (ID. 179664243, pág. 21);
- LEONARDO transferiu para VIVALDO, no período entre 2 de janeiro e 31 de janeiro de 2023, o montante de R\$ 13.898,02 (ID. 179664243, pág. 22);
- LEONARDO transferiu para CARLOS, no período entre 11 de janeiro e 31 de janeiro de 2023, o montante de R\$ 13.582,00 (ID. 179664243, pág. 23); e
- LEONARDO transferiu para GUILHERME DE SOUSA PAULA, no período entre 02 de janeiro e 30 de janeiro de 2023, o montante de R\$ 5.917,50 (ID. 179664243, pág. 26).

De mesmo modo, a Autoridade Policial realizou a análise das transações bancárias realizadas por CARLOS. Insta destacar as transferências realizadas em 26 de dezembro de 2022 para as empresas RAFAEL MOREIRA SILVA 019893311 (R\$ 32.744,00) e VAMS BUFFET (R\$ 30.000,00). Ambas as empresas possuem o mesmo CNPJ e estariam ligadas a RAFAEL.

**C) ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF
95.390 e 96.214 - (Relatório nº 258/2023-DRCC)**

Mais adiante, a Autoridade Policial realizou a análise no Relatório nº 258/2023-DRCC) de RIFs (Relatórios de Inteligência Financeira de intercâmbio), fornecidos pelo COAF.

No RIF 95.390, foi observado que a Prefeitura Municipal de Acorizal/MT destinou, em janeiro de 2023, de maneira suspeita, recursos para PRETOXACO DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, no montante de R\$ 547.551,00, e para RAFAEL MOREIRA SILVA, no montante de R\$ 22.500,00. Na análise, também, foram observadas transferências para servidores com acesso à conta bancária da Prefeitura Municipal, EDIMAR REZER e ARCILIO JESUS DA CRUZ.

A empresa RAFAEL MOREIRA SILVA, de acordo com as investigações, é ligada a RAFAEL e, no período em que as fraudes bancárias foram realizadas, apresentou faturamento fora do padrão habitual, variando de R\$ 81.000,00 para R\$ 203.098,86 em janeiro de 2023.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER

Já a empresa PETROXACO DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI tem como procurador RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA e teria sede em Goiânia. Como mostram as informações colhidas pela autoridade policial no ID. 179664244, Pág. 6-7, ao diligenciar o local, verificou-se tratar de outra empresa. Cabe ressaltar que, em conversas de 31 de janeiro, RAFAEL informa a LEONARDO que foram feitos dois créditos nos valores de R\$ 198.800,00 e R\$ 24.000,00 em nome da PETROXACO.

Ainda, no RIF 95.390, verificou-se que GUILHERME DE SOUSA PAULA, um dos destinatários dos depósitos de LEONARDO, foi reportado ao COAF ao se observar movimentações financeiras incompatíveis com sua renda, como demonstrado no ID. 179664244, pág. 10.

De maneira semelhante, AGACI HENRIQUE DA SILVA NETO foi investigado pelas suas movimentações financeiras suspeitas e pela proximidade com CARLOS.

Dos Relatórios de Inteligência Financeira de intercâmbio - 96.214, a Autoridade Policial extraiu a transação financeira suspeita entre a Prefeitura Municipal de Jacinto-MG e MARIO LIMA E SILVA, no valor de R\$ 3.592.961,00.

Durante a análise das medidas cautelares já deferidas, foi possível obter a conversa entre LEONARDO e VALDO OLIVEIRA CARDOSO (alcunhas "Valtinho Brother" e "Panda") do dia 20/02/2023, onde tratam de erro em uma das operações fraudulentas que resultou no bloqueio de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) de uma Prefeitura Municipal. VALDO, inclusive, é cobrado por esta falha. No mesmo diálogo, para se justificar, VALDO alega ter falado com o "DOUTOR" e que este estava encarregado de averiguar o bloqueio dos valores devidos.

Desse modo, a Autoridade Policial, relaciona a renda incompatível de MARIO LIMA (R\$ 7.632,01/ R\$ 10.494,00), a esta conversa obtida entre VALDO e LEONARDO, ao alto valor da transferência realizada pela Prefeitura Municipal e ao fato do valor desta ser 50% do total (valor reivindicado pela organização criminosa para realizara a fraude).

Diante de todas as informações colhidas, a autoridade policial pleiteia a **prisão temporária** (ID. 179664241, pág. 60), **medida assecuratória patrimonial** (ID. 179664241, pág. 64), **busca e apreensão** (ID. 179664241, pág. 65), e a **quebra de sigilo de dados telefônicos e telemáticos** (ID. 179664241, pág. 71) em aparelhos eletrônicos resultantes da busca e apreensão, aduzindo que o deferimento é imprescindível para o aprofundamento das investigações com identificação e melhor definição dos papéis realizados pelos coautores nas fraudes e na organização criminosa, além de possibilitar a colheita de outras provas das ações criminosas, visando, ainda, a recuperar o proveito criminoso.

É o relato do necessário.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER



2. DO DIREITO:

2.1 DA PRISÃO TEMPORÁRIA

A representação merece acolhimento judicial, na medida que evidencia indícios da prática dos delitos previstos nos artigos 171, §2º-A (fraude eletrônica), e 288 (associação criminosa), ambos do Código Penal.

Consta dos autos que a Autoridade Policial requereu a prisão temporária dos investigados LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA, VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, CARLOS VICTOR LOPES PICADO, RAFAEL MOREIRA SILVA, MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARVALHO, VALDO OLIVEIRA CARDOSO, LUCAS MARQUES DOS SANTOS, RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA, MARIO LIMA E SILVA e CLEBER ALVES AUGUSTO pelo prazo de cinco dias, prorrogável por igual período, acaso se mostre necessário.

Segundo dispõe o artigo 1º da Lei nº 7960/89, caberá a prisão temporária quando imprescindível para as investigações do inquérito policial ou quando o indiciado não tiver residência fixa ou não fornecer elementos necessários ao esclarecimento de sua identidade, havendo fundadas razões, de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, de autoria ou participação do indiciado no rol de crimes que a lei relaciona.

Ainda, o Supremo Tribunal Federal, interpretando esse artigo conforme a Constituição Federal, acrescentou mais 03 (três) requisitos, quais sejam, (i) a prisão temporária for justificada em fatos novos ou contemporâneos, (ii) for adequada à gravidade concreta do crime, às circunstâncias do fato e às condições pessoais do indiciado; e (iii) não for suficiente a imposição de medidas cautelares diversas. Nesse sentido:

A decretação de prisão temporária somente é cabível quando:

- (i) for imprescindível para as investigações do inquérito policial;
- (ii) houver fundadas razões de autoria ou participação do indiciado;
- (iii) for justificada em fatos novos ou contemporâneos;
- (iv) for adequada à gravidade concreta do crime, às circunstâncias do fato e às condições pessoais do indiciado; e
- (v) não for suficiente a imposição de medidas cautelares diversas. (STF. Plenário. ADI 3360/DF e ADI 4109/DF, Rel. Min. Carmen Lúcia, redator para o acórdão Min. Edson Fachin, julgados em 11/2/2022) (Info 1043).

No rol de crimes que autorizam a medida constritiva consta o crime de associação criminosa (Art. 1º, III, alínea I), de modo que esse **requisito se encontra**





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER



plenamente atendido pelos elementos de informação já coligidos, à medida que investigados claramente constituíam grupo organizado voltado à prática de crimes, notadamente crimes de estelionato mediante fraude eletrônica.

A materialidade e autoria estão consubstanciadas ao longo das explanações constantes da representação e desta manifestação, em especial pelas comparações entre os valores despendidos pelo banco vítima e pelas transações bancárias realizadas pelo investigado LEONARDO.

Ademais, foi feita minuciosa análise das interações entre os representados (por meio de ligações e mensagens) e de suas movimentações bancárias, a corroborar a participação nas fraudes investigadas.

No presente caso, a autoridade policial igualmente logrou êxito em demonstrar a imprescindibilidade das medidas a serem realizadas por meio da prisão temporária. Constata-se que a prisão visa à completa elucidação dos fatos delituosos, o que não poderá ser alcançado com os representados em liberdade.

Nesse sentido, é imperioso que sejam segregados temporariamente, sem poder exercer influência sobre as investigações, a fim de que sejam realizados todos os atos necessários à completa instrução do feito, tais como a realização de busca e apreensão nos locais vinculados aos representados e a análise de possíveis elementos encontrados sem a interferência indevida dos representados.

Não é demais ressaltar que se trata de associação criminosa detentora de conhecimentos específicos em matéria de fraudes cometidas por meio eletrônico, cujos integrantes poderiam buscar destruir as evidências de seus delitos e dissipar ainda mais o patrimônio subtraído caso sejam mantidos em liberdade.

Ainda, a medida excepcional ora requerida é justificada em fatos novos e contemporâneos, uma vez que os delitos são recentes, ainda do corrente ano, e os diálogos entre os representados confirmam que não há qualquer pretensão de frear o cometimento de delitos.

Frise-se que não foi solicitada a prisão temporária de todos os investigados, apenas daqueles ativamente envolvidos com a organização da exploração da vulnerabilidade necessária para a subtração do numerário do banco vítima e na repartição e distanciamento dos recursos das contas onde inicialmente depositados os valores.

Nesse sentido:

LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA efetuou os pagamentos das guias e captou quem pudesse gerar Guias de Arrecadação de grandes valores, em especial de prefeituras.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER



VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO intermediou a captação de boletos, bem como participou ativamente do retorno dos valores, inclusive cobrando de atravessadores.

CARLOS VICTOR LOPES PICADO intermediou a captação de boletos, sabidamente o referente à prefeitura de SERRA DO NAVIO – AP.

RAFAEL MOREIRA SILVA participou da captação de boletos, especialmente em relação à prefeitura de ACORIZAL – MT, bem como foi um dos principais articuladores da ocultação de valores, recebendo valores das contas públicas e distribuindo para terceiros como, por exemplo, MARCOS CARVALHO.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARVALHO atuou como interposta pessoa de LEONARDO OLIVEIRA, recebendo valores em espécie de RAFAEL OLIVEIRA e, como sugerem as mensagens recuperadas do backup de LEONARDO, tendo mantido em sua posse imóvel que efetivamente estava sob o domínio deste.

VALDO OLIVEIRA CARDOSO, vulgo “VALTINHO BROTHER”, intermediou pagamentos e repasse de valores, inclusive sendo cobrado pelos demais quando houve o bloqueio de valores na conta da prefeitura de Jacinto/MG.

LUCAS MARQUES DOS SANTOS encontrou e explorou a vulnerabilidade descrita nesta representação, recebendo contrapartida nos lucros auferidos, como se depreende das movimentações bancárias entre este e LEONARDO.

RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA é procurador da PETROXACO DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, empresa envolvida diretamente nos fatos investigados, tendo recebido grande quantidade de valores provenientes das fraudes perpetradas. Ademais, os elementos colhidos sugerem ser a empresa de fachada, não funcionando no local de seu endereço comercial.

MARIO LIMA E SILVA atuou junto às prefeituras para emissão dos boletos e recebeu em sua conta grande quantidade de dinheiro a título de produto da fraude.

CLEBER ALVES AUGUSTO intermediou o pagamento e o repasse de valores obtidos ilicitamente.

Por fim, a medida é adequada à gravidade concreta do crime, às circunstâncias do fato e às condições pessoais dos representados, tendo em vista que se trata de crimes que geraram prejuízo de mais de vinte milhões de reais ao banco vítima, cometidos em estrutura organizada e que as comunicações entre os envolvidos demonstram que fazem do crime o seu modo de vida, vivendo em situação financeira incompatível com suas afirmadas ocupações lícitas.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER



A medida constritiva de liberdade se mostra, portanto, indispensável para a conclusão da presente investigação, diante da imprescindibilidade das diligências a serem adotadas durante a prisão para auxiliar na elucidação dos eventos e no funcionamento da organização criminosa.

2.2. DA MEDIDA ASSECURATÓRIA PATRIMONIAL

Há de ser, igualmente, deferida a medida assecuratória patrimonial consistente no bloqueio de contas das pessoas investigadas.

Cumprе ressaltar que, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.613/1998, havendo indícios suficientes de infração penal, como no presente caso, o juiz poderá decretar medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores dos representados, ainda que mantidos por interpostas pessoas, quando se tratar de produto ou proveito de crime.

No presente caso, constata-se que a vítima sofreu prejuízo expressivo, de mais de vinte milhões de reais, que foi rapidamente diluído e disperso pelos investigados, em nítida atividade de lavagem de dinheiro.

Ademais, constata-se, como já explicitado acima, que os representados adotavam diversas medidas para a camuflagem de seus patrimônios e do percurso do dinheiro ilícito, tais como a aquisição de imóveis, o saque de valores em espécie e o recebimento por meio de pessoas jurídicas selecionadas.

A medida cautelar visa, assim, a coibir a continuidade da conversão desses bens em outros ativos, o que, caso ocorra, poderá inviabilizar o ressarcimento dos lesados e do Estado, bem como ajudar a reorganização da associação criminosa, ainda que bem-sucedida a persecução penal.

Diante do exposto, oficia o Ministério Público pelo deferimento dos bloqueios dos ativos financeiros em nome dos investigados, conforme constante da representação.

2.3. DA BUSCA E APREENSÃO

Do mesmo modo, o Ministério Público entende que **é o caso de deferir** o pedido de busca e apreensão formulado pela Autoridade Policial, em vista da gravidade da conduta delitiva.

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XI, estatui como regra a inviolabilidade da casa dos indivíduos, fazendo ressalvas quanto ao ingresso mediante





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER



consentimento do morador e em situação de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou durante o dia, por determinação judicial.

À vista disso, o artigo 240, *caput*, § 1º, do CPP, estabelece que a busca e apreensão poderá ter como finalidade a captura de pessoas ou coisas, sendo que, em relação a estas últimas, admite-se tal medida para apreender armas, munições e demais instrumentos utilizados na empreitada criminosa, bem como para descobrir objetos necessários à prova da infração (alíneas “d” e “e” do parágrafo acima mencionado).

O pressuposto da busca domiciliar, ainda de acordo com o mesmo dispositivo legal, é a existência de fundadas razões que a autorizem, ou seja, de necessidade de se acautelar bens jurídicos, incluindo aí a proteção ao resultado útil, não apenas da investigação, mas do próprio processo penal, fim último da investigação criminal.²

Por tratar-se de medida excepcional, somente se admite o seu deferimento quando:

- (I) fundadas as razões a autorizarem, à luz do artigo 240, parágrafo § 1º, do Código de Processo Penal;
- (II) forem comprovadas a necessidade e a urgência da medida;
- (III) houver ordem escrita e fundamentada da autoridade judicial, nos termos do artigo 5, XI, da Constituição Federal;
- (IV) tiver sido feita a indicação precisa do local, dos motivos e da finalidade da diligência, como exigido no artigo 243 do Código de Processo Penal;
- (V) que a medida seja executada durante o dia, salvo se o morador autorizar o cumprimento de noite.

Nesse sentido, a fim de robustecer o acervo probatório já encartado nos autos e também para apurar a prática delituosa, como suspeita a Autoridade Policial, **afigura-se útil e necessária a busca e apreensão de objetos relacionados com o crime**, como equipamentos eletrônicos e qualquer dispositivo informático que possa ser utilizado na prática das condutas criminosas, atentando para a cadeia de custódia dos elementos informativos encontrados.

Frise-se que os delitos foram cometidos por meio informático e que os equipamentos correspondentes são os meios mais prováveis de obtenção de provas relacionadas ao delito em questão.

² PACELLI, Eugênio. Curso de processo penal, 17 ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 440.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER



Ressalta-se que, em observância ao art. 243 do Código de Processo Penal, há a **indicação precisa do local** sobre o qual recairá a medida, como especificado na representação policial de ID. 179664241, pág. 69 e 70.

Nesse ponto, a busca e apreensão nas residências e gabinetes dos secretários municipais visam a angariar elementos de como exatamente se deram as transferências das contas públicas para os integrantes da associação criminosa, uma vez que somente com a convivência ou negligência de funcionários públicos seria possível a transferência de valores da conta municipal para terceiros.

Desta feita, o Ministério Público pugna pelo **deferimento da busca e apreensão domiciliar** nos endereços declinados na representação policial nos termos pleiteados.

2.4. DA QUEBRA DE SIGILO DE DADOS TELEFÔNICOS E TELEMÁTICOS DOS DISPOSITIVOS INFORMÁTICOS APREENDIDOS

A Constituição Federal assegura, em seu artigo 5º, inciso XII, de maneira expressa, a inviolabilidade do “*sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução penal*”.

Sem embargo, segundo a jurisprudência pátria, **essa proteção constitucional não é absoluta, podendo ser mitigada quando presentes circunstâncias que denotem a existência de interesse público relevante ou de elementos aptos a indicar possibilidade de prática delituosa.**

Sob esse olhar, o Superior Tribunal de Justiça já se manifestou no sentido de que “*a proteção do sigilo de dados não é direito absoluto, podendo ser quebrados quando houver a prevalência do direito público sobre o privado, na apuração de fatos delituosos ou na instrução dos processos criminais.*”³

Assim, a balança da justiça há de pender para o lado da sociedade, pois não se mostra moral e proporcional a manutenção do sigilo dos dados eletrônicos quando a consequência de tal ato resultará, necessariamente, no acobertamento de atividades delituosas, as quais agravam, sobremaneira, a sensação ou sentimento de intranquilidade social.

³ (HC 114846/MG, rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, Dje 02/08/2010).





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER



Ademais, a quebra dos sigilos requeridos em nada prejudicará terceiros, já que será utilizada apenas para os autos, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente qualquer abuso.

Nessa linha de pensamento, **se mostra imperioso o afastamento do sigilo de dados telemáticos e comunicações contidas em aparelhos eletrônicos que venham a ser apreendidos na busca e apreensão.**

Tendo em vista que os aparelhos atualmente armazenam considerável quantidade de dados em nuvem, em comparação com o armazenamento físico, também é necessário que seja autorizado o acesso a dados mantidos em nuvem caso os aparelhos apreendidos estejam vinculados a contas com esse tipo de serviço (p. ex. Google Drive, Onedrive, Dropbox, etc.).

Conforme já explanado no tópico anterior, dada a própria natureza da fraude, a quebra de sigilo pleiteada é a forma mais eficiente, senão a única, de angariar elementos aptos a elucidar completamente a trama criminoso, de modo que seu deferimento é imprescindível para o sucesso da investigação e para o descobrimento de todos os participantes da empreitada criminoso.

3. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, uma vez cumpridos todos os requisitos constitucionais e legais, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS** manifesta-se pelo **deferimento integral** das medidas pleiteadas pela autoridade policial, nos termos das suas representações.

Brasília, 30 de novembro de 2023.

TIAGO DIAS MAIA

Promotor de Justiça Adjunto

ALEXANDRE FERREIRA DAS NEVES DE BRITO

Promotor de Justiça Adjunto

DANILO BARBOSA SODRÉ DA MOTA

Promotor de Justiça Adjunto

JANAINA CRISTINA QUEIROZ DE ALMEIDA

Promotora de Justiça Adjunta



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3ª Vara Criminal de Brasília



PROCESSO: 0708910-97.2023.8.07.0001

CLASSE: PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO (310)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RÉU: LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA e outros

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Em continuidade às investigações de fraudes em pagamentos de guias de arrecadação por meio de QR Code Pix em detrimento do Banco do Brasil, a Autoridade Policial representa pela prisão temporária, por 5 (cinco) dias, de LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA, VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, CARLOS VICTOR LOPES PICADO, RAFAEL MOREIRA SILVA, MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARVALHO, VALDO OLIVEIRA CARDOSO, LUCAS MARQUES DOS SANTOS, RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA, MARIO LIMA E SILVA e CLEBER ALVES AUGUSTO e pela busca em endereços a eles vinculados e a outros investigados, com a autorização de acesso a informações contidas em aparelhos eletrônicos porventura apreendidos e a dispensa de expedição de carta precatória para cumprimento de diligências em outras unidades da Federação; pelo bloqueio de ativos financeiros até o limite do prejuízo suportado pela vítima, estimado em R\$ 20.778.274,57 (vinte milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e pela expedição de ofícios às Prefeituras envolvidas, solicitando toda a documentação relativa ao pagamento das guias forjadas (ID 179664241).

A partir dos Relatórios de Investigação nºs 231/2023, 241/2023 e 258/2023, o il. Delegado de Polícia expõe os elementos colhidos nas diligências anteriores, os quais corroboram a suspeita de associação criminosa voltada para fraudes eletrônicas e lavagem de dinheiro e apresenta outros suspeitos envolvidos, incluídos agente públicos.



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:01

Número do documento: 2312111540612300000165294824

<https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2312111540612300000165294824>

Assinado eletronicamente por: OMAR DANTAS LIMA - 11/12/2023 11:54:06

SIGILOSO

Num. 180428662 - Pág. 1

Em suma, o representante aponta LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA, VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, CARLOS VICTOR LOPES PICADO, RAFAEL MOREIRA SILVA, MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARVALHO, VALDO OLIVEIRA CARDOSO, LUCAS MARQUES DOS SANTOS, RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA, MARIO LIMA E SILVA e CLEBER ALVES AUGUSTO como arquitetos e operadores centrais da empreitada criminosa, calcada na vulnerabilidade identificada no sistema da instituição financeira, na intermediação com prefeituras e empresas para confecção de guias/boletos e na ocultação dos valores ardilosamente angariados.



Nesse ponto, algumas estratégias averiguadas foram a utilização de contas de passagem e de pessoas jurídicas, das quais se destacaram MC DISTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PETROXACO DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, RAFAEL MOREIRA SILVA 019893311 e STTILUSARTE DESING. Ainda, há indícios de que o núcleo executor do branqueamento de capitais compreenda TIAGO FONSECA FILHO, AGACI HENRIQUE DA SILVA NETO e GUILHERME DE SOUZA PAULA. A estreita ligação de JONAS DE ALMEIDA CARVALHO com o grupo, com provável colaboração nas condutas criminosas, também foi destacada pelo representante.

Outrossim, foram elencadas atuações suspeitas de ARCILIO JESUS DA CRUZ, DAIANE ANDREA FARIAS VIEGAS, MARLON SILVA TRINDADE, GABRIELA SOUZA MACHADO BISPO e ANTONIO EDUARDO SANTOS DE ANDRADE em cargos/funções nas Secretarias de Finanças/Fazenda das Prefeituras Municipais de Acorizal/MT, Morros/MA, Jacinto/MG, Serra do Navio/AP e Ubaitaba/BA envolvidas no esquema, respectivamente.

Nesse cenário, o Delegado de Polícia reforça a necessidade das novas diligências para que outros elementos de informação possam ser coletados e a empreitada criminosa tenha sua estrutura melhor identificada.

O Ministério Público oficiou pelo deferimento dos pedidos (ID 180143809).

Decido.

1. Da prisão temporária:

O pedido de prisão temporária mostra-se viável, pois o encarceramento provisório de LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA, VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, CARLOS VICTOR LOPES PICADO, RAFAEL MOREIRA SILVA, MARCOS



VINICIUS DE SOUZA CARVALHO, VALDO OLIVEIRA CARDOSO, LUCAS MARQUES DOS SANTOS, RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA, MARIO LIMA E SILVA e CLEBER ALVES AUGUSTO, como medida excepcional, está amparado nas hipóteses taxativamente previstas na legislação de regência.

Conforme compilado pela autoridade representante, a convergência dos elementos de informação até então reunidos e o modo de agir adotado na prática delituosa indicam com consistência o envolvimento dos suspeitos.

A Lei nº 7.960/89 estabelece em seu artigo 1º e respectivos incisos os requisitos e fundamentos para a decretação da prisão temporária.

No particular, verifica-se que a conduta imputada – associação criminosa (art. 288 do CP) – encontra-se prevista entre as alíneas do inciso III do artigo 1º da mencionada Lei e a promoção da diligência perseguida servirá para a melhor elucidação dos fatos.

Com efeito, o encarceramento dos suspeitos reduzirá, significativamente, as chances de ocultação ou deturpação de provas, notadamente diante da expertise dos representados em informática. A medida igualmente evitará acerto de depoimentos, aliciamento de testemunhas e ocultação de documentos. A providência, destarte, exsurge como imprescindível, adequando-se à hipótese do inciso I do artigo 1º da Lei 7.960/89.

2. Da busca e apreensão e da quebra de sigilo de dados telefônicos e telemáticos:

A busca e apreensão na extensão postulada mostra-se igualmente pertinente, como medida acautelatória que tem por finalidade melhor evidenciar o estratagema criminoso. Por meio dela, será possível coletar outros elementos de prova relacionados à prática delitiva vinculada ao grupo investigado, bem como apreender eventual proveito ilícito. A respeito dos dispositivos eletrônicos mirados, a apreensão possibilitará, entre outros, a análise de conversas através de aplicativos de mensagens e, via de consequência, a manifestação de novos dados aptos a detalhar, com maior rigor, a atuação de cada um dos envolvidos.

Sabe-se que a Constituição Federal de 1988 prevê a possibilidade de se afastar a garantia da respeitabilidade do domicílio do cidadão, discriminando as hipóteses de permissividade, como também cominando ao Poder Judiciário a sua aferição.



No caso, a narrativa da representação dá conta de que existe, em tese, um descompasso entre a conduta exigida para uma pessoa que vive em sociedade e a que se presume terem praticado os representados.

Nesse cenário, sopesados os elementos carreados, vislumbro ser imperiosa a concessão da medida constritiva, mostrando-se a busca e apreensão imprescindível à elucidação dos fatos e conveniente à instrução criminal.

Pelos mesmos fundamentos, defiro a extração de dados e informações contidas em aparelhos celulares e outros aparelhos/arquivos eletrônicos eventualmente apreendidos pertencentes aos investigados.

A propósito, saliento que a quebra do sigilo de dados telemáticos pretendida não se confunde com a interceptação de comunicações ressalvada pelo art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal.

Com efeito, diferentemente da interceptação, a quebra do sigilo se refere a registros pretéritos documentados e armazenados e não a fatos atuais. Nas palavras de RENATO BRASILEIRO DE LIMA, "a proteção a que se refere o art. 5º, inciso XII, da Constituição Federal é da comunicação de dados e não dos dados em si mesmos" (*In Manual de Processo Penal: volume único – 8. ed. rev., ampl. e atual. – Salvador: Ed. JusPodivm, 2020, p. 825*).

Todavia, a falta de condicionante expressa em relação ao sigilo de dados não significa sua natureza absoluta. Afasta-se, pois, a aplicação da Lei nº 9.296/96, mas não a ponderação inerente ao convívio das liberdades públicas. É dizer, quando demonstrada a necessidade da quebra para o auxílio nas investigações ou na instrução criminal, o interesse público na investigação deve prevalecer sobre o direito fundamental de proteção à intimidade do indivíduo.

No particular, o pleito em análise é razoável e adequado, já que a medida apresenta-se fundamental para individualizar as condutas ilícitas e detalhar a forma de atuação criminosa.

3. Do bloqueio de valores:

O bloqueio almejado constitui medida assecuratória que pode ser tomada sempre que houver necessidade de garantia de futura indenização ou reparação à vítima da infração penal, pagamento das despesas processuais ou mesmo para evitar que o investigado obtenha lucro com a prática criminosa.



Segundo informam os elementos reunidos, os representados, em tese, praticaram fraude contra instituição financeira, causando-lhe prejuízo em torno de R\$ 20.778.274,57 (vinte milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Em circunstâncias tais, o bloqueio, como toda medida de natureza cautelar, exige a presença de dois requisitos, quais sejam, o *fumus comissi delicti* e o *periculum in mora*. Quanto ao primeiro requisito, os indícios até então amealhados pesam sobre os investigados. De outra parte, o *periculum in mora* exige ação célere e eficaz para a preservação dos valores usurpados, impedindo a sua dilapidação e garantindo eventual reparação dos danos causados à vítima.

4. Da dispensa de expedição de carta precatória para cumprimento de diligências em outras unidades da Federação:

No intuito de resguardar a efetividade da operação, a autoridade representante ressalta a conveniência de dispensar a expedição das cartas precatórias correlatas, a fim de viabilizar o resguardo, o sigilo, a simultaneidade e o sucesso das diligências.

A preocupação está justificada pela amplitude das medidas e pela necessidade de coordenação. Sem dúvida, a flexibilização da forma revela-se crucial para o sucesso de todas as medidas e não acarretará prejuízo aos representados, sendo certo que também não as torna ilegais, porque, em sua essência, são atos de natureza administrativa e não jurisdicional. Sobre o tema: (STJ, RHC 64.829/PR, Rel. Min. FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, in DJe de 13/05/2016).

Por tal razão, **DISPENSO A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS.**

Assim sendo, **DECRETO, POR 5 (CINCO) DIAS, A PRISÃO TEMPORÁRIA DE LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA, VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, CARLOS VICTOR LOPES PICADO, RAFAEL MOREIRA SILVA, MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARVALHO, VALDO OLIVEIRA CARDOSO, LUCAS MARQUES DOS SANTOS, RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA, MARIO LIMA E SILVA e CLEBER ALVES AUGUSTO,** qualificados nos autos.

No mais, com base no disposto no art. 240, § 1º, alíneas "a", "b", e "h", do Código de Processo Penal, **DEFIRO O PEDIDO PARA QUE SEJA REALIZADA**



BUSCA E APREENSÃO nos endereços a seguir relacionados:

- QNN 11, Lotes 2/4, Residencial West Side, Apto. 701A, Ceilândia/DF;
- Imóvel localizado nas coordenadas -15.919709, -48.109458;
- SHA Chácara 116B Conjunto 5 Lote 10A, Bella Vista, Arniqueira;
- Imóvel localizado nas coordenadas -15.81933594, -48.0130222;
- Chácara 177, Condomínio Residencial Alphaville, Casa 40A, Vicente Pires, Brasília/DF;
- Chácara 42, Rua D, Casa 8, Vicente Pires, Brasília/DF;
- Laranjeiras 120, Casa 2, Tabuleiro, Camboriu/SC;
- Avenida Giovanni Gronchi, número 4791, 17B, Vila Andrade, São Paulo/SP;
- Rua Fernão Álvares do Oriente, 251, Casa 2, Praça Paulistinha, CEP 04812-310, São Paulo/SP;
- Rua Marina Moura, 357, Parque São Paulo, Casa Branca/SP;
- QNN 1, Conjunto E, Casa 11, Ceilândia, Brasília/DF;
- Rua Sete de Setembro, 33, Centro, Morros/MA;
- Rua Ezau Bonfim 675, Município Jacinto/MG;
- Rua Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º andar, Gabinete do Secretário de Finanças e Planejamento, Centro, - Jacinto - Minas Gerais;
- Rua Jose Gusmão e Silva, 49, Acorizal/MT;
- Nossa Senhora de Brota, s/nº, Gabinete do Secretário de Finanças, Acorizal/MT;
- Rua BC Onze, 310, Vila Primária, CEP 68948-000, Serra do Navio/AP;
- Rua Principal, s/n, Gabinete do Secretário de Fazenda, Centro, CEP 68.948-000, Serra do Navio/AP;
- Rua Asclepiades Almeida, casa 171, Ubaitaba/BA;



- Rua Rafael Oliveira, 1, Gabinete do Secretário de Finanças, Centro, Ubaitaba/BA;

- QNP 26, Conjunto C, Lote 50, Ceilândia/DF;

Ainda, com base nos artigos 10, 22 e 23, todos da Lei nº 12.965/14, **a QUEBRA DO SIGILO DOS DADOS TELEFÔNICOS e TELEMÁTICOS** de eventuais celulares e aparelhos eletrônicos apreendidos em poder dos investigados.

Prosseguindo, **DECRETO o BLOQUEIO de ativos financeiros** em nome das pessoas física e jurídicas abaixo elencadas, até o limite de R\$ 20.778.274,57 (vinte milhões, setecentos e setenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos):



PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS

LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA 053.129.231-25

VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO 047.415.141-70

CARLOS VICTOR LOPES PICADO 036.300.281-28

RAFAEL MOREIRA SILVA 019.893.311-81

MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARVALHO 047.664.211-67

VALDO OLIVEIRA CARDOSO 314.727.918-94

LUCAS MARQUES DOS SANTOS 180.165.757-22

CLEBER ALVES AUGUSTO 296.633.668-42

TIAGO FONSECA FILHO 191.266.587-55

JONAS DE ALMEIDA CARVALHO 109.940.829-67

RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA 897.827.551-68

GUILHERME DE SOUSA PAULA 050.795.731-80

AGACI HENRIQUE DA SILVA NETO 051.584.551-55

MARIO LIMA E SILVA 218.450.378-98

STTILUSARTE DESING 13.021.160/0001-69



MC DISTRIBUIÇÕES E SERVIÇOS LTDA 43.677.401/0001-93
PETROXACO DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI 86.773.892/0001-89
RAFAEL MOREIRA SILVA 019893311 34.098.803/0001-42



Por fim, com esteio no artigo 234 do CPP, expeçam-se os seguintes ofícios:

- À Prefeitura de Municipal de Morros, inscrita no CNPJ sob nº 05.489.935/0001-05, localizada na Avenida Jose Lopes de Sousa, s/n, Morros/MA, para que apresente todos os documentos relativos ao pagamento de uma guia, no convênio BB 119457 – Taxas de Morros, no valor de R\$ 5.000.000,04, ocorrida em 12/1/2023;
- À Prefeitura de Municipal de Ubaitaba/BA, inscrita no CNPJ sob nº 16.137.309/0001-68, localizada na Rua Rafael Oliveira, 1, Centro, Ubaitaba/BA, para que apresente todos os documentos relativos ao pagamento uma guia, no convênio BB 761870 – Tributos Ubaitaba, no valor de R\$ 4.975.819,40, ocorrida em 12/1/2023;
- À Prefeitura de Municipal de Serra do Navio/AP, inscrita no CNPJ sob nº 34.925.230/0001-83, localizada na Rua Principal, s/n, Centro, CEP 68.948- 000, Serra do Navio/AP, para que apresente todos os documentos relativos ao pagamento uma guia, no convênio BB 98320 – Arrecadação Serra Navio, no valor de R\$ 500.000,00, ocorrida em 17/1/2023;
- À Prefeitura de Municipal de Jacinto/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.349.910/0001-40, localizada na Rua Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º andar, Centro, Jacinto/MG, para que apresente todos os documentos relativos ao pagamento de uma guia, no convênio BB 92817 – IPTU Jacinto, no valor de R\$ 6.500.222,00, ocorrida em 26/1/2023 e
- À Prefeitura de Municipal de Acorizal/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.571/0001-05, localizada na Rua Nossa Senhora de Brota, s/n, Acorizal/MT, para que apresente todos os documentos relativos aos pagamentos de quatro guias, no convênio 94558 – IPTU Acorizal, sendo que duas no valor de R\$ 499.000,00, uma de R\$ 497.000,00, uma de R\$ 498.730,00, duas de R\$ 100.000,00 e uma no valor de R\$ 50.000,00, ocorridas entre 27 e 30/1/2023.



Expeçam-se os MANDADOS de BUSCA E APREENSÃO, com a observância do art. 243 do Código de Processo Penal e das demais cautelas e providências legais. A autoridade policial responsável pelo cumprimento deverá lavrar o respectivo Auto de Apreensão, consoante preleciona o art. 245, § 7º, do CPP e só poderá fazê-lo durante o dia, de modo que não moleste os moradores/ocupantes e responsáveis mais do que o indispensável para o êxito da diligência (art. 248 CPP).

Prazo para cumprimento: 45 (quarenta e cinco) dias.

Expeçam-se os mandados de prisão temporária.

Conforme requerido, os mandados de prisão não deverão ser cadastrados no Banco Nacional de Mandados de Prisão do CNJ até a deflagração da operação policial.

Após a deflagração da operação, a secretaria deverá proceder ao cadastro da peça, diretamente no sistema BNMP 2.0, vinculando ao número dos autos principais, em cumprimento ao Art. 23-A, da Instrução n. 02/2022, deste TJDF, de modo sigiloso.

Desde já autorizo a liberação imediata dos custodiados caso a Autoridade Policial verifique a inconveniência da manutenção do encarceramento pelo prazo inicialmente fixado.

As diligências quanto ao bloqueio de ativos financeiros serão efetivadas via sistema SISBAJUD.

O bloqueio de ativos financeiros somente deverá ser implementado após contato da Autoridade Policial com a Secretaria do Juízo para evitar prejuízos ao cumprimento das demais medidas.

Os valores encontrados, caso não sejam irrisórios, deverão ser transferidos para conta vinculada a este Juízo.

O Diretor de Secretaria ficará responsável pela tramitação da medida e expedição das diligências.

Dê-se ciência à Autoridade Policial e ao Ministério Público.

Intimem-se.

BRASÍLIA/DF, 11 de dezembro de 2023.



Omar Dantas Lima

Juiz de Direito



SIGILOSO



**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3ª Vara Criminal de Brasília

Praça Municipal Lote 1 Bloco B, -, 7º ANDAR, ALA C, SALA 734, Zona Cívico-Administrativa, BRASÍLIA - DF - CEP: 70094-900

Telefone: (61) 31037462

Horário de atendimento: 12:00 às 19:00

e-mail: 3vcriminal.brasilia@tjdft.jus.br



Processo n.º 0708910-97.2023.8.07.0001

Feito: PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO (310)

Procedimento investigatório n. 11/2023 da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS Protocolo da Polícia Civil: 351395/2023

AUTOR: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Crime(s) investigado(s): art 155 § 4º, II e art 288, todos do CPB.

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

O Dr. OMAR DANTAS LIMA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Brasília, na forma da lei, **DETERMINA** às Autoridades Policiais da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS, por intermédio de seus agentes policiais, que em seu cumprimento, se dirijam ao endereço de **MARLON SILVA TRINDADE - CPF: 907.856.060-68 (INVESTIGADO)**, localizado na **Rua Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1 andar, Gabinete do Secretário de Finanças e Planejamento, Centro, JACINTO - MG - CEP: 39930-000**, e ali, no período diurno, mostrado e lido o presente MANDADO ao morador ou a quem suas vezes fizer, o INTIMEM a franquear o imóvel a fim de ser procedida **BUSCA E APREENSÃO** de bens, objetos e armas que possam ser utilizados para prática de crimes e guardem relação com a conduta em apuração no Inquérito Policial acima descrito, devendo ser tomadas todas as cautelas previstas no art. 240, § 1º, do CPP.

ADVERTÊNCIAS:

- 1 - A autoridade policial responsável pelo cumprimento das diligências deverá zelar para que não haja abuso, sempre respeitando os princípios constitucionais e de modo que não moleste os moradores e pessoas ali presentes mais do que o indispensável para efetivo cumprimento do mandado, observando-se todas as demais cautelas legais.
- 2- Em caso de desobediência do morador, ou na sua ausência, poderão arrombar portas e forçar a entrada, bem como prender os que se opuserem à execução da diligência, INTIMANDO qualquer vizinho para assisti-la, se houver ou estando ausente o morador, fazendo-a presenciada, desde o início por testemunha(s).
- 3- Os executores lavrarão auto circunstanciado, assinando-o com duas testemunhas.
- 4- A autoridade policial tem prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para informar acerca de seu cumprimento. O não-cumprimento importará na perda de validade do mandado.



O QUE SE CUMpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 11 de dezembro de 2023.

OMAR DANTAS LIMA

Juiz de Direito



Obs: Os documentos/decisões do processo, cujas chaves de acesso estão acima descritas, poderão ser acessados por meio do link: <https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> (ou pelo site do TJDF: www.tjdft.jus.br) > Aba lateral direita "Advogados" > item "Processo Eletrônico - PJe" > item "Autenticação de documentos"; ou também pelo site do TJDF: www.tjdft.jus.br > Aba lateral direita "Cidadãos" > item "Autenticação de Documentos" > item "Processo Judicial Eletrônico - PJe [Documentos emitidos no PJe]).

SIGILOS



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:07

Número do documento: 23121116425075000000166035131

<https://pje2l.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121116425075000000166035131>

Assinado eletronicamente por: OMAR DANTAS LIMA - 11/12/2023 16:42:51

SIGILOS

**TJDFT**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3ª Vara Criminal de Brasília

Praça Municipal Lote 1 Bloco B, -, 7º ANDAR, ALA C, SALA 734, Zona Cívico-Administrativa, BRASÍLIA - DF - CEP: 70094-900

Telefone: (61) 31037462

Horário de atendimento: 12:00 às 19:00

e-mail: 3vcriminal.brasilia@tjdft.jus.br



Processo n.º 0708910-97.2023.8.07.0001

Feito: PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO (310)

Procedimento investigatório n. 11/2023 da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS Protocolo da Polícia Civil: 351395/2023

AUTOR: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Crime(s) investigado(s): art 155 § 4º, II e art 288, todos do CPB.

MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO

O Dr. OMAR DANTAS LIMA, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Brasília, na forma da lei, **DETERMINA** às Autoridades Policiais da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS, por intermédio de seus agentes policiais, que em seu cumprimento, se dirijam ao endereço de **MARLON SILVA TRINDADE - CPF: 907.856.060-68 (INVESTIGADO)**, localizado na **Rua Ezau Bonfim, 675, Centro, JACINTO - MG - CEP: 39930-000**, e ali, no período diurno, mostrado e lido o presente MANDADO ao morador ou a quem suas vezes fizer, o INTIMEM a franquear o imóvel a fim de ser procedida BUSCA E APREENSÃO de bens, objetos e armas que possam ser utilizados para prática de crimes e guardem relação com a conduta em apuração no Inquérito Policial acima descrito, devendo ser tomadas todas as cautelas previstas no art. 240, § 1º, do CPP.

ADVERTÊNCIAS:

- 1 - A autoridade policial responsável pelo cumprimento das diligências deverá zelar para que não haja abuso, sempre respeitando os princípios constitucionais e de modo que não moleste os moradores e pessoas ali presentes mais do que o indispensável para efetivo cumprimento do mandado, observando-se todas as demais cautelas legais.
- 2- Em caso de desobediência do morador, ou na sua ausência, poderão arrombar portas e forçar a entrada, bem como prender os que se opuserem à execução da diligência, INTIMANDO qualquer vizinho para assisti-la, se houver ou estando ausente o morador, fazendo-a presenciada, desde o início por testemunha(s).
- 3- Os executores lavrarão auto circunstanciado, assinando-o com duas testemunhas.
- 4- A autoridade policial tem prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para informar acerca de seu cumprimento. O não-cumprimento importará na perda de validade do mandado.



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:07

Número do documento: 23121116431147400000166037198

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121116431147400000166037198>

Assinado eletronicamente por: OMAR DANTAS LIMA - 11/12/2023 16:43:11

SIGILOSO

O QUE SE CUMpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 11 de dezembro de 2023.

OMAR DANTAS LIMA

Juiz de Direito



Obs: Os documentos/decisões do processo, cujas chaves de acesso estão acima descritas, poderão ser acessados por meio do link: <https://pje.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> (ou pelo site do TJDF: "www.tjdft.jus.br" > Aba lateral direita "Advogados" > item "Processo Eletrônico - PJe" > item "Autenticação de documentos"; ou também pelo site do TJDF: "www.tjdft.jus.br" > Aba lateral direita "Cidadãos" > item "Autenticação de Documentos" > item "Processo Judicial Eletrônico - PJe [Documentos emitidos no PJe]).

SIGILOS



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-07 em 24/04/2024 12:56:07

Número do documento: 23121116431147400000166037198

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121116431147400000166037198>

Assinado eletronicamente por: OMAR DANTAS LIMA - 11/12/2023 16:43:11

SIGILOS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



AO JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF.



A Autoridade Policial que esta subscreve, lotado na Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos – DRCC, **SOLICITA** a alteração do endereço de cumprimento do **MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO**, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

No início do deste mês, foram realizadas diligências por esta Especializada, no intuito de realizar os preparativos para o iminente cumprimento dos mandados de prisão temporária e de busca e apreensão, ora deferidos por este Douto Juízo.

Entretanto, após diligências *in loco*, percebeu-se que os alvos **JONAS DE ALMEIDA CARVALHO, CLEBER ALVES AUGUSTO, DAIANE ANDREA FARIAS VIEGAS e VALDO OLIVEIRA CARDOSO** não residem mais nos endereços informados na Representação de ID 179664241.

Com apoio da Polícia Civil de Santa Catarina, após buscas em sistemas internos, logrou-se êxito em identificar o novo endereço residencial de **JONAS**, qual seja: **Rua Maria Joaquina Corrêa, nº 234, apto. 4, Barra, Balneário Camboriú/SC**. Durante monitoramento no local, foi possível confirmar que a genitora do investigado reside no imóvel, robustecendo os indícios de que ele pode ser encontrado no endereço.

Levantamentos *in loco*, realizados pela Polícia Civil de São Paulo, permitiram identificar o novo endereço residencial de **CLEBER**, qual seja: **Avenida Agostinho Ferreira, nº 2.200, Jardim Ribeirópolis, Praia Grande/SP**.

A Polícia Civil do Maranhão, após pesquisas, identificou que **DAIANE ANDREA** reside em um imóvel localizado à **Rua 06, Qd. 30, nº 19, Ipem São Cristóvão, São Luís/MA**. Referido endereço consta tanto no registro da CHN, expedida em 25/3/2022,

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 / e-mail: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



como no cadastro da empresa Equatorial Energia Maranhão.

Policiais da PCSP realizaram diligências visando confirmar/identificar o endereço residencial de **VALDO**, porém foram infrutíferas. Diante destas circunstâncias, intensificaram-se as buscas pelo novo local de moradia do investigado.

Na rede social Facebook, foi localizado o perfil de **Brenda Oliveira Santos Cardoso**, filha de **VALDO**. Em publicação, realizada em 25/12/2023, é possível ver fotos da família reunida. As imagens revelam a estrutura do imóvel.

Consultando os bancos de dados cadastrais das principais empresas de telefônica, constatou-se que **VALDO** utiliza dados falsos para o cadastro de seus terminais. Visando identificar seu novo endereço, adotou-se a técnica de ampliação do raio de pesquisa, que consiste em buscar e analisar dados de pessoas do convívio do investigado. Assim, foram realizadas pesquisas com os CPFs de sua companheira Ana Paula e de sua filha Brenda. Esta possui um terminal ativo, na operadora Vivo, cujo endereço fornecido para cadastro é **Rua Antolin Garcia, 193, Jardim Castro Alves, São Paulo/SP**. Confrontando as imagens extraídas do Facebook com as do Google Maps, não restam dúvidas de que o **VALDO** se encontra neste endereço.

Diante das mesmas circunstâncias e razão de pedir, expostas na representação inaugural (ID 179664241), **SOLICITO** a **alteração de endereço** e a consequente **expedição de novo mandado de BUSCA E APREENSÃO** aos seguintes endereços:

ENDEREÇO	ALVO
Rua Maria Joaquina Corrêa, nº 234, apto. 4, Barra, Balneário Camboriú/SC	JONAS DE ALMEIDA CARVALHO





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Avenida Agostinho Ferreira, nº 2.200, Jardim Ribeirópolis, Praia Grande/SP	CLEBER ALVES AUGUSTO
Rua 06, Qd. 30, nº 19, Ipem São Cristóvão, São Luís/MA	DAIANE ANDREA FARIAS VIEGAS
Rua Antolin Garcia, nº 193, Jardim Castro Alves, São Paulo/SP	VALDO OLIVEIRA CARDOSO

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2024.

EDUARDO JANINI DAL FABBRO
Delegado-Chefe Adjunto

PCDF - Assinado Digitalmente por EDUARDO JANINI DAL FABBRO, Mat. 02382288

3 / 3



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:10
Número do documento: 24011513175492900000168179376
<https://pje2l.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011513175492900000168179376>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO JANINI DAL FABBRO - 15/01/2024 12:26:56

SIGILOSO

Num. 183634432 - Pág. 3

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3ª Vara Criminal de Brasília



PROCESSO: 0708910-97.2023.8.07.0001

CLASSE: PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO (310)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RÉU: LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA e outros

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Em petição de ID 183634432, a Autoridade Policial se reporta a averiguações preparatórias para o cumprimento das diligências e retifica o destino vinculado aos investigados JONAS DE ALMEIDA CARVALHO, CLEBER ALVES AUGUSTO, DAIANE ANDREA FARIAS VIEGAS e VALDO OLIVEIRA CARDOSO.

Decido.

Diante da atualização dos referidos endereços, as alterações pleiteadas são indispensáveis para a garantia da eficácia da operação.

Assim sendo, reitero os fundamentos e as especificações elencados na decisão de ID 180428662 e, com base no disposto no art. 240, § 1º, alíneas "a", "b" e "h", do Código de Processo Penal, **DEFIRO O PEDIDO PARA QUE SEJA REALIZADA BUSCA E APREENSÃO** nos endereços a seguir relacionados:

- Rua Maria Joaquina Corrêa, nº 234, apto. 4, Barra, Balneário Camboriú/SC;
- Avenida Agostinho Ferreira, nº 2.200, Jardim Ribeirópolis, Praia Grande/SP;
- Rua 06, Qd. 30, nº 19, Ipem São Cristóvão, São Luís/MA e
- Rua Antolin Garcia, nº 193, Jardim Castro Alves, São Paulo/SP

Recolham-se os mandados expedidos para: Laranjeiras 120, Casa 2, Tabuleiro, Camboriú/SC; Rua Fernão Álvares do Oriente, 251, Casa 2, Praça Paulistinha, CEP 04812-310, São Paulo/SP; Rua Marina Moura, 357, Parque São Paulo, Casa Branca/SP e Rua Sete de Setembro, 33, Centro, Morros/MA.



Dê-se ciência à Autoridade Policial e ao Ministério Público.

Intimem-se.

BRASÍLIA-DF, 15 de janeiro de 2024.

Omar Dantas Lima

Juiz de Direito



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:10

Número do documento: 2401151625065800000168201095

<https://pje21.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2401151625065800000168201095>

OMAR DANTAS LIMA - 15/01/2024 16:25:06

SIGILOSO

Num. 183658975 - Pág. 2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



AO JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF

Informo que deflagração da operação está prevista para o dia 18/1/2024, quando ocorrerá o cumprimento dos mandados de prisão temporária expedidos em desfavor de **VALDO OLIVEIRA CARDOSO, MARIO LIMA E SILVA, CLEBER ALVES AUGUSTO, LUCAS MARQUES DOS SANTOS e RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA**, nas cidades de São Paulo/SP, Praia Grande/SP, Rio de Janeiro/RJ e Goiânia/GO.

As equipes da Polícia Civil do Distrito Federal contarão com apoio tático e operacional das forças de segurança das respectivas Unidades Federativas, em razão da complexidade do local e classificação dos investigados.

Esclareço que a presença dos investigados no Distrito Federal é imprescindível à conclusão da investigação, a partir da qual será possível esclarecer o canal utilizado para o conhecimento da informação acerca do processo utilizado para exploração da vulnerabilidade da plataforma do Banco do Brasil e obtenção de informações relacionadas à atuação de demais integrantes da associação criminosa.

Considerando a complexidade dos crimes praticados, bem como a inviabilidade de manter uma equipe de policiais ausente do Distrito Federal pelo período da medida cautelar, faz-se necessária a autorização para o imediato recambiamento dos investigados, após o cumprimento do mandado de prisão, os quais serão imediatamente encaminhados ao NAC, quando da chegada a Brasília.

Desse modo, esta Autoridade Policial vem **REPRESENTAR** pela:

1. Autorização para o imediato recambiamento dos investigados **VALDO OLIVEIRA CARDOSO, MARIO LIMA E SILVA, CLEBER ALVES AUGUSTO, LUCAS MARQUES DOS SANTOS e RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA**;
2. Sejam cadastrados os mandados de prisão, de modo público, no dia 18/1/2024, após a deflagração da operação;

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 / e-mail: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



3. Efetivação do bloqueio dos valores, via SISBAJUD, às 6h, do dia 18/1/2024

Nestes termos, pede deferimento.



Brasília/DF, 17 de janeiro de 2024.

EDUARDO JANINI DAL FABBRO
Delegado-Chefe Adjunto

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PCDF - Assinado Digitalmente por EDUARDO JANINI DAL FABBRO, Mat. 02382288

2/2



SIGILOSO

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3ª Vara Criminal de Brasília



PROCESSO: 0708910-97.2023.8.07.0001

CLASSE: PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO (310)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RÉU: LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA e outros

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

A autoridade policial representa pelo recambiamento dos investigados VALDO OLIVEIRA CARDOSO, MARIO LIMA E SILVA, CLEBER ALVES AUGUSTO, LUCAS MARQUES DOS SANTOS e RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA em face dos mandados de prisão temporária expedidos e que serão cumpridos nas cidades de São Paulo/SP, Praia Grande/SP, Rio de Janeiro/RJ e Goiânia/GO.

Para tanto, o representante esclarece que a presença dos investigados no Distrito Federal é imprescindível para a conclusão das investigações. Também pontua a inviabilidade de manter uma equipe de policiais ausente do Distrito Federal pelo período da medida cautelar.

No mais, informa que a operação será deflagrada no dia 18/01/2023, após o que os mandados de prisão poderão ser cadastrados de modo público.

Requer ainda a efetivação do bloqueio dos valores, via SISBAJUD, às 6h, do dia 18/1/2024.

Decido.

Diante dos argumentos apresentados, determino o RECAMBIAMENTO dos acusados para o sistema penitenciário do Distrito Federal, onde serão processados e julgados pelos fatos imputados e relacionados à presente investigação.

Atente a Secretaria para as informações apresentadas no tocante ao cadastro dos mandados de prisão e de bloqueio de bens, a fim de que se proceda conforme determinado na decisão de ID 180428662.

Expeçam-se as diligências necessárias.

Dê-se ciência à Autoridade Policial e ao Ministério Público.



BRASÍLIA-DF, 17 de janeiro de 2024.

Omar Dantas Lima

Juiz de Direito



SIGILOSOSO





PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Através do presente instrumento particular de mandato de
Procuração, Marlon Silva Trindade
(Nacionalidade) brasileira, (Profissão) advogado
(Estado Civil) casado, portador (a) da Carteira de
Identidade nº M8374172, inscrito (a) no CPF sob o
nº 907 856 060-68, residente e domiciliado na
Rua/Av Ezeca Bonfim

Bairro Condic, Cidade Jacinto, nº 675
Cep. 39930-000, no Estado de MG

nomeia e constitui como seus procuradores: I) DANDARA LORHANA DE ARAÚJO AMARAL; II) MESSIAS FORTUNATO NUNES, III) MILLER ANTUNES QUARESMA e IV) SIMÃO CARLOS DA SILVA GOMES inscritos na OAB/MG sob os números, respectivamente, OAB/MG 195.373, OAB/MG 138.976, OAB/MG 138.609 e OAB/MG 229.015, outorgando-lhes amplos poderes AD JUDICIA ET EXTRA, para propor ação, transigir, fazer acordo, confessar, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, Órgãos da Administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Jacinto, 18 de 01, 2024.

Digitalizado com CamScanner

SIGILOSO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



MG

NOME
MARLON SILVA TRINDADE



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M8374172 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
907.856.060-68 05/01/1974

EMACAO
HERMANO PINTO SILVA
AUREA MARTINS TRINDADE
DA SILVA

PERMISSAO ACC CATHAB
B

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITACAO
03375556163 12/03/2024 25/08/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
ALMENARA, MG 13/03/2019

Kleyverson Rezende
Director DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

87804885481
MG552165778

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1765943035

PROIBIDO PLASTIFICAR
1765943035

Digitalizado com CamScanner



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:12
Número do documento: 24011809242800800000168459162
<https://pje2l.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24011809242800800000168459162>
Assinado eletronicamente por: DANDARA LORHANA DE ARAUJO AMARAL - 18/01/2024 09:24:28

SIGILOSO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER

AO JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF



Autos nº 0708910-97.2023.8.07.0001

Ref. IP nº 11/2023-DRCC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por meio de seus Promotores de Justiça lotados no Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos (NCyber), vem se manifestar, conforme fundamentos a seguir expostos, pela concessão de

MEDIDA CAUTELAR CRIMINAL

1. RELATÓRIO:

Trata-se de representação pela **prorrogação de prisão temporária, decretação do sequestro e bloqueio RENAJUD de veículos** (ID. 184255170), de investigados, formuladas pela Autoridade Policial da Delegacia de Repressão aos Crimes Organizados - DRCC, para apuração de delitos de furto mediante fraude praticados contra a vítima Banco do Brasil S.A.

Em suma, a cautelar relaciona-se a investigação iniciada no Inquérito Policial nº 11/2023-DRCC (PJE nº 0707220-33.2023.8.07.0001), **instaurado para apurar os furtos mediante fraude cometidos contra o Banco do Brasil entre**





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER

os dias 7 e 30 de janeiro de 2023, por meio de transações fraudulentas de guias de arrecadação, através de QR Code Pix, acarretando prejuízo à vítima de R\$ R\$ 20.778.274,57 (vinte milhões setecentos e setenta e oito, duzentos e setenta e quadro reais e cinquenta e sete centavos).

Apurou-se a existência de grupo criminoso especializado em fraudes bancárias, com hierarquia, clara divisão de tarefas e modus operandi onde os integrantes exploraram vulnerabilidades do sistema para pagamentos de Depósito de Arrecadação Municipal – DAM e de tributos estaduais, após convênios que a instituição financeira mantém junto a Órgãos Públicos e Concessionárias de Serviços Públicos, no canal do Banco do Brasil.¹

Eram inseridos códigos de barras de guias válidas para pagamentos, de altos valores, porém recebiam link QR Code PIX em valores irrisórios, como R\$ 0,30 (trinta centavos). Assim, embora o Banco do Brasil tenha recebido, via PIX, valores irrisórios como pagamento, realizava o repasse dos valores constantes das guias para o ente público emissor. De acordo com o Relatório nº 231/2023-DRCC (ID. 179664242), algumas dessas guias de arrecadação foram geradas por Prefeituras Municipais e o pagamento era feito utilizando o Depósito de Arrecadação Municipal – DAM.

Desse modo, formulou-se a hipótese criminal da existência de um grupo criminoso especializado em fraudes bancárias, motivo pelo qual, no ID. 150979168, a Autoridade Policial fez a primeira representação pela interceptação das comunicações telefônicas e telemáticas, quebra de sigilo de dados telefônicos e telemáticos, afastamento de sigilo bancário e extração de dados telemáticos dos investigados.

Após deferimento das medidas cautelares iniciais (ID. 151408032), constatou-se a intensa comunicação entre **LEONARDO, CARLOS e VIVALDO**. Verificou-se, ainda, a divisão de tarefas dentro da organização criminosa, desde a intermediação com prefeituras municipais à confecção e pagamento das guias de arrecadação. Foi identificado, também, o envolvimento de **RAFAEL MOREIRA SILVA, MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARVALHO, VALDO OLIVEIRA CARDOSO, MARIO LIMA E SILVA, CLEBER ALVES AUGUSTO e LUCAS MARQUES DOS SANTOS**.

¹ “Minha Página” (www.bb.com.br/minhapagina)





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER

Além da identificação de indivíduos que mantiveram relações com os delitos investigados, seja como intermediários, como **TIAGO FONSECA FILHO**, ou como agentes da movimentação financeira das quantias subtraídas, como **AGACHI HENRIQUE DA SILVA NETO**, **JONAS DE ALMEIDA CARVALHO**, **GUILHERME DE SOUSA PAULA** e **RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA**.

Também, foi realizaram uma análise inicial de possível envolvimento de secretários de finanças dos municípios beneficiados com as fraudes bancárias, como **ARCILIO JESUS DA CRUZ**, **DAIANE ANDREA FARIAS VIEGAS**, **MARLON SILVA TRINDADE**, **GABRIELA SOUZA MACHADO BISPO** e **ANTONIO EDUARDO SANTOS DE ANDRADE**.

Diante de todas as informações colhidas, a Autoridade Policial representou, novamente, por **prisão temporária** (ID. 179664241, pág. 60), **medida assecuratória patrimonial** (ID. 179664241, pág. 64), **busca e apreensão** (ID. 179664241, pág. 65), e a **quebra de sigilo de dados telefônicos e telemáticos** (ID. 179664241, pág. 71) em aparelhos eletrônicos resultantes da busca e apreensão dos investigados.

Com o deferimento das medidas cautelares pleiteadas (ID. 180428662), a Autoridade Policial realizou a prisão temporária de **VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO**, **CARLOS VICTOR LOPES PICADO**, **RAFAEL MOREIRA SILVA**, **MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARVALHO**, **VALDO OLIVEIRA CARDOSO** e **RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA**.

Ademais, apreendeu nos endereços delimitados, veículos de **CARLOS PICADO**, **MARCOS VINICIUS**, **GUILHERME PAULA** e **LEONARDO GALVÃO**.

Diante das informações colhidas no cumprimento das medidas cautelares, a Autoridade Policial representou, por fim, **pela prorrogação de prisão temporária, decretação do sequestro e bloqueio RENAJUD de veículos apreendidos**, aduzindo que o deferimento é imprescindível para o aprofundamento das investigações, bem como para a colheita de provas e para evitar que os bens e valores sejam dissipados.

É o relato do necessário.

2. DO DIREITO:





2.1 DA PRORROGAÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA

A representação merece acolhimento judicial, na medida que evidencia indícios da prática dos delitos previstos nos artigos 171, §2º-A (fraude eletrônica), e 288 (associação criminosa), ambos do Código Penal.

Consta dos autos que a Autoridade Policial requereu a prorrogação da prisão temporária dos investigados **VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, CARLOS VICTOR LOPES PICADO, RAFAEL MOREIRA SILVA e VALDO OLIVEIRA CARDOSO.**

Segundo dispõe o artigo 1º da Lei nº 7960/89, caberá a prisão temporária, prorrogável, quando imprescindível para as investigações do inquérito policial ou quando o indiciado não tiver residência fixa ou não fornecer elementos necessários ao esclarecimento de sua identidade, havendo fundadas razões, de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, de autoria ou participação do indiciado no rol de crimes que a lei relaciona.

Ainda, o Supremo Tribunal Federal, interpretando esse artigo conforme a Constituição Federal, acrescentou mais 03 (três) requisitos, quais sejam, (i) a prisão temporária for justificada em fatos novos ou contemporâneos, (ii) for adequada à gravidade concreta do crime, às circunstâncias do fato e às condições pessoais do indiciado; e (iii) não for suficiente a imposição de medidas cautelares diversas. Nesse sentido:

A decretação de prisão temporária somente é cabível quando:

- (i) for imprescindível para as investigações do inquérito policial;
- (ii) houver fundadas razões de autoria ou participação do indiciado;
- (iii) for justificada em fatos novos ou contemporâneos;
- (iv) for adequada à gravidade concreta do crime, às circunstâncias do fato e às condições pessoais do indiciado; e
- (v) não for suficiente a imposição de medidas cautelares diversas. (STF.

Plenário. ADI 3360/DF e ADI 4109/DF, Rel. Min. Carmen Lúcia, redator para o acórdão Min. Edson Fachin, julgados em 11/2/2022) (Info 1043).





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER



No rol de crimes que autorizam a medida constritiva consta o crime de associação criminosa (Art. 1º, III, alínea I), de modo que esse **requisito se encontra plenamente atendido** pelos elementos de informação já coligidos, à medida que os investigados claramente constituíam grupo organizado voltado à prática de crimes, notadamente crimes de estelionato mediante fraude eletrônica.

A materialidade e autoria estão consubstanciadas ao longo das explanações constantes das representações (ID. 179664241 e 184255170), em especial pelas comparações entre os valores despendidos pelo banco vítima e pelas transações bancárias realizadas pelos investigados.

No presente caso, a autoridade policial igualmente logrou êxito em demonstrar a imprescindibilidade da prorrogação da prisão temporária. Constata-se que a prorrogação da prisão visa à completa elucidação dos fatos delituosos, o que não poderá ser alcançado com os representados em liberdade, além de auxiliar na colheita de provas que não poderiam ser obtidas de outra forma.

Desse modo, é imperioso que sejam segregados temporariamente, sem poder exercer influência sobre as investigações, a fim de que sejam realizados todos os atos necessários à completa instrução do feito.

Frise-se que não foi solicitada a prorrogação da prisão temporária de todos os investigados presos temporariamente, apenas de parte que podem agregar consistentes provas e elementos de investigação.

A medida constritiva de liberdade se mostra, portanto, indispensável para a conclusão da presente investigação, diante da imprescindibilidade das diligências a serem adotadas durante a prorrogação da prisão dos investigados para auxiliar na elucidação dos eventos e no funcionamento da organização criminosa.

2.2. DA MEDIDA ASSECURATÓRIA PATRIMONIAL

Há de ser, igualmente, deferidas, parcialmente, as medidas assecuratórias patrimoniais consistente na decretação do sequestro de veículo e bloqueio RENAJUD.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER



Cumprе ressaltar que, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.613/1998,

havendo indícios suficientes de infração penal, como no presente caso, o juiz poderá decretar medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores dos representados, ainda que mantidos por interpostas pessoas, quando se tratar de produto ou proveito de crime.

No presente caso, constata-se que a vítima sofreu prejuízo expressivo, de mais de vinte milhões de reais, que foi rapidamente diluído e disperso pelos investigados, em nítida atividade de lavagem de dinheiro.

Ademais, constata-se, como já explicitado acima, que os representados adotavam diversas medidas para a camuflagem de seus patrimônios e do percurso do dinheiro ilícito, tais como a aquisição de imóveis, o saque de valores em espécie e o recebimento por meio de pessoas jurídicas selecionadas.

A medida cautelar visa, assim, a coibir a continuidade da conversão desses bens em outros ativos, o que, caso ocorra, poderá inviabilizar o ressarcimento dos lesados e do Estado.

Todavia, registre-se que o veículo I/CHEVROLET CRUZE LT NB AT encontrado na residência de GUILHERME, é objeto de pedido de restituição de bens PJE n. 0702122-33.2024.8.07.0001. Nos autos indicados, a Empresa MELHOR CARRO COMERCIO DE VEICULOS LTDA alega ser a dona do veículo em questão. Assim, se mostra mais adequada a apreciação de tal alegação antes que seja determinado o sequestro o bem.

Diante do exposto, oficia o Ministério Público pelo deferimento dos sequestros dos veículos de MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARVALHO, CARLOS VICTOR LOPES PICADO e LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA, além do bloqueio RENAJUD do veículo de LEONARDO.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO ESPECIAL DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS - NCYBER



3. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, uma vez cumpridos todos os requisitos constitucionais e legais, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS** manifesta-se pelo **deferimento parcial** das medidas pleiteadas pela autoridade policial, nos termos acima.

Brasília, 22 de janeiro de 2024.

TIAGO DIAS MAIA

Promotor de Justiça Adjunto

ALEXANDRE FERREIRA DAS NEVES DE

BRITO

Promotor de Justiça Adjunto

DANILO BARBOSA SODRÉ DA MOTA

Promotor de Justiça Adjunto

JANAINA CRISTINA QUEIROZ DE

ALMEIDA

Promotora de Justiça Adjunta





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



AO JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF



IP nº 11/2023 - DRCC

A Autoridade Policial que esta subscreve, lotado na Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos - DRCC, **REPRESENTA** pela **PRORROGAÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA**, nos termos da Lei n.º 7.960/89, e **MEDIDA ASSECURATÓRIA PATRIMONIAL**, com fulcro no art. 4º da Lei 9.613/98, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:12

Número do documento: 24012215193353600000168724615
<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012215193353600000168724615>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO JANINI DAL FABBRO - 22/01/2024 14:34:12

SIGILOSO

Num. 184255170 - Pág. 1

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL



I. DOS FATOS E DA CONTINUIDADE DA INVESTIGAÇÃO

O presente Inquérito Policial foi instaurado com o objetivo de apurar a prática dos crimes de invasão de dispositivo informático, furto mediante fraude e lavagem de dinheiro. Ao longo da investigação, descobriu-se que o fato teria sido cometido por grupo criminoso especializado neste tipo específico de crime.

Os elementos de informação colhidos dão conta da existência de associação criminosa, com atuação nacional, voltada para o cometimento em série de fraudes, em que se vê, inclusive, a divisão de tarefas.

Extraí-se dos autos em epígrafe que, no dia 31/1/2023, foram identificadas pelo Banco do Brasil investidas fraudulentas no pagamento de guias de arrecadação. Foram realizados *logins* com diferentes titularidades (diferentes CPFs) para digitação do código de barras. Os pagamentos, embora de valores significativos, eram manipulados para serem efetuados em quantias irrisórias por meio de QR Code Pix, causando prejuízos consideráveis à vítima.

Ao longo da investigação, foi lançada mão diversas técnicas investigativas, incluindo interceptações telemáticas e afastamento de sigilo bancário, revelando a extensão do esquema fraudulento e os envolvidos. Dados obtidos com as medidas foram cruciais para compreender o *modus operandi* do grupo.

Diversos indivíduos foram identificados como participantes ativos do esquema, desempenhando diferentes papéis, desde a manipulação de boletos até a intermediação com prefeituras e empresas.

O esquema incluiu sofisticadas técnicas de lavagem de dinheiro, utilizando empresas e transações fracionadas para dissimular a origem ilícita dos recursos. A utilização de contas empresariais e retiradas fracionadas de valores foram algumas das estratégias empregadas.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



As investigações apontaram fortes conexões entre os investigados, evidenciando uma estrutura organizada e bem articulada para a execução do crime, com cada membro desempenhando funções específicas dentro do grupo.

Ressalta-se que as atividades criminosas causaram um impacto financeiro significativo, totalizando aproximadamente R\$ 20.778.274,57 em operações fraudulentas.

Diante de tais circunstância, a autoridade policial representou pela decretação da prisão temporária dos investigados, além de busca e apreensão e medidas cautelares patrimoniais. As medidas foram deferidas.

No dia 18/1/2024, equipes desta Especializada, com apoio da Polícia Civil de outras nove Unidades Federativas, deram cumprimento aos mandados. Destaca-se que, com exceção de **LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA, MARIO LIMA E SILVA, CLEBER ALVES AUGUSTO** e **LUCAS MARQUES DOS SANTOS**, os investigados foram localizados e presos.

Durante as buscas na casa de **MARIO**, foram localizadas duas armas de fogo e R\$ 20.000,00 em notas falsas. Já **GUILHERME DE SOUSA PAULA** foi flagrado em posse de uma pistola de calibre 9mm.

CARLOS VICTOR LOPES PICADO, VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, GUILHERME e **AGACI HENRIQUE DA SILVA NETO**, em seus depoimentos, fizeram o uso direito ao silêncio.

RAFAEL MOMEIRA SOLVA, em sua oitiva, confessou seu envolvimento com os crimes investigados. Esclareceu que atuou diretamente na evasão dos recursos ilícitos, os quais foram creditados em sua conta por meio de transferências efetuadas por **RODRIGO COSTA**, responsável pela **PETROXACO DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**. Informa que recebeu, ao menos, R\$ 900.000,00, dos quais foi beneficiado com 20%. Revelou que as transações ocorreram por meio de transferências bancárias e saques, utilizando, inclusive, carros-fortes para garantir a segurança da operação. O investigado ainda citou

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br



SIGILOSO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



o nome de duas pessoas que, possivelmente, auxiliaram na intermediação entre ele e **RODRIGO**.

MARCOS VINICIUS SOUSA DE CARVALHO, em seu Termo de Declaração, esclareceu que conhece **LEONARDO** e **CARLOS PICADO**, mantendo vínculo de amizade com aquele. Revela que, segundo ouviu dizer, **LEONARDO** estaria envolvidos com práticas criminosas, porém não soube indicar quais. Questionado, informou que, em 2023, vendeu um lote no Residencial La Águia, na Ponte Alta no GAMA, para **LEONARDO**, pelo valor, de R\$ 100.000,00, pagos em espécie. Na ocasião da transação, o adquirente pediu para mantivesse o terreno em nome do declarante, sem que fosse questionado o motivo. Afirma que não há qualquer documento que comprove o negócio jurídico. Afirmou que, apesar de ter a suspeita de envolvimento de **LEONARDO** com atividades ilícitas, nunca imaginou que pudesse "respingar" em si.

RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA, ouvido em termo, afirmou que foi procurado por **ALEX** (contador da prefeitura de Acorizal/MT) para viabilizar a transferência de valores, em razão da empresa **PETROXACO** ter capacidade financeira para movimentar grandes recursos. Afirma que manteve contato com diversas pessoas, entre elas: **FAINER** (Secretário da Prefeitura de Acorizal/MT), **FABIO**, **ANDREY**, **OSIAS RIBEIRO**, **CARLOS PICADO** e **RAFAEL MOREIRA**. Esclareceu que tomou conhecimento que se trava de fraude envolvendo guias de arrecadação quando, em uma reunião virtual, **LEONARDO** explanou o fato. Informou que recebeu em torno de R\$1.000.000,00, referente a 50% do valor do boleto. Destes, 10% foram para pagamento de impostos e o restante enviado para as contas de um *buffet*, de **ANDREY** e de **FABIO**. Em relação a outra metade, relatou que ficou com a Prefeitura de Acorizal/MT.

VALDO OLIVEIRA CARDOSO, em sua oitiva, esclareceu que **MARIO LIMA E SILVA** é seu advogado, bem como presta alguns serviços de cobrança para ele. Revelou que no mês de dezembro de 2023, a pedido de **MARIO**, dirigiu-se a Jacinto/MG, onde conversou com o prefeito e outros servidores para realizar a liberação de uma verba, referente aos serviços prestados pelo advogado. Afirmou que não teve qualquer envolvimento com a fraude e desconhece quais serviços foram prestados por **MARIO**.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drc- atendimento@pcdf.df.gov.br

SIGILOSO



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:12
Número do documento: 24012215193353600000168724615
<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012215193353600000168724615>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO JANINI DAL FABBRO - 22/01/2024 14:34:12



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



GABRIELA SOUZA MACHADO BISPO, Secretária de Fazenda do Município de Serra do Navio/AP, à época dos fatos, relatou que o prefeito Elson Belo Lobato lhe chamou em sua residência para informar que foi procurado por um instituto que demonstrou interesse em realizar doações, a partir de guias de arrecadação. Revela que o instituto era representado por três pessoas, sendo um deles advogado. Após emissão dos boletos, iniciados com D8, houve a quitação de um no valor de R\$ 500.000,00. Imediatamente, **MARCOS** (vinculado à instituição) passou a cobrar insistentemente o estorno de R\$ 400.000,00. Reportada a situação ao prefeito, concluíram se tratar de um possível golpe. Assim, o recurso foi totalmente revertido para o custeio de despesas da Prefeitura.

ARCILIO JESUS DA CRUZ, Secretário de Finanças de Acorizal/MT, revelou que o prefeito do município foi procurado por **JOILSON DE SOUZA**, que disse ter alguns recursos em Brasília que poderiam ser doados para a Prefeitura, para isso seria necessária a emissão de guias de recolhimento. Anuindo à proposta, as guias foram geradas pelo contador **EDIMAR REZER**. Após a compensação do valor, **JOILSON** fez contato solicitando o estorno do dinheiro, pois o pagamento teria ocorrido de forma irregular. A seguir, o prefeito foi ameaçado por duas pessoas, razão pela qual decidiram transferir o valor para as contas indicadas por **JOILSON**, entre elas a da **PETROXACO**.

MARLON SILVA TRINDADE, Secretário de Finanças de Jacinto/MG, esclareceu que tomou conhecimento das transações fraudulentas por meio do setor de segurança do Banco do Brasil e que não tem qualquer envolvimento com os fatos investigados. Ressaltou que, à época, ocorreram ataques cibernéticos a outras Prefeituras da região, inclusive com desvio de recursos públicos. Assim, acredita que Jacinto/MG tenha sido também alvo de ataques.

ANTONIO EDUARDO SANTOS DE ANDRADE, Secretário de Fazenda de Ubaitaba/BA, informou que a emissão da guia de R\$ 4.975.819,40 foi solicitada por **MARCO LIGER**, chefe de gabinete do prefeito. Ao ser creditado o valor, este foi integralmente transferido para a conta da Caixa Econômica Federal, onde foi empregado nas despesas municipais. Esclarece que oficiou ao Banco do Brasil questionado a origem do recurso, porém não houve resposta. Por outro lado, recebeu um ofício da instituição

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:12

Número do documento: 24012215193353600000168724615

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012215193353600000168724615>

Assinado eletronicamente por: EDUARDO JANINI DAL FABBRO - 22/01/2024 14:34:12

SIGILOSO



financeira solicitando a devolução do dinheiro, no entanto não apresentaram as razões para tanto. Assim, não houve o estorno. Afirmou que não tinha conhecimento sobre a origem criminosa dos valores e que seu envolvimento foi apenas emitir a guia, a pedido de MARCO.

Ao longo do cumprimento de mandado de busca e apreensão na residência dos investigados **CARLOS PICADO, MARCOS VINICIUS, GUILHERME** foram localizados seus veículos, os quais não tinham sido identificados em razão de estarem em nome de terceiras pessoas ou por terem sido adquiridos recentemente.

No quarto de **LEONARDO**, foi encontrada a chave reserva de um veículo Mercedes-Benz, modelo C180. Durante a diligência, descobriu-se que o investigado é proprietário do veículo.

II. DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA

O ordenamento jurídico pátrio autoriza o encarceramento cautelar, na modalidade de prisão temporária, nos termos do que estabelece o art. 1º, da Lei 7.960/89, que prevê o cabimento da medida, durante a fase da investigação policial, mediante decretação judicial, a requerimento do órgão ministerial, ou por representação da autoridade policial (art. 2º, da Lei 7.960/89).

O mencionado estatuto legal especial, em seu art. 1º, prescreve, como requisitos para a decretação da prisão temporária, os seguintes: *i)* quando imprescindível para as investigações do inquérito policial; *ii)* quando o indicado não tiver residência fixa ou não fornecer elementos necessários ao esclarecimento de sua identidade; e *iii)* quando houver fundadas razões, de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, de autoria ou participação do indiciado nos crimes previstos em rol taxativo.

A aplicação dos requisitos foi objeto de deliberação recente no Superior Tribunal Federal, no âmbito das ADIs 4109 e 3360, de relatoria do Ministro Edson Fachin, cujo acórdão ficou assim redigido:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



"O Tribunal, por maioria, conheceu em parte da ação direta e, no mérito, julgou parcialmente procedente o pedido para **dar interpretação conforme a Constituição Federal** ao art. 1º da Lei 7.960/1989 e fixar o entendimento de que a decretação de **prisão temporária** autoriza-se quando, **cumulativamente**: 1) **for imprescindível para as investigações do inquérito policial** (art. 1º, I, Lei 7.960/1989) (*periculum libertatis*), constatada a partir de **elementos concretos**, e não meras conjecturas, vedada a sua utilização como prisão para averiguações, em violação ao direito à não autoincriminação, ou quando **fundada no mero fato de o representado não possuir residência fixa** (inciso II); 2) **houver fundadas razões de autoria ou participação do indiciado nos crimes previstos no art. 1º, III, Lei 7.960/1989** (*fumus comissi delicti*), vedada a analogia ou a interpretação extensiva do rol previsto no dispositivo; 3) **for justificada em fatos novos ou contemporâneos** que fundamentem a medida (art. 312, § 2º, CPP); 4) **a medida for adequada à gravidade concreta do crime, às circunstâncias do fato e às condições pessoais do indiciado** (art. 282, II, CPP); 5) **não for suficiente a imposição de medidas cautelares diversas**, previstas nos arts. 319 e 320 do CPP (art. 282, § 6º, CPP)"

No caso dos autos, tem-se por verificado o *fumus comissi delicti*, à vista dos elementos materiais colhidos ao longo da investigação, que informam a efetiva prática do crime de extorsão e lavagem de dinheiro, em atividade típica de associação criminosa, expressamente contemplado pela Lei 7.960/86, como autorizador do cabimento da prisão temporária.

O *periculum libertatis*, por sua vez, também se mostra inegável, na medida em que, apesar de substanciosos os elementos de informação a indicarem a materialidade e os indícios de autoria das infrações penais objeto da investigação, praticadas em ambiente cibernético, é imperioso avançar na colheita de provas aptas à efetiva individualização das condutas realizadas por cada um dos investigados, para, com isso, viabilizar a formação segura da *opinio delicti* do titular da ação penal, sendo o encarceramento cautelar indispensável para tanto.

Com efeito, somente a prorrogação da prisão temporária dos investigados proporcionará a realização das seguintes medidas de produção de prova, imprescindíveis à conclusão da investigação:

- i) Inquirição dos investigados, a partir da qual será possível esclarecer como foi descoberta e explorada a vulnerabilidade no canal "Minha Página"

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



(www.bb.com.br/minhapagina);

- ii) Identificação de outras pessoas envolvidas no esquema criminoso;
- iii) Obtenção de informações relacionada à atuação de demais integrantes da associação criminosa;
- iv) Identificação da destinação dos recursos financeiros obtidos com a prática do crime.

Outrossim, os fatos são contemporâneos à representação, justificando o deferimento do encarceramento (art. 312, § 2º, CPP).

As condições pessoais dos investigados também tornam adequado a manutenção do encarceramento temporário, para fins de investigação criminal. São condutas que, geram inúmeras consequências negativas à sociedade, e que, se não coibidas pelo Estado, podem servir de estímulo para outras ações semelhantes.

Por fim, é de se ressaltar a insuficiência e/ou a incompatibilidade das medidas cautelares diversas da prisão com este caso concreto, notadamente porque o que se busca, com a privação da liberdade de locomoção do investigado, é obtenção de fontes de prova e de elementos de informação que possam levar o titular da ação penal a formar, com segurança, a *opinio delicti*, ao que não servem quaisquer das medidas descritas no art. 319, do Código de Processo Penal, especialmente diante da real possibilidade de destruição de vestígios, caso não autorizada a prisão.

Destaque-se, aliás, a exiguidade do prazo do encarceramento cautelar requestedo (cinco dias), o que, em cotejo com o bem jurídico violado, também garante a proporcionalidade da medida.

Sendo assim, satisfeitas as exigências legais, com o fito de instruir adequadamente o inquérito policial em curso, roga-se seja decretada a **PRORROGAÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA** de **VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, CARLOS VICTOR LOPES PICADO, RAFAEL MOREIRA SILVA e VALDO OLIVEIRA CARDOSO** pelo prazo de cinco

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892. email: drcc-atendimento@pcdf.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



dias.

Outrossim, pugna-se seja autoridade policial autorizada a proceder a liberação imediata do custodiado, acaso verificada *in concreto* a inconveniência da manutenção do encarceramento pelo prazo inicialmente fixado.

III. DA NECESSIDADE DA MEDIDA ASSECURATÓRIA PATRIMONIAL

As medidas cautelares patrimoniais têm como propósito garantir o ressarcimento futuro do dano causado pela infração penal, cujos requisitos são o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

Examinando detalhadamente os elementos informativos, nota-se que os pressupostos para deferimento da medida se encontram preenchidos.

A materialidade dos crimes e os indícios de autoria são incontestáveis. Somado a isso, verifica-se que há grande possibilidade de que os bens e valores apontados tenham sido obtidos por meio da atividade criminosa.

Analisando as condutas dos investigados, enxerga-se o perigo deles dissiparem seus bens e valores, com claro objetivo de manter a disponibilidade monetária diante da ação penal. A medida cautelar visa coibir a conversão desses bens em outros ativos, que, caso ocorra, poderá inviabilizar o ressarcimento dos lesados e do Estado.

Esta Delegacia, no decorrer desta investigação, adotou como estratégia asfixiar as fontes de financiamento, descapitalizando patrimonialmente o grupo criminoso, por meio da repressão à lavagem de dinheiro. Aliado a isso, com a identificação e a prisão das lideranças se esvaziará o poder de reorganização da associação criminosa.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO Iote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF –
(61) 3207-4892 email: drec-atendimento@pcdf.df.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-67 em 24/04/2024 12:56:12
Número do documento: 24012215193353600000168724615
<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24012215193353600000168724615>
Assinado eletronicamente por: EDUARDO JANINI DAL FABBRO - 22/01/2024 14:34:12

SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



IV. DO PEDIDO

Portanto, analisando cuidadosamente os elementos de informação restaram preenchidos os pressupostos para a imprescindível decretação da prisão dos representados, bem como das cautelares probatórias. Desse modo, esta Autoridade Policial vem **REPRESENTAR pela:**

1) DECRETAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA PRISÃO TEMPORÁRIA de:

- VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO**, brasileiro, CIRG 3215594 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 047.415.141-70, filho de Eliane Nunes Ferreira e Vivaldo Frauzino Pereira, nascido, em 21/7/2000, na cidade de Inhumas/GO;
- CARLOS VICTOR LOPES PICADO**, CIRG 3226675 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 036.300.281-28, filho de Eliane Pereira Lopes Picado e José Valério Bezerra Picado, nascido, em 07/2/1996, na cidade de Natal/RN;
- RAFAEL MOREIRA SILVA**, brasileiro, CIRG 3703032 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 019.893.311-81, filho de Vanusa Aparecida Moreira Silva e Otacio Luiz da Silva, nascido, em 16/8/1998, na cidade de Brasília/DF;
- VALDO OLIVEIRA CARDOSO**, CIRG 33186062 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 314.727.918-94, filho de Nicelia de Jesus Oliveira e Jose Valter dos Santos Cardoso, nascido em 22/6/1979, na cidade de São Paulo/SP;

2) DECRETAÇÃO DO SEQUESTRO DO VEÍCULO utilizado pelo investigado:

PLACA	VEÍCULO	ALVO
PBQ4142	VW TIGUAN ALLSPACE CL	MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARVALHO
PBQ4142	HYUNDAI/HB20 10M EVOLUTI	MARCOS VINICIUS DE SOUZA CARVALHO
PAW7080	I/CHEVROLET CRUZE LT NB AT	GUILHERME DE SOUSA PAULA

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drec-atendimento@pcdf.df.gov.br

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

SIGILOSO





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



OLA0D11	I/FORD EDGE V6 FWD	CARLOS VICTOR LOPES PICADO
LSC3B45	I/M.BENZ C180	LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA

3) BLOQUEIO, VIA RENAJUD, DO VEÍCULO:

PLACA	VEÍCULO	ALVO
LSC3B45	I/M.BENZ C180	LEONARDO GALVÃO DE OLIVEIRA

Diante do exposto, este signatário espera serem deferidas por Vossa Excelência as medidas acima descritas, após ouvido o digno membro do Ministério Público. Por fim, me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

Na oportunidade, reitero os votos de elevada estima e apreço.

Brasília, 22 de janeiro de 2024.

EDUARDO JANINI DAL FABBRO

Delegado-Chefe Adjunto

PCDF - Assinado Digitalmente por EDUARDO JANINI DAL FABBRO, Mat. 02382288

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO lote 2, Conjunto D, Ed. Sede do DPE - Complexo da PCDF - Bairro Setor Policial - Brasília/DF -
(61) 3207-4892 email: drec-atendimento@pcdf.df.gov.br



AO JUÍZO DA _ VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA/DF

MUNICÍPIO DE JACINTO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 18.349.910/0001-40, situada na Av. Antônio Ferreira Lúcio, nº 343, 1º Andar, Centro, CEP 39.940-000, Jacinto/MG, representado por seu Prefeito Municipal, **VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade M-7.913.390 SSP/MG, e inscrito no CPF 904.516.276-87, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a habilitação de sua advogada nos autos, na condição de terceiro interessado, conforme procuração em anexa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Jacinto/MG, 16 de fevereiro de 2024.

MAIRA GABRIELE PRUDENTE DE OLIVEIRA

OAB/MG 230.810



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"



Através do presente instrumento particular de mandato, **MUNICÍPIO DE JACINTO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 18.349.910/0001-40, situada na Avenida Antônio Ferreira Lúcio, n.º: 343, 1º Andar, Centro, CEP 39.900-000, Jacinto/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade M-7.913.390 SSP/MG e inscrito no CPF 904.516.276-87, nomeia e constitui como sua procuradora, **MAIRA GABRIELE PRUDENTE DE OLIVEIRA** inscrita na OAB/MG respectivamente sob n. OAB/MG 230.810, outorgando-lhes amplos poderes AD JUDICIA ET EXTRA, para propor ação, transigir, fazer acordo, confessar, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Jacinto/MG, 16, de Fevereiro, 2024.


VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO
Valdenir Pereira da Silva Junior
Prefeito Municipal
CPF: 904.516.276-87





OFÍCIO Nº 15/2024.

Jacinto/MG, 05 de Fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Doutor,

OMAR DANTAS LIMA

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Brasília - DF

DD. MAGISTRADO

Com nossos cordiais cumprimentos, apresentamos nossos mais elevados votos de consideração e estima.

Pelo presente, em resposta ao **Ofício 1.179/2023 - 3ºVCRBSB, Processo 0708910-97.2023.8.07.0001**, informamos que o Município de Jacinto/MG não expediu nenhuma guia de arrecadação no valor de R\$ 6.500.222,00.

Inclusive, é quase impossível uma pequena cidade como a nossa expedir uma guia com valor tão milionário como esse.

Acerca dos fatos, sabemos apenas, que alguém, não se sabe como, conseguiu o código de barras de nosso convênio junto ao Banco do Brasil – S/A, e fez essa suposta fraude bancária, tendo a própria instituição financeira nos informado do ocorrido e realizado todos os bloqueios e mecanismos de segurança.

Desde do ocorrido, mantemos contanto frequente com a Superintendência do Banco do Brasil tendo todo valor sido estornado/devolvido, seguindo integralmente todas as orientações e solicitações da instituição bancária.

Bem assim, registramos que na época dos fatos ocorreu vários golpes financeiros em instituições públicas de nossa região, o qual acreditávamos que o Banco do Brasil estaria nos protegendo, todavia após a veiculação da operação, fomos ter conhecimento dos fatos.

Nos colocamos a inteira disposição desse Egrégio Juízo.

Atenciosamente,


VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO
Valdenir Pereira da Silva Junior
Prefeito Municipal
CPF: 014.510.376-07





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO 442171/2023-DRCC

Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC



AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E APREENSÃO

AAA Nº 15 /2024 DRCC

Ref.: Medida Cautelar nº 8/2023 - Protocolo 442171/2023-DRCC
PJe nº 0708910-97.2023.8.07.0001 - 3ª Vara Criminal de Brasília/DF

MARLON SILVA TRINDADE
RUA EZAU BONFIM, 675, CENTRO, JACINTO - MG

Aos 18 de janeiro de 2024, na cidade JACINTO/MG, a equipe composta pelo Delegado de Polícia Pedro Orlando Sarda Filho, matrícula 2423804, lotado na 29ª Delegacia de Polícia - DF e pelos Policiais Cíveis, Quiteria Niksic, matrícula 587028 e Alex Sandro Nascimento Guimarães, matrícula 58519-X, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo MM. Juiz de Direito do 3ª Vara Criminal de Brasília /TJDFT OMAR DANTAS LIMA, na presença das testemunhas ao final qualificadas, após a exibição e leitura do Mandado e observadas as formalidades legais, foi determinada pela Autoridade Policial a apreensão do(s) bem(s)/objeto(s) e/ou documento(s) abaixo descritos:

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

SIGILOSO





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO 70.719.585/0001-78



Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE INFORMÁTICA APREENDIDO ¹ E EXATA POSIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO	SENHA
1.	I Phone 13 de marlon silva	160575
2.	I Phone 15 da esposa selene	311392
3.	Redmi do casal uso comum	160574
4.	Valores R\$ 30.000,00 R\$ 400,00	30.400,00
5.	cartão nubank de selene V. Santos	
6.	02 agendas de anotações diversas c/senhos 01 Bloco de anotações na cor preta da papelaria Nova opção c/senhos	
7.	01 notebook emachines E725 cor preta. 01 notebook Dell na cor preta com cabo de alimentação.	
8.	02 HDs externo 02 HD portátil Expansion 1Tb 02 HDs sagate	

¹ - Os materiais deverão ser etiquetados com a numeração correspondente ao item deste Auto.

² - Em caso de senha "padrão" (desenho), esta deverá ser desenhada por setas, indicando a direção e o início do padrão.

Após a conferência da senha informada e visando impedir a perda de informações por comandos remotos (nuvem), o aparelho eletrônico deverá ser desligado, salvo motivo que justifique a sua manutenção em funcionamento.

Página 2 de 7

"Brasília, Patrimônio Cultural da Humanidade"
Contato: (61) 3207-4892/5188 - e-mail: drcc-saa@pcdf.df.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:23

Número do documento: 24022315561116900000171711776

https://pje2l.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022315561116900000171711776

Assinado eletronicamente por: FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - 16/02/2024 16:22:29

SIGILOSO

Num. 187624388 - Pág. 2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO 125/2023

Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE INFORMÁTICA APREENDIDO ¹ E EXATA POSIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO	SENHA
9.	01 HD DW elements 5TB c/cabo	
10.	Doc. diversos com transf. de conta, ctr de locação e anotações. Extratos etc. notas fiscais	
11.	Cartão sem chip claro	
12.	06 pendrives diversas marcas. 03 pendrive Kingstons 04 pendrives diversos.	
13.	- 01 celular Samsung Galaxy note 5. - 01 celular Motorola - 01 celular Redmi 12C (novo) s/senha	S/senha
14.	- 01 celular Motorola Rosa - 01 celular A20 Samsung	S/senha senha "S"
15.	01 alvará para construção Nº 001/2019 Pro. Antônio Estêves Viana Nº 224	
16.	Valores R\$ 700,00	

¹ - Os materiais deverão ser etiquetados com a numeração correspondente ao item deste Auto.

² - Em caso de senha "padrão" (desenho), esta deverá ser desenhada por setas, indicando a direção e o início do padrão.

Após a conferência da senha informada e visando impedir a perda de informações por comandos remotos (nuvem), o aparelho eletrônico deverá ser desligado, salvo motivo que justifique a sua manutenção em funcionamento.

Página 3 de 7

"Brasília, Patrimônio Cultural da Humanidade"
Contato: (61) 3207-4892/5188 - e-mail: drcc-saa@pcdf.df.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 969,***,***-87 em 24/04/2024 12:56:23

Número do documento: 24022315561116900000171711776

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022315561116900000171711776>

Assinado eletronicamente por: FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - 16/02/2024 16:22:29

SIGILOSO

Num. 187624388 - Pág. 3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO

2023

Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL APREENDIDO ³ E A EXATA POSIÇÃO EM QUE SE DEU A LOCALIZAÇÃO.
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	

³ - Os materiais deverão ser etiquetados com a numeração correspondente ao item deste Auto.

Página 4 de 7

"Brasília, Patrimônio Cultural da Humanidade"

Contato: (61) 3207-4892/5188 - e-mail: drcc-saa@pcdf.df.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:23

Número do documento: 24022315561116900000171711776

<https://pje2l.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022315561116900000171711776>

Assinado eletronicamente por: FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - 16/02/2024 16:22:29

SIGILOSO

Num. 187624388 - Pág. 4



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO 24022315561116900000171711776



Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL APREENDIDO ³ E A EXATA POSIÇÃO EM QUE SE DEU A LOCALIZAÇÃO.
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	

³ - Os materiais deverão ser etiquetados com a numeração correspondente ao item deste Auto.

Os referidos bens/objetos e/ou documentos foram apreendidos nesta data, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão expedido no interesse da RUA EZAU BONFIM, 675, CENTRO, JACINTO - MG.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO 72023

Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC

Finda a diligência e em cumprimento ao artigo 245 do Código de Processo Penal, a Autoridade Policial determinou que fossem circunstanciados os seguintes fatos:

Houve necessidade de arrombamento de porta ou entrada forçada em virtude de desobediência do morador (Artigo 245, §2º do CPB)

☐

Sim

☒

Não

Observações:

Foi necessário o emprego da força contra coisas existentes no interior da casa em virtude de recalcitrância do morador (Artigo 245, §3º do CPB)

☐

Sim

☒

Não

Observações:

O morador estava ausente, sendo necessário o arrombamento de porta e emprego da força contra coisas existentes no interior da casa (Artigo 245, §4º do CPB)

☒

Não

☐

Sim

Testemunha (preferencialmente vizinho):

Nome: Paula Viana dos Santos

CPF: 304.509.496-72

RG: MG 7003600 MG

Filiação: Maria Viana dos Santos

Endereço: Rua José Gregório da Silva Nº 270 Bairro Nova Sinh

Telefones: 33984249450

aparecida

Observações:

Observações complementares a critério da equipe policial:





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



PROTOCOLO 123/2023

Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC

Nada mais havendo a ser consignado, é encerrado o presente que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela equipe de policiais responsável pela busca, pelo detentor e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

AUTORIDADE POLICIAL: Pedro F. Silva

AGENTE DE POLÍCIA: Antônio Ribeiro

AGENTE DE POLÍCIA: Guimarães



MORADOR (SE PRESENTE):

Nome: Selene Vieira dos Santos
CPF: 051 25095575 RG: 1578060060 SSP BA
Filiação: Jose Francisco dos Santos e Marly Vieira da Silva
Telefones: 97382218939
Assinatura: Selene Vieira dos Santos

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Rodrigo de Souza Silva
CPF: 044 424 326 78 RG: _____
Filiação: Maria Jose de Souza Silva e Leonardo Pereira da Silva
Telefones: 988187956
Assinatura: [Assinatura]

2) Nome: Paulo Viana dos Santos
CPF: 904 509 496 - 72 RG: MG. 700 3600 MG
Filiação: Maria Viana dos Santos
Telefones: 339 84 24 9450
Assinatura: Paulo Viana dos Santos





PCDF - Assinado Digitalmente por FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS, Mat. 02311011



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:23
Número do documento: 24022315561116900000171711776
<https://pje2l.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022315561116900000171711776>
FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - 16/02/2024 16:22:29

SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 442121/2023

MEDIDA CAUTELAR 8/2023-DRCC

AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO
Nº 15/2024



Aos Vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (1) do ano de 2024 mil e vinte e quatro (2024), em BRASÍLIA, Distrito Federal, e na sede da **DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS**, onde se achava presente EDUARDO JANINI DAL FABBRO, Delegado de Polícia respectivo e comigo, FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS, Escrivã de Polícia, diante assinados, na presença das testemunhas ALEX SANDRO NASCIMENTO GUIMARAES, AGENTE POLICIAL DE CUSTÓDIA, matrícula 058.519-X, lotado na DIPO/SAE, e PATRÍCIA PHILIPPI, AGENTE DE POLÍCIA, matrícula 236.609-6, lotada no DPE - DRCC/SSTI, compareceu QUITERIA NIKSIC, de nacionalidade brasileira, casado(a), agente de polícia, apresentando os seguintes objetos:

- 1) 01 (um) aparelho de celular da marca XIAOMI, modelo Redmi 12 C, cor azul, IMEI 1: 865451067265669, IMEI 2: 865451067265677, S/N: 45647/S3SB02670, 128 GB, novo, com cabo de dados e fonte carregadora, guardado no interior de uma caixa de celular Galaxy A53, contendo no interior da caixa também um cabo de dados do tipo USB. Itens localizados no guarda-roupa do quarto do casal;
- 2) 01 aparelho celular, marca Apple, modelo iPhone 15, cor preta, IMEI 1: 353887194677970, IMEI 2: 353887194699933, número de série JY0W41CJ1, protegido por uma capa plástica rígida com o símbolo da Apple, na cor azul, com trincaduras. Aparelho utilizado pela esposa Selene. Senha de acesso: 311392. Localizado na cômoda no quarto do casal;
- 3) 01 (um) aparelho de celular, marca SAMSUNG, modelo GALAXY A20s, cor preta, IMEI 1: 351840112171537, IMEI 2: 351841112171535, número de série R9XN101870X, com um chip da Claro, aparelho com avarias no visor. Senha: desenho em forma de "S". Localizado na cômoda no quarto do casal;
- 4) 01 (um) aparelho de celular, marca MOTOROLA, modelo XT2053-2, FCC ID: IHDT56YS1, cor rosa, com um chip da VIVO, com visor bastante avariado, especialmente nas bordas. Carcaça do aparelho bem desgastada. Localizado no quarto de hóspedes. Estado de Conservação: Regular;
- 5) 01 (um) celular, marca XIAOMI, modelo Redmi Note 12, cor preta azulada, IMEI 1: 861990069568368, IMEI 2: 861990069568376, com um chip da Claro, protegido por uma capa plástica transparente. Senha: 160574. Aparelho de uso comum do casal. Localizado na cômoda no quarto do casal;
- 6) 01 (um) aparelho de celular, marca Apple, modelo iPhone 13 Pro, IMEI 1: 354903621623658, IMEI 2: 354903621718623, número de série G7GWXWX40L, cor preta esverdeada, com um chip da Claro, protegido por uma capa plástica dura, com o símbolo da Apple, na cor grafite azulada. Aparelho utilizado por MARLON SILVA TRINDADE. Senha: 160575. Localizado na mesa de cabeceira;
- 7) 01 (um) celular, marca Samsung, modelo Galaxy Note 5, cor dourada, FCC ID: A3LSMN920P, visor bastante desgastado. Localizado no guarda-roupa no quarto do casal;
- 8) 01 (um) aparelho de telefone celular, marca Motorola, modelo XT1922-



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: FMRC-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:23

Número do documento: 24022315561131100000171711777

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022315561131100000171711777>

Assinado eletronicamente por: FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - 15/02/2024 17:00:20

SIGILOSO

Num. 187624389 - Pág. 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



- 5, IMEI 355568091209178, cor preta azulada, com visor danificado e carcaça bem desgastada. Localizado no guarda-roupa no quarto do casal;
- 9) 01 (um) HD externo, marca Ministation, modelo HD-PCTU3, S/N: 70025325220444, cor preta. Localizado no armário no quarto do casal;
- 10) 01 (um) HD externo, marca Western Digital, S/N: WXQ1E8822U36, MDL: WD10SPZX-75Z10T2, 1 TB, dentro de uma case da marca LEHMOX, Serial ATA, USB. 3.0 Super Speed, cor preta. Localizado no armário no quarto do casal;
- 11) 01 (um) HD externo, marca SEAGATE, Expansion, modelo SRDONF1, 1TB, S/N NAASWNN9, com cabo, na própria caixa. Localizado no armário no quarto do casal;
- 12) 01 (um) HD externo, marca SEAGATE, Expansion, modelo SRDONF1, 1TB, S/N NAASWNN8, com cabo, lacrado na caixa. Localizado no armário no quarto do casal;
- 13) 01 (um) HD externo, marca WD Elements, 1TB, modelo WDBUZG0010BBK-WESN, S/N: WXC2A601PP74, com cabo, na própria caixa. Localizado no armário no quarto do casal;
- 14) 01 (um) HD, marca SEAGATE, 500 GB, modelo ST500DM002, S/N W2A0GYM8. Localizado no armário no quarto do casal;
- 15) 02 (dois) pen drives, marca SanDisk, modelo Cruzer Blade, 16GB, cores preta e vermelha. Localizado no armário no quarto do casal;
- 16) 01 (um) pen drive, marca SanDisk, modelo Cruzer Blade, 4GB, cores preta e vermelha. Localizado no armário no quarto do casal;
- 17) 01 (um) pen drive, marca SanDisk, modelo Cruzer Blade, 16GB, cores preta e vermelha, novo (na embalagem). Localizado no armário no quarto do casal;
- 18) 01 (um) pen drive, marca Kingdrive, de metal, acoplado num chaveiro. Localizado no armário no quarto do casal;
- 19) 01 (um) pen drive, marca Multilaser, modelo Titan, 16GB, nas cores preta e cinza. Localizado no armário no quarto do casal;
- 20) 01 (um) bloco de notas com capa preta com a inscrição PAPELARIA NOVA OPÇÃO, já usado e com algumas anotações. Localizado no quarto de hóspedes;
- 21) 01 (uma) Agenda do ano 2020, marca TILIBRA, capa com figuras de tênis e o logo PEPPER, com várias anotações, dentre elas: SELENE VIEIRA DOS SANTOS - Tel.: (73) 982218939, selenevieira801@gmail.com, E Prefeitura. Localizada no quarto de hóspedes;
- 22) 01 (um) caderno na cor laranja, com liga elástica, usado. Localizado no quarto de hóspedes;
- 23) 01 (um) Cartão CLARO-chip Preção+, sem o respectivo Chip. PIN 3636, PUK 28357360, PIN2 1495, PUK2 64484350. Localizado no quarto de hóspedes;
- 24) 01 (um) Cartão CLARO-chip +RECARGA, sem o respectivo Chip. PIN 3636, PUK 52693548, PIN2 4224, PUK2 36068635. Localizado no quarto de hóspedes;
- 25) 01 (um) Cartão NUBANK, em nome de SELENE V SANTOS, número 5502 0969 3518 7914, validade 08/27, bandeira MASTERCARD. Localizado no quarto de



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: FMRC-
BRCC
Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.
Página: 2

SIGILOSO



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:23

Número do documento: 24022315561131100000171711777

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022315561131100000171711777>

Impresso por: FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - 15/02/2024 17:00:20

Num. 187624389 - Pág. 2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



- hóspedes;
- 26) 01 (um) Pen drive, marca Kingston, DTSE9, 16 GB, de metal
Localizado no quarto de hóspedes;
- 27) 01 (um) Pen drive, marca SanDisk, Cruzer Blade, 8 GB, nas cores
preto e vermelho, usado. Localizado no quarto de hóspedes;
- 28) 01 (um) Pen drive, marca Multilaser, 16 GB, nas cores preta e prata.
Localizado no quarto de hóspedes;
- 29) 01 (um) mini Pen drive, marca SanDisk, 16 GB, SDCZ33, BL190426234Z.
Localizado no quarto de hóspedes;
- 30) 01 (um) Notebook da marca EMACHINES E725 series, modelo KAWF0, na
cor preta, sem fonte carregadora;
- 31) 01 (um) Notebook da marca DELL, Inspiron 15, Série 3000, S/N
F7L64W2, EXPRESS SERVICE CODE 33110556482, na cor preta, com fonte
carregadora;
- 32) Diversos documentos, dentre eles: o ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO n.
001/2019, concedido a MARLON SILVA TRINDADE, inscrita no CPF n.
907.856.060-68; FLUXO DE CAIXA CONTÁBIL DE MARÇO DE 2021, do MUNICÍPIO
DE JACINTO; CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE 31/05/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACINTO; Declaração de ajuste anual de IR de MARLON SILVA TRINDADE,
relativamente ao exercício de 2022; uma transação extrajudicial
preventiva de litígios. Localizados no guarda-roupa no quarto do casal;
- 33) R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais) em espécie.

HISTÓRICO: Segundo o APRESENTANTE, os itens acima descritos foram encontrados na manhã do dia 18 de janeiro de 2024, no endereço RUA EZAU BONFIM, 675, CENTRO, JACINTO/MG, vinculado a MARLON SILVA TRINDADE, durante a Operação DÍGITO 8, desencadeada pela DRCC em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Juízo da 3ª Vara Criminal de Brasília no PJe 0708910-97.2023.8.07.0001.

Nada mais havendo, determinou a Autoridade Policial encerrar o presente termo, que, após lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

AUTORIDADE POLICIAL:

EDUARDO JAMINI DAL FABBRO

APRESENTANTE:

QUITERIA NIKSIC

1ª TESTEMUNHA:

ALEX SANDRO NASCIMENTO GUIMARAES

2ª TESTEMUNHA:

PATRICIA PHILIPPI

ESCRIVÃO DE POLÍCIA :

FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS

PCDF - Assinado Digitalmente por FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS, Mat. 02311011



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: FMRC-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.
Página: 3

SILOSO



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***.87 em 24/04/2024 12:56:23
Número do documento: 2402231556113110000017171777
<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2402231556113110000017171777>
Assinado eletronicamente por: FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - 15/02/2024 17:00:20

Num. 187624389 - Pág. 3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 442171/2023

PETIÇÃO
Nº 236/2024

Ref.: Processo nº 07089109720238070001



De ordem da autoridade policial, Dr. Eduardo Janini Dal Fabbro, encaminho os comprovantes de depósito referentes aos valores apreendidos com os investigados ARCÍLIO JESUS DA CRUZ, MARLON SILVA TRINDADE, CARLOS VICTOR LOPES PICADO e VALDO OLIVEIRA CARDOSO.

BRASÍLIA, 27 de fevereiro de 2024

FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS

Mat. 2311011

PCDF - Assinado Digitalmente por FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS, Mat. 02311011



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por: FMRC-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:26
Número do documento: 24022717213197400000172033134
<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022717213197400000172033134>
Assinado eletronicamente por: FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - 27/02/2024 17:21:27

SIGILOSO

Num. 187990198 - Pág. 1

 BANCO DE BRASÍLIA		Depósito Judicial BRB 1º Depósito		Identificação de depósito:	
Órgão: PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DF					
Data da Guia: 24/01/2024		Agência:		Nº Conta Judicial: 139 054 0380	
Circunscrição: SAISO		Delegacia: DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS			
Natureza da Ação: APREENSÃO DE VALORES		Procedimento: Medidas Cautelares		Nº Procedimento: 8/2023	
Autor: JUSTICA PÚBLICA DO DF				Processo TJDF nº: 07089109720238070001	
Nome do Indiciado: MARLON SILVA TRINDADE				CPF: 907.856.060-68	
Depositante: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				CPF: 37115482000135	
Valor do depósito: - R\$ 31100.00		Valor do depósito por extenso: TRINTA E UM MIL, CEM REAIS			
Responsável pela emissão da Guia:		RONALDO BARROS SILVA		Matrícula: 0351628	
		Assinatura do Responsável:			

1ª via - PCDF- Polícia Civil do DF



 BANCO DE BRASÍLIA		Depósito Judicial BRB 1º Depósito		Identificação de depósito:	
Órgão: PCDF - POLÍCIA CIVIL DO DF					
Data da Guia: 24/01/2024		Agência:		Nº Conta Judicial: 139 054 0380	
Circunscrição: SAISO		Delegacia: DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS			
Natureza da Ação: APREENSÃO DE VALORES		Procedimento: Medidas Cautelares		Nº Procedimento: 8/2023	
Autor: JUSTICA PÚBLICA DO DF				Processo TJDF nº: 07089109720238070001	
Nome do Indiciado: MARLON SILVA TRINDADE				CPF: 907.856.060-68	
Depositante: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				CPF: 37115482000135	
Valor do depósito: - R\$ 31100.00		Valor do depósito por extenso: TRINTA E UM MIL, CEM REAIS			
Responsável pela emissão da Guia:		RONALDO BARROS SILVA		Matrícula: 0351628	
		Assinatura do Responsável:			

2ª via - Depositante



BRB - Banco de Brasília
Extrato de Conta Judicial

Data: 25/01/2024 15:49



Conta Judicial BRB: 1390540380
Tipo: Depósito Judicial PCDF

Emissor: LEONARDO YUGO ABE
Matrícula: 852962

Processo: 07089109720238070001
Vara: DRCC - DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSAO AOS
Município: BRASILIA/DF
Autor: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - 37.115.482/0001-35
Réu: MARLON SILVA TRINDADE - 907.856.060-68

Período: 01/01/2019 a 25/01/2024

Saldo Anterior: R\$ 0,00
Saldo Disponível: R\$ 31.100,00
Juros Disponível: R\$ 0,00
Valor Atualizado: R\$ 31.100,00
Juros de lançamentos não considerados no período: R\$ 0,00

Total de: 1
Total de: 0

Nº Dep.	Data	Histórico	Valor Depositado	C.M.	Juros Disp.	Valor Atualizado
1º	25/01/2024	Cred Dep em Dinheiro	R\$ 31.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.100,00
Depósitos efetuados			R\$ 31.100,00		R\$ 0,00	R\$ 31.100,00
Retiradas			R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Bloqueado			R\$ 0,00			
Saldo Disponível			R\$ 31.100,00		R\$ 0,00	R\$ 31.100,00

BCDF - Assinado Digitalmente por FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS, Mat. 02311011





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO 442171/2023-DRCC

Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC



AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E APREENSÃO

AAA Nº 16 /2024 - DRCC

Ref.: Medida Cautelar nº 8/2023 - Protocolo 442171/2023-DRCC
PJe nº 0708910-97.2023.8.07.0001 - 3ª Vara Criminal de Brasília/DF

MARIO LIMA E SILVA
AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 4791, 17B, VILA
ANDRADE, SÃO PAULO - SP

Aos 18 de janeiro de 2024, na cidade SÃO PAULO/SP, a equipe composta pelo Delegado de Polícia TEIL MARZALL, matrícula 240531-8, lotado na DRCC e pelos Policiais Cíveis, ALINE GAYA BANKS MACHADO, matrícula 193924-6 e GILBERTO DE SOUZA ANDRADE, matrícula 57792-0, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo MM. Juiz de Direito do 3ª Vara Criminal de Brasília /TJDFT OMAR DANTAS LIMA, na presença das testemunhas ao final qualificadas, após a exibição e leitura do Mandado e observadas as formalidades legais, foi determinada pela Autoridade Policial a apreensão do(s) bem(s)/objeto(s) e/ou documento(s) abaixo descritos:

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO 73.719.585/0001-78

Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE INFORMÁTICA APREENDIDO ¹ E EXATA POSIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO	SENHA ²
1.	2 MAÇOS DE CÉDULAS DE CEM REAIS, APARENTEMENTE FALSAS, SENDO UM COM DEZ MIL REAIS E OUTRO COM 9.900 REAIS	
2.	2 CÉDULAS DE 100 DÓLARES, APARENTEMENTE FALSAS.	
3.	2 MÁQUINAS DE CARTÃO DE CRÉDITO, SENDO UMA DO BANCO SAFRA E OUTRA PRETA, SEM CIELO.	
4.	TALÃO DE CHEQUES DO BB, EM NOME DE LIKMAX COMÉRCIO DE ALIMENTOS, DEVIDAMENTE ASSINADO (6 FOLHAS ASSINADAS)	
5.	CARTÕES BANCÁRIOS DIVERSOS	
6.	2 HD's	
7.	1 NOTEBOOK SAMSUNG.	
8.	1 CÉDULA DE 20 DÓLARES E OUTRA DE 5.	

¹ - Os materiais deverão ser etiquetados com a numeração correspondente ao item deste Auto.

² - Em caso de senha "padrão" (desenho), esta deverá ser desenhada por setas, indicando a direção e o início do padrão.

Após a conferência da senha informada e visando impedir a perda de informações por comandos remotos (nuvem), o aparelho eletrônico deverá ser desligado, salvo motivo que justifique a sua manutenção em funcionamento.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO



Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE INFORMÁTICA APREENDIDO ¹ E EXATA POSIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO	SENHA ²
9.	1 COFRE SEM IDENTIFICAÇÃO APARENTE COM OBJETO METÁLICO EM SEU INTERIOR	
10.	1 MÁQUINA DE CONTRA DINHEIRO, NA COR CINZA, Nº DE SÉRIE 120303403037.	
11.	1 HD MARCA TOSHIBA 2/N: Z61XT3LIT	
12.	1 APARELHO CELULAR SAMSUNG, PRETO, COM AVARIAS, PRETO	
13.	1 CELULAR APPLE IPHONE 4, NA COR BRANCA, COM AVARIAS	
14.	1 IPHONE PRETO, COM AVARIAS,	
15.	1 REVOLVER	
16.	1 PISTOLA	

¹ - Os materiais deverão ser etiquetados com a numeração correspondente ao item deste Auto.

² - Em caso de senha "padrão" (desenho), esta deverá ser desenhada por setas, indicando a direção e o início do padrão.

Após a conferência da senha informada e visando impedir a perda de informações por comandos remotos (nuvem), o aparelho eletrônico deverá ser desligado, salvo motivo que justifique a sua manutenção em funcionamento.

Página 3 de 7

"Brasília, Patrimônio Cultural da Humanidade"
Contato: (61) 3207-4892/5188 - e-mail: drcc-saa@pcdf.df.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:24

Número do documento: 24022315561157800000171711778

<https://pje2l.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022315561157800000171711778>

Assinado eletronicamente por: FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - 16/02/2024 16:23:47

SIGILOSO

Num. 187624390 - Pág. 3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO 2023

Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL APREENDIDO ³ E A EXATA POSIÇÃO EM QUE SE DEU A LOCALIZAÇÃO.
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

³ - Os materiais deverão ser etiquetados com a numeração correspondente ao item deste Auto.



SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO 741/2023

Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL APREENDIDO ³ E A EXATA POSIÇÃO EM QUE SE DEU A LOCALIZAÇÃO.
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	

³ - Os materiais deverão ser etiquetados com a numeração correspondente ao item deste Auto.

Os referidos bens/objetos e/ou documentos foram apreendidos nesta data, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão expedido no interesse da AVENIDA GIOVANNI GRONCHI, 4791, 17B, VILA ANDRADE, SÃO PAULO - SP.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO 2023

Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC

Finda a diligência e em cumprimento ao artigo 245 do Código de Processo Penal, a Autoridade Policial determinou que fossem circunstanciados os seguintes fatos:

Houve necessidade de arrombamento de porta ou entrada forçada em virtude de desobediência do morador (Artigo 245, §2º do CPB)

☐

Sim

☐

Não

Observações:

Foi necessário o emprego da força contra coisas existentes no interior da casa em virtude de recalcitrância do morador (Artigo 245, §3º do CPB)

☐

Sim

☐

Não

Observações:

O morador estava ausente, sendo necessário o arrombamento de porta e emprego da força contra coisas existentes no interior da casa (Artigo 245, §4º do CPB)

☐

Não

☐

Sim

Testemunha (preferencialmente vizinho):

Nome:

CPF:

RG:

Filiação:

Endereço:

Telefones:

Observações:

Observações complementares a critério da equipe policial:

No que se refere ao item 9 da primeira 3, comuniquei que o Cofre referenciado não foi apreendido e trazido como elemento de prova, tendo em vista que a equipe não encontrou tal objeto, encontrando, assim, duas caixas de fogo, apreendidas, tornando-se, portanto, decisórias a apreensão de Cofre. BSB, 22/01/24. MGL

Página 6 de 7

"Brasília, Patrimônio Cultural da Humanidade"

Contato: (61) 3207-4892/5188 - e-mail: drec-saa@pcdf.df.gov.br

1º Ten. Inácio Marçal
DELEGADO DE POLÍCIA
Matrícula 240.531-MPCDF

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:24

Número do documento: 24022315561157800000171711778

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022315561157800000171711778>

Assinado eletronicamente por: FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - 16/02/2024 16:23:47

SIGILOSO

Num. 187624390 - Pág. 6



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO 72023

Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC

Nada mais havendo a ser consignado, é encerrado o presente que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela equipe de policiais responsável pela busca, pelo detentor e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

AUTORIDADE POLICIAL:

AGENTE DE POLÍCIA:

Almeida Jany Banks Machado - 193924-6

AGENTE DE POLÍCIA:

Gilberto de Souza Andrade 57782-0

MORADOR (SE PRESENTE):

Nome:

MARCUS A. F. FERNANDES (SÍNDICO)

CPF:

00000000000 (ZELADOR)

RG:

Filiação:

Telefones:

99538-6565 (SÍNDICO) / 984781454 (Zelador)

Assinatura:

TESTEMUNHAS:

1) Nome:

ALEX SILVA DE SOUZA

CPF:

325 744 728-02

RG:

46058280X SSP/SP

Filiação:

JOÃO LUIZ DE SOUZA E CLEUSA GALDINA DA SILVA

Telefones:

(11) 970954403

Assinatura:

Alex Silva de Souza

2) Nome:

GONÇALO MIRANDA

CPF:

446-872-143-04

RG:

1175336- SSP/P1

Filiação:

MARIA DO ROSÁRIO MIRANDA

Telefones:

(11) 952821444

Assinatura:

Gonçalo Miranda

REPRESENTANTES OAB: Luana de Campos OAB/SP 250.852
Representante OAB: Patrícia Leitosa OAB/SP 330.045.





PCDF - Assinado Digitalmente por FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS, Mat. 02311011



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:24

Número do documento: 24022315561157800000171711778

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022315561157800000171711778>

Assinado eletronicamente por: FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - 16/02/2024 16:23:47

SIGILOSO

Num. 187624390 - Pág. 8



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO
Nº 16/2024

Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, em BRASÍLIA, Distrito Federal e na sede da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS, onde se achava presente, TELL FIALHO MARZAL, Delegado de Polícia respectivo e comigo, RONALDO BARROS SILVA, Escrivão de Polícia adiante assinado, na presença das testemunhas, GILBERTO DE SOUZA ANDRADE, AGENTE DE POLÍCIA, matrícula 57.782-0, lotado no DPE - CORD/DRDII/SI e PATRÍCIA PHILIPPI, AGENTE DE POLÍCIA, matrícula 236.609-6, lotada no DPE - DRCC/SSTI, compareceu ALINE GAYA BANKS MACHADO, AGENTE DE POLÍCIA, matrícula 193.924-6, lotada no DPE - CORD/DRDII/SI, apresentando o seguinte material:

- 1- 2(MAÇOS) COM NOTAS FALSAS DE R\$ 100,00(CEM REAIS), um contendo 100(cem) unidades e outro contendo 99(noventa e nove) unidades, todas com o nº de série CH040190683 e com tarjas brancas ao centro contendo de um lado as frases "MATERIAL DE PUBLICIDADE" e "SEM VALOR" e do outro lacunas à frente das inscrições "NOME" e "END:" para preenchimentos;
- 2- 2(DUAS) NOTAS DE US\$ 100.00(CEM DÓLARES) aparentemente falsas;
- 3- 2(DUAS) MÁQUINAS PIN PAD, sendo uma da marca INGENICO, modelo APOS A8, cor azul com detalhes dourados, vinculada ao BANCO SAFRA, S/N 1893CA8X7547, IMEI 869688039609161, contendo chip com a descrição CINC5 e uma da marca PAX, modelo S920, cor preta, vinculada à empresa CIELO, S/N 6C028275, IMEI não identificado, contendo chip da operadora CLARO inserido no slot SIM 1;
- 4- DEZENOVE CHEQUES - Banco: BANCO DO BRASIL S.A., Agência: VILA MASCOTE, Conta: 1233161, Descrição: 1(UM) TALONÁRIO DE CHEQUES DO BRANCO DO BRASIL, vinculado à conta 001 23.316-1 da agência 1545-VILA MASCOTE SP, titularidade de LIKMAX COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP - CNPJ 23.103.646/0001-08, contendo 19(DEZENOVE FOLHAS), nºs 85002 a 850020, das quais seis estão apenas assinadas de forma manuscrita com o nome "REINALDO CANDIDO FERNANDES" e as demais se encontram totalmente em branco;
- 5- 4(QUATRO) CARTÕES MAGNÉTICOS, todos com validade até o mês 01/25, sendo 2 em nome de MARIO LIMA E SILVA: 1 BANCO SOFISA DIRETO MASTERCARD e 1 SAFRA EMPRESARIAL VISA ELECTRON; 1 em nome de MARIO L E SILVA: SOCIAL BANK MASTERCARD; e 1 em nome de MARIO LIMA SILVA: MODALMAIS VISA;
- 6- 2(DOIS) HDs da marca WD WESTERN DIGITAL, padrão SATA, sendo um 500GB, modelo WD5000AAKX-OOERMAO, S/N WCC2EP138680 e o outro 160GB, modelo WD1600AAJS-OOL7AO, S/N WMAV36357151;
- 7- 1(UM) NOTEBOOK da marca SAMSUNG, modelo NP500P4CH, usado, cores de grafite e preta, em razoável estado de conservação devido às várias marcas na tampa e na carcaça, decorrentes do uso;
- 8- US\$ 25.00(VINTE E CINCO DÓLARES) distribuídos em 2(DUAS) CÉDULAS,

G. Andrade

M. L. Silva

SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por:RBS-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



SILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



sendo uma de US\$ 20.00 (vinte dólares norte americanos) e uma de US\$ 5.00 (cinco dólares norte americanos);

9- 1(UMA) MÁQUINA DE CONTAR DINHEIRO, marca QC PASS, modelo DP-6118, S/N 120303403037, carcaça em plástico nas cores de cinza e preta, visor digital, contendo adesivos da empresa REGISTRON VENDAS - ASSIST. TÉCNICA - MANUTENÇÃO TEL: (11) 2681-3388 / 2684-1652, usada, em bom estado;

10- 1(UM) HD marca TOSHIBA, 500GB, modelo NP740U3M-KD1BR, S/N 26IXT3L1T;

11- UM APARELHO CELULAR - Marca: SAMSUNG, Modelo: GALAXY S7 EDGE (SM-G935F), ESN: RQ8J10AH9JM, Número Slots: 2, IMEI: 355756080007816, Descrição: cor preta, contendo chip da operadora VIVO, em péssimo estado de conservação, com avarias na tela e carcaça, usando capa protetora emborrachada de cor preta modelo S7-EDGE;

12- UM APARELHO CELULAR - Marca: APPLE, Modelo: iPhone 4 (A1457), Número Slots: 1, IMEI: 352019064919743, Descrição: cor branca, sem a gaveta de chip, em bom estado de conservação, com avarias na película de proteção de tela;

13- UM APARELHO CELULAR - Marca: APPLE, Modelo: iPhone 7 (A1778), Número Slots: 1, IMEI: 356563084988515, Descrição: cor preta, contendo chip da operadora VIVO, em péssimo estado de conservação, com avarias na tela e protetor de tela;

14- UMA ARMA - N°: 1822370, Tipo: Revolver, Marca: TAURUS, Espécie: ARMA DE FOGO, Calibre: 38, Descrição: calibre 38 Special, acabamento oxidado, cano de 3", tambor com 6 câmaras de municiamento, em bom estado de conservação, cabo revestido por 2 talas em madeira de cor marrom, presas por parafuso;

15- UMA ARMA - N°: KIG19985, Tipo: Pistola, Marca: TAURUS - PT 58 S, Espécie: ARMA DE FOGO, Calibre: .380, Descrição: calibre .380 ACP, acabamento oxidado, número de série parcialmente raspado, aparentando ter a sequência KIG19985, cabo revestido por talas em madeira de cor marrom, presas por parafusos, carregador com capacidade para 12 munições;

16- Espécie: MUNIÇÃO, Calibre: 38, Descrição: 13(TREZE) MUNIÇÕES calibre 38 SPL marca CBC;

17- Espécie: MUNIÇÃO, Calibre: .380, Descrição: 16(DEZESSEIS) MUNIÇÕES calibre .380 marca CBC; e

18- DOCUMENTOS DIVERSOS, dispostos em 6(SEIS) folhas de papel sulfite cor branca, sendo que 2 contém o timbre da empresa WESTERN UNION CORRETORA DE CÂMBIO S.A., CNPJ 13.728.156/0001-35 e descrevem como cliente a pessoa de DO HYUN LEE, CPF 244.858.058-83, sendo que seus endereços e nacionalidades divergem nos documentos e ambos tem como remetente, MARIO LIMA E SILVA, da cidade de GAMBELLARA na ITÁLIA.

HISTÓRICO: segundo a APRESENTANTE, o material ora apreendido fora encontrado no interior do imóvel situado à Av. GIOVANNI GRONCHI, 4791, ap. 17B, Vila Andrade, São Paulo/SP, na manhã do dia 18/1/2024, por ocasião da operação deflagrada pela PCDF-DPE-DRCC, denominada DÍGITO 8, com apoio da PCSP-DEIC-3ª DCCIBER VIOLAÇÃO D.E., em cumprimento às medidas cautelares expedidas pelo juízo da 3ª Vara

Gronchi

[Assinatura]

SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 dreo-saa@pdf.df.gov.br. Impresso por: RBS-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 2



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:24

Número do documento: 24022315561174100000171711779

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022315561174100000171711779>

Assinado eletronicamente por: FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - 26/01/2024 16:29:55

SIGILOSO

Num. 187624391 - Pág. 2



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Criminal de Brasília, no PJe 0708910-97.2023.8.07.0001.

Nada mais havendo, determinou a Autoridade Policial encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

AUTORIDADE POLICIAL:

TELL FIALHO MARZAL

APRESENTANTE:

ALINE GAYA BANKS MACHADO

1ª TESTEMUNHA:

GILBERTO DE SOUZA ANDRADE

2ª TESTEMUNHA:

PATRICIA PHILIPPI

ESCRIVÃO DE POLÍCIA :

RONALDO BARROS SILVA

PCDF - Assinado Digitalmente por FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - Mat. 02211011



SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa@pcdf.df.gov.br. Impresso por:RBS-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 3





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO

Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC



AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E APREENSÃO

AAA Nº 17 /2024- DRCC

Ref.: Medida Cautelar nº 8/2023 - Protocolo 442171/2023-DRCC
PJe nº 0708910-97.2023.8.07.0001 - 3ª Vara Criminal de Brasília/DF

MARLON SILVA TRINDADE
RUA ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO, CENTRO, JACINTO - MG

Aos 18 de janeiro de 2024, na cidade JACINTO/MG, a equipe composta pelo Delegado de Polícia Pedro Orlando Santa Filho, matrícula 2423804, lotado na 29ª Delegacia de Polícia - DF e pelos Policiais Cíveis, Quiteria Niksic, matrícula 587028 e Alex Sandro Nascimento Guimarães, matrícula 58519-X, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo MM. Juiz de Direito do 3ª Vara Criminal de Brasília /TJDFT OMAR DANTAS LIMA, na presença das testemunhas ao final qualificadas, após a exibição e leitura do Mandado e observadas as formalidades legais, foi determinada pela Autoridade Policial a apreensão do(s) bem(s)/objeto(s) e/ou documento(s) abaixo descritos:

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Página 1 de 7

"Brasília, Patrimônio Cultural da Humanidade"
Contato: (61) 3207-4892/5188 - e-mail: drcc-saa@pcdf.df.gov.br



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:24

Número do documento: 24022315561188700000171711780
<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022315561188700000171711780>
Atualizado por: FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - 16/02/2024 16:32:56

SIGILOSO

Num. 187624392 - Pág. 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO

Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC

SENHA 1585/000178

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE INFORMÁTICA APREENDIDO ¹ E EXATA POSIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO	SENHA
1.	guia de movimentação do município do dia 26/03/23	
2.	Fluxo de caixa contábil informando todas as contas bancárias do município	
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		

- ¹ - Os materiais deverão ser etiquetados com a numeração correspondente ao item deste Auto.
² - Em caso de senha "padrão" (desenho), esta deverá ser desenhada por setas, indicando a direção e o início do padrão.
Após a conferência da senha informada e visando impedir a perda de informações por comandos remotos (nuvem), o aparelho eletrônico deverá ser desligado, salvo motivo que justifique a sua manutenção em funcionamento.

SIGILOSO





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO



Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE INFORMÁTICA APREENDIDO ¹ E EXATA POSIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO	SENHA
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

- ¹ - Os materiais deverão ser etiquetados com a numeração correspondente ao item deste Auto.
² - Em caso de senha "padrão" (desenho), esta deverá ser desenhada por setas, indicando a direção e o início do padrão.

Após a conferência da senha informada e visando impedir a perda de informações por comandos remotos (nuvem), o aparelho eletrônico deverá ser desligado, salvo motivo que justifique a sua manutenção em funcionamento.

Página 3 de 7

"Brasília, Patrimônio Cultural da Humanidade"
Contato: (61) 3207-4892/5188 - e-mail: drcc-saa@pcdf.df.gov.br



SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO



Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL APREENDIDO ³ E A EXATA POSIÇÃO EM QUE SE DEU A LOCALIZAÇÃO.
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

³ - Os materiais deverão ser etiquetados com a numeração correspondente ao item deste Auto.

Página 4 de 7

"Brasília, Patrimônio Cultural da Humanidade"

Contato: (61) 3207-4892/5188 - e-mail: drcc-saa@pcdf.df.gov.br



SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO



Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL APREENDIDO ³ E A EXATA POSIÇÃO EM QUE SE DEU A LOCALIZAÇÃO.
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	

³ - Os materiais deverão ser etiquetados com a numeração correspondente ao item deste Auto.

Os referidos bens/objetos e/ou documentos foram apreendidos nesta data, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão expedido no interesse da **RUA ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CENTRO, JACINTO - MG.**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO

Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC



Finda a diligência e em cumprimento ao artigo 245 do Código de Processo Penal, a Autoridade Policial determinou que fossem circunstanciados os seguintes fatos:

Houve necessidade de arrombamento de porta ou entrada forçada em virtude de desobediência do morador (Artigo 245, §2º do CPB)

☐ Sim ☒ Não

Observações:

Foi necessário o emprego da força contra coisas existentes no interior da casa em virtude de recalcitrância do morador (Artigo 245, §3º do CPB)

☐ Sim ☒ Não

Observações:

O morador estava ausente, sendo necessário o arrombamento de porta e emprego da força contra coisas existentes no interior da casa (Artigo 245, §4º do CPB)

☒ Não

☐ Sim

Testemunha (preferencialmente vizinho):

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Filiação: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

Observações:

Observações complementares a critério da equipe policial: _____





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

PROTOCOLO

Ref.: MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023 - DRCC



Nada mais havendo a ser consignado, é encerrado o presente que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pela equipe de policiais responsável pela busca, pelo detentor e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

AUTORIDADE POLICIAL:

Pedro Bordo

AGENTE DE POLÍCIA:

Antônio Nogueira

AGENTE DE POLÍCIA:

Guimarães

MORADOR (SE PRESENTE):

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Filiação: _____
Telefones: _____
Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Rodrigo de Souza Silva
CPF: 044 424 326 78 RG: _____
Filiação: Maria Jose de Souza Silva e Leonardo Pereira da Silva
Telefones: 988187956
Assinatura: _____

2) Nome: Paulo Viana dos Santos
CPF: 904 509 496 -72 RG: MG 900 3600 MG
Filiação: Maria Viana dos Santos
Telefones: 33984 249450
Assinatura: Paulo Viana dos Santos



000000000000



PCDF - Assinado Digitalmente por FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS, Mat. 02311011



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:24
Número do documento: 24022315561188700000171711780
<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022315561188700000171711780>
Assinado eletronicamente por: FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - 16/02/2024 18:32:56

SIGILOSO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS

MEDIDA CAUTELAR Nº 8/2023-DRCC

AUTO DE APRESENTAÇÃO E APREENSÃO
Nº 17/2024



Aos vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro, em BRASÍLIA, Distrito Federal e na sede da DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS, onde se achava presente, EDUARDO JANINI DAL FABBRO, Delegado Chefe adjunto respectivo e comigo, RONALDO BARROS SILVA, Escrivão de Polícia adiante assinado, na presença das testemunhas ALEX SANDRO NASCIMENTO GUIMARAES, AGENTE POLICIAL DE CUSTÓDIA, matrícula 058.519-X, lotado na DIPO/SCISO e PATRÍCIA PHILIPPI, AGENTE DE POLÍCIA, matrícula 236.609-6, lotada no DPE - DRCC/SSTI, compareceu QUITERIA NIKSIC, AGENTE DE POLÍCIA, matrícula 058.702-8, lotada na DIPO/SCISO, apresentando os seguintes documentos:

1- EXTRATO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA do município de JACINTO, descrito no anverso de 13 (treze) laudas de papel sulfite A4, referente ao dia 26/1/2023, expedido, conforme nota de rodapé, por meio da empresa SÍNTESE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, no dia 18/1/2024, pelo usuário MILLER QUARESMA ANTUNES; e

2- FLUXO DE CAIXA CONTÁBIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO - MINAS GERAIS, fotocopiado no anverso de 5 (cinco) laudas de papel sulfite A4, emitido 1/12/2021, contendo a descrição e movimentação de contas do Banco do Brasil S.A. e da Caixa Econômica Federal.

HISTÓRICO: segundo a APRESENTANTE, os documentos ora apreendidos foram encontrados no endereço vinculado a MARLON SILVA TRINDADE, situado na Rua Antônio Ferreira Lúcio, 343, 1º andar, JACINTO/MG - gabinete do secretário de finanças e planejamento do município de JACINTO/MG, no dia 18/1/2024, por ocasião da operação deflagrada pela PCDF-DPE-DRCC, denominada DÍGITO 8, com apoio da PCMG, em cumprimento às medidas cautelares expedidas pelo Juízo da 3ª Vara Criminal de Brasília no PJe 0708910-97.2023.8.07.0001.

Nada mais havendo, determinou a Autoridade Policial encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

AUTORIDADE POLICIAL:

EDUARDO JANINI DAL FABBRO

APRESENTANTE:

QUITERIA NIKSIC

1ª TESTEMUNHA:

ALEX SANDRO NASCIMENTO GUIMARAES

SPO - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa-pcdf.df.gov.br. Impresso por: RBS-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 1



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:24
Número do documento: 24022315561220400000171711781

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24022315561220400000171711781>
Assinado eletronicamente por: FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - 15/02/2024 17:01:59

SIGILOSO

Num. 187624393 - Pág. 1



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES
CIBERNÉTICOS



Prot. 442171/2023

2ª TESTEMUNHA:

ESCRIVÃO DE POLÍCIA :

PATRICIA PHILIPPI

RONALDO BARROS SILVA



PCDF - Assinado Digitalmente por FERNANDA MAYRA ROCHA CALDAS - 15/02/2024 17:01:59



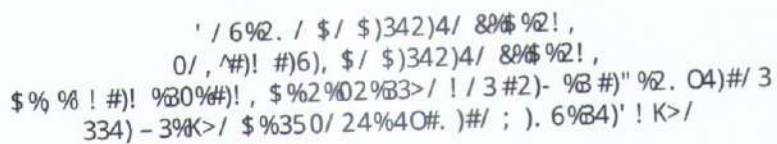
SPC - LOTE 2, BLOCO D - ED. SEDE DO DPE - COMPLEXO DA PCDF 61 3207 4892/4902 drcc-saa=pcdf.df.gov.br. Impresso por: RBS-DRCC

Brasília - Patrimônio cultural da Humanidade.

Página: 2



SIGILOSO



RELATÓRIO PDS – OPERAÇÃO O

REFERÊNCIAS:
Protocolo PCDF 351395/2023
Inquérito Policial 11/2023
Ocorrência 24/2023 - DRCC

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:29
Número do documento: 24031413104054100000173778624
<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031413104054100000173778624>
Assinado eletronicamente por: IZABELLA RODRIGUES MARINHO - 14/03/2024 13:07:52

SIGILOSO



' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 80%2!,
0/, ^#)!)#6), \$ / \$)342)4/ 80%2!,
\$% %! #)! %00%#)!, \$%2%02%3>/ ! / 3 #2)- %0 #)" %2. 04)#/ 3
334) - 3%<>/ \$%35 0/ 24%40#.)#/ ;). 6%04)' ! K>/



Brasília, 12 de março de 2024.

Cumprindo determinação de Vossa Excelência no sentido de verificar a possível participação de pessoa com foro por prerrogativa de função, informa-se:

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	2
Da fraude	2
DA ANÁLISE DEPOIMENTOS	2
Termo de Declaração 19/2024-DRCC do VIVALDO (18-01-2024 - PCSP)	3
Termo de Declaração 19/2024-DRCC do RAFAEL MOREIRA DA SILVA (23-01-2024 - PCDF)	4
Termo de Declaração 12 e 14/2024-DRCC do VALDO OLIVEIRA CARDOSO (18 e 22-01-2024 - PCDF)	6
Termo de Declaração 16/2024-DRCC do GABRIELA SOUZA MACHADO BISPO (18-01-2024 - PCSP)	7
Termo de Declaração 16/2024-DRCC do MARLON SILVA TRINDADE (18-01-2024 - PCMG)	11
Termo de Declaração 20/2024-DRCC do ARCILIO JESUS DA CRUZ (18-01-2024 - PCMT)	12
Termo de Declaração 10/2024-DRCC do RODRIGO COSTA OLIVEIRA (22-01-2024 - PCDF)	13
DO OFÍCIO USI/Gesap/Gines-2024/000357	16
	20

INTRODUÇÃO

Da fraude

Trata-se de investigação referente à ocorrência Policial mencionada acima, na qual a Instituição Financeira – IF Banco do Brasil relata que, por intermédio de exploração de vulnerabilidade em seus sistemas, foi possível realizar pagamentos menores em boletos de alto valor, alterando o valor constante na chave PIX copia-e-cola, especialmente em guias de doações para prefeituras. Os valores indicados foram repassados para essas Unidades Federativas, conforme Termo de Declaração nº 27/2023 - DRCC.

A vulnerabilidade estava localizada no canal “serviços para o cidadão”, onde era disponibilizado ambiente de pagamento para Agentes Públicos e concessionárias de serviços públicos. Os criminosos identificaram que as guias aceitas para pagamento iniciavam seu código de barras com o número 8 – que é o identificador do produto guia de arrecadação – da denominação desse tipo de boleto como “D8”.

Conforme o Relatório de Investigação nº 39/2023-DRCC foram realizadas 197 transações com esse modus operandi, o que gerou um prejuízo de R\$ 20.778.274,57, sendo as mais significativas elencadas abaixo:

2024/04/12 12:56:29



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:29

Número do documento: 24031413104054100000173778624

<https://pje2i.trf4.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031413104054100000173778624>

Assinado eletronicamente por: IZABELLA RODRIGUES MARINHO - 14/03/2024 13:07:52

SIGILOSO



' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 886%2! ,
0/ , ^#) ! #)6) , \$ / \$)342)4/ 886%2! ,
\$ % % ! #) ! %30%#) ! , \$ %2%02%3> / ! / 3 #2) - %3 #) " %2. 04) # / 3
334) - 3%K> / \$ %35 0 / 24%40#.) # / ;). 6%34) ' ! K> /



“• 12/01 - Prefeitura Municipal de Morros (MA): pagamento de uma guia no conv, nio BB 119457 - Taxas de Morros, no valor de R\$ 5.000.000,04. O BB fez o repasse de R\$ 5.000.000,04 - Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de R\$ 0,30;

• 12/01 - Prefeitura Municipal de Ubaitaba (BA): pagamento de uma guia no conv, nio BB 761870 - Tributos Ubaitaba, no valor de R\$ 4.975.819,40. O BB fez o repasse de R\$ 4.975.819,40 - Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de R\$ 0,30;

• 17/01 - Prefeitura Municipal de Serra do Navio (AP): pagamento de uma guia no conv, nio BB 98320 - Arrecada'2o Serra Navio, no valor de R\$ 500.000,00. O BB fez o repasse de R\$ 500.000,00 para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de R\$ 0,20;

• 26/01 - Prefeitura Municipal de Jacinto (MG): pagamento de uma guia no conv, nio BB 92817 - IPTU Jacinto, no valor de R\$ 6.500.222. O BB fez o repasse de R\$ 6.500.222,00 para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de R\$ 1,00;

• 27/01 e 30/01 - Prefeitura Municipal de Acorizal (MT): pagamento de 4 guias, no conv, nio 94558 - IPTU Acorizal, sendo duas guias no valor de R\$ 499.000,00, uma no valor de R\$ 497.000,00, uma no valor de R\$ 498.730,00, duas no valor de R\$ 100.000,00 e uma no valor de R\$ 50.000,00. O BB fez o repasse de R\$ 2.243.730,00 para a Prefeitura e recebeu a título de pagamento via PIX o valor de R\$ 23,01;”

Realizadas as análises financeira e cibernética dos elementos solicitados judicialmente, foi feita pela autoridade policial a representa'2o para que fossem deferidas a'pes de Busca e Apreens'2o de elementos de informa'2o, bem como a Pris'2o tempor'ria dos autores j@identificados.

Após deflagrada a “Operação D8”, para o cumprimento dos mandados deferidos pela Poder Judici@io, foram colhidos Termos de Declara'2o dos envolvidos, que ser'2o objetos de análise deste relat@rio.

Ser'2o pontuados os argumentos levantados pelos declarantes em face aos materiais j@coletados por esta Unidade de Pol'cia Judici@ia, em especial o Of'cio USI/Gesap /Gines-2024/000357, que responde o Of'cio 81/2024 - DRCC, a respeito do procedimento a ser adotado pelas prefeituras para realiza'2o de pagamentos.

Cumprе ressaltar que os depoimentos foram degravados automaticamente, sendo colocados neste relat@rio os pontos pertinentes para o cumprimento da ordem.

DA ANÁLISE DEPOIMENTOS

2024/04/24 12:56:29



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:29

Número do documento: 24031413104054100000173778624

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031413104054100000173778624>

Assinado eletronicamente por: IZABELLA RODRIGUES MARINHO - 14/03/2024 13:07:52

SIGILOSO



' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 88%2!,
0/, ^#)!) #)6), \$ / \$)342)4/ 88%2!,
\$ % % ! #)! %30%#)! , \$ %2%02%3> / ! / 3 #2)- %3 #)" %2. 04)#/ 3
334) - 3%K> / \$ %35 0/ 24%40#.)#/ ; . 6%34)' ! K> /



Termo de Declarações 07/2024-DRCC do VIVALDO FRAUZINO PEREIRA
FILHO (24-01-2024 - PCDF)



[...]

[DELEGADO]: - E qual foi então a sua participação na história da fraude?

[VIVALDO FILHO]: - Ir atrás de boleto pra ver se ganha uma porcentagem

[DELEGADO]: - Mas como é que chegou isso até você?

[VIVALDO FILHO]: - Como eu disse fofoca, fofoca da Rua de grupo

[DELEGADO]: - Onde surgiu essa fofoca?

[VIVALDO FILHO]: - Mandou um grupo, comeu um negócio de IPVA lá

[DELEGADO]: - E qual que era o boleto que tinha que pagar? É um boleto específico?

[VIVALDO FILHO]: - Parece que a inicial tinha que ser oito

[DELEGADO]: - Você, lá atrás de pessoas que queriam pagar o IPVA com desconto e apresentava esses boletos pra alguém?

[VIVALDO FILHO]: - Não, eu lá atrás de pessoas que tinham boletos iniciados por oito

[DELEGADO]: - e você, procurou quem?

[VIVALDO FILHO]: - A net postando atrás

Ao ser perguntado pelos pagamentos realizados tendo como beneficiárias as Prefeituras, VIVALDO JÚNIOR relata, com inconformismo, que não teve sucesso em conseguir boletos referentes às Prefeituras, demonstrando ainda que tinha conhecimento que os valores das prefeituras, em sua grande maioria, não retornaram.

[DELEGADO]: - E as prefeituras?

[VIVALDO FILHO]: - Eu não me envolvi, não cheguei em prefeitura, nunca fui em prefeitura... eu nunca consegui achar um prefeito... deu sorte foi os prefeitos que pagaram <os boletos> os deles e eles estão com dinheiro

[DELEGADO]: - Você, sabe quais foram as prefeituras que tiveram, que estão envolvidas?

[VIVALDO FILHO]: - Não sei quais são as prefeituras... tem mais de quatro aí

[DELEGADO]: - Tem mais de quatro?

[VIVALDO FILHO]: - Mais de quatro prefeitos com muito dinheiro

[DELEGADO]: - Então deu certo o pagamento e o dinheiro?

[VIVALDO FILHO]: - Todos cátram Doutor <os pagamentos> todos os prefeitos

[DELEGADO]: - Todos os prefeitos?

2 out 2024 14:03:52

2024





' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 80%2! ,
0/ , ^#) ! #)6), \$ / \$)342)4/ 80%2! ,
\$ % % ! #) ! %20%#) ! , \$ %2%02%3> / ! / 3 #2)- %2#) " %2. 04)# / 3
334) - 3%< / \$ %35 0/ 24%40#.)# / ;). 6%24) ! K> /



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

[VIVALDO FILHO]: - Todo mundo está com dinheiro lá quem não repassou está com dinheiro lá

[AGENTE]: - Teve prefeitura então que o grupo que estava aqui no DF não conseguiu a grana, mas os prefeitos conseguiram, isso que você está falando?

[VIVALDO FILHO]: - Todas, não teve nenhuma... a única que deu certo foi essa que você já sabe

[DELEGADO]: - Foi o que deu certo foi a parte do Rafael, o Rafael você conhece não?

[VIVALDO FILHO]: - Foi o que deu certo

[...]

[DELEGADO]: - Sabe que a gente tem um áudio do Leleko falando que você, só o o único grupo no Brasil que tava fazendo esse tipo de pagamento, então a fofoca é interna? fofoca é dentro do grupo de você, é isso?

[VIVALDO FILHO]: - se eu soubesse pagar isso aí... se eu soubesse mexer os pauzinhos desse jeito aí...

[DELEGADO]: - Se você, soubesse pagar? Tava rico agora?

[VIVALDO FILHO]: - Não, acho que não... quem tá rico é os prefeitos, como é que eu estaria? Não foi repassado, quem tá rico é os caras que ficaram com o dinheiro

[DELEGADO]: - então toda a negociação aí onde você, sabe foi feita com o prefeito?

[VIVALDO FILHO]: - o <inaudível> onde arrancou esse dinheiro aí que você, só o me <inaudível> tudo nas prefeituras, ninguém repassou

[AGENTE] mas você, não sabe especificamente...

[VIVALDO FILHO]: - Não porque eu não me envolvi na prefeitura... eu não achei prefeitura... eu não consegui chegar pra prefeitura... então... eu não tive contato com a prefeitura... o único boleto que eu tive foi esse aí, meu envolvimento é esse boleto aí sabe... o resto eu não passei com a prefeitura

[VIVALDO FILHO]: - eu fiquei sabendo, agora se eu fosse me <inaudível> agora... que os prefeitos ninguém repassou, o dinheiro que ficou lá o dinheiro você, sabia o que pagavam, não? Então, o dinheiro caiu na conta da prefeitura, a prefeitura não vai poder falar também que não sabia do dinheiro, sei lá não? O prefeito quer sair, se livrar, mas sabe...

[DELEGADO]: - E do Rafael, você, sabe que o dinheiro voltou? Ficou sabendo disso?

[VIVALDO FILHO]: - Do Rafael eu não tenho envolvimento, não sei.

[DELEGADO]: - Não ficou sabendo nem que o dinheiro deu certo?

2024/04/24 13:07:52





' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 80% %2! ,
0/ , ^#) ! #)6), \$ / \$)342)4/ 80% %2! ,
\$ % % ! #) ! %80%#) ! , \$ %2%02%83> / ! / 3 #2)- %8 #)" %2. 04)#/ 3
334) - 3%8< / \$ %35 0/ 24%40#.)#/ ;). 6%84)' ! K> /



[VIVALDO FILHO]: - Nem perguntei, a gente n^o se pergunta muito essas coisas
deu certo, deu certo ... A gente sabe pela vida do cara



Termo de Declarações 13/2024-DRCC do RAFAEL MOREIRA DA SILVA (23-01-2024 - PCDF)

Nas declarações de RAFAEL SILVA ele afirma que foi cooptado por LEONARDO OLIVEIRA para que cedesse sua conta para escoamento de valores, sendo sua contrapartida 20% do que fosse movimentado.

[DELEGADO]: - Então, me explica como é que você, toma conhecimento dessa fraude?

[RAFAEL SILVA]: - O LELEKO pediu n^o o Leonardo, usava minha conta de laranja, para poder receber dos valores dos pagamentos.

[DELEGADO]: - Mas como é que ele te abordou, como é que foi a situação?

[RAFAEL SILVA]: - N^o... Falou que precisava da conta para poder receber o dinheiro, eu precisava de dinheiro, e foi.

[DELEGADO]: - Qual que foi o acerto?

[RAFAEL SILVA]: - Do valor? 20% que caísse.

[DELEGADO]: - Caiu quanto?

[RAFAEL SILVA]: - Uns 900 mil.

[DELEGADO]: - Uns 900 mil ou foi 900 mil?

[RAFAEL SILVA]: - N^o, foi menos que 900 mil.

Após, ele relata que houve uma reunião em Goiânia-GO para que fosse acertado como seria o rateio do valor da fraude entre os participantes:

[DELEGADO]: - E o que que aconteceu nessa reunião?

[RAFAEL SILVA]: - Era sobre o recebimento mesmo, de quanto que ele ia pagar e tal.

[DELEGADO]: - E como é que ficou dividido?

[RAFAEL SILVA]: - Os valores? Tipo, ficou 50% do pessoal da prefeitura, 50% voltava pra cá eu pegava 20 e mandava 30 pro LELEKO.

[DELEGADO]: - Então quem que era o pessoal da prefeitura?

[DELEGADO]: - N^o, esses eu n^o sei.

2024-03-07 13:07:52

VER



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:29

Número do documento: 24031413104054100000173778624

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031413104054100000173778624>

Assinado eletronicamente por: IZABELLA RODRIGUES MARINHO - 14/03/2024 13:07:52

SIGILOSO



' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 80\$ %2! ,
0/ , ^#) #)6), \$ / \$)342)4/ 80\$ %2! ,
\$ % % ! #)! %80%#)! , \$ %2%02%83> / ! / 3 #2)- %8 #)" %2. 04)#/ 3
334) - 3%K> / \$ %350 / 24%40#.)# / ; . 6%84)' ! K> /



MUNICÍPIO DE JACINTO - MG
Responsável
CNPJ: 73.719.585/0001-78

envolvendo guias de arrecadação de municípios e que não se envolveu em qualquer esquema dessa natureza ou semelhante; que não conhece LELEKO e que é amigo do advogado MÊRIO SILVA, o qual também é seu advogado; que presta serviços gerais e de cobrança para MÊRIO; que no mês de dezembro de 2023 foi a cidade de Jacinto - MG para realizar uma cobrança de crédito que o Dr MÊrio possuía junto à Prefeitura, tendo conversado com o Prefeito e outros funcionários da Prefeitura; ocasião que o prefeito disse não saber de nada e que era para o declarante conversar com o advogado da cidade; que recebeu R\$ 3.000,00 pelo serviço; que não conhece ninguém com a alcunha de "Panda" e que não conversou com este sobre "falha operacional bancária" ou bloqueio de valores; que já fez parte de grupo "PKS" porém saiu há muito tempo; que não recebeu valores ou realizava transferências bancárias a pedido do Dr MÊrio; e que não conhece os outros alvos da presente investigação.

Posteriormente, no TD 14/2024 - DRCC, que faz referência ao "VIDEO 17.mp4" VALDO CARDOSO diz que se recorda da conversa com "PANDA", que era um amigo que conheceu através de uma rede social, e que ele tinha apresentado uma proposta de pagamento de boleto de prefeitura, sendo que o boleto teria que ser "D8" - que era emitido por um Município - e que depois um terceiro realizava o pagamento.

[DELEGADO]: - voc, procurou a gente porque voc, queria esclarecer a situação do áudio que foi passada para voc, a qual voc, está em conversa com o homem falando sobre o problema de pagamento que ocorreu em uma das prefeituras, o que voc, tem a esclarecer sobre isso?

[VALDO CARDOSO]: - sim doutor, o áudio que eu estou conversando com o Panda, é um amigo que eu conheci na rede social, que ele me apresentou a proposta de estar fazendo um pagamento de boleto da prefeitura e eu inicializei com ele o pagamento.

[DELEGADO]: - Esse boleto tinha um requisito ou alguma coisa assim?

[VALDO CARDOSO]: - era um boleto D8

[DELEGADO]: - o que é esse boleto D8? Sabe explicar o que é?

[VALDO CARDOSO]: - um boleto de emissão que era do Aço municipal dos estados, não? E o pessoal fazia um pagamento que ele provavelmente mandava também para o terceiro fazer o pagamento.

20/04/2024 12:56:29

x 2/3

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:29

Número do documento: 24031413104054100000173778624

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031413104054100000173778624>

Assinado eletronicamente por: IZABELLA RODRIGUES MARINHO - 14/03/2024 13:07:52

SIGILOSO

Num. 189954443 - Pág. 8



' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 80% %2! ,
0/, '#)! #)6), \$ / \$)342)4/ 80% %2! ,
\$ % % ! #)! %80%#)! , \$ %2%02%83>/ ! / 3 #2)- %8 #)" %2. 04)#/ 3
334) - 3%8</ \$ %350/ 24%40#.)#/ ;). 6%84)' ! K>/



MUNICIPAL DE J

Folhas n° 76
CNPJ: 73.719.585/0001-78
Responsável

Afirmou ainda que fez contato com prefeituras, sendo que a de Jacinto-MG ele assume que fez contato com o prefeito para emissão de boleto para pagamento, sendo que o valor desse boleto ficou bloqueado pelo Banco e, após o desbloqueio, a parte que o grupo do declarante fazia jus foi depositada na conta do "MÁRIO" que foi bloqueada por suspeita de fraude.

Além dessa prefeitura, VALDO CARDOSO afirma que intermediou a cobrança de valores de outras duas prefeituras, MORROS-MA e outra no Estado da Bahia – que deduzimos ser UBAITABA – BA – sendo o contato realizado por pessoas contratadas por VALDO CARDOSO:

[VALDO CARDOSO]: - Tive duas prefeituras que uma amiga apresentou a nós que era a prefeitura morros... e a outra prefeitura não me lembro bem na cidade da Bahia que era para cobrar uns valores que estavam lá e efetuaram pagamento... e em cima dessas cobranças a cidade da Bahia repassou o pagamento pro primeiro negociador, então nós ficamos para trás, não tivemos, xito também de ganho nenhum... e a outra prefeitura que era dois pagamentos que eles ficaram lá que totalizavam uns 11 milhões que era do município de Maranhão eles ficaram com esse dinheiro e não repassaram também... e a não era trabalho nosso mas era um trabalho que nós estava prestando uma assessoria de cobrança.
[DELEGADO]: - Então vocês assumiram a cobrança de duas prefeituras?
[VALDO CARDOSO]: - Duas prefeituras através de contatos

[...]

[DELEGADO]: - E a cidade do Maranhão que você disse?
[VALDO CARDOSO]: - Eles dificultaram o pagamento sempre um mês a outro mês a outro mês... e até agora eles estão com dinheiro lá não sei se eles usaram

[...]

[DELEGADO]: - E dessas prefeituras você chegou a em alguma delas para conversar?
[VALDO CARDOSO]: - Não, foi tudo servido contratado, assessoria
[DELEGADO]: - Quem contratou essas assessorias?
[VALDO CARDOSO]: - Eu contratei uma assessoria visando lucro e ganho
[DELEGADO]: - E a esses assessores foram conversar com quem lá na prefeitura?
[VALDO CARDOSO]: - Conversar direto com o prefeito
[DELEGADO]: - Então o prefeito estava sabendo?
[VALDO CARDOSO]: - O prefeito sabe

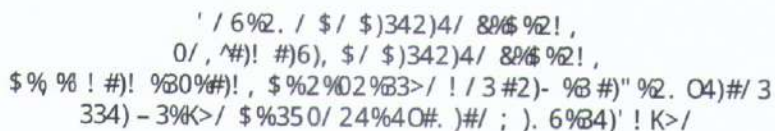
20/04/2024 12:56:29

x 22



SIGILOSO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL



[VALDO CARDOSO]: - Eu intermediei a negocia²o

[VALDO CARDOSO]: - Eu trouxe o servi'ço ao doutor

[VALDO CARDOSO]: - Sim, o Mario possivelmente ele conversou com o prefeito de Maranhão.

[DELEGADO]: - §, o M^oio que tinha um conhecimento I^o

[DELEGADO]: - T® e voc, sabe dizer o nome desse prefeito?



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 80%2! ,
0/ , ^#) ! #)6) , \$ / \$)342)4/ 80%2! ,
\$ % % ! #) ! %20%#) ! , \$ %2%02%3> / ! / 3 #2) - %3 #) " %2. 04) # / 3
334) - 3%K> / \$ %350 / 24%40# .)# / ; . 6%34) ' ! K> /



[VALDO CARDOSO]: - N^o 0

[VALDO CARDOSO]: - N^o 0 conheço o mesmo

Termo de Declarações 19/2024-DRCC do GABRIELA SOUZA MACHADO
BISPO (18-01-2024 - PCDF)



Em suas declarações GABRIELA BISPO deixa claro que o Prefeito DE
Serra do Navio/AP foi procurado pelo grupo criminoso antes da emissão dos boletos:

“QUE em janeiro de 2023, o prefeito ELSON BELO LOBATO lhe chamou em sua
residência, informando que havia sido procurado por um instituto, do qual não se
recorda o nome. QUE tal instituto era representado por três indivíduos, sendo um
deles advogado. QUE, segundo o prefeito, essas pessoas haviam lhe procurado com
a proposta de fazerem uma doação para prefeitura, a partir da emissão de boletos de
Guias de Arrecadação.”

Alguns dias depois, a declarante informa que ocorreu outra reunião – desta
vez na Prefeitura – na qual estavam ela, o prefeito ELSON LOBATO, o procurador
municipal MARCELO NUNES, e 3 pessoas que se apresentaram como de um “instituto”
que faria doações para a prefeitura. GABRIELA BISPO relata ainda que pediam
especificamente que o boleto de pagamento da doação tinha que ter a especificação “D-
8”:

“QUE, dessa forma, com a anuência e conhecimento do prefeito e do procurador
citados, foi ajustado que seriam expedidos pelo menos seis boletos, com valores
diversos de doações em favor do Município. QUE se recorda que os representantes
solicitaram a expedição de boletos no valor de R\$ 1.000.000; R\$ 5.000.000; e R\$
500.000, todos com a especificação “D-8”.

Relata ainda a declarante que, após R\$ 500.000,00 serem creditados na conta
da Prefeitura, MARCOS, integrante da suposta “instituição” passou a ligar
insistentemente para que fosse repassados R\$400.000,00 do valor creditado, o que foi
informado para o prefeito, e, neste momento, chegaram à conclusão que poderia ser um
golpe. Não obstante essa conclusão, afirma que utilizaram a totalidade desse valor nas
obrigações do Município:

20/01/2024 14:03:29

189954443





' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 88%2! ,
0/ , ^#) ! #)6), \$ / \$)342)4/ 88%2! ,
\$ % % ! #) ! %20%#) ! , \$ %2%02%3> / ! / 3 #2)- %3 #)" %2. 04) #/ 3
334) - 3%<> / \$ %35 0/ 24%40#.)# / ;). 6%24)' ! K> /



“QUE alguns dias depois da emissão do último boleto, notou que caiu R\$500.000, na conta de arrecadação do Município, referente a um dos boletos. QUE, a partir daí, MARCOS, começou a ligar insistentemente, exigindo que fosse devolvido R\$ 400.000 do dinheiro, pois esse dinheiro seria usado para ajudar outras instituições e prefeituras. QUE a declarante desconfiou dessa postura e se recusou a devolver o dinheiro para MARCOS, alegando que uma vez que tinha entrado na conta municipal seria necessária a declaração e justificativa para retirada. QUE, portanto, negou-se a fazer o repasse dos R\$ 400.000, para uma empresa que MARCOS disse que iria informar. QUE reportou tal situação ao prefeito, em que chegaram a conclusão que poderia ser um golpe essa devolução. QUE afirma com toda certeza que todo o recurso (R\$500.000) foi usado para pagamento das despesas da prefeitura, sobretudo com folha de pessoal.”

Termo de Declaração 16/2024-DRCC do MARLON SILVA TRINDADE (18-01-2024 - PCDF)

O declarante centra sua narrativa nos fatos após a entrada do crédito na Prefeitura de Jacinto/MG, alegando que as contas da prefeitura teriam ficado 3 dias inoperantes devido ao crédito, afirmando que SAMUEL, gerente do Banco do Brasil em Jacinto-MG, foi quem estornou o dinheiro, explicando que essa transação seria a devolução do dinheiro para o suposto doador, e que esta operação se deu após comunicação ao prefeito, que na sequência teria expedido ofício autorizando a transação.

“3 – O depoente alega que teve conhecimento da quantia que a Prefeitura foi beneficiada, no valor de R\$ 6.500.22,00. O depoente informa que logo após o crédito, todas as contas do município, as quais pertencem ao Banco de Brasil, foram bloqueadas, sendo que essas contas ficaram inoperantes por mais de 3 dias. [...]”

4 – O depoente informa que tomou conhecimento por meio do suporte do Banco do Brasil e, após, aguardou orientações para regularizar a situação, sendo que o gerente do Banco do Brasil em Jacinto, SAMUEL, foi quem estornou o valor creditado, ou seja, o depoente alega que o dinheiro foi devolvido, uma vez que a transação de devolução foi realizada pelo próprio SAMUEL. O depoente alega que após SAMUEL ter entrado em contato para informar o valor recebido de forma irregular, o Prefeito da cidade VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, expediu ofícios autorizando o débito da conta da prefeitura para que o valor fosse devolvido (conforme ofício 9/2023 – Prefeitura de Jacinto - anexo)”.

2024-01-18 14:07:52

2024-01-18 14:07:52





' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 80% %2! ,
0/ , ^#)! #)6), \$ / \$)342)4/ 80% %2! ,
\$ % % ! #)! %20%#)! , \$ %2%02%3>/ ! / 3 #2)- %2 #)! " %2. 04)#/ 3
334) - 3%K>/ \$ %35 0/ 24%40#.)#/ ;). 6%24)! K>/



Cumpra observar que, ao contrário do que foi dito, parte do valor saiu no mesmo dia que o valor foi creditado em conta.

Impõe anotar que foi localizado mais de R\$ 30.000,00 na casa do declarante.

Termo de Declaração 20/2024-DRCC do ARCLIO JESUS DA CRUZ (18-01-2024 - PCDF)

Em suas declarações alega que não é responsável pela expedição de guias, que as guias de Arrecadação Municipal da Prefeitura de Acorizal/MT são expedidas pelo Setor de Tributos, mas que as guias ora em apuração foram geradas pelo contador EDIMAR REZER.

"como Secretário de Finanças não é o responsável pela expedição de guias de arrecadação municipal, tais guias são expedidas pelo setor de tributos. No entanto, as guias que geraram a investigação foram geradas pelo contador, EDIMAR REZER".



EDIMAR REZER, brasileiro, CIRC 09618104 SJ/MT, CPF: 809.765.141-68, M2 e ELOIDE DE JESUS DUARTE e Pai: EDUINO REZER, Data de Nascimento: 01/08/1976, Naturalidade: Inhumas/GO
Residência: CORONEL ARTUR BORGES, 686, CASA, CENTRO, 78470000, ROSARIO OESTE - MT (Renach/20219)

Quadro 1 - Qualificação de Edimar Rezer

O que explica a identificação nas guias localizadas no material analisado no Relatório 231/2023, como no exemplo abaixo:

2024

2024



SIGILOSO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL



' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 80%2!,
0/, ^#)! #)6), \$ / \$)342)4/ 80%2!,
\$% % ! #)! %00%#)! , \$%2%02%03>/ ! / 3 #2)- %0 #)" %2. 04)#/ 3
334) - 3%K>/ \$%350/ 24%40#.)#/ ;). 6%04)' ! K>/



para que o dinheiro acima fosse devolvido. Ante as ameaças, foi feita a transferências dos valores acima, sendo que JOILSON passou o número das contas para a transferência dos valores".

Em seguida disse que não conhecia as empresas e pessoas favorecidas nas transferências da Prefeitura. Impõe anotar que foi localizado R\$ 35.000,00 na casa do declarante.

Termo de Declaração 22/2024-DRCC do ANTONIO EDUARDO SANTOS ANDRADE (18-01-2024 - PCDF)

O declarante informou que foi procurado pelo chefe de gabinete do Prefeito de Ubaitaba/BA, MARCO LIGER, para que emitisse uma guia de doação no valor de R\$ 4.675.819,40, no entanto não chegou a perguntar quem seria o doador.



MARCO ALEXANDRE SOUZA LIGER, brasileiro, CIRG 808150227 SSP/BA, CPF: 736.738.545-34, M^{te}: ELZA SOUZA LIMA e Pai: HUMBERTO DE ARAUJO LIGER, Data de Nascimento: 07/11/1974, Naturalidade: UBAITABA - BA Residência: Rua Edno Martins, casa 362, Ubaitaba - BA (Renach/2022)

Quadro 2 – Qualificação de MARCO LIGER

"QUE no ano passado, não recordando ao certo a data, o declarante foi solicitado pelo chefe de gabinete do prefeito, MARCO LIGER, que emitisse uma guia de doação, no valor de R\$ 4.975.819,40 [...] QUE não chegou a questionar e não foi informado sobre quem seria o doador da quantia".

Perguntado sobre qual foi a destinação do dinheiro, o declarante respondeu que foi utilizado em pagamentos diversos.

"QUE o montante ingressou em uma conta específica da Prefeitura, vinculada ao Banco do Brasil que é aberta para fins exclusivos de recebimento de doações; Que após o dinheiro cair na conta foi transferido para outra conta bancária de titularidade da Prefeitura, vinculada à Caixa Econômica Federal, específica para a realização de

2024-01-18 14:03:52

01/01/2024



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:29

Número do documento: 24031413104054100000173778624

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031413104054100000173778624>

Assinado eletronicamente por: IZABELLA RODRIGUES MARINHO - 14/03/2024 13:07:52

SIGILOSO



' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 8%\$ %2! ,
0/ , ^#) ! #)6), \$ / \$)342)4/ 8%\$ %2! ,
\$ % % ! #) ! %30%#) ! , \$ %2%02%3> / ! / 3 #2) - %3 #) " %2. 04) # / 3
334) - 3%< > / \$ %35 0 / 24%40#.) # / ;). 6%34) ' ! K > /

pagamentos diversos. QUE a quantia foi destinada ao pagamento de despesas gerais do município, tais como pagamento de precatórios, folha de pagamentos de funcionários, combustível, material de construção e despesas em geral"

Após o declarante nega que tenha ocorrido qualquer acordo com relação ao distribuído ou rateio dos valores recebidos através da referida doação.

Termo de Declaração 10/2024-DRCC do RODRIGO COSTA OLIVEIRA (22-01-2024 - PCDF)

O declarante inicia suas declarações dizendo que quem o procurou foi ALEX, contador de Acorizal, e que isto teria ocorrido em meados de janeiro de 2023.

[DELEGADO]: - Conta pra gente como que voc, foi, como que acabou entrando nesse esquema, quem te procurou, como que foi a situação?

[RODRIGO OLIVEIRA]: - A primeira ligação ocorreu no final, início assim, bem no meio de janeiro de 2023. Quem foi o primeiro a me procurar foi o Alex, contador da prefeitura de Acorizal. A° o Alex me procurou e ele perguntou pra mim se o posto estava trabalhando e desenvolvendo, porque eu sempre girei muitos valores, tanto na HSL quanto no posto de combustível. E a° eu falei pra ele, não, o posto estava trabalhando mas eu estou com um problema que eu loquei o posto, que de fato a gente tem, mas tem uma outra pessoa tomando conta.

- A° ele perguntou: tem alguma conta do posto que voc, pode disponibilizar pra mim?

- A° eu falei pra ele: por qu? O que que voc, quer?

- A° eu falei: olha, tem um valor que está entrando na prefeitura e que esse valor a gente precisava de uma conta pra tirar esse valor daqui.

- A° eu falei: para tirar o valor daqui eu preciso, porque eu faço serviço para prefeitura também, eu preciso de, inclusive o tribunal de contas do estado de Goiás, tinha do município, tinha convênio conosco, tem que meter nota, tem que ser certinho.

- A° ele falou, não, esse recurso eu volto a sair com o combustível, mas esse recurso aqui a gente está precisando para uns outros acertos.

- Então tudo bem. Como eu conheço ele de alguns lugares e sempre ele me foi muito confiante, eu perguntei a ele, isso não vai me gerar problema?

- Ele falou: não. Ele perguntou, quanto o imposto?

- A° eu falei: olha, o imposto do combustível é 29,5%. Eu tenho que emitir nota, voc, só vai garantir tudo isso?



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL





' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 80% %2! ,
0/ , ^#) ! #)6), \$ / \$)342)4/ 80% %2! ,
\$ % % ! #) ! %80%#) ! , \$ %2%02%83> / ! / 3 #2)- %8 #)" %2. 04)#/ 3
334) - 3%K> / \$ %35 0/ 24%40#.)#/ ;). 6%84)' ! K> /



- A° ele falou para mim: n° o, eu vou pagar sÆ10%
 - E eu falei: e minhas contas podem entrar em bloqueio a qualquer hora, porque nÆ temos um monte de <inaud°vel> trabalhista.
 - O qu, ele falou? Olha, n° o interessa o que vai entrar.
 - Tudo bem ent° o, mas voc, me garante que isso a° ¶ um recurso, que n° o vai gerar um transtorno?
 - Tudo bem, n° o ¶ um recurso que vai te dar transtorno.
 - Ent° o pode fazer o dep°sito.
 - Eu vou recolher, vou emitir uma nota menor, dentro do que voc, vai me passar, ou seja, tudo bem, fiz. Mandeí a conta para ele, a° quando ele consultou o posto, ele via que o posto tinha um desenvolvimento virtuoso, ele perguntou:
 - At¶ quanto poderia depositar
 - Eu falei: o posto tem um movimento de 1.300 por m, s se voc, quiser depositar. Lembrando: existe imposto, e eu n° o vou pagar esses impostos, e se tiver bloqueio, eu tamb¶m n° o pago.
 - Ele falou: n° o, pode ficar tranquilo.
- A° ele me pegou e falou, vou transferir para voc, s, se n° o me engano, eu tenho tudo isso bem detalhado anotado, porque com o posto de combust°vel, a gente faz uma contabilidade muito bem feita, para que a gente tenha um controle de impostos, e principalmente como eu era bandeirado, eu precisava de um controle porque eu pago os royalties, ent° o eu sempre fazia o controle, para bater com o boleto do royalty. E a° eu recebi, se n° o me engano, a primeira 50 mil, que ele falou, vou testar a° e ver se d°certo. Ent° o, foi 50 mil, a° ele me pediu, a° desde 50 ele me mandou duas contas.
- Eu perguntei: que contas ¶ essa? Dessas duas contas, vinha uma conta em nome de Andrei, que eu tamb¶m tenho os comprovantes, e do F°bio. Pediu para me depositar 25 mil.

RODRIGO OLIVEIRA continua desenvolvendo seu relato detalhando as pessoas envolvidas no segmento da Prefeitura, conta que FARNEY GEORGE RIBEIRO LEIGUE que recebia o dinheiro e ia levar para a prefeitura e pro secret°rio.

[DELEGADO]: - Voc, conhece o Andrei e o F°bio?

[RODRIGO OLIVEIRA]: - N° o, n° o conhe°o, eles que me passaram isso.

[AGENTE] Voc, tem o contato deles, alguma coisa? Voc, tem o comprovante com o CPF?

20/04/2024 12:56:29

VER



SIGILOSO



' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 8%6%2! ,
0/ , ^#! #)6), \$ / \$)342)4/ 8%6%2! ,
\$ % % ! #)! %00%#! , \$ %2%02%03>/ ! / 3 #2)- %0 #)" %2. 04)#/ 3
334) - 3%K>/ \$ %35 0/ 24%40#.)#/ ;). 6%04)' ! K>/

[RODRIGO OLIVEIRA]: - N^o o, tenho o comprovante, contato n^o o. Perd^o o, at^o a^o n^o o.

[...]

[RODRIGO OLIVEIRA]: - eu atendia o pessoal, oh, eu s^e quero confirmar - era o Fábio - s^e quero confirmar se voc^o, vai fazer o depósito, que o pessoal da prefeitura passou o seu telefone. Bem, bom, dinheiro n^o o meu, foi um acordo, t^o fiz a transferência para ele, fiz a primeira transferência, e devolvi o restante para a prefeitura, porque o secretário da prefeitura, um tal de "Feiner", o "Feiner", ele que recebia esse dinheiro, ele ia levar para a prefeitura o prefeito e o secretário, esses aí. Ok, doutor?

[DELEGADO]: - "Feiner"?

[AGENTE]: - Ele era o secretário de qu^e, , voc^o, sabe?

[RODRIGO OLIVEIRA]: - Ahn?

[DELEGADO]: - Secretário do que?

[RODRIGO OLIVEIRA]: - Ent^o o, esse "Feiner" eu tive com ele uma vez s^e para ele perguntar se iria dar certo... tudo parecia, inclusive eu tive com ele l^o no posto, na pista, eu at^o sustei porque ele me abordou, ele j^o sabia quem eu era, a^o ele:

- N^o o, eu sou da prefeitura de Acorizal, ent^o o...

[DELEGADO]: - N^o o o Rezer, n^o o?

[RODRIGO OLIVEIRA]: - Ele, oh, mais na frente voc^o, vai entender que esses caras n^o o usam os nomes, eu vou esclarecer, bem esclarecido. Ent^o o, esse "Feiner" foi l^o no posto, eu falei, tudo bem, at^o eu fiquei um pouco constrangido porque o posto estava alugado e ele me abordou no lava jato, a^o eu, no lava jato, n^o o, eu n^o o te conheço, a^o ele falou:

- n^o o, eu sou l^o da prefeitura e tal, o ALEX me pediu para te procurar, veja para mim como o que vai fazer, porque n^o o vamos depositar para voc^o, , vai ser quatro vezes de 500.

- A^o eu falei: tudo bem, mas eu n^o o tenho como conversar com voc^o, , eu nem te conheço.

- Ele falou: n^o o, ent^o o est^o certo, foi embora.

A^o o Alex pediu para me depositar na conta dele, eu falei:

- oh, Alex, n^o o vou mexer nisso, esse trem aí, esse tal de "Feiner" j^o me procurou e eu n^o o gostei disso n^o o.

- Ele falou: n^o o, ent^o o faz o seguinte, voc^o, s^e fica pagando o Fábio e o Andrei da^o da sua conta, o que bloquear bloqueou para voc^o, e o que voc^o, tira o imposto, o restante eu fico com ele aqui, a^o eu j^o mando direto para a conta das pessoas que eu tenho.



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

2024-04-24 13:07:52

2024-04-24 13:07:52



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:29

Número do documento: 24031413104054100000173778624

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031413104054100000173778624>

Assinado eletronicamente por: IZABELLA RODRIGUES MARINHO - 14/03/2024 13:07:52

SILOSO

Num. 189954443 - Pág. 18



' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 80% %2! ,
0/ , ^#) #)6), \$ / \$)342)4/ 80% %2! ,
\$ % % ! #)! %80%#)! , \$ %2%02%83>/ ! / 3 #2)- %8 #)" %2. 04)#/ 3
334) - 3%K>/ \$ %35 0/ 24%40#.)#/ ;). 6%84)' ! K>/

- Tudo bem, que eu não sei quem foi, mas eles me pediram, eles me mandaram uma planilha, e eles falaram assim, vai ficar assim, eu "printei" a planilha, eu fui "printei" a planilha para essa aqui, vou guardar, porque a gente deveria ter seguido a esposa, a minha esposa falou:

- Esses três, estão errados, não o aceitei, isso não. Não o, mas não o vejo, porque a gente gosta também.

Agora a minha esposa pegou e falou: - oh, então printa, que se isso der problema na frente, você tem essas provas para te mostrar, para mostrar que você não participou desses negócios, isso não vai estar errado.

O declarante continua e relata como seria a divisão das porcentagens que cada um da prefeitura iria levar, sendo que o Prefeito levaria 30%, o Farney e o Alex receberiam 10% e ele, Rodrigo pegaria 10% - que ele alega que era para impostos. Com relação a Fábio e o Andrey estes receberiam os outros 50% tudo na conta deles.

[DELEGADO]: - Qual foi o envolvimento da prefeitura?

[RODRIGO OLIVEIRA]: - Então, não o envolvimento da prefeitura se deu nesses duas pessoas, e eles alegando, o prefeito ganha 30% - então planilha - prefeito 30%, o "Feiner" fica com 10%,

[DELEGADO]: - o "Feiner" seria o secretário?

[RODRIGO OLIVEIRA]: - Foi o secretário e o contador

[DELEGADO]: - Alex foi contador da prefeitura.

[RODRIGO OLIVEIRA]: - Isso, o "Feiner" e o Alex fica com 10%,

[DELEGADO]: - cada um 10%?

[RODRIGO OLIVEIRA]: - Não, os dois, 10% e os dois, isso, e 10% era para eu pagar os impostos, porque eu falei, não vou abrir mão.

[DELEGADO]: - E você, ganha quanto?

[RODRIGO OLIVEIRA]: - Esses 10% que era do imposto, eu não fiz para eles para ganhar, não. Eu falei para eles, olha, eu não posso, ele não faz, porque agora o que acontece? Se tiver algum bloqueio, você vai pagando isso agora, mais os 10%. Então, tudo bem, eu não vou responsabilizar. Beleza? Beleza. Qual era o meu objetivo? Que ele me prometteu o contrato da prefeitura de combustível, que era um milhão. O objetivo meu era esse, era eles fazerem o contrato com o posto de combustível meu.

[DELEGADO]: - Da prefeitura de Acorizal?

[RODRIGO OLIVEIRA]: - Sim, da prefeitura de Acorizal, coisa que nunca aconteceu. Cobrei várias vezes... "Vai fazer o contrato, não, se eu fiz o favor para você, porque



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:55:29

Número do documento: 24031413104054100000173778624

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24031413104054100000173778624>

Assinado eletronicamente por: IZABELLA RODRIGUES MARINHO - 14/03/2024 13:07:52

SIGILOSO



' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 80\$ %2! ,
0/ , ^#)! #)6), \$ / \$)342)4/ 80\$ %2! ,
\$ % % ! #)! %30%#)! , \$ %2%02%3> / ! / 3 #2)- %3 #)" %2. 04)#/ 3
334) - 3%K> / \$ %350 / 24%40#.)# / ;). 6%34)' ! K> /

voc, s n°o v°o fazer o contrato?" Ent°o, a°, inclusive, ele n°o fez de Acorizal, mandou duas prefeituras, s/Equê a° eles queriam fazer umas coisas, eu falei, n°o, n°o vou fazer contrato alto, para mim devolver dinheiro, mais para ninguém, cortou acabou, n°o procura mais. Ent°o, a° ficou isso a°.

[DELEGADO]: - Ent°o, a promessa ¶ que o que voc, ganharia em todo esse esquema seria um contrato de um milh°o?

[RODRIGO OLIVEIRA]: - De um milh°o para a prefeitura.

[DELEGADO]: - Ent°o, essa foi s/Emotiva°2o.

[RODRIGO OLIVEIRA]: - A Bñica. O que acontece, esse F@bio e esse Andrei recebiam os outros 50%, tudo na conta deles. Eles me garantiram que era um recurso l°cito, n°o era um recurso que eles estavam fazendo... que eles falavam, "N°o, porque n°s temos que fazer outras coisas aqui na prefeitura e n°s vamos precisar desse recurso." Tudo bem, ent°o. Eles diziam "que ia montar um fundo de campanha".

O pr°prio RODRIGO OLIVEIRA ressalta que seu v°nculo foi estabelecido com o pessoal da prefeitura.

[RODRIGO OLIVEIRA]: - E a° o que que acontece? A estrutura que eu vi foi essa a°, eu nunca conhecia esses meninos, encontrei que se passou por um e a hora que eu vi n°o era ele, era outro. Eu sempre falei com o pessoal da prefeitura e nunca falei com eles, sempre o pessoal da prefeitura, eles sempre falavam assim pra mim, "tem que esperar os meninos transferir o dinheiro, os meninos tem que pagar o bolero". Que era o pessoal da prefeitura, gerava um bolero pra eles, eles pagavam e mandavam.

[...]

[DELEGADO]: - E Rodrigo, esse meeting, o que voc, s falaram durante o meeting? Tudo, descreve a°, como ¶ que foi a conversa?

[RODRIGO OLIVEIRA]: - A conversa na meeting foi eles me cobrar, queria saber se realmente tinha bloqueado os 20 mil, se os 20 mil n°o tinham ficado com o A lex ou com esse "Feiner" da prefeitura, ou se eu tinha favorecido o F@bio.

[...]

[DELEGADO]: - Qual foi o total de valor de transa°pes que voc, comprou?

[RODRIGO OLIVEIRA]: - Eu vou olhar, mas foi entre 1 milh°o e 1,5 milh°o.

DO OFPCIO USI/Gesap /Gines-2024/000357

2024

2024



SIGILOSO



' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 8%\$ %2! ,
0/ , ^#)! #)6), \$ / \$)342)4/ 8%\$ %2! ,
\$ % % ! #)! %0%#)! , \$ %2 %02%3> / ! / 3 #2)- %0 #)" %2. 04)#/ 3
334) - 3%K> / \$ %35 0/ 24%40#.)#/ ;). 6%34)' ! K> /



A fim de esclarecer alguns pontos que foram levantados nos tópicos acima, foi expedido o Ofício nº 81/2024 – DRCC direcionado para a Diretoria de Segurança do Banco do Brasil que respondeu que para a realização de movimentação financeira das contas do Setor Público há exigência de duas autorizações para realização da transação.

A movimentação de conta corrente é de exclusiva competência do cliente e/ou de seus representantes legais, limitada aos poderes estabelecidos no respectivo ato delegatório de poderes, mediante apresentação de documento de nomeação indicando as atribuições do cargo, seja esta designada por lei, decreto ou ato administrativo.

Para a realização de transações de movimentação financeira, mediante a ferramenta de autoatendimento para o Setor Público (internet banking), BB Digital Setor Público, há a exigência de, no mínimo, duas assinaturas autorizadas, ou seja, em formato de pares. Dessa forma, uma pessoa autorizada impõe sua senha e outra confirma e a transação só é realizada após esse segundo passo. As transações são realizadas mediante senha de conta de oito dígitos de uso pessoal e intransferível por representante autorizado. (Grifo nosso)

No mesmo documento a Instituição Financeira responde ao questionamento sobre quais as pessoas eram autorizadas para realizarem movimentações financeiras nas contas dos municípios citados no início deste relatório, no período de 1/1/2023 a 30/4/2023.



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

2024/03/24 13:07:52

2024/03/24 13:07:52



SIGILOSO



' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 8p%2!,
0/, ^#)! #)6), \$ / \$)342)4/ 8p%2!,
\$ % % ! #)! %30%#)! , \$ %2%02%3>/ ! / 3 #2)- %3 #)" %2. 04)#/ 3
334) - 3%K>/ \$ %35 0/ 24%40#.)#/ ;). 6%34)' ! K>/

Outorgante: MUNICIPIO DE UBAITABA		
CNPJ: 16.137.309/0001-68		
Agência / Conta: 0245-3 / 24.527-5		
Usuário	Nome	CPF
JE667346	ANTONIO EDUARDO SANTOS DE ANDRADE	190.685.495-53
JE670367	ASCLEPIADES DE ALMEIDA QUEIROZ	156.796.595-49
Outorgante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS		
CNPJ: 05.489.935/0001-05		
Agência / Conta: 2555-0 / 6.030-5		
Usuário	Nome	CPF
JE669251	MARIO ALBERTO XAVIER GOMES	854.445.533-68
JE717406	DAIANE ANDREA FARIAS VIEGAS	002.022.763-92
Outorgante: MUNICIPIO DE ACORIZAL		
CNPJ: 03.507.571/0001-05		
Agência / Conta: 3834-2 / 35.487-2		
Usuário	Nome	CPF
JF239624	ARCILIO JESUS DA CRUZ	393.810.721-91
JF239625	DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES	005.499.171-44
Outorgante: MUNICIPIO DE JACINTO		
CNPJ: 18.349.910/0001-40		
Agência / Conta: 1083-9 / 7.297-4		
Usuário	Nome	CPF
JE671659	MARLON SILVA TRINDADE	907.856.060-68
JD750893	VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	904.516.276-87
Outorgante: MUNICIPIO DE SERRA DO NAVIO		
CNPJ: 34.925.280/0001-83		
Agência / Conta: 4875-5 / 51.519-1		
Usuário	Nome	CPF
JF180603	GABRIELA SOUZA MACHADO BISPO	878.136.102-53
JB543749	ELSON BELO LOBATO	561.306.942-53

Figura 2 -Rela²o de credenciais e os representantes autorizados constante no Ofício USI/Gesap /Gines-
2024/000357

Sendo estes os principais apontamentos a cerca do que foi colacionado com a referida opera²o, tendo como norte a determina²o do caput deste trabalho, passamos a conclus²o.

CONCLUSÃO

O grupo que explorou a vulnerabilidade utilizou as redes sociais e grupos de aplicativos de mensagem para negociar com pessoas que tivessem la²os com funcion²os

2.001.001 a 2.001.001

2.001.001



Num. 189954443 - Pág. 23



' / 6%2. / \$ / \$)342)4/ 80\$ %2! ,
0/, ^#)! #)6), \$ / \$)342)4/ 80\$ %2! ,
\$ % % ! #)! %30%#)! , \$ %2%02%3>/ ! / 3 #2)- %3 #)" %2. 04)#/ 3
334) - 3%<>/ \$ %35 0/ 24%40#.)# / ;). 6%34)' ! K>/

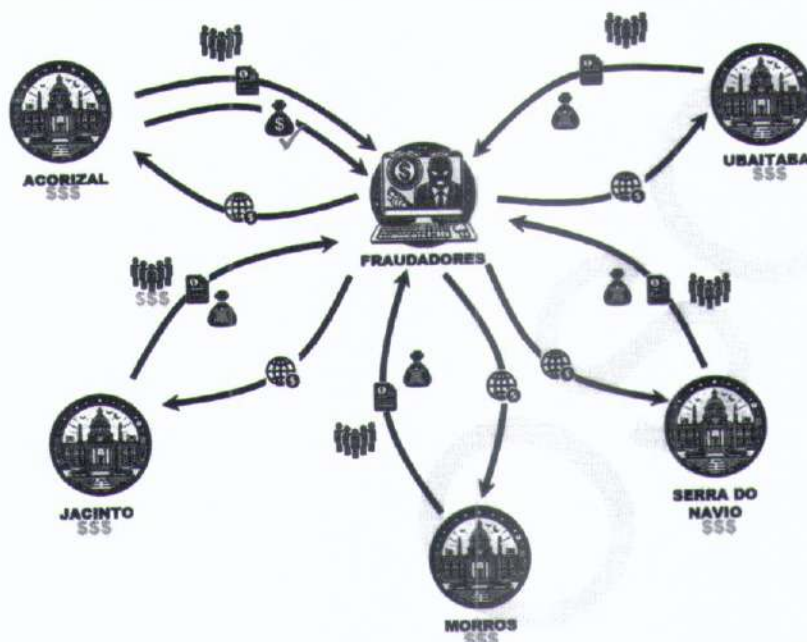


Figura 3 – Diagrama que ilustra a decisão dos fraudadores em pagar os boletos enviados pelas prefeituras e a decisão das prefeituras sobre reter ou repassar o dinheiro para os fraudadores. Apenas Acorizal-MT repassou metade dos valores e este seguiu até o grupo fraudador. Em Jacinto-MG o dinheiro foi repassado mas ficou retido com um intermediário. Os secretários de Serra do Navio - AP e Ubatuba - BA alegam cada uma a sua maneira, que utilizaram os recursos para pagamentos diversos. A secretária de Morros - MA não foi localizada na operação, mas os elementos colhidos até o momento sugerem que não houve o repasse para os fraudadores.

Por fim, a alegação de não conhecimento dos secretários, bem como a não participação dos Prefeitos, não resiste perante as informações trazidas no Ofício USJ/Gesap /Gines-2024/000357, que declara que as transações são realizadas mediante aposição por chaves duplas, que são pessoais e intransferíveis dessas autoridades.

Submeto o presente relatório para conhecimento e análise da autoridade policial referente ao caso. Esta seção se coloca à disposição para realizar diligências complementares que porventura sejam determinadas.

Se o relatório.

RANIERI LIMA
DAMASIO
ROCHA:72427841153
RANIERI LIMA DAMASIO ROCHA
Agente de Polícia
Matr.: 234.432-7

Assinado de forma digital por
RANIERI LIMA DAMASIO
ROCHA:72427841153

Dados: 2024.03.12 16:38:09 -03'00'

PCDF - Assinado Digitalmente por IZABELLA RODRIGUES MARINHO, Matr. 02290200

2024/04/24 12:56:29



SIGILOSO



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS

AO JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA



A presente investigação, insculpida sob o manto da "Operação Dígito 8", tem por objeto a apuração de ilícitos penais de elevada complexidade, perpetrados mediante manipulações fraudulentas no sistema do Banco do Brasil, instituição financeira de largo renome neste país.

Consoante se depreende dos autos, os investigados, valendo-se de vulnerabilidades no sistema de "serviços ao cidadão" disponibilizado pela vítima, lograram efetuar pagamentos de montantes ínfimos em detrimento de boletos de vultosas quantias, especificamente, aqueles designados para contribuições municipais, mediante a adulteração de valores nas chaves PIX, conforme elucidado no Termo de Declaração nº 27/2023 e no Relatório de Investigação nº 39/2023-DRCC.

Os elementos informativos, analisados com o rigor técnico e expertise que caracterizam a atuação desta Delegacia, apontam para a prática de 197 operações financeiras fraudulentas, ocasionando um prejuízo estimado em R\$ 20.778.274,57 aos cofres da instituição financeira. Mais gravoso, contudo, é o envolvimento de gestores municipais dos municípios de Morros/MA, Ubaitaba/BA, Serra do Navio/AP, Jacinto/MG e Acorizal/MT, os quais, segundo se infere das investigações, podem ter se beneficiado, direta ou indiretamente, das transações ilícitas efetuadas.

Subsequente à análise dos dados financeiros e cibernéticos requeridos por via judicial, a autoridade policial representou por medidas de busca e apreensão





POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



e sequestro, além da prisão temporária dos suspeitos já identificados. A "Operação D8" foi, então, deflagrada com o intuito de executar os mandados expedidos pelo Poder Judiciário, resultando na coleta de declarações dos envolvidos, as quais foram examinadas no Relatório nº 55/2024

Referido documento também se propõe a discorrer sobre as alegações apresentadas pelos declarantes, em contraponto aos elementos já arrecadados por esta Unidade Policial, com especial atenção ao ofício USI/Gesap/Gines-2024/000357, o qual responde aos quesitos do Ofício 81/2024 – DRCC e discorre sobre o procedimento adotado pelas Prefeituras Municipais para a execução dos pagamentos em questão.

O grupo criminoso, responsável por explorar falhas de segurança, fez uso de plataformas de redes sociais e aplicativos de mensagens para manter negociações com indivíduos que possuísem conexões com servidores públicos municipais dispostos a engajar-se em uma sequência predefinida de atos ilícitos.

A análise dos dados apresentados revela a ausência de uma estrutura coordenada entre o grupo perpetrador da fraude e os indivíduos responsáveis pela gestão das contas bancárias municipais, sendo que cada entidade atuava conforme sua própria interpretação de benefício.

Este entendimento é corroborado pela evidência de que a cada agrupamento era conferido um determinado nível de autonomia decisória. Os agentes da fraude selecionavam os boletos a serem manipulados, definindo, assim, com quais municípios engajariam em transações, a quantidade de boletos afetados e os respectivos valores envolvidos. Tal procedimento é confirmado pelas declarações de indivíduos identificados como **VIVALDO FILHO, RAFAEL SILVA e RODRIGO OLIVEIRA.**





POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



Por outro lado, as prefeituras envolvidas, ao emitirem os boletos e partem do esquema, mantinham a prerrogativa exclusiva de decidir sobre a destinação dos fundos creditados em suas contas, seja retornando os valores conforme acordado ou optando por reter a quantia, distribuindo-a entre seus colaboradores ou destinando-a a supostos benefícios municipais. Essa dinâmica é evidenciada nos testemunhos dos secretários **GABRIELA BISPO, ARCÍLIO CRUZ e MARLON TRINDADE.**

Além disso, as justificativas de desconhecimento por parte dos secretários e a alegada não participação dos prefeitos são contraditas pelas informações contidas no Ofício USI/Gesap/Gines-2024/000357. O documento aponta que as transações financeiras em questão eram executadas mediante o uso de chaves de segurança duplas, de caráter pessoal e intransferível, atribuídas aos chefes do Poder Executivo e seus respectivos secretários de Fazenda.

Após a deflagração da Operação Dígito 8, foram arrecadados robustos elementos informativos, os quais estão detalhadamente expostos no Relatório nº 55/2024. Tais elementos apontam para o possível envolvimento dos prefeitos dos municípios de Morros/MA, Ubaitaba/BA, Serra do Navio/AP, Jacinto/MG e Acorizal/MT em práticas delituosas investigadas. O procedimento investigativo revelou indícios de que estes gestores municipais podem ter se beneficiado, direta ou indiretamente, das transações fraudulentas realizadas.

Consoante o art. 29, X, da Constituição Federal de 1988, é atribuída competência aos Tribunais de Justiça dos Estados para processar e julgar os prefeitos municipais por crimes comuns. Tal preceito constitucional assegura a observância do princípio do juiz natural e garante a imparcialidade do órgão julgador.

Desta forma, conforme estabelece o ordenamento jurídico vigente, faz-se mister salientar a impossibilidade de continuidade da presente investigação em





POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DELEGACIA ESPECIAL DE REPRESSÃO AOS CRIMES CIBERNÉTICOS



desfavor dos prefeitos mencionados sem a prévia autorização do Tribunal de Justiça competente. Tal medida visa assegurar a legalidade do processo investigativo e resguardar os direitos e garantias fundamentais dos investigados.

Reitero, por fim, a total disposição desta Delegacia para dar continuidade às investigações com a celeridade e eficiência que o caso requer, tendo em vista a complexidade dos delitos investigados e a expertise já desenvolvida pela DRCC ao longo desta investigação. Salienta-se a importância da atuação conjunta com o Poder Judiciário e Ministério Público no intuito de elucidar completamente os fatos e responsabilizar os envolvidos conforme a legislação aplicável.

Brasília, 12 de março de 2024.

EDUARDO DAL FABBRO

Delegado-Chefe Adjunto

PCDF - Assinado Digitalmente por EDUARDO JANINI DAL FABBRO, Mat. 02382288





Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Núcleo Especial de Combate aos Crimes Cibernéticos



MM. Juiz,

Considerando as informações constantes no relatório n. 55/2024-DRCC (ID. 189954443), na representação de ID. 189954444 e em observância ao disposto no artigo 29, inciso X da Constituição Federal, o Ministério Público manifesta-se pelo encaminhamento dos autos aos respectivos Tribunais de Justiça de cada estado, devido aos fortes indícios de participação direta dos prefeitos dos municípios de Ubaitaba (Bahia), Serra do Navio (Amapá), Jacinto (Minas Gerais) e Acorizal (Mato Grosso).

Entretanto, no que concerne ao Prefeito de Morros (Maranhão), consideramos que os indícios de sua participação são insuficientes para atrair o foro privilegiado do artigo 29, X, da CF. Isso em virtude de sua menção apenas de forma indireta pelo investigado Valdo (nos termos do relatado no relatório de ID. 189954443, pág. 9 - grifos nossos):

[DELEGADO]: - O Mario chegou a viajar, conversar com algum desses prefeitos?

[VALDO CARDOSO]: - Ele recebeu o dinheiro na conta dele.

[DELEGADO]: - Não, sim, mas ele chegou a conversar com algum desses outros prefeitos?

[VALDO CARDOSO]: - Sim, o Mario **possivelmente** ele conversou com o prefeito de Maranhão.

(...)

[DELEGADO]: - o Valdo, mais uma coisa em relação ao pessoal das prefeituras: aqui você fala que ao menos em duas, você tem certeza que o prefeito estava participando - que é onde você realizou as cobranças - tinha mais alguém da prefeitura envolvida? **Chegou a conversar com mais alguém da prefeitura?**

[VALDO CARDOSO]: - Não

[DELEGADO]: - Não tem conhecimento?

[VALDO CARDOSO]: - Não

[DELEGADO]: - E Jacinto?

[VALDO CARDOSO]: - Jacinto também... não, eu só falei diretamente do prefeito e da Jacinto.



[DELEGADO]: - E toda a negociação foi feita pelo Mario?

[DELEGADO]: - **É, o Mário que tinha um conhecimento lá.**

Diante disso, percebe-se que o investigado afirma que "terceirizou" a cobrança a prefeitura de Morros/MA e que o investigado Mario possivelmente teria conversado com o prefeito, mas que não tem efetivo conhecimento destes fatos. Ressalte-se que o investigado Mario e as pessoas ligadas à Prefeitura de Morros/MA não foram ainda ouvidos na presente investigação.

Ademais, ao contrário das demais prefeituras, o prefeito de Morros/MA, Milton Jose Sousa Santos, não é um dos autorizados cuja assinatura eletrônica é necessária para movimentar a conta do município, ficando tal função a cargo de Mario Alberto Xavier Gomes, Secretário Municipal de Educação, e Daiane Andrea Farias Viegas (conforme pág. 22 do já mencionado relatório).

Nesse sentido, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é de que, ausentes indícios contundentes de participação da figura detentora de foro privilegiado, não há se falar em deslocamento de competência. Confira-se (grifos nossos):

EMENTA Habeas corpus. Constitucional. Processual penal. Crimes tipificados nos art. 288 do Código Penal; art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 201/67; art. 89 da Lei 8.666/93 e art. 1º da Lei 9.613/98. Interceptações telefônicas realizadas em primeiro grau de jurisdição. Operação "Boca de Lobo". Surgimento de indícios do envolvimento do Prefeito da Comarca de Juazeiro/BA, detentor de prerrogativa de foro, nos fatos criminosos em apuração. Competência do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para processar e julgar originariamente a causa (CF, art. 29, inciso X). Necessidade de imediata remessa dos autos à Corte Regional. Não ocorrência. Usurpação de sua competência configurada. Prosseguimento das investigações em primeiro grau. Tentativa de arrecadar maiores elementos de informação por via oblíqua sem a autorização do TRF-1. Violação do princípio do juiz natural (CF, art. 5º, inciso LIII). Invalidade das interceptações telefônicas relacionadas ao paciente na operação "Boca de Lobo" e das provas diretamente delas derivadas. Teoria dos frutos da árvore envenenada (fruit of the poisonous tree). Precedentes. Habeas corpus parcialmente concedido. 1. A competência de um órgão julgador é definida pela Constituição ou pela lei mediante a indicação, em um rol taxativo, das causas que teria a atribuição de processar e julgar. Partindo dessa premissa, em nosso ordenamento, somente se considera o juiz natural ou a autoridade competente aquele órgão judiciário cujo poder de julgar decorra de fontes constitucionais diretas ou indiretas. 2. A prerrogativa de foro não tem como objetivo favorecer aqueles que exercem os cargos listados na Constituição, mas garantir a independência do exercício de suas funções, além de evitar manipulações políticas nos julgamentos e a subversão da hierarquia. 3. Segundo a jurisprudência da Corte, a simples menção ao nome de autoridades detentoras de prerrogativa de foro, seja em depoimentos prestados por testemunhas ou investigados, seja na captação de diálogos travados por alvos de censura telefônica judicialmente autorizada, assim como a existência de informações, até então, fluidas e dispersas a seu respeito, são insuficientes para o deslocamento da competência para o juízo hierarquicamente superior. Para que haja a atração da causa para o foro competente, é imprescindível a constatação da existência



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:31

Número do documento: 24041117525854100000176481919

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041117525854100000176481919>

Assinado eletronicamente por: JANAINA CRISTINA QUEIROZ DE ALMEIDA - 11/04/2024 17:52:54

SIGILOSO



de indícios da participação ativa e concreta do titular da prerrogativa em ilícitos penais. 4. Todavia, a hipótese retratada nos autos não se coaduna com o entendimento jurisprudencial suso mencionado por não se tratar de simples menção a detentor de prerrogativa de foro, nem, muito menos, de encontro fortuito de provas. 5. O surgimento de indícios de envolvimento do paciente já no início da persecutio criminis tornou impositiva a remessa do caso para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, o que, por não ter ocorrido oportune tempore, maculou os elementos de prova arrecadados em seu desfavor. 6. Conforme o entendimento do Supremo Tribunal Federal, "surgindo indícios de detentor de prerrogativa de foro estar envolvido em fato criminoso, cumpre à autoridade judicial remeter o inquérito ao órgão judicial competente, sob pena de haver seu arquivamento, ante a ilicitude dos elementos colhidos (v.g. Inq nº 3.305/RS, Primeira Turma, Rel. Min. Marco Aurélio, DJe de 2/10/14). 7. As interceptações telefônicas levadas a cabo revelaram que seu conteúdo passou por análise que, indiscutivelmente, não competia ao juízo de primeiro grau, mas ao TRF-1, o que contaminou de nulidade os elementos de prova angariados em desfavor do paciente na operação em evidência, por violação do princípio do juiz natural (CF, art. 5º, inciso LIII). 8. Ordem concedida parcialmente para invalidar as escutas telefônicas autorizadas pelo Juízo da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Juazeiro/BA no que se refere ao ora paciente, assim como as provas delas derivadas que teriam embasado as ações penais contra ele nos Processos nº 0001325-33.2014.4.01.3305, nº 0001323-63.2014.4.01.3305 e nº 0001324-48.2014.4.01.3305, determinado-se, por consequência, o seu desentranhamento daqueles autos. 9. Determinado ao juízo processante 'a quem os feitos estejam submetidos na origem' a deliberação se remanesce justa causa para a manutenção das ações penais em questão relativas ao paciente a partir de eventual constatação de outras provas autônomas suficientes ao embasamento das acusações, uma vez que a via estreita do habeas corpus não permite revolver o acervo fático-probatório para melhor sopesar essa questão (v.g. RHC nº 135.683/GO, Segunda Turma, DJe de 3/4/17; RHC nº 117.964/RJ, Primeira Turma, DJe de 10/3/14, ambos de minha relatoria). (HC 189115, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Primeira Turma, julgado em 29-11-2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-034 DIVULG 21-02-2022 PUBLIC 22-02-2022)

Diante disso, e da ausência de indícios contundentes da participação do Prefeito de Morros/MA nas fraudes investigadas, requer-se, por ora, a manutenção do referido fato na competência do Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) e a continuidade das investigações, com o envio dos autos aos Tribunais de Justiça da Bahia, do Amapá, de Minas Gerais e do Mato Grosso para prosseguimento quanto aos fatos de sua competência.

Brasília, 11 de abril de 2024.

JANAINA CRISTINA QUEIROZ DE ALMEIDA
PROMOTORA DE JUSTIÇA ADJUNTA



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***-87 em 24/04/2024 12:56:31

Número do documento: 24041117525854100000176481919

<https://pje2i.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041117525854100000176481919>

Assinado eletronicamente por: JANAINA CRISTINA QUEIROZ DE ALMEIDA - 11/04/2024 17:52:54

SIGILOSO

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3ª Vara Criminal de Brasília



PROCESSO: 0708910-97.2023.8.07.0001

CLASSE: PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO (310)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RÉU: LEONARDO GALVAO DE OLIVEIRA e outros

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Através da representação de ID 189954444, a Autoridade Policial menciona que as declarações de VIVALDO FRAUZINO PEREIRA FILHO, RAFAEL MOREIRA DA SILVA, VALDO OLIVEIRA CARDOSO, GABRIELA SOUZA MACHADO BISPO, MARLON SILVA TRINDADE, ARCÍLIO JESUS DA CRUZ, ANTÔNIO EDUARDO SANTOS ANDRADE e RODRIGO COSTA OLIVEIRA, compiladas no Relatório nº 55/2024 (ID 189954443), sinalizam para o possível envolvimento dos Prefeitos dos municípios de Morros/MA, Ubaitaba/BA, Serra do Navio/AP, Jacinto/MG e Acorizal/MT, nas práticas delituosas investigadas.

Esclarece que os indícios que respaldam a possibilidade dos gestores municipais terem se beneficiado, direta ou indiretamente, das transações fraudulentas realizadas estão corroborados pelas informações contidas no Ofício USI/Gesap/Gines-2024/000357, no qual consta que as transações financeiras nos referidos municípios são executadas mediante o uso de chaves de segurança duplas, de caráter pessoal e intransferível, atribuídas aos chefes do Poder Executivo e seus respectivos secretários de fazenda.

Em outro requerimento (ID 190186524), a autoridade representante solicita o desentranhamento do Auto de Apresentação e Apreensão nº 27/2024 (ID 187624381), diante do equívoco explanado na certidão de ID 189954442. Nesse documento, o Escrivão de Polícia relata que os dispositivos eletrônicos elencados no AAA nº 27/2024-DRCC foram apreendidos pela 26ª DP no AAA nº 59/2023-26ªDP, vinculado à OC nº 717/2023-26ªDP, Protocolo nº 231711/2023-26ªDP. Desta forma, aponta que o AAA nº 27/2024-DRCC deve ser excluído dos presentes autos, mantendo-se, em relação aos referidos dispositivos, apenas a vinculação ao AAA nº 59/2023-26ªDP.

Consta também pleito formulado pela Defesa de MARIO LIMA E SILVA para (i) a revogação do decreto de prisão temporária em desfavor de MARIO, (ii) a declaração da nulidade da busca e apreensão realizada na residência do aludido investigado e (iii) a devolução dos valores bloqueados em seu nome (IDs 184292618 e 190401189).



Este documento foi gerado pelo usuário 969.***.***-87 em 24/04/2024 12:56:31

Número do documento: 24041610213118400000176631635

<https://pje2l.tjdft.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041610213118400000176631635>

Assinado eletronicamente por: OMAR DANTAS LIMA - 16/04/2024 10:21:31

SIGILOSO

Num. 193169050 - Pág. 1

Por fim, STTILUSARTE DESING COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA pugna pelo acesso aos autos, a fim de viabilizar sua defesa.

O Ministério Público manifestou-se favoravelmente ao envio dos autos aos Tribunais de Justiça da Bahia, do Amapá, de Minas Gerais e do Mato Grosso. Opinou que não há elementos indicativos da participação do Prefeito de Morros/MA nas fraudes para atrair o foro privilegiado previsto no art. 29, X, da Constituição Federal (ID 192999134).

Decido.

Acerca do foro privilegiado desencadeado pela possível participação de Prefeitos no esquema criminoso apurado, verifica-se que os elementos de informação reunidos no Relatório nº 55/2024 (ID 189954443) são suficientes para justificar o deslocamento da competência para os Tribunais de Justiça do Estado da Bahia, do Amapá, de Minas Gerais, do Mato Grosso e do Maranhão.

Com efeito, as declarações dos envolvidos são claras sobre a possível atuação das autoridades locais. Alguns dos declarantes, inclusive, enfatizaram a participação dos prefeitos como as pessoas que mais obtiveram vantagens.

Especificamente quanto ao Prefeito de Morros/MA, percebe-se que VALDO OLIVEIRA CARDOSO afirmou que os "assessores de cobrança" que ele contratara conversaram diretamente com o prefeito e que todo o dinheiro da fraude permaneceu naquela Prefeitura, com ciência da autoridade (ID 189954443, p. 9).

Destarte, a fim de evitar futura nulidade processual, o desmembramento dos autos, na extensão postulada pela Autoridade Policial, é medida de rigor.

No que tange ao AAA nº 27/2024 (ID 187624381), DEFIRO sua exclusão dos autos, em face do equívoco noticiado. Entretanto, como os dispositivos nele elencados estão vinculados a alguns dos investigados nestes autos, a Autoridade Policial deve esclarecer a pertinência da instrução do feito com o AAA nº 59/2023-26ªDP.

Prosseguindo, uma vez que as diligências foram efetivadas sem a localização, até o momento, de MÁRIO LIMA E SILVA, tenho que os fundamentos que escoram o decreto da prisão temporária não mais subsistem, pois está ausente a imprescindibilidade da medida para o avanço das investigações. Assim, REVOGO prisão temporária de MÁRIO LIMA E SILVA.

Expeça-se contramandado e recolha-se o mandado de prisão temporária, junto à PCDF, referente ao decreto da prisão de MARIO LIMA E SILVA.

A mesma sorte não socorre a Defesa nos demais pedidos. Nesse ponto, repiso que as questões relativas à eventual nulidade da busca e apreensão cumprida na residência do aludido investigado e do desbloqueio de valores do qual ele é titular, foram analisadas e indeferidas na decisão de ID 186254104. Desde então, não houve mudança fática apta a modificar tal entendimento.

Por último, DEFIRO o acesso da STTILUSARTE DESIGN COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, mediante a habilitação da advogada constituída. À Secretaria para cadastrar a referida pessoa jurídica no pólo passivo.



Diante da conclusão das diligências deferidas nos autos, proceda-se à juntada das principais peças produzidas neste feito no Inquérito Policial n. 11/2023 da DRCC, Processo n. 0707220-33.2023.8.07.0001, e DESMEMBREM-SE as investigações em relação ao Prefeitos dos municípios de Morros/MA, Ubaitaba/BA, Serra do Navio/AP, Jacinto/MG e Acorizal/MT, naquele procedimento investigatório. Os respectivos traslados deverão ser remetidos ao serviço de distribuição dos Tribunais respectivos.

Intime-se a Autoridade Policial e o Ministério Público.

Manifeste-se a Autoridade Policial acerca da instrução dos presentes autos com o AAA nº 59/2023-26ªDP.

Levante-se o sigilo da petição de ID 189954441 e seguintes.

Eventuais pedidos de restituição de bens e valores apreendidos, deverão ser formulados em autos apartados, conforme artigo 120 do CPP.

Se nada mais for requerido, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

BRASÍLIA-DF, 16 de abril de 2024.

Omar Dantas Lima
Juiz de Direito

